SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 009/2018

PORTARIA Nº 009/2018

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Conceder, à servidora Nilcéia Soares Nogueira Rosolen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, as férias que lhe são de direito, restantes do período de trabalho compreendido entre 2016/2017, a partir de 09.11.2018, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2018.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F7D6A2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 010/2018

PORTARIA Nº 010/2018

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, à servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de 27.11.2018, com o respectivo pagamento de 1/3, conforme legislação vigente.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2018.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FEF30179

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

AVISO DE CANCELAMENTO
O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR**, torna público o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **025/2018**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE INTERCAP, SOLUMOL E SHAMPOO, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)",** pelo não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar**,** ficando declarada **DESERTA.**

Abatiá PR, **08** de Novembro de **2018**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:F5DBFF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - EXTRATO EDITAL DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos para Professor do Concurso Público 001/2018.
Os candidatos poderão consultar o Edital na íntegra nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.agudosdosul.pr.gov.br.

Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar no período de 12 a 14 de novembro de 2018, através da área restrita do candidato no site www.institutounifil.com.br
Maiores informações pelo e-mail contato@institutounifil.com.br e/ou telefones 43 3375-7313 / 3375-7353.

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:226F2693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMO AFRODESCENDENTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições na condição de Afrodescendente do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo único deste Edital as inscrições HOMOLOGADAS para concorrer às vagas de Afrodescendente, conforme declaração assinada na data da Prova Objetiva.

Art. 2º Os demais candidatos que realizaram inscrição na condição de Afrodescendente e não constam na listagem tiveram seu pedido indeferido.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Advogado	IZABELA FERNANDA DE LIMA ANTONIO	00350020645	98449574
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	FRANCIELE RODRIGUES	00350019540	94907683
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	ISABEL KOBUS PEYERL	00350016913	140120987
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	JHENIFFER LIMA DE PAULA	00350016537	140504505
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	IVANILDA CARVALHO DE LIMA	00350018120	81044481
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	JACIANE DE LIMA	00350017969	130850588
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	DAINE ORLANDO DA SILVA	00350018420	137857260
Auxiliar de Consultório Dentário	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	00350019698	107710086
Auxiliar de Enfermagem	AMELIA SANTOS	00350019650	6.598.101-7
Auxiliar de Enfermagem	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	00350016532	102685660
Auxiliar de Enfermagem	ERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	00350018920	35078584
Auxiliar de Enfermagem	GERALDA ROSELEI DE MOURA JORGE ARISTIDES	00350019820	61531300
Cirurgião Dentista - ESB	FERNANDA GUSMAO	00350020298	103493790
Cirurgião Dentista - ESB	JÉSSICA DE SOUZA LIMA	00350018241	95726917
Cirurgião Dentista - ESB	JOÃO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	00350017687	68170001
Cirurgião Dentista - ESB	MYDIA CAROLINE SANTOS QUINTINO	00350019567	88383273
Cirurgião Dentista - ESB	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	00350018332	87924173
Médico Generalista - ESF	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	00350019931	63908207
Motorista B	ANDERSON JOSE BONFIM CLARO	00350017788	91585715
Motorista B	CLEVERSON DOS SANTOS TAVARES	00350017821	137317931
Motorista B	DIEGO PORTO	00350018656	90154737
Motorista B	MARIANO FONSECA DA CRUZ	00350019232	53360505
Motorista D	ALDO LACERDA MARTINS	00350018334	16826219
Motorista D	AMAURI ALEXANDRE DA SILVA	00350016598	68877300
Motorista D	CRISTIANO SOARES DE ARAUJO	00350016659	132863792
Motorista D	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	00350019966	10328155-5
Motorista D	GILMAR GOMES	00350018333	3271929
Motorista D	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	00350016556	12.361.270-1
Motorista D	MARCIA LIZETE COLAÇO HEINBECKER	00350016664	65633094
Motorista D	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	00350016585	32447180
Motorista D	MARIO CLEYTON CHAVES	00350018779	51853490
Motorista D	RONALDO ANTÔNIO MORAIS	00350018209	87872963
Motorista D	WANDAIR SCHULTZ BORGES	00350016535	2244930
Professor	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	00350018770	89862418
Professor	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	00350017092	128630759
Professor	PÂMELA MAGALHAES	00350017294	125094325
Professor	TEREZINHA SANTOS DE BASTOS	00350017555	10.856.149-1

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:385F6D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no capítulo IV Seção II Art. 95 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e Art. 3º Lei Municipal nº 229/2001, de 14/03/2001:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com encargos financeiros suportados pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no período de 25/09/2018 a 09/10/2018, a servidora**Maria Elena Schueda dos Santos**, matrícula nº 2701,portadora do RG nº 9/R-3.947.065-9/PR e CPF nº 567.114.769-72, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A5D4657D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no capítulo IV Seção II Art. 96 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 10/10/2018 a 24/10/2018, a servidora**Maria Elena Schueda dos Santos**, matrícula nº 2701,portadora do RG nº 3.947.065-9/PR e CPF nº 567.114.769-72, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0E6EFA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 392 da CLT:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Maternidade, com encargos financeiros suportados pela prefeitura municipal, no período de 24/10/2018 a 23/10/2018, a servidora**Meiry Rose Guerreiro**, matrícula nº 2329,portadora do RG nº 7.622.068-9/PR e CPF nº 042.644.839-13, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8C502D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 43 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 07/11/2018 a 15/01/2019, a servidora**Eliane Maria Bail Becker**, matrícula nº 406 e 2644,portadora do RG nº 9/R-1.194.631/SC e CPF nº 937.008.309-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7F47C98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 43 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com encargos financeiros suportados pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no período de 16/10/2018 a 30/10/2018, a servidora**Silvia Schmanski**, matrícula nº 105 e 2254,portadora do RG nº 5.874.548-0/PR e CPF nº 780.482.069-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Lar da Criança Feliz".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:623DA1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 43 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 31/10/2018 a 12/11/2018, a servidora**Silvia Schmanski**, matrícula nº 105 e 2254,portadora do RG nº 5.874.548-0/PR e CPF nº 780.482.069-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Lar da Criança Feliz".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:381C29F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 43 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com encargos financeiros suportados pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no período de 07/11/2018 a 21/11/2018, ao servidor**Solano Jose Jovais da Cruz**, matrícula nº 2345,portador do RG nº 7.097.670-6- SSP/PR e CPF nº 035.470.589-02, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:900413F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO

Nº CONTRATO	MOD. LICITAÇÃO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	CONTRATADO
674/2017	INEXIGIBILIDADE	01/2017	Contratação da Apae - Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Agudos Do Sul para atendimento aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais deste Município.	05/10/2018	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul - APAE CNPJ: 03.730.379/0001-83

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EA94691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 040/2018 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado de classificação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2018, de 10/10/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de novembro de 2018, no horário das 13:00h às 16:00h, munidos da documentação constante do Art. 2°.

Cargo: Enfermeiro

Classif.	Nome
1º	INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS
2º	NADIA MARIA MALCHOVSKI

Cargo: Farmacêutico

Classif.	Nome
1º	JÚLIA POLENZ

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

Fotocópia e original dos seguintes documentos:
- Fotocopia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia da Carteira de Identidade – CI/RG;
- Fotocopia do Comprovante de Endereço atualizado;
- Fotocópia do Extrato de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia da Carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
- Fotocopia do Titulo de Eleitoral e comprovante de votação na ultima eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovação de que estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Fotocópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Documento Escolar comprovando a escolaridade, conforme especificação dos requisitos exigidos para o cargo;
- Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável com firma reconhecida;
- Apresentar declaração que recebe ou não recebe nenhum benefício do regime geral de previdência social, relativo a emprego público;
- 1 fotos 3x4 recente;
- Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
- conta corrente no Banco do Brasil
- Atestado Admissional

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, em 09 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1DC8A753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA 004/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 07/2018 de 09/01/2018, Gerônimo Teider Rocha - presidente da comissão, Marion Scheffer de Andrade Silva - membro da comissão, Jaíne Schaikoski, membro da comissão e na presença do representante da empresa GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Concorrência N° 04/2018, cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO DO CMEI MONTE SANTO - PROINFANCIA TIPO 2", cujo valor máximo é de 1.904.094,98 (Um milhão novecentos e quatro mil noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). O Presidente da Comissão solicitou aos membros da comissão e representante da licitante presente que verificassem a integridade dos envelopes e rubricassem as abas afim de evidenciar e comprovar que nenhum envelope estava rompido. Na sequencia o presidente determinou a abertura dos envelopes, um a um, em sequência e determinou-se conforme segue:

ORDEM	LICITANTE	VALOR
1	CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	R$ 1.680.722,68 (desconto de 12,69%)
2	**MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**	**R$ 1.398.367,32 (desconto 26,56%)**
3	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP	R$ 1.616.576,59 (desconto 15,1%)
4	NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 1.796.768,69 (desconto 5,64%)
5	CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.589.919,12 (desconto 16,5%)
6	GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 1.546.886,82 (desconto de 18,76%)

O presidente então abriu a palavra para que o licitante se manifestasse, não houve consignações. Após análise o presidente declara a empresa MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME como ARREMATANTE do certame licitatório com o valor de R$ 1.398.367,32 (desconto 26,56%). Nada mais havendo a ser tratado,

deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas e demais presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2C88F0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 DE 2018

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

Cria e define os Territórios dos Saberes e dá outras providências.

Considerando,
- A necessidade de criar mecanismos metodológicos que balizem a construção de ferramentas de gestão compartilhada e intersetorial, visando garantir acessos ao direito à Educação previstos na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal;
- A urgência de mecanismos que fortaleçam a gestão compartilhada e integrada dos setores que compõem o executivo municipal e em dialogo com as organizações da Sociedade Civil Organizadas e Iniciativas Sociais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos;
- A redistribuição e descentralização de acessos à garantia do exercício pleno dos direitos educacionais e que promovam a equidade de acesso às aprendizagens e saberes;
- A extensão territorial do município de Almirante Tamandaré, a formação múltipla e sua diversidade expressa em sua composição social;
- A adoção do município da concepção de Educação Integral para a promoção, formação e desenvolvimento dos educandos tamandareenses;
- A importância de a cidade constituir-se enquanto Cidade Educadora em toda sua extensão territorial, nas práticas de gestão e nos modelos de políticas públicas com foco na promoção, proteção e desenvolvimento dos munícipes tamandareenses;
O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, instruí:
Artigo 1º - Ficam instituídos os Territórios dos Saberes do município de Almirante Tamandaré, conforme especificações a seguir, visando organizar as políticas municipais com foco na Educação Integral - de maneira intersetorial, e com o intuito de fortalecer o desenvolvimento educacional de maneira a suprir as carências e demandas a partir das diversidades existentes , fortalecendo mecanismos de controle social e gestão compartilhada.
Artigo 2º - Os Territórios são divisões simbólico-administrativas pautando-se na composição sócio- demográfica do município de Almirante Tamandaré – PR.
Artigo 3º - Instituem-se cinco Territórios dos Saberes, conforme especificações a seguir:
Território 1 (um): Compreendendo os bairros Água Boa, Alto São Sebastião, Araras, Areias, Barra de Santa Rita, Betara, Betarinha, Boichininga, Boichininga dos Franças, Campina de Santa Rita, Campo Grande, Capivara dos Manfron, Caximba, Cercadinho, Córrego Fundo, Marianã, Marmeleiro, Morro Azul, Sumidouro, Tijuco Preto, Tranqueira e Venda Velha.
Território 2 (dois): Compreendendo os bairros da Colônia Santa Gabriela, Juruqui, Lamenha Grande, Lamenha Pequena, Ressaca, São Miguel, Taboão e Tanguá.
Território 3 (três): Compreendendo os bairros do Botiatuba, Centro, Mato Dentro, Pacotuba, Restinga Seca, São Felipe e Varova
Território 4 (quatro): Compreendendo os bairros da Colônia Venâncio, Humaitá e São Jorge.
Território 5 (cinco): Compreendendo os bairros do Bonfim, Cachoeira, Campina do Arruda e Colônia Antônio Prado.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o órgão responsável pela articulação e desenvolvimento de mecanismos compartilhados de gestão entre os órgãos que compõem que o executivo municipal, assim como promover o engajamento e participação da Sociedade Civil e instituições que atuam na promoção de direitos educacionais e de desenvolvimento integral e/ou estão inseridas no Sistema de Garantias de Direitos.
Parágrafo Único: A criação dos Territórios, por se tratar de uma estratégia de gestão com foco na articulação de órgãos já criados por lei e/ou instituições e organizações parceiras, não implica em investimento/custo prescrito, uma vez que os mesmos já são previstos em outras leis e instrumentos já normatizadas, implementadas e/ou sancionadas por esta municipalidade.

Almirante Tamandaré, 06 de Novembro de 2018

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:38852FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 DE 2018

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018

Redefine procedimentos para solicitação e acesso a vagas nas Unidades Educacionais, que atendem a modalidade de Educação Infantil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições, após consulta ao Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Almirante Tamandaré, e considerando:
- A urgência da criação de critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil na rede municipal de ensino;
- A busca da promoção efetiva de acesso à educação, considerando as variáveis territoriais e socioeconômicas;
- A fundamentalidade de processos transparentes, que promovam e facilitem o controle social do direito à educação;
- A criação de mecanismos de cadastro e acesso que visem promover a permanência contínua da criança nas Unidades Educacionais;
- A necessidade de adoção de critérios públicos de prioridades de acesso a Educação Infantil, refletindo também na proteção e promoção integral dos direitos das crianças tamandareenses;
- A adesão do município de Almirante Tamandaré ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual n.º 17.734/2013 e termo de repactuação firmado com o município de Almirante Tamandaré em 08 de junho de 2017;
- A urgência de mecanismos que promovam não somente o acesso das crianças à Educação Infantil, mas também a permanência e qualidade de ensino, vinculando-o com as realidades experienciadas pelas crianças, famílias e comunidades em seus territórios;

Art. 1º - Torna público os procedimentos estabelecidos para a **solicitação e acesso a vagas** nas Unidades Educacionais que atendem a modalidade de **Educação Infantil**, assim como critérios para classificação de chamamento e normas correspondentes, conforme segue.

Art. 2º- Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
Unidade Educacional que atenda a modalidade de Educação Infantil aquela que oferece atendimento educacional para crianças a partir de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 meses completos de idade.
Que para o ingresso na Pré-Escola a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, conforme ***Resolução CNE/CEB nº 06/2010*** – (estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil).

DO CADASTRO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 3º- Fica definido o Cadastro de Solicitação de Vagas em Educação Infantil Online – plataforma digital disponível para acesso,

como forma de solicitação, gestão e monitoramento de vagas para acesso a Educação Infantil.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré disponibilizará em sua página oficial (www.tamandare.pr.gov.br) link de acesso ao cadastro, assim como publicará periodicamente as listas de espera e chamamento.
Art. 5º - O Cadastro de Intenção de vagas ficará permanentemente disponível, possibilitando manifestação de interesse a qualquer tempo, devendo os pais ou responsáveis preenchê-lo, utilizando seu CPF para consulta posterior e acompanhamento.
Parágrafo Único: A realização do cadastro de solicitação de vagas em Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.
Art. 6º- Para efetivação do cadastro, o formulário online deverá ser preenchido integralmente e as informações fornecidas são de responsabilidade do responsável Legal, devendo o mesmo comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possíveis alterações de dados.
Parágrafo Único: O cadastro referente a solicitação para candidato a vaga será computado somente uma vez, tendo validade, em caso de duplicidade, a primeira solicitação apresentada.

Art. 7º- No ato do chamamento, a criança será encaminhada para vaga no conjunto de Unidades Educacionais que compõe determinado território definido pelo Decreto XX/2018 – sendo sua solicitação computada para estas unidades – visando, de fato, a promoção do acesso e permanência, e gerando listas de espera por conjuntos territoriais.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO
Art. 8º - A lista de espera para chamamento de vagas é ordenada de acordo com solicitação no Cadastro de Vagas Online, tendo por prioridade de classificação:
Crianças com especificidades emergenciais que aguardam disponibilidade de vaga, de acordo com o artigo 9º desta normativa;
Crianças cuja família esteja cadastrada no Programa Família Paranaense;
Crianças da listagem universal;

Art. 9º - São considerados casos prioritários:
As crianças que sofreram algum tipo de violência e estejam sendo atendidas pela Rede de Proteção ou órgão similar de proteção aos direitos das crianças.
Crianças que sejam encaminhadas pelo Poder Judiciário com manifestação de cumprimento de vaga imediata;
Crianças com HIV e/ou doenças infecto-contagiosas que exijam medicação de uso contínuo e de gravidade de contágio e tratamento;
Crianças filhas de mães que sofreram violência e estejam sendo acompanhadas pela Rede de Proteção e denuncia embasada na Lei 11340/06 (Lei Maria da Penha);
Crianças com alguma deficiência e/ou mobilidade reduzida;
Crianças filhas de mães adolescentes que não tenham concluído a Educação Básica.

DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA
Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornará público, por meio de edital, o chamamento para matrícula conforme lista gerada, observadas a ordem de inscrição e casos prioritários – conforme especifica o artigo 9º desta normativa, sendo chamados a qualquer tempo, cabendo ao responsável Legal pelo preenchimento acompanhar o mesmo via site oficial.
Art. 11º - Após chamamento e destinação da vaga, os responsáveis Legais – acerca da matrícula – deverão apresentar-se na Unidade Educacional de destino para proceder os atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período divulgado no edital, munidos dos seguintes documentos:
Certidão de nascimento da criança;
Declaração das vacinas atualizadas (original e cópia – fornecida pelas Unidades de Saúde)
Documento de Identidade (com validade nacional) dos representantes legais (original e cópia);
Comprovante de residência;
Cadastro único da Assistência Social (Caso a família seja assistida pelo Programa Bolsa Família)
Número do NIS.
Para as vagas prioritárias, citadas no artigo 9º desta normativa, além dos documentos mencionados nos itens anteriores, deve-se apresentar ao menos um dos seguintes documentos:
Declaração da Rede Municipal de Proteção, caso seja oriundo da categoria "criança em situação de violência";
Documento assinado por representante oficial do Poder Judiciário, em caso encaminhado pelo mesmo;
Declaração médica que ateste CID B-24 para crianças com HIV/AIDS e/ou CID de doença infecto contagiosa de risco;
Boletim de Ocorrência de Registro de violência sofrida pela mãe e/ou responsável pela criança e atestado de atendimento expedido por técnico do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);
Declaração médica com Código Internacional de Doenças (CID) atestado por um profissional médico que ateste deficiência e/ou mobilidade reduzida.
Cópia do Documento de Identidade com validade nacional da mãe que tenha menos de 18 anos e cópia da declaração de matrícula da mãe estudante;
Art. 12º - Os cadastros convocados no chamamento que não efetivarem a matrícula no prazo determinado no artigo 11º serão reposicionados automaticamente no final da lista de espera de seu respectivo território.
Art. 13º Os responsáveis legais que solicitarem mudança de interesse de vagas no conjunto de Unidades Educacionais que compõe determinado território serão realocados no final da lista do novo grupo territorial.
Art. 14º - Esta Instrução Normativa substitui a de número 02/2017.
Art. 15º - Os casos extraordinários serão resolvidos mediante abertura de processo no Protocolo Geral da Prefeitura destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

JUCIE PARREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:621D174D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos do Município, quando estiverem em transito.

DATA DE ABERTURA: 21 de Novembro de 2018, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 08 de Novembro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3E867747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2017 – INEXIGIBILIDADE 004/2017

Extrato de termo aditivo de contrato n° 011/2017 – INEXIGIBILIDADE 004/2017, publicado no dia 08/11/2018, página nº 03, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
OI S.A.

ONDE SE LÊ:
EURICO DE JESUS TELES NETO - Representante Legal

LEIA SÊ:
MAURICIO DA CUNHA CAMPOS – Representante Legal
ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE - Representante Legal

DATA: 08/11/2018

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

MAURICIO DA CUNHA CAMPOS
Representante Legal

ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBED61BD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2018 INEXIGIILIDADE Nº 020/2018

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP.

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Andirá - PR, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor.

DO PREÇO: A presente contratação é isenta de ônus para o Fundo De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Andirá.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 05.11.2018
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

LUIS CESAR BELOTO
Representante Legal

GABRIELA PARDIM FARIAS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:11995872

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 049/2018

Ratifico a dispensa de licitação nº. 049/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** (Filial Fórmula Tiradentes)**,** inscrita no CNPJ sob N° **01.304.124/0008-08**, no valor de R$ 1.346,46 (mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para a **Contratação** de Empresa especializada para prestação de serviços de revisão, com troca de óleo de motor, troca de filtro de óleo e alinhamento de pneus junto a balanceamento para o veículo: Master Grand MSUFGTR1223M6, Placa: BCG-4533, CHASSI: 93YMAFEXCKJ367392, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Novembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:893A0238

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° **06.020.318/0001-10**, no valor de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta nove mil, novecentos reais), para Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM, conforme autorização nº 2808/2018 – CGARC/DIRAD/FNDE, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2018 do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº 79329 – Forma de Pagamento: Transferência Direta, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de novembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0B438F5A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.309 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

*Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*11.300,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*9.000,00*
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D28562D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DESISTÊNCIA

MARYON ROSALY CAOBIANCO BASSETTO, portador da cédula de identidade com RG 10.099.191-8
e do CPF sob nº, 072.260.649-44 residente e domiciliado na Rua Henrique Pinha, nº. 66, na cidade de Ibirarema - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2016, para o cargo de PSICOLOGO, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovado e convocado, conforme edital de convocação 14/2018.
Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 08 de Novembro de 2018.

MARYON ROSALY CAOBIANCO BASSETTO

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9C00DF5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO,NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/11/2018à 23/11/2018.
PROTOCOLO: Até as 13h:59 do dia 23/11/2018;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 23/11/2018.
LOCAL:Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 09 de novembro de 2018.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:35463732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 048/2018 JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 076/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 048/2018

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Assunto: Resposta à Pedido de Impugnação da Empresa ***LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA*** ao Pregão Presencial n° PMA 048/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I.
Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial n° PMA 048/2018, interposto pela Empresa ***LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.***

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação.
O Edital dispõe no item **11.9** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
Preliminarmente, cabe salientar que, embora tempestivamente apresentada, via e-mail **a referida impugnação assinada pelo Sr. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, foi enviada sem as documentações que comprove a autoria e legalidade da impugnante (anexa ao pedido)** e, portanto, sem autenticidade confirmada, além de não haver a comprovação por meio de documento hábil, da condição de representação legal da empresa impugnante por parte da pessoa que consta no documento, configurando, dessa forma, defeito de representação de natureza insanável, de acordo com o Código Civil.
Todavia mesmo com os vícios formais acima apontados, em obediência aos princípios da transparência e moralidade que norteiam a Administração Pública, bem como ao dever de decidir da Administração, passo à análise da argumentação apresentada pela impugnante, **a qual adoto como pedido de esclarecimentos**, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade que gerou o pedido de impugnação.
DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE
1º - Em seu arrazoado, a impugnante manifesta contrariedade à licitação, considerando que, a municipalidade incorreu em equivoco no momento da formulação da descrição do objeto da presente licitação, quando utilizou o termo "locação", ao invés do termo serviço".

2º - Alega que por tratar-se de um serviço continuo, entende-se que o mesmo não pode resultar em um Sistema Registro de Preço.

3º - Alega que para o referido certame deveria de acordo com o Artigo 27, inciso III (Qualificação Econômica Financeira) e Artigo 31 ambos da Lei 8666/93, ser exigido todo o *roll* de documentos do referido artigo.
4º - Pressupondo que o pedido a) desta impugnação será atendida, pede que a documentação do Artigo 30 da Lei 8666/93, seja exigida.

5º - Pressupondo que o pedido a) desta impugnação será atendida, pede a reformulação do item 4 do edital.

Neste sentido pede que se acolhido os argumentos hora trazidos, seja republicado o Edital.

É o breve relato, passo a análise e fundamentação.

DA APRECIAÇÃO DO PEDIDO
Inicialmente, é importante ressaltar que o princípio da competitividade é a essência da licitação, pois só se pode promover um certame, uma disputa, onde houver competição.
Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória.
Assim sendo, a competitividade é possível entre empresas que atendam ao mesmo objeto previsto no edital, excluindo assim, disparidades de disputa.

1º PEDIDO
Diante da argumentação posta, primeiramente cabe observar o que diz o objeto do Edital, vejamos:

"1 DO OBJETO
1.1. Apresente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, **de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I. "**(grifo)

Neste caso quem equivocou-se ao analisar o edital foi a impugnante, pois o objeto traz em sua descrição um **termo de referencia**, onde está bem clara, que a locação é para o serviço de coleta de lixo, que será executado pela empresa ganhadora do certame, tendo que coletar e transportar os resíduos, neste caso não há que se falar em descrição incorreta do objeto.

2º PEDIDO
Quanto a alegação vejamos o próprio Artigo do Decreto 7.892/2013, e seus incisos, utilizados pela própria impugnante em seu pedido.
"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Neste caso podemos ver a má interpretação da impugnante, tanto no artigo do referido Decreto, quando afirma que o objeto não pode ser executado em Registro de Preço, onde o Inciso I do Art. 3º Diz **"...houver necessidade de contratações frequentes;",** veja que fala de contratações frequentes, e também quando interpreta que o edital já tem pré definido o quantitativo devido ao cronograma de rotas, pois bem, este cronograma é imprescindível para podermos ter uma base estimável de custo e assim também definir os serviços, mais desconhece que com o procedimento de registro de preço, esta administração utilizara este mesmo processo a ser subsidiado em alguns momentos por convênios e também a programação para aquisição de Caminhão Compactador, portanto a administração esta se precavendo para neste momento não assumir compromisso econômico, sendo que a qualquer momento poderá ser modificado a execução dos serviços, por isto entre outros foi adotado a referida modalidade.

3º PEDIDO
Quando alega que para o referido certame deveria de acordo com o Artigo 27, inciso III (Qualificação Econômica Financeira) e Artigo 31 ambos da Lei 8666/93, ser exigido todo o *roll* de documentos do referido artigo, esquece que o artigo diz,

"Art. 31. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á a"

Constata-se que o artigo limita o rol de exigências à documentação expressamente elencada, seguindo o mesmo parâmetro em relação aos requisitos previstos em lei especial. Nos termos dos incisos, só podem ser consideradas as normas impostas que interfiram no serviço a ser prestado ou no bem a ser entregue. Claramente percebe-se que não estão autorizadas previsões fundadas em regulamentações alheias ao fim almejado, inclusive por se tratar de medida que ultrapassa a competência e fiscalização do órgão enquanto ente licitador.
Nesse sentido a comprovação torna-se indispensável apenas quando se trate de documento ou informação relacionada diretamente à execução do objeto. Isso porque qualquer exigência já prevista na legislação específica trata-se de obrigação inescusável por parte das empresas, cujo atendimento independe de previsão editalícias.
Por isso que, mesmo nas hipóteses permitidas, a solicitação de documentos para fins de habilitação somente se mostra imprescindível quando a obtenção do mesmo ou a confirmação da informação correlata não possa se dar de outro modo, ou em outro momento. Caso contrário poderá consistir em excesso, causando restrição de competitividade.
Assim, é com base nessas premissas que foi exigido documentação suficiente para assegurar qualificação econômico-financeira, visto que ainda será exigida da vencedora comprovação do veiculo e Licença Ambiental de Operação – LAO, a qual só terá a empresa que comprovem condições técnicas junto aos órgãos competentes para obtê-lo, entre outros, com isto respondemos também o **4º PEDIDO**.

DA CONCLUSÃO
Pelas razões acima expostas, deixo de conhecer à Impugnação apresentada pela Empresa ***LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA***, em fase dos vícios acima apontados, **a acolho como pedido de esclarecimentos** para que não paire qualquer dúvida a qualquer licitante que seja acerca do processo licitatório, mantendo-se o Edital nos seus devidos termos, o que **NÃO ensejará alterações no Edital** do Pregão Presencial PMA 048/2018.

Dê ciência á Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.antonina.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Antonina-PR, 08 de Novembro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:07A547B7

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

HOMOLOGADO EM 31/10/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água.
1.1.1 Captação e tratamento de águas superficiais, registro e controle de níveis de água de reservatórios, analise de águas brutas, coleta de amostras, realização de análises físico-químicas parciais e registro de resultados das análises. tratamento e distribuição de águas, definição de dosagens e adicionamento de produtos químicos, inspeção de filtros, correção de ph das águas filtradas e controle dos níveis dos reservatórios. realização de tarefas operacionais e pequenos reparos, lavagem de tanques, lubrificação de equipamentos, reparo de válvulas e troca de fusíveis.
1.1.2 Operacionalização de projetos de instalações de tubulações, definição de traçados e dimensionamento de tubulações; especificação, quantificação e inspecionamento de materiais, preparação de locais para instalações, realização de pré-montagem e

instalação de tubulações. realização de testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. proteção de instalações e manutenções em equipamentos e acessórios;
1.1.3 Anotação de consumo de água em formulários e/ou meio digital, impressão e entrega de faturas de consumo de água, releitura de valores inconsistentes obtidos nas leituras, inspeção de hidrômetros e vistoria para identificação da existência de vazamentos em residências.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39, com sede na Av. Dr. José Arthur Zanlutti, nº 879, Bairro Sertãozinho, Matinhos-PR, Cep 83.260-000, Fone 41 3473-2086, e-mail: contato@servicosbetha.com.br, representada neste ato pela Sra. Maria Bernadete Nareski Blasczyk, portadora do RG nº 10.544.527-5 e CPF nº. 063.326.599-39.

VALOR:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mês	Valor Total Global
1	Prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água	Mês	12	R$ 47.583,21	R$ 570.998,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2076.339034 – FONTE 76

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses dentro do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 01/11/2018.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo representante legal da empresa.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:0CC23839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 26 de novembro de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) automóvel sedan.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de novembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:202570BE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PPRP 045/2018

Processo Administrativo Licitatório nº 105/2018
Pregão Presencial nº 045/2018 – Exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lote destinado à ampla concorrência, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de cestas básicas "alimentos, leites e produtos de higiene e limpeza", destinados às famílias em situação de vulnerabilidade deste município.

Referente: Impugnação interposta pela empresa R&M ALIMENTOS EIRELI.

Dos fatos:

Trata-se de impugnação interposta pela empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, acerca do prazo de entrega constante no edital.

A empresa alega, em apertada síntese, que o prazo de entrega de 02 (duas) horas limita a licitação para âmbito local.

A impugnante, portanto, solicita a prorrogação do prazo de entrega para 03 (três) dias.

É o relatório.

Da análise da impugnação:

Primeiramente, esclarecemos que o edital foi elaborado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pelo Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Humano e Social (fls. 20-23 dos autos), e que o prazo constante no item nº 05 do referido termo, solicita que a cesta seja retirada pelo beneficiário na empresa contratada, ou a mesma deverá fazer a entrega na respectiva residência de forma imediata. Cabe ressaltar, que para alteração desse procedimento, a comissão de licitação deverá diligenciar junto ao departamento solicitante, a respeito da solicitação da impugnante.

Contudo, ao analisar a respectiva impugnação, verificou-se que a impugnante, não juntou cópia do contrato social, procuração, ou qualquer outro documento capaz de comprovar a representação legal da mesma, estando, portanto, em desconformidade com o exigido na alínea "c" do item 12.4. do edital, que assim estabelece:

12.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, ***sob pena de não serem conhecidos:***

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo ***representante legal*** *da licitante,* ***devidamente comprovado;***

Neste desiderato, deixo de conhecer a presente impugnação, vez que não foi comprovada a representação legal da licitante, nos termos da alínea "c" do item nº 12.4. do edital.

Astorga-PR, 08 de novembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A8493A28

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 27 de Novembro de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições Relógios Ponto e bobinas de papel**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 07 de Novembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1CE0906F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 01/11/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nºs 07, 08, 12, 15 e 16, totalizando o valor de R$ 56.120,50 (Cinquenta e seis mil, cento e vinte reais e cinqüenta centavos);

2) RINAMED COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02 e 06, totalizando o valor de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais);

3) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 08.836.350/0001,02, sagrou-se vencedora dos itens nºs 09 e 10, totalizando o valor de R$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais);

4) HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 21.507.897/0001-14, sagrou-se vencedora dos itens nºs 11, 14 e 17, totalizando o valor de R$ 45.936,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais);

5) SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 28.289.799/0001-05, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04, 05 e 13, totalizando o valor de R$ 26.315,00 (Vinte e seis mil, trezentos e quinze reais).

Astorga, 07 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2DB0D24D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 07/11/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.050.725/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 04, 05, 14 e 16, totalizando o valor de R$ 84.660,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais);

2) M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ: 02.966.816/0003-61, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 07, 12 e 15, totalizando o valor de R$ 113.670,00 (Cento e treze mil, seiscentos e setenta reais);

3) INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ: 58.619.644/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 08, 09, 10, 11, 13 e 17, totalizando o valor de R$ 135.936,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

Astorga, 11 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6F70F744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 08/2017, firmado em 03/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2018-PMA com término em data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 07 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES SOUZA
Pres. da Casa da Acolhida Divina Providência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21E67412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 09/2017, firmado em 03/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 02/2018-PMA com término em data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.302,75 (seis mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Trabalho com exclusão de Aux. Adm/RH na Despesa com Pessoal e a correção na especificação no cronograma de execução na função de Aux. Administrativo para Aux. de Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 07 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E8EB11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2018-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2017, firmado em 03/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 03/2018-PMA com término em data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Trabalho com exclusão de Fisioterapeuta e a inclusão de Auxiliar de Administração/RH na Despesa com Pessoal, bem como alteração no Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 07 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:068464D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ZULMIRA BAPTISTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 624.853-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 203.032.389-68, residente e domiciliada na Rua José Zampieri, nº 52, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2018-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2017, firmado em 03/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 04/2018-PMA com término em data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo 11 (onze) de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 1 (uma) de R$ 833,37 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 07 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

ZULMIRA BAPTISTA
Pres. Rede de Combate ao Câncer

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6866666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 763/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 46 (quarenta e seis) dias da licença-prêmio,** relativa ao **período aquisitivo de 14/03/2012** a **13/03/2017** da servidora **IVONE DE LOURDES DIAS CLETO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-C, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1832/2018, de 16/10/2018.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07(sete) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7A87EC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 424/2018

PORTARIA N° 424/2018

SÚMULA: Constitui a "Comissão Organizadora" do Concurso Público, referente ao Processo Administrativo n° 6450/2018.

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 17 do Decreto Municipal n° 81/2015, de 12.08.2015, alterado pelo Decreto 253/2018, combinado com as Leis Municipais n° 624/11 e 661/11, alteradas pelas Leis Municipais n° 655/11, 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
Resolve:
Art. 1° Designar os servidores públicos Waldomiro Jorge Rodrigues, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG n° 3.164.736-3 e inscrito no CPF n° 931.318.288-20, residente e domiciliado em Curitiba, Renata Bruniere Xavier, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CIRG n° 7.987.018-8 e inscrita no CPF sob n° 036.771.239-33, residente e domiciliada em Balsa Nova, Igor Fernando Ruthes, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da CIRG n° 6.438.194-6 e inscrito no CPF sob n° 030.031.989-47, residente e domiciliado em Curitiba, para exercerem, respectivamente, as funções de presidente, secretário e membro da Comissão Organizadora do Concurso público, dirigidos pelo secretário de administração Adilson Portela Franco, portador da CIRG n° 2.094.024 e inscrito no CPF sob n° 459.801.959-04, com atribuições de coordenar, supervisionar, registrar, e promover a publicidade dos atos e procedimentos que se fizerem necessários para a realização do concurso público para provimento do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, em 07 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B01ACB9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 64/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 64/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 64/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS, NO DIA 23/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B18570D6

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 65/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 65/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 65/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O RÉVEILLON 2019, NO DIA 26/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:35211170

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente ao acréscimo de R$ 6.199,99 (seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o item 1 do lote 3 e de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o item 1 do lote 7, ou seja, o equivalente a 25% para cada item, respectivamente, e também do valor original contratado, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 26.199,99 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 36/2018.

Balsa Nova, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:25204DC1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA. - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente ao acréscimo de R$ 1.249,91 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), referente ao acréscimo ao item 1 do lote 4, ou seja, o equivalente a 25% para o referido item, perfazendo um percentual de 0,69% do valor original contratado, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.249,91 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2019-3.3.90.39.00.00.510.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 37/2018.

Balsa Nova, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:54FBC2AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CELIO BITENCOURT EPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CELIO BITENCOURT EPP
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente ao acréscimo de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para o item 1 do lote 8 e de R$ 6.990,30 (seis mil novecentos e noventa reais e trinta centavos) para o item 1 do lote 2, ou seja, o equivalente a 25% para cada item, respectivamente, perfazendo um percentual de 15,8% do valor original contratado, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 34.490,30 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.30.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.30.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.30.00.00.104;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.00.00.104.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 39/2018.

Balsa Nova, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:083D7919

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: OFICINA MECÂNICA BIANCO LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 40/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: OFICINA MECÂNICA BIANCO LTDA
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente ao acréscimo de R$ 2.717,56 (dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para o item 2 do lote 5; de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o item 1 do lote 10; de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 3 do lote 10; de R$ 1.358,92 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o item 4 do lote 5, ou seja, o equivalente a 25% para cada item respectivamente, perfazendo um percentual de 11,36% do valor original contratado, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 21.576,48 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.30.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.30.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.30.00.00.104;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.00.00.104;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 40/2018.

Balsa Nova, 07 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FE9C0B6A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 94/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 94/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EMPRESA DE ONIBUS BALSA NOVA LTDA. - EPP
OBJETO: Fornecimento de vales transporte.
VALOR: Até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.331.0002-2023-3.3.90.39.72.00.000;
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:323F29C1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO as empresas: ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.319.963/0001-06, com sede à Rua Benjamin Constant, 148, Centro, Curitiba, PR, pelo valor de até R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais e setenta centavos) e EMPRESA DE ONIBUS BALSA NOVA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.785.905/0001-49, com sede à Avenida Brasil, 1.111, Centro, Balsa Nova, PR, pelo valor de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o objeto do presente procedimento, referente à aquisição de vale transporte, totalizando o valor de até R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.331.0002-2023-3.3.90.39.72.00.000;

Balsa Nova, 08 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7BCC14BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: TROJAHN SERVIÇOS LTDA – ME
Objeto: renovação do prazo, por 06 meses, do contrato, em vigência, para disponibilização de 04 (quatro) postos de trabalho para atuar nas dependências da Câmara Municipal
Valor global: R$ 84.030,54
Data de Assinatura: 01/11/2018
Vigência: 04/11/2018 a 03/05/2018
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 08 de Novembro de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A3D715DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Objeto: **prorrogação**, por 12 (doze) meses do prazo inicial de vigência do Contrato nº 012/2017, que, com isso, passa a viger de 01/11/2018 a 31/10/2019, bem como o **reajuste** pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M –FGV do valor mensal até então praticado.
Valor global: R$ 26.460,84
Data de Assinatura: 30/10/2018
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 30 de outubro de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:10566CF8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 019/2018

Súmula: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares para servidor efetivo do Poder Legislativo.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no Capítulo III – Das Licenças - Seção V Art. 86, da Lei Municipal nº 222, de 06 de maio de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, iniciando em 09/11/2018, ao funcionário efetivo no cargo de Contador, registrado na matrícula nº 68, **Irvig Michel Ribeiro**, Portador da Cédula de Identidade RG/SSPPR sob o nº 7.748.637-2 e CPF nº 050.167.289-33.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 08 de novembro de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:175051DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 186/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Novembro de 2018, o Contrato Administrativo n. **186/2018** com a **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.78.589.504/0001-86, com sede/domicílio na Cidade de LONDRINA AV TIRADENTES, 4455, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 16/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMESTRAL EM REFRIGERADORES.**, pelo **valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, com vigência até **07 de novembro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:C0A13E43

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 187/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deNovembrode2018, o Contrato Administrativo n. **187/2018** com a **MARCIEL RODRIGUES FRAMARTINO - MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.19.259.770/0001-81, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ IVAI, 148, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 28/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BUFFET.**, pelo **valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, com vigência até **31 de dezembro de 2018**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:57EF1733

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 188/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deNovembrode2018, o Contrato Administrativo n. **188/2018** com a **VIKN EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.24.977.708/0001-65, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade17/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOW DE REVELLION**, pelo **valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:749C8646

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0132/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº.079/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	29 de novembro de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 60.800,10(sessenta mil e oitocentos reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Aquisição de câmara para conservação de vacinas e medicamentos.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Na secretaria de saúde do município de Barbosa Ferraz, Rua Vital Brasil 286, / Unidade Básica de Saúde Dr Jorge, Avenida Castro Alves
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	Aquisição de câmara para conservação de vacinas e medicamentos.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:494ECFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 42/2018

DECRETO Nº 42/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de Designação de Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal Edenilson Aparecido Miliossi, no usos de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer normas para o processo de escolha de Direção da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental.
Art. 2º. O processo de consulta dos seguimentos aptos a votarem para a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujas atribuições são as seguintes:
Organizar e implementar o Processo de Consulta dos seguimentos aptos a votarem para a designação do Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental;
Orientar a comissão da Escola Municipal;
Diminuir dúvidas apresentadas pela Comissão, durante todo o processo de Consulta;
Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão, que executará o processo de Consulta da Escola;
Analisar e decidir casos omissos;
Receber, da Comissão, nome do (a) Diretor (a) eleito (a), para fins de designação à função.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Diretora da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – EF, designará a Comissão Eleitoral que será composta por 5(cinco) membros, sendo um representante dos professores, um representante dos funcionários, um representante da APM, um representante do Conselho Municipal de Educação e, um representante da Secretaria Municipal de Educação, em reunião convocada pela Secretária Municipal de Educação e Direção desta Escola Municipal, especificamente para este fim.
Parágrafo Único – A Comissão que se refere ao Caput deste artigo terá as seguintes atribuições:
Divulgar amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data que ocorrerá a consulta;
Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da Consulta;
Fiscalizar o Processo de Consulta, no dia da votação;
Colher os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da Consulta, lavrando-se Ata respectiva;
Encaminhar à Secretaria de Educação, até o terceiro dia útil, subsequente à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.
Art. 4º. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão Eleitoral.
II – DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º. Poderão ser candidatos Professores lotados no Estabelecimento de Ensino que pertençam ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e possuam formação em Pedagogia ou Qualquer Licenciatura Plena, experiência como regente de classe por, no mínimo, 03 (três) anos em exercício no Estabelecimento.
Art. 6º. O Professor(a) que pleiteia a candidatura, deverá realizar sua inscrição através do requerimento junto à Secretaria de Educação, no período **de 12**

de Novembro a 14 de Novembro de 2018, das 8:00 às 11:00 horas e, das 13:30 às 16:30 horas, para o Biênio de 2019-2020.
Art. 7º. Até às 16h:30min. do dia **14 de Novembro de 2018,** o Candidato (a) deverá apresentar à comissão, Proposta de Trabalho, em conformidade com os Pressupostos Filosóficos da Proposta Pedagógica Curricular.
III – DA CONSULTA
Art. 8º. A escolha do de diretor (a) para o Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino ao Biênio de 2019/2020, será realizada através de eleição direta no dia 30 de Novembro de 2018, nos períodos matutino e vespertino, com início às 8:30h e encerramento às 16:30h.
Art. 9º. No dia da eleição haverá aula normalmente, sendo reservado no próprio Estabelecimento um espaço físico para votação que não atrapalhe a ação pedagógica, ficando proibidas manifestações por parte dos candidatos a 100(cem) metros do Estabelecimento.
Art. 10º. Na cabine deverá haver a relação nominal dos candidatos, impressos em tamanho normal e iguais, deverá ter também uma caneta fixa, através de barbante.
Art. 11º. Na Cédula deverão constar os nomes dos candidatos com um quadro para assinalar com um **"X"** na escolha do voto. Para confecção das cédulas haverá o sorteio junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 23 de Novembro de 2018, com a presença dos Candidatos(as) para a definição da ordem que será disposto na Cédula.
Art. 12º. Estão aptos a votar os seguintes seguimentos da Escola Municipal:
Professores;
Funcionários;
Servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Membros do Conselho do FUNDEB;
Membros do Conselho Municipal de Educação;
Membros da Associação de Pais e Mestres;
Art. 13º. Cada votante apto terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da escola.
Art. 14º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo será de pelo menos 50% mais um (cinquenta por cento mais um) dos constantes na lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral da Escola.
§ 1º. Será considerado vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de votos na apuração total dos votos.
§ 2º. Os recursos referentes ao processo de escolha do Diretor (a) da Escola Municipal deverão ser interpostos no prazo de 48 horas.
IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental.
Art. 16. De acordo com o Plano de Cargos e Carreiras, Cap. XIV, Parágrafo 3º, poderá exercer as funções de Suporte Pedagógico, o Profissional do Magistério que possuir Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena e Pós Graduação na área de Supervisão e/ou Orientação de acordo com o artigo 64 da Lei nº9.394 de 20 de Dezembro de 1996 e experiência como regente de classe, por no mínimo 03 (três) anos.
Art. 17. Ainda de acordo com o Capítulo XIV, Parágrafo 4º, a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá o número de pedagogos designados para atuar em cada um dos Estabelecimentos de Ensino, conforme o número de alunos, que poderão ser indicados pelo diretor (a) eleito(a), com a aprovação da Secretaria.
Art. 18. Fica terminantemente proibida, a campanha política dentro do estabelecimento de ensino**,** pelo próprio candidato e/ou por seus apoiadores, sob pena de impugnação da candidatura, sendo comprovada a infração.
Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:15FCA69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 177, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 197 de 07/11/2018 da Secretaria da Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 23/10/2018, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª SUELEN CALIXTO SILVA, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da manhã na Escola Municipal PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 23/10/2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 07 de novembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:97151D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 067/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (BOMBA DE ÁGUA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 39.966,68 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 23/11/2018, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F14640DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 068/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 66.409,65 (sessenta e seis mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 26/11/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E1A4612F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 069/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E***

PSICOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ".

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 29.706,67 (vinte e nove mil e setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 23/11/2018, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8740A617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000240/18 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:	**23.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(194) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Anulação:	**23.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 1 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:8BEB442A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 198 2018

Lei nº 198/2018
Data: 08/11/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovará, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E	
05.001.04.12.0003.2.008.		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
65 - 3.3.90.36.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.002.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	
85 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
86 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.26.782.0004.2.018.		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
94 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.452.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
105 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.034.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR	
146 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
334 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
148 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
165 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.365.0010.2.076.		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	

284 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.12.367.0011.2.080.		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	
293 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			531.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.009.		DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	
73 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.452.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE	
339 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO,	
191 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.067.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%	
240 - 3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.002.12.361.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
242 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			531.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 08 Novembro, 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:10C7981A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 197 2018

LEI N° 197/18
Data: 07/11/18

SÚMULA: Autoriza e define critérios para sua alienação de bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos seguintes bens móveis:
01 Caminhão Basculante Ford/F 14000 HD, Diesel, Placa AHS 5223, Chassi 9BFXTNSZ1VDB13754, ano de fabricação 1997 modelo 1998, CAP/POT/CIL 14, 10T/142CV, Cor branca, no estado de conservação em que se encontra;
01 Caminhão Basculante Ford/F 14000 HD, Diesel, Placa MCD 6075, Chassi 9BFXTNSM4RDB41008, ano de fabricação 1994 modelo 1994, CAP/POT/CIL 0,14T/134CV, Cor Vermelha, no estado de conservação em que se encontra;
01 Caminhão Basculante M.Bens/L 1113, Diesel, Placa ARM 1069, Chassi 34403212399440, ano de fabricação 1979 modelo 1979, CAP/POT/CIL 19,00T/130 CV, Cor Vermelha (verde), no estado de conservação em que se encontra;
d) 01 Automóvel VW/Gol 1.0, Placa AVI 2830 Chassi 9BWAA05UXCP174401, Ano de Fabricação modelo 2012, CAP/PO/CIL 5P/76CV, Cor branca, combustível Álcool/gasolina.
a) Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora dos bens móveis;
b) Procedida a avaliação, publicar-se-á Edital no diário oficial do Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório;
c) Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais;
d) Na data definida no edital será realizada audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos habilitados apresentem seus lances oralmente;
e) De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;
f) Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional;
g) Comprovado o depósito pelos adquirentes os bens serão entregues e efetuado as devidas transferências.

Art. 2°. A verba oriunda da venda dos bens móveis terá a destinação que a lei orçamentária definir.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:52C805FE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 199 2018

LEI Nº 199/2018.
DATA 07/11/18

SÚMULA. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - CSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, órgão de composição interinstitucional, com natureza operativa e consultiva, enquanto principal agente local de apoio, planejamento e suporte, nas matérias relacionadas à política de sanidade agropecuária e avícola do Município.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária CSA tem por finalidade prestar apoio ao Sistema de Defesa Agropecuária do Estado e auxiliar no planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas municipais de sanidade agropecuária, por meio da organização e congregação de todos os segmentos interessadas do município, planejando e efetuando a coordenação de ações, destinadas a melhorar e preservar o padrão elevado de sanidade da agricultura, da pecuária, avicultura, psicultura, produção de proteína animal e vegetal, enfim, de todos os produtos derivados na sua região de abrangência.
§ 1º. O CSA observará as normas e recomendações emanadas do Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária CONESA, atuando em

conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação Federal e Estadual e com os acordos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária – CSA estabelecer diálogo permanente com o Governo Municipal e as organizações nele representadas, além dos órgãos estaduais e federais da rede de sanidade agropecuária, com objetivo de assessorar a prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas municipais de sanidade agropecuária.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária CSA tem como objetivos:

I - Agir para promover a saúde pública através do contínuo melhoramento da condição sanitária da produção de proteína animal (rebanhos de gado, porco, peixes, etc) e da produção agrícola e florestal;

II - Apoiar os serviços de defesa sanitária vegetal e animal na erradicação e controle de pragas, doenças contagiosas e contaminantes para o homem, animais e vegetais e desenvolver ações coletivas para superar barreiras sanitárias que possam vir a dificultar a comercialização e gerar perdas econômicas para o produtor e para a sociedade;

III - Conhecer as atividades de risco para a saúde pública, que tenham como origem a produção, o comércio e o consumo de insumos e produtos;

IV - Propor e contribuir na execução do planejamento da Defesa Agropecuária local e/ou regional além de motivar a sua constante revisão e atualização, objetivando a busca permanente de qualidade e da competitividade da agropecuária local e regional;

V - Participar e comprometer-se com a efetiva execução das ações e medidas de defesa, inspeção e vigilância sanitária no âmbito da instituição que representa;

VI - Monitorar e avaliar a execução das atividades de Defesa e Vigilância Agropecuária e efetuar a avaliação e o controle das ações programadas;

VII - Relacionar-se com o CONESA e demais CSAs visando obter o melhor resultado possível para as ações de sanidade em todo Estado do Paraná;

VIII - Prestar contas de suas atividades de Defesa Agropecuária à sociedade em geral e às entidades representadas neste conselho em particular;

IX - Sugerir e acompanhar a execução das políticas públicas de sanidade animal e vegetal e de segurança alimentar que interfiram no agronegócio.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária CSA poderá será composto por membros representantes de cada uma das entidades públicas das esferas municipal, estadual e federal que tenham estrutura administrativa no município tais como: SEAB, MAPA, ADAPAR, EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Vigilância Sanitária, instituições públicas de ensino em ciências agrárias, que tenham por sua natureza o vínculo técnico, comercial ou institucional com atividade agropecuária, produção animal e vegetal, entidades privadas relacionadas, direta ou indiretamente com o agronegócio, entre as quais: sindicato patronal e de trabalhadores rurais, associações de produtores, sociedades rurais, cooperativas, casas agropecuárias, entidades de classe (delegacias e/ou núcleos) profissional, agroindústrias, empresas de comercialização e de transporte de animais e de produtos agropecuários, defesa ambiental, produção e comercialização de medicamentos veterinários, vacinas e rações, associações comerciais e agroindústrias.

Art. 5º. A Diretoria do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária deverá ser composta de:

I Presidente;

II Diretor Executivo;

III Diretor Técnico de Saúde Animal;

IV Diretor Técnico de Sanidade Vegetal;

V Diretor (es) de Mobilização.

§ 1º. O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

§ 2º. As funções dos integrantes do Conselho não serão remuneradas e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Da operacionalização e desenvolvimento das atribuições do Conselho:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prover recursos para o desenvolvimento das atribuições do Conselho, mediante alteração da Lei Orçamentária Anual, PPA e LDO, mediante decreto ou ato que se fizer necessário;

§ 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prover estrutura física e recursos humanos para a operacionalização e desenvolvimento das atribuições do Conselho;

§ 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias e convênios e/ou contratar empresas ou instituições (públicas ou privadas), para capacitações e auxílios na implementação das ações e atribuições do Conselho;

§ 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar serviços técnicos para desenvolvimento das atribuições do Conselho, a saber: estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, planos de contenção ou de contingência, e consultorias especializadas.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária:

I - Liderar e colaborar na execução das atividades ligadas à Defesa Agropecuária no seu âmbito de atuação;

II - Formular, executar e avaliar o plano anual de trabalho, contendo explicitamente as ações a serem desenvolvidas, os executores dessas ações, as metas a serem atingidas e a forma de controle e avaliação da execução das atividades constantes do Plano;

III - Atuar como agente de apoio na vigilância e fiscalização do cumprimento das normas de sanidade agropecuária e de produção animal e vegetal do município, fornecendo informações ao Governo Municipal, Estadual, Federal e demais entidades competentes do sistema de Defesa Agropecuária;

IV- Propor ao Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária (CONESA) a alteração de Decretos Leis atinentes à Defesa Agropecuária ou que afetem a execução de medidas sanitárias;

V - Propor programa (s) de educação sanitária, objetivando o preparo da sociedade em geral;

VI - Analisar e discutir as prioridades de trabalho na área de Defesa Agropecuária para sua área de atuação;

VII- Solicitar a realização de pesquisas e estudos sobre sanidade, qualidade e aspectos econômicos e sociais de produção agropecuária, articulando a definição do órgão executor e do seu financiamento.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Sanidade sob a liderança da Diretoria publicará, no primeiro trimestre de cada ano, Relatório Anual de Atividades.

Art. 9º. O Conselho instituído por esta Lei reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, em data a ser definida no respectivo Regimento Interno, garantida a participação e a manifestação de qualquer pessoa interessada, com direito à voz.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, mediante solicitação de, no mínimo, metade de seus membros.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 11. O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, instalará e implementará o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária, fazendo as nomeações dos conselheiros nos termos desta Lei.

§ 1º. O Executivo Municipal designará, por Decreto, em caráter pro tempore, o Presidente e o Vice Presidente dentre os Conselheiros nomeados, até que seja aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Sanidade ou regulamentado através de Decreto seu funcionamento.

§ 2º. O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua instalação, para elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0181AC6B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 200 2018

LEI Nº 200/18
Data 07/11/18

Súmula. Autoriza a contribuir com a Associação dos Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida, para cobrir despesas da festa de confraternização dos servidores municipais/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a contribuir com a Associação dos Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida, para cobrir despesas da festa de confraternização dos servidores municipais/2108.

Parágrafo único. O valor máximo da contribuição não poderá ultrapassar a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica como responsabilidade da entidade beneficiada:

a) organizar o evento;
b) bancar todas as despesas dela decorrente, utilizando para tanto outras fontes de financiamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente assim especificada:

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D51F55B6

ADMINISTRAÇÃO
LEI 201 2018

LEI Nº 201/2018
Data 07/11/18

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Reciclaveis de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Catadores de Reciclaveis de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 31.783.539/0001-98, loalizada na Rua Girassol, na cidade de Boa Vista da Aparecida, tendo como atividade coleta de resíduos não perigosos, fundada em 10/09/2018.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de novembro de 2018.

LEONR ANTUNS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1D2A2457

ADMINISTRAÇÃO
LEI 202 2018

LEI N° 202/18
Data: 07/11/18

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica alterada a destinação do imóvel descrito abaixo, dentro da planta de expansão urbana do Município, deixando de ser bem domiciliar, para ser bem de uso comum do povo.
Lote nº 33-A-U-1, da quadra nº 37, com área de 213,23m²(duzentos e treze vírgula vinte e três metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 33, medindo 35,00metros; **AO LESTE**: Confronta com o lote nº 34-A, medindo 12,81metros; **AO SUL:** Confronta com a travessa 22 medindo 38,16 metros; **AO OESTE**: Confronta com um ponto com a Rua Carimé, passando e denominar-se de prolongamento da travessa 22.
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 143/18 de 18/05/18 e 164/18 de 03/08/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 07 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F2EC604D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244 2018

PORTARIA N° 244/2018
DATA: 06/11/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00

Data: 06/11/2018

Justificativa: Representar o município em evento relativo a liberação de recurso do Programa Família Paranaense, alusivo ao Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FCB31A79

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180 2018

DECRETO Nº 180/18
Data 07/11/18

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO ENTRE O DIA 15/11/18 (PROCLAMAÇÃO DA REPÙBLICA BRASILEIRA) E O FINAL DE SEMANA.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no dia 16 de novembro de 2018, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.
Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0CE56DF0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181 2018

DECRETO Nº 181/18
Data 07/11/18

Súmula. Nomeia Servidora em Cargo de Agente Político, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica nomeada a senhora **Odete do Nascimento**, inscrita no CI/RG nº 6.494.885-7 SSP PR e CPF nº 940.782.209-59, para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde e pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ sob o nº 09.348.540/0001-35, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º- A remuneração atribuída será a constante do cargo efetivo de auditor 40 (quarenta) horas.

Art. 3º- Durante o período de vigência da nomeação ficam suspensas as atribuições do cargo efetivo de auditor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 07 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C4C79EA0

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: ZELIA WRONSKI 06645651902.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização de eventos do Município de Boa Vista da Aparecida, compreendendo todas as festas oficiais, reuniões, eventos esportivos, culturais, sociais, educativos, audiências públicas, cerimoniais, entre outros de interesse desta municipalidade, além de elaborar os projetos para captação de recursos em busca de patrocínios, envio de oficios, convites, e organização em geral.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 08 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FEA0F792

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL 052/2018
O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, (o chamado lixo orgânico), produzido no Perímetro Urbano e Rural, do Município de Boa Vista da Aparecida, com a realização da coleta dos resíduos sólidos urbanos, transbordo e/ou transporte direto até a disposição final em aterro sanitário licenciado.
Para fins do disposto no artigo 109, I, “C” da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DC757C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 865/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
26.782.0008.2.011 – Manutenção da Frota				
4.4.90.51.00.00.00.00	1847	Equipamentos e Material Permanente	R$	595.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1847 – Transf. Conv. 1452/2018 - SEDU - Motoniveladora, no valor de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 08 de Novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:80846EB0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 864/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
01 – Divisão de Agricultura e Pecuária				
20.608.0023.2.037 – Divisão de Incentivo à Produção Vegetal				
4.4.90.52.00.00.00.00	1846	Equipamentos e Material Permanente	R$	255.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1846 – Transf. Conv. 1453/2018 - SEDU – Retroescavadeira, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 08 de Novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:930EC44F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 862/2018

Altera a Lei nº 796 de novembro de 2017 (Uso e Ocupação do Solo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a Lei nº 796 de novembro de 2017 (O Uso e Ocupação do Solo do Município de Bom Jesus do Sul – PR).

Art. 2°. A Lei nº 796/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO 5 - Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Quadro I - Parâmetros de Uso do Solo Urbano

Zona	Usos			
	Permitido	Permissível	Tolerado	Proibido
MC Macrozona Consolidada (Área central)	-..... -habitação coletiva -	-	-	- .....
MEU - Macrozona de Expansão Urbana	- ..... -habitação coletiva -	-	-	- .....
MI – Macrozona Industrial	-	-	-	- .....
MCS - Macrozona de Comercio e serviços	- ..... -habitação coletiva -	-	-	- .....
MHIS Macrozona Habitação de Interesse Social	- ..... -habitação coletiva -	-	-	- .....
MEDE Macrozona Eixo de Desenvolvimento Econômico	.....	.....	-	- todos os demais usos
MPP Macrozona de Preservação Permanente	-	-	-	- .....

(1) até duas habitações unifamiliares por lote
(2) .....

Quadro II - Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano
.....
(7) obrigatório o recuo frontal mínimo de 3,00 metros para residências
.....

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F6543C1D

ADMINISTRAÇÃO
SF 160

DECRETO Nº 000160/18 de 25 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 124.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0018.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
08.01.12.361.0017.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0018.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Excesso de arrecadação	100.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5F114A64

ADMINISTRAÇÃO
SF 161

DECRETO Nº 000161/18 de 25 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0017.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.01.12.365.0018.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.01.12.365.0018.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.013-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
06.01.10.301.0009.2.013-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.500,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0018.2.031-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Excesso de arrecadação	25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D979EE9

ADMINISTRAÇÃO
SF 162

DECRETO Nº 000162/18 de 25 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CA72710E

ADMINISTRAÇÃO
SF 163

DECRETO Nº 000163/18 de 26 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000859/18 de 24 de Outubro de 2018.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 204.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	204.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.10.301.0009.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	120.000,00
06.01.10.301.0009.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.01.10.301.0009.1.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B6AD9375

ADMINISTRAÇÃO
SF 164

DECRETO Nº 000164/18 de 26 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000858/18 de 24 de Outubro de 2018.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.963,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.02.28.846.0004.2.005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.963,06

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0008.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.329,80
Excesso de arrecadação	633,26

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BDE737E7

ADMINISTRAÇÃO
SF 165

DECRETO Nº 000165/18 de 26 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
09 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	
09.01 - DIVISÃO DE ESPORTES	
09.01.27.812.0021.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
09 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	
09.01 - DIVISÃO DE ESPORTES	
09.01.27.812.0021.2.036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:719C764F

ADMINISTRAÇÃO
SF 166

DECRETO Nº 000166/18 de 26 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BE921C2D

ADMINISTRAÇÃO
SF 167

DECRETO Nº 000167/18 de 26 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.20.606.0007.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.20.606.0007.2.009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.900,00
05.01.20.606.0007.2.009-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
05.01.20.606.0007.2.009-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	900,00
05.01.20.606.0007.2.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:56071CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.410, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e criada a Fonte de Recursos: 824, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento asfáltico e/ou Pav com pedras irregulares, const calç. em ruas e avenidas P.U.**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	824	300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no corrente exercício, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964.
I - Por excesso de arrecadação R$ 300,00 (trezentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.00.11 (195)	Rendimento de aplicação financeira – Convênio Pavimentação Asfáltica no Lago	824	300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E55C4E82

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.409, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria o Programa Horta na Escola.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a criação e implantação do programa "**HORTA NA ESCOLA**" da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Bom Sucesso do Sul, que terá as seguintes finalidades:
I. Ter a horta como um laboratório vivo permitindo na visualização, à realização de práticas que facilitam e estimulem o aprendizado;
II. Promover envolvimento e responsabilidade perante a unidade escolar;
III. Sensibilizar e conscientizar os alunos quanto à importância de não usar agrotóxicos e outros produtos que podem ser prejudiciais à saúde no cultivo de hortaliças;
IV. Estimular a conscientização quanto a higiene necessária para a manipulação de alimentos;
V. Incentivar o respeito à Natureza e seus ciclos naturais através do contato direto com a terra, ensinando-os os valores nutricional, terapêutico e funcional dos vegetais na alimentação.
Art. 2º. A implantação das hortas orgânicas caberá ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes em parceria com o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e ao Departamento de Saúde e a comunidade escolar local.
Art. 3°. Os alimentos cultivados na horta serão destinados ao próprio estabelecimento de ensino, fazendo parte do cardápio da merenda escolar dos alunos.
Art. 4º. Buscar parcerias das instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas do Governo Estadual e Federal, na contribuição de sugestões, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizeram necessários à execução desta Lei, especialmente com vistas à aquisição e insumos, além de assistência técnica perante organismos dos Governos Municipal, Estadual e Federal.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4DB4D685

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.408, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta os Artigos 52, 120 e 121 da lei municipal 047/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Sucesso do Sul) e estabelece o procedimento para ressarcimento ao erário do Município, de valores devidos por servidores públicos municipais, pela aplicação de multas de trânsito aos veículos pertencentes a municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. O procedimento para ressarcimento ao Erário de valores decorrentes de infração de trânsito cometida por servidor público ou agentes políticos, na condução de veículo pertencente ao Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos dos Arts. 52, 120 e 121 da Lei nº 047/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, seguirá o procedimento desta Lei.
Art. 2º. São de responsabilidade do condutor as multas de trânsito relacionadas a condução do veículo, como as de excesso de velocidade, estacionamento em local proibido, ultrapassagem em local proibido, trafegar com as luzes apagadas, entre outras infrações que não justifiquem a conduta do servidor.
Art. 3º. O trâmite para identificação do condutor seguirá as seguintes etapas:
I. Recebido o auto de infração em nome do Município de Bom Sucesso do Sul, o setor de finanças identificará se a multa se enquadra no previsto no artigo 2º desta Lei;
II. Sendo a multa de responsabilidade do condutor, o setor responsável deverá identificar o servidor que conduzia o veículo no ato da infração e emitirá notificação para que o mesmo preencha o formulário de indicação do condutor;
III. Devidamente comunicado o servidor condutor do veículo, lhe será entregue cópia da autuação, para que, caso deseje, protocole os recursos cabíveis;
IV. Apresentado o recurso pelo condutor e cancelada a multa pelo órgão de trânsito, a autuação será arquivada internamente, para posterior controle;
V. Não interposto recurso ou mantida a multa mesmo após a apresentação do recurso, o Município efetuará o pagamento da multa dentro dos prazos legais e notificará o servidor condutor, seja pessoalmente ou por escrito, de que a multa foi mantida e será ou foi devidamente paga.
VI. Depois de notificado o servidor condutor pelo Município será iniciado o procedimento de reembolso ao Erário do valor da multa, nos termos dos artigos seguintes.
Parágrafo Único - Nos casos de não recebimento ou de negativa de assinatura do formulário de indicação do condutor ou da notificação prevista nos incisos deste artigo, o Município deverá juntar comprovantes que atestem a condução do veículo pelo condutor, a fim de embasar o reembolso ao Erário do valor da multa.
Art. 4º. O reembolso ao Erário do valor da multa de trânsito de responsabilidade de servidor público ocorrerá da seguinte forma:
I. Quando o servidor assinar o formulário de indicação do condutor e a multa de trânsito for confirmada pelo órgão de trânsito, com ou sem recurso, o valor da mesma será deduzido do vencimento do servidor, na folha do pagamento, a partir do mês seguinte a notificação indicada no inciso V do artigo anterior, até o limite de dez por cento do valor líquido do vencimento naquele mês.
II. Quando o servidor condutor se negar a assinar o formulário de indicação do condutor, o mesmo arcará com a multa em dobro quando a mesma for confirmada pelo órgão de trânsito, e o valor da mesma será deduzido de seu vencimento, até o limite de dez por cento do valor líquido do vencimento naquele mês.

§1º Se não for possível descontar o valor da multa integralmente em um único mês, o remanescente será descontado nos meses seguintes até a completa quitação.
§2º Se o servidor, por qualquer motivo, tiver encerrado seu vínculo com o Município antes da quitação da multa, o valor em aberto será cobrado na rescisão ou mediante guia municipal de arrecadação, emitida pelo setor de tributação.

§3º Eventuais valores de reembolso não pagos serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal.

Art. 5º. Os órgãos municipais utilizarão o diário de bordo ou outros meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz.
Art. 6º. O procedimento de ressarcimento instituído nesta Lei não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.
Art. 7º. As infrações cometidas pelos servidores, que sejam plenamente justificáveis, não serão cobradas.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:38C59E4F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diária de Viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG n° 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 08 de novembro de 2018, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FB012FB1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 252, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Rogério Cadore, servidor público, CPF Nº 052.814.379-41, RG n° 9.163.755-3, 01(uma) diária de viagem, no dia

07 de novembro de 2018, para Curitiba – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, com veículo oficial.
Art. 2°. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8A4CF07A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.631, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, revoga o decreto 2.626 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1347/2017 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA
Art.1o. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.244.0008.2.076	**Desenvolvimento de Ações – Bloco IGM-M**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente(1254)	807	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art.2o. Como recursos para abertura do créditoadicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizado a **ANULAÇAO** parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1347/2017 de 13/12/2017, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.244.0008.2.076	**Desenvolvimento de Ações – Bloco IGM-M**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1253)	807	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 3º. Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1343/2017 de 29.11.2017– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021
Art. 4º. Fica revogado o Decreto n 2.626/2018.
Art. 5. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, ao 08 (oito), dias do mês de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:68AE4ED2

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2627, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Atualiza o valor da Unidade de Valor para Custeio (UVC) da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) de que trata o Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº 21, de 24.10.2012 e suas alterações posteriores.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, uso das atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica atualizado para o exercício de 2019, o valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC, da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para R$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre outubro de 2017 a setembro de 2018, no percentual correspondente a 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 7 dias do mês de outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7E61C455

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR, comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 85/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços de futuras aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do município, em manutenção de estradas rurais e vias urbanas,, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 28/11/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de novembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1EC253D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201/2018

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201/2018
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
COTRATADA: PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 02.375.643/0001-45
Aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e a CONTRATADA, RESCIDEM o contrato de fornecimento nº 201/2018, sendo que o presente contrato tem por objeto a aquisição de 3.000 litros de combustível, do tipo Gasolina Comum, destinados ao abastecimento de veículos da frota municipal firmada em 26 de setembro de 2018.

1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido" de comum acordo, o contrato de fornecimento nº 201/2018, não restando obrigações para ambas as partes, em relação ao mencionado contrato.
2 – A rescisão tem como motivação, o resultado do pregão presencial nº 77/2018 ter tido êxito levando em consideração que este contrato tinha como objetivo apenas suprir a necessidade de abastecimento da Frota durante o período em que não houvesse licitação vigente.
3 - A presente rescisão não gera a CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro qualquer título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.
4 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 09/11/2018

Bom Sucesso do Sul, 08 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:CB20C4F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2012

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2012
COTRATADA: CASSIELI FOLLE ME
CNPJ: 14.555.146/0001-08

Cláusula Primeira – Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência em cinco anos, a contar do dia 22 de maio de 2017, encerrando-se em 2 de maio de 2022, da Permissão de Uso concedida à empresa CASSIELI FOLLE – ME, inscrita no CNPJ nº 14.555.146/0001-08, autorizada pela Lei Municipal nº 1.402, 05 de setembro de 2018.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 08 de novembro de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:665B3975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2018

Objeto: Contratação de uma empresa para execução da obra de construção de uma capela mortuária com muro de arrimo no Distrito Bragantina, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.
Data da sessão de abertura: 26/11/2018
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 277.454,92 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitação.braganey@hotmail.com

Braganey, 08 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E6F88000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 120/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 089/2018

Objeto: Registro de preços visando aquisições de cobertores de berço e toalhas de banho para bebê, destinados ao atendimento dos Benefícios Eventuais da Assistência Social, conforme Deliberação no 065/2017 (CEAS/PR), de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 26/11/2018.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 2.560,50 (Dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 08 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:74436FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 039/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de formações e capacitações profissionais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR.	SENAC- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0004-90	R$ 14.120,00
Valor Total			**R$ 14.120,00**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e no Inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:12DD58E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2018

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 08/11/2018, a servidora GEIZY DO CARMO GUASTALA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 10.185.628-3-SSP-PR e do CPF n. 063.694.069-10, residente o domiciliada nesta cidade, nomeada em 01/11/2018, no cargo de OUVIDOR GERAL do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32A0D298

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 188/2018
Processo Dispensa Nº. 111/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº. 111/2018, de 08/11/2018, para o qual tem como objeto: "SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SOCIALE SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME - CNPJ Nº 16.582.438/0001-65 no valor total de R$13.000,00 (Treze Mil Reais).

Cafeara - PR, 08/11/2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – Pr.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B217A702

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 240/2018
Processo DISPENSA nº. 111/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº. 75.845.545/0001-06.
Contratado (s):
Nome: SOCIALE – SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME - CNPJ Nº. 16.582.438/0001-65.
Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93.
Data de Assinatura: 08/11/2018.
Objeto: "SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
VALOR: R$13.000,00 (Treze Mil Reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8FF5A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 440/2018 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição a partir de **08/11/2018**, o servidor **NIVALDO MOTA JUNIOR,** do cargo de provimento efetivo de Motorista I (carro pesado) - A 04, matrícula 007777 1 do Quadro do Grupo Ocupacional Operacional – GOO.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível A 04, do cargo de Motorista I (carro pesado), acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.313,40 (dois mil trezentos e treze reais e quarenta centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 DE NOVEMBRO 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AEEAED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 115 de 24 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 115 de 24 de setembro de 2018, que abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2018, conforme Lei nº 1580/2018 e da outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:534636CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2018

SÚMULA: Concede Diárias à Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do RG. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 2 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de novembro de 2018.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar do Programa de formação de dirigentes e técnicos municipais de educação, Gestão para a educação Municipal etapa presencial.

Data do retorno: 14 (quatorze) de novembro de 2018.
Horário do retorno: 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:22E3A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **FORTUNATO & FORTUNATO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.444.050/0001-22, endereço AV PARANA, 1272 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Corbélia/PR, E-MAIL grafortunato@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3242-1186 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CASSIO FORTUNATO, portador da cédula de identidade RG Nº 91225751, devidamente inscrito no CPF N° 063.921.949-75.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CAMPANHAS DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; PLACAS PARA NOTIFICAÇÃO DE LOTES E OUTROS QUE POSSAM VIR A SURGIR NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 10.963,00 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CASSIO FORTUNATO

Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019.

Data da Assinatura:05/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:075162A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.253.397/0001-72, endereço RUA ERECHIM, 1495 SALA 02 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL graficajb@graficajb.com.br, TELEFONE: (45) 3225-0192 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCIANO BERTONCELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 78097155, devidamente inscrito no CPF N° 040.997.559-16.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CAMPANHAS DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; PLACAS PARA NOTIFICAÇÃO DE LOTES E OUTROS QUE POSSAM VIR A SURGIR NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 13.548,00 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUCIANO BERTONCELLI

Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019.

Data da Assinatura:05/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF3D622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **METALÚRGICA BARI EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.671.089/0001-01, endereço RUA CHILE, 51, CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Santa Tereza do Oeste/PR, E-MAIL metalurgica.bari@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3040-1539 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 81687870, devidamente inscrito no CPF N° 005.319.079-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE

SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CAMPANHAS DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; PLACAS PARA NOTIFICAÇÃO DE LOTES E OUTROS QUE POSSAM VIR A SURGIR NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 29.465,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019.

Data da Assinatura:05/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:280E69EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **TONELO METALURGICA - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.578.780/0001-10, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 120 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL tfmetalurgica@hotmail.com, TELEFONE: 45-3241-3080 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIS CARLOS TONELO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.369.201-6, devidamente inscrito no CPF N° 029.332.229-57.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CAMPANHAS DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; PLACAS PARA NOTIFICAÇÃO DE LOTES E OUTROS QUE POSSAM VIR A SURGIR NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUIS CARLOS TONELO

Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019.

Data da Assinatura:05/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:452D3EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VILMA BEATRIZ BATISTA SCUSSEL 03049855975**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.456.760/0001-00, endereço RUA: GOVERNADOR MOYSES LUPION, 1060 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL artec_caf@hotmail.com, TELEFONE: 32412128 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VILMA BEATRIZ BATISTA SCUSSEL, portador da cédula de identidade RG Nº 81569819, devidamente inscrito no CPF N° 030.498.559-75.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CAMPANHAS DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; PLACAS PARA NOTIFICAÇÃO DE LOTES E OUTROS QUE POSSAM VIR A SURGIR NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 61.872,30 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e VILMA BEATRIZ BATISTA SCUSSEL

Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019.

Data da Assinatura:05/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E8E3FE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA Nº 156/2018 - 1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA Nº 156/2018 - 1

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (08/11/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 0150/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços complementares da Saúde Básica nos diversos pontos de atendimento do Município de Cafelândia, conforme especificação completa do Termo de Referência e no anexo I do presente Edital. Aberta sessão verificou-se a presença da Secretaria de Saúde Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Sra. Maira Juliana Muller. O Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação das seguintes empresas: **CLINICA MÉDICA TRURAN MENDONÇA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.647.560/0001-07, sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Silvio Truran Mendonça, devidamente inscrito no CPF n° 996.575.037-87; **RODRIGO HAVEROTH CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 27.409.449/0001-64, sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF n° 025.313.609-13;
COSTA DA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 28.705.425/0001-15, sediada em Cascavel/Pr, representado pelo Sr. Paulo Ricardo Correa Schmidt, devidamente inscrito no CPF n° 044.208.829-99; **HELPMED SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 04.770.650/0001-77, sediada em Curitiba-Pr., representado pela Sra. Adriele Thomaz Pereira, devidamente inscrito no CPF n° 080.666.269-75. Todas as empresas protocolaram seus envelopes de proposta de preços e de habilitação dentro do prazo do edital e também apresentaram suas credenciais para participação na sessão de licitação. Após a fase de credenciamento a licitação foi suspensa pelo

pregoeiro para maiores diligências e acordado entre os presentes o retorno da sessão as 14h00min. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h10min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

DULCE TEREZINHA HANAUER DE SALES
Membro

SILVIO TRURAN MENDONÇA
Clinica Médica Truran Mendonça LTDA ME

RICARDO CARDOSO
Rodrigo Haveroth Clinica Medica

PAULO RICARDO CORREA SCHMIDT
Costa da Silva Prestação de Serviços Médicos LTDA ME

ADRIELE THOMAZ PEREIRA
Helpmed Saúde LTDA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:00AAF887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA Nº 156/2018 - 2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA Nº 156/2018 - 2

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (08/11/2018), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 0150/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços complementares da Saúde Básica nos diversos pontos de atendimento do Município de Cafelândia, conforme especificação completa do Termo de Referência e no anexo I do presente Edital. A presente Ata é complementar a Ata Nº 156/2018 – 1, que foi suspensa pelo pregoeiro para maiores diligências. Reaberta a sessão, verificou-se a presença da Secretaria de Saúde Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Sra. Maira Juliana Muller, o Pregoeiro confirmou a presença das empresas: **CLINICA MÉDICA TRURAN MENDONÇA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.647.560/0001-07, sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Silvio Truran Mendonça, devidamente inscrito no CPF n° 996.575.037-87; **RODRIGO HAVEROTH CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 27.409.449/0001-64, sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF n° 025.313.609-13; **COSTA DA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 28.705.425/0001-15, sediada em Cascavel/Pr, representado pelo Sr. Paulo Ricardo Correa Schmidt, devidamente inscrito no CPF n° 044.208.829-99; **HELPMED SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 04.770.650/0001-77, sediada em Curitiba-Pr., representado pela Sra. Adriele Thomaz Pereira, devidamente inscrito no CPF n° 080.666.269-75. Reiniciada a sessão, seguiu-se para a fase de abertura e análise das propostas de preços, onde constatou-se que a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA** apresentou prazo de entrega dos produtos/serviços de 12 (doze) meses, sendo que, o prazo previsto em edital é de 01 (um) dia, portanto, a proposta foi desclassificada. A seguir, na fase de lances, a empresa **RODRIGO HAVEROTH - CLINICA MÉDICA –ME,** pediu desclassificação da sua proposta nos itens 4, 6, 7 e 8, alegando que seus preços estavam inexequíveis, o relatório de lances dos demais itens se encontram anexo ao processo. A seguir ocorreu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, estando todas regulares de acordo com edital. A empresa **HELPMED SAÚDE LTDA** apresentou a intenção de interpor recurso pela sua desclassificação da proposta por apresentar prazo de entrega dos serviços/produtos em desacordo com o edital, assim o Pregoeiro abre o prazo de 03 (três) dias úteis para sua manifestação. Os itens 6, 7 e 8 são declarados **FRUSTRADOS**. O envelope de habilitação da empresa **HELPMED SAÚDE LTDA,** ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo disponibilizado até 30 dias após a homologação da licitação. Assim nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h00min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

DULCE TEREZINHA HANAUER DE SALES
Membro

SILVIO TRURAN MENDONÇA
Clinica Médica Truran Mendonça LTDA ME

RICARDO CARDOSO
Rodrigo Haveroth Clinica Medica

PAULO RICARDO CORREA SCHMIDT
Costa da Silva Prestação de Serviços Médicos LTDA ME

ADRIELE THOMAZ PEREIRA
Helpmed Saúde LTDA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8F835581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 234/2018

Decreto nº 234/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
367-4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.000,00
Total Suplementação: 48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula
408-4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.000,00
Total Redução: 48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3894253F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°0246/2018

Extrato do Contrato n°0246/2018
Processo Licitatório nº 0137/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 096/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/10/2018, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$160.632,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e dois reais).
FORNECEDOR: M. E. TIEPO - ME
CNPJ: 23.426.427/0001-51
Valor total: R$25.540,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 08/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5950E2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°0247/2018

Extrato do Contrato n°0247/2018
Processo Licitatório nº 0137/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 096/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/10/2018, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$160.632,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e dois reais).
FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE P. PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 30.846.202/0001-10
Valor total: R$52.000,00 (cinquenta e dois mil).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 08/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:91B64FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°0248/2018

Extrato do Contrato n°0248/2018
Processo Licitatório nº 0137/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 096/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/10/2018, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$160.632,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e dois reais).
FORNECEDOR: RODAP AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 00.341.103/0001-15
Valor total: R$83.092,00 (oitenta e três mil, noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 08/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4114CE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede pensão a LUIZ CARLOS ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de 08/11/2018, pensão a que faz jus Luiz Carlos Rosa, viúvo, (com a cota de 50%, Pensão Permanente) e Polyana Oliveira Rosa, filha, (com a cota de 50%, Pensão Temporária, até 11/09/2019), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora Cleiri de Jesus Oliveira Rosa, falecida em 14/10/2018 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:44494486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 03/2018

O valor do item a seguir relacionado, Dispensa nº 03/2018 com valor de R$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos) por litro, passam a vigorar

com os seguintes valores, a partir da data (28.09.2018): item 01 (um) Gasolina Comum passa a ser de R$ 4,54 (Quatro reais e cincoenta e quatro centavos) por litro.

Campo do Tenente, em 28 de setembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:40CF2127

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 03/2018

O valor do item a seguir relacionado, Dispensa nº 03/2018 com valor de R$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos) por litro, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir da data (30.10.2018): item 01 (um) Gasolina Comum passa a ser de R$ 4,44 (Quatro reais e quarenta e quatro centavos) por litro.

Campo do Tenente, em 30 de outubro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:0BA3B91A

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação 01-2018
Modalidade Tomada de Preços
Objeto: licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência municipal.
Vencedora : Campo Sistemas Ltda
Vigência: 12 meses
Dotação: 001- INS DE PREV DOS SERV PUBLIC CAMPO DO TENENTE
09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.00- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Valor Total global : R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.880,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Data de assinatura : 22 de agosto de 2018

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:71369E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: Registro de preços de material hospitalar. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 26/11/2018, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 06 de novembro de 2018.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:473DCD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2018

Nº Processo	Objeto	Data da Abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 65/2018	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (bolo, chocotone, cuca, panetone e pães), para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	09/11/2018	FERNANDA FERREIRA SENA 07428297907, CNPJ: 26.703.944/0001-19, Valor R$ 46.998,00 TALYS GUILHERME SFORÇA BRIZOLA, CNPJ: 17.512.390/0001-81, Valor R$ 17.256,00 VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA, CNPJ: 06.087.469/0001-96, Valor R$ 6.230,00	R$ 70.484,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CCC6975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2018.

REAJUSTA VALOR DA UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO – **UVC.**

JORGE LUIZ QUEGE**,** Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 456/2004, alterados pela Lei Municipal nº 510/2005;

DECRETA

Art. 1º - A Unidade de Valor de Custeio (UVC), fica corrigida em 2,06%, conforme o INPC/IBGE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2017, passando ao valor de R$ 92,02 (noventa e dois reais e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 07 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4E0F867A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo II, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 08 de Novembro de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classif	Nome	CARGO
2º	IGOR WISCHNESKI	**MÉDICO – CLÍNICO GERAL**
9º	ABEL FABRASIL	**MOTORISTA EM GERAL**
10º	ODINEI DA LUZ SAMPAIO MENAO	

Campo do Tenente, PR, em 08 de Novembro de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente para depósito Banco do Brasil ou Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme prevem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DB5908BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017.2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o Servidor MARCELO ROGÉRIO DOS SANTOS, RG: 12.583.039-7 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE Simbologia AG – 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 06 de novembro de 2018.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2C97725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DE EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO 79/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO 79/2018
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 07.192.414/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO VALOR: R$ 2.396.599,20 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2018 a 06 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 79/2018
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 07.192.414/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO VALOR: R$ 2.396.599,20 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2018 a 06 de Maio de 2019.
DATA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3DA8C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 01/2018-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguintes bens móveis:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CACHOEIRA II E REGIAO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.479/0001-10, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Vila Nova – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. JOSE ARIOVALDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.307.049-7, CPF nº 501.265.639-34, residente e domiciliado na comunidade de CACHOEIRA II – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 1.122/2012 e 603/2005 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:: VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 10/10/2018

Objeto	QTD	Cód. Contábil-patrimônio
ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, MARCA PINHEIRO MAX PREMIER (novo)	01	16.936
TRATOR 78 CV, MARCA LS TRACTOR PLUS 80 R – LSPZ080P, SERIE 2390209502, CHASSI 9BLP08001HG000459, ANO 2017, COR AZUL (novo), EQUIPADO COM GPS LS TRACTOS	01	16.966
PLANTADEIRA ADUBADORA NOVA, COM 07 LINHAS COM DISCO DE CORTE SULCADORES COM CAIXA DE POLIETILENO PANTOGRAFICA E SISTEMA DE ROSCA SEM FIM, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO, MARCA MAX MODELO PCR 2227/7, COR VERMELHA, ANO 2018, SERIE 991(novo)	01	16.967
CARRETA AGRÍCOLA NOVA, CAPACIDADE 05 TONELADAS, BASCULANTE HIDRAULICA COM PNEU TANDEM COR AZUL, MARCA METAL FREITAS, ANO 2018, SERIE 259 (novo)	01	16.969
PULVERIZADOR HIDRAULICO 600 L C/ B-12, COR VERDE, MODELO IH-12, ANO 2018, SERIE 1712049 (novo)	01	16.937
GRADE ARADORA 14 DCS DE 26" COM MANCAL GRAXA COM 6MM DE ESPESSURA, COR VERMELHA, MARCA METAL FREITAS, ANO 2017, SERIE 399 (novo)	01	16.970
GRADE NIVELADORA 24 DCS DE 18" COM MANCAL GRAXA, COR VERMELHA, MARCA METAL FREITAS, ANO 2018, SERIE 398 (novo)	01	16.968

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5E589E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/10/2018 A 31/10/2018
FPM	763.073,16
ITR	1.153.587,25
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	903,56
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	425,84
FEP	21.102,06
PAB/SUS PAB FIXO	37.102,33
PAB/SUS SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	64.183,92
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	9.900,00
PAB/SUS PACS	26.364,00
PAB/CEO	5.100,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.752,67
SUS/APOIO IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA	7.842,52
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	53.266,92
FNDE/PNAE	14.068,60
FNDE/PNATE	44.248,78
FNDE/PNATE INFANTIL	6.465,72
FNDE/PNAC	4.601,00
DESONERAÇÃO ICMS LC 87/96	8.066,96
FNAS/GBF – PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	3.151,86

Candói, 08 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS MASCARELLO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0B068E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 251/2018 DATA: 08-11-2018

SÚMULA: Nomeia servidores em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o(a)s abaixo relacionado(a)s, nomeado(a)s, em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Glizangela Fatima Comineti Larssen	6.305.601-4/PR	Agente de Administração	I	30
Jaqueline Menezes	9.827.829-0/PR	Atendente de Farmácia	I	22
Simone Teodoro da Silva de Mello	10.051.050-2/PR	Atendente de Farmácia	I	22
Michael Cesar Storck	13.676.337-7/PR	Vigia Local.: Cidade	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9AFFF859

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 114/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 328/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME***, localizada no Acesso BR 163, Saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato representada legalmente por *FABIO LUIZ ROMAN,* portador (a) do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. J. ROMAN COM. DE FERRAGENS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9934F7B6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 157/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 052/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado ***EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA,*** residente na Av. Tancredo Neves, 1378, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n. º 086.325.189-76 e RG sob n. º 10.311.699-6-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços para mais 03 (três) meses, com início a partir 26.10.2018, e, da vigência Contratual para mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 26 de abril de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços para até 25 de janeiro de 2019, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Fica prorrogada a vigência para até de 25.01.2019.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC5B23F4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 23 de novembro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), conforme termo de referência n. º 10562/2018, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 23 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 336.660,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C9F6B8FB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 113/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 363/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME***, localizada na Av. Tancredo Neves, 2.703, Bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-516, inscrita no CNPJ sob n. º 23.144.005/0001-93, neste ato representada legalmente por *MARIA LEIA DA TRINDADE,* portadora do CPF sob n. º 381.439.849-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ENGEMATSU PEÇAS E SERV. TRATORES EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:95BB783E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 033/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME***, localizada na Av. São Paulo, 534, Fundos, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.031.057/0001-65, neste ato representada legalmente por *RODRIGO LUIZ BANDIERA,* portador (a) do CPF sob n. º 070.810.039-23. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E7F86643

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 23 de novembro de 2018 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência 10578/2018, e, serviços especializados na montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura e parte elétrica utilizada na decoração natalina dos espaços públicos, Lago Municipal, Praça São Cristóvão e Rotatória da Av. Iguaçu, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 23 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 95.548,46 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AFC7579A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2014. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 400/2014.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***VISTA INTERPRISES E PROPAGANDA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, 3983, 6º Andar, Sala 604, CEP: 85.810-070, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº13.813.245/0001-80, neste ato representada legalmente pela *Sra. ELIANI CADINI BARROS,* residente e domiciliada à Rua Manoel Ribas 4563, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-130, portadora da Carteira de Identidade nº 8.816.504-7 SSP-PR e do CPF nº 007.832.669-95. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 21 de outubro de 2014 e aditivos subseqüentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 21 de outubro de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C8F11AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 310/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***JAIR CLAUDINEI SCHIAVI-PNEUS-ME***, localizada na Rob. Br 163, Trevo de acesso, s/n, CEP: 85.790-000 Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.260.706/0001-02, neste ato representada legalmente por *JAIR CLAUDINEI SCHIAVI*, portador do CPF sob n. º 022.955.119-09. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

JAIR CLAUDINEI SCHIAVI PNEUS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:595C07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 309/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA***, localizada na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, CEP: 85.801-260, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.795.704/0001-60, neste ato representada legalmente por ***JOSÉ CARLOS DEZEN,*** portador do CPF sob n. º 497.024.750-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F6B6622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 26 de novembro de 2018 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas de natal, conforme produtos especificados no Termo de Referência n. º 10577/2018, destinadas aos servidores municipais, de acordo com a Lei Municipal 1.964/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 26 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 31.499,30 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:80F71026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 110/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 316/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA***, localizada na Rua da Lapa, 2674, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-740, inscrita no CNPJ sob n. º 76.345.370/0001-22, neste ato representada legalmente por *ADRIANO ROBERTO BREDA,* portador (a) do CPF sob n. º 589.731.689-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B4354E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
PROCESSO Nº 218/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de impressora multifuncional colorida e televisores led destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 23/11/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 08 de novembro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:BEE555FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO Nº 233/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra para reforma e ampliação da unidade básica de Saúde Eugênio Neves Soares, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 26/11/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 08 de novembro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:01DBD5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
PROCESSO INTERNO Nº 170/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **HÉLIO GALVÃO DE FRANÇA 68218095934 – CNPJ Nº 12.999.345/0001-80**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada em locação de tendas, montagem e desmontagem de palco, som e luz, fechamento e gerador para os seguintes eventos: Ginca 7, Show de Final de Ano, Carnaval, Torneio de Pesca do Tucunaré, Pescar e Aniversário do Município e outros que por ventura sejam marcadas no período de 12 meses
Vigência: 08/11/2018 a 07/11/2019
Valor: **R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)**
Data de Assinatura: 08/11/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 08 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:25A20DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ANGELA MOLINA COLNAGO - ME - CNPJ Nº 10.931.383/0001-75**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de decoração natalina, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem
Vigência do Contrato: 08/11/2018 à 07/05/2019
Valor Contratual: **R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 002 – Departamento de Recursos Humanos
Funcional: 04.002.04.122.0331.2463
Conta: 00220 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14.00 – LOCAÇÃO DE MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Conta: 00220 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 08.002.23.695.0356.2404
Conta: 00220 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14.00 – LOCAÇÃO DE MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Conta: 00220 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 08.002.23.695.0356.2405
Conta: 01090 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14.00 – LOCAÇÃO DE MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Conta: 01100 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Data de Assinatura: 08/11/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ANGELA MOLINA COLNAGO - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DF453267

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2018-DP

PORTARIA Nº. 112/2018-DP.

SÚMULA: *Dispõe sobre revogação de função gratificada, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica resolve:

Artigo 1º.: Revogar, a partir do dia 09 de novembro de 2018, a função gratificada de Chefe de Transporte Escolar exercido pela servidora ANA MARIA DE PAULA, RG nº 4.863.133-9 matrícula nº 1219-1, concedida através da Portaria nº 036/2018-DP;
Artigo 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente ato.
Artigo 3º.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Carlópolis, 08 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F6FD5157

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 077/2018-DP

DECRETO N° 077/2018 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, NILTON JOSE TELES, RGº nº 6.130.406-1, matricula nº 001351-1, do cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Serviços, e NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 09/11/2018.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 08 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:FA2F201B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2015

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **BOEING & ROCHA LTDA**
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Modalidade: **Pregão Presencial nº 23/2015**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 12 meses, em decorrência disso fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto em edital baseado no IGP-M, acrescendo-se o valor de R$ 22.604,45 (Vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Novo Prazo de execução: 11/11/2019
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 07/11/2018.
Republicado por ter sido publicado com erro.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:284C2843

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56-2/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ANTONIO FELIX & CIA LTDA**
CNPJ: 26.549.5321/0001-21
Modalidade: **Pregão Presencial nº 20/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 6 (seis) meses, em decorrência disso fica acrescido ao contrato o valor de R$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Novo Prazo de execução: 07/05/2019.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 07/11/2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB15F632

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO Nº 67-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67-2018
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de leites especiais, fórmulas infantis e dietas enterais.

Item 1 e 2 – Edital pede lata de 400 gr. Pode ser cotado a lata de 800 gramas, desde que o valor não seja superior ao que está no edital. Não se pode converter uma lata de 800gr por 2 de 400 gr.

Item 8 – Edital pede lata de 400 gr. Pode apresentar embalagem de 125 g ou 150 g, desde que seja feita e entrega com a quantidade igual ou superior a 400 gramas. Há que fazer a conversão em uma única lata, por exemplo: 4 latas de 125gr para uma de 400 gr.

Catanduvas, 08 de novembro de 2018.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:75F3E566

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 160/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.100,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F98F6F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 316/2018

DECRETO Nº 316/2018

SÚMULA: Prorrogação de prazo para pagamento de boletos referente ao concurso público.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO III, DO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo para pagamento dos boletos referentes às inscrições do Concurso para Emprego Público, aberto através do edital nº 001/2018.
Parágrafo Único – O prazo para pagamento dos referidos boletos encerrar-se-á no dia **09 de novembro de 2018.**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CC6873B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 317/2018

DECRETO Nº 317/2018

SÚMULA: Declara como situação de emergência a necessidade de reparos no caminhão auto fossa do Município de Centenário do Sul.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO que o Município de Centenário do Sul, através da secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, presta serviços de limpeza de fossas aos munícipes, através do caminhão auto fossa;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelo mencionado equipamento/caminhão auto fossa;

CONSIDERANDO os danos que a falta do serviços podem acarretar à população de modo em geral, mormente à população de baixa renda, que não possui meios de arcar com o ônus da realização do serviço através de particulares;

CONSIDERANDO que a demora em regularizar o serviço prestado pelo equipamento, pode incidir em caso de calamidade;

CONSIDERANDO que o valor para aquisição da peça necessária ao reparo do caminhão condiz com os valores permitidos dentro de uma dispensa;

Em face às considerações apresentadas e às demais que o tema engloba, resolve,

DECRETAR :

Artigo 1º- A existência de situação emergencial, para efeitos de dispensa de licitação, no tocante à aquisição de bomba hidráulica para reparo do caminhão auto fossa do município de Centenário do Sul.
Art. 2º- Revogadas neste expediente as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DB5C8FE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018 - ID Nº 16418

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018 - ID Nº 16418
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: TERRABRAS - IND. METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS TIPO BROOKS (CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:59792E9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 28/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 - PROJETO Nº 37.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 421.958,79 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6EDC7403

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017
Tomada de preços Nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE TODA A BASE ATUAL, DOS EXERCÍCIOS DE 2002 À 2017 E 300 (TREZENTAS) HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES.
PRORROGAÇÃO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual (IPCA/Fundação Getúlio Vargas) a ser aplicado sobre a base de cálculo informada no caput desta cláusula, se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) de acordo com o Art. 65, Inc. II alíena "d", e também a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula II do contrato original nº 119/2017, firmado pelas partes em 09/11/2017, ficando prorrogado até 09/11/2019 a contar de 10/11/2018, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em decorrência da prorrogação de prazo e reajuste contratual, será acrescimo o valor de 127.179,93 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B6C734B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 320/2018

DECRETO Nº 320/2018

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

ARTIGO 1º - Declara anulado o Processo Licitatório n.º 117/2018 - Pregão Presencial n.º 067/2018, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CE40D5AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 23/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO COM ENTREGA PROGRAMADA DE FORMA CONTINUA E INTERRUPTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08 de Novembro de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3657BF35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2014 - ID Nº 15714

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2014 - ID Nº 15714
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RAFAELLA PATRÍCIA CASTRO ALVEZ
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de RADIOLOGISTA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 09/05/2019 a contar de 10/11/2018, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR ADITIVADO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, acima referido, será correspondente ao valor mensal de R$ 1.217,67 (Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta e Sete Centavos), totalizando o valor global de R$ 7.306,02 (Sete Mil, Trezentos e Seis Reais e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018.

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:3CBF39AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
Tomada de preços Nº 1/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 837875/2016 PROPOSTA Nº 029885/2016
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula décima e décima oitava do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução e vigência em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 10 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, respeitando a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e faz-se necessário a reprogramação da referida obra conforme justificativa do departamento de Engenharia do município, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:C6E98FA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MANTOVANI & SANTIN LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), conforme item 2 (dois) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018.

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:8CA68599

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018 LICITAÇÃO Nº 04/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018
LICITAÇÃO Nº 04/2018
Concorrência Nº 2/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A execução será prorrogada por 212 (duzentos e doze) dias, a contar do dia 10 de novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018.

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:E0879F80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 26/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 53.764,70 (Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/11/2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 26/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 53.764,70 (Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/11/2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5DC45900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 176/2017
CONTRATADA: C. A. Brunetto ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 176/2017, 18 de setembro de 2017.

Pato Branco,07 de novembro de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D9BA14F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº..: 199/2018

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 199/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Valor.....: 119.487,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta e
sete reais)
Vigência.....: Início: 08/10/2018 Término: 08/10/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE949B9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº..: 200/2018

Contrato Nº..: 200/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP
Valor.....: 21.940,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 08/10/2018 Término: 08/10/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81C4F9D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº..: 202/2018

Contrato Nº..: 202/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME
Valor.....: 203.515,20 (duzentos e três mil quinhentos e quinze reais e
vinte centavos)
Vigência.....: Início: 26/10/2018 Término: 26/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA
DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE520CF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº..: 203/2018

Contrato Nº..: 203/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2018 Término: 29/10/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de
resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E, conforme legislação vigente.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB78F94E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº..: 204/2018

Contrato Nº..: 204/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Canon Medical Systems do Brasil Ltda.
Valor.....: 589.999,80 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e
noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/10/2018 Término: 30/10/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 25/2018
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (28), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (33)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88CDED70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº..: 205/2018

Contrato Nº..: 205/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Centro Catarinense de Apoio a Audição Eireli EPP
Valor.....: 27.655,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 30/10/2018 Término: 30/10/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 25/2018
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (28), 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (33)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70E8A6EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº..: 208/2018

Contrato Nº..: 208/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Univen Healthcare Ltda.
Valor.....: 175.040,00 (cento e setenta e cinco mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2018 Término: 31/10/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de filmes digitais para Raio X e Mamografia, com impressora DRY em comodato.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Pato Branco, 7 de Novembro de 2018

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21BEB355

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 001/2018 - CONTRATO Nº: 181/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 181/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: TIAGO CHAVES WAINBERG
Valor.....: 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 03/10/2018 Término: 02/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDC0B203

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 001/2018 - CONTRATO Nº: 201/2017

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 201/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Platano Laboratorio SS Ltda
Valor.....: 855.808,32 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2018 Término: 30/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 108/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSAVEL.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:57D70E1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 001/2018 - CONTRATO Nº: 203/2017

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 203/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ECOVISION ENGENH. DE SEGURANÇA DO TRAB. E MEIO AMB
Valor.....: 309.711,60 (trezentos e nove mil setecentos e onze reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/11/2018 Término: 24/01/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 109/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20E80FE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 006/2018 - CONTRATO Nº: 131/2016

Aditivo Nº.....: 006/2018 - Contrato Nº: 131/2016
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Viação Maniatur Ltda
Valor.....: 3.434,38 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2018 Término: 03/09/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E73FB619

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 001/2018 - CONTRATO Nº: 215/2017

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 215/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: BECKER E SOARES LTDA
Valor.....: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 27/01/2019 Término: 26/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:393A8901

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 002/2018 - CONTRATO Nº: 200/2017

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 200/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME
Valor.....: 165.110,40 (cento e sessenta e cinco mil cento e dez reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 31/10/2018 Término: 30/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 107/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F01F710

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 001/2018 - CONTRATO Nº: 187/2018

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 187/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc
Valor.....: 92.732,30 (noventa e dois mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 18/10/2018 Término: 25/11/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A44A66F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº..: 202/2018

Contrato Nº..: 202/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME
Valor.....: 203.515,20 (duzentos e três mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 26/10/2018 Término: 26/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:469A74E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 004/2018 - CONTRATO Nº: 256/2016

Aditivo Nº.....: 004/2018 - Contrato Nº: 256/2016
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 102.688,88 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 14/12/2018 Término: 13/12/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6033B04F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 002/2018 - CONTRATO Nº: 008/2017

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 008/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: GV ALIMENTOS LTDA
Valor.....: 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 15/02/2019 Término: 14/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D21CBE5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 002/2018 - CONTRATO Nº: 003/2017

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 003/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4565F40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 005/2018 - CONTRATO Nº: 067/2015

Aditivo Nº.....: 005/2018 - Contrato Nº: 067/2015
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Editora Juriti Ltda
Valor.....: 10.424,06 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 04/11/2018 Término: 03/01/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2015
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: Contratação de empresa jornalística de grande circulação
regional para veiculação de editas e demais publicações legais do Consórcio.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C043D560

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 003/2018 - CONTRATO Nº: 115/2017

Aditivo Nº.....: 003/2018 - Contrato Nº: 115/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Laboratorio de Analises Clinicas Chopim Ltda
Valor.....: 7.042,50 (sete mil e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 23/10/2018 Término: 02/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5AFB15A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 001/2018 - CONTRATO Nº: 001/2018

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 001/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatolog
Valor.....: 312.000,00 (trezentos e doze mil e reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 09/03/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEDB5220

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 001/2018 - CONTRATO Nº: 015/2018

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 015/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Amaral e Chiamolera Clinica Medica Ltda - ME
Valor.....: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2019 Término: 30/03/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07CBA08F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 001/2018 - CONTRATO Nº: 003/2018

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 003/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda - EPP
Valor.....: 139.296,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e
seis reais)
Vigência.....: Início: 27/01/2019 Término: 26/03/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E40BA76C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº.....: 002/2018 - CONTRATO Nº: 110/2018

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 110/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Clinica Médica Protege Ltda
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/10/2018 Término: 25/07/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Pato Branco, 7 de Novembro de 2018

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0322064

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 162/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº 162/2018

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Rodrigo Naconeski	010.350 (...)	Bioquímico

Data: 08/11/2018
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor Total: R$ 35,00
Município de destino/UF: Chopinzinho/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4105409
Tipo do Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Visita técnica aos hospitais e agências transfusionais que recebem sangue do Hemonúcleo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de Novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A3EC0E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 59/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	112/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	112/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	07/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	112/2018		
b) Licitação Nr.:	59/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	08/11/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001554 - INSTITUTO POLÍCLINICA PB	1	3.159.915,90
	1	3.159.915,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F2976FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 3.159.915,90
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 08/11/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7AEB23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
O Município de Chopinzinho – PR, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Decreto nº 1/2018, alterado pelo Decreto nº 471/2018, em cumprimento ao Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, com fulcro no Art. 87 § 3º da Lei nº 8666/93, e esgotadas as tentativas de contato, NOTIFICA a empresa abaixo referenciada, para que no prazo de dez dias, contados a partir da publicação deste, apresente contraditório referente ao Procedimento Administrativo 30/2018, derivado do Edital de Pregão Presencial 4/2018. Os autos encontram-se disponíveis para consulta na sede do Município de Chopinzinho, situado à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.
NOTIFICADA: GUERINO ALVES DE ANDRADE 02734723999
CNPJ: 17.859.825/0001-69
ENDEREÇO: Rua Abele José Deimomi, 233, Bloco 1 Apto. 334 - Bairro do Parque, em Farroupilha - RS - CEP 95.180-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Guerino Alves de Andrade, CPF n° 027.347.239-99, RG nº 80688563 SESP/PR.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:438920B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018.

Protocolo nº 14107/2018.
Processo Administrativo: n° 263/2018.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 11/2018.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI., inscrita no CNPJ sob nº 21.718.933/0001-99 e Inscrição Estadual sob nº 90788634-44, com sede na Rua Maranhão, nº 1601 – Portão – Curitiba - Paraná, para aquisição de uma Câmera digital Nikon D7200 18-140 MM VR, no valor de R$ 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Colombo, 07 de novembro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8E5A0920

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2018

Súmula: "Nomeia Comissão de Processo Seletivo de Estagiários".

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Seletivo de estagiários da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:
Fernanda Prevedello Busato - RG: 10.337.849-4/PR - Presidente;
Carine Cristine de Sá Fadanelli - RG: 8.722675-1 /PR – Membro;
Giovani Corletto - RG: 7.994.993-0/PR - Membro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de Novembro de 2018.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BC9595F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2018

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para venda de Alimentos e bebidas, no Parque da Uva, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 54ª edição da Festa da Uva do Município de Colombo – Pr.
Data: 12 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E687D347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 094/2018

Processo Administrativo nº 13721/2018
Os Secretários Municipais de Agricultura e Abastecimento, Indústria Comércio Turismo e Trabalho, Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018,** que tem com objeto a contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e hortaliças para manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
PROPONENTE VENCEDOR: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA – Lote 01: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); LOTE 02: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); LOTE 05: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PROPONENTE VENCEDOR: DECIO ADELAR WEBER – EIRELI – Lote 03: R$ 165.276,36 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos); LOTE 04: R$ 54.986,64 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 08 de novembro de 2018.

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E4C4FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO: 22941/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, CNPJ n.º 16.682.900/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 22.738,24 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:40AE6B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1775/2018

SÚMULA: *Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Conscientização e Apoio à Mulher*

vítima de violência doméstica e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Simone Bojano, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado no Município de Contenda, a criação do Programa Municipal de Conscientização e Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica, Familiar, de Gênero e Feminicídio, atendendo ao disposto no §8º do Art. 226 da Constituição Federal, na Convenção sobre a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher, na Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher e na Lei nº11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º. Para fins de compreensão desta Lei compreende-se que:

I – violência doméstica: qualquer ação ou omissão que leve como justificativa o gênero feminino e que cause danos físico, moral, psicológico, sexual, morte;

II – violência sexual: o ato ou conduta de levar ou a manter a mulher em ato de não consentimento relações sexuais mediante intimidações, ameaças, coação ou uso de força, que a induza a comercializar seu corpo ou a utilizar de qualquer maneira sua sexualidade e que a impeça de utilizar qualquer tipo de contraceptivo, que a force ao casamento, ou a gravidez, ou ao aborto, mediante chantagem, coação ou manipulação;

III – violência de gênero: todas as violências cometidas contra as mulheres por motivação de sexo ou gênero, como violência física, psicológica, patrimonial, bem como tráfico de meninas e mulheres, exploração sexual, assédio, abuso sexual, assédio moral, cárcere privado e transfobia;

IV – feminicídio: a causa de assassinato de mulheres por seu gênero, vestimenta ou local do qual frequenta.

Art. 3º. O Programa de Apoio à Mulher vítima de violência visará o atendimento de mulheres que sofrem agressões físicas, sexuais ou psicológicas e dano moral ou patrimonial, através de um conjunto de ações com o objetivo de implantar políticas públicas efetivas e direcionadas para a prevenção, o atendimento e o acompanhamento dos casos de violência doméstica, familiar e de gênero contra as mulheres.

Art. 4º. O programa terá o objetivo de estabelecer diretrizes ao Poder Público Municipal no que se refere ao caráter assistencial, abrangendo as seguintes medidas, dentre outras:

I – o direcionamento para centros com capacidade de atender às mulheres que sofrem ou sofreram agressões sejam elas quais forem observando a legislação em vigor e em ação articulada com as entidades envolvidas;

II – a atuação conjunta de todas as instâncias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

III – a capacitação específica dos servidores públicos para a identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra a mulher;

IV – a realização de estudos, pesquisas, estatísticas e levantamento de informações pertinentes às causas, às consequências e à frequência da violência contra a mulher, para que aconteça o aprimoramento das medidas para o seu combate;

V – a criação de mecanismo que, respeitada a legislação em vigor, permitam o acesso prioritário para mulheres vítimas de violência aos programas de moradia, renda e trabalho, especialmente nos casos de risco de morte.

Art. 5º. No ato de implantação deverão ser assegurados à mulher em situação de violência, no município:

I – a assistência jurídica;

II – a assistência médica, social e psicológica, bem como a garantia de acesso aos procedimentos necessários nos casos de violência sexual, conforme norma técnica federal, para o atendimento dos agravos resultantes do ato violento;

III – o acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos, para as mulheres e seus respectivos dependentes menores em situação de risco;

IV – a agilização dos processos de afastamento ou transferência de unidade de lotação para as servidoras públicas em situação de risco;

V – o direito de serem assistidas a qualquer dia e horário pelo Poder Público competente.

Art. 6º. As ações mínimas a serem previstas serão:

I – campanhas educativas sejam elas em escolas ou eventos sociais;

II – formação para educadores, servidores municipais e gestores;

III – desenvolvimento dos temas: violência doméstica e familiar, sexual, de gênero e feminicídio, de forma transversal de em todos os diferentes níveis sociais;

IV – desenvolvimento dos temas: violência doméstica e familiar, sexual, de gênero e feminicídio, dentro das escolas de ensino municipal por meio de currículo conforme padronizado no Art. 8, incisos VIII e IX da Lei Federal nº11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

V – no início de cada ano letivo as escolas da rede municipal de ensino poderão apresentar à Secretaria Municipal de Educação em seu plano anual de trabalho, a proposta de celebração do Dia Internacional da Mulher (08 de março), e também, o Dia Internacional da não-violência contra mulher (25 de novembro).

Art. 7º. O Município de Contenda poderá realizar convênios e parcerias com as mais variadas instituições de ensino superior (públicos e privado), bem como, outros órgãos e instituições da sociedade civil, que tenham trajetórias de formações e estudos sobre o tema Violência contra Mulher.

Art. 8º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de novembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:2D06DA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 191/2018

Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1010 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1050 – 00101 – Obrigações Patronais..... R$ 53.000,00
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.2037 – Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – 1230 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1250 – 00101 – Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 280.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:
a)Excesso de Arrecadação: 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL- Fonte 101 – Fundeb 60%..... R$ 280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 280.000,00
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1139E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 192/2018

Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1017 – Gestão do SUS – Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00664 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 55.000,00.

00662 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 26.000,00.
10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00591 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 87.000,00.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00632 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 93.000,00.

3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
00641 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 7.000,00.

10.302.0008.2024 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00791 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 87.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02350 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 125.000,00.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02380 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 630.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:

a)Excesso de Arrecadação: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 330.000,00.
b)Excesso de Arrecadação: 00494 – Atenção Básica..... R$ 300.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 630.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6B39A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 193/2018

Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2071 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02480 – 00510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia..... R$ 10.000,00.
02490 – 00511 – Taxa – Prestação ..... R$ 25.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:

a)Excesso de Arrecadação: 00510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia..... R$ 10.000,00.
b)Excesso de Arrecadação: 00511 – Taxa – Prestação..... R$ 25.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9E1D5A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 194/2018

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02340 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 200.000,00.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02370 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 300.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0022.3088 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
02990 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 300.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 300.000,00.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos oito dias do Mês de novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:96D434FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1008/2018

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **MEDICO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **FELIPE YUKIO OBATA,** Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 47.057.896-8 SSP-PR, CPF nº. 378.939.868-32, CTPS nº 1530635 série 0060 PR, Pis. 156.43486.85-0.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C24015B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO N°001/2018 - CONCURSO PÙBLICO N° 001/2016

CONCURSO PÙBLICO N° 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇAO N°001/2018

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, , considerando que deverá ser reconhecido o direito a nomeação mesmo após o decurso da validade do referido certame, em virtude de sentença judicial do processo n° 0000921-04.2018.8.16.0067, convoca a candidata para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos previstos no edital de regulamentação do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

CONVOCADA:		
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
0006605064	TATIANE TIBLIER DA SILVA	PROFESSORA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa, implicara na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de Novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55DECF76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - *PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017* - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:VILAR ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.105.200/0001-86.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerão o mesmo.
OBJETIVO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017.
CONTRATO Nº: Nº 0005/2017.
VALOR MENSAL APÓS ADITIVO: R$ 9.987,00 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais).
FORO: Comarca de Cerro Azul – PR.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 08 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:107CB916

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2018

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS E ARTESANATO A FIM DE ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0055/2018, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **COMÉRCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Generoso Marques, 183, Ap. 81, Centro, Curitiba, CEP: 80.020-230, Estado do Paraná, inscrita no **– CNPJ:** 05.534.324/0001-23, no **Valor Global de: R$ 3.140,00** (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 08 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64724D7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2018

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2018

Data da assinatura: 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: COMÉRCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Generoso Marques, 183, Ap. 81, Centro, Curitiba, CEP: 80.020-230, Estado do Paraná, inscrita no **– CNPJ:** 05.534.324/0001-23.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS E ARTESANATO A FIM DE ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor Global: R$ 3.140,00 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses, 08 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49C30F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº236 /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CHOMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 78.144.391/0001-05
OBJETO: Aquisição de tecidos para a confecção de lençóis e jalecos para uso em pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 2.085,00 (Dois mil, e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 08 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B288D57C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, objeto: **Aquisição de Pneus Novos, diversas bitolas**, que houve alteração na data de abertura do Pregão Presencial nº114/2018, devido a adequações no termo de referência.

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 27/11/2018, às 14:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:978232F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e higienização para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/11/2018, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F4B8AC79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: Mudanças nas medidas do objeto, bem como no valor global.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº234 /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BOBROSKI & CIA - EPP
CNPJ: 78.144.359/0001-20

OBJETO: Aquisição de um gradil de tubo 20x20 com colocação, sem coluna, de largura 20,80 m, altura 1,50m, e área 31,20m²; para a Mini Arena Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 4.368,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 08 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6C410989

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 121/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CALL ECG Serviços de telemedicina S/C Ltda-EPP**
CNPJ: 04.071.210/0001-21
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 10/10/2018 para 10/10/2019, prorrogando-se o prazo de vigência para 10/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único - Conforme a prorrogação do Contrato Original, firmado no 1º Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 2 da Lei 8666/93, fica alterado o Valor Contratual passando R$19.146,00 (dezenove mil e cento e quarenta e seis reais) para R$38.292,00 (trinta e oito e duzentos e noventa e dois reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

DATA: 09/10/2018

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:F29C39B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 149/2018- SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2018, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 23 e seguintes da Lei Municipal nº 320/2007, que regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal, e considerando a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública até que as obras de infra-estrutura de parcelamento do solo sejam concluídas,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude de requerimento protocolado pela Arena Participações Societárias Ltda, que postulou a substituição de lotes caucionados para garantia da execução das obras do Loteamento Jardim Isabel, ficam descaucionados os seguintes lotes:
- Lote nº 10, da quadra 03, localizado na Rua "B", do Loteamento Jardim Isabel, com área de 200,00m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.934 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- Lote nº11, da quadra 03, localizado na Rua "B", do Loteamento Jardim Isabel, com área de 200,00m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.935 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- Lote nº 04, da quadra 02, localizado na Rua "E", do Loteamento Jardim Isabel, com área de 286,39m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.923 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, avaliado em R$ 50.118,25 (cinqüenta mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos);
- Lote nº 12, da quadra 03, localizado na Rua "B" com área de 200,00m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.936 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, avaliado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Art. 2º - Em substituição aos lotes indicados no artigo anterior, ficam caucionados em favor do Município de Fernandes Pinheiro, mediante hipoteca, os seguintes lotes das respectivas quadras a seguir relacionados, como garantia para execução das obras faltantes, em relação ao parcelamento do solo denominado Loteamento Jardim Isabel, de propriedade de ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA:

- Lote nº 01, da quadra 07, localizado na Rua "D", com área de 203,45m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.986 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, avaliado em R$ 35.603,75 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos);
- Lote nº 01, da quadra 05, localizado na Rua "D", com área de 289,37m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.953 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, avaliado em R$ 50.639,75 (cinqüenta mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);
- Lote nº 22, da quadra 05, localizado na Rua "C", com área de 316,99m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.974 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, avaliado em R$ 55.473,25 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos);
- Lote nº 01, da quadra 03, localizado na Rua "C", com área de 224,48m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.925 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, avaliado em R$ 39.284,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais);

§1º Fazem parte integrante do presente Decreto, na forma de anexo, o laudo de avaliação dos lotes caucionados em substituição.

Art. 3º - Cópia do presente Decreto, bem como de sua publicação, serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o levantamento de hipotecas e registro e/ou averbações das novas hipotecas em relação aos lotes substituídos.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A18FBC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4610-18 - PROJETO VOVÔ SABE TUDO

LEI MUNICIPAL N.º 4.610, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Institui, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o Projeto "Vovô Sabe Tudo", programa de aproveitamento e valorização de idosos para fins educacionais, culturais e sociais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o projeto "Vovô sabe tudo", voltado ao desenvolvimento das atividades educacionais e culturais destinadas à crianças e adolescentes por meio de transmissão de conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de voluntários idosos.

Parágrafo único. O projeto será através de oficinas de aprendizagem e trabalho, já existentes ou a serem criados na rede de instituições públicas municipais de educação e cultura, de modo a valorizar e aproveitar, para benefício das novas gerações, o acúmulo de saberes profissionais e existenciais daqueles que, pela idade, podem ser considerados portadores de larga experiência de vida.

Art. 2º Para a participação no projeto definido no artigo anterior, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, deverão inscrever-se para a seleção, conforme prazos, forma de avaliação e requisitos estabelecidos na forma do decreto regulamentador desta lei.

Parágrafo único. A seleção a que se refere o *caput* deste artigo deverá considerar, especialmente, a importância das experiências profissionais e existenciais dos idosos inscritos para participação, a indicação sempre que possível dos fatos que as comprovem e a demonstração de seu interesse no trabalho junto a crianças e adolescentes.

Art. 3º Os idosos que forem selecionados, receberão treinamento específico e diploma de agradecimento da comunidade, conferido pelo Poder Público Municipal, desde que tenham dele participado por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não.

Art. 4º A coordenação do programa instituído através da presente lei, será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ficará incumbida da seleção e treinamento dos idosos, planejando a organização das oficinas de aprendizagem e produção, acompanhamento e avaliação dos trabalhos.

Parágrafo único. O órgão municipal incumbido do recrutamento e da seleção dos idosos a que se refere esta lei, poderá convidar para participar do citado processo seletivo o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º Poder Executivo poderá, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade, firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para promover o apoio financeiro e o aprimoramento técnico do programa ora instituído.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º O poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 025 de 2018 do Legislativo, de autoria da Vereadora FRANCIELE SCHMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6E9A65C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4611-18 - DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.611, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Institui no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL, a ser comemorado no dia 10 de outubro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário do Município de Francisco Beltrão, o "Dia Municipal da Saúde Mental", a ser comemorado no dia 10 de outubro, que é o Dia Mundial da Saúde Mental.

Parágrafo único. No dia de que trata o caput deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde fomentará a articulação intersetorial de ações e campanhas de sensibilização e prevenção em Saúde Mental em escolas municipais, unidades de saúde, serviços da assistência social e demais setores que compõe a rede.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização das atividades definidas em conjunto com a sociedade para a comemoração desta data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 026 de 2018 do Legislativo, de autoria da Vereadora FRANCIELE SCHMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E641A174

ASSESSORIA LEGISLATIVA
470_18 - MEMBROS SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROPAGANDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 470 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa os membros para a subcomissão técnica para atuação no processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a subcomissão técnica para atuação no processo licitatório - TOMADA DE PREÇO n.º 030 de 2018, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade:

I - LUIZ CARLOS BAGGIO;

II - GELSON LUIS CORAZZA;

III - OTÁVIO SEDOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A0442CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
471_18 - LICENÇA MATERNIDADE - PATRICIA GONSALVES DE LIMA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 471 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora PATRICIA GONSALVES DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA GONSALVES DE LIMA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 284 de 2018-DRH, a partir de 08 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96BFB94B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
472_18 - LICENÇA PRÊMIO - ROSANGELA PIOVESAN FARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 472 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede a servidora ROSANGELA PIOVESAN FARIAS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA PIOVESAN FARIAS, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente ao período de 1999/2004 - 90 (noventa), 2004/2009 - 90 (noventa) e 2009/2014 - 90 (noventa), a partir de 09 de novembro de 2018, conforme processo n.º 242 de 2018-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FD22D40

ASSESSORIA LEGISLATIVA
473_18 - LICENÇA PRÊMIO - ADENIR CHAVES DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 473 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede a servidora ADENIR CHAVES DA SILVA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADENIR CHAVES DA SILVA, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 2007/2012 - 90 (noventa) e 2012/2017 - 90 (noventa), a partir de 19 de novembro de 2018, conforme processo n.º 303 de 2018-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C61246D3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
474_18 - LICENÇA PRÊMIO - MARLENE APARECIDA MIGNON PUTOM

PORTARIA MUNICIPAL N.º 474 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede a servidora MARLENE APARECIDA MIGNON PUTOM Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLENE APARECIDA MIGNON PUTOM, licença prêmio, por um período de 35 (trinta e cinco) dias referente ao período de 2006/2011, a partir de 15 de novembro de 2018, conforme processo n.º 302 de 2018-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5AF81D2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
475_18 - REMOÇÃO - JULIANA ROSA DE MELO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 475 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Remove a Servidora Público Municipal JULIANA ROSA DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público Municipal JULIANA ROSA DE MELO, matrícula n.º 22100-1, a partir de 08, de Novembro de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F773601E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
476_18 - REMOÇÃO - LUCIANE AP. VELOSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 476 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Remove a Servidora Público Municipal LUCIANE APARECIDA VELOSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal LUCIANE APARECIDA VELOSO, matrícula n.º 20726-1, a partir de 08 de Novembro de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7DC7391

ASSESSORIA LEGISLATIVA
484_18 - PERMISSÃO DE USO - AMARBEM

DECRETO Nº 484/2018

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo determinado, a AMARBEM – Associação Marrecas do Bem Estar ao Menor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à AMARBEM – Associação Marrecas do Bem Estar ao Menor, inscrita no CNPJ/MF nº 77.610.038/0001-00, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 (um) veículo automotor, tipo camioneta, Renault Kangoo, Modelo Aut1616, cor prata, ano/modelo 2010/2010, 95CV, chassis 8AIKC1Y05AL500189, RENAVAM 00253865662.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro do veículo mantido pelo Permitente.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária ou encerramento das atividades.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, especialmente àquelas decorrentes da Lei Federal n.º 9.503/1997.
VIII - Recolhimento dos tributos e penalidades decorrentes do uso do veículo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 08 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EC3685D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
507_18 - REVOGA 621_17 - REGULAMENTA PROCESSO DE AVALIAÇÃO MAGISTÉRIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 507 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta o processo de avaliação para fins de promoção na carreira do Magistério Público Municipal, conforme estabelece o art. 17 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A promoção é o mecanismo de progressão funcional do professor e dar-se-á através de avanço horizontal.

Art. 2º Por avanço horizontal entende-se a promoção de uma para outra referência da mesma classe, mediante acréscimo de 02 (dois) por cento para cada classe, cumulativo para cada referência, possibilitando ao professor da rede municipal progredir até 02 (duas) classes na carreira, conforme § 3º do art. 17 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014.

Art. 3º A promoção através de avanço horizontal decorrerá de avaliação que considerará dois fatores:

I - avaliação de desempenho;

II - aferição de qualificação;

Art. 4º A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 02 (dois) anos, a partir do último avanço horizontal.

§ 1º Os cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais não utilizados para mudança de classe ou ingresso na carreira e os cursos de desenvolvimento pessoal serão creditados somente aqueles com período de conclusão a partir de 21 de novembro de 2014 e desde que dentro da área de atuação ou afim.

§ 2º Para efeitos do avanço horizontal serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários, outros correlatos e as avaliações de conhecimentos, desde que dentro da área de atuação ou afim e realizadas pelo Órgão Municipal de Educação entre 30 de setembro de 2016 a 15 de outubro de 2018.

Art. 5º A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

I - disciplina;

II - cumprimento dos deveres;

III - assiduidade e pontualidade;

IV - eficiência;

V - capacidade de iniciativa;

VI - responsabilidade;

VII - criatividade;

VIII - cooperação;

IX - postura ética.

Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos no art. 5º deste decreto estarão descritos em formulários próprios.

Art. 6º A pontuação para o avanço horizontal será determinada pela média ponderada (MP) dos fatores a que se refere o art. 3º deste decreto, tomando-se:

$$MP = \frac{MA\ (AD) \times 5{,}0 + MA\ (AQ) \times 5{,}0}{10}$$

I - a média aritmética (MA) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 5,0;

II - a aferição de qualificação (AQ), com peso 5,0.

§ 1º O profissional da educação avançará até 2 (duas) referências a cada 2 anos se a média ponderada (MP) for igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º O profissional da educação avançará somente 01 (uma) referência dos dois fatores: desempenho ou qualificação se obtiver média aritmética (MA) final inferior a 6 (seis), em um dos fatores.

Art. 7º As avaliações deverão ser registradas e finalizadas em formulário próprio.

Art. 8º Não serão beneficiados com promoção horizontal os profissionais da educação que estiverem em qualquer uma das situações:

I - estágio probatório;

II - disponibilidade para outro órgão em atividades estranhas à educação;

III - em licença sem vencimentos;

IV - afastados por suspensão disciplinar;

V - submetidos a processo administrativo;

VI - inaptos física ou mentalmente, comprovados por perícia médica;

VII - aposentados;

VIII - em licença médica por mais de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, no período de avaliação.

Parágrafo único. O profissional da educação que tiver mais de 01 (uma) falta no período de 01 (um) ano, injustificada ou não amparadas por lei, não será avaliado e consequentemente não poderá ser promovido.

Art. 9º O processo de avaliação será precedido de um cadastro funcional em formulário próprio.

Art. 10. Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a presidência do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:

I - avaliar os profissionais da educação que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - coordenar todo o processo de avaliação;

III - resolver casos omissos.

§ 2º Para a avaliação de membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Será constituída em cada Escola Municipal e CMEIS, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 03 (três) profissionais da educação, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da Rede Municipal, sendo:

I - Diretor da Escola Municipal e CMEIS;

II - 02 (dois) professores eleitos por seus pares, desde que não estejam em estágio probatório;

§ 1º Nas Escolas Municipais e CMEIS onde o número de profissionais da educação for insuficiente para a formação da Comissão, poderão de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro professor indicado por seus pares.

Art. 12. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo secretário municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado e protocolado ao secretário municipal de Educação e Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 13. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos Professores com direito à progressão funcional.

Art. 14. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão início a partir do mês subsequente à finalização do processo de avaliação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n.º 621 de 9 de outubro 2017.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FDC7F3B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
521_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - NATAL DE OLIVEIRA BUENO

DECRETO MUNICIPAL N.º 521 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor NATAL DE OLIVEIRA BUENO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 065 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor NATAL DE OLIVEIRA BUENO., CPF n.º 488.494.059-87, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.042,92 (Tres mil, quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:05E0D1FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
523_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - PATRICIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 523 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora PATRICIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora PATRICIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DA81598

ASSESSORIA LEGISLATIVA
524_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ANA PAULA DALMORA

DECRETO MUNICIPAL N.º 524 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora ANA PAULA DALMORA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora ANA PAULA DALMORA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D4E3D1F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
525_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - FRANCIELE SEBERINO

DECRETO MUNICIPAL N.º 525 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora FRANCIELE SEBERINO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora FRANCIELE SEBERINO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:07F80276

ASSESSORIA LEGISLATIVA
526_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - REGINA CELIA BALDUINO DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 526 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora REGINA CELIA BALDUINO DE OLIVEIRA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora REGINA CELIA BALDUINO DE OLIVEIRA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de CURSO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:78B592E0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
527_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ELIZA REGINA PALUDO RIGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 527 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora ELIZA REGINA PALUDO RIGO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ELIZA REGINA PALUDO RIGO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CCFACA35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
529_18 - ALTERA 285_17 - CONSELHO FISCAL DO PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 529 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n.º 285, de 12 de Abril de 2017 que "Nomeia membros do CONSELHO FISCAL do PREVBEL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 285 de 12 de Abril de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - Suplente: ROSANGELA HOBOLD MISSIO." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D7540FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
530_18 - ALTERA 284_17 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 530 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera Decreto Municipal n.º 284, de 12 de abril de 2017 que "nomeia membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVBEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 137 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas "d" e "e" do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal n.º 284, de 12 de abril de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º .....
II - .....
d) Suplente: ISABEL CRISTINA PAINI;
e) Titular: VANDERLEI NESI." (NR)

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D888422

ASSESSORIA LEGISLATIVA
531_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - LIDIANE POSSAMAI

DECRETO MUNICIPAL N.º 531 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora LIDIANE POSSAMAI promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora LIDIANE POSSAMAI, matricula n.º 23109-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A2C99A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
532_18 - EXONERAÇÃO - ROSIMERI PARPINELLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 532 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera ROSIMERI PARPINELLI do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ROSIMERI PARPINELLI do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94FB2090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2018 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de climatizadores evaporativos para instalação no pavilhão do Espaço Público de Trânsito, incluindo a instalação e mão de obra.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de novembro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:19C25F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C. BECKER & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 966/2018 - referente a Processo dispensa nº 115/2018.
OBJETO: Aquisição de uma impressora matricial para utilização na impressão de documentos na unidade "Poupa Tempo" localizada no Bairro Pinheirinho.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1000	05.002.23.122.2301.2012	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, oito dias de novembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:02DA8C37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIEGO VAGNER.**
ESPÉCIE: Contrato nº 967/2018 - referente a Processo dispensa nº 116/2018.
OBJETO: Contratação de mão de obra para instalação de medidor de energia, correção, adequação e normalização da estrutura elétrica, amperagem, estabilização e funcionamento do elevador panorâmico da torre da concatedral.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1162	05.002.23.695.2301.2015	507	3.3.90.39.16.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 8 de novembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:974F3BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CREN - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL.**
ESPÉCIE: Contrato nº 968/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 63/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para promoção de ações sobre a obesidade infantil, através do programa crescer saudável, para merendeiras, professores, agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros, agricultores, estudantes e demais profissionais da área, no dia 28 de novembro de 2018.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	08.006.10.301.1001.2058	495	3.3.90.39.48.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 8 de novembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:65181CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 10/2018

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal pelo período de 12(doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico rerratificação do resultado do chamamento público, apresentando a entidade credenciada.

Organização da Sociedade Civil
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER – CNPJ Nº 03.155.531/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 119.985,86 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:96AD67E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Total R$
1	CRISTIANE G. PANIZZI STREIT EIRELI	7.200,00	UN	60,00	432.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 64/2018** R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D821AB1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2018**
OBJETO: Aquisição de uniformes para os integrantes do projeto pelotão mirim do PROFESP – Programa Força no Esporte, que participarão dos IV Jogos do 20º Batalhão de Infantaria Motorizado, na cidade de Curitiba, no dia 10/12/2018.
CONTRATADA: IZABEL T. FRANKHAUSER
CNPJ: 00.480.436/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C7832A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018.

OBJETO: Locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, treliça, camarim para viabilizar a realização do evento "Natal Encantado de Francisco Beltrão".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. LOTE 001, ITENS 001 R$ 14.400,00; 002 R$ 16.752,00; 005 R$ 11.998,00; 008 R$ 6.800,00; 009 R$ 5.900,00; 010 R$ 6.720,00; 011 R$ 13.920,00.

2 – N F EVENTOS LTDA – CNPJ nº 14.904.894/0001-59. LOTE 001, ITENS 003 R$ 5.280,00; 004 R$ 15.480,00; 006 R$ 4.890,00.

3 – I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 20.324.313/0001-02. LOTE 001, ITEM 007 R$ 6.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 108.140,00 (cento e oito mil, cento e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:65BC810B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – GENTE SEGURADORA – S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02. LOTE 01 R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:16F352DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 008/2018

DA PORTARIA N.º 087/2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição n° 1624, folha n. º 44; de 01 de Novembro de 2018, encontra-se publicado a **"Portaria nº. "086/2018"**, e

ONDE LÊ-SE:

"PORTARIA N. º 086/2018".

DEVE-SE LER:

"PORTARIA N. º 087/2018".

Nada mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 08 de Novembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:6E8AE634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **IVANIR PINTO DA LUZ**, portador do RG N.º 6.004.948-3/ PR, exercendo a função de AUXLIAR ADMINISTRATIVO como **CHEFE DO POSTO DO DETRAN** do Municipio de General Carneiro/PR.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:4C31ED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2018
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012.
RETIFICA:

ART. 1º Na edição de 07 de novembro de 2018, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano VII nº1627, pagina 76, RESOLUÇÃO 06/2018.
Onde se Lê:
Registrada na ATA nº 116
Leia-se
Registrada na ATA nº 117

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:07472DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2018
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2018, registrada na ata nº118.
Resolve:
Art. 1º - Convocar e tornar público a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada em 03 de Dezembro de 2018 com início às 08.00h e término previsto para as 16.00h, na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**".
Art. 2º - Compor a comissão organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo: Representantes Governamentais: Eliseu Padilha de Quadros, Rhamayane S. Neubauer, Joellen Aparecida Teodoro e Simone Rezende de Oliveira; Representantes Não Governamentais: Sonia Mara Costa, Kelly Cristina Costa, Nilson Hoffer e Oracélia Costa Dias
Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta deliberação.
Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de novembro de 2018.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:8E4D666F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 779/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:9C2DA486

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 239/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 239/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê mediante Termo de Fomento nº. 001/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:AD16273D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 368/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 368/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Fomento nº. 002/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:21CE4CE6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 366/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 366/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Aldeias Infantis SOS Brasil mediante Termo de Fomento nº. 004/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A7DB7F9A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 687/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5BD99CA5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 364/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 364/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate mediante Termo de Colaboração nº. 001/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:F4885D57

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 363/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 363/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Colaboração nº. 002/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:0EFF3D36

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 362/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 362/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Aldeias Infantis SOS Brasil mediante Termo de Colaboração nº. 003/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A2A3BC10

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 793/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 360/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 360/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Associação dos Melhores Amigos dos Animais mediante Termo de Colaboração nº. 004/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:0EAED0D4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 794/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 361/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 361/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental mediante Termo de Colaboração nº. 005/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:DD0C4365

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o senhor Rafael Esteves Sanches, como membro da Comissão Monitoramento e Avaliação, nomeado através da Portaria nº. 495/2.018, pela senhora Ellen Karine Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 495/2.018, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila mediante Termo de Colaboração nº. 006/2.018. Conforme segue":

Patrícia Zamprone – Presidente
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária
Ana Flávia de Souza Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:FE5F4AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 153/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
Horário: 16:00 horas. Data: 26/11/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 08 de novembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5032C39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 460/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J TURCATTO CONSTRUÇOES EIRELI
Valor: R$ 28.766,63 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 07 de novembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 264/2018
Tomada de Preço: Nº: 029/2018

(Desp. 192) 09.05.06.182.0005.2.024.4.4.90.51.00.00.00.00.0515

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM ALAMBRADO NO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A288043D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
PRÉ I ( ) OU PRÉ II ( )

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:
_____

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1B2BE4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA Â LEI 556/2017

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA À LEI Nº 556/2017

A Prefeita do Município de Goioxim informa que a presente errata serve para retificar a publicação do Código Tributário Municipal que, erroneamente, foi numerado como Lei Ordinária nº 556/2017, quando, em verdade, trata-se da Lei Complementar nº. 01/2017.

Tendo em vista que o devido processo legislativo foi respeitado, pois o Projeto de Lei tramitou corretamente como Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, o único equívoco ocorreu na publicação, quando a numeração utilizada foi a sequencial das leis ordinárias, quando deveria ter sido utilizada a numeração referente à legislação complementar.

Ante o exposto, com a presente retificação, onde se lia no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1410, do dia 29 de dezembro de 2017, páginas 55 a 82 e Anexos, às fls. 440 a 450, Lei nº 556/2017, leia-se LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1DEDE80C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 587/2018

LEI Nº 587/2018

Institui, no Município de Goioxim, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes e dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado serviço família acolhedora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, SUBMETE à apreciação da Câmara Municipal o seguinte PROJETO DE LEI

Capítulo I
Dos objetivos e Competência

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Goioxim-Pr., atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, como parte inerente da política de atendimento da Assistência Social deste Município.
Art. 2º O Serviço Família Acolhedora se constitui na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Goioxim-Pr.,que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cantagalo-Pr.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, e tem por objetivos:

I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
IV - Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
V - Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

§ 1º A colocação em família acolhedora de que trata o inciso I se dará através de guarda provisória e será de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cantagalo-Pr., com a cooperação de profissionais do programa.

§ 2º Compete a Vara da Infância e da Juventude manter o cadastro das famílias acolhedoras, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Goioxim-Pr., que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

§ 4º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

Art. 5º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do município de Goioxim-Pr., em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, que necessitem de proteção, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa, através de determinação da autoridade judiciária competente.

Art. 6º A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:

I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Capitulo II
Órgãos Envolvidos

Art. 7º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência - SMAS, e sua execução se dará através dos serviços públicos e privados devidamente inscritos no CMAS e COMDICA, tendo como principais parceiros:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho Tutelar;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - Outros órgãos poderão vir a fazer parte integrante da Equipe, de acordo com a necessidade do Programa.

Capítulo III
Da Inscrição e Seleção das Famílias Acolhedoras

Art. 8º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim-Pr., com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - Documento de identificação com foto, de todos os membros da família;
II - Certidão de Nascimento e Certidão de Casamento ou de União Estável, de todos os membros da família;
III - Comprovante de Residência;
IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
V - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de todos os membros da família maiores de idade;
VI - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, através de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho, contrato trabalhista ou declaração de autônomo registrada em cartório, ou outro documento comprobatório legal, desde que comprovada a atividade exercida e paga;
VII - Comprovante de rendimento expedido pelo INSS, se aposentado ou pensionista.
VIII- Atestado de Saúde física e mental;
IX - Declaração de idoneidade Moral;
X - Declaração de que nenhum membro da família é dependente de substâncias psicoativas, podendo ser exigidos outros documentos para tal comprovação.
§ 1º O pedido de inscrição será feito junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, a qual encaminhará a solicitação para a Equipe do Programa.

§ 2º Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 9º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do serviço, sendo requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I – ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - Residir no mínimo há 1 ano no município de Goioxim-Pr., sendo vedada a mudança de domicílio para outro município, pelo período que integrarem o serviço;
III - Participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
IV - Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V - não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
VI - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
VII - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VIII - gozar de boa saúde;
IX - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar.
§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, observação das relações familiares e comunitárias, bem como consulta aos bancos de dados dos serviços municipais, entre outros procedimentos legais aplicáveis.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o qual se submeterá a homologação pelo juízo da Vara da Infância e da Juventude.

§ 4º Não poderão se inscrever no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora famílias que integram o Cadastro Nacional de Adoção, salvo situações devidamente regulamentadas por Portaria expedida pelo juízo da Vara da Infância e da Juventude competente.

Art. 10 O indeferimento da inscrição no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Pedido de desistência do requerente;
II – Descumprimento dos requisitos estabelecidos nos Arts. 7º e 8º desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 11 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, a diferenciação com a medida de adoção, a acolhida, a manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – Participação em cursos e eventos de formação.

Capítulo IV
Do Acolhimento

Art. 12 A inclusão da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

Art. 13 As Famílias Acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, mediante avaliação técnica.

Parágrafo Único - Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.

Art. 14 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 15 São deveres da família acolhedora:
I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido à equipe técnica responsável;
IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer das condutas do caput, bem como de outras que afrontem os direitos e garantias fundamentais da criança ou adolescente ocasionarão a interrupção do acolhimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 16 A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento da Equipe do Serviço.

Capítulo V
Período de Acolhimento
Art. 17 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 18 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 19 A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 20 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Cantagalo-Pr., comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Capítulo VI
Responsabilidade da Família Acolhedora

Art. 21 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, a qual será acompanhada pela Equipe do Programa;
VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
Capítulo VII

Da Gestão do Serviço de Acolhimento

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta por profissionais disponibilizados pelo Poder Público ou Privado, sendo:
I - um A s si s t e n t e Social;
II - um Psicólogo;

§ 1º Cada equipe atenderá no máximo 15 (quinze) famílias acolhedoras e de Origem, concomitantemente.

§ 2º Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe, de acordo com a necessidade do Programa.

§ 3º Haverá um coordenador com formação em nível superior referenciado para até 03 equipes, o qual deve integrar a Equipe mencionada no caput deste artigo.

Art. 23 A coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será responsável pela gestão e supervisão do funcionamento do serviço, sendo realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 24 Caberá à Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora as seguintes atribuições:
I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças ou adolescentes durante o acolhimento;
III - Dar suporte à família acolhedora após a saída da criança ou adolescente;
IV - Acompanhar as crianças ou adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Art. 25 A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou adolescente acolhida e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção aos direitos da criança e adolescente.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares e escolares, se necessário, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
I - atendimento psicológico e social;
II - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.
Art. 26 O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança ou adolescente e família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária a equipe do Serviço prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar.

§ 4º Quando entender necessário, a Equipe do Serviço prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

§ 5º Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento, que se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

Art. 27 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou adolescente;
II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente;
III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou substituta após o desacolhimento, conforme avaliação da equipe técnica;

Parágrafo Único - O acompanhamento do processo de adaptação da criança ou adolescente na família substituta será realizado pela equipe do Serviço, em conjunto com profissionais do Poder Judiciário.

Capítulo VIII
Dos Recursos Financeiros e do Subsídio Financeiro as Famílias

Art. 28 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado com recursos financeiros do Município de Goioxim-Pr., através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Parágrafo Único - Quando a prestação de serviço se der por Entidade Privada, esta deverá subsidiar o serviço com recursos próprios e/ou repassados por Convênio com o Poder Público.

Art. 29 As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, que será repassada às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, nos seguintes termos:

I - A família acolhedora receberá bolsa-auxílio mensal por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, saúde, material de consumo, bem como outras necessidades.
II - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias em que a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) permaneceu(ram) acolhido(s).

§ 1º Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a Família Acolhedora receberá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor pago à título de bolsa-auxílio, consideradas as seguintes situações:
I – Usuários de substâncias psicoativas;
II – Pessoas que convivem com o HIV;
III – Pessoas que convivem com neoplasia (Câncer);
IV – Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – Excepcionalmente, a critério da equipe do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 2º As situações elencadas nos incisos do § 1º serão comprovadas através de atestado expedido por médico competente.

§ 3º O subsídio financeiro será repassado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura ou Entidade, ou depósito em conta corrente-poupança de titularidade do próprio responsável.

§ 4º O subsídio financeiro, repassado mensalmente à Família Acolhedora durante o período de acolhimento, no caso de entidades de direito público, será subsidiado pelo Município de Goioxim-Pr., através da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, previsto na dotação orçamentária.

Art. 30 Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em seu favor, em conta própria, e o restante será administrado pela família acolhedora, visando o atendimento as

necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 31 Deverá ser realizada, pelo responsável inscrito e atuante no Família Acolhedora, prestação de contas, mensais, no prazo máximo de até o 5 dia útil do mês, de todo valor repassado à Família Acolhedora, de que trata esta lei, inclusive dos 50% percebidos a título de BPC, pensões e aposentadorias entre outros rendimentos de titularidade da criança e/ou adolescente, mediante apresentação à Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, etc.) dos gastos obtidos relativamente a estes.

Art. 32 A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente

Capítulo IX
Disposições Gerais

Art. 33 As crianças ou adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais municipais e da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras.

Art. 34 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do município de Goioxim com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe do Serviço, podendo inclusive, ser exigido autorização judicial para tal.

Art. 35 A família acolhedora ou extensa terá direito, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, a desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência – SMAS.

Art. 36 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com os seguintes recursos:
I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no artigo 23, inciso I e II e parágrafos;
II - Capacitação para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento às famílias do Programa;
IV – Condução, por veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência - SMAS, ou de propriedade da Entidade particular, para fins de encaminhamento em serviços e recursos sociais municipais e da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras.

Art. 37 O processo de avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado com a equipe do Serviço através de reuniões mensais, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Vara de Infância e Juventude competente relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento, ou que entender necessário.

Art. 38 Fica o município de Goioxim-Pr. autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art.39 O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.
Art. 40 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:39103588

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 588

LEI Nº 588/2018

Institui o "Programa Portão Adentro" para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da zona urbana do Município de Goioxim/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei institui o Programa Portão Adentro, de incentivo e promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental através da execução de obras de infraestrutura em propriedades urbanas no Município de Goioxim/PR.

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 2º Para alcançar os objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços com máquinas públicas em propriedades particulares urbanas.

§ 1º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas da municipalidade.
§ 2º Os serviços de interesse público quando necessário terão prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 3º A administração municipal poderá utilizar-se de retroescavadeira, pá carregadeira, caminhões, moto niveladora, rolo compactador e demais implementos do município para atingir os objetivos deste Programa.

TÍTULO III
DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS

Art. 3º O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas pesadas em imóvel urbano particular, objetivando o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.

Parágrafo único – São considerados serviços do programa de incentivo urbano:

– limpeza de terreno urbano para impedir a proliferação de insetos e animais;
– terraplanagem de terrenos para construção de residências, edifícios comerciais e industriais;
– transporte, retirada e colocação de terra e entulhos para nivelamento de terreno;
– retirada de árvores e demais objetos localizados no terreno, desde que obedecida legislação ambiental;
– outros serviços de emergência ou calamidade pública;

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS.

Art. 4º Serão isentos do pagamento os serviços que durem até 02 (duas) horas por imóvel.

Art. 5º As horas compreendidas entre a 2ª (segunda) e a 4ª (quarta) serão subsidiadas pela Prefeitura Municipal em 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º Os serviços prestados após 4 (quatro) horas serão cobrados de forma integral, nos termos desta Lei.

Art. 7º Não serão prestadas mais do que 06 (seis) horas de serviço a cada beneficiário.

CAPÍTULO III
PREÇO DOS SERVIÇOS

Art. 8º Considera-se o valor da hora de serviço como sendo de 4 UFM.
§ 1º A fração da hora será cobrada proporcionalmente.
§ 2º Cada minuto corresponde a 0,066 UFM.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º Os interessados em obter atendimento por meio deste programa deverão efetuar o pedido junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, indicando o serviço que desejam.

§ 1º A execução dos serviços de que trata esta Lei ocorrerá da seguinte forma:
– Requerimento formal endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo no qual o interessado indicará os serviços a serem prestados;
– Ficará a cargo da Secretaria de Urbanismo definir as máquinas e o quantitativo de pessoal necessários para os serviços;
- No dia da prestação de serviços ficará a cargo do chefe da equipe o controle de horas de serviços prestados ao beneficiário;
– O chefe da equipe dará recibo ao beneficiário para que este tome conhecimento da quantidade de horas de serviços prestados;

Art. 10 Nos casos em que houver necessidade de pagamento das horas, o beneficiário deverá comparecer à Prefeitura Municipal, munido do recibo dos serviços, para quitação dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 11 Caso o beneficiário não faça o pagamento no prazo do artigo anterior, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança.

Art. 12 A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, segundo a localização regional dos imóveis.

Art. 13 As máquinas e caminhões, somente serão liberados ao programa conforme a programação da Secretaria de Urbanismo, e em épocas específicas, e por comunidade.

Art. 14 O beneficiário somente terá direito a realização de novo pedido de benfeitoria no prazo de 12 meses, do último atendimento realizado e conforme cronograma da secretaria competente.

Art. 15 Somente será aberta exceção aos serviços, por motivo de força natural, em estado de emergência ou catástrofes naturais.

Art. 16 Nos casos em que os serviços dependam de autorização dos órgãos ambientais e de quaisquer categorias profissionais, todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a estes regramentos, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e técnicos, e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.

CAPÍTULO V
DOS SERVIDORES

Art. 17 O Servidor do município que realizar hora extraordinária trabalhando no programa de desenvolvimento de que trata esta Lei, terá direito ao recebimento das mesmas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único – Compete ao Município o pagamento das horas extraordinárias.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 18 Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados por dotação orçamentária específica.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5F523F14

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 589

LEI Nº 589/2018

Autoriza o Poder Executivo do Município a fornecer suprimentos à Tropeada da Integração diante de sua importância histórica e cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Goioxim-PR Fica autorizada a fornecer suprimentos para a Tropeada da Integração, que acontece todos os anos no mês de janeiro.

Art. 2º Os suprimentos serão adquiridos pelo Poder Executivo por meio de licitação e repassados à COMITIVA DOS TROPEIROS DA QUERENCIA PE NO ESTRIVO TQPE.

Art. 3º A Comitiva deverá enviar à Prefeitura Municipal a lista de suprimentos necessários à realização da TROPEADA, até a data de 15 de Novembro de cada ano, a qual será avaliada pelo Poder Executivo e fornecida no limite da possibilidade orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:509BBAA7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014 2018

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado em contrato para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário da Gasolina Comum de R$ 4,56 para R$ 4,30 e Diesel comum de R$ 3,55 para R$ 3,28.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 01 de novembro de 2018 .

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:29D91DD3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 118/2018

Sumula, Exonera CRISTIANE DO BELEM CASTRO DE MOURA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a Servidora, **CRISTINA DO BELEM CASTRO DE MOURA,** matrícula funcional n.9065-1, RG nº. 10.354.881-0 PR, CPF nº 085.554.879-78, do cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS.**
Fica revogada por consequência a portaria n. 95/2018 de 03 de Setembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A317D82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 214/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa do ramo para confecção de blocos de nota fiscal de produtor rural, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Tributação, deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de novembro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AEA67BE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de telhas metálicas do tipo termo-acústica para a cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 30/11/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 30/11/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 30/11/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BDD3F5D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2018

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 166/2018 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 166/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade, conforme necessidade da administração municipal e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7FAB81A0

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018**, fundamentado nos artigos 25 Caput, da Lei de licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras nº 071/2018 e Inexigibilidade nº 10/2018, cujo objeto é "**Estimativa para pagamento de publicação dos avisos, extratos e comunicados referente aos processos licitatórios e atos oficiais do Consamu, pelo período de 12 (doze) meses**", no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00, e DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO CNPJ nº76.437.383/0001-21, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 - 3.3.90.39.90 – Serviço de Publicidade Legal.

Cascavel/PR, 09 de novembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2361A732

PROJUR
DECRETO Nº 332/2018 DATA: 08.11.2018

Ementa: exonera a pedido Andrea Maria Agner Quintas da função de Fonoaudiólogo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 967/2017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **ANDREA MARIA AGNER QUINTAS**, portadora da CI/RG nº 2.193.483-6 -SESPII/PR, da função de Fonoaudiólogo, a partir de 07 de novembro de 2018.

Art. 2° Declara vago o cargo de Fonoaudiólogo em razão da exoneração da referida Servidora Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.11.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED0C1210

PROJUR
PORTARIA Nº 457/2018 DATA: 08.11.2018

Ementa: designa servidores e atribui responsabilidades perante o serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 12.527/2011 e 13.460/2017, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3.061/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, responsáveis por receber, analisar, responder e aprimorar o serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156, nos termos do Decreto nº 171/2018 de 23.04.2018.

ORGÃO	GRUPO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Grupo Coordenação Técnica Pedagógica	Titular: Gislaine Dias Faria – matrícula nº 25046-1 Suplente: Marcelo Celestrino – matrícula nº 24341-1
	Grupo Diretoria de Transporte Escolar	Titular: Amauri Lopes – matrícula nº 27391-3 Suplente: Marcelo Celestrino – matrícula nº 24341-1

Art. 2º Os servidores acima designados deverão atender ao disposto no decreto municipal sob o nº 171/2018 de 23.04.2018.

Art. 3º A função de integrante do serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F1C4EF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 219

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da Secretária de Saúde, Gisele Aparecida de Moraes e das servidoras municipais, Andrea Aparecida de Oliveira e Marli aparecida Caetano Feitosa para participar da Oficina de EPS da Microrregião Norte, no dia 08 de novembro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B8C6C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2018. Edição 1627, na Publicação do AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Circuito de Câmeras e Equipamentos para Monitoramento, que deverão ser entregues em perfeito funcionamento, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Onde se lê: VENCEDOR: CAZADO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI. CNPJ: 06.064.147/0001-21.
Leia-se: VENCEDOR: REGINA CELIA CAZADO ME. CNPJ: 08.096.586/0001-41.

Guaraci, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F0A085A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3940/2018

SÚMULA: Fixa valores para inscrições em concursos públicos para cargos efetivos e modalidade emprego público definidos como Preço Público e estabelece outras providências.

Osmario de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, letras "i" e "j" da Lei Orgânica do Município;**

R E S O L V E

Art. 1º Fixar valor para inscrições em concursos públicos para cargos efetivos e modalidade emprego público, considerados preços público prestados pelo Município de Guaraniaçu, que é receita originária, pago de forma voluntária:

1 – Para cargos com escolaridade inicial Superior.....R$ 115,00

2 - Para cargos com escolaridade inicial Nível Médio.....R$ 70,00

3 - Para cargos com escolaridade inicial Nível Fundamental.....R$ 45,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7A3E1DFB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3941/2018

SÚMULA: Considera Recesso nas Repartições Públicas Municipais nos Feriado de aniversário do Município e Proclamação da República e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Municipal n° 043/1954 que fixa o dia 14 de novembro, data de criação do Município Feriado Municipal;
Considerando ainda, o feriado de Proclamação da República, em 15 de novembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º Em consequência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:346806D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 065/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MEURY DHAYANA SOMARIVA DO NASCIMENTO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Prorrogação	11/10/2018 A 19/12/2018
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3869644 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2018

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AC3A19CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 078/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 110/2018

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA a abaixo relacionada aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munida de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 078/2018

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 110/2018

Técnico em enfermagem:

· **Patricia Tadiotto Hemerich**

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9BE608E6

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 079/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 111/2018

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 079/2018

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 111/2018

Motoristas:

· **Emerson Marcondes dos Santos**
· **Neimar Cleito Ferreira**

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F0F58F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 81/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: FONSECA E GALVAN LTDA EPP.

CNPJ Nº: 85.523.132/0001-50.
ITEM: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10.
VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
CONTRATO Nº: 2082

PAGAMENTO: Até o 30º dia do fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
90010824408012.001.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.
VIGÊNCIA: 90 dias.
OBJETO: Aquisição de doces para confecção de cestas de natal para crianças carentes, Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 08.11.2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:51C13FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE de licitação Nº 10/2018** para Contratação de entidade sem fins lucrativos na área de Saúde, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência, visto ser a única entidade do segmento no município. Fica contratado com base no Artigo 31 e § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, o seguinte fornecedor:
FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.
CNPJ nº: 03.434.647/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.50.43.00
Subvenções Sociais.
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, com a finalidade de suprir a Entidade com materiais, equipamentos e serviços, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse.

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro.

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A3087C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2018
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Execução de obra para Contratação de empresa para construção de uma Pista de Caminhada no entorno do Complexo Esportivo nesta municipalidade de acordo com Programa Esportes Grandes Eventos - contrato nº 1038342-46/2017, de acordo com projetos e outros em anexo a publicação deste edital.

VALOR MÁXIMO: 251.896,34 (duzentos e cinqüenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 26/11/2018 às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/11/2018 às 09:15 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela Portaria n.º 001/2018 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

- OBJETO E QUANTIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Execução, na modalidade EMPREITADA GLOBAL, de obra para Contratação de empresa para construção de uma Pista de Caminhada no entorno do Complexo Esportivo nesta municipalidade de acordo com Programa Esportes Grandes Eventos - contrato nº 1038342-46/2017.

O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C9DEADBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 097/2018

Súmula:Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S OL V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:
I – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1702	DIJALMA MENDES DA SILVA	VIGIA	2016/2017	30	07/11/2018 A 06/12/2018
1702	DIJALMA MENDES DA SILVA	VIGIA	2017/2018	30	07/12/2018 A05/01/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A051806C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 101/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para os eventos que serão realizados nos dias 10 e 11 de novembro no município de Iguatu.	CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, CNPJ/ sob nº. 28.981.919/0001-22	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 8 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B36ACF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 102/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para torneio de futebol suíço a ser realizado no dia 11 de novembro no município de Iguatu/Pr.	SANDRO MARCOS MARTINS 02452578967, CNPJ/ sob nº. 31.049.112/0001-60	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 8 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E030B3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 103/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de tenda piramidal incluindo montagem e desmontagem, as quais serão utilizadas no evento municipal no dia 11 de novembro em Iguatu – PR.	M J P ALEXANDRE LOCAÇÃO - EIRELI, CNPJ/ sob nº. 23.552.489/0001-00	R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 8 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B448674F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 104/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para Locação de brinquedos para realização de evento a ser realizado no dia 11 de novembro no município Iguatu/PR.	SILVIO GONÇALVES 81566751934, CNPJ: 24.102.654/0001-94	R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 8 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:171AECCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 105/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição e instalação de geomembrana de 1,00 mm com 357m2 que será utilizada no aterro sanitário municipal de Iguatu/Pr.	AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 04.886.943/0001-14	R$ 6.562,50 (Seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 9 de Novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:7009083C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 106/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para Locação de palco para evento a ser realizado no dia10 de novembro no município de Iguatu/Pr.	S B N LTDA – ME, CNPJ: 04.544.513/0001-14	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 8 de Novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F17071BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 107/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de materiais e mão de obra para adequação no ginásio de esportes e no estádio do município de Iguatu/PR.	GERSON FERNANDES 86550675987, CNPJ/ sob nº. 31.033.547/0001-17	R$ 5.700,75 (Cinco mil setecentos reais e setenta e cinco centavos),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 8 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E62366C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 235/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENETO DE CULTURA
13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2020.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.800,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENETO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0002.2009 Manutenção Atividades da Secretaria de Finanças
620.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
770.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 2.480,00

TOTAL R$ 7.280,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1002 Equipamentos para as Secretarias Administrativas
110.4.4.90.52.00.00 – 01 000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.800,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
840.3.1.90.11.00.00 – 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.480,00

TOTAL R$ 7.280,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 8 (oito) dias do mês de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:964E5A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 778/2018, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIA: Poder Executivo

Autoriza a Inclusão de Prioridade no PPA e LDO e Abre Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2018 e dá Outras Providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 761/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021, a prioridade denominada de “Manutenção Consórcio Piquiri”.

PROGRAMA DE GOVERNO: 015 – Programa de Infra Estrutura do Nosso Interior.
AÇÃO: 2.054 – Manutenção do Consórcio Piquiri.
OBJETIVO: Participar do Consórcio Intermunicipal do Piquiri conforme consolidação do protocolo de intenções objetivando melhoria da qualidade de vida da comunidade rural.
META: Participar do Consórcio Intermunicipal do Piquiri.
UNIDADE DE MEDIDA: Global
PRODUTO ESPERADO: Implementar a manutenção do consórcio.
PLANO DE APLICAÇÃO: Exercício financeiro de 2018 R$ 21.000,00, - no exercício financeiro de 2019 R$ 60.000,00 e no exercício financeiro de 2020 R$ 60.000,00.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2018 e 2019, Lei nº 749/2017 e Lei nº 772/2018.

PROJETO/ATIVIDADE: – Manutenção do Consórcio Piquiri.
OBJETIVO: : Participar do Consórcio Intermunicipal do Piquiri conforme consolidação do protocolo de intenções objetivando melhoria da qualidade de vida da comunidade rural.
META: Participar do Consórcio Intermunicipal do Piquiri.
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
META QUANTITATIVA: Total do Projeto
PRODUTO ESPERADO: Implementar a munutenção do consórcio.
TOTAL DA AÇÃO: Exercício financeiro de 2018 R$ 21.000,00 e R$ 60.000,00 para o exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional especial no valor de R$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais), para crédio nas contas de dotações que seguem:

08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
08.01 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.0017..054 – Manutenção do Consórcio Piquiri
3171.70 – 0.1.000 – Pessoal e Encargos R$ 6.000,00
3371.70 – 0.1.000 – Outras Despesas Correntes R$ 14.954,55
4471.70 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 45,45

Total R$ 21.000,00

Art. 4º Para cobertura ao crédito especial aberto no exercício anterior de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior de recursos da fonte livres conforme disposto no inciso I do parágro 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DB4F9F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra regular existente, conforme convênio SEDU/PARANACIDADE. Proponente declarada vencedora CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA; CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68; Valor Contratual: R$ 242.643,36 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos); Assinatura: 08/11/2018; Prazo Execução: 120 dias. Prazo de Vigência: 240 dias.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:17448124

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 26/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Maior Desconto. Objeto**: Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:954AAB7E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 154/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
Síntese do objeto**: Aquisição de um veículo Urbano de carga - Vuc equipado com baú refrigerado, para promover a melhoria do transporte dos alimentos oriundos da agricultura familiar, que serão distribuídos nas Escolas Municipais pelo PNAE e nas entidades pelo PAA Municipal, Convênio nº 129/2018**. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 28/11/2018**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 28/11/2018**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:702792A2

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018
Objeto: **Aquisição de 01 (uma) bomba a vácuo 300 mm, 7 palhetas com lubrificação forçada a óleo 4.300 L/mim, pressão de trabalho de 0,7 a 1,4 bar, lubrificação na carga e descarga, destinada a**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 07 de novembro de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1B297BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Federais e nomeia os conselheiros para as Comissões Temáticas do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Novembro de 2018, sob a ata 230,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro da Prestação de Contas dos recursos repassados via fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao período de 2017.

Art. 2º - Aprovar a nomeação dos conselheiros para ocupar as vagas nas Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a contar com a seguinte composição:

a) COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONJUNTURA E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Coordenador (a): Cintia Siquerolo Oselieri;
Relator (a): Iracema da Silva Eufrásio Santos
Titular: Elisa Amsberg Hofferer

b) COMISSÃO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Coordenador (a): Maria Ferraz Santana
Relator (a): Franciele Raquel Favato Fiorelli
Titular: Elisangela Torino

c) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS:

Coordenador (a): Elie Alves Deziderio
Relator (a): Neide Alves Caldeira Natali
Titular: Elenir Ruiz Bonfim Schuchardt

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 07 de Novembro de 2018.

NEIDE ALVES CALDEIRA NATALI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6AD2CDE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **POLIS &POLIS LTDA – ME**, com sede na Avenida Marginal, Parque Industrial 1, Lote n°. 07-A, S/N, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF n°. 01.618.324/0001-50, denominada **DETENTOR**, representada pelo Sr. **Jocimar Polis**, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, n° 1.050, centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.178.701-8 SSP-PR e CPF 037.257.249-87. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, decorrente do Pregão Presencial 081/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor unitário do item 02 – Gasolina Comum o qual passará para R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR,05 de Novembro de 2018.

Municípiode Iporã/Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Polis & Polis LTDA
JOCIMAR POLIS
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B5838C3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE IPORÃ SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.

O MUNICÍPIO de **IPORÃ, Estado do Paraná**, torna público que às 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2018, na Rua Pedro Alvares Cabra, 2.677, na cidade de Iporã-Pr, Paço Municipal - Sala de Reuniões, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	02	610.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Josiele de Souza Fernandes, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3652 - 8100 - E-mail licitacao@ipora.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pedro Alvares Cabra, 2.677, na cidade de Iporã-Pr, das 08:30-11:30 às 13:00-17:00 horas.

Iporã/Pr., 08 de novembro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4BBD7215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
4.237/2018.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.722/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 700.000,00 (Setecentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.002.10.301.0013.1.117	**PAB - INCREMENTO TEMPORARIO (CENTRO DE SAÚDE)**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	01494	350.000,00
10.002.10.301.0013.2.125	**PAB - INCREMENTO TEMPORARIO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01494	350.000,00
TOTAL DO CREDITO			***700.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado em balanço financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA PAB – INCREMENTO TEMPORARIO			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 24.374-4			
RUBLICA DA RECEITA: 17.18.03.11.01.09.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
06/06/2018	***VALOR REPASSADO***	01494	700.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***700.000,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E8FCA48B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.238/2018.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.723/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
07.003.08.243.0051.5012	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO**		
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31760	240.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**240.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO			
CONTA CORRENTE: B.B. C/C 24.541-0			
RUBLICA DA RECEITA: 24.28.99.02.00.00.00.00.00.			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
25/09/2018	Transferência Estadual	31760	240.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**240.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:765DA066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 047/2018; Proc. Administrativo: nº 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: R.M. SILVEIRA & BARROS LDTA. EPP; CNPJ: 02.919.809/0001-47; com o valor de R$ 2.578,60 (dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – ME;CNPJ: 78.037.520/0001-66, com o valor de R$ 126.277,97(cento e vinte e seis mil e duzentos setenta e sete reais e noventa e sete centavos) , VALENTIN DALBEM ME; CNPJ: 76.229.384/0001-80, com o valor de R$ 124.738,04; (cento e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) ,ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 , com o valor de R$ 7.088,04, (sete mil e oitenta e oito reais e quatro centavos), JEFFERSON OLIVEIRA BARROS 10005576938-MEI;CNPJ: 26.793.954/0001-92, com o valor de R$ 24.096,30 (vinte e quatro mil e noventa e seis

reais e trinta centavos) e L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME,CNPJ: 25.902.046/0001-27, com o valor de R$ 110.855,08 (cento e dez mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponente acima para a assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 08 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5B2D01CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018; Proc. Administrativo: nº 49/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos, destinados à estruturação das equipes de saúde bucal da atenção básica, conforme Termo de Compromisso nº 41110017121907248 31 – Ministério da Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.583.301/0001-83, com o valor de R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA;CNPJ: 09.343.965/0001-51, com o valor de R$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais); VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83, com o valor de R$ 2.759,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais), CLAROMED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI; CNPJ:21.552.695/0001-94, com o valor de R$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais) ; CE CARVALHO COMERCIAL-ME; CNPJ: 24.864.422/0001-73, com o valor de R$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais) , R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA-ME; CNPJ: 26.984.213/0001-99, com o valor de R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais) , BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 06.175.908/0001-12, com o valor de R$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais)).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima para a assinatura dos Contratos, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 08 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:79B3CE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 229/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	VITOR WAGNER GIROLDI	40

ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	SANDRO CEZAR TOMÉ	35
2	ALINE DE FATIMA MATIAS	30

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	CHEILA DE PAULA	65
2	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	40
3	GILMARA APARECIDA SANTOS DE FRANÇA	40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C2E4999B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 172/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ADEL DE CASTRO FRANÇA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR A NOVA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE CASA LAR.
DO VALOR: R$ 6.886,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE outubro de 2018.
DA VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2018 a 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:591014A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
2	MAYCON DIONE LEGATIS DA LUZ	40

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	DENISE FRANCIELI NORLOK	10
2	MARIZA DE SOUZA	5

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	MARILDA ELISANGELA ZAP RODRIGUES	15
2	THAMARA GOVEIA MEIRELES	15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:633C26CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivaí, tais como lâmpadas, esguichos e acessórios para banheiros.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: MAURÍCIO CAMARGO IVAÍ, CNPJ Nº 00.086.419/0001-08
VALOR: R$ 1.065,75 (um mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
RATIFICADO EM 07/11/2018

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:8CD17A48

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: GASPERIN ELETRO MÓVEIS IVAÍ LTDA, CNPJ Nº 14.666.066/0001-20
VALOR: R$ 8.539,00 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
RATIFICADO EM 07/11/2018

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:95D20ED9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Ivaí (lavadora de alta pressão e aspirador de pó).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: GASPERIN ELETRO MÓVEIS IVAÍ LTDA, CNPJ Nº 14.666.066/0001-20
VALOR: R$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

RATIFICADO EM 07/11/2018

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:8032C4C2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para uso da Câmara Municipal de Ivaí (pastas em papel cartolina, para processos internos).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: FÊNIX TECNOLOGIA E IMPRESSÕES, CNPJ Nº 15.700.012/0001-04
VALOR: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

RATIFICADO EM 07/11/2018

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:D6024075

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO INCLUSÃO DO VALOR GLOBAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 131/2018 PREGÃO Nº 093/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Republicação
Inclusão do valor global
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 131/2018
PREGÃO Nº 093/2018
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um Micro Ônibus Urbano de transporte sanitário/ Marca- MARCOPOLO Modelo- VOLARE V8L para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Mascarello Carroceria e Ônibus Ltda., Rodo Service Ltda., Retimaq Retifica de maquinas Ltda.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Rodo Service Ltda.
Valor global: R$ 275.800,00
HOMOLOGAÇÃO: 06.11.2018

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9C01235B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO N° 175/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

Alteração da data de abertura e julgamento
AVISO DE LICITAÇÃO N° 175/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO:Utensílios Domésticos para o CRAS – Secretaria de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205533903000000 2660
Sessão de julgamento anterior: 08/11/2018 às 13:30 hs.
Nova data: 22.11.2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9A500645

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 180/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO:Serviço de Borracharia para veículos da frota municipal.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106433903900000 2980
09002082440801205533903900000 2670
08001103011001204333903900000 1920
08001103011001204333903900000 1940
Sessão de julgamento: 23/11/2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:970BBC4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 181/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços gráficos para as Secretarias Municipais
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
03001041220402200733903900000 0320
03001041220402200733903900000 0330
05001206062001201433903000000 0600
07001278122701103339039000001 4400
Sessão de julgamento: 27/11/2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4A52A6B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 309/2018

DECRETO N.º 309/2018

Súmula: Exonera Coordenadora do Controle Interno.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Servidora Pública Municipal **MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO, RG Nº 736364613 -PR**, do cargo comissionado de Coordenadora do Controle Interno, Símbolo CC6, a partir de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4BC1DFAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2018

PORTARIA Nº 153/2018

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria nº 151/2018 que concede férias a Sra**. EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EFFA07A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2018

PORTARIA Nº 155/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. NELCI ANGELA DOS SANTOS, Técnica em Enfermagem**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.04.16 a 01.04.17, para o período concessivo de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DC8B43CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2018

PORTARIA Nº 154/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. VERA APRECIDA LEIRIA, Auxiliar de Lavanderia**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 22.11.15 a 22.11.16, para o período concessivo de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:159D2924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2018

Concede Pensão por Morte em virtude de falecimento do servidor Inativo Osmar Fernandes de Azevedo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido á senhora JANDIRA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da CI/RG nº. 5.238.488-5 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 022.815.459-62, PENSÃO POR MORTE, na condição de dependente companheira, em virtude do falecimento do senhor Osmar Fernandes de Azevedo, lotado no quadro de Pessoal Inativo, portador da CIC/RG nº. 1.485.046 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 278.151.029-72, falecido no dia 23/09/2018, nos termos do artigo 8º, inciso II c/c 48 e seguintes da Lei 538/2011, bem como parecer jurídico, a partir de 23 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra do artigo 40, paragrafo 7º e 8º, da Constituição Federal, e serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, conforme legislação em vigor, sendo que o valor do provento de Pensão por Morte será fixado em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, referente a competência de 08/2018.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §7º e 8º, da CF, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5757C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018-PMI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 079/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos do transporte de escolares pertencentes à frota do

Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 85.012.581/0001-34, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A9EB037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de novembro de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 079/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos do transporte de escolares pertencentes à frota do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 85.012.581/0001-34, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66EBDFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 081/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para instalação e fornecimento de material e equipamentos para estrutura de novo poço artesiano no Município de Ivatuba, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexa ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 23 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min, do dia 23 de novembro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 08 de novembro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76B320B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 082/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a Secretaria de Saúde com recursos provenientes do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 23 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15, do dia 23 de novembro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 08 de novembro de 2018.

LOANA DE FÁTIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96E07355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 083/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para as festividades de Reveillon e demais comemorações cívicas do Município de Ivatuba, conforme especificações de produtos e quantitativos constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 23 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min, do dia 23 de novembro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no Site Oficial da Prefeitura.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 08 de novembro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:793E6A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 084/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência com recursos da Rede Paraná Urgência, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 26 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30, do dia 26 de novembro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no Site Oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 08 de novembro de 2018.

LOANA DE FÁTIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9823457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DE 12 MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE DE DIVERSÕES DA PRAÇA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor: A Empresa: RUZZARIN & RUBIN LTDA, CNPJ: 22.586.334/0001-21, com o valor global: R$ 21.694,20 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:12244F2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°168/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONCEPÇÃO E CONFECÇÃO DE CENÁRIO PARA O CORAL E AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DA CANTATA DE NATAL E DEMAIS FESTIVIDADES NATALINAS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 18, 20 E 22 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **20 de novembro de 2018, às 09 horas**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7E452947

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°171/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM MADEIRA PLÁSTICA E BRINQUEDOS PARA A PRAÇA CENTRAL SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2018, às 09:00 horas**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:39148390

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RUZZARIN & RUBIN LTDA

CNPJ: 72.272.149/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DE 12 MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE DE DIVERSÕES DA PRAÇA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 21.694,20

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:677A2279

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, a candidata abaixo relacionada:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DEBORA CRISTINA FIGUEIRA PEREIRA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 08 a 12 de novembro de 2018, munida dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:

RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de novembro de 2018.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:497B5492

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017, os candidatos abaixo relacionados:

ZELADOR

ROSILENE BARBOSA SANT´ANA

ELTON WAGNER SANTOS

Os convocados deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 09 a 14 de novembro de 2018, munidos dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:

RG e CPF.

Titulo de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Comprovante de qualificação cadastral E-SOCIAL.

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de novembro de 2018.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:507C92BD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 794/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODOS
MARCIA MARIA ROSSETTO	1.268.606-4	Dentista	08/11/2018 à 11/12/2018, referente ao restante da 2ª licença. 12/12/2018 a 11/03/2019, referente a 3ª licença.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:55DE47FC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 793/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atendimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº. 0038386-71.2018.8.16.0000, em trâmite perante a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a imediata reintegração no cargo de origem, até ulterior deliberação,

RESOLVE

REINTEGRAR no cargo de Soldador, o Sr. ADAIR ALBANO, portador do RG. nº. 3.303.200-5-SSP/PR., e CPF nº. 328.988.199-72, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A88AA3EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 792/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atendimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº. 0038386-54.2018.8.16.0000, em trâmite perante a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a imediata reintegração no cargo de origem, até ulterior julgamento do agravo,

RESOLVE

REINTEGRAR no cargo de Dentista, a Sra. MARCIA MARIA ROSSETTO, portadora do RG. nº. 1.268.606-4 e CPF nº. 364.667.519-53, a partir de 08 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B54605E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 791/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a Sra. EDNA MARIA SANTANA TOMAZ, portadora do RG. nº. 3.547.837-0 e CPF nº. 364.679.879-34, para prestar serviços na Agência do Trabalhador a partir de 08 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6DD2E12D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 790/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atendimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº. 0038384-84.2018.8.16.0000, em trâmite perante a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a imediata reintegração no cargo de origem,

RESOLVE

REINTEGRAR no cargo de Técnico em Recursos Humanos, a Sra. EDNA MARIA SANTANA TOMAZ, portadora do RG. nº. 3.547.837-0 e CPF nº. 364.679.879-34, a partir de 08 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D5FEBE03

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 789/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.497,96**(um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), a favor do **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Cascavel – Pr., nos dias 08 e 09/11/2018, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade. Saída às 08h do dia 08, e retorno previsto às 22h do dia 09/11/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9E513E37

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2018

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/201

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: PRODUTOS SAP LTDA
CNPJ: 01.377.293/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de desobstrução de esgoto.
VALOR: R$ 5.00,00 (cinco mil reais).
DATA: **09/11/2018**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:1D968599

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO N° 063/2018

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e elétrica, reforma, recuperação e manutenção geral de veículos New Holland/Massey Fergusson/Toyota e serviços de corte e torno em rede de água em ferro fundido com diâmetros de 50, 60, 85, 100, 125, 200, 250 e 300 mm, incluindo todo material, equipamentos e assessórios necessários à completa e perfeita implantação de todos os serviços, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no edital.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **23 de novembro** de 2018, às 09h00min, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@brturbo.com.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 09 de novembro de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:42C69AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PORTARIA Nº 01, DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Lapa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **ANA KARINA AZAMBUJA**, portadora da CIRG nº 12.578.020-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Pisicólogo e responsável pela Diretoria Geral da Política de Assistência Social, como representante do Município da Lapa, junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de novembro 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF30A142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de água, recarga e botijões de gás para todas as secretarias e departamentos do município da Lapa-PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 26 de novembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 26 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 906.732,40 (novecentos e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 07 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADB255CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de 60.000 Notas Fiscais de Produtor Rural.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 07 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46EE9B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de Pedregulho Grosso de Cava.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 726.600,00 (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 07 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E6CF0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos para sedação e analgesia decorrentes do processo de castração química para cães machos.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 6.132,80 (seis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 07 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C94E4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para as escolas e CMEI's da Rede Pública de Ensino e, para atender ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência social – CREAS.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$238.775,63 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 07 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:140329DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de cadeiras para Escolas da Rede Municipal de Educação e CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil Creche e Pré-Escola).
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 07 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B285FF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 141/2018 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018 cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTOS ORGANICOS E UM EQUIPAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE SEMENTES, CONFORME CONVÊNIO Nº 304/2017.
Informamos que ocorreram alterações no ANEXO 01 do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1620, na data de 26/10/2018.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/11/2018 às 08:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 04/12/2018 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações poderá ser examinado e adquirido através da Plataforma COMPRASNET no site www.comprasnet.gov.br. e se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 07 de novembro de 2018.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F75F46D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 190//2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA MIRAZINHA BRAGA, 87, CENTRO, LAPA – PR, INSCRITO NO CGC/MF N° 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 8.098.578-9/PR E DO CPF/MF N° 038.822.299-93.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB N° 03.121.972/0001-22, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. NADIA FLARESSO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO, ENTRE AS RUAS MANOEL ANTONIO DA CUNHA E GUANABARA, VILA SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 393.086,07 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 863
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 1021 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS
VÍNCULO: 965 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CONVÊNIO Nº 870/2017 - SEDU
SUBELEMENTO: 3.449.051.029.900.000.000 - OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO 11° (DÉCIMO PRIMEIRO) DIA DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO DE 2018
FORO: COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94C8C649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 23/10/2018 a 21/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS:05/11/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS,RITA DE C. TUCHINSKI, RHILARY WENDY DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6467FCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Lapa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **ANA KARINA AZAMBUJA**, portadora da CIRG nº 12.578.020-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Pisicólogo e responsável pela Diretoria Geral da Política de Assistência Social, como representante do Município da Lapa, junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de novembro 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAB1B793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/18

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de músicos, integrantes do Grupo Marca Fandangueira, para realização de show musical no evento "Encantos de Natal 2018", em comemoração ao Natal, no dia 20 de dezembro de 2018, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Músicos a serem contratados:

GEOVANE PIMENTEL NEUMANN, R$ 375,00
ALEX JÚNIOR PIMENTEL NEUMANN, R$ 375,00
JOÃO ANTONIO DE MELO NEUMANN, R$ 375,00
RONALDO CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, R$ 375,00

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, inciso III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 45/18 IL.

Lapa/PR, 08 de Novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B3E1914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA7845FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ
CIRG Nº: 9.531.543-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10959
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96433261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F69B7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIZETE METZ FERREIRA
CIRG Nº: 3.590.213-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4852

CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:661B3D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4C5C1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1201, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 04/11/2018, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 22.904/2018 de 05/11/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO
CIRG Nº: 4.213.929-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1418
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64BC4489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1202, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 22/11/2018, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 20% (vinte por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 22.906/2018 de 05/11/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 3.482.344-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:749CCD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3.042/2018 de 22/02/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PEDRO RIBAS DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 4.498.360-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1288
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/12/2018 a 28/02/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/03/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:586232BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 722/2018 de 14/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 09/06/2016 a 08/06/2017, para constar que foram usufruídos 04 (dias) dias entre 04/06/2018 a 07/06/2018, e o período restante de 26 (vinte e seis) dias que seria usufruído entre 05/11/2018 a 30/11/2018, serão usufruídos 16 (dezesseis) dias no período compreendido entre 07/01/2019 a 22/02/2019 e 10 (dez) dias no período compreendido entre 01/07/2019 a 10/07/2019. conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 388/2018, de 05/11/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HILDEGARD WEISS SERA
CIRG Nº: 3.643.838-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 539
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76D02EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 322/2018 de 09/03/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/01/2019 a 30/01/2019, 30 (trinta) dias, será usufruído no período compreendido entre 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 21.926/2018 de 23/10/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8.863.434-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4539
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FC24019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 691/2018 de 07/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 08/12/2017 a 06/01/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 08/12/2017 a 22/12/2017, 05 (cinco) dias foram usufruídos no período compreendido entre 07/05/2018 a 11/05/2018, e o período restante de 10 (dez) dias será usufruído entre 26/11/2018 a 05/12/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 158/2018, de 24/10/2018, do Departamento de Coordenação do Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RENATO RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 4.373.315-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11291
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2809B35

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A secretária de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Dec. Nº22.413 de 16/01/2017.

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL para proceder a avaliação dos títulos e classificação para Concurso de Remoção de Professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios previamente estabelecidos através da emissão de Portaria.
I – fica constituída a Comissão Especial integrada pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira nomeada:

NEUZELI CAMARGO STEKLAIN – RG 7.083.534-7/PR
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY – RG 4.829.220-8/PR
ÉLIDA FERNANDA PAZ VIEIRA – RG 053.604.694-9/PR
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ – RG 6.857.325-4/PR
ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS – RG 6.093.028-7/PR
DIENY ROCHA GRANDE – RG 10.382.248-3
LILIA DE AGUIAR CARDOSO – RG 6.837.045-0

II – os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão acima nomeada.

Lapa – PR,08 de novembro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação
Dec. Nº 22.413 de 16/01/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D63E01CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Dec. nº 22.413 de 16.01.18.

RESOLVE:

REALIZAR CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECENDO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

I – Dos critérios de participação:
1. É de caráter **obrigatório** a todos os professores que se encontram em Estágio Probatório, ou seja, admitidas no período de até três anos anteriores a data fixada para o Concurso de Remoção.
1.1. Professores detentores de dois padrões no município, desde que a data de nomeação do padrão mais antigo seja anterior ao período de obrigatoriedade (item 1) de participação no Processo de Remoção e que desejem remover o segundo padrão, de maneira vinculada de acordo com o § 3º do artigo 73 do Estatuto do Magistério. A remoção, neste caso está condicionada a existência da vaga na Instituição detentora do padrão antigo.

2. Ficam desobrigados do Concurso de Remoção:

• Professores que realizaram concurso público por vaga específica por localidade (zona rural).

Observação:
•Ficam impedidos de participar do concurso de Remoção os professores que fizeram concurso por vaga específica por localidade, enquanto estiverem em Estágio Probatório. Tais profissionais só poderão ser removidos neste período por meio de ordem de serviço, mantendo-se a lotação inicial.

3. É de caráter facultativo aos demais professores do município.

II – Do local e data
O Concurso de Remoção acontecerá, no dia 14 de dezembro de 2018 ás 09:00 h para Educadores Infantis e 14:00h para Professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Barão do Rio Branco,1861.

III – Da data de entrega da documentação das inscrições
§ 1º - O processo destina-se aos servidores que pertencem ao quadro de cargos efetivos de **Professor** da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 2º, inciso V do Estatuto do Magistério Municipal.
§ 2º - O processo de inscrição deverá ser instruído com requerimento.

§ 3º - Serão oferecidas vagas provenientes da vacância, mediante documentos comprobatórios.

§ 4º - Os profissionais da Educação somente poderão inscrever-se para o nível do Sistema de Educação que integram o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§ 5º - De acordo com o Estatuto do Magistério Municipal a classificação do profissional com dois padrões dar-se-á de maneira vinculada considerando-se a pontuação do padrão mais antigo, conforme Art. 73 § 3º do Estatuto do Magistério Municipal.

§ 6º - Os Diretores das Instituições de Educação deverão entregar exclusivamente as inscrições dentro de um envelope lacrado com uma lista anexa, constando os nomes de todos os servidores inscritos, a documentação requerida deverá ser entregue na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 de novembro de 2018, no horário das 9:00 h às 16:00 h.

§ 7º - A entrega da documentação após o período estabelecido no parágrafo anterior corresponderá a não efetivação da inscrição. Sendo o Diretor o único responsável por tal procedimento.

§ 8º – O servidor que não puder comparecer pessoalmente para a escolha de vagas, poderá constituir um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, munido de documento de identificação com foto.

§ 9º - Os documentos a serem apresentados são:
•Requerimento de solicitação do Concurso de Remoção;
•Fotocópias dos certificados de graduação, pós graduação e estudos adicionais;
•Fotocópias dos Cursos de capacitação específicos da área da Educação a partir de 2017 até a presente data a serem avaliados;
•No ato da entrega, a documentação deverá ser rubricada, datada e carimbada pelo Diretor da Instituição de Ensino com a inscrição CONFERE COM A ORIGINAL.

IV – Da classificação
Parágrafo Único - Os participantes do Concurso de Remoção terão seus documentos analisados por uma Comissão previamente determinada através de Portaria emitida pela Secretária de Educação, composta por: 05 membros da Secretaria de Educação, 01 Diretor de Escola Municipal e 01 Diretor de CMEI da Rede Municipal, os quais serão responsáveis pela análise dos documentos e classificação dos candidatos.

Art. 1º - Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:
I - Tempo de serviço;
II - Idade, dando-se preferência ao mais idoso;

Art. 2º - O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação, nas vinte e quatro (24) horas após a divulgação da Lista de Classificação. Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na seção de Recursos Humanos da Secretaria de Educação e, não serão consideradas reclamações verbais.

Art. 3º - Os recursos serão analisados pela Comissão formalmente e após análise será divulgada nova Lista de Classificação.

V - Das Vagas
Art. 4º– As vagas serão:
I – as divulgadas pela Secretaria de Educação;
II – as que surgirem no decorrer do processo por necessidade;

VI - Da escolha de Vagas
Art.5º – A classificação será divulgada no dia 07 de dezembro de 2018 a partir das 16:00h.

Art. 6º – A chamada para escolha do novo local de trabalho será feita conforme ordem de classificação.

VII - Cronograma do Processo de Remoção do Ensino Fundamental

ETAPAS	Data e Horário	Local
1. Orientações para as Diretoras sobre a remoção do Ensino Fundamental e Educação Infantil via e-mail e na página da Secretaria Municipal de Educação	12/11/2018 16:00h	Secretaria de Educação
2. Entrega das inscrições e da documentação pelos Diretores de cada unidade escolar.	30/11/2018 Das 9:00h as 16:00h	Secretaria de Educação
3. Divulgação da relação da classificação dos candidatos (via email para as instituições de educação e edital na SME).	07/12/2018 16:00h	Mural da Secretaria de Educação
4. Realização da escolha de vagas.	14/12/2018 14:00h	Secretaria de Educação

VIII - Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 7º – A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e legislação vigentes que norteiam a atuação no Ensino Fundamental.

Art. 8º – As informações contidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Os eventuais equívocos de preenchimento do Formulário de Inscrição estarão sujeitos ao indeferimento da inscrição, caso o candidato não esteja em estágio probatório.

Nos casos de candidatos no estágio probatório e que o formulário seja preenchido com informações equivocadas o candidato irá automaticamente ao final da fila.

Art. 9º – Não será permitida a inscrição dos profissionais afastados permanentemente por motivo de doença.

Art. 10º – O profissional da educação licenciado para trato de interesse particular (licença sem vencimentos) não poderá se remover, salvo se interromper a licença e reassumir o exercício até a data da inscrição.

Art. 11º - Todas as retificações referentes a presente portaria poderão ser informadas a Secretaria Municipal de Educação do Município da Lapa durante o Processo de Remoção, sendo de inteira responsabilidade do servidor acompanhar, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 12º – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão especifica para tal fim, cujas decisões serão submetidas à Secretária municipal de Educação.

Art. 13º – Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa – PR, 08 de novembro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação
Dec. 22.413 de 16.01.17

Histórico de Trabalho

Nome completo.....
Local de Trabalho .....
Data de Admissão:...../...../.....
OBS: Estas informações são de inteira responsabilidade do requerente, as quais serão confirmadas posteriormente pela Comissão de Avaliação do Concurso de Remoção.

Dia/Mês/Ano	Locais de trabalho desde o início da carreira

.....
Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO – Ensino Fundamental

Eu, ..., brasileiro(a), portadora(a) RG Nº....., data de admissão...../...../....., residente na Rua ....., atuando na Escola ....., vem mui respeitosamente requerer a inscrição no Concurso de Remoção para Professores da Rede Municipal da Lapa, ano de 2018. (Cópias dos certificados autenticados pela Comissão da Secretaria de Educação anexo).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lapa, _____ de _____de 2018.

.....
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25D5874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2018

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: FERNANDA DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA 06025259933, CNPJ sob nº 18.987.783/0001-04, representada por sua titular, Sra. FERNANDA DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", CANTORA FERNANDA LIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 385
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 19/10/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82A7A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 106/2018.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 19.052.023/0001-78, representada por sua Sócia Sra. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo, NO VALOR DE R$ 12.204,56 (doze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 732
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES
Subelemento: 3.449.051.019.900.000.000 - Outras edificações.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2487B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 106/2018.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 19.052.023/0001-78, representada por sua Sócia Sra. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: Fica modificado o valor contratual em decorrência de SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$ 561,62 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E49CEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 106/2018.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 19.052.023/0001-78, representada por sua Sócia Sra. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo, NO VALOR DE R$ 11.871,64 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 732
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES
Subelemento: 3.449.051.019.900.000.000 - Outras edificações.
DATA: 06/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFDB9125

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 106/2018.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 19.052.023/0001-78, representada por sua Sócia Sra. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: OBJETO: Fica modificado o valor contratual em decorrência de SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$ 1.271,19 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DATA: 06/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:398E8FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO por seu Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, (delegado pelo Decreto Municipal nº 22460, de 26.01.2017), Sr. FERNANDO FERRARI RAMOS.

DETENTORA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41, representada por seu sócio, Sr. EROS LUIZ DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 08.
VALOR GLOBAL: R$ 264.900,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81809DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA Nº 01/2018

ERRATA Nº 01/2018
ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 07/2017 POR INEXIGIBILIDADE
Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **AGENOR FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n.º 07/2017.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 02 de março de 2017.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE n.º 01/2017
Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **AGENOR FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **RATIFICO** a Licitação por Inexigibilidade n.º 01/2017.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 02 de março de 2017.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Laranjal, 07 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:89655915

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA Nº 02/2018

ERRATA Nº 02/2018
ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
POR INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção, atualização e ospedagem de Website e Locação de equipamento homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload) para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **10 parcelas de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)** mensais, de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônica referente aos serviços prestados até o último dia útil de cada mês.
CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039 00	01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 23 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão da empresa manter o valor contratado no ano anterior, não causando desta forma a referida contratação, qualquer prejuízo para o erário público; da exclusividade comprovada pela Declaração da Associação Comercial e Empresarial de Laranjal, onde demonstra que a Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, é a única que possui pontos de Distribuição de Internet Via Rádio (SCM – Serviços de Comunicação Multimídia) desde 2005 até a presente data; a apresentação dos documentos e certidões regulares, obedecendo acima as formalidades exigidas; e, em razão da urgência, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 02 de março de 2017.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

LEIA-SE:
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção, atualização e ospedagem de Website e Locação de equipamento homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload) para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **10 parcelas de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)** mensais, de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônica referente aos serviços prestados até o último dia útil de cada mês.
CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039 00	01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 23 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão da empresa manter o valor contratado no ano anterior, não causando desta forma a referida contratação, qualquer prejuízo para o erário público; da exclusividade comprovada pela Declaração da Associação Comercial e Empresarial de Laranjal, onde demonstra que a Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, é a única que possui pontos de Distribuição de Internet Via Rádio (SCM – Serviços de Comunicação Multimídia) desde 2005 até a presente data; a apresentação dos documentos e certidões regulares, obedecendo acima as formalidades exigidas; e, em razão da urgência, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 02 de março de 2017.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Laranjal, 07 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:188BB667

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA Nº 03/2018

ERRATA Nº 03/2018
ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 07/2017
POR INEXIGIBILIDADE
A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, para aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet 800 x 800 kbps (download X upload), para suprir as necessidades da ADMINISTRAÇÃO durante o exercício financeiro de 2017.
MINUTA DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 x 800 kbps (download X upload).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nº 07/2017.
EMPRESA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.
PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Laranjal, 07 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

LEIA-SE:

LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, N. 01/2017
A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização da Licitação por Inexigibilidade, para aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet 800 x 800 kbps (download X upload), para suprir as necessidades da ADMINISTRAÇÃO durante o exercício financeiro de 2017.
MINUTA DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 x 800 kbps (download X upload).
MODALIDADE: Licitação por Inexigibilidade, nº 01/2017.
EMPRESA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.
PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Laranjal, 07 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DD0EF720

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA Nº 04/2018

ERRATA Nº 04/2018
ONDE SE LÊ:
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
POR INEXIGIBILIDADE

Termo de Contrato de aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de Website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a **Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, autorizado através de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **AGENOR FERREIRADA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado à nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na Dispensa de Licitação por Inexigibilidade **nº 07/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload) até a data de 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As prestações de serviços serão efetuadas na sede da Empresa CONTRATANTE, em datas e horários solicitados, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado o período de vigência.
3.2 - As prestações de serviços poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2017.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os serviços constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando-os.
3.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a atualização do website periodicamente, nunca deixando com que o mesmo fique desatualizado por mais de quinze dias e manterá um controle rigoroso para que o site esteja em perfeito funcionamento e possa ser utilizado pela CONTRATANTE adequadamente.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados reserva-se o direito de não receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estes serem substituídos pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço total de **R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, **cujo valor será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).**
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários,

recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente pela prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de Website, a quantia de **R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais** e com relação à locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps, pagará mensalmente a quantia de **R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais),** totalizando um gasto mensal de **R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

5.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, pelos serviços prestados, até 31 de dezembro de 2017, em 10 (dez) parcelas mensais.

5.3 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;

5.4 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120000133903900	01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços contratados não serão alterados na vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

9.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA

10.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

10.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo **nº 07/2017**, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

12.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

13.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 02 de março de 2017.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Termo de Contrato de aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de Website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a **Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, autorizado através de Licitação por Inexigibilidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **AGENOR FERREIRADA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado à nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na Licitação por Inexigibilidade **nº 01/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload) até a data de 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As prestações de serviços serão efetuadas na sede da Empresa CONTRATANTE, em datas e horários solicitados, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado o período de vigência.
3.2 - As prestações de serviços poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2017.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os serviços constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando-os.
3.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a atualização do website periodicamente, nunca deixando com que o mesmo fique desatualizado por mais de quinze dias e manterá um controle rigoroso para que o site esteja em perfeito funcionamento e possa ser utilizado pela CONTRATANTE adequadamente.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados reserva-se o direito de não receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estes serem substituídos pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço total de **R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, **cujo valor será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).**
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente pela prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de Website, a quantia de **R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais** e com relação à locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps, pagará mensalmente a quantia de **R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais),** totalizando um gasto mensal de **R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).**
5.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, pelos serviços prestados, até 31 de dezembro de 2017, em 10 (dez) parcelas mensais.
5.3 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.4 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120000133903900	01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
7.1 - Os preços contratados não serão alterados na vigência do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
9.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA
10.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
10.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo **nº 01/2017**, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
12.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
12.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
13.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 02 de março de 2017.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:577E1E18

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA 05/2018

ERRATA Nº 05/2018
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.
CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload).
DATA DO CONTRATO: 02 de março de 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nº 07/2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica, até o último dia útil de cada mês.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.
CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload).
DATA DO CONTRATO: 02 de março de 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017.
MODALIDADE: Licitação por Inexigibilidade, nº 01/2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica, até o último dia útil de cada mês.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 07 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CA23B0FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2018

X CLICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 020/2018, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

SHEILA PINTO SILVA 78387930768: com valor total de **R$ 45.799,80** (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Valor total do certame de **R$ 45.799,80** (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Os itens 003, 004, 007, 008, 010, 012, 013, 016 e 017 do lote 001 e os itens 001, 003, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 019, 020 e 021 do lote 002 foram declarados **DESERTOS.**

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:08A9F981

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 088/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA MÉDICA CHIBA E KRUGER LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **25.132.223/0001-33**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 01 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 098/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA CHIBA E KRUGER LTDA

CNPJ Nº. **25.132.223/0001-33**

VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 01/11/2019.

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D5783B3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 089/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 089/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA,** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA MÉDICA CHIBA E KRUGER LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **25.132.223/0001-33**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 099/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA CHIBA E KRUGER LTDA

CNPJ Nº. **25.132.223/0001-33**

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 01/11/2019.

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A0E95130

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 090/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **MIERZVA & MIERZVA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **06.136.532/0001-37**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0902018

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 100/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MIERZVA & MIERZVA LTDA

CNPJ Nº. **06.136.532/0001-37**

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 01/11/2019.

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C70E71FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 091/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA MÉDICA DIEGUEZ DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **17.749.297/0001-95**, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 101/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA DIEGUEZ DE PAULA LTDA.

CNPJ Nº. **17.749.297/0001-95**

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 01/11/2019.

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1C149C0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 092/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 092/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **BARBOSA E NEGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **11.177.794/0001-80**, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 102/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BARBOSA E NEGRÃO LTDA

CNPJ Nº. **11.177.794/0001-80**

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 01/11/2019.

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F32977CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 105/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO TERMO DE REFERENCIA, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.688.060/0001-81, com endereço na AVENIDA SÃO PAULO, 418 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de Novembro de 2018.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C3085CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 0105/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO TERMO DE REFERENCIA, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.688.060/0001-81, com endereço na AVENIDA SÃO PAULO, 418 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D0C20B51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 108/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA DA UBS CENTRO, INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
C. K. YOKOTA MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o n° 04.340.669/0001-83, com endereço na RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV CIDADE/UF: Guarapuava/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de Novembro de 2018.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7C5CBD32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 108/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA DA UBS CENTRO, INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
C. K. YOKOTA MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o n° 04.340.669/0001-83, com endereço na RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV CIDADE/UF: Guarapuava/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F1C2B450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018

Decreto nº 161/2018 de 05/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
03.001.28.843.0005.0.003.		**AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA**	
107 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
05.001.04.122.0008.2.012.		**MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.004		**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
05.004.20.608.0008.1.004.		**INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL**	
282 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.006		**CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO**	
06.006.12.306.0009.2.017.		**PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**	
530 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.109.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
1021 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1025 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
09.005.08.244.0024.2.111.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
1043 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.005.08.244.0024.2.112.		**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**	
1053 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.053.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO**	
1119 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Total Suplementação:			**242.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
03.001.28.843.0005.0.003.		**AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA**	
106 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.002		**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
05.002.22.661.0008.1.003.		**INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL**	
223 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00

07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
07.001.04.122.0012.2.027.		**ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS**	
610 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.109.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
1022 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
1023 - 3.3.90.33.00.00	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
09.005.08.244.0024.2.111.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
1040 - 3.1.90.13.00.00	31939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1041 - 3.3.20.93.00.00	31939	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1045 - 3.3.90.33.00.00	31939	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
09.005.08.244.0024.2.112.		**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**	
1050 - 3.3.90.32.00.00	31936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800,00
1052 - 3.3.90.36.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1287 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
Total Redução:			**242.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 05 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:00B668D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 162.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018

Decreto nº 162/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 85/2018 de 07/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.053.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO**	
1550 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
1551 - 3.1.90.05.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1552 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1553 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1554 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
1555 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1556 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
1557 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1558 - 3.3.90.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1559 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:1.7.1.8.08.11.01.000	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMP ORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000176803201800	800.000,00
Receita:1.7.1.8.08.11.02.000	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000176806201800	100.000,00
Receita:1.7.1.8.08.11.03.000	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000195577201800	100.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B03BDD68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 163.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 163/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 86/2018 de 07/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.105,48 (quarenta e cinco mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.004		**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
05.004.20.608.0008.1.004.		**INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL**	
1694 - 4.4.20.93.00.00	31801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.105,48
Total Suplementação:			**45.105,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
31801 CONVÊNIO MAPA/CEF CONTRATO 1019309-21/2014 PATRULHA MECA
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11A395B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 164.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 164/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 86/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.673,12 (um mil seiscentos e setenta e três reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1694 - 4.4.20.93.00.00	31801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.673,12
Total Suplementação:			1.673,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.673,12
Total da Receita:	1.673,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ED539576

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 165.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 165/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 87/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.025,70 (trinta mil e vinte e cinco reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.080.		**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1696 - 3.3.90.30.00.00	31823	MATERIAL DE CONSUMO	14.525,70
1697 - 4.4.90.52.00.00	31823	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
Total Suplementação:			**30.025,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31823	SEDS/REPASSE FEAS INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B4A4ED39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 166.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 166/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 87/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.974,30 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.080.		**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1695 - 3.3.30.93.00.00	31823	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1696 - 3.3.90.30.00.00	31823	MATERIAL DE CONSUMO	974,30
Total Suplementação:			**1.974,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.974,30
Total da Receita:		**1.974,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BBFB7065

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 167.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 167/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 88/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.231,92 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
1698 - 4.4.20.93.00.00	31138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.231,92
Total Suplementação:			4.231,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31138	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403030/2014

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:12E2750E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168.2018

Exercício: 2018
Decreto nº 168/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 88/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**		
06.002	**DIVISÃO DE ENSINO**		
06.002.12.365.0010.1.010.	**REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES**		
1698 - 4.4.20.93.00.00 31138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		69,83
Total Suplementação:			**69,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	69,83
Total da Receita:		**69,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:443F3324

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 169.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 169/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 89/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.242.0022.1.090.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE**	
1700 - 4.4.20.93.00.00	31845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1699 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00
Receita: 2.4.2.8.99.11.01.000	Repasse FEAS Veículo Adaptado	240.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6857038C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 170.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 170/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 90/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.923,68 (três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
1701 - 4.4.20.93.00.00	31134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.923,68
Total Suplementação:			3.923,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31134	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201301920/2013

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68FA46DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 171.2018

Exercício: 2018
Decreto nº 171/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 90/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64,74 (sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001	**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.1.005.	**REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES**	
1701 -4.4.20.93.00.00 31134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64,74
Total Suplementação:		**64,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	64,74
Total da Receita:		**64,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BFDC5ECB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 172.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 172/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 91/2018 de 07/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1702 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.006.		PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
908 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
909 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E308E4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto, com área total a ser pavimentada de 11.152,49 m2, nos seguintes trechos:
Rua Pedro Alvares Cabral – entre a Rua Álvares de Azevedo e Rua Martins Fontes;
Rua Martin Afonso de Souza – entre a Rua Antônio Reis Moia e Rua Martins Fontes;
Rua Men de Sá - entre a Rua Machado de Assis e Rua Marins Fontes, Rua Almirante Barros - entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa **MARCHEZAN MAQUINAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.480.401/0001-38, vencedora do certame com

proposta no valor global de **R$ 820.111,41** (oitocentos e vinte mil cento e onze reais e quarenta e um centavos).

Loanda-Pr, 08 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C8E2FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018-PML

Objeto: Contratação de empresa para executar sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local do objeto: Sede; Objeto: Pavimentação CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 13.649,09 m2; Prazo de execução (dias): 210.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela consubstanciada na Súmula 473 do STF a qual prevê que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando elevados de vícios que os tornam ilegais, porque deles se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO a súmula 346 do STF que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO por fim, o acolhimento a recomendação emitida pelo Sistema de Gestão de Acompanhamento do Tribunal de Contas do Paraná, através do APA nº 8623.

R E S O L V E: Anular o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 011/2018-PML, Processo Administrativo nº 148/2018.

Publique-se.

Loanda-Pr, 06 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:916E9342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2018

PORTARIA Nº. 658/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIANA CASARIN DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965892, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/10/2018 a 21/11/2018, com retorno ao trabalho na data de 22/11/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0A761085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2018

PORTARIA Nº. 659/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4917/2018 de 05/11/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, matricula 966166, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 13/12/2017 a 12/12/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 31/12/2018, devendo retornar em atividade em 30/01/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D67FFE7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "015" - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "015"

EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** CPF nº 055.828.589-97, matrícula nº 966506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, encontra-se em licença maternidade, até o dia 04/02/2019, concedida através da Portaria nº 511/2018, de 20 de agosto de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1574, de 21 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, da candidata, **MILENA COSTA DA SILVA**, aprovada em 13º lugar para o emprego de **PROFESSOR**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, situado na Rua Síria, S/Nº, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA APARECIDA PETERSON
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h30min as 11h30min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	SANDRA PLANTZ	14ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5ADAA371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 53/2018 -	PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	95/2018
	Processo de Licitação:	95/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, MÍNIMO FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019; AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM SISTEMA DE BOMBA, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EDITAL, TERMO DE CONVÊNIO Nº 944/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO.
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.
Ao(s) 6 de Novembro de 2018, às 10:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 95/2018, Licitação nº. 53/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. (3969), LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI (5018), VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT (5032), SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (5033).
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- AS EMPRESAS VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT (5032) E SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (5033) FORAM DESCLASSIFICADAS POIS APRESENTARAM PROPOSTA DE PREÇO DIFERENTE DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO EDITAL NO ITEM 10 - 10.1 - MODELO 07 - LOTE 01. CONTINUANDO, APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA DA DOCUMENTAÇÃO, A EMPRESA PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. (3969) FOI INABILITADA, POIS APRESENTOU DOCUMENTO 11.3 - "06" COM VENCIMENTO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS. PROSSEGUINDO, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI (5018), POIS ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DO LOTE 02, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. NO LOTE 03 NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS, FOI DECLARADO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESERTO. EM ATO CONTÍNUO, TODOS OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. AS EMPRESAS VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT (5032) E SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (5033) RETIRARAM SEUS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO LACRADOS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Lobato, 6 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO MORA
Auxiliar Administrativo

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora Departamento Finanças

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Diretor Departamento de Saúde

JOSUE CRUZ
Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO
Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GERSON BIZAIO - ..... - Representante
MATIAS CLAUS LEONHARDT - ..... - Representante
CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE - ..... - Representante
RAFAEL TAVARES NASCIMENTO - ..... – Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C1E0BECA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR FAZ SABER QUE NO DIA 31/10/2018, ÀS 09H30MIN, PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018, QUE TEM POR OBJETO "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS."** ABERTA A SESSÃO, CONSTATOU-SE QUE COMPARECERAM PARA A SESSÃO A EMPRESAS **SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME (462), FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP (3389), V AMBROZIO INFORMATICA - ME (3695), COMERCIAL FARIAS LTDA - ME (3806), F.P. GARALUZ (4910), ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI (4916), SOUZA & CRUZ LTDA (5012), INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (5027), C SILVERIO SIMAO EIRELI (5028)**, APRESENTANDO OS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA**, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PRESENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME (462), COMERCIAL FARIAS LTDA - ME (3806), ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI (4916), SOUZA & CRUZ LTDA (5012), INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (5027) E C. SILVERIO SIMAO EIRELI (5028), POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. NO ENTANTO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA COMERCIAL FARIAS LTDA - ME (3806) APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 13.2.2 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM DATA DE VALIDADE ANTERIOR A ABERTURA DO CERTAME. DESTA FEITA, POR SE TRATAR DE RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E HAVENDO MEIOS DE APLICAR OS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM ASSEGURAR O PRAZO DE CINCO (05) DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR 123/06, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, FIXANDO O DIA 09/11/2018 DO CORRENTE ANO, ÀS 08H20MIN PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO, MANTENDO-SE INALTERADO O EDITAL. EM ATO CONTÍNUO, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR A EMPRESA FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP (3389), POIS DEIXOU DE CUMPRIR A EXIGÊNCIA DO ITEM 14.4.4 DO EDITAL SENDO ASSIM INABILITADA PARA O CERTAME, A EMPRESA ENTÃO SE RETIROU DA SESSÃO. PROSSEGUINDO, OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS F.P. GARALUZ (4910), V AMBROZIO INFORMATICA - ME (3695) E MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP (5030), PERMANECERAM LACRADOS, POIS SE AUSENTARAM NA FASE DE LANCES E NÃO FORAM VENCEDORES EM NENHUM ITEM. PROSSEGUINDO, DURANTE A SESSÃO, AINDA, FOI APRESENTADA AOS PARTICIPANTES PRESENTES, A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2018 - GEPATRIA, SENDO QUE ASSINARAM CÓPIA DANDO CIÊNCIA SOBRE O TEOR DA MESMA. POR FIM, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E DEZOITO, DENTRO DO PRAZO SOLICITADO, A EMPRESA COMERCIAL FARIAS LTDA - ME (3806) APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 13.2.2 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. SENDO ASSIM, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO CONSIDERARAM A EMPRESA COMERCIAL FARIAS LTDA - ME (3806) **HABILITADA E ACEITARAM AS PROPOSTAS DE PREÇOS.** NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A ATA, QUE FOI ASSINADA PELOS PRESENTES**.**

LOBATO - PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:02E52DA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.

O MUNICÍPIO de **Lobato/PR**, torna público que às 09h30min do dia 27 de Novembro de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	56.780,00	60
02	Tanque pipa com sistema de caixa bomba	01	58.500,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato,, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249 - 1414 - E-mail licitacao- lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, Lobato/PR, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

Lobato/PR, 09 de novembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:52DED678

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 278/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2018

DECRETO Nº 278/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: Autoriza o SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1.355/2017-E de 14/12/2017:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.91.97.00.00	10076	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.500,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.200,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
Total das Suplementações			**65.700,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0019.1028		**Const. e Reforma de Edificação p/ - Adm**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	29.500,00
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.400,00
3.3.90.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.000,00
17.512.0021.1029		**Ampl. Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água**	
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	14.500,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.800,00
3.3.72.30.00.00	10076	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	2.500,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Total dos Cancelamentos			**65.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B8309323

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº. 019/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 019/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 28/10/2018, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30** dias, compreendido entre **28/10/2018 a 26/11/2018**, a servidora pública municipal SUELI MARQUES DE OLIVEIRA**,** portadora do RG. nº. 1.898.713-9/SSP-PR e CPF nº. 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:540DA7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

I – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica de direito privado – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão médico/ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Portaria 4.279, de 30/12/2010 e Portaria 1.600 de 07/07/2011, ambas do Ministério da Saúde, estabelecem diretrizes para organização da Rede de Atenção a Saúde, como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS, com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços com efetividade e eficiência. Superar os desafios e avançar na qualificação da atenção e da gestão requer forte decisão da gestão, enquanto protagonista do processo instituído e organizado do Sistema de Saúde, sobretudo levando-se em consideração que a Rede de Urgência e Emergência tem como componentes e interfaces os seguintes serviços: a Promoção e Prevenção; Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), ou outros serviços 24 horas.
Assim tendo em vista que município de Mallet não possui UPA ou outro serviço com atendimento 24h, certo que há necessidade de complementação do serviço de saúde a fim de se promover a integral assistência à população, bem como ampliar as portas de entrada ao Sistema Único de Saúde.
Até o presente momento disponibilizava a população, por meio de contrato administrativo firmado com a entidade, a complementação de serviços de saúde que se caracteriza como média e alta complexidade (MAC).
Entretanto, considerando que o ente municipal possui como responsabilidade precípua dentro da gestão Tripartite do Sistema Único de Saúde a prestação de serviços focados na Atenção Primária a Saúde (APS), bem como que os serviços de Urgência e Emergência 24 horas se tratam de serviços de média e alta complexidade, entendemos que, visando o aprimoramento dos serviços prestados por esta municipalidade, bem como a necessidade de busca pela eficiência na gestão de recursos públicos, o Município deverá focas seus esforços na melhoria da prestação de serviços na atenção primária.
Assim por meio desta contratação, buscamos oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde serviço de pronto atendimento durante o período em que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) se encontram fora de funcionamento, ou seja das 17:00 horas até as 08:00 horas do dia seguinte, de forma ininterrupta, em dias úteis, em caso der feriados, recessos e finais de semana, visando a disponibilização de pronto atendimento 24 horas.
Com este objetivo propomos a contratação de serviço de ambulatório de pronto atendimento em ambiente hospitalar, conforme descrição:
O serviço deverá ser constituído de consultas e atendimentos médicos ambulatoriais tais como: suturas, pequenas cirurgias, exéreses, imobilizações - gessadas ou não, aplicação de medicamentos intravenosos e/ou intramusculares, soroterapia entre outros que demandem atendimento imediato, esses atendimentos deverão ser executados em Unidade Hospitalar dentro do Município de Mallet;
As internações hospitalares serão cobertas pela Autorização de Internação Hospitalar (AIHs).
Entendemos que este serviço tem como estratégia superar a fragmentação da atenção, interagindo com a atenção primária, seguindo critérios de adscrição da população, por isso é necessário que esteja localizado no próprio município, para que haja interação entre as equipes, agregando resolutividade e qualidade neste processo.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para a prestação deste serviço é **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO**, **CNPJ 78.897.519/0001-01**, por ser empresa que fornece serviço de plantão médico ambulatorial de acordo com as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
É o único prestador de serviço com sede no Município de Mallet, Estado do Paraná, com localização de fácil acesso aos usuários para que sejam efetuados atendimentos com rapidez e resolutividade, tendo em vista que a contratação desse serviço fora do Município seria de extrema inviabilidade por questão de localização e deslocamento dos usuários.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 448.896,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais).**
Os valores serão pagos de acordo com a demanda de procedimentos apresentados à Secretaria Municipal de Saúde pela CONTRATADA, mediante avaliação de Comissão designada pela própria Secretaria.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **142 (cento e quarenta e dois) dias após**.
O contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação terá vigência de **142 (cento e quarenta e dois) dias,** iniciando na data de **12 de novembro de 2018** e término no dia **02 de abril de 2019.**
O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja necessidade de continuação desse serviço pela Administração Municipal, até o limite previsto pela Lei 8.666/93.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, em vigor.

EXTRATO DA ATA DE NOMEAÇÃO DE DIRETORIA, com vigência entre 07/06/2018 à 07/06/2020.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado entre esta Administração Municipal e a CONTRATADA.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Estabelece o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, c/c artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/90.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de novembro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8C8AF018

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 1° SEMESTRE/2018 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA (EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 A 06/2018

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	14.315.474,33	11.014.797,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.400.372,95	9.099.695,93	0,00
Empréstimos	77.169,16	77.169,16	0,00
Internos	77.169,16	77.169,16	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	12.245.654,79	8.944.977,77	0,00
Internos	12.245.654,79	8.944.977,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	77.549,00	77.549,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.915.101,38	1.915.101,38	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.441.885,09	7.835.784,43	0,00
Disponibilidade Caixa	5.441.885,09	7.835.784,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.938.317,52	8.580.111,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	496.432,43	744.327,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	8.873.589,24	3.179.012,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	35.248.296,76	36.317.685,33	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	40,61	30,33	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	25,17	8,75	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.164,02	16.193,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	12.976,75	12.976,75	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.140.517,61	419.593,56	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 07/11/2018 13:56			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:0D294B02

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 1° SEMESTRE/2018 OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2018 A 6/2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	113.016,12	113.016,12
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	113.016,12	113.016,12
Interna	113.016,12	113.016,12
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	113.016,12	113.016,12
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.317.685,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	113.016,12	0,31
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.810.829,65	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.229.746,69	14.4%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.542.237,97	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	113.016,12	0,31
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 07/11/2018 13:58		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:66504543

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 1° SEMESTRE/2018 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 A 06/2018

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	17.580.080,42	49,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.365.912,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.397.616,57	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.179.012,88	8,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.581.222,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.989.890,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	113.016,12	0,31
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.810.829,65	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.542.237,97	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 07/11/2018 14:00		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F057343E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RREO 5° BIMESTRE/2018 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	14.315.474,33	10.939.660,22	10.866.279,29
DEDUÇÕES (II)	5.458.049,11	8.244.867,18	6.212.719,69
Disponibilidade de Caixa	5.458.049,11	8.244.867,18	6.212.719,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.954.481,54	8.996.891,76	6.811.763,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	496.432,43	752.024,58	599.043,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	8.857.425,22	2.694.793,04	4.653.559,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	8.857.425,22	2.694.793,04	4.653.559,60
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
VALOR		1.958.766,56	-4.203.865,62
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS			0,00
DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
FONTE:			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:FF64A2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2018

Súmula: Institui a COMISSSÃO DE AVALIAÇÃO para avaliação de bens inservíveis, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, Antonio Carlos Xavier, no uso de suas atribuiçõesd legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, composta pelos membros abaixo relacionados, com o objetivo de avaliarem os bens inservíveis, integrantes do patrimônio da UNIMAN, a saber:

- *Titulares:* Claudemir Telles

Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

Valdirene Grela Rodrigues dos Santos

- *Suplentes:* Ivone da Mata de Osti

Wanderlei Lukachewski Júnior

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguari, 08 de novembro de 2018
.
PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:85B75CE1

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

PORTARIA Nº 021/2018

Súmula: Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSSpara Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, Antonio Carlos Xavier, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo elencados com o objetivo de constituírem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**, responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo para a contrataçao de

Professores, Vigia e Zelador, destinados a provimento de vagas temporárias na UNIMAN, a saber:

NOMES: José Natal de Oliveira

Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

Valdirene Grela Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A777C77B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
INEXIGIBILIADE 001/2018
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2018, RATIFICO o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, I.
CONTRATANTE: Fundação Centro Universitário De Mandaguari – UNIMAN – CNPJ Nº 78-959-145/0001-01
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – CNPJ nº 34.028.316/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para serviços postais exclusivos.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, I LEI 8.666/93
VALOR DO CONTRATO – R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93
DURAÇÃO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Mandaguari – Paraná

Mandaguari – PR, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4C677A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ABL MINERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.660.338/0001-11, sediada na Rodovia municipal 405, S/N, Vila Brasília, Mandirituba, Pr, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Deibison Flavio Bozza, Portador da Carteira de Identidade nº 7817268-1 SSP-PR, e CPF nº 034.125.529-76.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de julho de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de Saibro Grosso, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor. Local de Entrega Parque Rodoviário.	M³	10.000	R$19,50	R$195.000,00

Valor Total: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

ABL Mineração LTDA - ME
DEIBISON FLAVIO BOZZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D6E5C3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DOLOPAR DOLOMITA DO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.961.462/0001-29, sediada na Avenida Getulio Vargas, n°402, Centro, Agudos do Sul, Pr, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. José Francisco Bianchi, Portador da Carteira de Identidade nº 70.007.725-38 RS, e CPF nº 223.870.3000-44.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de julho de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de Saibro Médio, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor. Local de Entrega Parque Rodoviário.	M³	12.500	R$16,40	R$205.000,00
02	Fornecimento de Saibro Grosso, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor. Local de Entrega Rua Athaides alves Moro, areia Branca dos Assis.	M³	10.000	R$15,90	R$159.000,00
03	Fornecimento de Saibro Medio, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor. Local de Entrega Rua Athaides alves Moro, areia Branca dos Assis.	M³	12.500	R$16,30	R$203.750,00
Valor Total: R$ 567.750,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Dolopar Dolomita Do Paraná LTDA
JOSÉ FRANCISCO BIANCHI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:807E0D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado

pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, sediada na Rua Benjamin Borges Dos Santos, nº 87, Fraron, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Ademir Geraldo Kienen, Portador da Carteira de Identidade nº 10.167.901-2 SSP-PR, e CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado na Rua Itapoã, nº 1827, Vila Izabel, Pato Branco-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
166	Hidrocortisona 500 mg - Marca: U. QUIMICA	AMP	4000	R$ 2,14	R$ 8.560,00
197	Metoclopramida 10mg/2mL - Marca: ISOFARMA	AMP	9000	R$ 0,25	R$ 2.250,00
203	Mometasona (fumarato) 50 mcg spray 120 doses - Marca: SCHERING	FR	120	R$ 64,40	R$ 7.728,00
208	NALOXONA 0,4MG/ML - Marca: HIPOLABOR	AMP	30	R$ 4,38	R$ 131,40
239	Progesterona 200 mg. - Marca: BESINS	CAP	2200	R$ 2,92	R$ 6.424,00
271	Sitagliptina 100 mg + Metformina 1.000 mg - Marca: MERCK	COMP	900	R$ 6,22	R$ 5.598,00
282	Tioridazina 100mg. - Marca: U. QUIMICA	COMP	900	R$ 0,69	R$ 621,00
283	Tioridazina 50mg. - Marca: U. QUIMICA	COMP	900	R$ 0,41	R$ 369,00
Valor Total: R$ 31.681,40 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

A G Kienen & Cia LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:109E4C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 235 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE
Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **GILMAR DONNER FRAGOZO,** RG: 8.982.682-9/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, Classe S-22, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:35ADE734

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018 - 1 ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CWR COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.524.956/0001-46, sediada na Rua Pedro Druszcz, nº 630, Sala 04, Centro, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Sócio – Administrador, Sr. Rubilan Brancalhoni Sapla, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.319.359-1 SSPII-PR e CPF nº 007.880.519-89, residente e domiciliado na Rua Pedro Chempeck, nº 168, Barigui, Araucária-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
14	Roteador WI-fi dual band 2.4 GHz e 5.8 GHz, similar ou superior ao modeloubiquitiUnifiUap-Ac-Pro Mimo.	UND	30	776,90	23.307,00

Valor Total: R$ 23.307,00 (vinte e três mil trezentos e sete reais

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
órgão Gerenciador

CWR Comercial LTDA
RUBILAN BRANCALHONI SAPLA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:902FF63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018 - 1º REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME, inscrita no CNPJ nº 12.162.386/0001-17, sediada na Rua Antonio Zielonka, nº 1043, Estancia Pinhais, Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 68509890 SSP-PR PR e CPF nº 027.727.119-35, residente e domiciliado no mesmo endereço.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Memória dimm ddr3 2 GB 1333 MHz	UND	30	123,00	3.690,00
3	Memória dimm ddr3 8 GB 1600 MHz	UND	10	361,00	3.610,00
4	HD Sata III 1 TB 3.5" 7200 RPM	UND	20	209,00	4.180,00
7	Switch 8 portas Gigabit	UND	35	115,00	4.025,00
10	Fonte ATX 500 W	UND	20	136,50	2.730,00
17	Teclado e Mouse Óptico com scroll s/ fio cor preta.	UND	25	86,00	2.150,00
28	Placa de Rede PCIWireless, 2 antenas 2.4 Ghz	UND	40	80,00	3.200,00
33	Filtro de Linha com 5 tomadas, padrão novo.	UND	91	19,00	1.729,00
Valor Total:	**R$ 25.314,00 (vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais)**				

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Luiz Fernando Cunha Grenier
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4F94D77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.949.775/0001-27, sediada na Rua Denezer Andrade De Jesus, nº 598, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia – Administradora, Srª. Helena Perelles, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.226.288-8 SESP-PR e CPF nº 096.514.509-32, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
20	Leitor para Captura de Impressão Digital. Modelo: HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C; Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1;1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automáticanativa do hardware. Multi dispositivos.	UND	40	549,00	21.960,00
34	Nobreak rack 19' 3000 va110V com entrada auxiliar de bateria.	UND	1	6.240,00	6.240,00
47	Tablet Sistema operacional Android, processador octa core 1.6 GHz, tela de 10.1', resolução 1920x1200 (WUXGA), conexão Wi-fi, 4G, memória interna de 16GB, expansivo MicroSD até 200GB, memória RAM 3GB, câmera traseira 8MP, câmera frontal 2MP, função telefone, GPS, Bluetooth, bateria lons de lítio 7300 mAh, acelerômetro, sensor de efeito Hall, sensor de luz RGB, entrada para chip tipo nano-sim. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	6	1.970,00	11.820,00
Valor Total:	**R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais)**				

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Nuvembit Informática EIRELI
HELENA PERELLES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:06EE6E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/20108 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.490.629/0001-79, sediada na Av. São João nº 145 B, Centro, São João do Ivaí-PR, neste ato representado pelo seu Sócio – Administrador, Sr. Cleber Silvério Simão, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.413.298-5 PR e CPF nº 045.177.619-40, residente e domiciliado na Av. São João, nº 371, Centro, São João Do Ivaí-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
6	HD Sata III 512 GB 2.5"7200 RPM	UND	10	158,40	1.584,00
8	Switch 16 portas Gigabit	UND	16	278,40	4.454,40
16	Mouse Óptico USB com scroll cor preta.	UND	50	8,16	408,00
31	Cabo de Força para fonte ATX, 1,20 metros, padrão novo.	UND	40	8,58	343,20
43	Projetor Multimídia (datashow), Especificação técnica, deve estar em linha de produçãopelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores: Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16;9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens;Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1 w de potência; Alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	4	2.820,50	11.282,00
Valor Total: R$ 18.071,60 (dezoito mil setenta e um reais e sessenta centavos)					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

C. Silvério Simão EIRELI
CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4801C844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 005/2018 LOTE Nº 03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA
CNPJ Nº. 02.784.661/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
MOTIVO: FALTA DE DEMANDA PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:597F54DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 101-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/12/2019**, conforme Pregão nº 57/2017 e Contrato nº 101/2017 firmado em 05/12/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:2B6039D5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/05/2019** a contar a partir de **08/11/2018**, conforme Tomada de preços nº 4/2018 e Contrato nº 50/2018 firmado em 15/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo se faz necessário devido a atrasos na liberação dos recursos devido ao período eleitoral.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:54CAC283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2018

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **CARMEM LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO – CPF/MF: 782.968.209-78**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 13/2017 até dia 08/11/2019.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 08 de Novembro 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARMEM LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5EB8B537

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2018

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **LUZIA GREGORIO REZENDE – CPF/MF: 021.561.689-89**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 14/2017 até dia 08/11/2019.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 08 de Novembro 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUZIA GREGORIO REZENDE
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B8C3C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2018

PORTARIA Nº 877/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **CAMILA DA ROSA BELARMINO,** matrícula nº 6336/3, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias concedida através da Portaria nº 800 de 09 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CE6A9F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2018

PORTARIA Nº 878/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ELIAS GOMES DA SILVA,** matrícula nº 6342/8, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA,** simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B3DE8B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2018 – PMM, firmado com a empresa **AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.254.470/0001-09**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DO CRAS – ALBATROZ**. Prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de Novembro de 2018 e vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de Dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8BBD9075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 8º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2017 – PMM, firmado com a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.486.362/0001-86,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 01 – UPA**. Prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de Novembro de 2018 e vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20 de Novembro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BC88A26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2018 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 - PMM
PROCESSO Nº 229/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ***ART' FÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA***
CNPJ Nº: 07.207.960/0001-76
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER CRIANÇAS ABRIGADAS NA CASALAR***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1296	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	5000	3.3.90.30.09.00	Material Farmacológico
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3301**	**R$ 906,15**
VALOR: ***R$906,15 (novecentos e seis reais e quinze centavos).***			

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:47B8F69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2018 – PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018 - PMM
PROCESSO Nº 230/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ***EDUARDO FELGA GOBBI***
CPF Nº: ***806.861.847-34***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO E ATERRO DO MOLHE DA PRAIA MANSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**11 Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos**		
Unidade:	**11.01 Gabinete do Secretário**		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Atividade da Secretaria de Obras		
Reduzido: 4657	**Categoria Econômica:**	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros P.F
Desdobramento Reduzido	5946	3.3.90.36.06.00	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3304**	**R$ 8.000,00**
VALOR: R$8.000,00 (oito mil reais).			

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:78FB3FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2018 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 039/2018 – PMM, que prevê a* ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER CRIANÇAS ABRIGADAS NA CASALAR,*** *em favor da empresa* ***ART' FÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº* ***07.207.960/0001-76****, no valor global de* ***R$906,15 (novecentos e seis reais e quinze centavos),*** *com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A31034E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2018 –*

PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO E ATERRO DO MOLHE DA PRAIA MANSA,** *em favor do Sr.* ***EDUARDO FELGA GOBBI****, inscrito no CPF nº* ***806.861.847-34****, no valor global de* ***R$8.000,00 (oito mil reais),*** *com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7533B2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PROJETADA PARA A NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS), COMPREENDENDO O SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO POR DEMANDA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 23 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$518.314,00 (quinhentos e dezoito mil trezentos e quatorze reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:749DFC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2018

PORTARIA Nº 879/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **MARCELO FERREIRA BELLO,** matrícula 455/3, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** simbologia, FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5B742DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2018

PORTARIA Nº 880/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor **MARCELO GASPAR DE CARVALHO,** matrícula nº 6269/3, ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 15 (quinze) dias de férias concedida através da Portaria nº 853 de 19 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A01E250B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2018

PORTARIA Nº 881/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face do Ofício 176/18-RH resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **SOELI DA SILVA DOARTE,** matrícula nº 1620/9 a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE CADASTRO DE PROGRAMA SOCIAL,** simbologia FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:40025006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Contrato Administrativo nº 04/2018 – Dispensa de Licitação nº 07/2018 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR– **Contratada:** M.R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.862.213/0001-71,situada na Travessa Neuri Denk Carneiro, Centro, CEP 85150-000 Turvo/PR – **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria contábil.– **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 08/11/2018 e termo em 07/11/2019– **Valor global:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C1D363BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE 002/2018

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATO Nº. 045/2018 ID nº 142/2018
CONTRATADO: ARLINDO VIEIRA DE JESUS, CPF/MF nº 017.273.939-02
VALOR TOTAL de R$ 17.956,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

CONTRATO Nº. 046/2018 ID nº 143/2018
CONTRATADO: EZEQUIEL PETENUSSO, CPF/MF nº 018.779.149-08
VALOR TOTAL de R$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais)

CONTRATO Nº. 047/2018 ID nº 144/2018
CONTRATADO: WILSON CLÓVIS SANTIAGO**,** CPF/MF nº 826.043.989-15
VALOR TOTAL de R$ 5.124,00 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais)

CONTRATO Nº. 048/2018 ID nº 145/2018
CONTRATADO: ROANA LUCIA DA SILVA FILARDO**,** CPF/MF nº 071.111.299-11
VALOR TOTAL de R$ 19.967,25 (dezenove Mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATO Nº. 049/2018 ID nº 146/2018
CONTRATADO: MARIA SALETE PRESSANTO, CPF/MF nº 665.246.289-34
VALOR TOTAL de R$ 18.992,75 (dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº. 050/2018 ID nº 147/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA A SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLANTICA (FILHOS DA TERRA EM EQUILIBRIO COM A MATA ATLANTICA)**,** CNPJ nº 07.281.369/0001-69
VALOR TOTAL de R$ 20.081,00 (vinte mil e oitenta e um reais)

CONTRATO Nº. 051/2018 ID nº 148/2018
CONTRATADO: COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL E REGIÃO (COAPROCOR)**,** CNPJ nº 10.956.576/0001-80
VALOR TOTAL de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2018

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, E PELOS SENHORES. ARLINDO VIEIRA DE JESUS, EZEQUIEL PETENUSSO, WILSON CLÓVIS SANTIAGO, ROANA LUCIA DA SILVA FILARDO, MARIA SALETE PRESSANTO, SENHOR HOELINGHTON JOHNNY DE SOUZA OLIVEIRA REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA A SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLANTICA (FILHOS DA TERRA EM EQUILIBRIO COM A MATA ATLANTICA) E SENHOR OLAVO APARECIDO LUCIANO REPRESENTANTE DA COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL E REGIÃO (COAPROCOR) CONTRATADOS.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:013DF241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4024/2018

SÚMULA: Concede férias e licença sem vencimento, para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, a Servidora Pública Municipal **Adriana Rech,** portadora do RG nº 7.730.558-0, Auxiliar de Serviços Gerias, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 14/03/2018, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Após o término das férias, concede licença sem vencimento por 01 (um) ano para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0A4A6175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REABERTURA PRAZO LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 15.236.376/0001-77, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial n º 005/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços, para melhorias e reparos na estrutura física do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, com data de abertura ocorrida no dia 08/11/2018 ás 09:00 hs, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 005/2018 no dia 27 de novembro de 2018, às 09:00hs; Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, CEP 85.685-000 Nova Prata do Iguaçu – PR. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital encontra-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de novembro de 2018.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6726A948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do perímetro urbano, Bairro São Jorge, conforme Contrato de Repasse OGU nº 856640/2017 – Operação nº 1037994-56 – Programa Planejamento Urbano.
VALOR: R$ 312.981,82 (trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-055 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FE1F1E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.21/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9010/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 21/2018 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para construção de 03 boxes no Mercado Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Na sessão pública realizada dia 08/11/2018 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: LUIZ ANTONIO DE MORAES E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 12.449.863/0001-20; DIMENSÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 11.766.803/0001-78; PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 19.052.023/0001-78; LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº. 25.530.595/0001-18 e NIZERALT - CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME inscrita no CNPJ nº. 25.000.821/0001-59. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitação informou que todas as empresas apresentaram todos os documentos conforme solicitado no edital e por este motivo foram consideradas habilitadas para o presente processo. Todos os licitantes renunciaram ao prazo recursal da fase de habilitação, assim a Comissão Permanente de Licitação passou a abertura do envelope nº.02 contendo a proposta de preço das empresas habilitadas. Após análise dos preços apresentados a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao exposto no edital da Tomada de Preços nº.21/2018, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora desta licitação a empresa DIMENSÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 11.766.803/0001-78 com o valor total de R$ 57.638,97 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:18119A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11104/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de porta de madeira para substituição na Escola Municipal Integrada, através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura

deu-se no dia 05 de novembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022208333390390000. Fonte: 163. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** MOVEIS JALU LTDA, portadora do CNPJ: 09.483.053/0001-85 com o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CDD530F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11104/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de porta de madeira para substituição na Escola Municipal Integrada, através da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11001121220022208333390390000

Empresa vencedora: MOVEIS JALU LTDA, portadora do CNPJ: 09.483.053/0001-85 com o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2003C659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11104/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de porta de madeira para substituição na Escola Municipal Integrada, através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresa vencedora:** MOVEIS JALU LTDA, portadora do CNPJ: 09.483.053/0001-85 com o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**O pagamento** será efetuado 10 (dez) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A6BF847D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11273/2018

Objeto: Pagamento de publicações de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais Atos Oficiais pertinentes ao Departamento de Licitações no Diário Oficial do Estado - DIOE em conformidade com o exigido no inciso II do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.A abertura deu-se no dia 05 de novembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07003041220014204933903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, portadora do CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:22A40CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11273/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de publicações de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais Atos Oficiais pertinentes ao Departamento de Licitações no Diário Oficial do Estado - DIOE em conformidade com o exigido no inciso II do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07003041220014204933903900000
Empresa vencedora: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, portadora do CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2FD06A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11273/2018
O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de publicações de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais Atos Oficiais pertinentes ao Departamento de Licitações no Diário Oficial do Estado - DIOE em conformidade com o exigido no inciso II do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.**Empresa vencedora:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, portadora do CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**O pagamento** será efetuado mensalmente de acordo com as faturas repassadas respeitando a data de vencimento de cada uma.

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:97EEA69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10134/2018
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a reforma da lavanderia anexa ao CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa Vencedora**: ADRIANA AMARAL PELINSKI - ME,portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 5.870,60 (cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:256A2D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10134/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a reforma da lavanderia anexa ao CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.Empresa Vencedora: ADRIANA AMARAL PELINSKI - ME,portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 5.870,60 (cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

Publique-se.

08 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3E7D401C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11496/2018

Objeto: Contratação de palestrante para Seminário sobre o Trabalho Infantil, a ser realizado dia 09/11/2018, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.A abertura deu-se no dia 08 de novembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15003082440038614133903900000. Fonte: 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** DOUGLAS SILVA MOREIRA MEI, portadora do CNPJ: 28.988.406/0001-43 com o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6F2304C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11496/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de palestrante para Seminário sobre o Trabalho Infantil, a ser realizado dia 09/11/2018, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15003082440038614133903900000

Empresa vencedora: DOUGLAS SILVA MOREIRA MEI, portadora do CNPJ: 28.988.406/0001-43 com o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F83BB95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11496/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de palestrante para Seminário sobre o Trabalho Infantil, a ser realizado dia 09/11/2018, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Empresa vencedora:** DOUGLAS SILVA MOREIRA MEI, portadora do CNPJ: 28.988.406/0001-43 com o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).**O pagamento** será efetuado 07 (sete) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota fiscal. Publique-se.

08 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:70A1F4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
INFORMATIVO SOBRE A ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº.96/2018

INFORMATIVO SOBRE A ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9267/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, a diligência efetuada junto à vencedora do Pregão Presencial nº. 96/2018, LICNES SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.416.859/0001-01, a fim de subsidiar a análise sobre a exeqüibilidade da proposta apresentada. Após análise da planilha de custos apresentada inicialmente para cada função, verificou-se a necessidade de adequação da carga horária mensal utilizada pela empresa LICNES SERVIÇOS LTDA. Tendo em vista que a carga horária mensal a ser utilizada na planilha de custos deverá considerar a carga horária mensal que será efetivamente paga pelo Município de Palmeira à futura contratada, foi solicitado que a empresa LICNES SERVIÇOS LTDA efetuasse o ajuste da planilha apresentada considerando as cargas horárias mensais de 176 horas para a função de lavador de veículos e 160 horas para as demais funções licitadas. A empresa LICNES SERVIÇOS LTDA apresentou a planilha ajustada, conforme solicitado, a qual será submetida à nova análise do setor contábil e jurídico do Município. Informo que a diligência efetuada, bem como a Planilha de Custos ajustada à carga horária mensal solicitada, foram disponibilizadas na íntegra e podem ser acessadas através do Portal da Transparência do Município, pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Considerando o ajuste na planilha de custos apresentada pela empresa vencedora, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste extrato, para apresentação de eventuais recursos sobre aspectos relacionados à planilha ajustada, sendo que recursos alheios a estes aspectos não serão analisados. Os interessados em recorrer deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, que deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro – Palmeira/PR, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E8728907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.495 DE 08/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.360,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
717 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 1.360,00
Total Suplementação: R$ 1.360,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
127 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.360,00
Total Redução: R$ 1.360,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:30AF8109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.496 DE 08/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
445 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
451 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.2.120. Manutenção das Ações da Atenção Básica
492 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9BEF4887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.951 DE 08/11/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11276/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2018 á 20/12/2018, a servidora pública municipal, **SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE** matrícula 203709, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:934136EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.952 DE 08/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, SIDNEI SCHNELL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11588/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/11/2018 á 18/11/2018, ao servidor público municipal, **SIDNEI SCHNELL,** matrícula 203814, ocupante do cargo de motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A2892477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.953 DE 08/11/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, LUIZ LOPES BORDINHAO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10236/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei

Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/11/2018 á 05/02/2019, ao servidor público municipal, **LUIZ LOPES BORDINHAO** matrícula 203077, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AA1CFE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.954 DE 08/11/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARNETUSA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8726/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **ARNETUSA BATISTA,** matricula: 203542**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/11/2018, encerrando em 02/12/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A4386129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.955 DE 08/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11.645/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 03/12/2018, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, à servidora KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, matrícula 203356, Fiscal Tributário I, atualmente ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1A03C392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - VIVIANE DICK OSSIG.

Palmeira, 07 de novembro de 2018.

O candidato adiante identificado, aprovado no PSS - Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de Assistente Social constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior a sua e oportunamente solicita reclassificação para o último lugar da lista de classificação.
Para que fique devidamente registrada a desistência, publique-se este termo.

NOME: VIVIANE DICK OSSIG
RG: 6.530.401-5
CPF: 038.057.929-48
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C354D92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - CAROLINE LOURES OGG.

Palmeira, 08 de novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 09 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Assistente Social – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 10992/2018.

ASSISTENTE SOCIAL – PSS

· **CAROLINE LOURES OGG**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:72BDC4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017 - GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS.

Palmeira, 08 novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 07/11/2018 e telefone, da candidata **GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS,** cargo de Professor, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº03/2017.
Sendo assim, a candidata não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CD1D4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - DAIANA AGOTTANI SANSON.

Palmeira, 08 de novembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 09 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10965/2018.

Professor:

· **DAIANA AGOTTANI SANSON**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2BFC38F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017 - SIRLENE APARECIDA BOCHENEK VOINAROVICZ.

Palmeira, 08 novembro de 2018.
A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 07/11/2018 e telefone, da candidata **SIRLENE APARECIDA BOCHENEK VOINAROVICZ** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº03/2017.
Sendo assim, a candidata não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5EEC824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - ANDERSON DOS SANTOS.

Palmeira, 08 de novembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 09 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 11099/2018.

Professor:

· **ANDERSON DOS SANTOS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6E2B212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.956 DE 08/11/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 11461/2018 e com apoio na Lei Municipal n°. 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Planejamento e Preparação de Licitação de Obras Públicas, a ser realizado nos dias 20 e 21 de Novembro de 2018, na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída do Município de Palmeira no dia 19 de Novembro de 2018, e retorno no dia 22 de Novembro.
a) **Silmara Cardoso Hipolito** – Controladora Geral do Município – CPF – 065.412.439-64, três diárias, no valor total de R$ 905,31 (novecentos e cinco reais e trinta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003. 2.008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C767FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.957 DE 08/11/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 11462/2018 e com apoio na Lei Municipal n°. 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Planejamento e

Preparação de Licitação de Obras Públicas, a ser realizado nos dias 20 e 21 de Novmebro de 2018, na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída do Município de Palmeira no dia 19 de Novembro de 2018 e retorno no dia 22 de Novembro.
a) **Naiana Kapp Silva** – Chefe II de Normas e Avaliações – CPF – 069.975.859-90, três diárias, no valor total de R$ 905,31 (novecentos e cinco reais e trinta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003. 2.008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8AA4560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 123/2018

PORTARIA N° 123/2018

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos previstos no processo administrativo n.809/2018 quanto a comportamento funcional de empregada pública.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:A1179376

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 124/2018

PORTARIA N.º 124/2018

"Determina o AFASTAMENTO TEMPORÁRIO de empregada pública do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 809/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR Afastamento Temporário de empregada pública matrícula 380, do exercício de suas funções laborais, pelo período de 30 (dias), sem prejuízo da remuneração, para fins de apuração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 809/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor da na data de sua publicação.

Paranaguá, 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:719283D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 125/2018

PORTARIA N° 125/2018

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos previstos no processo administrativo n.800/2018 quanto a comportamento funcional de empregada pública.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:D252A61D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 126/2018

PORTARIA N° 126/2018

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos previstos no processo administrativo n.808/2018 quanto a comportamento funcional de empregada pública.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:6F52BDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Fornecimento de Brinquedos Infantis Adaptados para portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida – tipo Playground, em atendimento as Secretarias Municipais. ID. 744513
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 23/11/2018 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 731.712,44 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2018

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:45FB6CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2018

OBJETO: Contratação de Serviço de Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de Decorações Natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismos. ID. 744624
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 23/11/2018 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 339.181,25 (trezentos e trinta e nove mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2018

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBDD8E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 972

DECRETO Nº 972

"Compõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198 e NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, este último como Presidente, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar competente para todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares em trâmite e que venham a ser abertos perante esta Administração Pública Municipal.

Art. 2º Todos os processos hoje existentes, ficam sob responsabilidade da comissão constituída neste Decreto, com exceção das comissões existentes junto à Guarda Civil Municipal, as quais permanecem com suas atribuições.

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 130/2017, bem como as demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:41919851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.433

PORTARIA Nº 1.433

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.601/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA, Professora Pedagoga Coordenadora, matrícula n° 9256-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.211,22 (hum mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Londrina/PR, saída no dia 14 de novembro e retorno no dia 18 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 7ª Edição dos Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C6CDCEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.434

PORTARIA Nº 1.434

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.601/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA, Professora de Educação Física, matrícula n° 95.052-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.211,22 (hum mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Londrina/PR, saída no dia 14 de novembro e retorno no dia 18 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 7ª Edição dos Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:8A5F49F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 973

DECRETO Nº 973

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.789, de 25 de outubro de 2018, que instituiu o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 3.789/, de 25 de outubro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.679/2018,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 3.789 de 25 de outubro de 2018, destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre o Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante o parcelamento dos referidos créditos.

Art. 2º Entende-se como créditos tributários e fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.789, de 25 de outubro de 2018, e passíveis de incorporação ao REFIS MUNICIPAL, os débitos que possuam as pessoas físicas e/ ou jurídicas com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com multas administrativas e moratórias e seus juros, aplicados por infração à legislação do Município e relativos ao Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU.

Art. 3º A opção ao REFIS MUNICIPAL deverá ser protocolada, impreterivelmente, conforme prazo previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.789, de 25 de outubro de 2018, por intermédio do Termo de Adesão fornecido pelo sistema de arrecadação municipal.

§1º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao programa de que trata este Decreto será efetuado exclusivamente na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Julia da Costa, nº 322 - Centro, podendo ser distribuídas senhas para eficaz atendimento, caso necessário.

§2º O Termo de Adesão ao REFIS MUNICIPAL será firmado pelo responsável legal ou procurador devidamente habilitado, onde será exigido o reconhecimento de firma, que comprove poderes para representação legal, contrato social e o cartão do CNPJ.

§3º No caso do IPTU, o aderente comprovará mediante documentação hábil o legítimo interesse, apresentando os seguintes documentos:

I. Cédula de identidade (RG), CPF e Comprovante de Endereço, ou
II. Procuração com firma reconhecida do representante legal, e
III. Prova de domínio útil (Escritura Pública, contrato de compra e venda) ou posse, quando for o caso.

§4º Deverá ser firmado um Termo de Adesão para cada tipo de Tributo.

Art. 4º A confissão dos débitos por intermédio de denúncia espontânea se restringe aos tributos por homologação e caracteriza a regular constituição dos créditos quanto aos respectivos valores nele incluídos.

Parágrafo único. Quanto ao disposto no parágrafo único do art. 08 da Lei Municipal nº 3.789 de 25 de outubro de 2018, o procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do termo de adesão.

Art. 5º A consolidação dos débitos para efeito de adesão ao REFIS MUNICIPAL compreende o valor principal, acrescido da atualização monetária, multa e juros moratórios incidentes até a data da adesão ao programa.

Art. 6º O parcelamento pela adesão ao REFIS MUNICIPAL poderá ser concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, respeitados os limites de valores mínimos das mesmas, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.789 de 25 de outubro de 2018.

§1º A existência de três parcelas em atraso implicará imediata exclusão do programa.

§2º Fica vedada adesão ao REFIS MUNICIPAL em um só Termo os casos de junção de débitos inscritos ou ajuizados com débitos consolidados através de homologação que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa, inclusive com aqueles denunciados espontaneamente.

§3º A adesão ao REFIS MUNICIPAL deverá ser realizada separadamente, nos casos do parágrafo anterior.

§4º Toda a adesão feita deverá ser anotado na ficha CADASTRAL DO CONTRIBUINTE mencionado o número do processo administrativo que deu origem ao termo de parcelamento ou ao pagamento em cota única.

Art. 7º A critério da Administração, para se evitar o atendimento fora dos horários normais, além do atendimento pessoal imediato, poderá ser retirado protocolo de agendamento, a ser consolidado em Processo Administrativo em aberto, desde que obedecido o parágrafo segundo do artigo terceiro deste Decreto, para atendimento em no máximo 30 dias a contar da data do protocolo da solicitação.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a imediata comunicação a Procuradoria Jurídica dos contribuintes que aderiram ao REFIS MUNICIPAL.

Parágrafo Único. Quando houver ação de execução em trâmite, deverá ser informado o número do processo vinculado ao contribuinte.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:77B41E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 061/18. INTERESSADO: MARCELIO &ANDRADE MECANICA PESADA LTDA - ME

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa : MARCELIO &ANDRADE MECANICA PESADA LTDA - ME, contra o Edital do Pregão Eletrônico 061/18, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO(ORIGINAIS / PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

I – DO PEDIDO

“*A Retificação do edital em prazo hábil, retirando a condição de obrigatoriedade da apresentação do documento “Autorização Ambiental de Funcionamento ou Termo de Anuência Prévia, ...”*

II – PARECER FUNDAMENTADO

O processamento da licitação requer a elaboração de um instrumento convocatório, no qual constem todas as regras que serão aplicadas quando da realização do certame que selecionará o contratado, bem como todas as condições para a execução do futuro ajuste. Trata-se do edital da licitação, que, como bem dizia o mestre Hely Lopes Meirelles, “é a lei interna da licitação”.

Uma vez publicado o edital, as licitantes poderão solicitar o esclarecimento de dúvidas ou impugnar esse instrumento. No primeiro caso, a manifestação do particular objetiva obter a elucidação de alguma disciplina do edital que não tenha restado clara.

Além dessa possibilidade, os particulares também podem identificar ilegalidades no conteúdo das cláusulas editalícias e, por meio da impugnação ao edital, exigir a correção desses vícios. Impugnar significa refutar, contrariar, contestar, resistir, opor-se aos termos do edital, dada a suposta ilegalidade apontada. Ao impugnar o edital, o objetivo consiste, portanto, em alterar seus termos, de modo a adequá-los aos limites da Lei. A Lei nº 8.666/93 disciplina o exercício dessas manifestações no seu art. 41, nos seguintes moldes:

Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços

ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Como se vê, a Lei nº 8.666/93 não distingue os prazos para o particular impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos. Em vez disso, a Lei de Licitações fixa prazos distintos apenas em função de quem se dirige à Administração (cidadão ou licitante).

Em vista desse regramento, pode-se concluir que, nas licitações processadas pelas modalidades da Lei nº 8.666/93, o prazo para os cidadãos impugnarem ou pedirem esclarecimentos acerca do edital será de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de licitação. Se esses atos forem praticados por licitantes, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

A presente impugnação alega que haverá um cerceamento indevido da concorrência caso mantenha-se o conteúdo da disposição exposta no item 17.4.

17.4 Autorização ambiental de Funcionamento ou Termo de Anuência Prévia, emitida pelo Município sede da empresa licitante dentro do respectivo prazo de validade.

A execução da contratação do objeto pressupõe de modo inafastável, a regularidade ambiental do estabelecimento. Mais ainda, a disciplina pertinente à regularidade ambiental torna impossível que o sujeito obtenha o licenciamento no período entre a assinatura do contrato e o início de sua execução. Logo se o sujeito vencer a licitação, assinar o contrato e não dispuser do licenciamento ambiental, a prestação não poderá ser executada.

Enfim, não teria cabimento que, apenas para assegurar a realização de uma licitação, a Administração fosse obrigada a abrir mão das exigências de localização ou de regularidade ambiental,

indispensáveis à satisfação das suas próprias necessidades e à execução satisfatória do contrato.
A legalidade da exigência decorre no disposto no decreto municipal 1787/2007 e resolução do COMMA 004/2018.
A lei de licitações exige em seu artigo 30, IV que se exija a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. O que é o caso do Decreto Municipal.
III – DA DECISÃO
Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu manter o Edital .
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 08 de novembro de 2018.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:25B889E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - RETIFICADA PROCESSO Nº 16749/2018

Na data de 08 (Oito) de Novembro de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de RETIFICAR a ata da sessão de abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2018, tendo como objeto **"Seleção e Contratação Do Projeto Básicos E Executivos Completos Para Reforma e Ampliação da Upa24horas Unidade Paranaguá – Pr , Av. Roque Vernalha ,nº 39, Estradinha, Paranaguá - PR. , para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizados Município de Paranaguá-Pr.** De acordo com os documentos apresentados, verificamos que foi duplicado como participante a empresa CONSTRUTORA PARATI LTDA, na ata da sessão do dia 29/10/2018, e, deixando de ser incluída a Empresa: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP – CNPJ 06.164.906/0001-28, erroneamente. Assim, dado o princípio da autotutela da Administração Pública, e considerando tratar-se de mero erro material, corrige-se as licitantes participantes do processo licitatório Tomada Preços nº 006/2018, acrescentando a Empresa: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP – CNPJ 06.164.906/0001-28, como segue:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA PARATI LTDA. CNPJ: 77.506.541/0001-10	LUIZ CARLOS PERIS CPF: 026.808.069-05
MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP – CNPJ 06.164.906/0001-28	ENVELOPE ENTREGUE NA C.P.L.
EL ARQUITETURA LTDA. EPP	ENVELOPE ENTREGUE NA C.P.L.
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.	ENVELOPE ENTREGUE PELOS CORREIOS
MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	ENVELOPE ENTREGUE PELOS CORREIOS
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME	ENVELOPE ENTREGUE NA C.P.L.

Nada mais.

Paranaguá,08 de Novembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2EC3A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 3508/2018

Na data de 08(oito) de Novembro de 2018, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, para deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto a habilitação das empresas licitantes da Concorrência Pública 006/2018, tendo como objeto **"Seleção para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de reparos em rede de drenagem com equipamentos e mão de obra", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.** Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 19/06/2018, esta Comissão passa a análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. Pois bem, a partir da análise dos documentos por esta Comissão, subsidiada pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Obras verificou-se que a empresa KSW CONSTRUTORA deixou de cumprir o item 8.1.4 – b, por não ter apresentado a certidão de registro de pessoa física junto ao CREA, do profissional indicado pela mesma, restando assim inabilitada para o certame. Ainda, a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES, deixou de cumprir o item 8.1.4 – c, por ter apresentado atestados de capacidade técnica não compatíveis com os serviços ora licitados, e da mesma forma sendo considerada inabilitada para o prosseguimento. Quanto a empresa CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, questionou-se que não há nos documentos o carimbo da junta comercial, no entanto, em análise aos documentos nota-se que o livro diário está devidamente registro na junta comercial, sob termo de autenticação 18/004401-0. Sendo assim, por ter apresentado os demais documentos, considera-se habilitada para continuidade no certame. Quanto a empresa CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL, questionou-se que foi apresentada declaração de liquidez sem reconhecimento de firma do contador, no entanto, o item 8.1.3.4. exige que "a comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador. Como se vê não há exigência de reconhecimento de firma no documento apontado. Além disso, questionou-se que a empresa não apresentou declaração de que manterá filial em Paranaguá, no entanto, em análise aos documentos verificou-se que a empresa apresentou referida declaração firmada em 19/06/2018. **Por todo exposto, esta Comissão decide por unanimidade: pela INABILITAÇÃO das empresas KSW CONSTRUTORA EPP e LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES ME; e HABILITAÇÃO das empresas CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP e DJP CONSTRUÇÕES LTDA.** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, *a,* da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 do referido *códex.* Sem mais.

Paranaguá, 08 de Novembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D83B42D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.442

PORTARIA Nº 1.442

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.822/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5195-3, lotada na Controladoria Geral do Município, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.211,22 (hum mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:2F25BFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.443

PORTARIA Nº 1.443

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.822/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA, Superintendente de Gestão Administrativa, matrícula n° 5281-4, lotada na Controladoria Geral do Município, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.460,60 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5793EEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.441

PORTARIA Nº 1.441

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.822/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LAYS MARIA HENRIQUE PEREZ, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5135-1, lotada na Controladoria Geral do Município, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.211,22 (hum mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:124DE909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.440

PORTARIA Nº 1.440

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.822/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA, Assessor de Controle Interno, matrícula n° 94.978-1, lotada na Controladoria Geral do Município, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.460,60 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5366013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.439

PORTARIA Nº 1.439

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.822/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7940-3, lotado na Controladoria Geral do Município, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.947,46 (hum mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do iguaçu/PR, saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:9CC16C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 387/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 27/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY2246	277450NIC0027596	06/11/2018	50020	R$ 195.23
AAZ7444	277450P000298668	29/08/2018	51851	R$ 195.23
ACT0211	277450P000298673	29/08/2018	51851	R$ 195.23
AFT0103	277450P000298769	30/08/2018	51851	R$ 195.23
AHI7212	277450P000298784	30/08/2018	76332	R$ 293.47
AHS0579	277450P000298672	29/08/2018	51851	R$ 195.23
AIK3126	277450P000298771	30/08/2018	51851	R$ 195.23
AIW6562	277450P000298770	30/08/2018	51851	R$ 195.23
AKV3300	116100E007588207	29/08/2018	55250	R$ 130.16
ALH4475	277450P000298757	30/08/2018	51851	R$ 195.23
ALT3272	277450P000195618	30/08/2018	73662	R$ 130.16
AOR2788	277450P000298677	29/08/2018	54950	R$ 195.23
APP5717	277450P000196349	31/08/2018	73662	R$ 130.16
APZ8035	277450P000209333	29/08/2018	55412	R$ 195.23
AQG7697	277450NIC0027615	06/11/2018	50020	R$ 390.46
AQV1300	277450P000298768	30/08/2018	51852	R$ 195.23
ARF2934	277450P000196347	31/08/2018	51851	R$ 195.23
ART9217	277450P000298826	31/08/2018	60501	R$ 293.47
ARX8134	277450NIC0027603	06/11/2018	50020	R$ 130.16
ASO0308	277450P000298825	31/08/2018	60501	R$ 293.47
ASP9554	277450NIC0027601	06/11/2018	50020	R$ 195.23
ASX6979	277450P000297978	29/08/2018	60412	R$ 195.23
ATD7787	277450P000298814	31/08/2018	51851	R$ 195.23
ATI1741	277450P000298828	31/08/2018	51851	R$ 195.23
ATK9203	277450P000201628	29/08/2018	76252	R$ 293.47
ATX2559	277450P000298821	31/08/2018	60501	R$ 293.47
AUD4821	277450NIC0027613	06/11/2018	50020	R$ 130.16
AUH6136	277450P000298675	29/08/2018	51851	R$ 195.23
AUM1802	277450P000298625	30/08/2018	51851	R$ 195.23
AUO2516	277450P000298777	30/08/2018	51851	R$ 195.23
AUU9076	277450NIC0027605	06/11/2018	50020	R$ 1757.07
AVU9203	277450P000298779	30/08/2018	51851	R$ 195.23
AVV1905	277450P000298109	29/08/2018	76332	R$ 293.47
AWE1389	277450P000298699	30/08/2018	51851	R$ 195.23
AWL4676	277450P000298772	30/08/2018	51851	R$ 195.23
AWU1346	277450P000209332	29/08/2018	55412	R$ 195.23
AXJ1035	277450NIC0027608	06/11/2018	50020	R$ 195.23
AXP3618	277450NIC0027611	06/11/2018	50020	R$ 195.23
AYA3225	277450P000297975	29/08/2018	76332	R$ 293.47
AYE5928	277450P000298820	31/08/2018	51851	R$ 195.23
AYH8470	277450P000298765	30/08/2018	76332	R$ 293.47
AYJ8146	277450NIC0027621	06/11/2018	50020	R$ 293.47
AYM3459	277450P000297977	29/08/2018	51851	R$ 195.23
AYO0541	277450NIC0027616	06/11/2018	50020	R$ 195.23
AZC3317	277450NIC0027620	06/11/2018	50020	R$ 780.92
AZE2909	277450P000298815	31/08/2018	51852	R$ 195.23
AZG4551	277450NIC0027599	06/11/2018	50020	R$ 195.23
AZG7830	277450P000298774	30/08/2018	76332	R$ 293.47
BAI0740	277450P000298751	30/08/2018	76332	R$ 293.47
BAQ2980	277450P000298781	30/08/2018	76332	R$ 293.47
BAU2218	277450NIC0027597	06/11/2018	50020	R$ 195.23
BAX4967	277450P000297974	29/08/2018	60412	R$ 195.23
BBA0495	277450P000298763	30/08/2018	51852	R$ 195.23
BBD0850	277450P000297976	29/08/2018	76332	R$ 293.47
BBE4065	277450NIC0027595	06/11/2018	50020	R$ 195.23
BBL1998	277450P000298667	29/08/2018	51851	R$ 195.23
BBO3151	277450P000209412	29/08/2018	55411	R$ 195.23
BBS4968	277450P000298108	29/08/2018	54521	R$ 195.23
BBV2128	277450P000298819	31/08/2018	73662	R$ 130.16
BBW0061	277450P000298827	31/08/2018	51851	R$ 195.23
BCC4297	277450P000298752	30/08/2018	58191	R$ 880.41
BCC4319	277450NIC0027619	06/11/2018	50020	R$ 195.23
BCC5613	277450P000298753	30/08/2018	51851	R$ 195.23
BCJ1672	277450P000298823	31/08/2018	51851	R$ 195.23
BCJ1672	277450P000298824	31/08/2018	60501	R$ 293.47
BCX1312	277450NIC0027617	06/11/2018	50020	R$ 293.47
BKM5204	277450P000298764	30/08/2018	51851	R$ 195.23
BUS1017	277450P000298624	30/08/2018	51851	R$ 195.23
BXE8403	277450P000298761	30/08/2018	76332	R$ 293.47
BXE8403	277450P000298762	30/08/2018	51851	R$ 195.23
BYA7387	277450P000298767	30/08/2018	51852	R$ 195.23

CEI6864	277450P000212751	31/08/2018	51851	R$ 195.23
CLJ5759	277450P000298780	30/08/2018	51851	R$ 195.23
CRY9897	277450NIC0027612	06/11/2018	50020	R$ 195.23
DPE5533	277450P000298755	30/08/2018	51851	R$ 195.23
DTB9959	277450P000298676	29/08/2018	51851	R$ 195.23
DXZ4751	277450P000298110	29/08/2018	76332	R$ 293.47
EBI2683	277450P000196346	31/08/2018	51851	R$ 195.23
ELX0065	277450P000298817	31/08/2018	51851	R$ 195.23
EPF4713	277450P000298778	30/08/2018	51851	R$ 195.23
EZE5691	277450P000298816	31/08/2018	54521	R$ 195.23
EZW1778	277450NIC0027598	06/11/2018	50020	R$ 195.23
FKS4665	277450P000298775	30/08/2018	51852	R$ 195.23
FXL3525	277450NIC0027602	06/11/2018	50020	R$ 293.47
GLF6508	277450NIC0027618	06/11/2018	50020	R$ 195.23
GOC5010	277450P000298787	30/08/2018	76332	R$ 293.47
IGA3030	277450P000196549	30/08/2018	57463	R$ 130.16
IPX2870	277450NIC0027606	06/11/2018	50020	R$ 586.94
ISV2752	277450NIC0027604	06/11/2018	50020	R$ 130.16
JZE4618	277450P000298671	29/08/2018	51851	R$ 195.23
KZU1873	277450P000298678	29/08/2018	51851	R$ 195.23
LNJ1100	277450P000298785	30/08/2018	51851	R$ 195.23
MCG4651	277450P000298679	29/08/2018	57463	R$ 130.16
MCG4651	277450P000298680	29/08/2018	51851	R$ 195.23
MER3601	277450P000298759	30/08/2018	51851	R$ 195.23
MGL4993	277450P000298776	30/08/2018	51851	R$ 195.23
MJV5852	277450P000298788	30/08/2018	76332	R$ 293.47
MNE1186	277450P000298681	29/08/2018	55500	R$ 130.16
MPP4122	277450NIC0027622	06/11/2018	50020	R$ 130.16
NWT6935	277450NIC0027609	06/11/2018	50020	R$ 195.23
OIU8881	277450P000298782	30/08/2018	51851	R$ 195.23
PQY1409	277450NIC0027623	06/11/2018	50020	R$ 293.47
PWG7920	277450NIC0027607	06/11/2018	50020	R$ 195.23
PZA2325	277450P000196546	29/08/2018	58350	R$ 195.23
QIM1222	277450P000297973	29/08/2018	76332	R$ 293.47
QIX2527	277450P000298818	31/08/2018	51851	R$ 195.23
QMS7038	277450NIC0027600	06/11/2018	50020	R$ 195.23
QNL0656	277450NIC0027610	06/11/2018	50020	R$ 195.23
QNX6950	277450NIC0027614	06/11/2018	50020	R$ 130.16
QON1033	277450P000298758	30/08/2018	51852	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B1D9C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 060/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 170/2018, formalizada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31455/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §1º inciso III e §3º incisos IV, IX, X e XI da Lei Complementar 204/2017, praticado pelo Guarda Civil Municipal **ALDECI** DA SILVA ALEXANDRE, Matrícula Funcional nº 8552.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 170/2018, formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 31455/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 31455/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:25CA1EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 061/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 121/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 23173/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso XX da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal **MARCONDES** WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA, Matrícula Funcional nº 10853.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 121/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 23173/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 23173/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:0C10C4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **12** de **novembro** de **2018**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 049/2018, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2019.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,

Em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:498B34D5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 320/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/10/2018 até 14/04/2019, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:00550EE8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 321/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/11/2018 até 21/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0EEBF391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº810/2018

PORTARIA Nº 810/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **ALINE ZANELATO CUBAS**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal da Educação ,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de outubro de 2018, conforme perícia médica.

-
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:C113C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº811/2018

PORTARIA Nº 811/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **ROSANGELA POCRIFKA VITURI**, Professora, junto a Secretaria Municipal da Educação ,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2018, conforme perícia médica.

-
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:2AA94017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº812/2018

PORTARIA Nº 812/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI

MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **FABIANE APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES**, Técnico de Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal da Saúde ,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro de 2018, conforme perícia médica.

-

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:5F03D8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração
cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da
Autuação junto à DITRAN até 12/11/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHB6726	116100E008232752	16/09/2018	55250
AHB6726	116100E008232753	16/09/2018	54600
AIO6966	277490A000133162	01/09/2018	55412
AJH0435	277490A000132807	29/08/2018	55412
AKA6030	277490A000132812	29/08/2018	55412
AKK3575	277490A000132810	29/08/2018	55412
AMY7666	277490A000132821	29/08/2018	55412
ANO1845	116100E008232810	15/09/2018	70561
ANP2659	116100E008232607	19/09/2018	60501
AOZ9859	277490A000133155	01/09/2018	55412
ARL0630	277490A000133156	01/09/2018	55412
ATB9192	277490A000132818	29/08/2018	55412
AUF2476	116100E008232606	19/09/2018	61220
AUM4012	277490A000132813	29/08/2018	55412
AVG9075	277490A000133158	01/09/2018	55412
AVQ0772	277490A000133163	01/09/2018	55412
AXU6181	277490A000132816	29/08/2018	55412
AXY6162	277490A000132811	29/08/2018	55412
AXZ3543	277490A000132808	29/08/2018	55412
AYF0004	277490A000133164	01/09/2018	55412
BAY0835	277490A000132820	29/08/2018	55412
BBU2251	277490A000133165	01/09/2018	55412
BBZ9351	277490A000133152	01/09/2018	55412
BCB9676	116100E007769282	16/09/2018	58191
BCB9676	116100E007769283	16/09/2018	70561
BTL8906	277490A000133157	01/09/2018	55412
CTA4967	277490A000132809	29/08/2018	55412
DAF0524	116100E007768573	15/09/2018	60502
DAF0524	116100E007768571	15/09/2018	57200
DAF0524	116100E007768398	15/09/2018	70561
DAF0524	116100E007768572	15/09/2018	57200
DJF7013	277490A000132814	29/08/2018	55412
EUV6820	277490A000132817	29/08/2018	55412
JZW8635	277490A000133160	01/09/2018	55412
KVA9429	277490A000133166	01/09/2018	55412

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51B5B175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária **Maria Dêis Ferreira Klososki** e de outro lado ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.726.501/0001-00, , neste ato representada por Maria Isbela Felipe Gava, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.193.327-0 PR , inscrita no CPF/MF sob nº.634.375.709-00 , ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 014/2018, no valor de R$ 118.551,20 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e recurso vinculado de R$ 15.055,00 (quinze mil, cinquenta e cinco reais) totalizando R$ 133.606,20 (cento e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

•
– **Plano de Aplicação Detalhado**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 15.055,00**
1.1	Material de expediente	R$ 800,00
1.2	Material de Limpeza e higiene	R$ 9.685,00
1.3	Gás	R$ 4.570,00
2	**Vencimentos e Salários**	**R$ 118. 551,20**
2.1	Pessoal	R$ 96.356,20
2.2	Hora extra	R$ 7.795,00
2.3	Adicional noturno	R$ 440,00
2.4	Insalubridade	R$ 13.140,00
2.5	Gratificação	R$ 820,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 133. 606,20**

•
– **Plano de Aplicação Resumido**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 15.055,00
2	Vencimentos e Salários	R$ 118. 551,20
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 133. 606,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/02/2018 a 31/12/2018.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA ISBELA FELIPE GAVA,
Presidente

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CB95CF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária **Maria Dêis Ferreira Klososki** e do outro lado – CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.728.895/0001-35, neste ato representado por Antônio Martins Gomes, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 11.795.326 SSP SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 023.283.729-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 018/2018, no valor de R$ 209.208,00 (duzentos e nove mil, duzentos e oito reais) e recurso vinculado R$ 27.345,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) **com total de R$ 236.553,00** (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

•– Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação:	Valor Total Elemento:
1	**Vencimentos e Salários:**	**R$ 209.208,00**
1.1	Pessoal - Salários	R$ 176.817,57
1.2	Horas Extras	R$ 15.041,69
1.3	Adicional noturno	R$ 1.749,90
1.4	Insalubridade	R$ 15.598,84
2	**Material de Consumo**	**R$ 27.345,00**
2.1	Gêneros Alimentícios	R$ 27.345,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 236.553,00**

•– Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Vencimentos - Salários	R$ 209.208,00
2	Material de Consumo	R$ 27.345,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 236.553,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/02/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO MARTINS GOMES
Presidente

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EA6EAEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

•PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços educacionais na área de Educação Infantil, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 12.435/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

•OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços educacionais, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de 917 (novecentos e dezessete) crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica de acordo com o Projeto constante no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de Educação Infantil.

•DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo **ANEXO II,** o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e **protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/nº, centro, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada em ordem dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Educação;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMETOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.16 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das
informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

3.2.17 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (Secretaria Municipal de Educação), a identificação do Edital de Credenciamento (Edital de Credenciamento nº 01/2018), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

3.3.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2.O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRAÇA BRASIL, S/N CENTRO PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

• DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela Portaria nº640/2017.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da Administração Pública em firmar Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada por meio de ofício a apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, o Plano de Trabalho e Aplicação, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/n, Centro, Paranavaí.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRAÇA BRASIL, S/N CENTRO PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6. O Plano de Trabalho e Aplicação será encaminhado à Comissão de Seleção de Credenciamento, a qual o analisará de acordo com o Modelo Padrão fornecido pelo Município, lavrando ata a respeito do resultado da análise.

4.7. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pela Comissão de Seleção de Credenciamento do Município, o processo será encaminhado ao Órgão Técnico para emissão de parecer, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no artigo 35, inciso V e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso V e respectivas alíneas, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.8. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Órgão Técnico, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, para sua aprovação quanto à celebração da Parceira, por meio do Termo de Colaboração.

4.9. Aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação, o Processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, em cumprimento ao artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.10. O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

4.12. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.13. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 01 (um) ano.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 01 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 06 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

PROJETO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

1. DO OBJETO

Prestar serviços na área da Educação Infantil por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em tempo integral e parcial.

2. OBJETIVO

Garantir o atendimento da educação infantil, ampliando a oferta de vagas que responda satisfatoriamente à demanda apresentada pelo município, em cumprimento à obrigatoriedade legal de competência do poder público.

3. JUSTIFICATIVA

No município de Paranavaí a demanda para o atendimento de crianças da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias, tem aumentado a cada ano, podendo ser observada pela quantidade de crianças matriculadas em anos anteriores e nas listas de esperas, apresentadas pelos órgão municipais de educação e pelas instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais, comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4. 399/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Paranavaí com vigência de 10 anos, o mesmo apresentam as metas a serem cumpridas pelo município até 2025, a META 1 faz referência a EDUCAÇÃO INFANTIL: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME. Atualmente o município universalizou o atendimento as crianças de 4 e 5 anos, e atende 54,47% das crianças de até 3 anos, sendo o maior desafio atender 80% das crianças conforme o exigido por lei até o prazo de vigência do Plano. Apesar dos investimentos realizados pelo Município de Paranavaí, visando cumprir seu dever constitucional com a educação infantil, através da ampliação dos prédios existentes e construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, o que possibilitou a ampliação da oferta de vagas em creches da rede pública, a demanda por vagas existente no município ainda não é totalmente atendida, sendo necessário firmar parcerias com as instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município;

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento do objetivo será realizado conforme o Plano de Trabalho apresentado pelas instituições credenciadas e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 07.02.12.365.0005.2.460

6. VALOR DO REPASSE POR CRIANÇA ATENDIDA

O valor por criança será com base na Portaria Interministerial Nº10, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, L**ei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**.

7. USUÁRIOS

Crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em atendimento em tempo integral.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Oferecer educação básica de qualidade para as crianças de 4(quatro) meses à 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade, em todas as suas necessidades (cuidados básicos, higienização, alimentação e educação);

8.2 Expandir a oferta de ensino para atender as 917 crianças na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, disponibilizando atividades, experiências e materiais adequados para viabilizar a aquisição e a troca de conhecimentos.

9. AMBIENTE FÍSICO

Espaço, endereço de referência, condições para atendimento às crianças atendidas neste projeto.

10. RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama, utensílios de cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos entre outros; material pedagógico, cultural e esportivo.

11. RECURSOS HUMANOS

Quanto à contratação de serviços de pessoas físicas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos: a) currículos resumidos dos profissionais; critério para a seleção e recrutamento; cargo, função, formação e carga horária dos profissionais; forma de contratação.

Cargo	Escolaridade Mínima	Competências	Carga Horária/ Semanais
Professores	Graduação completa em Curso de Formação de Docente (Magistério) e/ou Pedagogia, ou graduação completa em nível superior em áreas afins (Educação Física, Música e Arte)	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, estimulação precoce, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20, 40 ou 44 horas
Auxiliar de Sala	Cursando Magistério e/ou Pedagógia	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias, em sala de aula e nas atividades pedagógicas propostas pela instituição. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20 ou 30 horas
Assistente de Administração	Nível Médio Completo	Recepção matrícula, escrituração, arquivamento de documentos. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos; - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Cozinheira	Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização da cozinha e preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na instituição; _____ - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas

12. FORMA DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO

Busca espontânea da família, mediante Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) e toda a documentação solicitada pela instituição de ensino.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Para as crianças da Educação Infantil atendidas, as atividades deverão ser elaboradas priorizando as competências e habilidades das mesmas, para que cheguem ao final do processo letivo capazes de:

•Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;

•Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;

•Escutar textos lidos, apreciando a leitura feita pelo professor;

•Contar e recontar textos infantis (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;

•Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;

•Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;

•Produzir livremente a escrita no nível silábico alfabético ou nível alfabético.

•Identificar e escrever os numerais de0 a9;

•Associar número/ quantidade;

•Identificar as cores;

•Desenvolver o conceito de classificação (até 3 atributos);

•Desenvolver o conceito de seriação (até 3 elementos);

•Desenvolver a percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;

•Identificar figuras geométricas.

•Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;

•Desenvolver o conceito de classificação;

•Desenvolver o conceito de seriação;

•Inteirar-se positivamente com os adultos e outras crianças.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

• I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

•

• II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

•

•

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, especificamente para a finalidade de --------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

•

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, ____ de_____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de _____ de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 03/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:26BD0C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.289/2018

Autoriza a prorrogação da cessão de servidor para a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

•*Considerando o protocolo n° 15.376.626-6, emitido em 11 de outubro de 2018, da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, no qual solicita a prorrogação da disposição funcional da servidora pública municipal, Srª NÉRIA LANZIANI JANEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção da 17ª Regional de Saúde de Londrina - PR, simbologia 5-C, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento;*

•*Considerando o artigo 198 da Lei Municipal n° 3.891/2012, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais,*

DECRETA:

Art. lº Autoriza a prorrogação da cessão da servidora NÉRIA LANZIANI JANEIRO, Matrícula n° 730, Odontóloga, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - 17ª Regional de Saúde de Londrina, com ônus ao Município de Paranavaí, mediante ressarcimento da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, no período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:028E5F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 813/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 01035/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a substituição da Professora, designada pela Portaria Municipal n° 780/2018, senhora JOSEANE VALÉRIA DE ABREU LUGLI COSTA, matricula 9288 a partir da data 09 de novembro de 2018, nos termos do art. 23, §3°, alínea "b".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4C365149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 815/2018

Designa servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *os Memorandos nº 01029, 01021, 01031 e 01032/2018, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação da função de Professor Substituto,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	PRORROGAÇÃO	PERÍODO	ESCOLA
SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI	3909	ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS	31/10/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICPAL ROTARY ARENITO
NILZA MARIA DE OLIVEIRA	9584	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	05/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSE VAZ DE CARVALHO
ELAINE CRISTINA MARQUES	9711	JULIANA COLLO DA SILVA	09/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO. JACÓ DE JESUS SOUZA
DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889	JULIANA COLLO DA SILVA	06/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO. JACÓ DE JESUS SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:958A32DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 12/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE5553	277490F000008827	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AFO1819	116100E007768824	17/06/2018	70561	R$ 293,47
AJS6230	277490F000009744	08/07/2018	60503	R$ 293,47
AOG1914	277490NIC0018474	22/09/2018	50020	R$ 195,23
AQO1643	277490F000009885	08/07/2018	60503	R$ 293,47
AQZ1351	277490F000009433	03/07/2018	60503	R$ 293,47
ARQ5637	277490F000009819	07/07/2018	60503	R$ 293,47
ASJ9266	277490F000009588	05/07/2018	56732	R$ 130,16
ATM1863	277490F000008838	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ATS5565	277490F000010530	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AUA8782	277490F000008042	22/05/2018	60503	R$ 293,47
AUG4300	277490F000009479	04/07/2018	60503	R$ 293,47
AUG4300	277490F000009138	29/06/2018	60503	R$ 293,47
AVL2678	277490NIC0018476	22/09/2018	50020	R$ 293,47
AWV0249	277490F000009607	05/07/2018	60503	R$ 293,47
AXD5390	277490F000008959	27/06/2018	56732	R$ 130,16
AXF1517	277490F000009545	04/07/2018	60503	R$ 293,47
AYD1119	277490F000009053	28/06/2018	60503	R$ 293,47
AYW9497	277490F000009797	08/07/2018	60503	R$ 293,47
AZB3638	277490F000009282	30/06/2018	60503	R$ 293,47
AZB3638	277490F000009344	02/07/2018	60503	R$ 293,47
AZP6932	277490F000008971	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AZQ7877	277490F000009504	04/07/2018	60503	R$ 293,47
AZR9386	277490NIC0018475	22/09/2018	50020	R$ 293,47
AZX4661	277490F000009756	08/07/2018	60503	R$ 293,47
BAA3471	277490NIC0018473	22/09/2018	50020	R$ 195,23
BAM4920	277490F000008907	26/06/2018	60503	R$ 293,47
BAS5184	277490F000009802	07/07/2018	60503	R$ 293,47
BAS5184	277490F000009856	08/07/2018	60503	R$ 293,47
BAT1086	116100E007768466	27/06/2018	55680	R$ 195,23
BBJ4061	277490F000009745	08/07/2018	60503	R$ 293,47
BBJ4061	277490F000009875	07/07/2018	60503	R$ 293,47
BBS6096	277490NIC0018471	22/09/2018	50020	R$ 293,47
BCC8197	116100E007768263	30/05/2018	64910	R$ 88,38
CTZ3966	116100E007768264	01/06/2018	54521	R$ 195,23
CYU1468	116100E007766847	01/06/2018	54521	R$ 195,23
DEB7367	116100E007745393	25/05/2018	76251	R$ 293,47
GUX6014	277490NIC0018477	22/09/2018	50020	R$ 195,23
GUX6014	277490NIC0018472	22/09/2018	50020	R$ 293,47
KAJ3476	277490F000009173	30/06/2018	60503	R$ 293,47
KAL6745	277490F000009643	06/07/2018	60503	R$ 293,47
MQL4301	277490F000009239	01/07/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D80EF1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 19.296/2018

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando*o Decreto Municipal n° 19.127/2018 que concede licença sem vencimento à servidor;*
Considerando*o Requerimento protocolado sob n° 0077.0016561 que solicita a interrupção da licença sem vencimento;*
Considerando*o Art. 90, § 1° da Lei Municipal n° 3.891/2018 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do servidor,*

DECRETA:

Art. 1º Interromper, a pedido, licença sem vencimento do servidor MAYCON ISIDORO HILLMANN DE LIMA, Ajudante Geral, Matrícula n° 5645, conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0016561.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08DIAS DO MÊS DE NOVEMBRODE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0C36FEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 17:00H, NO SALÃO DE EVENTOS DA APEAP – RUA JOÃO BATISTA MACHADO Nº 960.

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO REFERENTE A APROVAÇÃO SIMPLIFICADA.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:695A5F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA LEI 4.712/2018

AUTORIZA OPODEREXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(55)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(58)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	400.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(61)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	250.000,00
TOTAL		**850.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(56)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	850.000,00
TOTAL		**850.000,00**

Art. 3º - Esta leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 denovembrode 2018.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 034/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D32AC617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 12/11/2018 às 11:00 horas do dia 26/11/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 26/11/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/11/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de novembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:7FB86B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2018

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018
Processo Administrativo nº 202/2018
Processo de Compra nº 265/2018
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019,** na sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Federal nº 12.232/10, procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR**, mediante expressa solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos. O valor máximo global estimado da referida contratação é de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos recursos orçamentários serão advindos das seguintes rubricas dos respectivos órgãos: 14.01.24.131.0002.2.120 - Secretaria Municipal de Comunicação Social, 06.02.12.361.0005.2.450 - Secretaria Municipal de Educação, 04.01.10.303.0006.2.320/04.01.10.301.0006.2.350 - Secretaria Municipal de Saúde, 03.01.04.122.0002.2.130 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e 07.02.08.244.0007.2.626/07.02.08.244.0007.2.621/07.02.08.244.0007 .2.622/07.02.08.244.0007 2.612 - Secretaria Municipal de Assistência Social. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: **www.paranavai.pr.gov.br**, portal da transparência, em "Licitação - Processos Licitatórios". Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. As empresas proponentes deverão protocolar os Envelopes com as Propostas Técnica (01, 02 e 03) e de Preço (04), na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, até às 11:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:79BE0328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.290/2018

DECRETO Nº 19.290/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **ROSELY NAVARRO RODRIGUES** (C.P.F. 323.592.509-06)**, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA** (C.P.F. 038.864.669-14)**, JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JÚNIOR** (C.P.F. 039.233.489-59), **SUELI DA SILVA DOS SANTOS** (C.P.F. 697.875.309-20) e **FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO** (C.P.F. 066.941.119-16)**,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 012/2018,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR; com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por uma subcomissão técnica, a ser constituída por membros com formação ou atuação em comunicação, publicidade ou marketing.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:22309234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ NO DIA 12DE NOVEMBRODE 2018, ÀS 18:30HORAS, NO RECINTO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 33/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL).

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretário Mun.de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:81927361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - REF: CONCORRÊNCIA Nº 012/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

REF: CONCORRÊNCIA Nº 012/2018
Processo Administrativo nº 202/2018
Processo de Compra nº 265/2018
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, faz saber que estão abertas as inscrições de **PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING,** ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a SUBCOMISSÃO TÉCNICA, a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/10, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em razão do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, que tem por finalidade a Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Especializados de Publicidade ao Município de Paranavaí/Pr.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro**,** do dia **12/11/2018 até o dia 28/11/2018**, no horário das 13:30 às 17:00 horas, munidos dos documentos exigidos no item 2 do Edital de Chamada Pública, que se encontra disponível na página eletrônica do município: www.paranavai.pr.gov.br, > Portal da Transparência > Licitação > Processos Licitatórios > Concorrência nº 012/2018.
A inscrição dos profissionais, assim como a sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica serão realizadas pela Comissão Especial de Licitação, designada através do Decreto nº 19.290/2018, responsável pelo processamento e julgamento do procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade instaurado pelo Município de Paranavaí/PR.
A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:99656ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 183/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	247/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	248/2018
	Data do Processo:	19/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal De Paranavai, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	248/2018		
b) Licitação Nr.:	183/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	08/11/2018		
e) Data da Adjudicação:	08/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE SMART PHONES, DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 086163 - MORGADO & MARTINEZ LTDA-ELO INF	1	0,0000	6.290,04
	1		6.290,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.626.4.4.90.52.00.00.00.00 (1623) Saldo: 6.110,15

Paranavaí, 8 de Novembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:03D94658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-10/2018
CONTRATO Nº 130/2018

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Noroeste Sebrae Paraná, **Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 3.985.948-3, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 681.052.589-00, e pelo Consultor, **Sr. MARCOS AURÉLIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 4.083.261-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 634.400.249-20, ambos residentes e domiciliados em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública nº 8/2016 do SEBRAE/PR, à Lei nº 8.666/93 e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/2016) no município CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – Por este instrumento, o CONTRATANTE assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) pelos serviços referidos na cláusula anterior, nos termos do item 11.1 da Chamada Pública nº 8/2016 do CONTRATADO.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 3 parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de Novembro de 2018, a segunda no dia 30 de março de 2019 e a terceira no dia 30 de março de 2020, podendo o CONTRATADO, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: **03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.35 (09).**

Cláusula Quarta – O CONTRATADO compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme disposto na Chamada Pública nº 8/2016, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretor de Compras

SEBRAE/PR
LUIZ CARLOS DA SILVA
RG n° 3.985.948-3 SSP/PR

SEBRAE/PR
MARCOS AURÉLIO GONÇALVES
RG n° 4.083.261-0 SSP/PR

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B8DE771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.298/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.712/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(55)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(58)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	400.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(61)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	250.000,00
TOTAL		**850.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(56)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	850.000,00
TOTAL		**850.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:999D9CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.231, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Programa “Tempo de Despertar” que trata sobre a reflexão, conscientização e o atendimento por parte da rede aos autores de violência doméstica contra as mulheres.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, o Programa “Tempo de Despertar” que trata sobre a reflexão, conscientização e o atendimento por parte da rede aos autores de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção na busca da redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 3º O Programa “Tempo de Despertar” tem como diretrizes:

I – a conscientização e reflexão dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

II – a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III – a desconstrução da cultura do machismo;

IV – a prevenção à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;

V – a participação da Delegacia de Polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores da violência para o programa junto ao CAPS.

Art. 4º O Programa a que se refere esta Lei terá como objetivos específicos:

I – promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra mulher;

II – conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

III – promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

IV – promover a integração entre Município, Delegacia de Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

V – promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito a sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

VI – promover o fortalecimento do papel do homem na família e na comunidade.

Art. 5º Esta Lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso encaminhados pela Delegacia de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 6º A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa será decidido pela Municipalidade.

Art. 7º O Programa será composto e realizado por meio de:

I – Trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS em grupos ou individualmente se necessário;

II – palestras expositivas e orientações ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados a serem executados pelos técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 8º O Programa será anualmente reavaliado pelas Secretarias responsáveis.

Parágrafo único. O Executivo Municipal participará na estruturação do Programa por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social, onde o atendimento das vítimas será realizado pelo CREAS e o atendimento aos agressores será realizado pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução dessa Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – PSC.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:FE414BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Terceira Idade em Movimento” no âmbito do Município de Pato Branco, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. O cumprimento do programa de que trata o *caput* será de responsabilidade das Secretarias de Educação e Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º O Programa referido no art. 1º, será realizado preferencialmente em equipamentos públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptáveis para tal finalidade.

Art. 3º O Programa terá como objetivos principais:

I. práticas diárias de exercícios físicos;

II. realização de programas educacionais a respeito de temas, tais como: a vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo;

III. realização de atividades de controle periódico do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros correlatos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8062AB95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 100/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Emerson Santana & Cia Ltda-ME. OBJETO: Aquisição de equipamento fotográfico, Câmera Fotográfica modelo igual ou similar a Canon MARK II, Corpo e Lente 24-105mm, Tela TFT Clear View II de 7,7 cm (3,0"), aproximadamente 1.040.000 pontos, Memória externa CompactFlash Tipo I, (compatível com UDMA 7), cartão SD, cartão SDHC, cartão SDXC. Compatível com gravação de alta velocidade com cartões SD do tipo UHS-I. Bateria de íões de lítio recarregáveis LP-E6N (fornecida), Sensor CMOS de 22,4 x 15,0mm, Sensibilidade Auto (100-16000), 100-16000 (em incrementos de 1/3 pontos ou completos). Resolução pixels efetivos, aproximadamente 20,2 megapixels / total de pixels aproximado de 20,9 megapixels. Flash E-TTL II, Flash Manual, Flash Mult, Transmissor Speedlite integrado. Comunicação com saída mini HDMI (compatível com HDMI- CEC, saída YCbCr 4:2:2, não comprimido, possibilidade de 8 bits para transmissão de vídeo, saída de som via HDMI também é possível), microfone externo(mini tomada estéreo), tomada de auscultadores (mini tomada estéreo). Dimensões de 148,6 x112,4 x 78,2 mm. Peso aproximado de 910 gramas, atendendo as necessidades do Departamento de Comunicação. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto/equipamento fotográfico, deverá ser entregue imediatamente após a solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho, no Departamento de Comunicação, sito a Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco – PR. Contato: 46 3220-1537. O prazo de vigência será de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 11.800,00. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega do objeto e/ou equipamento fotográfico. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso V.

Pato Branco, 07 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARIZA FERNANDA MEDEIROS VIEIRA DA CUNHA
Diretora de Comunicação Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F5F70DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2018/GP

Extrato Contrato nº 189/2018/GP. Dispensa nº 100/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Emerson Santana & Cia Ltda-ME. OBJETO: Aquisição de equipamento fotográfico, Câmera Fotográfica modelo igual ou similar a Canon MARK II, Corpo e Lente 24-105mm, Tela TFT Clear View II de 7,7 cm (3,0"), aproximadamente 1.040.000 pontos, Memória externa CompactFlash Tipo I, (compatível com UDMA 7), cartão SD, cartão SDHC, cartão SDXC. Compatível com gravação de alta velocidade com cartões SD do tipo UHS-I. Bateria de íões de lítio recarregáveis LP-E6N (fornecida), Sensor CMOS de 22,4 x 15,0mm, Sensibilidade Auto (100-16000), 100-16000 (em incrementos de 1/3 pontos ou completos). Resolução pixels efetivos, aproximadamente 20,2 megapixels / total de pixels aproximado de 20,9 megapixels. Flash E-TTL II, Flash Manual, Flash Mult, Transmissor Speedlite integrado. Comunicação com saída mini HDMI (compatível com HDMI- CEC, saída YCbCr 4:2:2, não comprimido, possibilidade de 8 bits para transmissão de vídeo, saída de som via HDMI também é possível), microfone externo(mini tomada estéreo), tomada de auscultadores (mini tomada estéreo). Dimensões de 148,6 x112,4 x 78,2 mm. Peso aproximado de 910 gramas, atendendo as necessidades do Departamento de Comunicação. VALOR: R$ 11.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto e/ou equipamento fotográfico. DOT. ORÇ.: (6670 - 184). DO GESTOR: Diretora de Comunicação Social.

Pato Branco, 07 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EMERSON SANTANA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3A52A92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

Extrato de Inexigibilidade nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Bondmann Química Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 (quinze) unidades de 20 (vinte) kg cada de SNAP – Aditivo para combustível, propriedade da empresa BONDMANN QUIMICA LTDA, para o Departamento de Manutenção de Frota, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contado a partir da assinatura do contrato.. VALOR: 16.962,00. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a entrega do produto, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT ORÇ.: (6952 - 383). INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 08 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMÁRIO PIMPÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5AB4430B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 208/2018
ERRATA Nº 01

O Município de Pato Branco - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados as alterações no Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 30/2018, destinado a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para fornecimento e instalação de 17.488,80m² de geomembrana em PEAD, com espessura de 2mm, a ser instalada nos módulos de operação 3,4 e 5 do Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue: FICAM ALTERADOS os Itens 12.1.5; 12.1.5.1.1.1; 12.1.6; 12.1.7.1.1; 12.1.8; 30.1 e 38.1.6 do edital; passando a viger com a seguinte redação:[...]"12.1.5 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obras ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação."[...]"12.1.5.1.1.1 – Para atendimento da quantidade mínima acima, poderá ser apresentado mais de um atestado, sendo permitida a soma de quantidade do serviço em mais de um atestado" [...]"12.1.6 – Comprovação do vínculo empregatício

do(s) profissional(is) relacionado no subitem 12.1.5 e 12.1.5.1, deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum."[...]"12.1.7.1.1 - Para atendimento da quantidade mínima acima, poderá ser apresentado mais de um atestado, sendo permitida a soma de quantidade do serviço em mais de um atestado"12.1.8 - Termo de Vistoria assinada pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco OU Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente (conforme modelo anexo)."[...]"30.1 – O local onde serão realizados os serviços poderá ser vistoriado por representante da proponente juntamente com o responsável técnico da Contratante, devendo a vistoria ser previamente agendada e realizada junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que deverá ser marcada via telefone: (46) 3223-2509."[...]"38.1.6 – Anexo VI – Modelo Termo de Vistoria e Modelo Termo de Dispensa de Vistoria".FICA ACRESCIDO o Item 30.4 do Edital, com a seguinte redação:"30.4 - Caso a proponente opte por não realizar a vistoria dos locais de execução dos serviços, deverá apresentar nos documentos de habilitação a Declaração Formal de Dispensa, conforme modelo no Anexo do Edital."FICA ACRESCIDO ao Anexo VI – Modelo Termo de Vistoria Modelo - caso opte pela DISPENSA DE VISTORIA. Em virtude das alterações, a data para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às 9H (NOVE HORAS) DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Pato Branco, 08 de Novembro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3231FCD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 22/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 22/2018. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras para colostomia, urostomia, ileostomia e curativos especiais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, para as empresas: DANIELE DAGIOSEPP, inscrita no CNPJ nº 12.942.081/0001-28, com valor total estimado de R$ R$ 635.620,00; DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDAME, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com valor total estimado de R$ 32.642,00; MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 03.648.990/0001-67, com valor total estimado de R$ 125.508,00; PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, com valor total estimado de R$ 297.350,00; ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, inscrita no CNPJ nº 03.302.477/0001-10, com valor total estimado de R$ 160.618,50.

Pato Branco, 06 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4DC63A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 307 À 311 CONCORRÊNCIA 22/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência 22/2018. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras para colostomia, urostomia, ileostomia e curativos especiais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, localizada na Rua Paraná, nº 340, Centro, em Pato Branco/PR, diretamente ao gestor da Ata de Regitro de Preços, num prazo não superior a 07 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil do mês, após a entrega e aceite dos produtos, juntamente com o laudo de recebimento emitido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 627 – 3121. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 307/2018, Partes: Município de Pato Branco e DANIELE DAGIOSEPP, Valor Total Estimado de R$ 635.620,00; Ata de Registro de Preços nº 308/2018, Partes: Município de Pato Branco e DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDAME, Valor Total Estimado de R$ 32.642,00; Ata de Registro de Preços nº 309/2018, Partes: Município de Pato Branco e MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. EPP, Valor Total Estimado de R$ 125.508,00; Ata de Registro de Preços nº 310/2018, Partes: Município de Pato Branco e PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 297.350,00; e Ata de Registro de Preços nº 311/2018, Partes: Município de Pato Branco e ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, Valor Total Estimado de R$ 160.618,50.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:25644828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 101/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI. OBJETO: Mão de obra para execução/instalação completa de cerca de gradil, incluindo a colocação dos pontaletes chumbados no concreto, fundações e limpeza de vegetação, na divisa entre o Parque Estadual Vitório Piassa e a Universidade Aberta do Brasil, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado no Parque Estadual Vitório Piassa, localizado na Via do Conhecimento Km 01, no Bairro Fraron - Pato Branco – PR, divisa com a Universidade Aberta do Brasil. O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 dias, partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das partes. Prazo de vigência do contrato é de dias a contar da assinatura do mesmo. VALOR: R$ 12.800,00. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil do mês, após a execução do serviço. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 08 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NELSON BERTANI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E4D948C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 01 CONTRATO Nº 202/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 202/2017.GP. Pregão nº 57/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Atitude

Ambiental Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II e § 2°, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 14 de novembro de 2019. Do valor: Com base na cláusula décima primeira, inciso I, do contrato em epígrafe, e bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 9.360,00 sendo que o valor contratual mensal passa de R$ 15.600,00 para R$ 16.380,00 totalizando para o período o valor de R$ 187.200,00 para R$ 196.560,00 tendo reajuste de IGP-M de 5 % do valor total. Dot. Orç.: (5052 - 3792). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:81CD2D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 03 CONTRATO Nº 135/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 135/2015.GP. Inexigibilidade nº 36/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A Contratação de empresa para manutenção mensal do Software utilizado para controle e emissão das notas fiscais de Produtor Rural, de propriedade da empresa IDS – Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, atendendo às necessidades da Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, e conforme Cláusula Terceira, Inciso III do Contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 09 de novembro de 2018 até 09 de novembro de 2019. Do valor: Com base na Cláusula Sexta do contrato em epigrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 546,84 conforme IGP-M de 9,8299200 %. Sendo assim, o valor do contrato mensal passa de R$ 463,60 para R$ 509,17 totalizando para o período o valor de R$ 5.563,20 para R$ 6.110,04. Dot. Orç.: (4520-1012). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURI CESAR DENGO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:949B4B8D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/11/2018 a 07/11/2018, os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**05/11/2018**	**8.092,81**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**06/11/2018**	**30.825,60**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/11/2018**	**4.035,50**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/11/2018**	**4.035,50**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/11/2018**	**4.035,50**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**06/11/2018**	**177.980,50**
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**06/11/2018**	**248.969,14**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**06/11/2018**	**3.407.426,89**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**06/11/2018**	**9.583,33**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/11/2018**	**4.035,50**
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**06/11/2018**	**94.302,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/11/2018**	**4.035,50**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**06/11/2018**	**1.622,40**
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**06/11/2018**	**173.049,50**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**06/11/2018**	**10.000,00**
FUNDEB	**06/11/2018**	**25.700,09**
FUNDEB	**07/11/2018**	**102.428,70**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**07/11/2018**	**110.322,00**

Pato Branco, 08 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:6D6F07DD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.229, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco e estabelece normas gerais e específicas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 50 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 50.....
.....
§ 2º O usuário obeso mórbido em tratamento que não desejar ultrapassar a catraca deverá se dirigir ao órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal com laudo médico comprovando a obesidade mórbida.
I – O Órgão Gestor emitirá uma autorização por escrito em forma de carteirinha contendo, nome completo do usuário, a indicação da obesidade mórbida em tratamento e a data de validade do referido documento;
II – a carteirinha de que trata o inciso anterior deverá ser apresentada ao cobrador no ato do embarque, garantindo ao usuário a permanência na parte anterior à catraca, não isentando, contudo, o pagamento da tarifa."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5AD414DA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.230, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o "Dia da Memória Madeireira e da Erva Mate" do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o instituído o "Dia da Memória Madeireira e da Erva Mate" a ser comemorado, anualmente,na data de 23 de agosto, que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 2º O Dia da Memória Madeireira e da Erva Mate foi instituído para recordar de todas as ferramentas, engenhos, serrarias, máquinas, animais, apetrechos e objetos utilizados na época que faziam parte do dia-a-dia do trabalho na atividade de corte e industrialização da madeira e da erva mate durante este importante ciclo econômico do Município de Pato Branco.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C53ACDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo Jose Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Caçador – SC
Motivo: Translado Funeral no dia 07/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Responsável conforme Portaria 349/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AC34511F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenheira e Cartografia para a prestação de serviços de modernização do cadastro urbano imobiliário e atualização dos dados cadastrais de **2.400 (Dois mil e quatrocentos) imóveis**, com fornecimento de base cartográfica, bem como a Implantação de um *Software (Sistema de Geoprocessamento*) de Informações Geográficas para atender as demandas da Secretaria de Planejamento do município de Paula Freitas-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia **26/11/2018 às 09h00min**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 26/11/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:68D81230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 9354 – VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME
ITEM que venceu:
ITEM 03 – Qtde: 05,00 – Valor Unitário: R$ 74,00 - Valor Total: R$ 370,00.
FORNECEDOR: 9545 – FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA – ME
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 01,00 – Valor Unitário: R$ 1.590,00 - Valor Total: R$ 1.590,00
FORNECEDOR: 10925 – TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
ITENS que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 1.340,00 - Valor Total: R$ 16.080,00
ITEM 04 – Qtde: 06,00 – Valor Unitário: R$ 190,00 - Valor Total: R$ 1.140,00
ITEM 05 – Qtde: 01,00 – Valor Unitário: R$ 580,00 - Valor Total: R$ 580,00
ITEM 06 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 540,00 - Valor Total: R$ 6.480,00

TOTAL GERAL: R$ 26.240,00

_____

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F052DE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 121/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018
LICITAÇÃO Nº 121/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 9354 – VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME
ITEM que venceu:
ITEM 03 – Qtde: 05,00 – Valor Unitário: R$ 74,00 - Valor Total: R$ 370,00.
FORNECEDOR: 9545 – FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA – ME
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 01,00 – Valor Unitário: R$ 1.590,00 - Valor Total: R$ 1.590,00
FORNECEDOR: 10925 – TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
ITENS que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 1.340,00 - Valor Total: R$ 16.080,00
ITEM 04 – Qtde: 06,00 – Valor Unitário: R$ 190,00 - Valor Total: R$ 1.140,00
ITEM 05 – Qtde: 01,00 – Valor Unitário: R$ 580,00 - Valor Total: R$ 580,00
ITEM 06 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 540,00 - Valor Total: R$ 6.480,00

TOTAL GERAL: R$ 26.240,00

_____

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:44C46DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2018
CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA – ME; FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA – ME; TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: 26.240,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:84DCDC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 222/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME
Valor.....: R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).
Vigência.....: Início: 08/11/2018 - Término: 08/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 6518 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (444)
Objeto.....: Aquisição de materiais permanentes e prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:11E5BA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 220/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
Valor.....: R$ 1.590,00,00 (Hum Mil Quinhentos e Noventa Reais).
Vigência.....: Início: 08/11/2018 - Término: 08/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 6518 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (444)
Objeto.....: Aquisição de materiais permanentes e prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2CF06F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 221/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
Valor.....: R$ 24.280,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 08/11/2018 - Término: 08/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 6518 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (444)
Objeto.....: Aquisição de materiais permanentes e prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é

parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DDF346A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 de 08 de Novembro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica convocada a XIIª Conferência Municipal de Saúde do município de Paula Freitas.
.**Art. 2.º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Claudia Legat de Augustinho e na sua ausência pelo coordenador Geral da Conferência.
Art. 3.º - A Conferência será realiza no dia 04 de abril de 2019.
Art. 4.º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art. 5.º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Claudia Legat de Augustinho
Coordenador Geral: Favia Tais Waismann
Coordenador Adjunto: Erika Chagas Justimiano Ferreira
Secretaria Executiva: Silvana Aparecida Antonowicz
Tesoureira: Eva Lucia Naconeski Gabardo
Secretaria de Credenciamento: Jessica Lais Gehrmann Quadros
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Raquel Oleszczyszyn Battistini
Relatora: Andressa Talita Kuzma Camilo

Art. 6.º Será realizado 01 (uma) Pré-Conferência que terá por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.
Art. 7.º Os problemas levantados da Pré-Conferência farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferencia e o Plano Municipal de Saúde.
Art. 8.º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 08 de Novembro de 2018.

CLAUDIA LEGAT DE AUGUSTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração
Responsável Conforme Portaria 349/2018

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:55FDE6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

A pregoeira do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 162/2018, Pregão Presencial nº 125/2018** – Aquisição de veículo tipo Furgoneta, 0 Km, adaptada para ambulância de simples remoção, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital, foi **DESERTO** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F3DA5C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 – REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: **10247 – RK2 PNEUS EIRELI - ME**
ITEM que venceu:
ITEM 04 – Qtde: 30,00- Valor Unitário: R$ 530,00 - Valor Total: R$ 15.900,00
FORNECEDOR: 10372 - **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 12,00- Valor Unitário: R$ 1.535,00 - Valor Total: R$ 18.420,00
ITEM 05 – Qtde: 16,00- Valor Unitário: R$ 335,00 – Valor Total: R$ 5.360,00
FORNECEDOR: **10407 – FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**
ITEM que venceu:
ITEM 01– Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 1.710,00 - Valor Total: R$ 6.840,00
ITEM 03– Qtde: 10,00- Valor Unitário: R$ 455,00 – Valor Total: R$ 4.550,00
ITEM 06 – Qtde: 16,00- Valor Unitário: R$ 318,00 – Valor Total: R$ 5.088,00

TOTAL GERAL: R$ 56.158,00

_____
Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:112B12C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018

A Pregoeira Municipal, Srª. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 123/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
LICITAÇÃO Nº 123/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: **10247 – RK2 PNEUS EIRELI - ME**
ITEM que venceu:
ITEM 04 – Qtde: 30,00- Valor Unitário: R$ 530,00 - Valor Total: R$ 15.900,00
FORNECEDOR: **10372 -VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 12,00- Valor Unitário: R$ 1.535,00 - Valor Total: R$ 18.420,00
ITEM 05 – Qtde: 16,00- Valor Unitário: R$ 335,00 – Valor Total: R$ 5.360,00
FORNECEDOR: **10407 – FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**
ITEM que venceu:
ITEM 01– Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 1.710,00 - Valor Total: R$ 6.840,00
ITEM 03– Qtde: 10,00- Valor Unitário: R$ 455,00 – Valor Total: R$ 4.550,00
ITEM 06 – Qtde: 16,00- Valor Unitário: R$ 318,00 – Valor Total: R$ 5.088,00

TOTAL GERAL: R$ 56.158,00

_____
Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5B7CF2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2018
CONTRATADO: RK2 PNEUS EIRELI – ME; VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP; FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 56.158,00 (Cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais).

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2078DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 223/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: RK2 PNEUS EIRELI – ME
Valor.....: R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 08/11/2018 - Término: 08/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2018
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (331)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (341)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EFA921D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 224/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP
Valor.....: R$ 23.780,00 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 08/11/2018 - Término: 08/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2018
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (331)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (341)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5329C542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 225/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 16.478,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 08/11/2018 - Término: 08/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2018
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (331)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (341)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:560A2901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Fornecedor:
RK2 PNEUS EIRELI – ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27

Vigência: 08/11/2018 à 08/11/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D9C5FB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 27/11/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/11/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6DB6C368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ.....: 07.897.039/0001-00
Valor.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CA9BA36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 197/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em eventos para realização da 2º (SEGUNDA) FEIRA DE NEGÓCIOS 2018, que acontecerá nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 e 02 de Dezembro de 2018,** do tipo menor preço por lote, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 69/2018 de 19/10/2018, vencedora dos lotes**: 01, 02, 03 e 5.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA**.**
ORIGEM: Edital N° 69/2018 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 69.630,00(sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E017A4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2018.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em eventos para realização da 2º (SEGUNDA) FEIRA DE NEGÓCIOS 2018, que acontecerá nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 e 02 de Dezembro de 2018,** do tipo menor preço por lote, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 69/2018 de 19/10/2018, vencedora do lote**: 04.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**
ORIGEM: Edital N° 69/2018 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 5.498,00(cinco quatrocentos e noventa oito reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1C304561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 219/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 219/2017.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA - ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 66/2017 e Contrato de fornecimentos nº 219/2017.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/11/2017 a 05/11/2018.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 05/11/2018 a 04/11/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:93A5465F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 216/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 216/2017.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***ADRIANA TURRA MOLON HOLSTEN & CIA LTDA – EPP.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 66/2017 e Contrato de fornecimentos nº 216/2017.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/11/2017 a 05/11/2018.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 05/11/2018 a 04/11/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:37BBAC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 217/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 217/2017.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EMBRIOSEMEM – EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 66/2017 e Contrato de fornecimentos nº 217/2017.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/11/2017 a 05/11/2018.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 05/11/2018 a 04/11/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1908686A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018, referente à **contratação de empresa(s) especializada(s) em eventos para realização da 2º (SEGUNDA) FEIRA DE NEGÓCIOS 2018, que acontecerá nos dias 29 e 30 de Novembro e 1º e 02 de Dezembro de 2018,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.959.417/0001-47, com sede à Rua Romano Zanchet, n° 3292, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP:85770-000 neste ato representado pelo Sra. VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 102363787 SESP/PR e do CPF nº 069.356.239-01, residente e domiciliado na cidade de Realeza, estado do Paraná, vencedora dos lotes: 01, 02, 03 e 05 pelo valor de **R$ 69.630,00(sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais) e 2) PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.876/0001-46, com sede à Rua Arthur Bernardes, n° 562, sala 02 bairro Palmital, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83.206-110 neste ato representado pelo Sra. PATRICIA PFEFFER MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.540.261-2 SESP/PR e do CPF nº 018.531.859-22, residente e domiciliado na cidade de PARANAGUA, estado do Paraná, vencedor do lote: 04 pelo valor de R$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Totalizando o valor da licitação em R$ 75.128,00 (setenta e cinco mil cento e vinte oito reais).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de novembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B1DE2A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 393/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 16/11/16, **Sr. Wilson Luiz,** brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 2.925.419-1 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 988.705.059-87, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 424, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração nº 001/2018 em razão do seguinte:

I) Supressão da Dotação 3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, no valor de R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais);

II) Supressão da Dotação 3.3.90.39.44 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais);

III) Supressão da Dotação 3.3.90.39.97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO (Comunicação – internet e telefone), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais);
IV) Supressão da Dotação 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais);

V) Supressão da Dotação 3.3.90.39.10 – DESPESAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

VI) Supressão da Dotação 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no valor de R$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 6.803,00 (seis mil, oitocentos e três reais);

VII) Acréscimo de Dotação 3.3.90.30.07 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 40.018,00 (quarenta mil e dezoito reais);

VIII) Acréscimo de Dotação 3.3.90.36.99 – SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, no valor de R$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 11.697,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.
E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 08 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito
Concedente

WILSON LUIZ
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Piên - Apae de Piên
Convenente

Testemunhas:
Nome: Maristela Wendrechovski Stoeckly
_____

Nome: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
_____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E39D43BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº157 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas e eventos realizados no município, conforme processo de Pregão nº 66/2018.

CONTRATADO: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.390,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1900	05.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3620	08.005.08.244.0801.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F7296E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº159 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas e eventos realizados no município, conforme processo de Pregão nº 66/2018.

CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.140,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:ABAE4419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº156 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas e eventos realizados no município, conforme processo de Pregão nº 66/2018.

CONTRATADO: CLECI MARIA PASTRE BOBCO E CIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 31.865,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1900	05.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3620	08.005.08.244.0801.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D62FA238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº160 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas e eventos realizados no município, conforme processo de Pregão nº 66/2018.

CONTRATADO: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports- ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 74.035,55 (Setenta e Quatro Mil e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1900	05.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3620	08.005.08.244.0801.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:023108B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº158 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas e eventos realizados no município, conforme processo de Pregão nº 66/2018.

CONTRATADO: ESPORTIVA RV LTDA - ME .

VALOR CONTRATADO: R$ 13.432,50 (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1900	05.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3620	08.005.08.244.0801.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E560C5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº153 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresas para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III, conforme processo de Pregão nº 72/2018.

CONTRATADO: ACADEMIA ARTFIT LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1985	06.002.10.301.1001.2033	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:CE35F882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº154 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresas para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III, conforme processo de Pregão nº 72/2018.

CONTRATADO: C. DE AZEVEDO MENIN BOCHI - CLINICA ASSISTENCIAL - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1985	06.002.10.301.1001.2033	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7414497E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.882/2018

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do VEREADOR MARCELINHO DA SAÚDE, e eu, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar as Ruas Projetadas A, B, C, D, e E, vias públicas sem denominação oficial, integrantes do Conjunto Residencial das Andorinhas, localizado no Lote de terreno n.º A1/D, resultante da unificação dos lotes "D" e A1 da Planta Fazenda Guarituba, conforme croqui anexo I.
Art. 2º As Ruas Projetadas A, B, C, D e E, sem denominação oficial, passam a vigorar com os seguintes nomes, idêntica descrição abaixo e respectivos memoriais descritivos no anexo II.

I- Rua Projetada "A", passa a ser denominada de Rua EVALDINA VON SCHEIDT DE LIMA.
II- Rua Projetada "B", passa a ser denominada de Rua IRACY MARÇAL MORINI.
III- Rua Projetada "C", passa a ser denominada de Rua VACILI MORINI.
IV-Rua Projetada "D", passa a ser denominada de Rua NORITA WILD WACHHOLZ.
V- Rua Projetada "E", passa a ser denominada de Rua VALDELICE FERREIRA DIAS.

Art. 3º O conjunto de vias públicas ora denominadas integram o empreendimento habitacional com Projeto Urbanístico denominado de "CONJUNTO RESIDENCIAL DAS ANDORINHAS".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:216D5DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 28/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.367/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica com paralelepípedo no trecho da estrada rural Walfrido Belão, totalizando 5.935,50m², no Município de

Piraquara, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo.Tendo em vista a alteração, fica **ADIADO** o certame para o dia **14/12/2018 às 09:00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 08 de novembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E26F018F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17703/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.590.150/0001-10, localizada na Rua Doutor Ruy Vicente de Mello, n.º 444, Cidade Universitária, Campinas/SP. **Objeto:** contratação de palestrante para realizar atividade de formação continuada aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Piraquara. **Valor global**: R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais). **Prazo de vigência/execução:** o prazo de vigência é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato e o prazo de início dos serviços é de 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do empenho, conforme data a ser agendada previamente. **Data da assinatura:** 25/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3241F0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15641/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.493.196/0001-42, localizada na Rua Minas Gerais, n.º 1932 – Sala 303 - Centro, Cascavel/PR. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, através de fibra ótica, para conexão com a rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 200 MB de download e upload de banda simétrica, com 5 endereços válidos para internet (IP's) com instalação e fornecimento de link dedicado de 20 MB de download e upload simétrico com pelo menos 1 endereço válido (IP) para uso em redundância e com rota alternativa para suprir as necessidades de contingência em caso de parada do link principal. **Valor global**: R$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. **Data da assinatura:** 25/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB511AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 – PROCESSO Nº. 10.355/2018

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares. Ata 198/2018 - Detentora:** CIRÚRGICA ONIX EIRELI-ME, CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, vencedora dos itens 1, 3, 25 e 40, pelo valor global de R$ 90.854,00 (Noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). **Vigência da Ata:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **Data da Assinatura:** 25/10/2018. **Ata 199/2018 - Detentora:** DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 11.776.334/0001-78, vencedora dos itens 5 e 35, pelo valor global de R$ 1.004,00 (Hum mil e quatro reais). **Vigência da Ata:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **Data da Assinatura:** 25/10/2018. **Ata 200/2018 - Detentora:** EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 11.101.480/0001-01, vencedora dos itens 6, 7, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 36, 37 e 42, pelo valor global de R$ 75.380,00 (Setenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais). **Vigência da Ata:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **Data da Assinatura:** 25/10/2018. **Ata 203/2018 - Detentora:** PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ sob nº. 22.437.236/0001-22, vencedora do item 27, pelo valor global de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). **Vigência da Ata:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **Data da Assinatura:** 25/10/2018. **Ata 204/2018 - Detentora:** SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 28.289.799/0001-05, vencedora dos itens 9, 10, 11 e 41, pelo valor global de R$ 5.767,50 (Cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **Data da Assinatura:** 25/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18FEDAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.129/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º Nomear no Processo Administrativo nº 003/2018-O, instaurado pela Comissão designada pela Portaria n.º 9893/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1457, de 07 de março de 2018, como Defensora Dativa a servidora Emylie Allana Martins dos Santos, matrícula n.º 7788-71, no cargo de Técnica Administrativa (com formação superior), para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar defesa do servidor Emerson de Miranda Pires, matrícula n.º 723710-1, declarado revel nos termos do art. 172, § 3º c/c art. 194, § 2º ambos da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91F30E11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7066 /2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.873 de 24 de setembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),**conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações Culturais , Artísticas , Cientif. e Desport. e Outras	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	384	1000	Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art.4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1791, de 20 de dezembro de 2017.

Art.5º- Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:E9FC4BD3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7063/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lindamir Cardoso dos Santos	14567-1	Professor III Especialização	01/11/2018	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7A527BF3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7064/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER licença maternidade no período de **05/11/2018** até **03/05/2019** à servidora **DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO** – matrícula nº: 78557-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:595FA9F1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7065/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDORA**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/10/2018
847941	ZELI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2018
CARREIRA ESPECIAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	13/10/2018
850061	TATIANA MOSER CUNHA	PROCURADOR MUNICIPAL (40 HORAS)	22/10/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F0670935

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Anderson José Golombieski**, matrícula funcional nº 810861, cargo Técnico Administrativo, a comparecer no **dia 28/11/2018 (quarta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 07 de novembro de 2018.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CC8BAAD3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
C O N V O C A Ç Ã O

Fica convocada a servidora pública municipal **Elisangela Aparecida dos Santos**, matrículas funcionais nºs. 716091 e 761471, cargo Professor III Especialização, a ser submetida a Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
A ser realizada **dia 28/11/2018 (quarta-feira), no período da tarde,** na residência da servidora localizada na Travessa Real, nº 256 Bairro: Santa Mônica Centro, Piraquara.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 07 de novembro de 2018.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:01089B48

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Israel José de Barros**, matrícula funcional nº 528681, cargo Agente Operacional, a comparecer no **dia 28/11/2018 (quarta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 07 de novembro de 2018.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7F820BB8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **João Carlos da Silva Machado**, matrícula funcional nº 554411, cargo Auxiliar de Enfermagem, a comparecer no **dia 28/11/2018 (quarta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 07 de novembro de 2018.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C995B005

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Maria Gerina de Moura**, matrícula funcional nº 784921, cargo Agente Comunitário de Saúde, a comparecer no **dia 28/11/2018 (quarta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 07 de novembro de 2018.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:05336FAF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Michele de Fátima Stonoga**, matrícula funcional nº 790651, cargo Professor I Magistério, a comparecer no **dia 28/11/2018 (quarta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 07 de novembro de 2018.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:754E820E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a ex-servidora pública municipal **Nilza Maria da Silva**, aposentada, a comparecer no **dia 28/11/2018 (quarta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Reavaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 07 de novembro de 2018.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:88E23DEA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Sueli de Souza Santos**, matrícula funcional nº 321401, cargo Agente Operaciona, a comparecer no **dia 28/11/2018 (quarta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Junta Médica Pericial, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 07 de novembro de 2018.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8A126EFC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO PSIQUIATRA) - EDITAL Nº. 257/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO VII - Nº. 1565/2018 DE 08/08/2018 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 316/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 322/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARCELO KIMATI DIAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/11/2018 à 17/09/2019
SALÁRIO: R$ R$ 6.745,47 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A70052C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 10124/2018 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

"Republicado por Incorreção"
Disciplina o reconhecimento de Empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Junta Médica Oficial especializada, prevista no artigo 10, § I da Lei Municipal nº 862/2006 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a empresa RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA, CNPJ 17.431.088/0001-07, localizada na Rua Sebastião Souza Côrtes nº 1130 – Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais – PR – CEP 83090-900, para constituir Junta Médica Oficial, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a condição de saúde dos servidores, bem como sua capacidade funcional;
Art. 2º - A Junta Médica Pericial, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial;
Art. 3º - Encaminhar os servidores abaixo relacionados, para Avaliação da Capacidade Laborativa, através de Junta Médica Pericial, conforme disposto no Art. 83 da Lei nº 863/2006:

Anderson José Golombieski - Matrícula Funcional 810861
Elisangela Aparecida dos Santos - Matrículas Funcionais 716091 e 761471
Israel José de Barros - Matrícula Funcional 528681
João Carlos da Silva Machado - Matrícula Funcional 554411
Maria Gerina de Moura - Matrícula Funcional 784921
Michele de Fátima Stonoga - Matrícula Funcional 790651
Sueli de Souza Santos - Matrícula 321401
Nilza Maria da Silva - Aposentada (Reavaliação)
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 31 Outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CDC6DEE8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 10131/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. – CONCEDER a cessão funcional para a 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara, do servidor **Marildo Augusto Ferreira,** cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 82228-1, a partir de 12/11/2018, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2º. - A cessão se dará com ônus para o órgão cedente sem reembolso.
Art. 3º. – A cessão funcional terá vigência até 12/06/2019, conforme vigência do Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/11/2018.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:57D74C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2018

DATA: 01 de novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a execução da jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Motoristas, lotados na Garagem Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos

55, VII, e 71, VII da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, e artigo 8º da Lei Municipal nº 038/1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos cidadãos;

CONSIDERANDO as peculiaridades relativas à execução do transporte escolar e de trabalhadores realizados pela Divisão de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os intervalos intrajornada para o cumprimento da jornada de trabalho dos Motoristas a que se refere;

CONSIDERANDO, ainda, a dificuldade financeira atualmente enfrentada pelo Município, bem como a necessidade de cortes nas despesas com pessoal;

DECRETA:–

Art. 1º – A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Divisão de Transporte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, será de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas extras, horas faltas, horas noturnas, etc.) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º – Fica o responsável pela Divisão de Transportes autorizado a elaborar e adotar um regime de escala de serviços, no qual a jornada de trabalho dos servidores a que se refere o presente Decreto poderá ser fracionada em dois ou mais períodos, com intervalos intrajornada superiores a 02 (duas) horas.

Parágrafo Único: A elaboração da escala de serviços fracionada a que se refere o *caput* deverá adequar a jornada de trabalhado dos Motoristas às peculiaridades e horários dos serviços relativos ao transporte escolar e de trabalhadores, podendo ser revista a qualquer tempo quando surgirem novos fatos ou situações que justifiquem sua alteração.

Art. 3º – A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal, fornecerá as instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:66BFD322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018

DATA: 07 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, Matrícula nº 1057-0/1, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em audiências na Assembléia Legislativa e no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, agendadas para os dias 12 e 13 de novembro de 2018.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 02 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DB3FBC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034/2018

RERRATIFICAÇÃO DO HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
DISPENSA Nº 034/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, em virtude de erro de digitação no termo de homologação da Dispensa 034/2018, vem por meio deste termo rerratificar as informações conforme abaixo segue:

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 72.217,50 (Setenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 113.627,40 (cento e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:51D7A93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 52/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 43/2018, pregão presencial nº 24/2018, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Elaine Silvia Veras portadora da Carteira de Identidade nº 1.963.150-8 SSP/PR e CPF nº 363.222.539-72, casada, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 951, nesta cidade e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Bio Lab de Porecatu Ltda EPP, CNPJ nº 10.591.710/0001-97, sediada à Rua Vereador Villas Boas nº 1080, no município de Porecatu/PR através de seu representante legal Rodolfo de Sousa Gaspar, RG nº 34.467.496-4 SSP/SP, CPF nº 304.864.498-

90 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 21.313,37 (vinte e um mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C2EC4A5D

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2015

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GL ASSESORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 68/2015 modalidade Pregão Presencial nº 39/2015, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GL Assessoria Técnica Administrativa Ltda, CNPJ nº 80.890.502/0001-74, sediada à Rua Amazonas, 180, Sala2, no município de Paraíso do Norte/PR, CEP 87780-000, neste ato representado por Gilmar Aparecido de Araújo, portador (a) do RG nº 9.346.088 SSP/SP e CPF nº 894.323.048-68, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade reajustar o valor do contrato para R$ 26.412,00 (vinte e seis mil quatrocentos e doze reais), sendo o valor mensal de R$ 2.201,00 (dois mil duzentos e um reais) corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) no percentual de 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento) acumulado por 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 26 de outubro de 2018.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de Outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*GL ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5187A786

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 119/2018
Pregão Presencial nº 65/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos de vigilância para a Secretaria de Administração.
Contratada: AGS Comercial Eireli ME, CNPJ nº 24.435.379/0001-20.
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-1307
Data de Assinatura: 19/10/2018
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F66E211D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE N° 051/18

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoajurídica na aquisição de 1 (uma) Patrulha Mecanizada custeada com recurso do Governo Federal, através do Convênio nº 844257/2017 firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal – REGOV/PG,conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 09 de novembroaté às 17 horas do dia 27 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 28 de novembro de 2018.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 193.969,21 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 08 de novembrode 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:961401B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

35ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 12/11/2018 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 09/2018 que: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019".

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 10/2018 que: "Altera as disposições do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, modificando as Leis n° 84/2001 e 476/2017, e seus respectivos anexos, e dá outras providências".

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 11/2018 que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE".

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:66051C9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI – EPP
CNPJ: 11.710.131/0001-89
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de rastreamento veicular através de sistema GPRS/GSM para 04 (quatro) veículos por um período de 12 (doze) meses.
Valor contratado: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
Data do contrato: 08/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses.

Jussara, 08 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:69020A01

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 27/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO (CURVAS DE NÍVEL) E PLANIMETRICO, LOCAÇÃO, CALCULO DE PERÍMETRO E CÁLCULO DE PERFIL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/11/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3804B0BA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 141/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11:00 horas do dia 27/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA, ROÇADEIRA,MOTOSERRA, MARTELETE , COMPACTADOR DE PERCUSSÃO , COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA E SOPRADOR DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 27.593,82 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/11/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C07F5512

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 27/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE MODELO PALITEIRO (MURO ORNAMENTAL)**

MEDIDAS : ALTURA : 2,20M- BASE:14,50X9CM PARA SER INSTALADO NA QUADRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA .

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 26.589,64 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/11/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7892755C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 28/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PARQUINHO DA PRAÇA " WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA " DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por LOTE.

VALOR MÁXIMO - R$ 6.859,30 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/11/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A009D765

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018

LICITAÇÃO Nº 102/2018-INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **COOP. DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA – CNPJ 02.052.962/0001-10**
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS FAMILIARES E EMPREENDEDOR RURAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO..**
VALOR GLOBAL: R$ 98.184,00(Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:84FC0623

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

LICITAÇÃO Nº 102/2018-INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LAUDIVINO NUNES – CNPJ**
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS FAMILIARES E EMPREENDEDOR RURAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO.**
VALOR GLOBAL: R$ 12.121,00(Doze Mil, Cento e Vinte e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9E0F69CE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014
Tomada de preços Nº 11/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA ROUXINOL, 115 - CEP: 87070-350 - BAIRRO: JARDIM OLÍMPIA, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ISRAEL PADILHA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 846.697.809-72, portador da cédula de identidade RG nº 5033176-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 66/2014**,** por até 70 (Setenta) dias, a contar do dia 27/10/2018**,** do qual a contratada saiu vencedora

da Tomada de Preços n. 11/2014. Conforme o disposto na Cláusula Décima do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de Outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Drall Industria e Comercio LTDA
ISRAEL PADILHA TEIXEIRA

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0EA23C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6469/2018

Súmula: Nomeia o Senhor CELSO PAULA DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Servidor Municipal Senhor CELSO PAULA DOS SANTOS, RG nº. 3.220.166-0/PR, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR TÉCNICO I", junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Este Decreto entra em vigor em 12 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:927B4C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6470/2018

Súmula: Designa a Senhora EDNA REGINA BIZ, para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora EDNA REGINA BIZ, RG: 102746880/PR cargo efetivo de "Assistente Social", para o exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica 1", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Este Decreto entra em vigor em 12 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1D7A37CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, Considerando a solicitação constante no Processo 17606/2018 e a Lei n°009/97, em especial as alterações feitas pela Lei n° 917/2015 que recepcionou a resolução 170/2014 do CONANDA, e considerando a natureza eletiva do cargo, CONCEDE a Servidora Municipal Senhora VANESSA LILIAN DOS SANTOS, RG nº. 87352935/PR, cargo de "FISCAL DE TRIBUTOS", Licença Política, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 06 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AA9CF721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES E

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2018 – SMS.
As vagas ofertadas irão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	2º
ISABELLA DE LARA HEKERMANN	3°

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2DB7421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº.

057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3445/2018
CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA – RG 9287836-8/PR;
I) processo administrativo nº. 18408/2018
II) número de diárias: Uma diária integral.
III)valor unitário da diária integral: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para reunião ampliada será o cumprimento do art. 30 da Lei orgânica da Assistência Social - LOAS.

Requerimento de Diária nº 3446/2018
RENATA MARCELA CECCON CAMARGO – RG 7354480-2/PR;
I) processo administrativo nº. 18408/2018
II) número de diárias: Uma diária integral.
III)valor unitário da diária integral: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para reunião ampliada será o cumprimento do art. 30 da Lei orgânica da Assistência Social - LOAS.

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:52D891AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 58/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS MATERIAIS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
Local: BLL
Data limite de entrega dos envelopes: 27 de novembro de 2018, às 08:30 horas. **Data de abertura da sessão:** 27 de novembro de 2018, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de novembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:848799B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.146, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera Comissão Especial de verificação e avaliação de bens.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial para promover a verificação da servibilidade de bens móveis para a Administração Municipal e sua avaliação econômica, composta pelos seguintes servidores e presidida pelo primeiro deles:

I - Emerson Mitsui Karasawa – RG 3.263.501-6/PR;

II - Gerson Jose Rogoski – RG nº. 7.745.515-9/PR;

III – Osvaldo Figura De Souza – RG nº. 4.513.718-0/PR;

IV - Ricardo Kimiecki – RG nº 8.816.035-5/PR;

V - Andre Gadonski - RG n° 10.410.490-8/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 912, 02 de dezembro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25FDA2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 1.152, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Instauração de processo administrativo para apuração de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada Matorf Construtora de Obras Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, VII da Lei Orgânica do Município, e pelo disposto no art. 86 e seguintes da Lei n. 8.666/93 e

CONSIDERANDO QUE

A empresa Matorf Construtora de Obras Ltda, quando ainda possuía como razão social Marcos Antonio Ferrari Ramos ME, consagrou-se vencedora da Concorrência n. 01/2016-PMQ com a finalidade de executar a obra de engenharia civil denominada “super creche” (creche padrão FNDE), conforme termos do contrato n. 62/2016-PMQ.
O prazo inicial de execução do contrato era de 300 dias, contados do 10º dia da emissão da Ordem de Serviço, conforme disposto na Clausula Quarta do Contrato n. 62/2016-PMQ, o que tinha como data final o dia 10 de setembro de 2016 para termino da obra.
Após onze aditamentos contratuais, sob suas devidas justificativas, o contrato passou a ter como prazo final de execução da obra o dia 22 de novembro de 2018.
Conforme pareceres técnicos do Engenheiro Civil do Município e ofício da Secretária de Educação, vê-se que não há prazo suficiente para que a Contratada finalize a execução do contrato, em razão de que restam poucos dias e ainda há aproximadamente 30% da obra a ser executada.
A teor dos inc. I a V do art. 78 da Lei 8666/93, a contratada, teoricamente, constitui motivo para rescisão contratual na forma unilateral.
Teoricamente a contratada poderá sofrem além da rescisão unilateral do contrato as penas previstas do art. 80 e 86 e seguintes da Lei

8.666/93, além do previsto nas cláusula contratuais, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis ao caso em apreço

DECRETA:

Art. 1º Determino a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual aplicação de sanção administrativa, prevista na lei n. 8.666/93, à empresa Matorf Construtora de Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 12.953.704/0001-68, contratada pelo contrato n. 62/2016-PMQ, em decorrência dos motivos descritos no protocolo n. 25043, cuja cópia integral deve ser levada a conhecimento da Contratada para defesa.

Art. 2° Ficam nomeados os servidores Gerson José Rogoski, Eva das Neves Zepchouka Socek e Rosana Lechinoski Kemp para compor a Comissão Especial do Processo Administrativo, os quais terão a função de Presidente, membro e secretário, respectivamente.

Art. 3° A Comissão Especial terá como função principal a colheita de provas para instrução do respectivo processo, em observância do disposto na Lei n. 8.666/93, do ato convocatório da 01/2016-PMQ e dos princípios basilares da Administração Pública, em especial os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e ao final lavrar relatório final para decisão do Chefe do Poder.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão terá poderes de requisitar quaisquer documentos, junto a Administração Pública ou junto a particulares, para a devida instrução probatória.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 45 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, admitindo-se prorrogações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus devidos efeitos.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 07 de novembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita do Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:93EE1876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 395/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 25071/2018,

RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 30/10/2018 a 07/11/2018, para JOEL PEDRO MORDASKI, portador do RG nº. 3.639.310-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 30/10/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D6A071EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/18 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA – ME CNPJ nº 19.083.326/0001-58
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal será para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (para uso nas ambulâncias e pacientes com doenças respiratórias que fazem usos do oxigênio no Centro de Saúde e também havendo a necessidade será disponibilidade para uso domiciliar.
VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06011030100212026-3.3.90.30.00 (1000) –
06021030100212029-3.3.90.30.00 (303)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:71C14D15

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2.018

O Município de Rancho Alegre D Oeste - PR, comunica aos interessados, que realizará, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fogos de Artifícios e Serviços de Manutenção Acompanhamento e Assessoramento de Show Pirotécnico no Réveillon 2018/2019 e Festividades Comemorativas do 27º Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DA ABERTURA: 27 de Novembro de 2.018 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial de Segunda a Sexta feira ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 08 de Novembro de 2.018.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:12A1D865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2018
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA

CONTRATADA – ELETRO CENTER INFORMATICA
OBJETO – AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
REFERENTE – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18
VALOR TOTAL – R$ 1.399,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA – 31/10/2018

OZEIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:4D6D865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO 84/2018

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 84/2018 – Processo Licitatório 150/2018. As alterações estão dispostas no Caput do Edital, nos valores dos lotes 19, 24, 28, 52, e 109 e na data e horário de realização do certame. Maiores informaçõs poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 08 Novembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C43499E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: contratação de Empresa especializada para Organização e Realização de Teste Seletivo para diversos cargos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2018
VALOR TOTAL: R$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:98D707FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 86/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Organização e Realização de Teste Seletivo para diversos cargos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5FC362E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 86/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2018

ABERTURA: DIA: 05/11/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Organização e Realização de Teste Seletivo para diversos cargos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 7.900,00** (Sete Mil e Novecentos Reais)

REALEZA, Aos cinco dias de novembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F3767C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 15.395,95 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:17B72FFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 7.046,00 (sete mil e quarenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:27272337

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Joslei Pancera**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 53.653,90 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1FEDD4D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 26.082,96 (vinte e seis mil oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DCD65494

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emporio Realle Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 8.837,66 (oito mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A5F3E3AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1914 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1556, de 07 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
154510026 – Ações de Urbanismo		
3390.30 (289) – Material de Consumo.....	R$	35.000,00
Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A.		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
2545200272.025 – Modernização e ampliação da Iluminação Pública		
3390.39 (323) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	25.000,00
Fonte: 101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.02 – Encargos do FUNDEB		
1236100202.019 – FUNDEB 60% - Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental e especial.		
3190.13 (221) – Obrigações Patronais.....	R$	10.000,00
Fonte: 103 – Educação 5% Transf. Constitucionais FUNDEB.		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01- Departamento de Educação.		
1212200142.018 – Manutenção do Ensino – Apoio Administrativo		
3190.11 (137) – Venctos e Vant. Fixas (Pessoal Civil)..	R$	100.000,00

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica - FMS		
3190.13 (408) – Obrigações Patronais.....	R$	40.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres).		
04 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.03 – Departamento de Urbanismo		
0412400102 .008 – Manutenção das atividades de Contabilidade		
3190.11 (90) – Vectos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545200262.026 – Manutenção do Urbanismo		
3390.39 (312) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	145.000,00
1548200261.049 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS		
3390.30 (314) – Material de Consumo.....	R$	24.000,00
3390.39 (323) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	24.000,00
1545100262.067 – Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos		
3390.30 (297) – Material de Consumo.....	R$	10.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
05.01 – Departamento de Agropecuária		
2060800111.006 – Projetos de Agropecuária		
3390.30(107) – Material de Consumo.....	R$	27.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:CED7E61C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 286 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Licença para tratamento de saúde ao servidor Diego Antunes da Silva**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e art. 89 da Lei 8213/91,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Diego Antunes da Silva,** portador do R.G. nº 9.284.579-6, inscrito no CPF nº 062.969.409-55, **Agente de Combate as Endemias**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FB8ABE25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 287 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga Portaria nº 260 de 08 de Outubro de 2018

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação de **Bruna Leticia Zibetti**, portadora do R.G. nº 9.688.582-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 074.343.049-28, nomeada para o cargo efetivo de **Médico,** Nível 24-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de não apresentação dos documentos necessários para tomar posse, conforme estabelecido no Art.36 da Lei Complementar 016 de 10 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3CE5BF97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 086 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 23 de novembro de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
12	ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL	4.843.086	13/07/1992	71,00

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Médico** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)

V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 23 de novembro de 2018.
§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 23 de novembro de 2018 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:30C04A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Farmácia temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal n° 1.602, de 06 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Farmácia Temporário do Município de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Alcione Clarizete Beulke	583-5	Enfermeira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4C1EA150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1027

LEI MUNICIPAL Nº 1027 DE 26 OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias, adiantamentos e reembolsos para servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do poder executivo de Reserva do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Da Instituição das Diárias, Adiantamentos e Reembolsos.

Art. 1° - Fica instituída no Município de Reserva do Iguaçu a concessão de diárias, adiantamentos e reembolsos a servidores Públicos e agentes políticos do poder executivo, para o custeio de despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, em viagens para além dos limites territoriais do Município em consonância com o interesse público, nos seguintes casos:
I – Reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, municipal, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do executivo municipal.
II – Participação em encontros, seminários, cursos, congressos e capacitações, que objetivem o aprimoramento profissional com vistas ao melhor desempenho de suas funções.
III – Representar o Município de Reserva do Iguaçu em eventos, convenções, fóruns, conferências e afins, de interesse do ente público.
IV – Para participar de reuniões técnicas em órgãos de serviços federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações , instituições de ensino e afins.
V – Ao Servidor público ocupante de cargo de Motorista, nos casos em que haja necessidade para a condução de servidores públicos, secretários, pacientes e demais atividades de interesse público.

Capítulo II
Da Concessão das Diárias, Adiantamentos e Reembolsos.

Art. 2° - Os Servidores públicos e agentes políticos Municipais que se deslocarem da circunscrição do Município, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias, adiantamentos e Reembolsos.
Parágrafo único: Estas diárias ou adiantamentos ou reembolsos deverão ser utilizadas para fazer face às despesas com alimentação, estadia e demais despesas com viagens a serviço do Município.
Art. 3º - Ficam fixados os valores das diárias dos agentes políticos e servidores públicos do Poder executivo Municipal de acordo com o Anexo I desta lei.
Parágrafo único: Estes valores deverão ser regulamentados através da edição de decreto e corrigidos anualmente, quando necessário, pelo índice INPC.
Art. 4º A concessão de diárias, adiantamentos e reembolsos fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º - A competência para autorizar a concessão de diárias será do Secretário da pasta solicitante e/ou secretaria de Administração e Finanças e Prefeito Municipal.
Parágrafo único: Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo controle interno.

Capítulo II
Dos procedimentos para Solicitação das Diárias, Adiantamentos e Reembolsos.

Art. 6°-A solicitação de diária ou adiantamento deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem; E deverá ser utilizado formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal afim.
§1º: Só poderá ser concedido diárias ou adiantamento quando devidamente justificada e autorizada pelo Secretário da pasta;
§2º: Nos casos do reembolso: deverá ser encaminhada pela secretaria afim ao setor de contabilidade todo o rol de documentos comprobatórios de despesas ocorridas durante a viagem: Após análise e aprovação dos documentos pelos técnicos do departamento de

contabilidade, deverá ser encaminhado para empenho e pagamento. Nos casos de indeferimento a documentação retornará á secretaria afim.
§3º: Será admitido o cancelamento ou remarcação de viagem mediante comprovação e justificativa, porém o valor seja da diária ou do adiantamento deverá ser devolvido imediatamente na conta especifica por transferência bancária e apresentado comprovante ao departamento de Contabilidade/Tesouraria, não se admitindo valor em espécie, sob pena de responsabilização legalmente previstas, estando sujeito às sanções que a lei preveja.
Art. 7° - Os documentos necessários para a solicitação de diária, serão o formulário próprio (anexo II) assinado e carimbado pelo secretário da pasta, pelo Secretário de administração e finanças e pelo responsável pelo departamento de Compras.
Parágrafo único: O formulário próprio para solicitação de diárias deverá estar devidamente assinado pelo servidor que realizará a viagem no campo termo de responsabilidade.

Capítulo III
Do uso das Diárias, Adiantamentos e Reembolsos.
Art. 8° - A diária é permitida/concedida quando:
§1º-Houver viagem com Pernoite fora do domicilio, sem possibilidade de retorno no mesmo dia, tomando-se como parâmetro a contagem dos dias, com base na partida e na chegada. Obedecerá a valores estipulados em tabela anexa.
§2º- viagem com retorno no mesmo dia com refeição. Obedecerá valores estipulados em tabela anexa.
§3º- Para fins dessa lei as despesas com passagem aérea serão tratadas com procedimentos administrativos próprios .
Art. 9° - A diária, adiantamento ou reembolso deverá servir para cobrir despesas com passagens, locomoção, alimentação, hospedagem, combustíveis, despesas da viagem do servidor.
Art. 10° - A diária, reembolso ou adiantamento não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o Servidor;
II – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
III – Quando as despesas de alimentação, transporte e hospedagem for custeada por outro ente da federação.

Capítulo IV
Do Pagamento das Diárias, Adiantamentos e Reembolsos.

Art. 12° - O pagamento será efetuado imediatamente após a concretização de todas as fases da despesa, sendo elas: empenho, liquidação e por fim a conclusão com o pagamento, após verificação de saldo financeiro. Conforme lei 4.320/64 Art. 60 e 62:
Parágrafo único: *É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.*
Art. 13° - O pagamento não será efetuado quando:
I – Os documentos não estiverem de acordo com os art. 6° e 7° desta Lei;
II – As fases da despesa não estiverem concluídas.
Parágrafo único. Pagamentos de novas diárias, reembolsos e adiantamentos, estarão condicionados a Prestação de contas dos anteriores conforme instrução no art.14° e 15°.

Capítulo VI
Da Prestação de contas das Diárias, Adiantamentos e Reembolsos.

Art. 14° - A prestação de contas no caso de diárias e adiantamento deve acontecer imediatamente após o retorno do servidor (24 horas).
Art. 15° - A prestação de contas do reembolso só será aceita, Quando todos os documentos estiverem em conformidade com a viagem; notas constando a data, serviços prestados, os devidos CNPJs da prefeitura, ou dos Fundos Municipais e do fornecedor no documento de liquidação, e no caso de combustível, as anotações solicitadas de acordo com as orientações do responsável pelo Sistema de Frotas, no Departamento de Contabilidade.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 16– Não havendo a prestação de contas pelo servidor, este, fica impedido de receber novas diárias, adiantamentos ou reembolsos.
Parágrafo único: *Fica sujeito as penalidades da Lei e as sanções previstas, incluindo a devolução dos recursos, sob pena de desconto nos proventos caso este não faça a devolução voluntária dos valores ao erário. Estes valores não poderão exceder 30% do valor mensal dos proventos.*
Art. 17– Nos casos de restituição ou reembolso, haverá o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento; E, não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o dia 20 (vinte) do mês de dezembro em virtude do fechamento do balanço contábil.
Art.18 – Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as demais disposições em contrário especialmente a lei 302/2005.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná em 26 de Outubro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

ANEXO I
Dos Valores

Diárias para fora do Município num raio de 300 até 450 KM:

CARGO/FUNÇÃO	Com Pernoite – R$	Sem Pernoite – R$
Prefeito, vice Prefeito	Até-400,00	Até-280,00
Secretários e Controle Interno	Até 320,00	Até -150,00
Chefes, diretores e demais servidores	Até 300,00	Até- 120,00

Diárias para fora do Município num raio de 150 á 299 KM:

Hierarquia	Com Pernoite – R$	Sem Pernoite – R$
Prefeito, vice Prefeito	Até- 250,00	Até-125,00
Secretários e Controle Interno	Até -180,00	Até- 90,00
Chefes, diretores e demais servidores	Até- 150,00	Até- 75,00

Diárias para fora do Município num raio de 80 á 149 KM:

Hierarquia	Com Pernoite – R$	Sem Pernoite – R$	Sem pernoite/meia diária
Prefeito, vice Prefeito	Até- 125,00	Até-60,00	Até- 30,00
Secretários e Controle Interno	Até -125,00	Até- 60,00	Até-30,00
Chefes, diretores e demais servidores	Até- 125,00	Até- 60,00	Até-30,00

ANEXO II
EXERCÍCIO:

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM			
NOME DO REQUISITANTE:	CARGO/FUNÇÃO:	CPF	SECRETARIA A QUE PERTENCE O SERVIDOR:
Data de saída	Horário de saída:	Data de retorno	Horário de retorno
QUANTIDADE DIÁRIAS SOLICITADAS	Destino:	Objetivo/Motivo da Viagem:	OBS:

Declaro sob as penas da lei, que comprometo-me a apresentar a prestação de contas logo após o retorno desta viagem. Ainda, caso o evento seja cancelado devolverei imediatamente as diárias solicitadas em conta especifica fornecida pelo setor competente.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Requisitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Nome do Concedente/secretário(a)	Assinatura do Concedente/Carimbo

Reserva do Iguaçu, _____de _____ de _____.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:1BA4DA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: C. K. YOKOTA MÓVEIS, CNPJ nº. 04.340.669/0001-83
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2018
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, INFORMATICA, ELETRICO E ELETRÔNICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO, MESAS DE JOGOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/11/2018

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:709A8732

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J.M.DINIZ-ME, CNPJ nº. 25.090.313/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2018
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, INFORMATICA, ELETRICO E ELETRÔNICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO, MESAS DE JOGOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 9.884,00 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/11/2018

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C973C6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE KRAPP-ME, CNPJ nº. 08.710.340/0001-18
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, INFORMATICA, ELETRICO E ELETRÔNICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO, MESAS DE JOGOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 16.553,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/11/2018

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D395ED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, CNPJ nº. 07.460.912/0001-95
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, INFORMATICA, ELETRICO E ELETRÔNICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO, MESAS DE JOGOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/11/2018

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6C1F21A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, CNPJ nº. 74.085.358/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, INFORMATICA, ELETRICO E ELETRÔNICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO, MESAS DE JOGOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 17.265,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/11/2018

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5B2342C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 16/2018 - DC

DECRETO Nº 16/2018 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 889/2017, de 13.12.2017, - ORÇAMENTO,
***DECRETA**:*
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ $ 1.949.388,11 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos), para as dotações a seguir especificadas:

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0630 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.250,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
0790 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.350,00
0801 936 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.885,37
0860 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 12.000,00
06- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2024- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1121 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.000,00
1172 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

08.244.0801.2025- PSAC – MANUTENÇÃO DO CRAS
1220 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6028– MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1371 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.260,14

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029– MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1401 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.520,38

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2037- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS
1811 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 12.892,34

10.301.1001.2039- ATENÇÃO SAÚDE BUCAL
1911 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.404,33
1931 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.805,01

10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2030 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 143.551,00
2090 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 24 .000,00
2100 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 8.738,44

10.301.1001.2043- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS
2140 316 3.3.90.30.00.00- material de consumo 36.400,00
2180 316 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 400,00

10.301.1001.2044- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2260 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 40 .700,00

10.302.1001.2046- ASSISTÊNCIA ESP – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
2300 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 5.700,00

10.304.1001.2050- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2430 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 392,95
2470 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 432,90

08- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.1019- CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS - PARQUE DA PEDREIRA
2780 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 17.412,37
2782 800 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 46.820,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3260 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.581,36
3280 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.425,44
3300 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
3310 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 9.000,00

12.361.1201.1026 – EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3490 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 3.500,00

12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3580 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 35.000,00

12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3660 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 31.000,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3800 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 33.700,00
3820 122 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.000,00

12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB
3950 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 43.000,00
3970 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00

12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS RECURSOS
4040 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.913,60

12.366.1201.2075 – APOIO À EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
4240 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 1.000,00

12.366.1201.2076 – APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
4280 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 15.600,00
4290 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.510,00
4310 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4460 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

15.452.1501.2080ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4490 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 9.100,00
4510 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.050,00
4560 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.076,00
4610 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00

10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1036- EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS - RODOVIÁRIO
4720 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 53.160,00
4721 814 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 800.000,00
4722 815 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 250.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4800 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 62.100,00
4810 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.150,00
4850 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 21.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084 – ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
4910 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.700,00

20.606.2001.1038 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - AGRICULTURA
4960 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 12.380,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091 – GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
5340 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0099- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
5572 719 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 26.160,36
5573 715 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 12.326,12

***Art. 2º** Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 149.796,20 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 1.283.052,62 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 546.289,29 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:*

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0410 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 12.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0404.2012- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0600 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1005- CONSTRUÇÃO DO CRAS II
0880 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.000,00

08.244.0801.2019- PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
0960 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 14.000,00

08.244.0801.2020- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
0990 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.560,14
1000 934 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.400,00
1010 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 4.820,38

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6028– MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1370 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.500,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029– MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1401 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012 – MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1580 303 4.4.90.30.00.00- material de consumo 700,00

10.301.1001.2040- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
1980 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
2000 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2040 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 10.000,00
2060 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

10.301.1001.2044- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2210 303 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 20.000,00

10.302.1001.2049- APOIO À LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
2420 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 700,00

10.305.1001.2051- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2520 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
2540 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2610 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.600,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3320 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 7.222,80
3330 107 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00
3350 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 29.894,00

12.306.1201.2065 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3410 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
3710 102 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 31.000,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3810 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 22.913,60
3870 107 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.500,00
3880 122 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 25.000,00

12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
3980 101 3.3.90.30.00.00- material de consumo 48.000,00

12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS RECURSOS
4030 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.000,00

12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – OUTROS RECURSOS
4150 104 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.500,00
4160 104 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 15.000,00
4180 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 37.500,00

12.366.1201.2076 – APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
4300 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.700,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4450 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
15.452.1501.2080ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4520 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.150,00
4600 512 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.076,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4770 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 42.160,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084 – ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
4920 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.700,00

20.608.2001.2085 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
5010 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.380,00
5630 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 28.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091 – GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
5320 000 000 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 17.412,37
5330 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.000,00

18.543.1801.2092 – RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS
5350 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.600,00

***Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:1CB2BF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 03/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o Chamamento Público nº 03/2018, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (TAXAS, ALVARÁS, ITBI, IPTU, MULTAS, TRIBUTOS, ISSQN, SERVIÇOS PRESTADOS, ETC), ATRAVÉS DE GUIA DE RECEBIMENTO – GR, PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações no período compreendido entre os dias 09/11/2018 a 10/11/2018, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site:www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no Departamento de Licitações.

Rio Azul, 08 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SODLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C955AD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2018 (CONTRATO 95/2018)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 180 MANILHAS/TUBOS DE CONCRETO DA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR AO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.
FAVORECIDO: CALTURSKI - PRODUTOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº.: 14.790.837/0001-96
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 08 de novembro de 2018

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:95/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.54/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CALTURSKI - PRODUTOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº.: 14.790.837/0001-96
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Duração do contrato: 08/11/2018 até 31/12/2018.
ASSINATURA: 08/11/2018
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JANDIR TURSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9CD44306

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria Nº 087/2018 de 28.05.2018, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:59A96146

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **IGLECI APARECIDA POPOVICZ**, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:166F69D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogada a Licença Maternidade concedida á servidora **Luzia Tereza Potoski Bartoszek**, matrícula 1089-1, por mais 60 dias. A partir de 29.11.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:0F7E8172

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogada a Licença Maternidade concedida á servidora **Suelem Terezinha Brisky**, matrícula 897-1, por mais 60 dias. A partir de 29.01.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C1DAA3A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Prorrogada a Licença Maternidade concedida á servidora **Angelica Lais Wodonos Pachinsk**, matrícula 1087-1, por mais 60 dias. A partir de 04.12.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal,em Rio Azul, 08 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:177CDECD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor, **GERALDO ZEN DE MORAIS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. A partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:E3972602

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: Joélcio Gonçalves Soares e Flaviano Bilyk;
Secretaria Municipal de Assitência Social: Rodolfo Skaliz Solda;
Secretaria Municipal de Educação: Floripo João Soares (aquisição de bens e serviços relativos ao transporte escolar) e Igleci Aparecida Popovicz e Andrea de Paula Pires relativo às demais aquisições;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: André Gembarowski e Paulo Henrique Clazer de Andrade;
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo: Luiz Fernando Bonotto e Felipe Cheremeta;

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte: Geraldo Zen de Morais e Nelson Kochinski;
Secretaria Municipal de Planejamento: Adrielly Santos.
Secretaria Municipal de Saúde: Rosane Popovicz Schirlo, Ana Silvia Ferraz Nieckacz e Jessica França Burgath.

Art. 2º - Os membros designados ficam responsáveis por validar e assinar todos os documentos relativos ao empenho da despesa na aquisição de bens ou serviços.

Art. 3º - Revogar a partir de 08.11.2018, as Portarias Municipais Nº 010/2017 de 06.01.2017, Nº 040/2018 de 14.03.2018, Nº 10/2018 de 19.06.2018, Nº 095/2018 de 01.06.2018, Nº 051/2018 de 11.04.2018, Nº 142/2018 de 05.09.2018, Nº 192/2017 de 09.10.2017, Nº 236/2017 de 14.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2BAE348C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **JOÉLCIO GONÇALVES SOARES**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir desta data.
Art. 2º - Fica o Secretário responsável por supervisionar os trabalhos nas Secretarias cujas pastas estejam vagas, até que haja efetiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:08C98946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 534/2018

LEI Nº 534/2018

Súmula: Altera os artigos nº 18 e 24 § 1º da Lei Municipal 196/2005.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Geroncio José Carneiro Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Lei Municipal 196/2005, onde se Le ***"****O presidente do Conselho Administrativo e demais membros farão jus a percepção integral de seus vencimentos no cargo que ocupam, acrescido, a título de verba de representação a razão de 30% (trinta por cento) ao presidente e 20% (vinte por cento) aos membros titulares a serem pagas pelo Regime de Previdência Social Municipal"* **passa a vigorar com a seguinte redação** *O presidente do Conselho Administrativo e demais membros farão jus a percepção integral de seus vencimentos no cargo que ocupam, acrescido, a título de verba de representação a razão de 00% (zero por cento) ao presidente e 00% (zero por cento) aos membros titulares a serem pagas pelo Regime de Previdência Social Municipal. "O presidente do Conselho Administrativo ficará com suas funções exclusivamente destinadas ao Regime de Previdência Social Municipal, sem prejuízos de seus vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, com direito a uma sala exclusiva de atendimento para desenvolvimentos de seus trabalhos relativos ao Regime de Previdência Social Municipal"*

Art. 2º Fica alterado o art. 24 § 1º da Lei Municipal 196/2005, onde se Le *"O Coordenador do Conselho Fiscal fará jus a percepção de verba de representação à razão de 20% sobre seu vencimento cabendo aos membros titulares 20% sobre seus vencimentos"* **passa a vigorar com a seguinte redação** *"O Coordenador do Conselho Fiscal fará jus a percepção de verba de representação à razão de 05% (Cinco por Cento) sobre seu vencimento cabendo aos membros titulares 05% (Cinco por Cento) sobre seus vencimentos".*
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 29 de Outubro de 2018.

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:122BFEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 224/2018

Exercício: 2018
DECRETO nº 224/2018

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, em especial o artigo 6°, da Lei 515, de 12 de dezembro de 2017, DECRETA:

DECRETO
Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
105 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
126 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.18.541.2076.2.073.		PROGR. CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**122.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
106 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	

05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
150 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.18.541.2076.2.073.		PROGR. CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
460 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			**122.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 24/2018

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:2B7D9B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 225/2018

Exercício: 2018
DECRETO nº 225/2018

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até 110.000,00 (cento e dez mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, em especial a Lei 535/2018, DECRETA:

DECRETO
Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
250 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
6 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.500,00
02.001.04.124.2015.2.090.		CONTROLADORIA INTERNA	
11 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.062.2004.2.005.		ASSESSORIA JURIDICA	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.004.04.122.2012.2.013.		DIVISÃO DE PATRIMONIO	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.		DIV. JUNTA SERV. MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO	
03.005.04.122.2013.2.014.		JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
55 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO POSTO DO DETRAN	
03.006.04.122.2014.2.015.		POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
59 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.123.2017.2.016.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
76 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2019.2.020.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
90 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
93 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.2040.2.052.		PROGRAMA ASSIST. AO IDOSO	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.001.08.243.2046.2.058.		PADARIA COMUNITÁRIA	
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
384 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.2045.6.001.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE	
439 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
08.003.08.243.2045.6.005.		CASA ABRIGO	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:67517C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de GÁS P-13 e P45, destinados às Secretarias Municipais de Administração/AssistênciaSocial/ Educação Saúde e Obras, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital). Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/11/2018 Às 8:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 08 de novembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BAD5B558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S/10, para suprir a necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Assistência Social Educação, Transito, Agricultura, Saúde, Governo, Defesa Social e Obras Públicas, com o fornecimento e instalação de tanque de armazenamentos e bombas de abastecimento com viso digital e comodato, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital). Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/11/2018 Às 14:00hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 08 de novembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0D688F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018***, Processo Administrativo 179/2018, foi adiada, uma vez que algumas empresas solicitaram esclarecimentos. Em analise, ao presente Edital, constatou-se alguns equívocos, informamos que o mesmo será reformulado e posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 08 de novembro de 2018.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CA2A6074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA 10/2018

Estabelece critérios para a organização de 1/3 da HORA-ATIVIDADE–ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul-PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a Lei ordinária Federal 11.738/2008, que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e que define no parágrafo quarto, do artigo segundo o tempo limite da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, fica definido a seguinte normativa para o êxito do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e responsabilidades dos professores na realização e organização da hora-atividade, no Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal, expede a presente normativa.

1. Das disciplinas:

1.1 Português /Matemática, devem ser ministradas pelo professor titular da turma, pois este terá uma carga horária maior com a referida turma, sendo assim os componentes curriculares não terão perda e sim ganho, pois a carga horária dessas disciplinas precisa ser de maior quantidade. É de extrema importância que seja distribuída as horas para port/mat de forma a priorizar ambas as disciplinas por sua importância no currículo nas séries iniciais.

1.2 Ensino Religioso deverá ser ministrada pelo professor titular da turma, o mesmo que ministra port/mat, sendo ela uma disciplina de caráter facultativo na matrícula porém de obrigatoriedade na grade curricular, ela poderá ser ministrada quinzenalmente dentro da proposta pedagógica do professor, seguindo as orientações da PPC.

1.3 História, Ciências e Geografia, devem ser ministradas semanalmente, tendo em vista que essas disciplinas demandam de avaliações e notas, devendo ser respeitada a sua grade e priorizadas nas possíveis trocas para evitar atrasos de conteúdo.

1.4 Educação Física e Arte, devem ser ministradas semanalmente respeitando o direito de aprendizado das crianças. Por serem disciplinas que não possuem obrigatoriedade de nota, elas poderão ser ministradas pelos professores de hist/cien/geo conforme as adequações que se fizerem necessárias na grade horária.

1.5 Educação Infantil, os professores que atuam com área específica na Educação Infantil, deverão respeitar as DCNEI, as quais nortearão o seu Plano de Trabalho Docente; lembrando que os eixos norteadores da Educação Infantil (interações e brincadeiras) deverão ser seguidos.

É importante salientar que dentro dos direitos de aprendizagem das crianças, todas as disciplinas deverão ser ministradas semanalmente evitando, ao máximo, interrupções e trocas. Sabemos que essas trocas se fazem necessárias, porém elas deverão ser programadas para não prejudicar a aprendizagem e andamento das ações pedagógicas, as trocas, mudanças e alterações não poderão prejudicar alunos e professores, bem como o funcionamento e andamento da proposta curricular dentro da escola.

2. Das Escolhas turma/disciplinas:

O critério de escolha de disciplinas e turmas dar-se-á respeitando os critérios disposto na Lei nº 982/2011 CAPITULO IV Art.45 que diz:
Art. 45 *– A distribuição de turmas para área de atuação de Professor da Educação Básica dar-se-á no estabelecimento de ensino, considerando critérios definidos no mês de novembro, de cada ano, em reunião específica, em comum acordo entre Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.*
Parágrafo Único *– não havendo demanda de turmas suficiente no estabelecimento de ensino, o professor que tiver menor tempo de serviço no estabelecimento, será colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para nova lotação, possibilitando-lhe a participação no concurso de remoção.*
2.1 A Secretaria Municipal de Educação define que a escolha dar-se-á da seguinte forma:

2.1.1 Respeitar a formação inicial de cada professor, entendemos que para uma aprendizagem significativa e de qualidade é de extrema importância e relevância respeitar a área de atuação de cada professor.

2.1.2 Aptidão para determinada disciplina,

2.1.3 Tempo de trabalho do funcionário na referida escola.

2.1.4 Respeitando o Estatuto do Idoso no critério de desempate, tendo o direito aquele que é mais velho.

***Parágrafo único**: Quando a escola manifestar a necessidade de suprir as disciplinas em outro horário/turno, um mesmo professor possuindo janelas em sua grade horária e disponibilidade de horário, poderá suprir a demanda fazendo a divisão de seu padrão naquele ano, no mesmo estabelecimento de ensino em consenso por ambas as partes.*

3. Do número de professores

Um regente por turma para lecionar português, matemática e ensino religioso.

Professores por áreas específicas conforme o quadro abaixo:

Número de turmas	Número de Prof. Área Específica
01	01
02	02
03	02
04	02
05	03
06	03
07	04
08	05
13	08

O professor que lecionará as áreas específicas poderá assumir mais de uma disciplina até completar sua grade horária de acordo com o porte de sua escola.

4. Das grades

Cada escola terá autonomia para desenvolver sua grade, visando a necessidade e rotina escolar, respeitando essa normativa sobre: as divisões de horário; número de aulas semanais; número de alunos por turma e os direitos de aprendizagem.

***Parágrafo único**: Os diretores deverão entregar as grades de projeções de turmas do ano letivo de 2019, bem como ofícios de remoção de professores no máximo até dia 29 de novembro de 2018, para que o andamento de permutas, transferências e lotações, sejam realizados a tempo. Os diretores que entregarem as projeções pós essa data terão prejuízo em sua organização.*

5. Das divisões de Horário

Três aulas diárias com a duração 1h15min, totalizando 15 aulas semanais 10 destinadas ao trabalho com aluno e 5 destinadas a hora atividade.

É importante salientar que o professor que não completar os 2/3 de aulas de suas respectivas disciplinas, deverá completar sua grade com o apoio escolar.

5.1 Das divisões de Horário/Turma: Educação Infantil

Infantil I e Infantil II	Infantil III (integral)	Infantil III (parcial)	Infantil IV e Infantil V
Para turmas de 40h semanais, o tempo de permanência será de 12h semanais por turma, que serão divididas por 3 professores, equivalente a 4h por professor.	Para turmas de 40h semanais, o tempo de permanência será de 12h semanais por turma, que serão divididas por 2 professores, equivalente a 6h por professor.	Para turmas de 20h semanais, o tempo de permanência será de 6h semanais por turma, que serão divididas por 2 professores, equivalente a 3h por professor.	Para turmas de 20h semanais, o tempo de permanência será de 6h semanais por turma, que serão divididas por 1 professor, equivalente a 6h por professor.

6. Das Faltas

6.1 Quando houver a necessidade do professor se ausentar, o mesmo deverá procurar a equipe pedagógica da escola para a solicitação da troca de sua hora atividade para o dia de sua ausência, para que não haja prejuízo nas ações pedagógicas e no funcionamento das ações escolares.

6.2 Quando houver imprevistos e o professor ausentou-se da escola sem comunicação prévia, a coordenação reorganizará a grade escolar para o suprimento desse professor, sendo assim o mesmo deverá repor a aula de sua falta no dia de sua hora atividade. No caso da substituição por auxiliar o mesmo deverá repor a aula planejada para aquele dia.

6.3 No caso de atrasos ou necessidade de sair antes do término da aula, o professor deverá repor a aula perdida sem prejuízo ao aluno.

A Falta dar-se-á do fato de não estar num lugar onde se poderia ou deveria estar; ausência, independente do motivo e se justificada ou não.

7. Da Bonificação

O professor que não precisou ausentar-se da escola no período de um mês, sem faltas ou atrasos, ganhará o direito de uma hora atividade mensal no mês recorrente, para a realização de atividades extraclasse.

8 Da Hora Atividade

8.1 Momento em que o educador tem disponível dentro da sua grade horária para preparar conteúdos, planejar, replanejar, elaborar planos de aulas, organizar práticas, corrigir avaliações e tirar dúvidas dosalunos.

8.2 Tempo disponível para atender pais e responsáveis, para a formação continuada dentro e fora da escola e atualizar sua formação cultural, pedagógica e outros.

8.3 Oportunidade de revisão e registro de notas no documento de classe.

8.4 Análise e finalização dos pareceres descritivos.

***Parágrafo único**: A hora atividade ou permanência, deve ser realizada no período da manhã ou tarde, conforme orientação da secretaria municipal de educação. Salientamos que o(a) coordenador(a) pedagógico deve orientar e supervisionar a hora atividade junto ao corpo docente, garantindo desta maneira a interação pedagógica com a prática docente, a fim de obter resultados significativos na ação e na qualidade do aprendizado dos alunos.*

9 Do número de aluno por turmas

9.1 Educação Infantil

Com base no Art. 9º da Deliberação Educação Infantil 02/2014 – Estado do Paraná:

*"**Art. 9.º** - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:"*

Fica definido:

9.1.1 Infantil I - seis crianças por professor; *até* oito crianças por professor;

9.1.2 Infantil II - doze crianças por professor;

9.1.3 Infantil III - quinze crianças por professor;

9.1.4 Infantil IV – vinte crianças por professor.

9.1.5 Infantil V – vinte crianças por professor.

§ 1- Respeitando a obrigatoriedade de ensino de crianças de faixa etária de 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade e o Geo-Referencial , caso houver necessidade de inserção de mais de uma criança, a Instituição de Ensino deverá acolher estas crianças garantindo o direito de aprendizagem das mesmas.

9.2 Ensino Fundamental

Com base na meta 02 do PME – Plano Municipal de Educação estratégia 2.8 que diz:

Meta 2: - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o fim da vigência deste Plano.

2.8) garantir número suficiente de profissionais do Magistério Público Municipal para atendimento com qualidade do alunado, garantindo número máximo de 25 estudantes por sala de acordo com recomendações do Conselho Nacional de Educação até 2024;

Fica definido:

9.2.1 1º ano 25 alunos

9.2.2 2º ano 25 alunos

9.2.3 3º ano 25 alunos

9.2.4 4º ano 25 alunos

9.2.5 5º ano 25 alunos

***Parágrafo único**: O número de aluno por turma interfere no cálculo do repasse financeiro.*

10 Das disposições Gerais

10.1 Nas Escolas Rurais seriadas ou multisseriadas o 1/3 de H.A (hora atividade) será efetivado de acordo com a realidade de cada escola.

10.2 Nas escolas que possuírem Educação Infantil, as áreas específicas e o 1/3 de H.A(hora atividade) se darão conforme normativa do segmento.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
"A hora-atividade não é um benefício de professores e professoras. Ela é um mecanismo da política educacional"

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 01 de novembro de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5.021/2017

NEUSELI AP MACHADO DE SOUZA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

LORAINE DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA
Assessora Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F559EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 12/2018

Dispõe sobre a carga horária de trabalho e Desvio de Função dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e nos Estabelecimentos Municipais de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o controle de ponto e a carga horária às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as disposições legais previstas em lei no que se refere ao cumprimento da carga horária por função;

CONSIDERANDO que a prática de desvio de função gera ações trabalhistas.

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado, após recente auditoria nesta secretaria.

CONSIDERANDO que o desvio de função obriga o município a arcar com uma despesa não prevista na Lei orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º A carga horária dos servidores concursados na área Técnico-Administrativa (Babá, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro) lotados em estabelecimentos municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Art. 2º O cumprimento da jornada de trabalho será apurado por meio de registro ponto e enviado a Secretaria Municipal de Educação em formulário específico - Boletim de Frequência. O descumprimento da carga horária estabelecida acarretará na perda proporcional da remuneração.

Art. 3º Fica vedado o desvio de função, para servidores concursados, sendo dever das chefias imediatas não permiti-lo, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Os professores em readaptação deverão reapresentar o laudo médico para análise do Conselho do FUNDEB. Professores lotados na Cultura, ou eventualmente em outro departamento, deverão assinar um termo de ciência, que não receberão do recurso proveniente da educação (FUNDEB).

Parágrafo único: Ficam estabelecidos os dias 21,22 e 23 de novembro de 2018 para reapresentação dos laudos médicos e assinatura dos termos de ciência.

Art. 5ºO servidor concursado que se mantiver em desvio de função ficará sujeito a processo administrativo por descumprimento desta portaria e da legislação aplicável ao desvio de função.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação em ação conjunta com o Conselho do FUNDEB e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 06/2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 07 de novembro de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.021/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:07BC938F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 020/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

Dispensa por Limite nº 21/2018 Processo 020/2018

OBJETO: Titulo de Cidadão Honorário em pergaminho caligrafado.

PROPONENTE: Associação dos Núcleos Artesanais de Vizinhança, CNPJ sob nº 75.719.512/0001-18, com sede na Alameda Dr. Muricy, Curitiba, Paraná.

VALOR: R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:B13DBAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 021/2018

Dispensa por Limite nº 22/2018 Processo 021/2018

OBJETO: Serviço de Buffet (coquetel) para 200 pessoas Sessão Solene Câmara Municipal.

PROPONENTE: L.C. Restaurante e Choperia Ltda., CNPJ sob nº 00.198.140/0001-16, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 166, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:1645012F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 022/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

Dispensa por Limite nº 23/2018 Processo 022/2018

OBJETO: Serviço de Foto Sessão Solene Câmara Municipal.

PROPONENTE: J.D. Lincolor Studio Ltda. ME, CNPJ sob nº 02.788.904/0001-59, com sede na Rua Max Langer, 16, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:D6AF5886

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 023/2018

Dispensa por Limite nº 24/2018 Processo 023/2018

OBJETO: Serviço de Decoração e Ornamentação para Solene Câmara Municipal.

PROPONENTE: Nupcial Comércio de Artigos para Noivas Ltda., CNPJ sob nº 01.213.754/0001-92, com sede na Rua Germano Neundorf, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:5AA0C7C0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 024/2018

Dispensa por Limite nº 025/2018 Processo 024/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

PROPONENTE: GRAFITE PAPELARIA EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 24.647.721/0001-56, com sede na Rua Dr. Vicente Machado, 255 , Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 388,40 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.30.16.00 – Material de Expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:1172607E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 164/2018

Declara ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como Ponto Facultativo, o dia 16 (dezesseis) de novembro de 2018, retornando o expediente normal no dia 19 (dezenove) de novembro do corrente.
Parágrafo único. Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:49EA5981

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 717/2018

Nomeação de Eligiane Almeida Ruthes para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Eligiane Almeida Ruthes***, matrícula nº 1014-6/1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, área de atuação Bairro Alto 3, por 40 (quarenta) horas semanais,

percebendo mensalmente R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

Rio Negro, 05 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C77CA37B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 718/2018

Nomeação de Sandra Mara Bucci Deniz para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Sandra Mara Bucci Deniz***, matrícula nº 1015-4/1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, área de atuação Bairro Vila Paraná 1/Centro 7, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

Rio Negro, 05 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BD5F0CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 720/2018

Nomeação de Joelma Marcela Klemann para o cargo de Professor PB40.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 014/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Joelma Marcela Klemann***, matrícula nº 1016-2/1, para o cargo de "Professor PB-40", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2018.

Rio Negro, 06 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77393DA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 721/2018

Nomeação de Elena Rodrigues para o cargo de Professor PB40.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 014/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Elena Rodrigues***, matrícula nº 1017-0/1, para o cargo de "Professor PB-40", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018.

Rio Negro, 07 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6919A9E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 722/2018

Nomeação de João Tobias de Moraes para o cargo de Professor PB40.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 014/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***João Tobias de Moraes***, matrícula nº 1018-9/1, para o cargo de "Professor PB-40", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018.

Rio Negro, 07 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:265B52CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 723/2018

Exoneração à pedido do servidor público municipal Eduardo Antonio Marques Lachowicz.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 07 (sete) de novembro do corrente, o servidor público municipal ***Eduardo Antonio Marques Lachowicz,*** matrícula nº 2490-2/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 01 de outubro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018.

Rio Negro, 07 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C98B5C70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 724/2018

Prorroga os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de setembro 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e no extrato consolidado do Boletim de Acidente de Trânsito - BATEU nº 364699/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2018.

Rio Negro, 07 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E97C7100

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA - LEI Nº 2893/2018

A Lei nº 2893/2018, publicada na Edição nº 1611, de 15/10/2018, página 145, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
"Confere o Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor, Cel. Jackson Rodrigues de Souza Junior."

Leia-se:
"Confere o Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor, Cel. Jackson Rodrigues de Sousa Junior."

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:516CC4E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 725/2018

Dispõe sobre aplicação de suspensão preventiva ao servidor municipal Kleber Ribeiro dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 206 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, a suspensão preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, do servidor municipal Kleber Ribeiro dos Santos, matrícula nº 2226-8/1, ocupante do cargo de Motorista B, admitido em 03/04/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2018.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46FF24B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESPACHO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2018

Processo Administrativo Sanitário nº 002/2018
Auto de Infração nº 26863
Autuado: P. C. DOS SANTOS – COMÉRCIO E SUCATAS
CNPJ: 23.654.671/0001-71
Data da Autuação: 23/01/2018
Data da Decisão: 02/08/2018
Localidade: Rolândia

Tipificação da Infração:

1 - Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador (Art 543, inciso XXXIII do Decreto Estadual 5711/2002);

2 - Inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa a imóvel ou equipamento (Art 543, inciso XLIII do Decreto Estadual 5711/2002);
3 - Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. (Art 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5711/2002);
4 - Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde (Art 543, inciso XLIV do Decreto Estadual 5711/2002);

Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2018, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:
Penalidade Imposta: Multa de 250 FCA, correspondente a R$ 655,45 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) em 02/08/2018.

Rolândia - PR, 07 novembro de 2018

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CFE03E1C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.085, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.*

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 95.000,00 na Fonte de Recursos: 511 Taxas- Prestação de Serviços, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00172.082	6303	3.3.90.39	511	95.000,00
TOTAL				**95.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 511 Taxas- Prestação de Serviços.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ **95.000,00(noventa e cinco mil reais)** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.22	3.3	511	Outubro	95.000,00
TOTAL				**95.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 26 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

* Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:465A4A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – PMR. PROCESSO Nº 16182.223/2018.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de projetos complementares: Elétrico / Telefônico, Hidráulico, SPDA, Prevenção de incêndios, para o Barracão da antiga Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e para a Reconstrução do Hotel Rolândia.

Decorrido o prazo recursal, sem apresentação de nenhum recurso, fica a abertura dos Envelopes de nº 2 – Proposta, marcada para dia 13/11/2018 às 13:30 horas na sala de licitações no prédio principal da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Novembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:23DCA087

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMR. PROCESSO Nº 17485.264/2018.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação de transformador de 75kVa e iluminação publica com luminárias de LED 150W, conforme projeto Copel nº 135869.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: 92.056,22.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 27/NOVEMBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 27/NOVEMBRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Novembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F6FC85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Termo de Desistência do Cargo de Suplente de Vereador

OSMAR LUIZ BORTOLOZO, primeiro suplente vereador da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 602.951.809-78 e portador do R.G. nº 5.287.478-5, residente e domiciliado na Linha São Brás, interior do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que no uso de suas atribuições legais, a tomar posse no cargo de Vereador como primeiro Suplente da Coligação Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR), vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo mencionado.

Salgado Filho/PR, 08 de novembro de 2018.

OSMAR LUIZ BORTOLOZO
CPF nº 602.951.809-78

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C0F1E121

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO SEGUNDO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO ALIANÇA POR SALGADO FILHO (SD, PP, PPS, PV, PR)

CONVOCAÇÃO SEGUNDO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO ALIANÇA POR SALGADO FILHO (SD, PP, PPS, PV, PR)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**Doelio da Silva Rosa**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Marcelo Barili** por motivos particulares,**CONVOCA**o (a) segundo (a) Suplente a Vereadora **Salete Krause** da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR) em virtude da desistência do Primeiro Suplente o Senhor **Osmar Luiz Bortolozo**, conforme termo de desistência datado de 08/11/2018, para assumir o exercício do Cargo a partir de 09 de novembro de 2018 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:10C3BF0E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2018 - CMDCA / SF

RESOLUÇÃO N°- 08/2018

Sumula: Aprovar O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Salgado Filho / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 24/2018 e considerando o disposto na Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes e a Resolução nº 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Salgado Filho/ PR, conforme Ata nº 09/2018 em reunião ordinaria realizada no dia 07 de novembro de 2018.
Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, de 07 de novembro de 2018.

BARBARA REGINA PANSERA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:20723B96

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20 /2018 - CMAS / SF

RESOLUÇÃO Nº 20 de 2018

SUMULA: Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, IGD SUAS e IGD PBF, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná. Conforme Ata nº 14/2018 reunião realizada no dia 07 de novembro de 2018.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 07 de novembro de 2018.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S /S.F.

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:800DA9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018

OBJETO:	Aquisição de veículos novos, zero km para secretaria municipal de saúde com recursos do sistema único de saúde estadual
CONTRATADO:	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI
CNPJ:	22.553.526/0001-31
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:	08/12/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de Novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A59FCFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 72/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018
PROCESSO 66/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVES E FILTROS LUBRIFICANTE.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
01	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME	13.553.143/0001-72	R$ 3.000,00
02	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLA LTDA EPP	03.447.538/0001-37	R$ 15.751,00
03	FERRARINI COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA.	60.345.675/0001-02	R$ 15.683,20
04	L. SERRANO & CIA LTDA.	78.706.629/0001-49	R$ 7.384,00
05	ME TIEPO ME	23.426.427/0001-51	R$ 47.531,00
06	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS	30.846.202/0001-10	R$ 26.645,00
07	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME	10.494.712/0001-68	R$ 690,00

Valor total Homologado é de R$-116.684,20- (cento e dezesseis mil seiscentos oitenta e quatro reais vinte centavos), HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 08 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:EC8BE644

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1452, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em R$ 19.305.000,00 (DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 862.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), correspondente ao máximo de 7% da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a Emenda Constitucional nº 58,
de 23 de setembro de 2009.

II – Poder Executivo, em R$ 18.443.000,00 (DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.267.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 215.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 176.360,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 30.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 16.054.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 111.340,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 17.855.000,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 150.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.450.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 19.305.000,00**

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II da receita.

Art. 4º - A despesa orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária está fixada em R$ 19.305.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 862.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS):

1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	**R$ 862.000,00**

II – Poder Executivo, em R$ 18.443.000,00 (DEZOITO MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS):

2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 60.000,00
SECRETARIA DE ADM/FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 3.543.112,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 4.042.291,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 4.859.575,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$ 75.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 4.150.725,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 877.850,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 641.397,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 193.050,00
TOTAL	**R$18.443.000,00**

Art. 5º - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 6º - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder a readequação ou criação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 - Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista em cada Poder, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei.

§ 1º - Ficam excluídas do referido limite as alterações orçamentárias realizadas, por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, por superávit financeiro de fonte vinculada e livre apurado no exercício anterior, e por remanejamento de dotações de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares do Poder Legislativo quando o recurso para sua cobertura for de cancelamentos de dotações do poder Executivo, deverá ser solicitado através de ofício pela Câmara Municipal, e só será efetivado após decreto do Executivo, respeitando-se para tanto os limites estabelecidos neste artigo.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 07 de Novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9A60FAD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia PR.

TEMA: "Proteção Integral, diversidade e Enfrentamento à Violência"

O Prefeito Municipal Juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas Atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica convocada a VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na data de 20 de novembro de 2018, local Salão Paroquial da Igreja Matriz.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia, 08 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:18573E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018 – 1/3
PREGÃO Nº 058/2018
OBJETO: Aquisição de fraldas e lenço umedecido.
EMPRESA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P c/100 UNID	300	26,50	7.950,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G c/80 UNID	400	28,30	11.320,00
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P c/11 UNID	300	9,78	2.934,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.204,00 (Vinte e dois mil e duzentos e quatro reais).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018 – 2/3
PREGÃO Nº 058/2018
OBJETO: Aquisição de fraldas e lenço umedecido.
EMPRESA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M c/90 UNID	300	28,18	8.454,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG c/70 UNID	400	27,50	11.000,00
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M c/10 UNID	300	9,79	2.937,00
9	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBE COM 96 UND	300	1,99	597,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.988,00 (Vinte e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018 – 2/3
PREGÃO Nº 058/2018
OBJETO: Aquisição de fraldas e lenço umedecido.
EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G c/8 UNID	300	8,10	2.430,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG c/7 UNID	300	8,23	2.469,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.899,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1774FF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.597/2018

DECRETO Nº 1.597/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 25.000,00 – (Vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 900/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, ART. 4º, INCISO I E ART. 5º, INCISO III.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – Pr, no valor de R$ 25.000,00 – (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

076 – Recursos Livres	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
SUB TOTAL:	**R$ 25.000,00**
TOTAL GERAL:	**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:
01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

076 – Recursos Livres	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.000,00
SUB TOTAL:	**R$ 11.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

076 – Recursos Livres	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
SUB TOTAL:	**R$ 3.000,00**

01.001.17.512.0034.1.001 – Implantação de Rede de Água

076 – Recursos Livres	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 11.000,00
SUB TOTAL:	**R$ 11.000,00**
TOTAL GERAL:	**R$ 25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5B21596C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018– FORMA PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 062/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Instrutor de Jiu-Jítsu funcional para maiores de 50 anos.
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 26/11/2018
ABERTURA: Das 13h30m de 26/11/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514 pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C5067122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SAMAE

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no anexo II deste Edital os pareceres das questões anuladas e/ou alteradas com os recursos Deferidos.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos poderão consultar suas respostas na Área Restrita do Candidato.

Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos do respectivo cargo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 09 de novembro de 2018.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

ADVOGADO			
1	A	21	A
2	D	22	B
3	B	23	C
4	A	24	D
5	C	25	A
6	D	26	D
7	C	27	B
8	B	28	A
9	A	29	A
10	C	30	D
11	D	31	A
12	B	32	B
13	D	33	C
14	A	34	C
15	D	35	D
16	A	36	B
17	B	37	A
18	C	38	A
19	C	39	D
20	B	40	C
CONTADOR			
1	A	21	A
2	D	22	C
3	B	23	D
4	A	24	C
5	C	25	C
6	D	26	D
7	C	27	D
8	B	28	B
9	A	29	D
10	C	30	B
11	D	31	A
12	B	32	D
13	C	33	B
14	D	34	D
15	B	35	B
16	C	36	A
17	D	37	C
18	C	38	D
19	A	39	D
20	D	40	B

ANEXO II – PARECERES RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Contador
Questão: nº 33
Decisão: Alterada para alternativa B
Parecer: Considerando que a questão não informava que a falta de dotação era decorrente de uma insuficiência para execução da atividade, pode-se afirmar que inexistia respectiva dotação. Sendo assim, quando não há dotação orçamentária para determinado programa, o crédito adequado para sua complementação é o de natureza especial, conforme a precisa redação do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64: Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Sendo assim alternativa B é a correta.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:96D655D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAMAE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O SAMAE – Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do ESTADO DO PARANÁ torna público aos interessados a publicação do Edital do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos do Concurso Público 001/2018.
Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar no período de 12 a 14 de novembro de 2018.
Para acessar o Edital na íntegra visite os sites www.institutounifil.com.br e www.samaescp.com.br
Maiores informações pelo e-mail contato@institutounifil.com.br e/ou telefones 43 3375-7313 / 3375-7353.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B82E43F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 002/2018

SÚMULA: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

Tiago Vieira da Paz, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

DIVULGA

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.
ATO NORMATIVO: Decreto n° 575/2017 de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 859/2018 de 19 de junho de 2018.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ - FADENPAR, onde tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, que promove a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais de ensino superior. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná - FADENPAR é estabelecimento de ensino superior dotado de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, tem natureza de entidade de cunho governamental, com personalidade jurídica de direito privado, com fins culturais sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, estendendo as suas atividades, além da sede, em benefício da região do noroeste do Estado do Paraná, integrada pelos municípios de Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, **Santa Cruz do Monte Castelo**, Santa Mônica; São Pedro do Paraná e Santa Isabel do Ivaí, onde tem por missão: “Possibilitar a promoção humana através do acesso ao conhecimento significativo e, desse modo contribuir para formar profissionais cidadãos capazes e comprometidos com a sociedade mais justa, ética, responsável e solidária. Dentre os princípios e diretrizes norteadores para o cumprimento dessa missão encontra-se, essencialmente, o compromisso da instituição por uma educação de excelência aos seus estudantes, tanto na formação cognitiva, como na social, a partir de valores que transcendem a mera instrução, pois,

buscamos a formação integral e a verdadeira promoção humana pelo caminho educacional. A instituição presta serviços educacionais no município de Loanda, atualmente está atendendo em média 400 acadêmicos da cidade de Loanda e região, contando com um quadro de funcionários de 105 entre docentes e administrativos. A Diretoria é composta pelos prefeitos ou representantes e membros escolhidos em Assembleia Geral convocada para este fim, entre os representantes apontados por entidades de classe, pessoas ligadas à causa pública e à causa do ensino. Os recursos financeiros são através de mensalidades, convênios e parcerias no intuito de cumprir os objetivos e metas propostas pela Instituição. Mediante a transferência de recursos financeiros, a entidade realizará aquisição de materiais de consumo para manutenção da Instituição.

ENTIDADE REQUERENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ - FADENPAR, entidade de cunho governamental, com personalidade jurídica de direito privado, com fins culturais sem fins lucrativos, estabelecimento de ensino superior dotada de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, com sede na Rua Mato Grosso, n.º 240, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda/Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 03.591.907/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Municipal n° 561/2017, Lei Municipal nº 259/2018 que Autoriza o Município a destinar recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2017, e dá outras providências.

O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a FADENPAR tem por objeto a transferência de recursos financeiros com a finalidade de aquisição de materiais de consumo para manutenção da instituição, especialmente para colaborar com o desenvolvimento da região Noroeste do Paraná, a proposta será para um repasse de R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 31/12/2018.

Em que pese o **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou **serviços de educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica.

Sendo assim, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a FADENPAR, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela instituição possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.° 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

JUSTIFICATIVA: Tratar-se da única entidade que tem como objetivo a educação, promovendo a promoção humana e o desenvolvimento regional.

Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de fomento com a referida entidade. Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 07 de novembro de 2018

TIAGO VIEIRA DA PAZ
Presidente

FRANCISLAINY ARAUJO DA SILVA
Secretária

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D40AEE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2018

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 007/99 que autoriza a participação do Município na FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná;

CONSIDERANDO a ATA DE REUNIÃO CONVOCADA PELO DR. ADRIANO MIYOSHI - PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LOANDA em 20/05/2018 que determina o aporte financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para instituição de ensino FACINOR/FADENPAR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 259/2018 que autoriza o Município a destinar recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 032/2017, objetivando ao repasse financeiro à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais de ensino superior;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Paraná, mantenedora da FACINOR - Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná;

Considerando as especificações da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 561/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na referida Lei, em seu art. 31 e regulamentado pelo citado decreto em seu art. 22;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, ademais, que a FACINOR possui capacidade técnica e operacional compatíveis como objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria;

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Considerando

OBJETO: A parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná,

mantenedora da FACINOR - Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná, tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, que promove a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais de ensino superior. A instituição estende-se as suas atividades, além da sede, em benefício da região do noroeste do Estado do Paraná, integrada pelos municípios de Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Mônica; São Pedro do Paraná e Santa Isabel do Ivaí, onde tem por missão. Mediante a transferência de recursos financeiros, a entidade realizará aquisição de materiais de consumo para manutenção da Instituição.

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ - FADENPAR, entidade de cunho governamental, com personalidade jurídica de direito privado, com fins culturais sem fins lucrativos, estabelecimento de ensino superior dotada de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, com sede na Rua Mato Grosso, n.º 240, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda/Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 03.591.907/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Municipal n.° 561/2017, Lei Municipal n.º 007/99, Lei Municipal 259/2018 e de acordo com o Parecer Jurídico Técnico nº 002/2018 da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto n° 575/2017 de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 859/2018 de 19 de junho de 2018 e o Parecer Jurídico n.º 250/2018, exarado pela procuradoria jurídica do Município;

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo formalizou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de Parceria, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 22 do Decreto Municipal n.º 561/2017, entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, inscrita no **CNPJ n.° 03.591.907/0001-60**.

O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Santa Mônica e a FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná tem por objeto a transferência de recursos financeiros com o objetivo de prestar serviços educacionais, até 31 dezembro de 2018, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Instituição.

O valor a ser repassado através do Termo de Fomento atinge a monta de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser tendidas apenas por uma entidade específica.

Sendo assim, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a FADENPAR, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela instituição, possui natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto nº 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a FADENPAR.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

JUSTIFICATIVA:

A FADENPAR, mantenedora da FACINOR, é a única entidade que tem como objetivo a educação, promovendo a promoção humana e o desenvolvimento regional.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade do ensino superior. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Logo, licitar é regra.

De forma análoga a licitação, a Lei 13.019/2014 também disciplinam que, no caso das modalidades de parceira dispostas na referida lei, termo de colaboração e fomento, a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações, **bem como o chamamento público**, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Sendo que o Chamamento Público, modalidade prevista na Lei 13.019/2014, é uma disputa, para que isso ocorra (a disputa/concorrência/competição) é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.

Entretanto, existe exceção a regra. A Lei 13.019 prevê em seu art. 31, que, se houver impossibilidade de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade de chamamento público (similar a dispensa licitatória), seja, em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou se as metas só puderem ser concretizadas por uma entidade especifica.

Veja:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a norma jurídica supracitada, haja vista tratar-se da única entidade que tem como objetivo o atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nos termos da Lei Municipal nº 259/2018.

Ou seja, as metas propostas no Plano de Trabalho da Entidade, visando a educação, sobretudo a superior, promovendo a promoção humana e o desenvolvimento regional, pois só ela reúne as condições físicas, humanas e especializadas para tais demandas. A singularidade dos serviços prestados pela FADENPAR/FICINOR são absolutamente compatíveis com as obrigações que o Poder Público tem em relação aos seus munícipes, ao que pese ao desenvolvimento regional. Somente a FADENPAR pode promover tal ação.

Assim, formalizando o Termo de Fomento, possibilitará a FADENPAR, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade educacional.

Diante do exposto, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, formaliza o termo de inexigibilidade de chamamento público, afim da assinatura do termo de fomento com a referida entidade.

Nessas condições, à vista do parecer jurídico 259/2018 e com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termo de Colaboração** com a FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, mantenedora da FACINOR - Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros com o objetivo de dar continuidade e promovendo a educação, em especial de nível superior, com o desenvolvimento regional, até 31 de dezembro de 2018, com repasses em conformidade com o plano de trabalho,tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, **no prazo de cinco (5) dias a contar de sua publicação**, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 08 de novembro de 2018

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6C170695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, mantenedora da FACINOR - Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná, E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

Termo de Cooperação com Inexigibilidade de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil: **FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná,** mantenedora da FACINOR - Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná.

OBJETO: A parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e a FADENPAR tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, que promove a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais, em especial de ensino superior. A instituição estende-se as suas atividades, além da sede, em benefício da região do noroeste do Estado do Paraná, possibilitando o desenvolvimento regional, integrada pelos municípios de Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Mônica; São Pedro do Paraná e Santa Isabel do Ivaí, onde tem por missão. Mediante a transferência de recursos financeiros, a entidade realizará aquisição de materiais de consumo para manutenção da Instituição, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de Execução: novembro/2018 à dezembro/2018.
Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Fonte	Descrição	Valor Anual R$
06.001.12.364.0026.2099.3.3.50.41.00.00	1001	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

A Secretaria Municipal de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná,** mantenedora da FACINOR - Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 08 de novembro de 2018

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8FEFD5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO.º992/2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 031/2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o mandato de novembro de 2018 à novembro de 2020, os seguintes representantes:

a) Representantes do Poder Executivo:
Titular: Roque Scanacapra
Suplente:Willian Cezar Viega
b) Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Cícero Aurélio de Lima
Suplente: José Pais Filho
c) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, FomentoAgropecuário e Meio Ambiente:
Titular: Antônio Cordeiro dos Santos
Suplente: Jerônimo Aleixo da Silva
d) Representantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN):
Titular: Anaclara Ramazotti de Camargo
Suplente: Gervázio João de Souza
e) Representantes do Instituto Ambiental do Paraná (IAP):
Titular: David Gobor
Suplente:Delcides Gonçalves
f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Santa Cruz de Monte Castelo (STR-SCMC):
Titular: Carmen de Jesus Galho
Suplente: José Maria Borges de Carvalho
g) Representantes do Magistério, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
Titular:Valdevina da Cunha Guerreiro
Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni
h) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo (ACEMC):
Titular: Paulo Luciano de Paula
Suplente: Maria Edileuza Rodrigues Bianco
i) Representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER):
Titular: Flailton Justino Alves
Suplente: Elizeu Souza dos Santos
j) Secretário Executivo:
Rodrigo Martins Müssnich

Art. 2º - Os membros acima nomeados ocuparão funções não remuneradas, e consideradas como relevantes serviços públicos à Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4F583FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERMO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNCIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇU, SEIL, SECRETARIA DA FAZENDA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E INSTITUTO DAS ÁGUAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 958/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7F6A6107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF: 325.109.269-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 960/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:75C4725D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERMO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNCIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 94,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇU, SEIL, SECRETARIA DA FAZENDA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E INSTITUTO DAS ÁGUAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 959/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2AEB8D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: CARLOS SOLZA SILVA
CPF/MF: 330.177.789-91
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 961/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:95C470AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º023/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.° 010/2018 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º023/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º150/2018.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviços médico especialista em ginecologista/obstétrico, médico para transferência de pacientes, exames ultrassom e endoscopia e exames cardiológicos pré-operatório, serviços **continuo e complementar** para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. O credenciamento será imediato após apresentação dos documentos que será até dia 22.11.2018, até as 80:30hs no setor de licitações, sito prefeitura Municipal, Sito Av. Paulo Libânio, 700, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1C317613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º156/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018 c/c REGISTRO DE PREÇOS n° 034/2018 objetivando registro de preço para futuras aquisições de material elétrico para manutenção de rede de iluminação pública desta Municipalidade**,** cuja descrição é parte integrante do ANEXO II – Termo de Referência do presente Edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues na Av. Paulo Libânio, 700, no prédio da Prefeitura no Setor de Compras e Licitação, Estado do Paraná – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h50min do dia 26 de novembro de 2018, com abertura para o mesmo dia (26/11/2018) às 09h00min. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez reais) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O Presente edital possui Sistema para digitação de propostas, o qual deve ser obrigatoriamente retirado com o Setor de Licitações deste município em até um (01) dia antes a abertura do pregão. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de novembro 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AAD8292E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2018

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Secretaria Municipal de Educação a nomeação da Comissão Eleitoral Central, que será formado por 05 membros, conforme Art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Central, formada por 05 membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Valdevina da Cunha Guerreiro	4.696.592-2	Secretária M. de Educação
2. Ana Maria Justo Pires	80616473	Coordenadora Municipal
3. Elizabete Scorpione	4.229.052-1	Oficial Administrativo
4. Sandra Maria Chinelato Alencar	7710123-3	Articuladora E. Conectada
5. Tiago Vieira da Paz	8.358.445-9	Nutricionista

Art. 2º – A referida Comissão eleitoral central terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulga à comunidade escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
II. Organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação dos Diretores das Escolas e
dos Centros de Educação Infantil;
III. Orientar a Comissão das Escolas e dos Centros de Educação Infantil;
IV. Dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão das Escolas e dos Centros de Educação Infantil durante todo o Processo de Consulta;
V. Receber e analisar e emitir parecer dos recursos encaminhados a Comissão, que executará o Processo de Consulta nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil;
VI. Analisar e decidir os casos omissos;
VII. Receber da Comissão eleitoral o nome dos Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil eleitos, para fins de designação à função.
Art. 3° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela referida Comissão eleitoral Central de acordo com a Lei Municipal 096/2016.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de novembro de 2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CD90E0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 140/2018

Ref. Licitação Processo dispensa nº 58/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PIROCENTER INDUSTRI E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de Kit de fogos de artifícios para o Reveillon 2019

Valor: R$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 08/11/2018.
Prazo de Vigência: 05/02/2019.
Data da Assinatura: 08/11/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B8C6E2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 3514/2018

ERRATA

DECRETO Nº 3.514/2018

ONDE SE LÊ:

Art. 13 – Os candidatos deverão se inscrever até o dia 21 de novembro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Direção, através de requerimento conforme anexo IV, nos turnos matutino e vespertino das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

LEIA-SE:

Art. 13 – Os candidatos deverão se inscrever no dia 19 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Direção, através de requerimento conforme anexo IV, das 08:00 às 16:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B5CC676E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.037/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 037/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **29/11/2018** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **29/11/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO em veículos atendendo a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor máximo estimado 12.964,24 (Doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 26 de outubro de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D7A6E69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.038/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 038/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **29/11/2018** as 14hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO conforme** especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 13hrs:50min do dia **29/11/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para manutenção predial elétrica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor máximo estimado 54.670,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 26 de outubro de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BABD5BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ANDRE LOPES, RG 9.070.643-8**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Merenda Escolar, "**AD-NUTUM",** a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6DD55614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ANDRE LOPES, RG 9.070.643-8**, para Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logística no Transporte Escolar, "**AD-NUTUM",** a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:71B8ED69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 47/2018
OBJETO: "Aquisição de pães, sanduíches e salgados para as Secretarias Municipais"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PANIFICADORA CAMPOS DE CARVALHO LTDA ME no valor total de R$ 24.976,00 (Vinte quatro mil novecentos e setenta e seis reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 08 de novembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:00D31928

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 48/2018
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em funilaria e pintura para conserto do veículo Fox placa BAX-9876 utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, adquirido com incentivo do VIGIASUS"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: J. DOMINGOS FUNILARIA ME no valor total de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 08 de novembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5414817F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2018 - EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA nº 152/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 15/2018 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenete;

Considerando o Termo de Afastamento do Conselheiro Tutelar Wilian Alberto Mesquita;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a pedido do mesmo, do cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor WILIAN ALBERTO MESQUITA, documento de identidade Rg. nº 10.598.068-0.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F7106C99

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 153/2018 - DESIGNAÇÃO - GESTOR DE TRÂNSITO

PORTARIA nº 153/2018

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na orientação básica aos Municípios adesistas ao Convênio 013/2018 – Planejamento e Operacionalização da Sinalização Viária Urbana, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para a função de Gestor de Trânsito no âmbito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 273/1, tendo como suplente o servidor DIRCINEI DE PAULO DIAS, matrícula 236/1.

§1º – Pelo exercício da função ora designada nos termos do caput do presente artigo os servidores relacionados não perceberão quaisquer gratificações pecuniárias ou benefícios de qualquer outra natureza.

§ 2º - Os referidos servidores ficam autorizados a tratar dos assuntos pertinentes ao convênio 013/2018 junto ao DETRAN/PR, participando de reuniões e acompanhando a sua execução.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3B79F842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 619/2018 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PROGRAMAS, SEUS OBJETIVOS, GESTÃO E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO.

LEI Nº 619/2018
DATA: 08 de Novembro de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, Benefícios Eventuais e Programas, seus objetivos, gestão e estrutura de funcionamento.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, realizada através de um conjunto integrado de ações que visam garantir o atendimento às necessidades básicas, tendo como objetivo principal a Promoção e Valorização Humana, em todos seus aspectos. São usuários da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 2º - O Município atuará na execução dessas ações em gestão compartilhada através do co-financiamento das esferas federal e estadual, Organizações Sociais, Clubes de Serviços e Entidades sem Fins Lucrativos ou de Utilidades Pública, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 3º - A instância coordenadora da Política de Assistência Social é a Secretaria Municipal da Assistência Social, órgão gestor da Política. Sendo o Conselho Municipal de Assistência Social a instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de caráter e composição paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º - Para atingir o objetivo principal instituído por esta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolverá as ações abaixo descritas:

§ 1º As pessoas deverão estar devidamente cadastradas no Cadastramento Único do Governo Federal.

§ 2º Serão considerados como critérios para os efeitos desta Lei: renda per capita de até ½ salário mínimo nacional vigente, destacando que, tanto moradores do perímetro urbano ou rural, deverão apresentar comprovante de residência no município.

I- Excepcionalmente, em situações emergenciais, os limites acima mencionados poderão ser alterados com base no parecer técnico social dos profissionais da área de Serviço Social.

Art. 5º - As ações previstas nesta Lei serão executadas por técnicos do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, unidade pública vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, que se constituem como pólo de referencia de coordenação e articulação da Proteção Social Básica - PSB.

Art. 6° - Beneficio Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais e humanos. Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 7º - São considerados Benefícios Eventuais:

I - Auxílio Documentação: Constitui-se no fornecimento de 2ª vias de Certidão de Nascimento, fotografias e taxas para documentos essenciais ao exercício da cidadania.

II - Auxílio Natalidade: Consiste em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

III - Auxílio Alimentação: Constitui-se na concessão de cestas básicas às famílias cadastradas no CRAS.

IV - Auxílio Passagem: Constitui-se na concessão de passagem para indivíduos que estiverem de passagem pelo município, e outras pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária causada pelo advento de riscos perdas e danos.

V - Auxílio Funeral: Constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, na modalidade de custeio das despesas com velório e sepultamento, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

VI – Auxílio Assistência Judiciária: Constitui-se no atendimento de advogado para ajuizar ações consideradas necessárias à garantia da dignidade da pessoa humana, exceto no âmbito criminal.

VII – Auxílio Cobertor: Constitui-se na concessão de cobertores visando oferecer mais conforto às famílias, especificamente no período de inverno.

VIII – Auxílio Cobertura de Emergência: Concessão de telhas e/ou lonas plásticas para famílias vitimas de calamidade pública ou situação de emergência.

Art. 8º - Os critérios para o cadastramento dos usuários da Política de Assistência Social para a concessão dos Benefícios Eventuais, sua caracterização e abrangência são propostos, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar por meio de Decreto (Ato normativo) os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos Benefícios Eventuais, normatizando a Lei. Como também, eventuais disposições necessárias ao efetivo funcionamento das ações e programas de que trata esta Lei.

Art. 10º - É ainda de competência da Secretaria de Assistência Social desenvolver programas que compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos, para qualificar, incentivar, potencializar e proporcionar melhores condições de vida e inclusão social às pessoas, famílias e/ou grupos.

I - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO: Destinado a atender idosos residentes no Município, mediante trabalho de orientação e acompanhamento, para propiciar condições dignas de atendimento, bem como promover e assegurar ao idoso, com prioridade, a efetivação do direito à vida, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e à cidadania, conforme previsão estatuída no Estatuto do Idoso:

a) Festividades para idosos – Passeios, Encontros, Celebração de Natal, Dia do Idoso, Bailes e Festa Junina.

II- PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: Atender crianças e adolescentes do Município, na perspectiva da proteção integral, considerando o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) Festividades para as Criança – Proporcionar ações recreativas em comemoração ao dia da criança e o Natal, oferecendo Atividades Esportivas e Lúdicas, Brincadeiras, Distribuição de Lanches, Distribuição Brinquedos e outros.

b) Celebrar convênios com Casas de Abrigo e de Recuperação para Crianças e Adolescentes – Visando oferecer acolhimento a criança ou adolescente, quando houver necessidade.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Lei nº 523/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4B66B792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 212/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar pacientes: Andrelina Ferreira Coelho e João Gabriel Cogielski no Hospital Evangélico.
Data: 07 e 08 de novembro de 2018.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Sandero – Placa – BBP – 1644.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 07 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B6837DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 95/2018
DATA: 08 de novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 606/2017 de 23 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 28.371,03 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e um reais e três centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde
3.3.72.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 18.371,03

10.304.0007.2057 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 - 0494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 28.371,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:48AF6078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 153 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 076/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 117/2018, modalidade Pregão Presencial N° 076/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **OXITOL TRANSPORTES E COM. DE OXIGÊNIO E PEÇAS LTDA** – os itens 01, 02, 03, 04 e 05 - totalizando **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0944593B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 154 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 077/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 118/2018, modalidade Pregão Presencial N° 077/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **PROTEGE COM. EXTINTORES E EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 - totalizando **R$ 3.973,20 (três mil novecentos e setenta e três reais e vinte e vinte centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:857EA2C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 155 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 078/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 119/2018, modalidade Pregão Presencial N° 078/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ELOIR FÁTIMA MARONES BENACCHIO EIRELI – EPP** – os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 24 - totalizando **R$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais);**
Para a empresa **GASPERINI & CIA LTDA** – os itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 35 - totalizando **R$ 2.455,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);**
Para a empresa **LORACI PORFÍRIO DOS SANTOS SALES - ME** – os itens 02, 03, 06, 11, 12, 25, 26, 27 e 34 - totalizando **R$ 2.434,10 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos);**
Para a empresa **SABER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** – os itens 21 e 23 - totalizando **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:535B42A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 156 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 079/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 120/2018, modalidade Pregão Presencial N° 079/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** – o item - totalizando **R$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais);**
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 09, 15, 16, 17, 18, 20, 26 e 28 - totalizando **R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais);**
Para a empresa **CIA DO SONHO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME** – o item 03 - totalizando **R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais);**
Para a empresa **CRISTIANE REGINA KLASENER - ME** – os itens 06, 08, 21 e 22 - totalizando **R$ 2.679,40 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** – os itens 02 e 12 - totalizando **R$ 1.322,00 (um mil trezentos e vinte e dois reais);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 23 e 25 - totalizando **R$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais);**
Para a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI ME** – os itens 10, 29 e 32 - totalizando **R$ 1.477,00 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais);**
Para a empresa **PRIDE ATACADO EIRELI** – o item 01 - totalizando **R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais);**
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA ME** – o item 07 - totalizando **R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais);**
Para a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME** – os itens 11 e 13 - totalizando **R$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais);**
Para a empresa **WERMUTH & CIA LTDA** – os itens 24, 27, 30 e 31 - totalizando **R$ 1.734,50 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:194F0141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2018 – META FÍSICA/VALOR
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, sendo que ficam incluídos os seguintes valores, conforme descrito abaixo:

1	MARMITA MÉDIA CONTENDO REFEIÇÃO FEITA NO DIA, SEM CONSERVANTES, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ALIMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, NO MÍNIMO: UM LEGUME REFOGADO, OVOS, DOIS TIPOS DE CARNES (PODENDO SER NA CHAPA, ASSADA E/OU DE PANELA. QUE PREENCHA TODO O CONTEÚDO DA EMBALAGEM. MARMITA ISOTÉRMICA. GARFOS DESCARTÁVEIS EM EMBALAGEM FECHADA + PALITO E GUARDANAPO	UNI	152	10,95	1.664,40
2	BUFFET COM NO MÍNIMO 08 PRATOS QUENTES E 06 PRATOS FRIOS	UNI	16	16,95	271,20
					1.935,60

Ao valor Contratual ficam acrescidos **R$ 1.935,60 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais)**, passando a totalizar **R$ 9.716,85 (nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).** Termo Aditivo firmado em 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:462097D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2018 – META FÍSICA/VALOR
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **TERRAPLANAGEM R.B. LTDA. - EPP** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, sendo que ficam incluídos os seguintes valores, conforme descrito abaixo:

Item	Quant. Aditivada	Serviço	Valor unit.	Valor total
01	165 H	Prestação de serviço de escavadeira hidráulica potencia liquida do volante mínima 135 hp com concha de 1,35m³ com peso operacional de no mínimo de 24.000 kg. No mínimo duas máquinas.	R$ 255,00	R$ 42.075,00

Ao valor Contratual ficam acrescidos **R$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais)**, passando a totalizar **R$ 236.375,00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).** Termo Aditivo firmado em 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:073F252A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 157, de 08 de novembro de 2018.

Atualiza valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP para o ano de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 324, de 26 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal Nº 768, de 11 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado no percentual de 4,00% (quatro vírgula zero por cento), com base no INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP, instituído pela Lei Municipal nº 324, de 26 de dezembro de 2002**.**

Art. 2º O valor atualizado da COSIP terá incidência no ano de 2019, passando a vigorar com o valor de R$ 56,22(cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica revogado decreto nº 138, de 13 de novembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B093136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 227/2018

DECRETO Nº 227/2018

O CIDADÃO Senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade que determina a lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial Municipal na data de **08 de novembro 2018**, em respeito ao falecimento do Sr. **LUIZ KAVA,** falecido no dia **08/11/2018,** cidadão Sapopemense, servidor publico municipal (aposentado).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA , em: 08 novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F907E07C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 223/2018

DECRETO Nº 223/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, referente aos períodos aquisitivos de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Luiz Magalhães / Mat 338-1	02/05/09 a 01/05/14	07/10/18 a 04/01/19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 31 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:88DDA5F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 143/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 143/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 45/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Sapopema/PR. Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - centro - CEP: 84.290-000 - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 neste ato representada pela senhora Francine Aparecida Stetiski Oliveira de Souza, maior, casada, empresária, portador do C.P.F. nº 056.745849-07 e RG: 9.892.81496, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 7.487,50 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5BC3708E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital do Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR**. A abertura dos envelopes será ás 09:30 h do dia 22/11/2018 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema - Pr, na Av, Manoel Ribas, 818-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br ou no mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br . bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou pelo e-mail.

Sapopema-Pr, 09 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F05DE595

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet Para prestação de serviços e Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confraternização de fim de ano entre os Funcionários Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 15:00 horas do dia 22/11/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR. Esclarecimentos através do telefone (43) 3548-1383 ou email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 09 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E2366B8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 226/2018

DECRETO Nº 226/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, referente aos períodos aquisitivos de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Ademir Aparecido de Melo/ Mat 600-1	30/04/04 a 29/04/09	15/11/18 a 12/02/19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BE45F118

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 228/2018

DECRETO Nº 228/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender o número seqüencial do Decreto nº 225/2018, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, por ter sido publicado em duplicidade.

Art. 2º - Conceder Licença Premio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Neuza dos Santos Missioneiro / Mat 611-1	20/09/09 a 19/09/14	05/11/18 a 02/02/19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 07 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6928C479

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 229/2018

DECRETO Nº 229/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Danilo Augusto de Oliveira, RG nº 10353395-3/PR, CPF nº 065.871.379-54, OAB-PR nº 93726, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, fazendo jus ao símbolo CC1.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D536B42B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 230/2018

DECRETO Nº 230/2018

Súmula: Altera o Decreto Nº115/2018 e Recompõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) do Município de Sapopema/ Pr conforme Lei Municipal nº 793/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.147 e 30 do Decreto Federal nº 5.209, de 17/09/2009, de 16/04/2009. Levando em consideração a Deliberação do I Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Resolve:
ART.1º) - Revogar o Decreto Nº 115 de 16/05/2018 e alterar decreto nº 106/2012, recompondo membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) do Município de Sapopema / PR, conforme segue:

Silvana Maria Rocha Calixto	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Josiane Luque de Oliveira	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Angela Camargo da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura
Altair Cardoso	Suplente	
Emanuele Antonia Chede Subtil	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Lais Costa dos Santos	Suplente	
Juliany Santos Teixeira	Titular	APMF E.M. C. Jonas Buachak
Liliana Machado de Almeida	Suplente	
HGelida Fátima Santin	Titular	Associação Lar Santana
Fransiele Cristina C. Veiga da Silva	Suplente	
Carlene Pereira dos Santos	Titular	APAE / Sapopema
Eliane dos Santos	Suplente	
Aguinaldo Costa Queiroz	Titular	Associação CFR Padre Sassaki
Patrícia Souza	Suplente	
Benedita de Jesus de Oliveira	Titular	Pastoral da Criança
Dyelle Hellen Correa da Silva	Suplente	
Jair Ferreira de Moraes	Titular	Cooperativa Copasol
Rosinei Martins dos Santos	Suplente	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 08 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2B156AD2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018
OBJETO: AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO CODENOP.

ADJUDICADO: **KISNER E PERISSE LTDA**
CNPJ Nº: 07.604.834/0001-55
VALOR DE R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

ADJUDICADO: SP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ Nº: 10.188.874/0001-78
VALOR DE R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Sapopema, 08 de Novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:639B7096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2018
OBJETO: Á aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo furgão adaptado para ambulância simples remoção, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2018 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2018 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2018 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 08 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3769500D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 112/2018 ***EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06)***

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento e Endireitamento de chassi de veículos pesados, destinado especificamente para o Caminhão VW 17.180 Euro Worker, de Chassi 9BWC182T37R714622, placa AOS7578 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 26/11/2018 às 08h30min.

Sengés, 08 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TONY JUNIOR M. OLIVEIRA
SMTV

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98F1184F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 114/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06
OBJETO: à aquisição de equipamento (01 [um] aspirador de pó e liquido), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2018 às 15h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2018 às 15h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2018 às 15h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 08 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR BLASCO
SMSU

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AEA6BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1532/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor CARLOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula funcional de n.º 10131, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E837A115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 096-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	124/2018
b) Licitação Nrº :	96/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/11/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de mobília e eletro para adequação da nova sede da Casa Lar

08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.123. - Aquisição de equipamentos e materiais para casa abrigo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Colchão solteiro, medidas 88x188x17 cm densidade 33.	GAZIN / SUPREME D33	9,00	R$ 420,00	R$ 3.780,00

Valor Total Homologado - R$ 3.780,00

SERTANÓPOLIS, 08 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:38022534

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	124/2018
b) Licitação Nrº :	96/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/11/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de mobília e eletro para adequação da nova sede da Casa Lar

08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.123. - Aquisição de equipamentos e materiais para casa abrigo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. L. A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.042.705/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira giratória, para atendentes, com braços, regulagem de altura e material em corino.	MARTIFLEX / N39215PT25PT	2,00	R$ 293,00	R$ 586,00
2	Cadeira de atendimento ao público, boa qualidade, material em tecido.	MARTIFLEX / N3973PT00	14,00	R$ 215,00	R$ 3.010,00
4	Depurador de 0,80 cm com filtro	SUGGAR / DI80BIBR	1,00	R$ 335,00	R$ 335,00
Valor Total Homologado					**R$ 3.931,00**

SERTANÓPOLIS, 08 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4034811B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2018.

Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: *"Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** em acordo com as Leis Municipais 1952/2011 e 2.565/2016 do Termo de Convênio nº 01/2016, que entre si celebram o Município de Sertanópolis e o ***Consórcio de Intergestores Paraná Saúde,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Praça Osório, nº 400 – 17º andar, conj. 1702 - Curitiba/PR, devendo, a empresa fornecer medicamentos no valor global R$ 43.199,95(Quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 07 de Novembro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:ED61CC29

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018.

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a Celebração de contrato com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** em acordo com as *Leis Municipal 1952/2011 e 2.565/2016* do *Termo de Convênio nº 01/2016* que entre si celebram o município de Sertanópolis e o ***Consórcio de Intergestores Paraná Saúde*** com vista a operacionalização das ações de Assistência Farmacêuticas do Sus no Município.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Gervásio Morales n.º 420, representada por seu Diretor Superintendente, **Ilto de Souza**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592.719/SSP-PR, inscrita no CPF (MF) sob n.º 330.827.829-49, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com sede na Praça Osório, nº 400, 17º andar – conj. 1702 - Curitiba/Pr, Cep. 80.020-917, inscrito no cnpj n.º 03.273.207/0001-28, representada neste ato pelo Sr. **ERNESTO ALEXANDE BASSO**, portador do RG n.º 6.745.804-4/SESP-PR e CPF/MF n. 878.814.469-00.

DA JUSTIFICATIVA: Atendimento dos pacientes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

DO VALOR: R$ 43.199,95 (Quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 08 de Novembro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:95846A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICACOES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - MCIDADES no valor de R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais), destinado a execução do Contrato de Repasse 797315/2013 - Execução Parcial, em 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:85707FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 09/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS nº 09/2018

O Prefeito do Município de Sulina, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro 2017, e considerando:

O dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência e a necessidade de contratar professores e professores substitutos para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em virtude da falta de tempo hábil para a realização de concurso em virtude do início do ano letivo;

Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para Professor**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017, em conformidade com o a Lei Complementar 910, de 31 de janeiro de 2017, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor de Educação Física (licenciado)	1	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura de graduação plena específica (Educação Física) e possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Professor de Educação Física (bacharel)	1	R$ 1.329,75	20 horas	Formação bacharelado em Educação Física e possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF
Professor Letras Inglês	2	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena português/inglês
Professor Artes	2	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena em arte
Professor com pedagogia	5	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena em pedagogia

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, município de Sulina - PR no período compreendido entre **o dia 12 de novembro de 2018 à 22 de novembro de 2018, no horário de 08h à 11h e 13h 30min à 16h horas (horário de Brasília)**.
3.2 Os pedidos de **isenção da taxa de inscrição** poderão ser efetuados no período de 12/11/2018 à 16/11/2018 no local informado no item 3.1.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.
4.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.
4.3. Todas as inscrições; exceto as com pedido de isenção de taxa deferidos pela comissão; somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será paga mediante boleto bancário, retirado junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, até a data do encerramento das inscrições dia 22 de novembro de 2018.
4.4. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.
4.5. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de participar do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
4.6. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato para vagas distintas ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada e paga.
4.7. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
4.8 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.8-1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste PSS, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
4.8.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no PSS no período constante no Item 3 do presente Edital.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida conforme **anexo IV** deste edital.
4.8.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
4.8.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
4.8.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada nos órgãos oficiais, site do Município e mural na Prefeitura do Município de SULINA- PR conforme data indicada no **Anexo II- Cronograma**.
4.8.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão dirigir-se ao local de inscrição para a emissão de boleto para pagamento se assim o desejar, conforme **Anexo II - Cronograma** e procedimentos descritos neste edital.
4.9 A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições em data de 23/11/2018 e classificação da prova de títulos no dia 27 de novembro 2018, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, site do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:
Primeira etapa – realização de provas de títulos de caráter classificatório.
Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta);
5.2 Segunda etapa – experiência profissional na área em que o candidato se inscreveu, com caráter classificatório.
Nessa etapa, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) .
5.3 Terceira etapa – Ministrar 06 (seis) minutos de aula, para a banca previamente estabelecida, caráter classificatório;
Na fase da banca será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

6. Da Prova de Títulos

6.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo. O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

7. Da experiência profissional

7.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 2008 a 2018, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, na função ou cargo de professor, com base nos seguintes critérios:
a) O tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação será registrado automaticamente no Sistema PSS;
b) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originas e copias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
c) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
d) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
e) Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.
f) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
g) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

8. Da banca

8.1 A apresentação perante a banca avaliadora será no dia 29 de novembro de 2018, conforme horários previamente determinados pela comissão, que será divulgado nos meios oficiais com antecedência.
8.2. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) membros, com 1 (um) suplente, com conhecimento igual ou superior ao candidato examinado.
8.3. A banca avaliadora, analisará os seguintes critérios:
a) Postura e oratória: apresentação e capacidade de comunicação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
b) Conhecimento e domínio de conteúdo: domínio do assunto e organização de pensamento, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
c) Metodologia e didática aplicada: planejamento e metodologia da aula será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
8.4. Serão submetidos à banca avaliadora:
a) Para os cargos de Professor Educação Física Licenciado e Bacharelado, Professor Letras Inglês e Professor de Artes, os 05 (cinco) primeiros classificados para cada cargo na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para aquele cargo.
b) Para o cargo de Professor com Pedagogia, os 10 (dez) primeiros classificados na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para o cargo.
8.5. Cada candidato deverá entregar a banca avaliadora, seu plano de aula em 3 (três) vias.
8.6. A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, constara de uma aula pública com duração de 06 (seis) minutos.
8.7. Nenhum candidato poderá assistir a prova de desempenho didático dos demais concorrentes.
8.8. A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio previamente realizado e divulgado no dia 27 de novembro de 2018, no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

9. Da avaliação

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2007 a 2017) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

9.1 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.
9.2. Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):
Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.

9.3. Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
9.4. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2008 até 2018, com limite de 30 (trinta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano, da seguinte forma:
9.5. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
9.6. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.
9.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10. Da Classificação e Divulgação
10.1. A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 17 de dezembro de 2018, junto ao mural da Prefeitura Municipal de Sulina e nos meios oficiais.
10.2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
a) Maior idade;
b) Maior número de dependentes;

11. DOS RECURSOS
11.1 o candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da banca, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Sulina.
11.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, Município de Sulina – PR, do dia 05 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, nos termos do cronograma constante no anexo IV.
11.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no anexo III, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a concorrer e endereço atualizado do candidato para correspondência.
11.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

12. Da Contratação
12.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
12.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica. No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
12.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
12.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:
12.6 Para o cargo de professor ou professor substituto, o candidato deverá possuir:
a) Graduação específica na área pretendida das citadas no edital.
12.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
12.8 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910 de 31 de janeiro de 2017, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.
12.9 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.10 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.11 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.
12.12 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.
12.13 Para a efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do eSocial.
12.14 Além da remuneração prevista para cada cargo, os contratados farão jus ao pagamento de Vale Alimentação pago aos servidores efetivos do Município.

13. Das Disposições Gerais
13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
13.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.
13.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
13.9 Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, será divulgado no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM ____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO I
QUADRO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2008 a 2018) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	09/11/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	12/11/2018 à 16/11/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	19/11/2018
Período de Inscrição	12/11/2018 a 22/11/2018
Prazo final para pagamento da inscrição	22/11/2018
Publicação do deferimento das inscrições	23/11/2018
Realização da Prova de Títulos e Experiência Profissional	26/11/2018
Publicação do resultado Prova de Títulos e Experiência profissional - Etapas 1 e 2	27/11/2018
Publicação do horário da banca avaliadora e ordem de apresentação	27/11/2018
Realização da banca avaliadora	29/11/2018
Publicação do resultado da banca avaliadora - Etapa 3	30/11/2018
Prazo para recurso	03/12/2018 a 14/12/2018
Homologação e divulgação do resultado final	17/12/2018

OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será nos órgãos oficiais do Município, site do Município e afixada no mural da Prefeitura de Sulina – PR.

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Sulina – PR	**CPF:**
RECURSO	**RG:**
	TEL:

NOME COMPLETO
CANDIDATO AO EMPREGO DE:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data _____, _____,_____,2018.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PSS

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PSS aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2018

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão do PSS

_____ - PR, _____/ _____/ 2018 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do PSS:_____

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018 - ANEXO V

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.

1 - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, ARTES e PEDAGOGIA

Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.

Descrição Analítica
- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

Carga Horária: 20 horas semanais
Formação Mínima: Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.

2 - PROFESSOR BACHAREL, EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.
Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais.

Descrição Analítica
- Aplicação de exercícios de verificação de tono respiratório e muscular;
- Aplicação de testes de avaliação física;
- Aplicação das técnicas especifica de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas;
- O desenvolvimento e coordenação das práticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas

Carga Horária: 20 horas semanais
Formação Mínima: Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BA259C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 138/2018

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS A QUE SE REFERE O EDITAL 09/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (PSS) nº 09/2018, destinado ao preenchimento de cargos a que se refere, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
ROSANA SHAEDLER KUNZ, funcionária pública com Matrícula nº 1341-1, inscrita no CPF nº 787.507.259-04 – Presidente;
GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, funcionário público com Matrícula nº 4944-1, inscrito no CPF nº 040.940.479-99 – membro;
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, funcionário público com Matrícula nº 4936/1, inscrito no CPF nº 051.741.889-48 – membro.
Artigo 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Processo Seletivo (PSS).
Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08/11/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:22EECCA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

Referente a Inexigibilidade 01/2018. **Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA. CNPJ n** 79.719.613/0001-33**. Objeto do aditivo: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** *Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 2,6695% das quantidades referidas.* **VALOR:** *O valor global do contrato ora aditado passa a ser deR$ 103.137,24 (cento e três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos),* baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 2.681,68 (Dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)*. **Fundamento:** artigo 65, inciso I,§1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 08 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:32CD4F9B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85//2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/11/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 08 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8FE50D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 23 de Novembro de 2018 até 15:00 hrs (quinze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **15:15 hrs (quinze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 08 de Novembro de 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E6BCE930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: **AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n°74.072.513/0015-40, com sede a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 399, Centro - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 1.599,00 (Um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BFFBB35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA – MURO CMEI MUNDO ENCANTADO E CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO E – SANEPAR NA LOCALIDADE DA MANGUEIRINHA, sob regime de empreitada por preço global, tipo preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 27/11/2018 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 09 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3C3B95B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CV TYRES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.88.423/0001-09 com sede na Avenida Nereu Ramos, 544, Sala 01 Centro - CEP: 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 310.963,20 (trezentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para o lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08,0 09, 012, 013.

Fiscal de Contrato: Sr: Marcio Roberto Cardozo
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 08/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:65FEDA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78 com sede na Rua Santos Dumont, 250, Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais) para o lote 01 itens 07,010, 011.

Fiscal de Contrato: Sr: Marcio Roberto Cardozo
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 08/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0C199AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº245/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 79/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 TELEVISÃO 32" – HD TELA PLANA, DESTINADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede na Rua Honório Pires nº 310 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.930,00(seis mil novecentos e trinta reais) para o lote 01 item 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 09/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:973FF58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). CV TYRES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.88.423/0001-09 com sede na Avenida Nereu Ramos, 544, Sala 01 Centro - CEP: 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 310.963,20 (trezentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para o lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08,0 09, 012, 013.

2). RK2 PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78 com sede na Rua Santos Dumont, 250, Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais) para o lote 01 itens 07,010, 011.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **78/18**, decidiu adjudicar a proponente **1). CV TYRES EIRELLI – ME,** Valor Total: R$ 310.963,20 (trezentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para o lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08,0 09, 012, 013, a proponente **RK2 PNEUS EIRELI – ME,** Valor Total: R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais) para o lote 01 itens 07,010, 011.
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:42271A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede na Rua Honório Pires nº 310 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.930,00(seis mil novecentos e trinta reais) para o lote 01 item 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **79/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA- ME,** para lote 02 item 01, lote 03 item 01 e para o lote 04 item 01 no valor total de**: R$ R$ 6.930,00(seis mil novecentos e trinta reais) para o lote 01 item 01.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:751ACD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 145/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS E REUNIÕES JUNTO AOS GRUPOS DE MELHOR IDADE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CRAS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, com sede à Rua Índios do Brasil, N°257, Vila Nova, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.827.855/0001-84.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 145/2017 em R$ 6.278,35 (Seis mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A2D3E580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.819, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1019 – Obras e Infraestrutura da cidade, Bairros e Distritos
00915 – 00843 – 4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$70.000,00
TOTAL..... R$70.000,00
Art. 2° Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, será o excesso de arrecadação no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), na fonte 843.
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2018.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:E906D992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 437, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E A RATIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 418, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO erro de digitação na data constante no *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 418, de 28 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO o art. 1º do Decreto Municipal nº 418, de 28 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Nomear o servidor efetivo "DARCISIO URNAU", matrícula funcional 13121, portador da CI RG Nº 6.083.283-8 SSP/PR, para responder pela função de Controlador Interno, a partir desta data, sendo-lhe atribuído a função gratificada no símbolo FG-5.*".
Art. 2º Em caso de haver o servidor percebido gratificação de função neste período, seja a mesma devolvida.
Art. 3º Ficam RATIFICADOS os demais artigos do Decreto Municipal nº 418, de 28 de setembro de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:8C8582C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 431, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0031.2-001 – ENCARGOS GERAIS PARA SERVIDORES
050 - 040 - 3 3 90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1°, nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:
01.00 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0031.2-003 – ENCARGOS PREVIDENCIARIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
060 - 040 - 3 1 90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA..... R$30.000,00
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES..... R$30.000,00
TOTAL..... R$30.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto tem efeito retroativo a 25 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:83DCE266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 413, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 104.130,13 (CENTO E QUATRO MIL CENTO E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS) DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.130,13 (Cento e quatro mil cento e trinta reais e treze centavos) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manutenção da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0490-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICA
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0772-00828-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições..... R$ 477,71
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2450-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 41.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440.1063 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais
4035-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.852,42
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0440.2070 – Assistência as Crianças e Adolescentes
4540-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.800,00

4640-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.000,00
TOTAL..... R$ 104.130,13
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente a R$ 469,65 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) referente ao Superávit Financeiro na fonte 828; R$ 13.860,48 (Treze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) referente ao Excesso de Arrecadação, sendo R$ 8,06 (Oito reais e seis centavos) relativo a Fonte 828 (conta 772) e R$ 13.852,42 (Treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em relação a Fonte 942 (4035), ambas já referenciadas acima; e R$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais) a anulação total ou parcial de das seguintes dotações orçamentárias a saber:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.182.0200.2012 – Defesa Civil do Município
0590-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 9.000,00
0600-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.000,00
27.812.0205.1015 – Construção, Ampliação, Reforma, Revitalização e Manutenção das
0720-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
0730-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2041 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais,
2210-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
2220-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.000,00
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2440-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
12.364.0505.2045 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico Profissionalizante e o
2760-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENV. SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
3870-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 18.000,00
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0440.5071 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
4570-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 9.800,00
TOTAL..... R$ 104.130,13
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

***** Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2018, edição 1603.

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:59260246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 436, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 457.824,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.815 de 20 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0506.1037 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
02032 – 00155 – 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 457.824,00
TOTAL..... R$457.824,00
Art. 2º constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43 § II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, será o excesso de arrecadação no valor de R$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais).
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2018.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:243FCEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.525/2018

"Declara de Utilidade Pública a APMF Associação de Pais, Mestres e Funcionários Professor Léo Kohler – Ensino Fundamental e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LÉO KOHLER – ENSINO FUNDAMENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada com o C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.359.514/0001-38, estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n.º 910, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo esta uma sociedade de natureza civil, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, organizado exclusivamente para os objetivos constituídos em seu Estatuto Social.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Terra Boa, Paraná, aos 07 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5117CA87

GABINETE
LEI N.º 1.526/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 03 – Secretaria de Administração Geral
UNIDADE - 03.001 – Chefia de Gabinete
03.001.004.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento: 4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Vínculo: 000 – Recursos Livres
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações do orçamento em execução, de acordo com o inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das dotações a seguir:

ÓRGÃO - 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
UNIDADE - 04.003 – Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
04.003.0004.0123.0009.2022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Elemento: 9.9.9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência
Vínculo: 000 – Recursos Livres
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.0012.0122.0047.2048 – AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES

Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais
Vínculo: 000 – Recursos Livres
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, Paraná, aos 07 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E3407BFE

GABINETE
LEI N.º 1.527/2018

Autoriza "ad referendum" o Poder Executivo a proceder pagamento de imóvel desapropriado por utilidade pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a proceder pagamento do imóvel declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável através do Decreto Municipal n.º 2.303/2018 de 05/09/2018, constituído pelo Lote de Terras n.º 25 da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área de 8.508,51 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 6255 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, à Associação Atlética Banco do Brasil – Terra Boa, associação atlética e recreativa, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 80.292.238/0001-77, com sede nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, no valor de R$ -300.000,00- (trezentos mil reais), através de recursos livres contidos na rubrica orçamentária n.º 03.001.004.122.0002.2010 e elemento n.º 4.4.9.0.61.00.00.

Parágrafo único – O valor será adimplido através de 2 (duas) parcelas fixas e consecutivas no montante de R$ -150.000,00- (cento e cinquenta mil reais) cada, sendo a primeira no prazo exíguo de 30 (trinta) dias após a assinatura da competente Escritura Pública de Desapropriação Amigável, e a segunda no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas demais disposições legais em contrário.

Município de Terra Boa, Paraná, aos 07 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AADD087C

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2018

Inclui os parágrafos 3º e 4º ao artigo 1º, da Lei Complementar n.º 003/2014 de 21.10.2014, que dispõe sobre a Aprovação de Desdobros de Lotes e Regularizações de Edificações existentes, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar n.º 003/2014, de 21 de Outubro de 2014, passa a contar com os parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:
Artigo 1º – (...)

§3º – Fica estabelecido percentual de 5% (cinco por cento) de tolerância em relação à metragem quadrada para subdivisão de lotes, desde que a área depois de desmembrada permaneça com no mínimo com 125,00 metros quadrados por lote.
§4º – Fica suprimida a necessidade de implantação do recuo de 5,00 metros para testadas dos imóveis quando na apresentação do projeto arquitetônico aprovado pelo Município houver vaga de garagem ou projeção de vaga futura com as dimensões mínimas de 2,50mX5,00m (dois metros e meio por cinco metros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Município de Terra Boa, Paraná, aos 07 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E5C9246

GABINETE
DECRETO N.º 2335/2018

Cancela o Leilão Público de Imóveis n.º 01/2017, realizado em 26/04/2017, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.430/2016 de 14/12/2016, e dá outras providências.

O Senhor **Valter Peres** – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais com fundamento legal no art. 55, inciso V da Lei Orgânica Municipal n.º 001/2012, e considerando o contido no Ofício n.º 090/2018 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que informa a impossibilidade de registro das propriedades dos imóveis leiloados em favor dos arrematantes por esta modalidade, sendo necessário que estes sejam procedidos de avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, não sendo o leilão admissível, uma vez que não se tratam de imóveis adquiridos em decorrência de procedimento judicial ou dação em pagamento, nos termos do art. 17, inciso I e art. 19, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/93,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam cancelados todos os procedimentos e as arrematações dos imóveis de propriedade do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, levados a leilão público realizado em data de 26/04/2017, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.430/2016, ficando, portanto, sem efeito os lances oferecidos e as arrematações exercidas pelos participantes do certame.

Artigo 2º. Fica desde já autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder a restituição das quantias pagas na arrematação aos participantes que se sagraram vencedores nos lotes leiloados constantes na Lei Municipal n.º 1.430/2016, cujos valores foram destinados ao Fundo Municipal de Habitação para implantação e implementação de novas unidades habitacionais de interesse social no Município.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 07 dias do mês de Novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:48C68E97

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 370/2018
PREGÃO N° 119/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SYMA COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 04.912.543/0001-36, com sede AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 625, CENTRO - 87.020-015, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, CPF: 523.333.029-68, carteira de Identidade nº 37200433, residente e domiciliado a AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, nº 625, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviço de cabeamento estruturado com fornecimento de peças e mão de obra especializada, visando adequação da estrutura técnica existente, para implantação do centro de interligação da rede de computador da saúde - TI, por se encontrar instalada no Paço Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 111.900,00** (cento e onze mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/10/2018, com vencimento até 19/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1279425

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 30/2018

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação No. 30/2018

Contratação de empresa para coletar de resíduos provenientes de exumação no Cemitério Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA. - ME	1 - 2
R$ 3.354,00(três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)	

Terra Boa, 8 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:511589C6

LICITAÇÕES
DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico, constante no processo, a contratação da empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ nº. 08.680.158/0001-61, situada

na Av. Goiás, 431, na cidade de Cianorte/PR, no valor de R$ 3.354,00 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), referente Contratação de empresa para coletar de resíduos provenientes de exumação no Cemitério Municipal. Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Terra Boa, 08 de novembro de 2018.

VANDERLEI PEREIRA DE MELO
Secretária de Serviços Públicos e Rodoviários

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria de VANDERLEI PEREIRA DE MELO, Secretária de Serviços Públicos e Rodoviários, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 08 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:579D7732

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 374/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017

CONTRATADA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme documento do Departamento de Engenharia solicitando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A74AA34

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pintura para manutenção dos próprios públicos desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 22 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/11/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:21A03B8B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes (agasalhos) para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo I.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 27 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/11/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6B91FD86

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2018

Altera o artigo 35, caput da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21.12.2011, alterado pela Lei Complementar n.º 002/2014, de 21.10.2014, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1º - O artigo 35, *caput*, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n.º 002/2014, de 21 de Outubro de 2014, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 35 – A Zona de Uso Misto 2 – ZUM2-RESIDENCIAL e Zona de Uso Misto 2-A – ZUM2-A (§ 4º - Lei Complementar n.º 009/2013), correspondente às áreas urbanas predominantemente residenciais e que abrigam comércios e serviços não incômodos. Nas zonas acima identificadas, os lotes possuirão tamanho mínimo de 150,00 m2 e testada mínima de 7,50 ml, permitindo uma maior verticalização (até 3 pavimentos). Para Parcelamento de Solo Urbano (Loteamento não incluso em área de ZEIS), deverá ser obedecida a área mínima de 250,00 m2 e testada mínima de 10,00 ml. Fica estabelecido percentual de 5% (cinco por cento) de tolerância em relação à metragem quadrada total para subdivisão de lotes, podendo esta tolerância ser aplicada integralmente em um dos lotes remanescentes ou dividida de acordo com as necessidades do proprietário/possuidor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias em especial a Lei Complementar n.º 002/2014.

Município de Terra Boa, Paraná, aos 07 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:94BF8EA0

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 010/2018

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
01/10/2018	4.961,37	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E.
04/10/2018	21.247,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
16/10/2018	88.590,00	MINISTÉRIO DAS CIDADES	REEST. REF. BOSQUE II ETAPA
30/10/2018	4.961,37	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E.

Terra Boa, 07 de novembro de 2.018.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80542E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3144, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão de Revisão do Código Tributário Municipal

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Revisão do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 03, de 29 de dezembro de 2014, que será composta pelos seguintes membros:

André Alexandre Rocha*, representante da Secretaria de Finanças;*
Antônio Cláudio Martins*, representante do Poder Legislativo;*
Flávio Adolfo Veiga*, representante da Procuradoria Jurídica;*
Henrique Rafael dos Santos Arruda*, representante do setor de Fiscalização.*
Art. 2º A comissão fica incumbida de analisar a Lei Complementar nº 03/2014 e propor sugestões que irão subsidiar o projeto de lei de reforma do código tributário em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4102239F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
106/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE.	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESORIA LTDA CNPJ:05.982.200/0001-00	26/10/2018	26/10/2019	R$ 45.000,00

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:477F9133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2018 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/11/2018 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 91/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA.

Tijucas do Sul, 08 de Novembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3CA034F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público,

para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 91/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 08 de Novembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FAAC20FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 36

DECRETO N.º 036/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2018 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 434/2017, de 19 de Dezembro de 2017, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.233.985,89 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000008 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....2.100,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000023 – 3390.14.00.00 – Diária – Pessoal Civil.....5.000,00
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....64.110,88
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas e alienações de ativos
000291 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....109.400,00
Fonte de Recurso: 100514.99.99.00 (1514) Indenizações Recebidas por bens sinistrados
000289 – 4490.52.00.00 – Equipamento e material Permanente.....10.000,00
Fonte de Recurso: 1001006.03.99.00 (1824) Conv reforma Mod Quadra Poliesp Bairro Alto
000288 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....57.509,42
04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....81.522,94
04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – OBRAS PÚBLICAS
26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviço
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....7.865,59

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) COSIP Contribuição de Iluminação Pública
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....15.955,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saude – Receitas Vinculadas
000098 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....143.400,00
000100 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....17.000,00
Fonte de Recurso: 100500.09.02.06 (1500) Bloco de investimento na rede de saúde
000258 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.040,80
000287 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....41.344,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica – Arr na administração direta
000107 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.911,73
000108 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....4.970,00
000109 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....20.489,39

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica – Arr na administração direta
000075 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....52.134,80
06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000140 – 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....145.864,00
000143 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....54.364,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
000156 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.972,30
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
000151 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....17.938,26
000154 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....381,89
000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....12.883,56
12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100501.01.01.01 (1123) Conv Transporte Escolar Estadual

000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.047,36

12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENAL
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Fundeb 60% Arr na administração direta
000130 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....227.649,65
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 40%
000136 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....18.894,77
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario Educação
000139 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....26.801,80
12.361.0014.2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Fonte de Recurso: 1001006.03.01.01 (1174) Merenda Escolar
000163 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....4.764,26
08 – AGROPECUARIA
01 – AGROPECURIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000188 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....2.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.057 – PROGRAMA BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC
Fonte de Recurso: 100000.03.99.01 (1825) Programa FMAS BLPSEMC
000286 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.013,20
08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSB
000214 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....8.877,19
000215 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....1.900,00
000216 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....21.231,10
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso Paranaense de assistência social
000227 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.524,00

14 – ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000249 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....24.455,00
000250 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....3.669,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1101 – FUNDEB 60%, no valor de R$ 227.649,65 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica – Arr, no valor de R$ 31.203,71 (Trinta e um mil, duzentos e três reais e setenta e um centavo); da fonte de recurso 1107 – Salario Educação – Arr na administração direta, no valor de R$ 26.801.80 (Vinte e seis mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos), da fonte de recurso 1123 – Receitas alienações de ativos, no valor de R$ 1.047,36 (Um mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); da fonte de recurso 1174 – Programa merenda escolar, no valor de R$ 4.764,26 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) da fonte de recurso 1495 – Atenção Basica – Arr na administração direta, no valor de R$ 88.505,92 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos); da fonte de recurso 1500 – Bloco de investimento na rede de serviços de saúde, no valor de R$ 43.384,80 (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); da fonte de recurso 1501 – receitas alienação de ativos, no valor de R$ 109.400,00 (Cento e nove mil e quatrocentos reais) da fonte de recurso 1504 – Outros Royalties e compensações Financeiras, no valor de R$ 81.522,94(Oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos); da fonte de recurso 1507 – COSIP – Contribuição de iluminação Publica, no valor de R$ 15.955,00(Quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de serviço, no valor de R$ 7.865,59 (Sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), da fonte de recurso 1514 – Indenizações recebidas por bens sinistrados, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); da fonte de recurso 1808 – Programa FMAS – BLPSB, no valor de R$ 32.008,29 (Trinta e dois mil, oito reais e vinte e nove centavos); da fonte de recurso 1824 – Conv reforma modernização quadra poliesportiva Bairro Alto, no valor de R$ 57.509,42(Cinquenta e sete mil, quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 5.013,20
(Cinco mil, treze reais e vinte centavos), tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000010 – 3390.14.00.00 – Diaria – Pessoal Civil.....49,00
000011 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000012 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....705,00
000013 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.000,00
000014 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.000,00

02.061.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000015 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....2.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000022 – 3330.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....1.000,00
000023 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....1.586,00
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....69.110,88
000029 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....3.300,00
000030 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....14.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – OBRAS PÚBLICAS
15.452.0019.1.012 – PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000051 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.620,00

15.451.0019.1.010 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000037 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.000,00
000038 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....1.000,00

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000054 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....3.000,00
000055 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....24.169,00
000058 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....8.000,00
000061 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....7.896,00

26.782.0019.1.016 – MELHORAMENTO ESTRADAS VICINAIS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000065 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000066 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.000,00

15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000045 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal civil.....754,00
000047 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....1.000,00
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.311,00
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e instalações.....1.000,00
000050 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000101 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....9.030,00
000104 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....6.013,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saude – Receitas Vinculadas
000100 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....400,00
000105 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....30.000,00

10.301.0030.2.019 – CONTRIBUIÇÃO AO CISNORPI
000093 – 3350.41.00.00 – Contribuições.....20.000,00

10.301.0028.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000086 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....9.000,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saude – Receitas Vinculadas
000087 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....10.000,00

10.301.0030.2.079 – SUBVENÇÕES A CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000094 – 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.....9.370,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saude – Receitas Vinculadas
000095 – 3350.43.00.00 – Subvenções sociais.....100.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000118 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000122 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FINDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 40%
000134 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....18.894,77

12.361.0014.2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000162 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....10.000,00

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000146 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....1.000,00
000152 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....500,00
000155 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.000,00
000158 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.000,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
000150 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.972,30

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000168 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000171 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....500,00
000174 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00
000179 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....500,00
07 – CULTURA
01 – CULTURA
13.392.0015.2.047 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000185 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000187 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.....8.000,00

08 – AGROPECUÁRIA
01 – AGROPECUÁRIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000190 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....1.000,00
000191 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00
000192 – 3390.36.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000193 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.630,00

000194 – 4490.52.00.00 – Equipamento e material Permanente.....1.000,00
000195 – 4490.61.00.00 – Aquisição de Imoveis.....1.000,00

20.608.0018.1.049 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000198 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000208 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....23.441,00
000206 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....1.000,00

08.242.0045.2.046 – CONTRIBUIÇÕES APAE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000199 – 3350.41.00.00 – Contribuições.....1.000,00

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000201 – 3390.14.00.00 – Diaria – Pessoal Civil.....1.000,00
000202 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000203 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.533,00

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 1001005 .03.99.01 (1805) PMT – Piso paranaense de assistência social
000229 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....6.524,00

10 – ESPORTE
01 – ESPORTE
27.812.0020.2.062 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000233 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....3.612,00
000234 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....11.563,00

11 – TURISMO
01 – TURISMO
23.695.0023.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000237 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.000,00
000238 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....1.000,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – INSDUSTRIA E COMERCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA E COMERCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000240 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000241 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....500,00
000242 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.120,00
23.691.0021.2.081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOÇÃO COMERCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000243 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.000,00
000244 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.000,00
13 – MEIO AMBIENTE
01 – MEIO AMBIENTE
18.542,0046.2.068 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000245 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00
000246 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....900,00
000247 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....850,00

14 – ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000251 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 03 de Setembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8F75F42B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

TOMAZINA, 08/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDARAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5BF2A47B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.977.650,00
Previsão Atualizada	19.977.650,00
Receitas Realizadas	19.243.906,37
Déficit Orçamentário	569.142,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	522.523,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.663.687,00
Créditos Adicionais	4.241.885,79
Dotação Atualizada	22.905.572,79
Despesas Empenhadas	19.817.391,16
Despesas Liquidadas	19.813.049,11
Despesas pagas	18.750.738,92
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.817.391,16
Despesas Liquidadas	19.813.049,11
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.382.501,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	313.051,27	0,00
Resultado Primário	0,00	313.051,27	0,00

RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	1.553.219,75	1.255.439,33	193.947,80	103.832,62
EXECUTIVO	1.553.219,75	1.255.439,33	193.947,80	103.832,62
TOTAL:	1.553.219,75	1.255.439,33	193.947,80	103.832,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: %Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.437,26	25%	1.543.726,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.581.378,33	140.347,96

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	148.060,00	-148.060,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: %Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.834.697,42	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

TOMAZINA, 08/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:AA033D88

PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019

LEI Nº 446/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2019 compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2019.

§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2019 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.
Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios

disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.
Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2019, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2019, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2019, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2019.
Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2019, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2016, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.
Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.
Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.
Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art.23 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2019 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão

encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.
Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim

entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2019, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2019.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 06 de Novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1AFE3C68

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 043/2018

SUMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural contendo 31.074,72 m², situado neste Município de Tomazina.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 100, inciso I e alínea "e" da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "h" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º - 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras com 31.074,72 m², constante da Matrícula n.º9.776 do CRI de Tomazina, a ser desmembrada de área maior, para a implantação de Parque Ecológico.

§ 1.° -A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro:

I Consiste em **UM IMÓVEL RURAL** com área de **TRINTA E UM MIL E SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E SETENTA E DOIS DECÍMETOS QUADRADOS (31.074,72 m²),** situado na Fazenda Faxinal ou Natureza e Corredeira, lugar denominado Horto Salto Cavalcanti, no Município de Tomazina-PR dentro do seguinte caminhamento: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco BU3-P8126, de coordenadas N = 7362202.275 e E = 606087.210; deste segue por divisa seca, confrontando com Arauco Florestal Arapoti S.A (Matricula 9.776 – Remanescente) com azimute plano de 187° 1' 14" e a distância de 150,00 m até o ponto P1 de coordenadas N = 7362053.3997 e E = 606068.8761; deste segue com azimute plano de 272° 57' 30" e a distância de 128,60 m até o ponto P2 de coordenadas N = 7362060.0366 e E = 605940.449; deste segue com azimute plano de 217° 40' 8" e a distância de 190,96 m até o ponto P3 de coordenadas N = 7361908.8839 e E = 605823.7556; deste segue com azimute plano de 145° 15' 6" e a distância de 16,33 m até o ponto P4 de coordenadas N = 7361895.4689 e E = 605833.0614; deste segue com azimute plano de 183° 55' 29" e a distância de 16,81 m até o ponto P5 de coordenadas N = 7361878.7009 e E = 605831.911; deste segue com azimute plano de 107° 17' 34" e a distância de 35,05 m até o ponto P6 de coordenadas N = 7361868.2823 e E = 605865.3759; deste segue com azimute plano de 101° 39' 20" e a distância de 38,00 m até o ponto P7 de coordenadas N = 7361860.6058 e E = 605902.59; deste segue com azimute plano de 94° 41' 36" e a distância de 41,92 m até o ponto P8 de coordenadas N = 7361857.1756 e E = 605944.3711; deste segue com azimute plano de 124° 42' 7" e a distância de 38,74 m até o ponto P9 de coordenadas N = 7361835.1183 e E = 605976.2237; deste segue com azimute plano de 76° 0' 7" e a distância de 25,47 m até o ponto P10 de coordenadas N = 7361841.2803 e E = 606000.9415; deste segue com azimute plano de 166° 0' 7" e a distância de 40,00 m até o ponto P11 de coordenadas N = 7361802.4681 e E= 606010.6171. Segue por divisa seca, confrontando com Arauco Florestal Arapoti S.A (Área de Posse) com azimute plano de 256° 00' 7" e a distância de 43,22 m até o marco BU3-P5061 de coordenadas N = 7361792.014 e E = 605968.682. Segue a jusante pela margem direita, confrontando com o Rio das Cinzas com o azimute pano de 291° 18' 06"e a distância de 1,16 m até o marco BU3-P-1685 de coordenadas N = 7361792.435 e E= 605967.601; deste segue com azimute plano de 304° 42' 05" e a distância de 45,23 m até o marco BU3-P-1686 de coordenadas N = 7361818.187 e E = 605930.413; deste segue com o azimute plano de 274° 41' 34" e a distância de 33,63 m até o marco BU3-P-1687 de coordenadas N = 7361820.939 e E = 605896.892; deste segue com o azimute plano de 281° 39' 22" e a distância de 42,40 m até o marco BU3-P-1688 de coordenadas N = 7361829.505 e E = 605855.366; deste segue com azimute plano de 287° 17' 33" e a distância de 49,58 m até o marco BU3-P-1689 de coordenadas N = 7361844.243 e E= 605808.027; deste segue com o azimute plano de 319° 46' 45" e a distância de 12,25 m até o marco BU3-P-8113 de coordenadas N = 7361853.595 e E = 605800.118. Segue por divisa seca, confrontando com Faixa de Domínio de Estrada Municipal com o azimute plano de 3° 55' 22" e distância de 51,53 m até o marco BU3-P-8114 de coordenadas N = 7361905.004 e E= 605803.645; deste segue com o azimute plano de 31° 59' 45" e a distância de 14,69 m até o marco BU3-P-8115 de coordenadas N = 7361917.462 e E = 605811.428; deste segue com o azimute plano de 37° 40' 08" e a distância de 189,91 m até o marco BU3-P-8116 de coordenadas N = 7362067.789 e E = 605927.484; deste segue com o azimute plano de 24° 05' 09" e a distância de 44,09 m até o marco BU3-P-8117 de coordenadas N = 7362108.038 e E = 605945.476; deste segue com o azimute plano de 18° 59' 16" e a distância de 62,52 m até o marco BU3-P-8118 de coordenadas N = 7362167.151 e E = 605965.816; deste segue com o azimute plano de 17° 27' 49" e a distância de 20,50 m até o marco BU3-P-8119 de coordenadas N = 7362186.711 e E = 605971.970; deste segue com o azimute plano de

39° 00’ 11” e a distância de 13,81 m até o marco BU3-P-8120 de coordenadas N = 7362197.444 e E = 605980.663; deste segue com o azimute plano de 49° 03’ 24” e a distância de 11,56 m até o marco BU3-P-8121 de coordenadas N = 7362205.023 e E = 605989.398; deste segue com o azimute plano de 68° 14’ 04” e a distância de 11,30 m até o marco BU3-P-8122 de coordenadas N = 7362209.214 e E = 605999.894; deste segue com o azimute plano de 85° 34’ 34” e a distância de 14,98 m até o marco BU3-P-8123 de coordenadas N = 7362210.369 e E = 606014.825; deste segue com o azimute plano de 86° 45’ 19” e a distância de 15,46 m até o marco BU3-P-8124 de coordenadas N = 7362211.244 e E = 606030.263; deste segue com o azimute plano de 97° 34’ 07” e a distância de 24,18 m até o marco BU3-P-8125 de coordenadas N = 7362208.059 e E = 606054.236; deste segue com o azimute plano de 99° 56’ 53” e a distância de 33,48 m até o marco BU3-P-8126 de coordenadas N = 7362202.275 e E = 606087.210, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de CURITIBA – PARA, de coordenadas N = 7184267.137 e E = 677928.377, e de PRESIDENTE PRUDENTE – UEPP, de coordenadas N = 7553888.233 e E = 457915.946, e encontram-se respresentadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo Único - O valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo, será o constante em Laudo da Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 2.°- O perímetro descrito no artigo anterior abrange propriedade pertencente a ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 041/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F8743A76

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 044/2018

SUMULA: Concede Permissão de Uso de Bem Imóvel do Município.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 108, parágrafo 3º. da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso de um imóvel de propriedade do município de Tomazina, localizado na Rua Engenheiro João Vicente dos Santos, pela Sra. Gleyce Hellen Paes dos Santos Esteves Lima, inscrita no CPF n. 325.731.289-96, em caráter precário, pelo prazo de 60 dias.

Art. 2.°- O imóvel se trata de um pequeno Barracão e a finalidade do uso e para armazenamento de matéria prima – espuma.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:74BB0010

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 135/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 14.615.999-0 - SSP/PR e do CPF nº 302.643.039-22, para o Cargo de “Motorista”, seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 08 de Novembro de 2018, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 307/2013 de 19/06/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de Novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2A1D409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); De acordo com o termo de referência, anexo I do edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 30/10/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 55/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 13.179.318/0001-23, valor total de R$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 117/2018

Contratado: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 13.179.318/0001-23
Pregão Presencial Nº: 55/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); De acordo com o termo de referência, anexo I do edital.
Valor : R$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 08/11/2019

Tomazina, 08 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F4DB57C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3404/18

DECRETO Nº3404/2018
Data 08.11.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora Senhora **Siotilde Provenci Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2605-0/1, portadora do RG n° 5.575.801-8 SSP/PR e CPF nº 046.339.169-12, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir 12 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB5688EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 45/2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar benfeitorias a Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a estrutura física do sistema de abastecimento de água atualmente implantado existente no Distrito de Faxinal da Boa Vista e que abastece a população residente naquela localidade.

Art. 2º - A estrutura do sistema de abastecimento de água mencionado no artigo 1º, foi solicitada ao Município pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a assunção da administração do referido sistema, como parte do cumprimento das metas previstas no novo Contrato de Concessão celebrado no ano de 2017.

Art. 3º - Tão logo formalizada a doação através do instrumento jurídico cabível, a SANEPAR deverá dar início a operação do sistema.

Art. 4º- O inventário das benfeitorias, bem como o valor da avaliação realizada pela SANEPAR consta do anexo I desta lei, onde consta também a previsão dos investimento a serem realizados pela Concessionária para fins de melhorar a qualidade do serviço ofertado a população.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:E05D035A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 46/2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Turvo a firmar parceria com a empresa Ibema – Companhia Brasileira de Papel.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria ou outro instrumento da mesma natureza, com a empresa Ibema – Companhia Brasileira de Papel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.228.885/0005-43, com a finalidade de executar obras de restauração e manutenção da Rodovia Municipal João Maria de Jesus.

Art. 2º – A parceria consiste no repasse de recursos pela Empresa ao Município, com o objetivo de custear parcial ou integralmente obras de restauração da rodovia municipal que dá acesso à localidade Faxinal da Boa Vista, onde está localizada sua unidade industrial.

Art. 3º - Os recursos serão repassados pela Ibema mediante depósito em conta corrente específica a ser aberta pelo Município, da qual serão debitados pagamentos decorrentes da aquisição de material e contratação de serviços necessários a execução das obras.

Art. 4º - Os recursos repassados ao Município serão recebidos como receita extra orçamentária e deverão ser utilizados exclusivamente em obras de recuperação e manutenção da Rodovia, não podendo, em qualquer hipótese, ser destinados a outra finalidade.

Art. 5º - Os recursos deverão ser gastos pelo Município na aquisição de produtos ou serviços, desde que precedidos de regular procedimento licitatório.

Art. 6º - Após a conclusão das obras previstas para cada repasse realizado pela empresa IBEMA, o Município deverá realizar a prestação de contas, bem como apresentar relatório total das despesas com o projeto.

Art. 7º - Havendo necessidade e consenso entre as partes, poderão ser efetuados novos repasses de recursos pela Empresa, os quais ficarão igualmente vinculados à mesma finalidade pública objeto da presente Lei.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:A598BEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições, marmitas e café

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 22/11/2018

Data de abertura: 22/11/2018, às 13h30min

Valor estimado: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8DC5D673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de meio-fios em concreto pré-moldado e guias chapéu em concreto armado.
Entrega das Propostas: Até às 15h30m de 23/11/2018.
Data de abertura: 23/11/2018, às 15h30m
Valor estimado: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2018

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1F1A04A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1293/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARIOSVALDO PILAR	2017/2018	Zelador	19/11/2018 A 08/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2648243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1294/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ARIOSVALDO PILAR	2013/2016	Zelador	10/12/2018 A 09/03/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E17330DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PROCESSO N.º 148/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas à elaboração de Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Sanitário Municipal, incluindo planilha de composição de custos e cronograma físico-financeiro, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que após a análise e verificação da *Documentação de Habilitação* e com base no Parecer Técnico n.º 009/2018 emitido pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), decidiu ***HABILITAR*** a(s) seguinte(s) proponente(s): (I) HABITAT ECOLÓGICO LTDA. (CNPJ N.º 04.914.912/0001-20); (II) GEOTECH – GEOTÉCNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ N.º 01.847.195/0001-72); (III) SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME (CNPJ Nº 06.895.435/0001-28); e (IV) SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP. (CNPJ N.º 13.475.225/0001-46); e ***INABILITAR*** a(s) seguinte(s) proponente(s): (I) JULLIAN L. STULP & CIA LTDA. ME (CNPJ N. º 23.764.661/0001-99); (II) ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. – ME (CNPJ N.º 13.415.586/0001-05); (III) AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – ME (CNPJ N.º 14.521.409/0001-68) e (IV) F. H. KURPEL & CIA LTDA. – ME (CNPJ N.º 10.904.687/0001-43)**.** Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória – PR, 08 de novembro de 2018

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:64847639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, Sra. Melissa Banhuk Ribeiro, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 116/2018 – Processo de Licitação nº 171/2018**. **Objeto:** *Registro de Preços para contratação de Empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras e outros, destinados aos eventos realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital, conforme solicitado no Ofício 015/2018 do Departamento de Consultoria de Comunicação. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado. Data da Revogação: 08/11/2018.

União da Vitória - PR, 08 de novembro de 2018

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:1D131919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2018 – PROCESSO N.º 179/2018

Homologo a Dispensa de Licitação nº 22/2018, que tem por objeto a ***Locação de um imóvel contendo um barracão com área de 300m², localizado na BR 153, lote 864, quadra 184, setor 3, distrito 01, destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu.,*** em favor da pessoa física: **Marcos Passero, CPF nº 574.777.529-49,** com o Valor Global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel contendo um barracão com área de 300m², localizado na BR 153, lote 864, quadra 184, setor 3, distrito 01, destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): Marcos Passero.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2018.
TERMO DE CONTRATO: 256/2018 – Sequência 4874.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (07/11/2018 a 06/11/2019).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 07 de novembro de 2018

BACHIR ABBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A1E4A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 340/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ROSELI APARECIDA LENCHISCKI,** portadora do RG 1.791.799 SSP/SC e CPF nº 719.549.969-34, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível 4-G, matricula 16, com investidura em 01/06/1991, com proventos integrais no valor de R$ 3.536,81 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:654FAA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 341/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **TEREZINHA ROSA CASIRAGHI,** portadora do RG 1.942.301-8 SSP/PR e CPF nº 626.883.329-53, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível 05-I, matricula 762/5, com investidura em 05/05/1992, com proventos integrais no valor de R$ 3.525,96 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:366163DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1292/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Termo de Reunião junto ao MPPR, Inquérito Civil 0152.17.001220-6, fica autorizada a disposição funcional a partir de **12/11/2018** da Servidora **CRISTIANE SOARES PINTO,** RG nº 89486580/PR, CPF nº 048.869.729-85, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades junto ao PROCON de União da Vitória, com ônus para origem.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:75252B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1296/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIDNEY STREGE ALTMANN	2016/2017	Motorista	03/12/2018 a 01/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5540F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1297/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIZA DALVA ABRÃO	2017/2018	Auxiliar de Clínica Dentária	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B5E4FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1298/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO QUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	2016/2017	Cirurgião Dentista	19/11/2018 a 08/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62FA77AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1299/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANILO RAFAEL DELONZEK	2018/2019	Consultor de Comunicação	12/11/2018 a 21/11/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:72C9DF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1295/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELIO WILSON CHEIKA	2012/2013	Motorista	17/12/2018 a 15/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ECF1C775

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 23/11/2018 às 9 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-530, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:701279C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para todos os candidatos e Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o cargo de Professor. Tiveram os títulos corrigidos somente os candidatos que atingiram 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva e que entregaram os documentos, conforme especificado em Edital.
Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar no período de **12 a 14 de novembro de 2018**. Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.
Art. 3º As respostas aos recursos e o resultado definitivo serão disponibilizados no dia 20 de novembro de 2018, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Os candidatos poderão consultar suas notas por caderno em arquivo publicado nos sites www.institutounifil.com.br e www.agudosdosul.pr.gov.br.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	OBJETIVA
Advogado	ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO	003.500.174-26	110921691	APROVADO	57.50
Advogado	ALISON PAULO FERREIRA	003.500.166-55	88603354	APROVADO	55.00
Advogado	ALYSON RODRIGO HEY	003.500.198-10	4963670	APROVADO	60.00
Advogado	AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO	003.500.206-32	106885354	APROVADO	80.00
Advogado	ANA LUIZA CORREIA	003.500.185-40	99206799	AUSENTE	0.00
Advogado	BENEDITO FABIANO DE ANDRADE	003.500.177-41	387246745	APROVADO	70.00
Advogado	BIANCA NOSSOL GROCHKA	003.500.202-59	105268467	AUSENTE	0.00
Advogado	BREEZY MIYAZATO	003.500.205-98	72849949	AUSENTE	0.00
Advogado	BRUNA AMANCIO	003.500.166-67	94107059	APROVADO	70.00
Advogado	BRUNA BATISTA SANCHEZ	003.500.184-56	87481808	AUSENTE	0.00
Advogado	CARLA RAFAELA GOUVEA LONGO	003.500.197-16	107811729	APROVADO	55.00
Advogado	CAROLYNE MARA DA SILVA	003.500.186-06	90654420	APROVADO	67.50
Advogado	EDUARDO DE MORAIS MORI	003.500.179-61	107437916	APROVADO	77.50
Advogado	ELAINE CRISTINA ASSO	003.500.202-76	61448519	APROVADO	57.50
Advogado	ELENI MARIA OLIVEIRA	003.500.181-24	10.034.762-8	APROVADO	57.50
Advogado	ELIANE ZANUNCINI DA SILVEIRA	003.500.188-72	134700432	AUSENTE	0.00
Advogado	ERIVELTON JOSE DE ALMEIDA	003.500.168-72	76184623	APROVADO	65.00
Advogado	EZEQUIEL SILVIO SOARES	003.500.189-46	67396081	APROVADO	55.00
Advogado	FABIO TAVARES TORQUATO	003.500.204-77	5930813-0	APROVADO	65.00
Advogado	FABIOLA FITZ NICCO	003.500.194-29	10.997.123-5	APROVADO	62.50
Advogado	FABRÍCIA MOREIRA SILVA	003.500.185-12	140863947	APROVADO	70.00
Advogado	FABRÍCIO ALVES DE LIMA	003.500.198-29	94432740	APROVADO	67.50
Advogado	FERNANDA DA SILVA	003.500.198-11	4593565	APROVADO	62.50
Advogado	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	003.500.189-18	82321756	APROVADO	60.00
Advogado	GILBERTO WIMMER	003.500.201-78	5318378	APROVADO	60.00
Advogado	GLEYSON AUGUSTO COUTINHO	003.500.165-92	87533310	APROVADO	50.00
Advogado	GUILHERME MACEDO PEREIRA	003.500.167-30	70736314	APROVADO	72.50
Advogado	GUILHERME RUSSO MARANI	003.500.194-07	127547297	APROVADO	80.00
Advogado	HEJUS BEN HUR OLIVEIRA MELLO	003.500.171-67	105679360	APROVADO	62.50
Advogado	HELVIS FERNANDES DE PAULA	003.500.197-79	96128010	APROVADO	70.00
Advogado	HUMBERTO WILLIAN FIRMO DE MORAES	003.500.200-88	59579770	APROVADO	75.00
Advogado	IZABELA FERNANDA DE LIMA ANTONIO	003.500.206-45	98449574	APROVADO	55.00
Advogado	JESSICA CRISTINA PONIJALESKI MORAES	003.500.196-72	65413434	AUSENTE	0.00
Advogado	JÉSSICA RIBEIRO ASSUNÇÃO	003.500.205-70	75316100	APROVADO	50.00
Advogado	JESSICA SENA DA SILVA	003.500.201-18	17864380	AUSENTE	0.00
Advogado	JOAO OTAVIO DE LIMA	003.500.167-11	593345976	APROVADO	65.00
Advogado	JOSIANE ANDRADE DE MATOS	003.500.166-37	9.122.842-4	APROVADO	57.50
Advogado	JOSIEL CUNHA	003.500.169-70	56358889	APROVADO	52.50
Advogado	JULIANA CRISTINA MACHADO	003.500.206-57	129669292	AUSENTE	0.00
Advogado	JULIANO PONSZEK	003.500.178-43	102421809	APROVADO	67.50
Advogado	JULIO ROQUE SOBOTA	003.500.174-42	69946313	APROVADO	50.00
Advogado	KESSILYN MENDES CORDEIRO	003.500.204-17	127056064	ELIMINADO	42.50
Advogado	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	003.500.166-05	103612152	AUSENTE	0.00
Advogado	LEANDRO NOVAK	003.500.165-66	107802657	APROVADO	57.50
Advogado	LEONARDO GOMES DOS SANTOS	003.500.193-96	5382444	AUSENTE	0.00
Advogado	LETICIA PIRES DA SILVA	003.500.194-05	131109849	ELIMINADO	47.50
Advogado	LINA TIECO DOI	003.500.197-42	77952195	APROVADO	65.00
Advogado	LUCAS NOSZCZYK	003.500.170-61	110977654	AUSENTE	0.00
Advogado	LUCIANO DINIZ KLEMBA	003.500.167-15	111099820	AUSENTE	0.00
Advogado	LUDMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	003.500.193-07	89543517	APROVADO	67.50
Advogado	MARCOS AURELIO JEUSUS DOS SANTOS	003.500.202-14	64508865	AUSENTE	0.00
Advogado	MARIA LUIZA LUIZ PIRES DE OLIVEIRA	003.500.198-70	83949988	APROVADO	57.50
Advogado	MARIANA RITA DE CASSIA BELTRÃO	003.500.167-71	97694699	ELIMINADO	47.50
Advogado	MARIO CLEY ONOFRE MONTEMEZZO	003.500.179-40	135795313	APROVADO	55.00
Advogado	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA	003.500.202-22	92776875	APROVADO	55.00
Advogado	MARLLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	003.500.187-74	110362110	ELIMINADO	35.00
Advogado	MATHEUS PATRICK CARDOSO	003.500.173-14	6218793	APROVADO	60.00
Advogado	MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO	003.500.166-69	130618197	APROVADO	57.50
Advogado	MAX KOCH DE CARVALHO	003.500.186-17	81153957	APROVADO	62.50
Advogado	MAYARA CHAVES	003.500.166-83	123294173	AUSENTE	0.00
Advogado	MICHELE APARECIDA FERRARINI	003.500.189-52	13.434.169-6	APROVADO	50.00
Advogado	OSCAR MENDES PEREIRA	003.500.173-66	2595443	APROVADO	65.00
Advogado	OZIEL FERREIRA	003.500.205-63	5.622.332	ELIMINADO	42.50
Advogado	PATRICK DE MORAIS	003.500.194-27	103633397	APROVADO	70.00
Advogado	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	003.500.199-36	127491046	APROVADO	50.00
Advogado	PRISCILLA CAROLINE FETT	003.500.170-84	89856825	APROVADO	75.00
Advogado	RICARDO MARIANI BERTI	003.500.199-26	281009569	APROVADO	52.50
Advogado	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	003.500.205-99	84163376	AUSENTE	0.00
Advogado	RODRIGO DE PRETTO	003.500.182-43	349812822	APROVADO	75.00
Advogado	RUBIA CLEUSIANY SALES DE OLIVEIRA	003.500.204-87	129462744	AUSENTE	0.00
Advogado	SABRINA DE FATIMA BENFICA ROCHA	003.500.185-70	109405728	APROVADO	62.50
Advogado	TACIANA SOBRAL ARAGÃO GIRÃO	003.500.178-23	3152574-1	APROVADO	72.50
Advogado	TAMIRES MARQUES CHAVES	003.500.177-37	84374172	APROVADO	57.50
Advogado	TATIANE GOMES DOS SANTOS SCHROEDER	003.500.201-00	5841513	APROVADO	52.50
Advogado	TATIANE MANIKA STRICKER	003.500.199-34	81296294	APROVADO	50.00
Advogado	THAIS DO ROSÁRIO CARNEIRO	003.500.166-01	107095241	AUSENTE	0.00
Advogado	VALDINEI JOSÉ DE MATOS	003.500.184-93	31943264	ELIMINADO	37.50
Advogado	VEIVIANE ALVES DOMINGOS	003.500.202-75	83301872	AUSENTE	0.00
Advogado	VICENCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR	003.500.174-00	141333046	APROVADO	72.50
Advogado	VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN	003.500.166-47	102569717	APROVADO	80.00
Advogado	WELCH MAGALHÃES RIBEIRO	003.500.180-12	43829467	AUSENTE	0.00
Advogado	WILLIAM CESAR MARTINHUK DOS SANTOS	003.500.178-48	104013945	AUSENTE	0.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	ANA MARIA DE SOUZA	003.500.205-80	4535813	ELIMINADO	32.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	ANDRIELI LIMA DAS NEVES	003.500.165-33	137753332	ELIMINADO	42.50

Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	ARLETE APARECIDA DE LIMA	003.500.184-87	89790760	ELIMINADO	12.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	CRISTINA APARECIDA TURECK DOS SANTOS	003.500.197-06	12795349	AUSENTE	0.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	GLACIELE GOMES DANIEL RIBEIRO	003.500.165-57	92660133	AUSENTE	0.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	GREGORY LUCAS SILVEIRA	003.500.181-53	451436465	ELIMINADO	42.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	JENNIFER TUANY PEREIRA	003.500.176-32	136802593	ELIMINADO	37.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	JULIANE DOS SANTOS SOUZA	003.500.204-54	9710307	ELIMINADO	30.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	ROSIMARI CLAUDINO SARABUN	003.500.178-57	81285055	ELIMINADO	32.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Lagoa dos Souza	SILMARA VEULDOLIN	003.500.165-79	87586057	ELIMINADO	40.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	ELIANA FERREIRA DA SILVA	003.500.179-72	14.412.603-3	ELIMINADO	32.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	ELIZABETE PYKOSZ	003.500.173-93	146976379	ELIMINADO	37.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	FRANCIELE RODRIGUES	003.500.195-40	94907683	ELIMINADO	35.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	ISABEL KOBUS PEYERL	003.500.169-13	140120987	APROVADO	60.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	003.500.204-57	5735322	APROVADO	57.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	JHENIFFER LIMA DE PAULA	003.500.165-37	140504505	ELIMINADO	45.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	KEYSSI MAYARA DE PAULA LISBOA	003.500.179-78	5735026	ELIMINADO	47.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	LUZIA ALEXI	003.500.169-39	101528243	ELIMINADO	42.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	SÔNIA DE ANDRADE RODRIGUES	003.500.200-50	3959062	AUSENTE	0.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	SUÉLI DREVEK PEREIRA	003.500.200-87	10383980-7	AUSENTE	0.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	ADRIANE ENDLER	003.500.201-65	124239745	ELIMINADO	42.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	ANA PAULA DE LIMA MELO	003.500.205-91	14.097.917-1	APROVADO	57.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	CAROLAINE VEIGA	003.500.187-87	137532174	APROVADO	52.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA	003.500.166-73	140256889	ELIMINADO	32.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	IVANILDA CARVALHO DE LIMA	003.500.181-20	81044481	ELIMINADO	35.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	IZABELE RYBA GONÇALVES	003.500.168-41	137788802	ELIMINADO	35.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	JACIANE DE LIMA	003.500.179-69	130850588	ELIMINADO	45.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	JHESEBEL APARECIDA KOBUS	003.500.204-98	94121590	AUSENTE	0.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	JOYCE ENDLER	003.500.203-63	124239540	APROVADO	50.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	KELLI APARECIDA LOPES DOS SANTOS	003.500.166-75	7067490	ELIMINADO	32.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	MARCIA FRANCK JUBANSKI	003.500.184-97	38236407	ELIMINADO	45.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	MARCIANE DE LIMA SILVA	003.500.182-71	94605040	ELIMINADO	45.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	MARIA DANIELE BUENO	003.500.206-41	104760236	APROVADO	62.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	MARISTELA DOS SANTOS	003.500.170-01	139859529	ELIMINADO	45.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	MICHELE CAMARGO DOS SANTOS	003.500.179-27	129048727	ELIMINADO	35.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	PATRÍCIA LUPO DE ANDRADE MOREIRA	003.500.185-55	49658087	APROVADO	50.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Papanduva e Sobrado	SANDERSA MARINA DE BASTOS	003.500.183-36	73689902	ELIMINADO	40.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	ALEXANDRO NEVES LIMA	003.500.184-09	58888311	ELIMINADO	25.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	ANA CELIA FARIA DA SILVA SOUZA	003.500.197-32	150084466	ELIMINADO	47.50
Agente Comunitário de	ANA PAULA PIRES RIBEIRO	003.500.166-31	132167893	AUSENTE	0.00

Saúde – ESF - Queimados					
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	DAINE ORLANDO DA SILVA	003.500.184-20	137857260	ELIMINADO	25.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	DANIELI ROCHA PERSCH	003.500.186-97	8.507.811-9	ELIMINADO	45.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	ELITA JULIANA PEREIRA DE LIMA	003.500.166-76	145500850	AUSENTE	0.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	FERNANDA KERSCHER FERREIRA	003.500.182-05	133773274	APROVADO	57.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	JAKELINE GOMES TURECK	003.500.166-06	95915272	ELIMINADO	35.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	JOSIANE CAVALHEIRO GOMES	003.500.182-22	101240940	ELIMINADO	45.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	003.500.176-53	105505434	ELIMINADO	47.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	KELVIN RAFAEL MARTINS FIGUEIRA	003.500.167-25	102504160	AUSENTE	0.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	MAGALI PEREIRA DA LUZ	003.500.166-30	8.754.4931	ELIMINADO	22.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	MICHELE CARVALHO DE ALMEIDA	003.500.165-28	13034211-6	ELIMINADO	27.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	RAFAELA PEREIRA DRANKA	003.500.165-30	91069377	ELIMINADO	37.50
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	ROBERTO FERREIRA DE LIMA	003.500.178-88	81045208	ELIMINADO	45.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	ROSENILDA TEIXEIRA DE LIMA	003.500.186-99	44280300	ELIMINADO	40.00
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Queimados	TAYLLA PAOLA SILVA RODRIGUES	003.500.166-22	142787407	ELIMINADO	32.50
Auxiliar de Consultório Dentário	BRENDA DE FATIMA FAGUNDES PINTO	003.500.201-41	133189097	ELIMINADO	22.50
Auxiliar de Consultório Dentário	CARLA APARECIDA ADIR	003.500.181-23	138855708	ELIMINADO	25.00
Auxiliar de Consultório Dentário	DESIRÉ APARECIDA DE SOUZA	003.500.200-80	72222075	ELIMINADO	22.50
Auxiliar de Consultório Dentário	ELIS REGINA DE SOUZA	003.500.182-24	87855325	ELIMINADO	47.50
Auxiliar de Consultório Dentário	GABRIELI DOMINGOS DIAS	003.500.206-86	14.995.799-5	ELIMINADO	37.50
Auxiliar de Consultório Dentário	GEISI GABRIELA ROCHA	003.500.180-38	135230456	ELIMINADO	35.00
Auxiliar de Consultório Dentário	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	003.500.196-98	107710086	ELIMINADO	47.50
Auxiliar de Enfermagem	ADRIANA TAVARES	003.500.180-75	103370221	ELIMINADO	35.00
Auxiliar de Enfermagem	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	003.500.165-64	144688201	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	AMELIA SANTOS	003.500.196-50	6.598.101-7	ELIMINADO	22.50
Auxiliar de Enfermagem	ANA MARIA MORESCHI	003.500.186-07	47599172	APROVADO	55.00
Auxiliar de Enfermagem	ANDRESSA SUOMINSKI	003.500.181-78	7835512	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	ARIANE TIFANY MEISTER	003.500.203-86	129643374	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	AUGUSTINHO SEBASTIÃO BENTO	003.500.204-66	06128631548	ELIMINADO	40.00
Auxiliar de Enfermagem	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	003.500.165-32	102685660	ELIMINADO	35.00
Auxiliar de Enfermagem	BERNADETE DOS SANTOS	003.500.185-59	77374817	ELIMINADO	40.00
Auxiliar de Enfermagem	BETINA ROCHA CARVALHO	003.500.198-53	6437274	APROVADO	50.00
Auxiliar de Enfermagem	CHRYSTOPHER BRAYAN BONDICK COSTA	003.500.166-44	85459430	AUSENTE	0.00
Auxiliar de Enfermagem	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	003.500.199-64	6018210-8	ELIMINADO	32.50
Auxiliar de Enfermagem	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	003.500.190-79	72002970	AUSENTE	0.00
Auxiliar de Enfermagem	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	003.500.165-31	78230169	APROVADO	50.00
Auxiliar de Enfermagem	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	003.500.195-58	148962782	ELIMINADO	30.00
Auxiliar de Enfermagem	EELIZABETH VARGAS DA FONSECA	003.500.181-91	81740860	ELIMINADO	25.00
Auxiliar de Enfermagem	ELIZAMA DE MOURA ALVES	003.500.196-63	6088810	ELIMINADO	40.00
Auxiliar de Enfermagem	ERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	003.500.189-20	35078584	APROVADO	50.00
Auxiliar de Enfermagem	EVA MARIA LACERDA MARTINS	003.500.188-41	51563026	APROVADO	67.50
Auxiliar de Enfermagem	GERALDA ROSELEI DE MOURA JORGE ARISTIDES	003.500.198-20	61531300	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	IRES SIMONE DE OLIVEIRA	003.500.187-81	49759568	ELIMINADO	30.00
Auxiliar de Enfermagem	ISABELA CAMPOS RIBEIRO BARBOSA	003.500.174-62	123596668	ELIMINADO	32.50
Auxiliar de Enfermagem	JANETE MEDEIROS DE LARA	003.500.194-34	8621013-4	ELIMINADO	42.50
Auxiliar de Enfermagem	JAQUELINE DZIOMBRA RIBEIRO	003.500.167-19	103160634	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	JOSETE DE SOUZA ROCHA	003.500.185-93	74029698	ELIMINADO	47.50
Auxiliar de Enfermagem	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	003.500.175-48	92006921	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	KELEN GOMES FERREIRA	003.500.203-75	110680287	AUSENTE	0.00
Auxiliar de Enfermagem	LUCELIA DE LIMA	003.500.165-29	5748738-0	ELIMINADO	25.00
Auxiliar de Enfermagem	MARIANE CELARIUS FELICIANO	003.500.182-14	126068638	ELIMINADO	35.00
Auxiliar de Enfermagem	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	003.500.205-54	59060201	ELIMINADO	42.50
Auxiliar de Enfermagem	MONICA MARIA KRUEGER	003.500.175-51	98252401	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	NERIANE PRUCHAKI	003.500.181-49	85361856	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS	003.500.165-63	81044520	ELIMINADO	40.00
Auxiliar de Enfermagem	NOELI ELISABETE PERERIA	003.500.184-69	95281478	APROVADO	50.00
Auxiliar de Enfermagem	PATRICIA ALVES DA ROCHA	003.500.187-90	92531104	ELIMINADO	32.50
Auxiliar de Enfermagem	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	003.500.195-68	90654713	ELIMINADO	40.00
Auxiliar de Enfermagem	PRISCILA BATISTA DE ABREU	003.500.167-36	8083553671	ELIMINADO	42.50
Auxiliar de Enfermagem	REGIANE APARECIDA DE LIMA LOPES	003.500.206-80	128355812	APROVADO	52.50

Auxiliar de Enfermagem	ROZANA CRISTINA NAUMES RIBEIRO	003.500.179-21	66346439	APROVADO	70.00
Auxiliar de Enfermagem	SELIANE APARECIDA GUSSO REICKDAL	003.500.200-63	61164570	ELIMINADO	35.00
Auxiliar de Enfermagem	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	003.500.176-86	3148937	ELIMINADO	30.00
Auxiliar de Enfermagem	THAIS DE LIMA DRANKA	003.500.187-14	124075653	ELIMINADO	35.00
Auxiliar de Enfermagem	VERA FAGUNDES DE LIMA	003.500.198-31	103281652	ELIMINADO	45.00
Auxiliar de Enfermagem	VINÍCIUS GABRIEL NUNES DOS SANTOS	003.500.177-05	98125744	AUSENTE	0.00
Cirurgião Dentista - ESB	ADRIANA PAULA ATUATI GRUBER	003.500.203-55	215716474	APROVADO	52.50
Cirurgião Dentista - ESB	ALESSANDRA RESENDE DA SILVA	003.500.199-93	12.961.108-1	ELIMINADO	25.00
Cirurgião Dentista - ESB	ALESSANDRO YUSKE KUSSANO MORINO	003.500.178-24	93088140	ELIMINADO	42.50
Cirurgião Dentista - ESB	ALICE GARDENIA DOS SANTOS RODRIGUES	003.500.201-01	153530459	ELIMINADO	40.00
Cirurgião Dentista - ESB	ANA CAROLINA DA SILVA	003.500.171-72	70558963	APROVADO	55.00
Cirurgião Dentista - ESB	ANA CAROLINI FERREIRA DE LIMA	003.500.206-99	129561742	APROVADO	60.00
Cirurgião Dentista - ESB	ANA PAULA VILLALVA BORGES	003.500.198-92	95953980	ELIMINADO	40.00
Cirurgião Dentista - ESB	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	003.500.194-89	92149340	ELIMINADO	42.50
Cirurgião Dentista - ESB	CALLIANDRA PATRICIA VOLACO	003.500.166-93	91032821	ELIMINADO	47.50
Cirurgião Dentista - ESB	DANIELA BATISTA MANENTE	003.500.165-53	90676458	ELIMINADO	47.50
Cirurgião Dentista - ESB	DAPHNY IZABELLY FRANKENBERGER TURECK	003.500.177-68	127903948	APROVADO	52.50
Cirurgião Dentista - ESB	EDSON CARLOS VIEIRA JÚNIOR	003.500.177-44	98982213	AUSENTE	0.00
Cirurgião Dentista - ESB	FERNANDA GUSMAO	003.500.202-98	103493790	APROVADO	52.50
Cirurgião Dentista - ESB	FLÁVIO SLOMPO	003.500.167-00	446059985	APROVADO	52.50
Cirurgião Dentista - ESB	GABRIELA PEREIRA DE FARIAS	003.500.196-08	129298448	ELIMINADO	32.50
Cirurgião Dentista - ESB	GRAZIELA BERLANDE	003.500.184-72	6402441	ELIMINADO	47.50
Cirurgião Dentista - ESB	GUSTAVO HENNIG KOCH	003.500.205-41	124715687	ELIMINADO	42.50
Cirurgião Dentista - ESB	JESSICA CRISTINA DE BARROS	003.500.206-16	110224150	AUSENTE	0.00
Cirurgião Dentista - ESB	JÉSSICA DE SOUZA LIMA	003.500.182-41	95726917	ELIMINADO	35.00
Cirurgião Dentista - ESB	JOÃO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	003.500.176-87	68170001	ELIMINADO	40.00
Cirurgião Dentista - ESB	JOSIAS CESAR ALMEIDA JUNIOR	003.500.202-40	8712915-2	ELIMINADO	42.50
Cirurgião Dentista - ESB	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	003.500.199-28	11018693	ELIMINADO	42.50
Cirurgião Dentista - ESB	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	003.500.187-82	100142066	APROVADO	60.00
Cirurgião Dentista - ESB	KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO	003.500.190-71	36502417X	APROVADO	60.00
Cirurgião Dentista - ESB	LARISSA RODRIGUES GASPARINI	003.500.183-03	94223776	APROVADO	60.00
Cirurgião Dentista - ESB	LAUREN BUENO DE ARAUJO	003.500.166-52	102033469	AUSENTE	0.00
Cirurgião Dentista - ESB	LUAN YURI DOS PASSOS VIEIRA	003.500.167-37	455811763	AUSENTE	0.00
Cirurgião Dentista - ESB	MYDIA CAROLINE SANTOS QUINTINO	003.500.195-67	88383273	ELIMINADO	47.50
Cirurgião Dentista - ESB	NICOLI BIANCA JACKIW FARIAS	003.500.167-06	8345767-3	ELIMINADO	42.50
Cirurgião Dentista - ESB	PAULA GUERRA BUBADRA	003.500.166-23	138814777	AUSENTE	0.00
Cirurgião Dentista - ESB	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	003.500.183-32	87924173	APROVADO	52.50
Cirurgião Dentista - ESB	TAYNARA TEIXEIRA DE FARIA THOMACHESKI	003.500.189-60	127405786	APROVADO	55.00
Cirurgião Dentista - ESB	THAINÁ BIUDES CONFORTO COSTA	003.500.167-43	94208920	APROVADO	62.50
Cirurgião Dentista - ESB	WILSON CONCEIÇÃO MACHADO NETO	003.500.165-80	8519393-7	APROVADO	57.50
Fonoaudiólogo	ALINE WOIAKIEVICZ	003.500.170-34	103425514	ELIMINADO	47.50
Fonoaudiólogo	CÁSSIA TEREZINHA MARINS PINTO	003.500.167-21	65184958	ELIMINADO	40.00
Fonoaudiólogo	DENISE BAUER ARMANGE	003.500.196-59	15.195.224-0	APROVADO	57.50
Fonoaudiólogo	VIVIANE ALESSANDRA ROZARIO	003.500.165-50	110341865	ELIMINADO	40.00
Médico Generalista - ESF	JOSUE PINTO	003.500.167-29	11301878	AUSENTE	0.00
Médico Generalista - ESF	KARINE DE OLIVEIRA	003.500.185-41	993457	AUSENTE	0.00
Médico Generalista - ESF	NORKA NISHIHARA TELLERIA	003.500.201-12	V7071397	AUSENTE	0.00
Médico Generalista - ESF	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	003.500.199-31	63908207	APROVADO	62.50
Motorista B	ADRIELI DE SOUZA CHAVES	003.500.167-31	92176215	APROVADO	65.00
Motorista B	ALAN FÁBIO GRITEN	003.500.180-50	4963466	APROVADO	80.00
Motorista B	ALCEU MORES	003.500.204-69	38196502	APROVADO	67.50
Motorista B	ALEX MESSIAS GABARDO	003.500.180-76	108590785	APROVADO	55.00
Motorista B	ALEXANDRE BUENO	003.500.201-70	89989337	AUSENTE	0.00
Motorista B	ANDERSON JOSE BONFIM CLARO	003.500.177-88	91585715	APROVADO	60.00
Motorista B	ANDRE APARECIDO FRANCO	003.500.197-03	100210711	ELIMINADO	27.50
Motorista B	ANDRÉ ERIVELTON DE LIMA CARVALHO	003.500.177-40	129940816	ELIMINADO	42.50
Motorista B	ANDRE NUNES DOS SANTOS	003.500.168-40	85178105	AUSENTE	0.00
Motorista B	ANDRÉ WILLIAN MICKUS	003.500.197-08	104665756	APROVADO	57.50

Motorista B	ANDRIELI CHAPIESKI	003.500.186-16	6.879.591	APROVADO	72.50
Motorista B	CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS	003.500.185-05	7326691	AUSENTE	0.00
Motorista B	CELSO JOSE DA SILVA	003.500.198-51	58 anos	AUSENTE	0.00
Motorista B	CEZEDELO FERREIRA DE LIMA FILHO	003.500.167-05	137300435	ELIMINADO	47.50
Motorista B	CHARLES FOGAÇA DE ALMEIDA	003.500.202-58	76296979	APROVADO	65.00
Motorista B	CLEISON JOSE DA SILVA PEREIRA	003.500.178-84	124254310	ELIMINADO	32.50
Motorista B	CLEITON ALVES FERNANDES	003.500.201-11	126892179	APROVADO	57.50
Motorista B	CLEVERSON DOS SANTOS TAVARES	003.500.178-21	137317931	APROVADO	62.50
Motorista B	CRISTIAN MYRA	003.500.185-27	265802040	APROVADO	62.50
Motorista B	DANILO TUREK	003.500.204-60	124244668	ELIMINADO	47.50
Motorista B	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	003.500.205-67	126003544	APROVADO	72.50
Motorista B	DENIS GOETEN DE LIMA	003.500.188-64	5934134	ELIMINADO	47.50
Motorista B	DHOUGLAS PABLO MACHADO DE MATIAS	003.500.205-76	06224742287	ELIMINADO	40.00
Motorista B	DIEGO PORTO	003.500.186-56	90154737	APROVADO	72.50
Motorista B	DILOMAR MARIA	003.500.187-98	63157783	APROVADO	62.50
Motorista B	DOUGLAS MOREIRA	003.500.204-31	4535567	APROVADO	60.00
Motorista B	DRIELLY DOBROCHINSKI	003.500.204-45	9852444	APROVADO	50.00
Motorista B	EDNEI MARCELO DA SILVA SANTOS	003.500.182-62	138422917	AUSENTE	0.00
Motorista B	EDUARDO LUCAS DOS SANTOS	003.500.169-10	140926664	ELIMINADO	32.50
Motorista B	ELISIANE ROSARIO DA CRUZ	003.500.194-75	101739848	APROVADO	57.50
Motorista B	ELIZENE FERREIRA	003.500.169-52	129291797	ELIMINADO	47.50
Motorista B	ELOI KAIS	003.500.203-76	32825842	APROVADO	75.00
Motorista B	ENIVALDO FIRACOSKI	003.500.179-81	6893823	APROVADO	60.00
Motorista B	EVANDRO MARINHO	003.500.165-77	124219302	APROVADO	55.00
Motorista B	FABIANO MIGUEL RIBEIRO	003.500.191-90	75414781	ELIMINADO	25.00
Motorista B	FABIO HENRIQUE DE SOUZA	003.500.167-28	127952205	APROVADO	77.50
Motorista B	FABIO LUIZ CORDEIRO	003.500.185-00	63672610	APROVADO	75.00
Motorista B	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	003.500.186-10	13.421.045-1	AUSENTE	0.00
Motorista B	FELIPPE NARLOK	003.500.201-69	4174356	APROVADO	70.00
Motorista B	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	003.500.169-72	100409321	APROVADO	62.50
Motorista B	FERNANDO VICENTE SILVA	003.500.166-29	41140801	AUSENTE	0.00
Motorista B	FRANCISCO ELIAS GONÇALVES	003.500.201-94	89907276	APROVADO	50.00
Motorista B	GERSON SALES TEIXEIRA	003.500.165-71	6.529.785-0	ELIMINADO	47.50
Motorista B	GUILHEME CHIMOSKI	003.500.187-84	125574505	AUSENTE	0.00
Motorista B	HILARIO TABORDA DO ROSARIO	003.500.205-09	75749554	ELIMINADO	17.50
Motorista B	IRENO DE OLIVEIRA	003.500.198-95	51712555	ELIMINADO	35.00
Motorista B	JADER ALEXANDRE ROCHA	003.500.169-40	99540761	ELIMINADO	40.00
Motorista B	JAIR PEREIRA DA ROCHA	003.500.193-13	32659497	ELIMINADO	12.50
Motorista B	JEAN CARLOS BAIL	003.500.195-24	79723649	AUSENTE	0.00
Motorista B	JOAO CARLOS CALDAS JUNIOR	003.500.173-39	140172642	ELIMINADO	45.00
Motorista B	JOAO PAULO DAMASCENO DA SILVA	003.500.199-91	102873491	APROVADO	52.50
Motorista B	JOÃO VITOR DA SILVA	003.500.177-75	126751613	APROVADO	52.50
Motorista B	JOELCIO IVAINSKI	003.500.185-68	97344531	APROVADO	52.50
Motorista B	JONAS FERREIRA BAR	003.500.183-86	68041236	ELIMINADO	32.50
Motorista B	JOSE DIRCEU WALOSKI LIMA	003.500.203-01	88285506	ELIMINADO	30.00
Motorista B	JOSE VIOLAR RIBEIRO	003.500.178-49	48528902	APROVADO	55.00
Motorista B	JOSE WESLEY RAMOS DA SILVA	003.500.167-50	96784660	ELIMINADO	45.00
Motorista B	JOSUE ANDREI GUERREIRO	003.500.194-84	135896055	APROVADO	57.50
Motorista B	JULIANE MARIA PYKOSZ	003.500.202-56	91102803	APROVADO	60.00
Motorista B	LEANDRO DE CAMARGO	003.500.182-68	79333786	ELIMINADO	45.00
Motorista B	LEANDRO FRANCISCO SAROT	003.500.167-42	12.588.369-9	ELIMINADO	47.50
Motorista B	LUAN CESAR ANACLETO	003.500.171-74	130294766	APROVADO	52.50
Motorista B	LUCAS ALVES DE SOUZA TOMAZ	003.500.196-14	138890252	AUSENTE	0.00
Motorista B	LUCAS COSTA DA SILVA	003.500.166-92	108551437	AUSENTE	0.00
Motorista B	LUCAS GABRIEL SOARES	003.500.182-37	133772510	APROVADO	55.00
Motorista B	LUIZ ANTONIO DA SILVA	003.500.165-86	31100739	ELIMINADO	37.50
Motorista B	MARCELO ALVES PEREIRA	003.500.199-50	51957865	APROVADO	50.00
Motorista B	MARCELO DE SOUSA	003.500.167-07	41734451x	AUSENTE	0.00
Motorista B	MARCELO ROCHA	003.500.180-39	100841517	ELIMINADO	35.00
Motorista B	MARCO AURÉLIO SILVÉRIO	003.500.192-11	127284164	ELIMINADO	35.00
Motorista B	MARIA ELOISA WOYCEICHOUSKY	003.500.165-36	125427251	ELIMINADO	40.00
Motorista B	MARIANO FONSECA DA CRUZ	003.500.192-32	53360505	APROVADO	62.50
Motorista B	MARIO RODRIGO DOMBROWSKI	003.500.182-70	83322659	ELIMINADO	47.50
Motorista B	MICHAEL FOSSA DA SILVA	003.500.190-46	126046537	APROVADO	62.50
Motorista B	MICHEL DOS SANTOS	003.500.175-22	105533616	APROVADO	60.00
Motorista B	MICHELE CRISTINA SOARES	003.500.182-39	100564262	ELIMINADO	42.50
Motorista B	PAULO CESAR CAVALHEIRO	003.500.166-45	43814443	AUSENTE	0.00
Motorista B	PAULO FELIPE DA SILVA	003.500.207-02	126402406	APROVADO	62.50
Motorista B	PEDRO CARLOS LOURES DA CRUZ	003.500.170-53	97335818	APROVADO	70.00
Motorista B	PEDRO VITOR	003.500.167-01	5.061.526-0	APROVADO	70.00
Motorista B	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	003.500.186-44	84440159	APROVADO	67.50
Motorista B	RAFAEL OLIVEIRA SIEBRE	003.500.165-70	124167361	APROVADO	55.00
Motorista B	REGINA GOETEN DE LIMA	003.500.172-05	3796318	AUSENTE	0.00
Motorista B	RIZALMAR DA SILVA CASTRO	003.500.166-86	00001071833	AUSENTE	0.00
Motorista B	RODOLFO HENRIQUE FELIX MOREIRA	003.500.200-33	127917280	AUSENTE	0.00
Motorista B	RODRIGO CARDOSO GAPSKI	003.500.166-96	81754926	ELIMINADO	47.50
Motorista B	ROMÁRIO CARRÃO	003.500.170-75	105142340	AUSENTE	0.00
Motorista B	RONALDO DOS SANTOS	003.500.167-13	100412284	APROVADO	52.50
Motorista B	RONALDO MARQUES DA SIVA	003.500.179-04	1527753	AUSENTE	0.00
Motorista B	ROQUE THIAGO ZOELLNER RAKSA	003.500.168-08	106023751	APROVADO	62.50
Motorista B	ROSENIDA DAIANE FAGUNDES	003.500.174-84	96735170	ELIMINADO	40.00
Motorista B	ROSIMERI ZOLNER RONSCKA	003.500.172-23	10575952	ELIMINADO	42.50
Motorista B	STANLEY FERNANDES LACERDA DOS SANTOS	003.500.206-63	125314279	AUSENTE	0.00
Motorista B	TEREZINHA DA SILVA DO NASCIMENTO	003.500.195-83	131351364	APROVADO	50.00
Motorista B	VAGNER NOGUEIRA GONÇALVES	003.500.171-62	125319394	ELIMINADO	45.00
Motorista B	VINÍCIUS NUNES BUCH	003.500.169-95	125199291	AUSENTE	0.00
Motorista B	WANDERLEI MARTINS DE LIMA	003.500.166-26	102934091	AUSENTE	0.00
Motorista D	ADENIR DOS SANTOS PITTHAN	003.500.166-51	823325	ELIMINADO	35.00
Motorista D	ALDO LACERDA MARTINS	003.500.183-34	16826219	APROVADO	67.50

Motorista D	ALESSANDRO JOSE DE MELO	003.500.174-08	46646789	AUSENTE	0.00
Motorista D	ALISON ROJAN LIMA PEREIRA	003.500.200-24	12764052-1	APROVADO	52.50
Motorista D	ALTAIR FERREIRA	003.500.168-13	68595967	ELIMINADO	25.00
Motorista D	AMAURI ALEXANDRE DA SILVA	003.500.165-98	68877300	ELIMINADO	47.50
Motorista D	ANDERSON DA ROCHA	003.500.167-09	96386907	ELIMINADO	47.50
Motorista D	ANDERSON LUIZ CARDOSO DORABIALLO	003.500.185-07	123614771	ELIMINADO	40.00
Motorista D	CLEVERSON DA SILVA	003.500.205-72	6736322-1	AUSENTE	0.00
Motorista D	CLEVERSON LUIZ WALOSKI LIMA	003.500.205-56	93907981	APROVADO	70.00
Motorista D	CRISTIANO NEGRELE	003.500.186-20	80633343	APROVADO	82.50
Motorista D	CRISTIANO SOARES DE ARAUJO	003.500.166-59	132863792	APROVADO	50.00
Motorista D	DAVID SÉRGIO DA SILVA	003.500.195-74	5899833-8	APROVADO	67.50
Motorista D	DENIS MILLER MACEDO	003.500.165-49	321979941	AUSENTE	0.00
Motorista D	EDSON JORGE DE LIMA CAMARGO	003.500.168-05	37170801	APROVADO	50.00
Motorista D	EDUARDO JUNIOR GAMBIM	003.500.195-81	100888351	APROVADO	80.00
Motorista D	ELIANDRO DOS SANTOS GOES	003.500.202-67	96110189	AUSENTE	0.00
Motorista D	ELIAS DE SOUZA DO PRADO	003.500.184-52	57.530.989-1	ELIMINADO	42.50
Motorista D	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	003.500.199-66	10328155-5	ELIMINADO	42.50
Motorista D	EMERSON DE ANDRADE	003.500.169-98	00003270238	ELIMINADO	40.00
Motorista D	EWERTON LUIS DO CARMO	003.500.201-85	69972799	APROVADO	57.50
Motorista D	FABIO MALINOVSKI	003.500.189-30	91104229	ELIMINADO	40.00
Motorista D	FABIO TEODORO DA SILVA	003.500.187-33	128009477	APROVADO	50.00
Motorista D	FAUSTON JOSNI CAMARGO	003.500.165-67	108262150	APROVADO	72.50
Motorista D	FERNANDO DOS SANTOS BRITO	003.500.169-19	103775353	ELIMINADO	40.00
Motorista D	FRANCIS RAYNE VOLQUER	003.500.186-30	434031215	APROVADO	75.00
Motorista D	FRANCISCO ANTONIO ROSA	003.500.166-21	2442162	AUSENTE	0.00
Motorista D	GENIVALDO GONÇALVES TEIXEIRA	003.500.166-81	102844807	AUSENTE	0.00
Motorista D	GILBERTO GUERREIRO MILCHESKI	003.500.202-43	63883069	ELIMINADO	32.50
Motorista D	GILMAR GOMES	003.500.183-33	3271929	APROVADO	50.00
Motorista D	IVAN LUIZ DE MIRANDA	003.500.179-53	82578846	APROVADO	70.00
Motorista D	JESAEL DE OLIVEIRA ROCHA	003.500.191-72	91069296	APROVADO	67.50
Motorista D	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	003.500.165-56	12.361.270-1	ELIMINADO	22.50
Motorista D	JOAO CARLOS UHLIG	003.500.167-22	16412990	ELIMINADO	27.50
Motorista D	JOÃO GUEBUR JUNIOR	003.500.166-46	68042607	AUSENTE	0.00
Motorista D	JOSE LAERCIO WITASIAK	003.500.180-36	97606064	APROVADO	60.00
Motorista D	JOSÉ VITOR MILAROSKI	003.500.194-86	46251960	APROVADO	52.50
Motorista D	JOSIAS FERREIRA BISCAIA	003.500.165-68	53445597	ELIMINADO	45.00
Motorista D	JULIO DE OLIVEIRA	003.500.178-22	8309061	AUSENTE	0.00
Motorista D	KAOE DE ALMEIDA CANCELA	003.500.200-66	83955589	AUSENTE	0.00
Motorista D	KARINA SOUZA DOS SANTOS	003.500.187-72	463346658	APROVADO	72.50
Motorista D	LUCAS MATOS DA SILVA	003.500.206-25	92647870	AUSENTE	0.00
Motorista D	LUCAS PIRES RIBEIRO	003.500.166-32	110626355	AUSENTE	0.00
Motorista D	LUCIANO GUINTA TUREK	003.500.196-65	81045160	AUSENTE	0.00
Motorista D	LUIS CARLOS CARVALHO	003.500.168-15	53486339	AUSENTE	0.00
Motorista D	LUIS CARLOS FUCKNER	003.500.201-17	52479223	APROVADO	70.00
Motorista D	MAIKO ROBERTO PRUSSAK	003.500.179-99	93293118	APROVADO	75.00
Motorista D	MARCELO DIOMAR DE OLIVEIRA	003.500.201-49	77144382	ELIMINADO	47.50
Motorista D	MARCIA LIZETE COLAÇO HEINBECKER	003.500.166-64	65633094	APROVADO	62.50
Motorista D	MARCOS SERGIO BUENO FREIRE	003.500.170-91	100313618	AUSENTE	0.00
Motorista D	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	003.500.165-85	32447180	APROVADO	60.00
Motorista D	MARIO CLEYTON CHAVES	003.500.187-79	51853490	APROVADO	50.00
Motorista D	MAURICIO NOSSOL	003.500.181-61	135321320	APROVADO	62.50
Motorista D	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	003.500.188-39	79334022	APROVADO	57.50
Motorista D	MICHAEL WILLIAM SCHUEDA DE ANDRADE	003.500.190-93	96655479	APROVADO	52.50
Motorista D	NELSON TELMA	003.500.167-74	2926005	AUSENTE	0.00
Motorista D	NIRTO MIRANDA GUISI	003.500.165-75	8.267.487-0	APROVADO	70.00
Motorista D	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	003.500.183-56	4R/3054285	APROVADO	55.00
Motorista D	PAULO MOREIRA DOS SANTOS	003.500.185-52	58051004	ELIMINADO	10.00
Motorista D	PEDRO ALCEU DA ROCHA	003.500.202-90	49738439	ELIMINADO	37.50
Motorista D	PEDRO VALDEVINO RIBEIRO	003.500.182-31	41384980	APROVADO	52.50
Motorista D	REGINALDO LACERDA DA CRUZ	003.500.198-80	87493857	AUSENTE	0.00
Motorista D	RONALDO ANTÔNIO MORAIS	003.500.182-09	87872963	ELIMINADO	35.00
Motorista D	SEBASTIÃO SILVERIO	003.500.195-57	37585599	ELIMINADO	42.50
Motorista D	SILVIO DE SOUZA	003.500.205-39	47937297	APROVADO	57.50
Motorista D	THIELVIS LUCIANO ESTEVÃO DA CRUZ	003.500.183-43	107753753	AUSENTE	0.00
Motorista D	TIAGO APARECIDO LEZ	003.500.200-84	10.039.307-7	APROVADO	60.00
Motorista D	VERIDIANA DE FATIMA FERREIRA GUERREIRO	003.500.204-74	72906985	APROVADO	60.00
Motorista D	WAGNER WILIAN FAGUNDES	003.500.179-23	8546881	APROVADO	52.50
Motorista D	WANDAIR SCHULTZ BORGES	003.500.165-35	2244930	ELIMINADO	42.50

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL
Professor	ADRIANE DE CASSIA CAPISTRANO	003.500.201-81	101721043	AUSENTE	0.00		
Professor	ALCIONE DE LIMA	003.500.166-38	9.250.324-0	ELIMINADO	35.00		
Professor	ALESSANDRA SUOMINSKI	003.500.194-92	7556900-9	APROVADO	50.00		50.00
Professor	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	003.500.190-56	77853979	APROVADO	57.50	2.00	59.50
Professor	ALINE APARECIDA CRUZ	003.500.197-01	126112734	ELIMINADO	45.00		
Professor	ANA MARIA DA SILVA	003.500.167-14	3318776	AUSENTE	0.00		
Professor	ANA PAULA RIBEIRO	003.500.167-24	135323691	ELIMINADO	45.00		
Professor	ANDREA OLIVEIRA FERRO	003.500.167-12	150789187	APROVADO	52.50		52.50
Professor	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA	003.500.202-36	76220638	APROVADO	67.50	4.00	71.50
Professor	ANDREINA DA CRUZ DOS SANTOS	003.500.201-09	14.476.174-0	AUSENTE	0.00		
Professor	ANDRESSA DE LIMA	003.500.166-33	91444992	APROVADO	52.50		52.50
Professor	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	003.500.191-64	4377058	APROVADO	57.50		57.50
Professor	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	003.500.167-32	92192253	ELIMINADO	42.50		
Professor	BEATRIZ CARLA DA CRUZ VALLE	003.500.206-50	108589531	APROVADO	52.50	2.00	54.50
Professor	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	003.500.166-97	104845630	ELIMINADO	32.50		
Professor	BRUNA NATALI DE CAMARGO	003.500.183-05	126764200	APROVADO	57.50		57.50
Professor	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	003.500.194-37	102578635	APROVADO	50.00		50.00
Professor	CAMILA DA ROCHA	003.500.202-96	91294605	ELIMINADO	35.00		

Professor	CAMILE DOS SANTOS	003.500.178-55	12.729.824-6	ELIMINADO	37.50		
Professor	CARMEM APARECIDA DE ALMEIDA	003.500.165-65	96054351	ELIMINADO	47.50		
Professor	CECILIA SUMINSKY RIBAS	003.500.170-90	63833584	APROVADO	52.50	2.00	54.50
Professor	CELIA MARIA ALVES	003.500.178-25	5888863-0	ELIMINADO	35.00		
Professor	CLARICE MARIANO	003.500.193-58	11024241-7	APROVADO	52.50		52.50
Professor	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	003.500.166-91	147618905	APROVADO	50.00	2.00	52.00
Professor	CRISTIANE SCHMANSKI LACERDA	003.500.200-70	107819134	AUSENTE	0.00		
Professor	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	003.500.166-58	135816493	AUSENTE	0.00		
Professor	DAIANE DERENIEVICZ	003.500.191-62	5344609	APROVADO	50.00		50.00
Professor	DEBORA CRISTINA DE CASTRO	003.500.166-94	80110391	ELIMINADO	30.00		
Professor	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	003.500.206-72	144394003	ELIMINADO	47.50		
Professor	DIANA PAOLA CASANOVA	003.500.166-09	108991623	APROVADO	70.00		70.00
Professor	DIVAIR FERREIRA GUERREIRO	003.500.200-53	4.326.777- 9	ELIMINADO	40.00		
Professor	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI	003.500.185-20	102899717	APROVADO	52.50		52.50
Professor	EDUARDA DIECKMANN	003.500.185-36	98593292	AUSENTE	0.00		
Professor	ELAINE BUENO	003.500.190-91	106979510	APROVADO	65.00	2.00	67.00
Professor	ELEM VANESSA PEDROSO	003.500.182-45	133936696	ELIMINADO	17.50		
Professor	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	003.500.174-88	59667734	ELIMINADO	42.50		
Professor	ELIANE KOCHAKI DOS SANTOS	003.500.177-79	3328978-2	APROVADO	50.00	4.00	54.00
Professor	EMANUELLI DE FATIMA GUERRILHA	003.500.197-58	100378027	ELIMINADO	40.00		
Professor	ERIANE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	003.500.183-57	91040069	ELIMINADO	45.00		
Professor	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW	003.500.165-84	87855449	APROVADO	50.00		50.00
Professor	FABIULA FERNANDA MACHADO	003.500.200-46	99912510	AUSENTE	0.00		
Professor	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	003.500.175-34	10.833.815-6	ELIMINADO	47.50		
Professor	FRANCIELLY QUIRIANE CAROLINE ZANVETTOR	003.500.169-53	134477636	ELIMINADO	45.00		
Professor	GERALDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	003.500.200-57	103913500	ELIMINADO	40.00		
Professor	GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	003.500.191-60	128483810	ELIMINADO	35.00		
Professor	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	003.500.168-66	5.861.535-8	AUSENTE	0.00		
Professor	HINĒZ CZAJA DO ROSARIO	003.500.187-93	125231152	ELIMINADO	42.50		
Professor	JAKELINE SAIDOCK	003.500.184-86	108338261	ELIMINADO	42.50		
Professor	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	003.500.188-47	72661265	AUSENTE	0.00		
Professor	JOSELAINE SALESBRAM LEZ	003.500.200-91	9.635.246-8	ELIMINADO	40.00		
Professor	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	003.500.193-53	67442954	AUSENTE	0.00		
Professor	JUCILENE JULIANE ROIKA	003.500.193-93	103249139	ELIMINADO	45.00		
Professor	JULIANE GONÇALVES PADILHA DE OLIVEIRA	003.500.182-74	10.059.948-1	APROVADO	55.00		55.00
Professor	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO	003.500.193-77	77776567	APROVADO	55.00	4.00	59.00
Professor	JUSSARA BAIL PIRES	003.500.179-76	8.072.339.3	ELIMINADO	27.50		
Professor	KAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES	003.500.205-53	136793845	APROVADO	52.50		52.50
Professor	KEILA DOS REIS RODRIGUES	003.500.191-89	99550163	AUSENTE	0.00		
Professor	KELLY HUBEL	003.500.187-68	91069091	ELIMINADO	45.00		
Professor	LEANDRA MARTINS DE SOUZA	003.500.182-73	105759517	ELIMINADO	42.50		
Professor	LETICIA GONÇALVES	003.500.203-96	12.358.874-6	ELIMINADO	40.00		
Professor	LETICIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	003.500.166-00	135260010	APROVADO	57.50		57.50
Professor	LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	003.500.205-45	127630003	ELIMINADO	47.50		
Professor	LUANA CEZANOVSKI COLAÇO	003.500.166-72	97129010	APROVADO	60.00		60.00
Professor	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	003.500.187-70	89862418	APROVADO	77.50		77.50
Professor	LUCIANA ALINE DA SILVA	003.500.178-13	95500854	APROVADO	65.00		65.00
Professor	LUCIANE DE BASTOS GOMES	003.500.173-29	61749020	APROVADO	50.00		50.00
Professor	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	003.500.170-45	60290741	APROVADO	55.00		55.00
Professor	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	003.500.183-23	104760554	ELIMINADO	47.50		
Professor	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	003.500.170-92	128630759	ELIMINADO	37.50		
Professor	MAGALI TERESINHA DE LIMA	003.500.194-96	82720324	ELIMINADO	42.50		
Professor	MARIA HUBEL	003.500.186-57	84005916	ELIMINADO	40.00		
Professor	MARIA INES PRSYBYCIE	003.500.180-17	87695158	APROVADO	52.50		52.50
Professor	MARIA LUCIA DE MELO	003.500.192-63	70668670	APROVADO	55.00		55.00
Professor	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	003.500.176-19	10.156.645-5	ELIMINADO	35.00		
Professor	MARILENE DO CARMO PIRES	003.500.174-58	107819061	ELIMINADO	37.50		
Professor	MARILI DA ROCHA	003.500.196-56	8.546.924-0	ELIMINADO	37.50		
Professor	MARILI LACERDA DOS ANJOS	003.500.184-40	12.498.192-1	ELIMINADO	42.50		
Professor	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES	003.500.188-62	83270950	ELIMINADO	40.00		
Professor	MIRELI DA SILVA DE PAULA	003.500.165-45	108699957	APROVADO	57.50		57.50
Professor	NILZORETE APARECIDA DE FRANÇA	003.500.206-84	72926935	ELIMINADO	42.50		
Professor	PÂMELA MAGALHAES	003.500.172-94	125094325	ELIMINADO	42.50		
Professor	PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	003.500.169-71	90116991	APROVADO	67.50		67.50
Professor	RAFAEL DE LACERDA	003.500.165-83	94152984	APROVADO	60.00	4.00	64.00
Professor	RAFAELA PESCHISKI	003.500.171-15	126415745	APROVADO	60.00	4.00	64.00
Professor	REINALDO MELO	003.500.168-36	46177754	ELIMINADO	45.00		
Professor	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	003.500.205-57	41938129	ELIMINADO	32.50		
Professor	ROSELI MÜLLER ZAPPE	003.500.179-96	76509174	APROVADO	50.00	2.00	52.00
Professor	ROSICLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	003.500.166-87	9368158-4	ELIMINADO	42.50		
Professor	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	003.500.205-07	91649519	APROVADO	52.50		52.50
Professor	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	003.500.177-87	56938281	APROVADO	50.00		50.00
Professor	SALETE APARECIDA LEPREVOST	003.500.204-10	36690917	APROVADO	50.00		50.00
Professor	SIGIANE DE BASTOS DA CRUZ	003.500.165-74	139018435	ELIMINADO	45.00		
Professor	SILVIA TEREZINHA DE OLIVEIRA DENIZ	003.500.206-03	4.292.354-0	AUSENTE	0.00		
Professor	SIMONE COSTA	003.500.206-55	83644958	AUSENTE	0.00		
Professor	SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	003.500.174-15	13.278.035-8	APROVADO	62.50		62.50
Professor	SUELEN VALERIA CAMARGO FERREIRA	003.500.195-00	5841790	ELIMINADO	47.50		
Professor	TATIANA PYKOSZ GNOINSKY	003.500.193-42	7.328.491	ELIMINADO	42.50		
Professor	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	003.500.184-96	99612584	APROVADO	65.00	4.00	69.00
Professor	TEREZINHA SANTOS DE BASTOS	003.500.175-55	10.856.149-1	APROVADO	52.50		52.50
Professor	THAÍS MICHELLE DA ROCHA	003.500.205-47	103771994	APROVADO	57.50		57.50
Professor	THAISI LACERDA DE FRANÇA GOMES	003.500.194-04	133184724	AUSENTE	0.00		
Professor	THAYNA ALANY DOS SANTOS	003.500.171-21	13434983-2	ELIMINADO	45.00		
Professor	UIARA APARECIDA POSANSKI	003.500.182-42	51858522	ELIMINADO	35.00		
Professor	VALDECI EUZEBIO	003.500.198-19	58618730	AUSENTE	0.00		
Professor	VALDINE KRAMAR	003.500.166-80	107736140	APROVADO	52.50		52.50
Professor	VALDINEI AP. DA SILVA CHAVES	003.500.173-48	70404605	AUSENTE	0.00		
Professor	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	003.500.195-71	110255845	ELIMINADO	37.50		

Professor	VÂNIA GONÇALVES	003.500.204-12	12.358.800-2	APROVADO	62.50	4.00	66.50

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:70F47E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Objetiva do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.
Art. 2º Consta no anexo II deste Edital os pareceres das questões anuladas e/ou alteradas com os recursos Deferidos.
Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos poderão consultar suas respostas na Área Restrita do Candidato.
Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos do respectivo cargo.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Motorista B			
1	C	21	C
2	B	22	E
3	E	23	B
4	A	24	A
5	C	25	A
6	B	26	C
7	A	27	B
8	D	28	D
9	A	29	E
10	B	30	A
11	C	31	D
12	A	32	D
13	C	33	B
14	B	34	ANULAR
15	B	35	A
16	D	36	C
17	E	37	B
18	B	38	C
19	A	39	E
20	D	40	A
Motorista D			
1	C	21	C
2	B	22	E
3	E	23	B
4	A	24	A
5	C	25	A
6	B	26	C
7	A	27	B
8	D	28	D
9	A	29	E
10	B	30	A
11	C	31	D
12	A	32	D
13	C	33	B
14	B	34	ANULAR
15	B	35	A
16	D	36	C
17	E	37	B
18	B	38	C
19	A	39	E
20	D	40	A
Auxiliar de Enfermagem			
1	B	21	C
2	A	22	D
3	D	23	E
4	C	24	A
5	A	25	B
6	E	26	A
7	D	27	E
8	C	28	C
9	A	29	B
10	A	30	C
11	C	31	D
12	E	32	A
13	A	33	E
14	A	34	B
15	B	35	D
16	C	36	B

17	A	37	E
18	B	38	D
19	E	39	A
20	C	40	C
Agente Comunitário de Saúde – ESF (Todas as UBS)			
1	B	21	C
2	A	22	D
3	D	23	E
4	C	24	A
5	A	25	B
6	E	26	D
7	D	27	A
8	C	28	E
9	A	29	A
10	A	30	D
11	C	31	B
12	E	32	C
13	A	33	C
14	A	34	E
15	B	35	A
16	C	36	B
17	A	37	A
18	B	38	B
19	E	39	D
20	C	40	C
Auxiliar de Consultório Dentário			
1	B	21	C
2	A	22	D
3	D	23	E
4	C	24	A
5	A	25	B
6	E	26	D
7	D	27	E
8	C	28	B
9	A	29	B
10	A	30	C
11	C	31	D
12	E	32	A
13	A	33	A
14	A	34	D
15	B	35	C
16	C	36	E
17	A	37	C
18	B	38	E
19	E	39	B
20	C	40	A
Advogado			
1	B	21	C
2	A	22	D
3	D	23	E
4	C	24	A
5	A	25	B
6	E	26	ANULAR
7	D	27	B
8	C	28	C
9	A	29	D
10	A	30	ANULAR
11	C	31	D
12	E	32	C
13	A	33	B
14	A	34	A
15	B	35	E
16	C	36	E
17	A	37	E
18	B	38	E
19	E	39	E
20	C	40	ANULAR
Fonoaudiólogo			
1	B	21	C
2	A	22	D
3	D	23	E
4	C	24	A
5	A	25	B
6	E	26	A
7	D	27	E
8	C	28	C
9	A	29	B
10	A	30	E
11	C	31	E
12	E	32	B
13	A	33	C
14	A	34	D
15	B	35	A
16	C	36	E
17	A	37	D
18	B	38	A
19	E	39	D
20	C	40	B
Cirurgião Dentista – ESB			

1	B	21	C
2	A	22	D
3	D	23	E
4	C	24	A
5	A	25	B
6	E	26	E
7	D	27	D
8	C	28	A
9	A	29	C
10	A	30	D
11	C	31	B
12	E	32	E
13	A	33	C
14	A	34	B
15	B	35	B
16	C	36	E
17	A	37	C
18	B	38	A
19	E	39	D
20	C	40	A
Médico Generalista – ESF			
1	B	21	C
2	A	22	D
3	D	23	E
4	C	24	A
5	A	25	B
6	E	26	C
7	D	27	A
8	C	28	D
9	A	29	B
10	A	30	C
11	C	31	E
12	E	32	A
13	A	33	C
14	A	34	A
15	B	35	D
16	C	36	B
17	A	37	E
18	B	38	A
19	E	39	C
20	C	40	B
Professor			
1	B	21	C
2	A	22	A
3	E	23	B
4	A	24	E
5	D	25	C
6	A	26	D
7	A	27	E
8	D	28	D
9	E	29	B
10	E	30	A
11	C	31	E
12	E	32	D
13	A	33	E
14	D	34	C
15	A	35	E
16	A	36	A
17	B	37	C
18	B	38	C
19	D	39	A
20	E	40	B

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Motorista B e D
Questão: nº 8
Decisão: Alterar para alternativa D
Parecer: A alternativa incorreta é a letra D, pois ASTRONOMIA deve ser separada da seguinte forma AS-TRO-NO-MI-A e não AS-TRO-NO-MIA como estava na alternativa. Sendo assim, a questão foi alterada de E para D.

Cargo: Motorista B e D
Questão: nº 34
Decisão: Anulada
Parecer: Estão incorretas as alternativas C e E, portanto existem realmente duas alternativas que poderiam ser assinaladas na questão. Sendo assim, a questão deve ser anulada.

Cargo: Advogado
Questão: nº 26
Decisão: Anulada
Parecer: A questão indaga o candidato sobre as disposições preliminares da LEI n° 409/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Agudos do Sul – ESTADO DO PARANÁ. Contudo, o conteúdo cobrado na questão não estava previsto no edital, induzindo, assim, o candidato ao erro.

Cargo: Advogado
Questão: nº 30
Decisão: Anulada
Parecer: A questão dispõe sobre a LEI n° 409/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Agudos do Sul – ESTADO DO PARANÁ. O gabarito preliminar trouxe como correta a alternativa E, contudo a assertiva III está contrariando o entendimento do STF na Súmula Vinculante 13, portanto não deve ser entendida como assertiva correta. Ante a contrariedade na interpretação da legislação municipal e no entendimento do STF, a questão merece ser anulada.

Cargo: Advogado
Questão: nº 40
Decisão: Anulada
Parecer: A questão indaga os candidatos sobre a Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Dos Recursos. A questão merece ser anulada, por equívoco na elaboração, prejudicando a interpretação, induzindo o candidato ao erro.

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F95C552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
845/2018	INEXIGIBILIDADE	07/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DO SISTEMA "E-SOCIAL E MINHA FOLHA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.	28/09/2018	12 MESES	R$ 13.167,00	BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67
846/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO	37/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/10/2018	180 DIAS	R$ 9.000,00	GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA CNPJ: 16.890.189/0001-75
847/2018	INEXIGIBILIDADE	08/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.	19/10/2018	12 MESES	R$ 7.200,00	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35
848/2018	INEXIGIBILIDADE	09/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS "EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, PAIS E ALUNOS, PROFESSORES E TRANSPORTE ESCOLAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	11/10/2018	12 MESES	R$ 41.315,66	BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67
849/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO	39/2018	CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DESTE MUNICÍPIO COM 5 CÔMODOS, SENDO 2 QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO. PARA SENHORA CARLINDA OLIVEIRA DOS SANTOS	23/10/2018	6 MESES	R$ 1.500,00	JOSÉ JOÃO LEMOS DE SOUZA CPF: 307.705.809-04
850/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO	43/2018	CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	07/11/2018	60 MESES	-	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:999B8E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 58/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6330/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 58/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6330/2018

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SRB TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.000.092/0001-80, com sede a Av. Victor Ferreira do Amaral, 1434 - CEP: 82800-000 - Bairro: Capão da Imbuia, Curitiba - PR, neste ato representada por **DIOGO DE ALMEIDA KARAM**, inscrito no CPF/MF sob Nº **023.449.729-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6330/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 58/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **contratação de serviços de manutenção e aquisição de persianas**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	2226	CORTINA - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PERSIANA HORIZONTAL, EM PVC, COM LÂMINAS DE 25 MM, COR BASE BEGE OU CINZA; CONTROLE POR BASTÃO COM HASTE LATERAL MANUAL; MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 MESES DE GARANTIA.	Coimbra	UN	78,94	135,23
1	2	2226	CORTINA - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PERSIANA VERTICAL, COM TRILHO DE ALUMINIO, EM TECIDO, COM LÂMINAS DE 89 MM, COR BASE BEGE OU CINZA, RECOLHÍVEL E COM GIRO DE 180 GRAUS; COMANDADOS POR CORRENTES DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA; MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 MESES DE GARANTIA.	G Textil	UN	525,70	86,02
2	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PERSIANAS DE TECIDO, INCLUINDO REPAROS, LUBRIFICAÇÃO EM TRILHOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E LÂMINAS DANIFICADAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Serviços	SRV	536,02	54,84

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 58/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços conforme Cláusula Primeira desta Ata e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 58/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O fornecimento (produto) e manutenção deverão ser entregues e efetuados em remessa(s) parcelada(s), conforme necessidades das Secretarias Municipais, com **prazo de entrega e instalação não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços.

b) Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados pela Secretaria competente, **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

* Parque Manancial - Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440, Centro - Balsa Nova/PR;

* Capela Mortuária - Rua Prof.ª Sabina Serra Reiceto, s/nº, São Luiz do Purunã - Balsa Nova/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
* Secretaria de Educação - Avenida Brasil, 665 – Centro - Balsa Nova/PR;
* Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha – Balsa Nova/PR;
* Escola Municipal Dr. Mario Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - Balsa Nova/PR;
* Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 07 de setembro, nº 783, Moradias Purunã - Balsa Nova/PR;
* Escola Prof. Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889, Centro - Balsa Nova/PR;
* Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - Balsa Nova/PR;
* Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano – Balsa Nova/PR;
* Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Professora Sabina Serra Reicetto, nº 530, São Luiz do Purunã – Balsa Nova/PR;
* Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro – Balsa Nova/PR;
* CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Balsa Nova/PR;
* CMEI Tia Niva - Rua Jorge Ramos, s/n, Bugre – Balsa Nova/PR;
* CMEI Jardim da Alegria - Rua D. Pedro I, nº 570, Jardim Serrinha - Balsa Nova/PR;
* CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - Balsa Nova/PR;
* CMEI Cantinho da Serra – São Luiz do Purunã - Balsa Nova/PR;
*Biblioteca Pública Municipal Victor Civita - Praça 25 de janeiro, nº 12, Centro - Balsa Nova/PR;
*Museu Baptista Pellizari - Praça 25 de Janeiro, nº 12, Centro - Balsa Nova/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*Secretaria de Assistência Social - Av. Iguaçu, nº 548 – Centro – Balsa Nova/PR;
* CRAS - Rua Antonio Gequelim, s/n – Bugre – Balsa Nova/PR;
*Conselho Tutelar - Avenida Brasil, nº 665 – Anexo ao prédio da Prefeitura de Balsa Nova – Centro – Balsa Nova/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
*Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa - Avenida Brasil nº 665, Centro - Balsa Nova/PR;
*Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora - Rua Estanislau Woicik nº 655, Centro – Balsa Nova/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, Centro– Balsa Nova/PR;
* Secretaria De Saúde - Rua João Da Rocha Ferreira, 308, Centro– Balsa Nova/PR;
* Farmácia Básica - Avenida Brasil, 665, Centro– Balsa Nova/PR;
*Unidade De Saúde Elizabete Do Nascimento - Rua Getúlio Vargas, Centro– Balsa Nova/PR;
* Unidade De Saúde Vereador Renato Antonio Coltro - Rua São Caetano, São Caetano– Balsa Nova/PR;
* Unidade De Saúde Itambé - Rua D. Pedro I, Jardim Serrinha– Balsa Nova/PR;
*Unidade De Saúde Do Boqueirão - Estrada Principal Do Boqueirão, Boqueirão– Balsa Nova/PR;
*Unidade De Saúde Presidente Tancredo Neves - Rua Jorge Ramos, Bugre– Balsa Nova/PR;
* Unidade De Saúde Governador José Richa – Rua Professora Sabina Reicetto, São Luiz Purunã– Balsa Nova/PR;
* Academia Da Saúde - Rua João Da Rocha Ferreira, Centro – Balsa Nova/PR.
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços. Na hipótese da verificação a que se refere não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
e) Deverá ser fornecida garantia dos produtos e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 58/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 58/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 58/2018 e a proposta da **CONTRATADA, SRB TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
SRB TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:674C81A6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 59/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6299/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 59/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6299/2018

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **PUCCI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.245.344/0001-35, com sede a Rodovia BR 153, KM 58, SN - CEP: 86465-000 - Bairro: Três Vendas, Guapirama – PR, neste ato representada por **MARCELO TOLEDO FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **005.792.839-84** e **RICARDO MOACIR BONKA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 14.769.218/0001-10, com sede a Rua Guilherme Bathke, 144 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova –PR, neste ato representada por **RICARDO MOACIR BONKA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **034.437.679-66**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6299/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 59/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de sementes de milho e fertilizantes**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	3	2276	FERTILIZANTE NPK FÓRMULA 04-14-08. EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 50 KG.	FERTILIZE	SC	680,00	64,00

RICARDO MOACIR BONKA – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	1731	SEMENTE DE MILHO SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO PRECOCE, ÉPOCA DE PLANTIO NORMAL, USO PARA GRÃOS/SILAGEM, COR DO GRÃO ALARANJADO, TEXTURA DO GRÃO SEMI-DENTADO (CONFORME CLASSIFICAÇÃO ATUAL DA EMBRAPA); EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 60.000 SEMENTES; PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	SEMEALI	SC	136,00	209,00
1	2	2276	FERTILIZANTE URÉIA AGRÍCOLA 45% DE NITROGÊNIO. EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 50 KG.	FERTILIZE	SC	408,00	94,90

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 59/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 59/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O fornecimento será efetuado em remessa única, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
b) Os bens deverão ser entregues na sede do Município, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das **08:00 horas às 12:00 horas**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, e sua consequente aceitação, que se dará até 48 horas do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias.
e) O recebimento de material será confiado a uma comissão composta pelos seguintes membros: Emerson Massato Watanabe, matrícula nº 3100-1, Marli do Rocio Kulka, matrícula nº 3058-1, Andréia Pereira, matrícula nº 4155-1.
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 59/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 59/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 59/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
PUCCI & CIA LTDA

_____
RICARDO MOACIR BONKA – EPP

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0B7AC263

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 239/2018

DECRETO N° 239/2018
Republicado por incorreção

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2018 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO) e na Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2018, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008 2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	40.0000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008 2053		-	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	245.0000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**245.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**285.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
III – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008 2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	66.000,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	36.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	7.500,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**129.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008 2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	60.000,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.500,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**87.500,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008 2057		-	Manutenção da Educação Infantil– CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008 2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008 2061		-	Manutenção da Educação Infantil– Pré-Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 367 0008 2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	700,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	300,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	9.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**285.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018, nas Ações Orçamentárias 2052, 2053, 2050, 2056,2057, 2060, 2061 e 2065, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		675	1486	1486	1486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.598.998,32	1.668.626,00	1.734.571,00	1.792.813,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		275	275	275	275
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		836.623,62	715.038,00	744.438,00	785.353,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120	319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.048.565,04	915.407,00	952.023,00	978.497,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119	1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.663.502,00	3.681.255,00	3.760.298,00	3.896.679,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		194	319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		1.768.101,00	1.877.838,00	2.020.359,00	2.101.173,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140	448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		328.166,95	254.619,00	264.803,00	276.670,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		268	448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		592.574,00	598.764,00	622.715,00	648.513,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		19	32	32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação FUNDEB		431.975,00	470.732,00	489.562,00	509.145,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 2052, 2053, 2050, 2056, 2057, 2060, 2061 e 2065, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		675
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.598.998,32
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		275
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		836.623,62
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.048.565,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.663.502,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		194
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil –CMEIS - FUNDEB		1.768.101,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		328.166,95
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		268
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		592.574,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		19
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação FUNDEB		431.975,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de outubro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6F504247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Inexigibilidade17/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOW DE REVELLION

FORNECEDOR: VIKN EVENTOS LTDA - CNPJ: 24.977.708/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SHOW VIRADA DE ANO 2018- BANDA CLUBE 7		UNID	1	R$23.000,00	R$23.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.000,00 (vinte e tres mil)

Valor Total do Fornecedor: R$23.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: vinte e três mil reais

BARBOSA FERRAZ, 05 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:084B573E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa28/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BUFFET.

FORNECEDOR: MARCIEL RODRIGUES FRAMARTINO - MEI - CNPJ: 19.259.770/0001-81
Valor Total do Fornecedor: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE DERVIÇO DE BUFFET - COMPOSTO POR SALADA TROPICAL, SALADA DE FOLHAS COM TOMATE, ARROZ BRANCO, ARROZ TEMPERADO, FAROFA, FEIJÃO,FRANGO EMPANADO NO FUBÁ E PORCO NO TACHO		UNID	350	R$22,00	R$7.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.700,00 (sete mil , setecentos)

Valor Total do Fornecedor: R$7.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: sete mil e setecentos reais

BARBOSA FERRAZ, 05 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:D757A149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179 2018

Decreto nº 179/2018 Data 08/11/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 198/2018 de 08/11/2018.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
65 - 3.3.90.36.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.002		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN	
85 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
86 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
94 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.452.0005.2.021		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
105 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.034		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR	
146 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
334 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

148 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL	
165 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.365.0010.2.076		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
284 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	
293 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total.....:			531.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E	
05.001.04.122.0003.2.009		DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	
73 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.452.0005.2.021		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL	
339 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO	
191 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.067		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%	
240 - 3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
242 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total.....:			531.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Novembro 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:535B9E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 863/2018

Altera a Lei nº 797 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a Lei nº 797 de novembro de 2017 (Código de Obras do Município de Bom Jesus do Sul);

Art. 2°. A Lei nº 797/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização da Prefeitura, devendo obedecer às determinações do presente Código ficando, entretanto isentas de pagamento de Alvará de Construção e Habite-se as seguintes obras:
.....

Art. 115. Quando a edificação estiver junto à divisa, ou com afastamento inferior a 0,60m (sessenta centímetros), não poderá apresentar beiral.

Art. 163. .....
.....
IV. ~~Afastamento de 4,0 m (quatro metros) de outra edificação de madeira~~;
.....
Parágrafo único: É vedado esse tipo de construção nas seguintes vias: Avenida Ipiranga no trecho compreendido entre a Rua São Paulo e Rua Sete de Setembro, na Rua Boa Vista no trecho ente a Rua Julio Piran e Rua XV de Novembro, na Rua João Bassanesi, Rua Fermino e Rua Luiz Mazzocato.

Art. 169.....
~~II. Para construções situadas em locais em que a lei de zoneamento de uso e ocupação do solo exija recuo do alinhamento predial, a marquise não poderá exceder 1,2 m (um metro e vinte centímetros), sobre a faixa de recuo;~~
.....

Art. 170. As sacadas em balanço a serem construídas ~~nos recuos frontais, laterais e de fundo,~~ além do alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
Ter altura livre mínima de 3,00m (três metros) entre o pavimento em balanço e o passeio público;
O avanço sobre o passeio público não deve exceder a largura do passeio menos 0,50m (cinquenta centímetros);
.....

Art. 184. As chaminés e torres deverão ser recuadas a 0,50m (cinquenta centímetros) das divisas ou serem confeccionadas com material que garanta o isolamento térmico, sendo que, caso sua altura ultrapasse 10,0 m (dez metros), deverá ser observado o recuo mínimo de 1/5 (um quinto) de sua respectiva altura.

Art. 208. .....
Parágrafo único. .....
.....
~~V. Em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 0,40m² (quarenta centímetros quadrados).~~

Art. 210 As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um sexto de sua área, de forma a garantir a renovação constante de ar e permitir a iluminação natural mesmo quando fechadas.

Art. 216. Todos os compartimentos dos Grupos A deverão ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação, devendo satisfazer as seguintes condições:
.....

Art. 223. As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões que resultem numa área de no mínimo de 0,60m².

Art. 226. As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter área mínima de 0,25 m².

Art. 237. Toda habitação terá no mínimo 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados) de construção e um quarto, um banheiro, uma cozinha e um local para guarda de veículos.
Parágrafo único. Todas as residências, a partir da vigência deste Código, devem ser construídas ao nível da rua ou acima, sendo proibida a construção abaixo do nível (enterradas), sob pena de embargo e demolição da obra, com exceção de edificações a serem construídas em lotes que apresentem declividade que inviabilize o cumprimento desta exigência, a critério de análise técnica.

Art. 238. O local para guarda de veículos deverá constar do projeto, podendo ser utilizados os recuos obrigatórios.

Art. 242. .....
Paredes – revestimento impermeável com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas paredes hidráulicas da área seca do banheiro, paredes hidráulicas da cozinha e lavanderia, bem como em todas as paredes do box do banheiro.
Pisos - revestimento impermeável na lavanderia, cozinha e banheiro.

Art. 245. .....
.....
Ter revestimento com material liso, resistente, lavável e impermeável com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nos seguintes locais: paredes hidráulicas da área seca do banheiro, paredes hidráulicas da cozinha e lavanderia, bem como em todas as paredes do box do banheiro, e pisos: na lavanderia, cozinha e banheiro.
Art. 253. .....
Paredes – revestimento impermeável com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas paredes hidráulicas da área seca do banheiro, paredes hidráulicas da cozinha e lavanderia, bem como em todas as paredes do box do banheiro
Pisos: revestimento impermeável, na copa, cozinha, lavanderia, banheiro, hall do prédio, hall dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas e rampas.

Art. 254. .....
~~Parágrafo único. O recuo de frente obrigatório não poderá ser utilizado como área de estacionamento de veículos.~~

Art. 271. As edificações destinadas a comércio em geral, deverão:
Ter pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para lojas com área até 100,00m² (cem metros quadrados);
Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros) nas lojas com área a partir de 100,00m² (cem metros quadrados) até 200,00m² (duzentos metros quadrados);
Ter pé direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) nas lojas com área acima de 200,00m² (duzentos metros quadrados);
.....

Art. 329. .....
Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando aprovação do projeto;
.....
.....
~~Memorial descritivo~~;
.....
.....

~~o) Projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo corpo de bombeiros, para edificações com mais de dois pavimentos;~~
.....
CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 336. A pedido do proprietário do imóvel a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Construção, indispensável para:
.....
Parágrafo único. Um único Alvará de Construção poderá abranger o licenciamento de mais de um tipo de serviço ou obra elencado no artigo anterior.

Art. 337. Quando houver mais de um Alvará de Aprovação em vigor, será concedido Alvará de Construção para um único projeto aprovado.

Art. 346. Quando o Alvará de Construção for destinado ao licenciamento de um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, dele constará a área de atuação de cada um dos profissionais.

Art. 347. Poderá ser requerido Alvará de Construção para cada bloco isoladamente, quando o Alvará de Aprovação compreender mais de um bloco de edificação, observado o prazo de vigência do Alvará de Aprovação.

Art. 348. Durante a vigência do Alvará de Construção, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.

Art. 349. No expediente que originou o Alvará de Construção, será comunicado, pelo Responsável Técnico da Obra, o andamento das obras ou serviços durante suas etapas, até a total conclusão, quando será requerida a expedição do Certificado de Conclusão.
Art. 350. Quando destinado exclusivamente a movimento de terra, o Alvará de Construção prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de publicação do despacho de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado, a pedido, por igual período.

Art. 351. O Alvará de Construção terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Parágrafo único. .....

Art. 354. O prazo do Alvará de Construção ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
.....

ANEXO 2: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Residências

.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Abrigo	1,00	-	-	-	2,20	-
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

ANEXO 4: Dimensões Mínimas dos Cômodos Edifícios de Habitação Coletiva (Partes Comuns)

.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Hall do Prédio	1,50	-	-	-	2,50	-
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7E66F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42, com sede na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, na cidade de Andradina – São Paulo, neste ato representada pela Senhor

Marcio Antonio Tozzi, portador da Cédula de Identidade, RG nº 18.506.183-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 530, Centro, na cidade de Andradina – São Paulo, CEP 16.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	RECAPAGEM - PNEU 17,5X25 16 LONAS	Rubber	UNID	16	R$ 2.070,00	R$ 33.120,00
5	RECAPAGEM - PNEU 14,9X24 12 LONAS	Rubber	UNID	16	R$ 1.540,00	R$ 24.640,00
7	RECAPAGEM - PNEU 18,4X34 12 LONAS	Rubber	UNID	10	R$ 2.190,00	R$ 21.900,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 67/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa será informada para retirar os pneus para análise, sendo que após autorizada deverá retirar o pneu no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, e fica responsável a emitir a análise no prazo de 24 horas após a retirada. Após autorizado os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma parcelada, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – O local de execução dos serviços será a sede da contratada.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 79.660,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 25 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO ANTONIO TOZZI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:84A56DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2018 **-** Processo Licitatório Nº *105/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (08/11/2018 à 07/11/2019)
DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições conforme a necessidade de combustível, do tipo **Gasolina Comum e Etanol**, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 77/2018 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	Etanol, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).**MARCA: IPIRANGA/ RODOIL/ GP.**	**Litro**	10.000	3,11	31.100,00
2	Gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).**MARCA: IPIRANGA/ RODOIL/ GP.**	**Litro**	60.000	4,44	266.400,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 297.500,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do combustível, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 801; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:822; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 3.3.90.30 – Material de Consumo, Despesa: 822; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, Despesa – 801.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:ADA4A15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata números 145, 147 e 151/2018, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 057/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 148/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 104/2018**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS, PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME CNPJ 22.688.060/0001-81 AV SAO PAULO TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP 85485-000	3.020,00	TRÊS MIL E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP CNPJ 02.786.624/0001-01 RUA JOAO MERLIN CASCAVEL-PR CEP 85819-040	25.048,00	VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	274.655,00	DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
COUROS DO BOTINEIRO LTDA CNPJ 05.155.889/0001-08 AV PARIGOT DE SOUZA TOLEDO-PR CEP 85906-070	108.577,40	CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELE EPP CNPJ 26.729.755/0001-15 RUA FRANCELHO ARAPONGAS-PR CEP 85415-000	63.135,00	SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
ADRYEL CONFECÇÕES INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 08.323.027/0001-27 RUA PRESIDENTE BERNARDES CASCAVEL-PR	49.770,00	QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

CEP 85810-130				
TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ 12.495.721/0001-07 AV. PARIGOT DE SOUZA TOLEDO-PR CEP 85904-270	43.200,00	QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN 06884789999 CNPJ 30.978.041/0001-18 R PRESIDENTE MEDICE NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	27.220,00	VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
PONTOCOM BRINDES LTDA CNPJ 18.036.328/0001-23 R DIONISIO SPESSATO FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85604-444	22.368,00	VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:070FF66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 153/2018, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 128/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 159/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 111/2018**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE TENDAS, SEGURANÇA DESARMADA, SOCORRISTAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**., conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
M G JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - ME CNPJ 18.996.020/0001-20 AV. GILBERTO PIOVESAN MOREIRA SALES-PR CEP 87370-000	11.469,60	ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME CNPJ 07.888.592/0001-79 RUA SAUL GUIMARAES DA COSTA APUCARANA-PR CEP 86802-670	120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME CNPJ 14.143.759/0001-38 RUA MARIA JOSE DE CASTRO CONSALTER PARANAVAÍ-PR CEP 87707-050	97.400,00	NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
R C TIMOTEO MEIRELLES -SERVIÇOS CNPJ 22.383.072/0001-06 RUA DR. PLINIO COSTA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	20.809,00	VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
LUCAS TEIXEIRA DA SILVA - ME CNPJ 18.344.892/0001-03 TRAVESSA JONAS BENTO DE DEUS CAMPO MOURÃO-PR CEP 87309-113	12.800,00	DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F3541B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.625.796,00	24.363.182,13	2.661.866,09	16.019.093,17	8.344.088,96	3.118.312,79	14.721.864,02	9.641.318,11	13.476.050,58
DESPESAS CORRENTES	17.202.296,00	18.490.336,78	2.335.051,78	12.521.362,43	5.968.974,35	2.317.122,02	12.436.887,75	6.053.449,03	11.320.035,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.283.051,07	8.207.430,44	1.060.779,02	5.639.851,82	2.567.578,62	1.060.779,02	5.639.851,82	2.567.578,62	5.113.406,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	170.000,00	28.959,82	131.614,10	38.385,90	28.959,82	131.614,10	38.385,90	131.614,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.749.244,93	10.112.906,34	1.245.312,94	6.749.896,51	3.363.009,83	1.227.383,18	6.665.421,83	3.447.484,51	6.075.014,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.769.500,00	5.218.845,35	326.814,31	3.497.730,74	1.721.114,61	801.190,77	2.284.976,27	2.933.869,08	2.156.015,32
INVESTIMENTOS	2.549.500,00	4.878.845,35	268.498,44	3.214.364,09	1.664.481,26	742.874,90	2.001.609,62	2.877.235,73	1.872.648,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	220.000,00	340.000,00	58.315,87	283.366,65	56.633,35	58.315,87	283.366,65	56.633,35	283.366,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00	654.000,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00	654.000,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.174.204,00	1.268.785,42	157.865,43	785.128,47	483.656,95	157.865,43	785.128,47	483.656,95	706.230,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.800.000,00	25.631.967,55	2.819.731,52	16.804.221,64	8.827.745,91	3.276.178,22	15.506.992,49	10.124.975,06	14.182.280,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.800.000,00	25.631.967,55	2.819.731,52	16.804.221,64	8.827.745,91	3.276.178,22	15.506.992,49	10.124.975,06	14.182.280,93
SUPERÁVIT (XIII)	1.200.000,00	1.020.212,56	0,00	20.028,28	1.000.184,28	0,00	1.317.257,43	(297.044,87)	2.641.968,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.000.000,00	26.652.180,11	2.819.731,52	16.824.249,92	9.827.930,19	3.276.178,22	16.824.249,92	9.827.930,19	16.824.249,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AC91F189

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	22.950.000,00	26.502.180,11	2.652.142,57	10,01	16.321.282,03	61,58	10.180.898,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	621.483,67	621.483,67	84.206,47	13,55	507.429,27	81,65	114.054,40
IMPOSTOS	591.969,94	591.969,94	82.171,87	13,88	438.946,01	74,15	153.023,93
TAXAS	22.800,00	22.800,00	2.034,60	8,92	36.865,20	161,69	(14.065,20)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.713,73	6.713,73	0,00	0,00	31.618,06	470,95	(24.904,33)
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	4.449,43	0,00	14.082,90	0,00	(14.082,90)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	4.449,43	0,00	14.082,90	0,00	(14.082,90)
RECEITA PATRIMONIAL	160.654,42	359.747,74	7.651,91	2,13	46.412,18	12,90	313.335,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	160.654,42	359.747,74	7.651,91	2,13	46.412,18	12,90	313.335,56
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.167.861,91	25.520.948,70	2.555.834,76	10,01	15.703.300,55	61,53	9.817.648,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.320.889,62	12.919.976,41	1.334.125,76	10,33	8.748.606,11	67,71	4.171.370,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.123.959,10	9.877.959,10	937.191,70	9,49	5.407.369,20	54,74	4.470.589,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.723.013,19	2.723.013,19	284.517,30	10,45	1.547.325,24	56,82	1.175.687,95
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	50.057,13	0,00	(50.057,13)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	50.057,13	0,00	(50.057,13)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	502.967,89	335,31	(352.967,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	502.967,89	502,97	(402.967,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	502.967,89	502,97	(402.967,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.000.000,00	26.652.180,11	2.652.142,57	9,95	16.824.249,92	63,13	9.827.930,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	23.000.000,00	26.652.180,11	2.652.142,57	9,95	16.824.249,92	63,13	9.827.930,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.000.000,00	26.652.180,11	2.652.142,57	9,95	16.824.249,92	63,13	9.827.930,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	190.099,61	0,00	(190.099,61)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F6929D10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	591.969,95	591.969,95	438.946,01	74,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.456,19	34.456,19	33.396,56	96,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	265.254,95	265.254,95	45.541,13	17,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.698,73	142.698,73	163.249,63	114,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	149.560,08	149.560,08	196.758,69	131,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.052.253,16	16.052.253,16	10.262.497,97	63,93
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	5.525.443,47	65,78
Cota-Parte ITR	330.329,27	330.329,27	230.779,79	69,86
Cota-Parte IPVA	219.041,93	219.041,93	187.553,51	85,62
Cota-Parte ICMS	7.040.000,00	7.040.000,00	4.244.876,50	60,30
Cota-Parte IPI-Exportação	62.881,96	62.881,96	73.844,70	117,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.907,54	35.907,54	27.476,40	76,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.907,54	35.907,54	27.476,40	76,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.644.223,11	16.644.223,11	10.701.443,98	64,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.629.225,99	2.370.191,95	1.708.179,38	72,07
Provenientes da União	1.106.056,33	1.847.022,29	1.524.369,66	82,53

Provenientes dos Estados	523.169,66	523.169,66	183.809,72	35,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	448.840,00	224.420,00	50,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.629.225,99	2.819.031,95	1.932.599,38	68,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.342.245,62	5.234.045,62	3.420.854,25	65,36	3.389.468,17	64,76
Pessoal e encargos sociais	1.886.323,79	2.223.634,58	1.502.801,35	67,58	1.502.801,35	67,58
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.455.921,83	3.010.411,04	1.918.052,90	63,71	1.886.666,82	62,67
DESPESAS DE CAPITAL	579.000,00	436.200,00	69.243,43	15,87	69.243,43	15,87
Investimentos	579.000,00	436.200,00	69.243,43	15,87	69.243,43	15,87
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.921.245,62**	**5.670.245,62**	**3.490.097,68**	**61,55**	**3.458.711,60**	**61,00**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.624.000,00	2.494.000,00	1.503.721,07	43,09	1.493.859,43	43,19
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.624.000,00	2.477.000,00	1.489.167,58	42,67	1.479.305,94	42,77
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	17.000,00	14.553,49	0,42	14.553,49	0,42
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.624.000,00**	**2.494.000,00**	**1.503.721,07**	**43,09**	**1.493.859,43**	**43,19**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**1.986.376,61**	**56,91**	**1.964.852,17**	**56,81**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	359.635,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.754.245,62	5.568.245,62	3.436.242,82	98,46	3.409.429,04	98,58
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	167.000,00	102.000,00	53.854,86	1,54	49.282,56	1,42
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.921.245,62**	**6.065.245,62**	**3.490.097,68**	**100,00**	**3.458.711,60**	**100,00**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CB729DCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	591.969,95	591.969,95	438.946,01	74,15
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	34.456,19	34.456,19	33.396,56	96,92
1.1.1 - IPTU	34.456,19	34.456,19	33.396,56	96,92
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	265.254,95	265.254,95	45.541,13	17,17
1.2.1 - ITBI	265.254,95	265.254,95	45.541,13	17,17
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	142.698,73	142.698,73	163.249,63	114,40
1.3.1 - ISS	142.698,73	142.698,73	163.249,63	114,40
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	149.560,08	149.560,08	196.758,69	131,56
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.820.113,17	20.820.113,17	13.231.051,99	63,55
2.1 - Cota-parte FPM	11.209.912,30	11.209.912,30	7.275.388,52	64,90
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.500.000,00	10.500.000,00	6.906.804,03	65,78
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	709.912,30	709.912,30	368.584,49	51,92
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	5.306.095,38	60,30
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	44.884,42	44.884,42	34.345,40	76,52
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	78.602,45	78.602,45	92.305,93	117,43
2.5 - Cota-parte ITR	412.911,59	412.911,59	288.474,66	69,86
2.6 - Cota-parte IPVA	273.802,41	273.802,41	234.442,10	85,62
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.412.083,12	21.412.083,12	13.669.998,00	63,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	9.426,36	9.426,36	537,84	5,71
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	599.800,73	702.336,21	475.231,91	67,66
5.1 - Transferências do salário-educação	224.796,97	224.796,97	143.625,18	63,89
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	369.800,73	472.336,21	331.237,88	70,13
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.203,03	5.203,03	368,85	7,09
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	183.313,81	298.313,81	89.157,00	29,89
6.1 - Transferências de convênios	179.114,54	281.650,02	88.730,93	31,50
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.199,27	16.663,79	426,07	2,56
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	792.540,90	1.010.076,38	564.926,75	55,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.022.040,17	4.022.040,17	2.572.493,13	63,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.381.360,56	65,78
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.061.218,88	60,30
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.976,88	8.976,88	6.869,00	76,52
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.720,49	15.720,49	18.461,23	117,43
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	82.582,32	82.582,32	57.694,87	69,86
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.760,48	54.760,48	46.888,59	85,62
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.732.554,18	2.732.554,18	1.550.342,64	56,74
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.449.999,02	0,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	2.723.013,19	2.723.013,19	97.326,22	3,57
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	9.540,99	9.540,99	3.017,40	31,63

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(4.022.040,17)	(4.022.040,17)	(1.122.494,11)	27,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.159.000,00	2.159.000,00	1.033.197,96	47,86	1.033.197,96	47,86
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.159.000,00	2.159.000,00	1.033.197,96	47,86	1.033.197,96	47,86
14 - OUTRAS DESPESAS	573.554,18	573.554,18	514.069,75	89,63	514.069,75	89,63
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	573.554,18	573.554,18	514.069,75	89,63	514.069,75	89,63
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.732.554,18	2.732.554,18	1.547.267,71	56,62	1.547.267,71	56,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	34.135,53
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	34.135,53
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	23.947,87
17.1 - FUNDEB 60%	23.929,59
17.2 - FUNDEB 40%	18,28

18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	58.083,40
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	1.489.184,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x100) %	65,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	30,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,94
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.947,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	23.947,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	155.000,00	85.000,00	46.226,45	54,38	45.834,39	53,92
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	155.000,00	85.000,00	46.226,45	54,38	45.834,39	53,92
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.698.362,07	5.428.362,07	3.505.286,82	64,57	3.491.335,29	64,32
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.732.554,18	2.732.554,18	1.547.267,71	56,62	1.547.267,71	56,62
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.965.807,89	2.695.807,89	2.267.560,40	84,11	2.249.266,94	83,44
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(309.541,29)	0,00	(305.199,36)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	430.000,00	430.000,00	422.316,70	98,21	422.316,70	98,21
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	5.283.362,07	5.943.362,07	3.973.829,97	66,86	3.959.486,38	66,62
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(1.122.494,11)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						97.326,22
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						23.947,87
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						2.321,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	85.718,27
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(913.179,99)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	4.464.693,26
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	32,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	145.382,80	0,00	144.014,23	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.000,00	8.580,00	5.984,02	0,00	5.984,02	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	234.000,00	238.580,00	151.366,82	0,00	149.998,25	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.517.362,07	6.181.942,07	4.125.196,79	66,73	4.109.484,63	66,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE j)	CANCELADOS EM 2018 (
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					264.093,27	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					23.947,87	1.117,98
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.547.325,24	143.992,16
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.413.254,18	130.379,34
48.1 - Orçamento do Exercício					1.413.254,18	130.379,34
48.2 - Restos a Pagar					0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					158.018,93	14.730,80
51 - (+) Ajustes					(5.428,41)	903,52
51.1 - Retenções					0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária					(5.428,41)	903,52
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					152.590,52	15.634,32

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4FC8181A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.625.796,00	24.363.182,13	2.661.866,09	16.019.093,17	95,33	8.344.088,96	3.118.312,79	14.721.864,02	94,94	9.641.318,11
ESSENCIAL À JUSTIÇA	77.000,00	170.000,00	27.938,56	116.806,81	0,70	53.193,19	27.938,56	116.806,81	0,75	53.193,19
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	50.000,00	2.500,00	12.500,00	0,07	37.500,00	2.500,00	12.500,00	0,08	37.500,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	77.000,00	120.000,00	25.438,56	104.306,81	0,62	15.693,19	25.438,56	104.306,81	0,67	15.693,19
ADMINISTRAÇÃO	2.635.279,68	2.392.579,68	243.812,26	1.637.293,63	9,74	755.286,05	242.080,96	1.628.334,92	10,50	764.244,76

ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.052.779,68	1.926.779,68	194.255,24	1.328.818,34	7,91	597.961,34	192.523,94	1.319.859,63	8,51	606.920,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	509.000,00	392.300,00	37.213,92	250.141,46	1,49	142.158,54	37.213,92	250.141,46	1,61	142.158,54
CONTROLE INTERNO	73.500,00	73.500,00	12.343,10	58.333,83	0,35	15.166,17	12.343,10	58.333,83	0,38	15.166,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.531.500,00	1.654.900,00	187.344,61	888.999,38	5,29	765.900,62	191.757,92	887.308,06	5,72	767.591,94
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	52.000,00	3.315,00	3.315,00	0,02	48.685,00	3.315,00	3.315,00	0,02	48.685,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	420.500,00	326.100,00	20.360,87	116.397,64	0,69	209.702,36	20.040,87	116.077,64	0,75	210.022,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.051.000,00	1.216.800,00	163.668,74	769.286,74	4,58	447.513,26	168.402,05	767.915,42	4,95	448.884,58
HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SAÚDE	4.671.645,62	5.753.764,20	717.736,67	3.293.249,72	19,60	2.460.514,48	704.728,16	3.261.863,64	21,03	2.491.900,56
ATENÇÃO BÁSICA	4.504.645,62	5.256.764,20	710.710,22	3.239.394,86	19,28	2.017.369,34	702.274,01	3.212.581,08	20,72	2.044.183,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	167.000,00	102.000,00	7.026,45	53.854,86	0,32	48.145,14	2.454,15	49.282,56	0,32	52.717,44
SANEAMENTO BASICO RURAL	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
EDUCAÇÃO	5.334.258,07	5.960.838,07	783.306,13	4.305.353,18	25,62	1.655.484,89	786.170,81	4.285.299,09	27,63	1.675.538,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	34.580,00	0,00	4.417,76	0,03	30.162,24	0,00	4.417,76	0,03	30.162,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	60.000,00	5.879,30	36.834,38	0,22	23.165,62	5.879,30	36.834,38	0,24	23.165,62
ENSINO FUNDAMENTAL	4.314.258,07	5.006.258,07	623.537,27	3.575.205,74	21,28	1.431.052,33	626.401,95	3.555.543,71	22,93	1.450.714,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	155.000,00	85.000,00	7.596,20	46.226,45	0,28	38.773,55	7.596,20	45.834,39	0,30	39.165,61
EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	35.000,00	3.767,24	18.205,38	0,11	16.794,62	3.767,24	18.205,38	0,12	16.794,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	740.000,00	740.000,00	142.526,12	624.463,47	3,72	115.536,53	142.526,12	624.463,47	4,03	115.536,53
CULTURA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
URBANISMO	1.137.511,03	2.057.311,03	113.995,29	1.570.465,44	9,35	486.845,59	267.764,34	747.392,86	4,82	1.309.918,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	882.550,00	1.852.550,00	113.995,29	1.536.164,18	9,14	316.385,82	267.764,34	713.091,60	4,60	1.139.458,40
SERVIÇOS URBANOS	254.961,03	204.761,03	0,00	34.301,26	0,20	170.459,77	0,00	34.301,26	0,22	170.459,77
SANEAMENTO	0,00	480.000,00	0,00	448.840,00	2,67	31.160,00	37.588,37	59.158,11	0,38	420.841,89
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	480.000,00	0,00	448.840,00	2,67	31.160,00	37.588,37	59.158,11	0,38	420.841,89
GESTÃO AMBIENTAL	1.882.000,00	2.090.000,00	244.640,23	1.757.860,99	10,46	332.139,01	532.640,23	1.757.860,99	11,34	332.139,01
SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	305.000,00	2.498,51	289.498,51	1,72	15.501,49	289.498,51	289.498,51	1,87	15.501,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.784.000,00	1.740.000,00	239.859,25	1.455.382,01	8,66	284.617,99	239.859,25	1.455.382,01	9,39	284.617,99
CONTROLE AMBIENTAL	98.000,00	45.000,00	2.282,47	12.980,47	0,08	32.019,53	3.282,47	12.980,47	0,08	32.019,53
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	586.000,00	627.787,55	88.288,02	443.365,40	2,64	184.422,15	72.839,12	420.980,96	2,71	206.806,59
EXTENSÃO RURAL	537.500,00	627.787,55	88.288,02	443.365,40	2,64	184.422,15	72.839,12	420.980,96	2,71	206.806,59
TURISMO	48.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.514.051,60	1.284.051,60	146.438,91	994.362,41	5,92	289.689,19	146.438,91	994.362,37	6,41	289.689,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.514.051,60	1.284.051,60	146.438,91	994.362,41	5,92	289.689,19	146.438,91	994.362,37	6,41	289.689,23
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	52.000,00	567.000,00	288,52	28.130,56	0,17	538.869,44	288,52	28.130,56	0,18	538.869,44
ENSINO PROFISSIONAL	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.000,00	52.000,00	288,52	28.130,56	0,17	23.869,44	288,52	28.130,56	0,18	23.869,44
LAZER	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	526.550,00	646.950,00	108.076,89	534.365,65	3,18	112.584,35	108.076,89	534.365,65	3,45	112.584,35
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	390.000,00	510.000,00	87.275,69	414.980,75	2,47	95.019,25	87.275,69	414.980,75	2,68	95.019,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	136.550,00	136.950,00	20.801,20	119.384,90	0,71	17.565,10	20.801,20	119.384,90	0,77	17.565,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.000,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.204,00	1.268.785,42	157.865,43	785.128,47	4,67	483.656,95	157.865,43	785.128,47	5,06	483.656,95
TOTAL III = (I + II)	21.800.000,00	25.631.967,55	2.819.731,52	16.804.221,64	100,00	8.827.745,91	3.276.178,22	15.506.992,49	100,00	10.124.975,06

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:14752E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 54/2018 - POR ITEM

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 55/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26503-9 ALVES E SARTOR LTDA			**CNPJ: 07.724.523/0001-20**		**Telefone: 4532234806**		**Status: Habilitado**		9.303,70	
Email: contato@cirurgicagralhaazul.com.br										
Lote 010 - Lote 010									1.329,00	
001	18401	Álcool gel, 70% - frasco 500ml - BR 0269943	FRS	300,00	Classificado	CICLOFARMA CICLOFARMA		4,43	1.329,00	*
Lote 013 - Lote 013									2.504,00	
001	18406	Aparelho de pressão adulto em bylon, com velcro - BR 0432468	UN	40,00	Classificado	PREMIUM PREMIUM		62,60	2.504,00	*
Lote 033 - Lote 033									272,20	
001	18439	Compressa gaze tipo queijo, 13 fios, tam 9,1cm, 91m, com 8 dobras- BR 0434795	RO	10,00	Classificado	ALBUS ALBUS		27,22	272,20	*
Lote 050 - Lote 050									2.760,00	
001	18466	Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico - rolo - BR 0437865	RO	1.500,00	Classificado	CIEX CIEX		1,84	2.760,00	*
Lote 051 - Lote 051									448,50	
001	18467	Fita adesiva para autoclave em papel crepado, com listras sensíveis ao vapor (19mm x30mt x0,18mm) - BR 0428831	RO	150,00	Classificado	CIEX CIEX		2,99	448,50	*
Lote 052 - Lote 052									241,00	

001	11932	Fita auto adesiva hospitalar - 16cm x50m - BR 0279065	UN	100,00	Classificado	CIEX CIEX		2,41	241,00	*
Lote 060 - Lote 060									546,00	
001	18482	Iodopovidona 10%, solução tópica - Frasco 100ml - BR 03987056	FRS	150,00	Classificado	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		3,64	546,00	*
Lote 062 - Lote 062									1.203,00	
001	11947	Lençol descartável com elástico 0,90 x2,10 - pct 10 - BR 287610	UN	60,00	Classificado	DESCARPACK DESCARPACK		20,05	1.203,00	*
Fornecedor: 28038-1 CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			**CNPJ: 20.419.709/0001-33**		**Telefone: 4331525250**		**Status: Habilitado**		54.629,00	
Email: cirurgicaonix@hotmail.com										
Lote 003 - Lote 003									780,00	
001	18394	Agulha, hipodérmica, 25 x6, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 00397494	CX	150,00	Classificado	LABOR IMP.		5,20	780,00	*
Lote 004 - Lote 004									1.198,00	
001	18395	Agulha, hipodérmica, 25 x7, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397505	CX	200,00	Classificado	SOLIDOR		5,99	1.198,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 006 - Lote 006									1.200,00	
001	18397	Agulha, hipodérmica, 30 x7, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0439806	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		6,00	1.200,00	*
Lote 008 - Lote 008									1.200,00	
001	18399	Agulha, hipodérmica, 40 x12, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397494	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		6,00	1.200,00	*
Lote 009 - Lote 009									1.400,00	
001	18393	Agulha, hipodérmica, 5,5 x20, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397510	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		7,00	1.400,00	*
Lote 011 - Lote 011									3.416,00	
001	18400	Alcool etílico, 70%, frasco 1 litro - BR 0269941	FRS	800,00	Classificado	TUPI		4,27	3.416,00	*
Lote 012 - Lote 012									2.745,00	
001	2661	Algodão hidrófilo 500gr - rolo - BR 0407961	RO	300,00	Classificado	MEDI HOUSE		9,15	2.745,00	*
Lote 014 - Lote 014									2.050,00	
001	18411	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0312790	UN	5.000,00	Classificado	GAZETEX		0,41	2.050,00	*
Lote 016 - Lote 016									3.100,00	
001	18413	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0444365	UN	5.000,00	Classificado	GAZETEX		0,62	3.100,00	*
Lote 021 - Lote 021									310,00	
001	18422	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 20 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437178	UN	500,00	Classificado	LABOR IMP.		0,62	310,00	*
Lote 022 - Lote 022									1.240,00	
001	18423	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 22 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437179	UN	2.000,00	Classificado	LABOR IMP.		0,62	1.240,00	*
Lote 025 - Lote 025									340,00	
001	18427	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de deformação e torção,2,10m, conector universal BR 0395230	UN	400,00	Classificado	MEDSONDA		0,85	340,00	*
Lote 027 - Lote 027									2.350,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18430	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril não injetável 250ml BR 0371273	UN	1.000,00	Classificado	ARBORETO		2,35	2.350,00	*
Lote 028 - Lote 028									6.000,00	
001	18431	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril não injetável 500ml - BR 0371273	UN	2.000,00	Classificado	ARBORETO		3,00	6.000,00	*
Lote 032 - Lote 032									6.600,00	
001	19917	Compressa gaze 7,5cmx7,5cm. 5 dobras, 8 camadas. 100% alcool. 13 fios. Estéril. - pacote c/ 10 - BR 0269587	PCT	12.000,00	Classificado	AMERICA		0,55	6.600,00	*
Lote 034 - Lote 034									180,00	
001	18440	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca,isenta de impurezas, 8 camadas, 10 cm, 10 cm, 5 dobras, descartável - Pacote 500 unidades - BR 0269974	PCT	10,00	Classificado	LARISMED		18,00	180,00	*
Lote 042 - Lote 042									4.250,00	
001	20153	Equipo de infusão, PVC cristal, mínimo 120cm, câmara flexível, com filtro ar, macro gota, regulador de fluxo, com injetor lateral Y, valvulado, luer rotativo com tampa e filtro, estéril, descartável - BR 0386126	UN	5.000,00	Classificado	LABOR IMP.		0,85	4.250,00	*
Lote 043 - Lote 043									2.400,00	
001	18451	Equipo especial, p/ irrigação, duas vias, pvc cristal, ponta perfurante c/ tampa cada via, corta fluxo central,e todas vias, conector luer c/ tampa, estéril, descartável - BR 0386337	UN	4.000,00	Classificado	VITAL GOLD		0,60	2.400,00	*
Lote 045 - Lote 045									2.700,00	
001	18453	Esparadrapo, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão - BR 0375772	UN	500,00	Classificado	MISSNER		5,40	2.700,00	*
Lote 053 - Lote 053									6.300,00	
001	19922	Fralda descartável, anatômico, grande, de 70 a 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado - pacote com 8 - BR 0358132	UN	6.000,00	Classificado	DESCARPACK		1,05	6.300,00	*
Lote 055 - Lote 055									460,00	
001	18471	Fralda descartável, anatômico, pequena, até 40 kg, flocos de gel, Abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado - Pacote com 8 unidades - BR 0358131	PCT	500,00	Classificado	DESCARPACK		0,92	460,00	*
Lote 057 - Lote 057									2.250,00	
001	11934	Frasco para nutrição enteral, plástico transparente, 300ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, descartável, embalagem individual - BR0395537	UN	3.000,00	Classificado	BIOBASE		0,75	2.250,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 068 - Lote 068									2.160,00	
001	18493	Papel grau cirúrgico, 30 cm, 100 m - rolo - BR 0442486	RO	20,00	Classificado	HOSPFLEX		108,00	2.160,00	*
Fornecedor: 26570-5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**CNPJ: 82.478.140/0001-34**		**Telefone: 4332525229**		**Status: Habilitado**		12.786,88	
Email: salvielopes@gmail.com										
Lote 002 - Lote 002									975,00	
001	18392	Agulha, hipodérmica, 13 x4,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397513	CX	150,00	Classificado	DESCARPACK		6,50	975,00	*
Lote 005 - Lote 005									1.238,00	
001	18396	Agulha, hipodérmica, 25 x8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397502	CX	200,00	Classificado	DESCARPACK		6,19	1.238,00	*
Lote 007 - Lote 007									1.292,00	
001	18398	Agulha, hipodérmica, 30 x8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0439805	CX	200,00	Classificado	DESCARPACK		6,46	1.292,00	*
Lote 017 - Lote 017									184,00	

001	18415	Atadura, crepom, 100% algodão, 8 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0444350	UN	400,00	Classificado	EUROPA		0,46	184,00	*
Lote 018 - Lote 018									44,68	
001	11218	Benzina retificada (1000 lt) - BR 0380630	LT	2,00	Classificado	QUIMIDROL		22,34	44,68	*
Lote 023 - Lote 023									1.460,00	
001	18424	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 24 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437180	UN	2.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,73	1.460,00	*
Lote 024 - Lote 024									99,00	
001	18426	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção,2,10m, conector universal - BR 0395230	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,99	99,00	*
Lote 029 - Lote 029									121,40	
001	18432	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande, com reforço BR 0280236	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		12,14	121,40	*
Lote 030 - Lote 030									147,60	
001	18433	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, médio, com reforço	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		14,76	147,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		BR 0280237								
Lote 031 - Lote 031									126,40	
001	18434	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, pequeno, com reforço BR 0280238	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		12,64	126,40	*
Lote 036 - Lote 036									251,90	
001	19919	Detergente enzimático 1000 ml - BR 0328078	FRS	10,00	Classificado	CICLOFARMA		25,19	251,90	*
Lote 037 - Lote 037									120,50	
001	20146	Dispositivo de incontinência nº. 6 - BR 0313439	UN	50,00	Classificado	MADEITEX		2,41	120,50	*
Lote 038 - Lote 038									112,00	
001	18444	Dispositivo incontinência - nº 4 - BR 0313440	PCT	50,00	Classificado	MADEITEX		2,24	112,00	*
Lote 041 - Lote 041									37,00	
001	16646	Eletrodo ECG - tamanho adulto - BR 0238956	UN	100,00	Classificado	MAXICOR		0,37	37,00	*
Lote 046 - Lote 046									70,00	
001	18454	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, c/lubrificação, estéril, descartável,embalágem individual - BR 0322445	UN	50,00	Classificado	CRALPLAST		1,40	70,00	*
Lote 049 - Lote 049									1.490,00	
001	18465	Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 12 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico - rolo - BR 0437866	RO	1.000,00	Classificado	COPERTINA		1,49	1.490,00	*
Lote 058 - Lote 058									284,00	
001	19923	Gel condutor para ultrassonografia 300gr - BR 0438929	FRS	80,00	Classificado	ADLIN		3,55	284,00	*
Lote 059 - Lote 059									2.894,50	
001	11937	Indicador biológico para ciclos de esterilização a vapor - BR 0332349	UN	50,00	Classificado	MAXXMED		57,89	2.894,50	*
Lote 069 - Lote 069									24,80	
001	18508	Sonda nasogástrica, nº 08, atóxica,atraumática,estéril e descartável - BR 0311093	UN	40,00	Classificado	MARKMED		0,62	24,80	*
Lote 070 - Lote 070									54,40	
001	18503	Sonda nasogástrica, nº 12, atraumática,estéril e descartável, - BR 435907	UN	80,00	Classificado	MARKMED		0,68	54,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 072 - Lote 072									20,80	
001	18505	Sonda nasogástrica, nº 6, atraumática,estéril e descartável - BR 0435903	UN	40,00	Classificado	MARKMED		0,52	20,80	*
Lote 073 - Lote 073									720,00	
001	18513	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 10, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0278681	UN	1.200,00	Classificado	MARKMED		0,60	720,00	*
Lote 075 - Lote 075									68,00	
001	18515	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 14, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0278683	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,68	68,00	*
Lote 076 - Lote 076									69,00	
001	18516	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0435985	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,69	69,00	*
Lote 079 - Lote 079									148,00	
001	18521	Sonda, látexsiliconizado, foley, nº 18, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, Superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvulha - BR 0436003	UN	50,00	Classificado	ADVENTIVE		2,96	148,00	*
Lote 080 - Lote 080									149,50	
001	18522	Sonda, látexsiliconizado, foley, nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvulha - BR 0436078	UN	50,00	Classificado	ADVENTIVE		2,99	149,50	*
Lote 095 - Lote 095									584,40	
001	20150	Tubo hospitalar, circular, liso, nº. 202, aprox. 5x10mm - BR 0428480 -	MT	60,00	Classificado	KINNER		9,74	584,40	*
VALOR TOTAL:									76.719,58	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:08C586FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 55/2018

Classificação por Fornecedor
Pregão 55/2018

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 26503-9 ALVES E SARTOR LTDA		**CNPJ: 07.724.523/0001-20**		**Telefone: 4532234806**		**Status: Habilitado**		9.303,70	
Email: contato@cirurgicagralhaazul.com.br									
Lote 010 - Lote 010								1.329,00	
001	18401	Álcool gel, 70% - frasco 500ml - BR 0269943	FRS	300,00	Classificado	CICLOFARMA CICLOFARMA		4,43	1.329,00	*
Lote 013 - Lote 013								2.504,00	
001	18406	Aparelho de pressão adulto em bylon, com velcro - BR 0432468	UN	40,00	Classificado	PREMIUM PREMIUM		62,60	2.504,00	*
Lote 033 - Lote 033								272,20	
001	18439	Compressa gaze tipo queijo, 13 fios, tam 9,1cm, 91m, com 8 dobras- BR 0434795	RO	10,00	Classificado	ALBUS ALBUS		27,22	272,20	*

Lote 050 - Lote 050									2.760,00	
001	18466	Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico - rolo - BR 0437865	RO	1.500,00	Classificado	CIEX CIEX		1,84	2.760,00	*
Lote 051 - Lote 051									448,50	
001	18467	Fita adesiva para autoclave em papel crepado, com listras sensiveis ao vapor (19mm x30mt x0,18mm) - BR 0428831	RO	150,00	Classificado	CIEX CIEX		2,99	448,50	*
Lote 052 - Lote 052									241,00	
001	11932	Fita auto adesiva hospitalar - 16cm x50m - BR 0279065	UN	100,00	Classificado	CIEX CIEX		2,41	241,00	*
Lote 060 - Lote 060									546,00	
001	18482	Iodopovidona 10%, solução tópica - Frasco 100ml - BR 03987056	FRS	150,00	Classificado	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		3,64	546,00	*
Lote 062 - Lote 062									1.203,00	
001	11947	Lençol descartável com elástico 0,90 x2,10 - pct 10 - BR 287610	UN	60,00	Classificado	DESCARPACK DESCARPACK		20,05	1.203,00	*
Fornecedor: 28038-1 CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			**CNPJ: 20.419.709/0001-33**		**Telefone: 4331525250**		**Status: Habilitado**		54.629,00	
Email: cirurgicaonix@hotmail.com										
Lote 003 - Lote 003									780,00	
001	18394	Agulha, hipodérmica, 25 x6, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 00397494	CX	150,00	Classificado	LABOR IMP.		5,20	780,00	*
Lote 004 - Lote 004									1.198,00	
001	18395	Agulha, hipodérmica, 25 x7, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397505	CX	200,00	Classificado	SOLIDOR		5,99	1.198,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 006 - Lote 006									1.200,00	
001	18397	Agulha, hipodérmica, 30 x7, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0439806	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		6,00	1.200,00	*
Lote 008 - Lote 008									1.200,00	
001	18399	Agulha, hipodérmica, 40 x12, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397494	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		6,00	1.200,00	*
Lote 009 - Lote 009									1.400,00	
001	18393	Agulha, hipodérmica, 5,5 x20, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397510	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		7,00	1.400,00	*
Lote 011 - Lote 011									3.416,00	
001	18400	Álcool etílico, 70%, frasco 1 litro - BR 0269941	FRS	800,00	Classificado	TUPI		4,27	3.416,00	*
Lote 012 - Lote 012									2.745,00	
001	2661	Algodão hidrófilo 500gr - rolo - BR 0407961	RO	300,00	Classificado	MEDI HOUSE		9,15	2.745,00	*
Lote 014 - Lote 014									2.050,00	
001	18411	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0312790	UN	5.000,00	Classificado	GAZETEX		0,41	2.050,00	*
Lote 016 - Lote 016									3.100,00	
001	18413	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0444365	UN	5.000,00	Classificado	GAZETEX		0,62	3.100,00	*
Lote 021 - Lote 021									310,00	
001	18422	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 20 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437178	UN	500,00	Classificado	LABOR IMP.		0,62	310,00	*
Lote 022 - Lote 022									1.240,00	
001	18423	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 22 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437179	UN	2.000,00	Classificado	LABOR IMP.		0,62	1.240,00	*
Lote 025 - Lote 025									340,00	
001	18427	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de deformação e torção,2,10m, conector universal BR 0395230	UN	400,00	Classificado	MEDSONDA		0,85	340,00	*
Lote 027 - Lote 027									2.350,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18430	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril não injetável 250ml BR 0371273	UN	1.000,00	Classificado	ARBORETO		2,35	2.350,00	*
Lote 028 - Lote 028									6.000,00	
001	18431	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril não injetável 500ml- BR 0371273	UN	2.000,00	Classificado	ARBORETO		3,00	6.000,00	*
Lote 032 - Lote 032									6.600,00	
001	19917	Compressa gaze 7,5cmx7,5cm. 5 dobras, 8 camadas. 100% alcool. 13 fios. Estéril. - pacote c/ 10 - BR 0269587	PCT	12.000,00	Classificado	AMERICA		0,55	6.600,00	*
Lote 034 - Lote 034									180,00	
001	18440	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca,isenta de impurezas, 8 camadas, 10 cm, 10 cm, 5 dobras, descartável - Pacote 500 unidades - BR 0269974	PCT	10,00	Classificado	LARISMED		18,00	180,00	*
Lote 042 - Lote 042									4.250,00	
001	20153	Equipo de infusão, PVC cristal, minimo 120cm, câmara flexível, com filtro ar, macro gota, regulador de fluxo, com injetor lateral Y, valvulado, luer rotativo com tampa e filtro, estéril, descartável - BR 0386126	UN	5.000,00	Classificado	LABOR IMP.		0,85	4.250,00	*
Lote 043 - Lote 043									2.400,00	
001	18451	Equipo especial, p/ irrigação, duas vias, pvc cristal, ponta perfurante c/ tampa cada via, corta fluxo central,e todas vias, conector luer c/ tampa, estéril, descartável - BR 0386337	UN	4.000,00	Classificado	VITAL GOLD		0,60	2.400,00	*
Lote 045 - Lote 045									2.700,00	
001	18453	Esparadrapo, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão - BR 0375772	UN	500,00	Classificado	MISSNER		5,40	2.700,00	*
Lote 053 - Lote 053									6.300,00	
001	19922	Fralda descartável, anatômico, grande, de 70 a 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado - pacote com 8 - BR 0358132	UN	6.000,00	Classificado	DESCARPACK		1,05	6.300,00	*
Lote 055 - Lote 055									460,00	
001	18471	Fralda descartável, anatômico, pequena, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado - Pacote com 8 unidades - BR 0358131	PCT	500,00	Classificado	DESCARPACK		0,92	460,00	*
Lote 057 - Lote 057									2.250,00	
001	11934	Frasco para nutrição enteral, plástico transparente, 300ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, descartável, embalagem individual - BR 0395537	UN	3.000,00	Classificado	BIOBASE		0,75	2.250,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 068 - Lote 068									2.160,00	
001	18493	Papel grau cirúrgico, 30 cm, 100 m - rolo - BR 0442486	RO	20,00	Classificado	HOSPFLEX		108,00	2.160,00	*
Fornecedor: 26570-5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**CNPJ: 82.478.140/0001-34**		**Telefone: 4332525229**		**Status: Habilitado**		12.786,88	
Email: salvielopes@gmail.com										
Lote 002 - Lote 002									975,00	

001	18392	Agulha, hipodérmica, 13 x4,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397513	CX	150,00	Classificado	DESCARPACK		6,50	975,00	*
Lote 005 - Lote 005									1.238,00	
001	18396	Agulha, hipodérmica, 25 x8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397502	CX	200,00	Classificado	DESCARPACK		6,19	1.238,00	*
Lote 007 - Lote 007									1.292,00	
001	18398	Agulha, hipodérmica, 30 x8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0439805	CX	200,00	Classificado	DESCARPACK		6,46	1.292,00	*
Lote 017 - Lote 017									184,00	
001	18415	Atadura, crepom, 100% algodão, 8 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0444350	UN	400,00	Classificado	EUROPA		0,46	184,00	*
Lote 018 - Lote 018									44,68	
001	11218	Benzina retificada (1000 lt) - BR 0380630	LT	2,00	Classificado	QUIMIDROL		22,34	44,68	*
Lote 023 - Lote 023									1.460,00	
001	18424	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 24 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437180	UN	2.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,73	1.460,00	*
Lote 024 - Lote 024									99,00	
001	18426	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção,2,10m, conector universal - BR 0395230	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,99	99,00	*
Lote 029 - Lote 029									121,40	
001	18432	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande, com reforço BR 0280236	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		12,14	121,40	*
Lote 030 - Lote 030									147,60	
001	18433	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, médio, com reforço BR 0280237	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		14,76	147,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 031 - Lote 031									126,40	
001	18434	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, pequeno, com reforço BR 0280238	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		12,64	126,40	*
Lote 036 - Lote 036									251,90	
001	19919	Detergente enzimático 1000 ml - BR 0328078	FRS	10,00	Classificado	CICLOFARMA		25,19	251,90	*
Lote 037 - Lote 037									120,50	
001	20146	Dispositivo de incontinência nº. 6 - BR 0313439	UN	50,00	Classificado	MADEITEX		2,41	120,50	*
Lote 038 - Lote 038									112,00	
001	18444	Dispositivo incontinência - nº 4 - BR 0313440	PCT	50,00	Classificado	MADEITEX		2,24	112,00	*
Lote 041 - Lote 041									37,00	
001	16646	Eletrodo ECG - tamanho adulto - BR 0238956	UN	100,00	Classificado	MAXICOR		0,37	37,00	*
Lote 046 - Lote 046									70,00	
001	18454	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, c/lubrificação, estéril, descartável,embalágem individual - BR 0322445	UN	50,00	Classificado	CRALPLAST		1,40	70,00	*
Lote 049 - Lote 049									1.490,00	
001	18465	Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 12 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico - rolo - BR 0437866	RO	1.000,00	Classificado	COPERTINA		1,49	1.490,00	*
Lote 058 - Lote 058									284,00	
001	19923	Gel condutor para ultrassonografia 300gr - BR 0438929	FRS	80,00	Classificado	ADLIN		3,55	284,00	*
Lote 059 - Lote 059									2.894,50	
001	11937	Indicador biológico para ciclos de esterilização a vapor - BR 0332349	UN	50,00	Classificado	MAXXMED		57,89	2.894,50	*
Lote 069 - Lote 069									24,80	
001	18508	Sonda nasogástrica, nº 08, atóxica,atraumática,estéril e descartável- BR 0311093	UN	40,00	Classificado	MARKMED		0,62	24,80	*
Lote 070 - Lote 070									54,40	
001	18503	Sonda nasogástrica, nº 12, atraumática,estéril e descartável, - BR 435907	UN	80,00	Classificado	MARKMED		0,68	54,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 072 - Lote 072									20,80	
001	18505	Sonda nasogástrica, nº 6, atraumática,estéril e descartável - BR 0435903	UN	40,00	Classificado	MARKMED		0,52	20,80	*
Lote 073 - Lote 073									720,00	
001	18513	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 10, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0278681	UN	1.200,00	Classificado	MARKMED		0,60	720,00	*
Lote 075 - Lote 075									68,00	
001	18515	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 14, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0278683	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,68	68,00	*
Lote 076 - Lote 076									69,00	
001	18516	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0435985	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,69	69,00	*
Lote 079 - Lote 079									148,00	
001	18521	Sonda, látexsiliconizado, foley, nº 18, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvulha - BR 0436003	UN	50,00	Classificado	ADVENTIVE		2,96	148,00	*
Lote 080 - Lote 080									149,50	
001	18522	Sonda, látexsiliconizado, foley, nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvulha - BR 0436078	UN	50,00	Classificado	ADVENTIVE		2,99	149,50	*
Lote 095 - Lote 095									584,40	
001	20150	Tubo hospitalar, circular, liso, nº. 202, aprox. 5x10mm - BR 0428480 -	MT	60,00	Classificado	KINNER		9,74	584,40	*
VALOR T OTAL:									76.719,58	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EFF957AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 56/2018

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 56/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28047-0 A. G. KIENEN E CIA LTDA			**CNPJ: 82.225.947/0001-65**		**Telefone: 4632242100**			**Status:Habilitado**	15.156,40	
Email: licitacao02@promedicpb.com.br										
Lote 034 - Lote 034									60,00	
001	18131	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO - BR 0267629	CP	600,00	Classificado	BRAINFARMA BRAINFARMA		0,10	60,00	*
Lote 055 - Lote 055									780,00	
001	18153	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0272334	AM	600,00	Classificado	U. QUIMICA U. QUIMICA		1,30	780,00	*
Lote 056 - Lote 056									1.166,40	
001	18154	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG - COMPRIMIDO - BR 0273818	CP	3.240,00	Classificado	BRAINFARMA BRAINFARMA		0,36	1.166,40	*
Lote 060 - Lote 060									1.620,00	
001	20137	DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO - BR 0302443	CP	720,00	Classificado	NOVA QUIMICA NOVA		2,25	1.620,00	*
Lote 063 - Lote 063									840,00	
001	18162	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267283	CP	2.000,00	Classificado	U. QUIMICA U. QUIMICA		0,42	840,00	*
Lote 064 - Lote 064									1.449,00	
001	18166	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0270622	FRS	300,00	Classificado	HIPOLABOR HIPOLABOR		4,83	1.449,00	*
Lote 068 - Lote 068									110,00	
001	18168	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0272198	AM	100,00	Classificado	U. QUIMICA U. QUIMICA		1,10	110,00	*
Lote 076 - Lote 076									2.250,00	
001	18176	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0269759	AM	3.000,00	Classificado	NOVA FARMA NOVA FARMA		0,75	2.250,00	*
Lote 087 - Lote 087									4.360,00	
001	18188	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0270220	AM	2.000,00	Classificado	U. QUIMICA U. QUIMICA		2,18	4.360,00	*
Lote 095 - Lote 095									185,00	
001	18196	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0268130	FRS	20,00	Classificado	CRISTALIA CRISTALIA		9,25	185,00	*
Lote 099 - Lote 099									200,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	2474	MELOXICAM 15MG - COMPRIMIDO - BR 0273554	CP	2.000,00	Classificado	PHARLAB PHARLAB		0,10	200,00	*
Lote 120 - Lote 120									1.536,00	
001	18218	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267769	AM	800,00	Classificado	SANVAL SANVAL		1,92	1.536,00	*
Lote 139 - Lote 139									600,00	
001	20144	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO - BR 0292030	CP	1.200,00	Classificado	GERMED GERMED		0,50	600,00	*
Fornecedor: 1669-1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 00.802.002/0001-02**		**Telefone: 4735209000**			**Status:Habilitado**	50.771,36	
Email: licitacoes1@altermed.com.br										
Lote 001 - Lote 001									189,60	
001	18091	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME - BISNAGA 10G - BR 268375	TB	60,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		3,16	189,60	*
Lote 002 - Lote 002									165,00	
001	18092	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0271687	AM	300,00	Classificado	Farmace Vitamina C		0,55	165,00	*
Lote 003 - Lote 003									795,00	
001	20136	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - BR 0278489	FRS	100,00	Classificado	Natulab AFOLIC GOTAS		7,95	795,00	*
Lote 012 - Lote 012									176,00	
001	18104	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0292402	AM	200,00	Classificado	Farmace FARMACE		0,88	176,00	*
Lote 014 - Lote 014									300,00	
001	18107	AMPICILINA 500MG - CÁPSULA - BR 0268207	CA	1.000,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,30	300,00	*
Lote 021 - Lote 021									150,00	
001	18119	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO - BR 0269603	CP	1.000,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		0,15	150,00	*
Lote 035 - Lote 035									450,00	
001	2477	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG - COMPRIMIDO - BR 0267632	CP	2.250,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,20	450,00	*
Lote 038 - Lote 038									190,00	
001	18139	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML - BR 0368654	AM	1.000,00	Classificado	Samtec SAMTEC		0,19	190,00	*
Lote 044 - Lote 044									120,00	
001	18141	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR 0268069	AM	100,00	Classificado	Hypofarma CLORPROMAZINA		1,20	120,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 047 - Lote 047									73,50	
001	18143	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - BR 0276283	AM	50,00	Classificado	UniÃ£o Quimica DESLANOL		1,47	73,50	*
Lote 049 - Lote 049									416,00	
001	18145	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0300733	AM	800,00	Classificado	Farmace FARMACE		0,52	416,00	*
Lote 061 - Lote 061									33.000,00	
001	18160	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA - BR 0272645	SER	1.500,00	Classificado	Blau ENOXALOW		22,00	33.000,00	*
Lote 065 - Lote 065									800,00	
001	18164	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG - COMPRIMIDO - BR 0270620	CP	2.000,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		0,40	800,00	*
Lote 069 - Lote 069									183,60	
001	20138	EZETIMIBA 10 MG - BR 0285686	CP	360,00	Classificado	Althaia ALTHAIA (GENERICO)		0,51	183,60	*
Lote 075 - Lote 075									135,00	
001	2870	FUROSEMIDA 10mg/ml - SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA 2ml - BR 0267666	UN	300,00	Classificado	Santisa SANTISA (GENERICO)		0,45	135,00	*
Lote 077 - Lote 077									38,16	
001	18177	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL - SUPOSITÓRIO - BR 0268185	SUP	36,00	Classificado	Natulab GLICELIVY INFANTIL		1,06	38,16	*
Lote 080 - Lote 080									186,00	
001	2876	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA 10ml - BR 0267541	UN	600,00	Classificado	Samtec SAMTEC		0,31	186,00	*
Lote 085 - Lote 085									212,00	
001	18185	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0292196	AM	200,00	Classificado	Hypofarma HYPOFARMA		1,06	212,00	*
Lote 100 - Lote 100									88,50	
001	19426	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1 ML - BR 0268264	AM	50,00	Classificado	UniÃ£o Quimica ERGOMETRIN		1,77	88,50	*
Lote 108 - Lote 108									34,00	
001	18208	NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267728	CP	200,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		0,17	34,00	*

						NEO				
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 109 - Lote 109									1.260,00	
001	8001	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO - BR 0273710	CP	18.000,00	Classificado	Cimed Cimelid		0,07	1.260,00	*
Lote 112 - Lote 112									63,00	
001	18210	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0268277	AM	50,00	Classificado	UniÃ£o Quimica OXITON		1,26	63,00	*
Lote 113 - Lote 113									308,00	
001	8004	PANTOPRAZOL 40mg - COMPRIMIDO - BR 0267892	UN	1.400,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,22	308,00	*
Lote 116 - Lote 116									495,00	
001	18214	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG - COMPRIMIDO - BR 0270907	CP	1.500,00	Classificado	Geolab GEOLAB (GENERICO)		0,33	495,00	*
Lote 117 - Lote 117									193,00	
001	18216	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0335112	AM	100,00	Classificado	UniÃ£o Quimica VASCER		1,93	193,00	*
Lote 123 - Lote 123									414,00	
001	19433	RANITIDINA (CLORIDRATO) 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL/XAROPE – FRASCO BR 0398701	FRS	100,00	Classificado	Nativita NATIVITA (GENERICO)		4,14	414,00	*
Lote 128 - Lote 128									9.684,00	
001	18223	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG - CÁPSULA - BR 0275989	CA	3.600,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		2,69	9.684,00	*
Lote 130 - Lote 130									432,00	
001	18224	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML - BR 0292331	FRS	400,00	Classificado	Natulab BUTALAB 100 ML		1,08	432,00	*
Lote 131 - Lote 131									130,00	
001	18225	SIMETICONA, 40 MG - COMPRIMIDO - BR 0412963	CP	1.000,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,13	130,00	*
Lote 133 - Lote 133									90,00	
001	19437	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO - BR 0267765	CP	500,00	Classificado	Sobral SOBRAL (GENERICO)		0,18	90,00	*
Fornecedor: 26862-3 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 05.782.733/0001-49**		**Telefone: 5137519300**		**Status:Habilitado**		3.290,00	
Email: juliano@ciamedrs.com.br										
Lote 045 - Lote 045									2.550,00	
001	18142	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G - BR 0270495	TB	300,00	Classificado	ABBOTT ABBOTT		8,50	2.550,00	*
Lote 121 - Lote 121									740,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18219	PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0273135	CP	2.000,00	Classificado	SANKYO SANKYO		0,37	740,00	*
Fornecedor: 28038-1 CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			**CNPJ: 20.419.709/0001-33**		**Telefone: 4331525250**		**Status:Habilitado**		56.723,50	
Email: cirurgicaonix@hotmail.com										
Lote 006 - Lote 006									450,00	
001	18096	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML - BR 0276839	AM	3.000,00	Classificado	FARMACE		0,15	450,00	*
Lote 007 - Lote 007									466,00	
001	18100	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML - BR 0352317	FRS	200,00	Classificado	J.P		2,33	466,00	*
Lote 008 - Lote 008									2.658,00	
001	2812	ÁLCOOL 70% - BR 0269941	UN	600,00	Classificado	TUPI		4,43	2.658,00	*
Lote 009 - Lote 009									1.272,00	
001	18101	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML - BR 0271660	FRS	800,00	Classificado	FARMACE		1,59	1.272,00	*
Lote 010 - Lote 010									1.312,00	
001	18102	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100ML - BR 0271659	FRS	800,00	Classificado	NATULAB		1,64	1.312,00	*
Lote 015 - Lote 015									638,00	
001	18106	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA - BR 0278489	AM	200,00	Classificado	TEUTO		3,19	638,00	*
Lote 022 - Lote 022									510,00	
001	18120	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO - BR 0269954	CP	3.000,00	Classificado	PRATI		0,17	510,00	*
Lote 025 - Lote 025									1.180,00	
001	19411	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO - BR 0272454	FRS	100,00	Classificado	UNIAO Q.		11,80	1.180,00	*
Lote 029 - Lote 029									3.915,00	
001	18128	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO AMPOLA - BR 0340101	AM	1.500,00	Classificado	UNIAO Q.		2,61	3.915,00	*
Lote 030 - Lote 030									3.420,00	
001	18129	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA - BR 0340100	AM	3.000,00	Classificado	UNIAO Q.		1,14	3.420,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 039 - Lote 039									3.176,00	
001	18138	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 1000ML - BR 0268236	FRS	800,00	Classificado	J.P		3,97	3.176,00	*
Lote 040 - Lote 040									5.970,00	
001	18135	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML - BR 0268236	FRS	3.000,00	Classificado	J.P		1,99	5.970,00	*
Lote 041 - Lote 041									6.660,00	
001	18136	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML - BR 0268236	FRS	3.000,00	Classificado	J.P		2,22	6.660,00	*
Lote 042 - Lote 042									7.650,00	
001	18137	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML - BR 0268236	FRS	3.000,00	Classificado	J.P		2,55	7.650,00	*
Lote 048 - Lote 048									1.112,00	
001	18144	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRS 100ML - BR 0268243	FRS	800,00	Classificado	SOBRAL		1,39	1.112,00	*
Lote 050 - Lote 050									520,00	
001	18146	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML - BR 0292427	AM	1.000,00	Classificado	TEUTO		0,52	520,00	*
Lote 051 - Lote 051									412,00	
001	19416	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML - FRASCO - BR 0267646	FRS	400,00	Classificado	PRATI		1,03	412,00	*
Lote 052 - Lote 052									244,00	
001	18147	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267194	AM	400,00	Classificado	TEUTO		0,61	244,00	*
Lote 053 - Lote 053									312,00	
001	19417	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMPOLA - BR 0271003	AM	600,00	Classificado	FARMACE		0,52	312,00	*
Lote 057 - Lote 057									1.290,00	
001	18156	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0268252	AM	3.000,00	Classificado	TEUTO		0,43	1.290,00	*
Lote 067 - Lote 067									1.280,00	

001	3826	ESPIRONOLACTONA 25 mg - COMPRIMIDO - BR 0267653	UN	8.000,00	Classificado	ASPEN		0,16	1.280,00	*
Lote 081 - Lote 081									484,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18181	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML - BR 0270092	BOL	200,00	Classificado	J.P		2,42	484,00	*
Lote 082 - Lote 082									484,00	
001	16052	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML - BR 0270092	BOL	200,00	Classificado	J.P		2,42	484,00	*
Lote 083 - Lote 083									556,00	
001	16051	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML - BR 0270092	BOL	200,00	Classificado	J.P		2,78	556,00	*
Lote 084 - Lote 084									421,50	
001	18184	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - BR 0366913	FRS	150,00	Classificado	J.P		2,81	421,50	*
Lote 091 - Lote 091									130,00	
001	18193	IBUPROFENO 600MG - COMPRIOMIDO - BR 0267676	CP	1.000,00	Classificado	PRATI		0,13	130,00	*
Lote 092 - Lote 092									464,00	
001	18192	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0294643	FRS	400,00	Classificado	NATULAB		1,16	464,00	*
Lote 096 - Lote 096									452,00	
001	18827	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL, FRASCO 20ml - BR 0269843	AM	200,00	Classificado	HIPOLABOR		2,26	452,00	*
Lote 097 - Lote 097									366,00	
001	18197	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 20G - BR 0269846	TB	150,00	Classificado	PHARLAB		2,44	366,00	*
Lote 098 - Lote 098									884,00	
001	18199	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML - BR 0299675	FRS	200,00	Classificado	J.P		4,42	884,00	*
Lote 107 - Lote 107									590,00	
001	18207	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10G - BR 0273167	TB	500,00	Classificado	SOBRAL		1,18	590,00	*
Lote 110 - Lote 110									157,00	
001	19428	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO - BR 0273711	FRS	100,00	Classificado	VITAMEDIC		1,57	157,00	*
Lote 122 - Lote 122									1.200,00	
001	15843	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG - COMPRIMIDO - BR 0267736	CP	10.000,00	Classificado	GEOLAB		0,12	1.200,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 124 - Lote 124									555,00	
001	18220	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267735	AM	1.500,00	Classificado	TEUTO		0,37	555,00	*
Lote 126 - Lote 126									789,00	
001	18222	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - BR 0303292	FRS	300,00	Classificado	J.P		2,63	789,00	*
Lote 129 - Lote 129									580,00	
001	19434	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – SACHE BR 0268390	ENV	1.000,00	Classificado	NATULAB		0,58	580,00	*
Lote 132 - Lote 132									600,00	
001	18226	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML - BR 0412965	FRS	800,00	Classificado	NATULAB		0,75	600,00	*
Lote 134 - Lote 134									3.180,00	
001	18228	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30G - BR 0272089	TB	1.000,00	Classificado	PRATI		3,18	3.180,00	*
Lote 140 - Lote 140									384,00	
001	18232	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0292382	AM	600,00	Classificado	TEUTO		0,64	384,00	*
Fornecedor: 28048-8 FeF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 28.093.678/0001-85**		**Telefone: 4626040154**		**Status:Habilitado**		4.866,00	
Email: licitacao@ffmed.com.br										
Lote 023 - Lote 023									196,00	
001	18121	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML 0 BR 0269956	FRS	200,00	Classificado	MARIOL		0,98	196,00	*
Lote 032 - Lote 032									320,00	
001	19413	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10MG - COMPRIMIDO - BR 0282313	CP	2.000,00	Classificado	CIMED		0,16	320,00	*
Lote 033 - Lote 033									648,00	
001	2508	CILOSTAZOL 50 mg - comprimidos - BR 0276377	UN	2.160,00	Classificado	EUROFARMA		0,30	648,00	*
Lote 036 - Lote 036									1.970,00	
001	19414	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - BR 0268439	CP	500,00	Classificado	EMS		3,94	1.970,00	*
Lote 093 - Lote 093									75,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18194	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML - BR 0268331	FRS	100,00	Classificado	HIPOLABOR		0,75	75,00	*
Lote 103 - Lote 103									620,00	
001	18202	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267310	AM	2.000,00	Classificado	ISOFARMA		0,31	620,00	*
Lote 115 - Lote 115									50,00	
001	15842	PARACETAMOL 500mg - COMPRIMIDO - BR 0267778	CP	1.000,00	Classificado	HIPOLABOR		0,05	50,00	*
Lote 119 - Lote 119									195,00	
001	8011	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG - COMPRIMIDO - BR 0267768	CP	1.500,00	Classificado	TEUTO		0,13	195,00	*
Lote 136 - Lote 136									792,00	
001	18230	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0269818	AM	400,00	Classificado	HIPOLABOR		1,98	792,00	*
Fornecedor: 28051-8 ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP			**CNPJ: 21.013.392/0001-01**		**Telefone: 5137144840**		**Status:Habilitado**		37.520,00	
Email: licitacoes@ismed.far.br										
Lote 017 - Lote 017									37.520,00	
001	18112	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - BR 0270612	AM	4.000,00	Classificado	TEUTO MEDICAMENTO		9,38	37.520,00	*
Fornecedor: 21206-7 PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE			**CNPJ: 10.749.915/0001-58**		**Telefone: 5433216345**		**Status:Habilitado**		3.920,00	
Email: prestomedi@bol.com.br										
Lote 066 - Lote 066									2.540,00	
001	18165	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0270621	AM	2.000,00	Classificado	blau amp		1,27	2.540,00	*
Lote 114 - Lote 114									330,00	
001	19430	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO BR 0267777	FRS	500,00	Classificado	sobral fr		0,66	330,00	*
Lote 118 - Lote 118									1.050,00	
001	8010	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO - BR 0267743	CP	5.000,00	Classificado	neo quimica cp		0,21	1.050,00	*
Fornecedor: 216-0 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 00.656.468/0001-39**		**Telefone: 4130282385**		**Status:Habilitado**		14.970,00	
Email: leci@dimaci.com.br										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**

Lote 026 - Lote 026										4.800,00	
001	18829	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML - BR 0331555	FRS	500,00	Classificado	UNIAO QUIMICA UNIAO		9,60	4.800,00	*
Lote 088 - Lote 088										8.400,00	
001	18189	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - BR 0270219	AM	2.000,00	Classificado	TEUTO TEUTO		4,20	8.400,00	*
Lote 094 - Lote 094										1.770,00	
001	19424	LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO - BR 0305247	FRS	300,00	Classificado	NUTRIEX NUTRIEX		5,90	1.770,00	*
VALOR TOTAL :									187.217,26		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3F338EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2018 - POR ITEM

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 57/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27967-6 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS			**CNPJ: 83.706.788/0001-83**		**Telefone: 4836210111**		**Status: Habilitado**		55.500,00	
Email: florisa@fordflorisa.com.br										
Lote 001 - Lote 001									55.500,00	
001	20155	Veículo automotor 0 km, tipo sedan, 5 portas, 5 lugares, características mínimas: bicombustível, ano modelo 2017/2018 ou superior, motor potência mínima 1.4, mínimo de 98cv quando movido a gasolina, câmbio manual, direção hidráulica, mínimo airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, protetor de cárter, cor branca, ar condicionado, vidros e travas elétricas, desembaçador traseiro, equipamentos de série e demais acessórios. Garantia de fábrica mínima de 01 ano sem limite de quilometragem.	UN	1,00	Classificado 01 ano sem limite de quilometragem.	FORD NEW KA+ 1.5		55.500,00	55.500,00 *	
VALOR TOTAL :									55.500,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BE2F451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 58/2018 - POR ITEM

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 58/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23074-0 TALYS GUILHERME SFORCA BRIZOLA - ME			**CNPJ: 17.512.390/0001-81**		**Telefone:43996249442**		**Status: Habilitado**		44.000,00	
Email: adm.orgacon@terra.com.br										
Representante: 22733-1 TALYS GUILHERME SFORÇA BRIZOLA										
Lote 001 - Lote 001									44.000,00	
001	20156	Marmita nº. 9 com peso mínimo 820g e garfo tamanho médio e guardanapo de papel; Composição da refeição: arroz 250g, feijão 150g, carnes (2 tipos com 1/2 porção de cada) 180g; guarnição (1 tipo) 120g; salada 120g; Variações: Carnes - carne bovina (paleta, acém ou músculo, coxão ,ole ou patinho, coxão duro, bisteca bovina, carne suína (bisteca suína, costela suína), pescados (filé de panga, posta de cação); embutidos (linguiça bovina, linguiça suína, linguiça de frango); aves (coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango); guarnição: farofa, macarrão, polenta, quirera e purê de batata; salada: legumes e verduras, cozida ou crua. Entrega em dois períodos: almoço e janta. Local de entrega Hospital Municipal São Luiz.	UN	4.000,00	Classificado	Fabricação própria		11,00	44.000,00	*
VALOR TOTAL :									44.000,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:ABA7AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 59/2018 - POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 59/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21025-1 FABIO CARDOSO PROCOPIO - ME		**CNPJ: 10.917.911/0001-31**		**Telefone:**		**Status: Habilitado**		46.329,00	

Email:									
Representante: 21028-5 FABIO CARDOSO PROCOPIO									
Lote 001 - Lote 001								46.329,00	
001	17858 Instalação de luminária completa de iluminação pública	UN	300,00	Classificado			31,40	9.420,00	*
002	17854 Troca de lâmpada de iluminação pública	UN	1.300,00	Classificado			12,58	16.354,00	*
003	17857 Troca de luminária de iluminação pública	UN	200,00	Classificado			17,17	3.434,00	*
004	17856 Troca de reator de iluminação pública	UN	300,00	Classificado			20,97	6.291,00	*
005	17855 Troca de relê de iluminação pública	UN	1.000,00	Classificado			10,83	10.830,00	*
Fornecedor: 23198-3 LUCIANO LANG 96992832972		**CNPJ: 19.548.508/0001-57**		**Telefone: 47-989035854**		**Status: Habilitado**		27.175,00	
Email: lucianolang@bol.com.br									
Representante: 23199-1 Luciano Lang									
Lote 002 - Lote 002								27.175,00	
001	17858 Instalação de luminária completa de iluminação pública	UN	100,00	Classificado			39,08	3.908,00	*
002	17854 Troca de lâmpada de iluminação pública	UN	500,00	Classificado			14,64	7.320,00	*
003	17857 Troca de luminária de iluminação pública	UN	100,00	Classificado			21,38	2.138,00	*
004	17856 Troca de reator de iluminação pública	UN	300,00	Classificado			25,13	7.539,00	*
005	17855 Troca de relê de iluminação pública	UN	500,00	Classificado			12,54	6.270,00	*
Fornecedor: 26043-6 PAULO ROBERTO LIPSKI BARBOSA - 55978657904		**CNPJ: 22.445.192/0001-82**		**Telefone:**		**Status:Habilitado**		48.192,00	
Email:									
Representante: 26613-2 PAULO ROBERTO LIPSKI BARBOSA									
Lote 003 - Lote 003								48.192,00	
001	17864 Manutenção e instalação de rede elétrica dos prédios públicos	UN	2.400,00	Classificado			20,08	48.192,00	*
VALOR TOTAL : 121.696,00									

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6DD7A4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 230/2018 - CMDCA

Aos quinze dias do mês outubro de dois mil e dezoito, às catorze horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizaram reunião extraordinária deste Conselho no endereço da futura instalação da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), sendo: Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Na ocasião, além da Secretária de Ação Social, senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, estava presente a senhora Mônika Lustosa Polati, representante da Associação Ita Wegman.	18ª Reunião do CMDCA 15/10/2018
A presidente do CMAS, senhora Marisa Alex Kloss, iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e apresentou a pauta.	Abertura
A pauta em tela tratava da Proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de dois mil e dezenove. Importante ressaltar que a Proposta foi entregue para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia oito de outubro do presente ano, pela Secretaria de Planejamento, com data de devolutiva para dia onze do mesmo mês. Contudo, o CMAS conseguiu se reunir somente no dia quinze para apreciação da LOA. Cabe destacar que a análise da referida Lei Orçamentária ficou restrita ao que compete à Secretaria de Ação Social, onde os Fundos da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente estão contemplados. A composição de valores e proposta das demais Secretarias ainda é desconhecida, uma vez que o CMAS e CMDCA não foram chamados a participar da confecção dos instrumentos de planejamento das demais secretarias.	Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2019
O orçamento do FMDCA, conforme repassado ao CMDCA soma R$ 645.191,86 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). Este valor, previamente definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, é composto de recursos advindos das doações referentes ao Imposto de Renda e fontes livres. O mesmo encontra-se subdividido em dois projetos atividade, sendo o 2.027 – Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes e 6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA. Dentro dos valores alocados em cada projeto/atividade, coube ao Conselho definir, programar e sugerir as despesas a serem executadas. A linha adotada pelo CMDCA para elencar as sugestões baseou-se nas despesas de caráter continuado, como os acolhimentos que já se encontram em andamento e as necessidades futuras de acolhimentos, domínio do site do FMDCA, capacitações, material para eleição do Conselho Tutelar a ser realizar em outubro próximo ano e os repasses para as Instituições que se utilizarem do Fundo dos Direitos para captarem as doações previstas na Legislação do Imposto de renda.	Orçamento FMDCA 2019
No que se refere ao Fundo Municipal de Assistência Social foi sugerida a inclusão da rubrica de subvenções Sociais no Fundo da Assistência Social, projeto atividade 2081 – Manutenção do programa CREAS, a fim de atender a demanda de acolhimentos via recursos da unificação dos blocos de assistência.	Fundo Municipal de Assistência Social
Serão remetidas às demais Secretarias Municipais os questionamentos quanto às demandas relacionadas à criança e adolescente.	Demais Secretarias Municipais
Após encerramento das tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi exarada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***MARISA ALEX KLOSS***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 4.131.048-0
CPF 024.826.969-09	CPF 574.762.929-87

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:621EBF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2018 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2018
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 65/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

JORNAL OPARANÁ S/A				CNPJ: 21.819.026/0002-17	
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8.000	Cm/cl	CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	7,50	60.000,00

Catanduvas, 08 de novembro de 2018.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:898F5448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2018

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a aquisição de itens de armarinhos e artesanato a fim de atender as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos durante a realização de atividades educativas, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, em favor da empresa **COMÉRCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Generoso Marques, 183, Ap. 81, Centro, Curitiba, CEP: 80.020-230, Estado do Paraná, inscrita no – **CNPJ:** 05.534.324/0001-23, no **Valor Global de: R$ 3.140,00** (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA MIL REAIS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigo 23, inciso II, alínea (a); e Artigo 24, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, para os seguintes itens:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	05	UNID	COLA INSTANTÂNEA 20 GRM	R$ 7,50	R$ 37,50
02	20	Mt	FOLHAS DE E.V.A COM GLITER NA COR ROSA	R$ 7,95	R$ 159,00
03	02	UNI	CARTELA COM 1000 UNID DE MEIA PEROLA DE 3 MM	R$ 10,95	R$ 21,90
04	30	M	TNT NA COR ROSA CLARO METROS	R$ 1,50	R$ 45,00
05	30	M	TNT NA COR ROSA ESCURO METROS	R$ 1,50	R$ 45,00
06	05	PCT	BALÃO Nº 09 NA COR ROSA CLARO	R$ 18,00	R$ 90,00
07	05	PCT	BALÃO Nº 9 NA COR ROSA PINK ESCURO	R$ 18,00	R$ 90,00
08	05	UNID	TINTA SPRAY NA COR ROSA CLARO	R$ 19,90	R$ 99,50
09	05	UNID	TINTA SPRAY NA COR ROSA ESCURO	R$ 19,90	R$ 99,50
10	20	UNID	TINTA DE TECIDO 250 ML ACRÍLICA	R$ 15,50	R$ 310,00
11	20	UNID	TINTA P/ TECIDO 37 ML COM GLITER	R$ 8,80	R$ 176,00
12	20	UNID	TINTA P/ TECIDO METÁLICA 37 ML	R$ 6,10	R$ 122,00
13	20	UNID	TINTA P/ TECIDO ACRIPUFF 35 ML	R$ 5,50	R$ 110,00
14	05	UNID	TINTA PVC 100 ML	R$ 6,10	R$ 30,50
15	100	UNID	PANO COM BAINHA 100% ALGODÃO 66X45 CM	R$ 2,75	R$ 275,00
16	02	UNID	ELÁSTICO ROLIÇO CORES DIVERSA PÇ 50 MTS	R$ 49,50	R$ 148,50
17	03	PÇ	FITA DE CETIM LARGA	R$ 8,10	R$ 24,30
18	03	PCT	BASE DE CHAVEIRO C/50	R$ 7,50	R$ 22,50
19	25	MT	IMA DE GELADEIRA EM METRO	R$ 1,80	R$ 45,00
20	05	UNI	VIES FLORAL 24X20 M	R$ 7,50	R$ 37,50
21	05	PÇ	VIES ESTREITO LISO VARIAS ESTAMPAS (VERMELHO VERDE)	R$ 5,50	R$ 27,50
22	05	PÇ	BORDADO PASSA FITA C/10 MT	R$ 12,50	R$ 62,50
23	10	PÇ	SIANINHA ESTREITA C/10 MT CORES DIVERSAS	R$ 4,95	R$ 49,50
24	02	MT	TRICOLINE VARIAS ESTAMPAS M	R$ 24,95	R$ 49,90
25	20	MT	TNT ESTAMPADO	R$ 9,90	R$ 198,00
26	02	PCT	FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER	R$ 7,50	R$ 37,90
27	03	PÇ	FITA CETIM ESTREITA PCT 10 M DIVERSAS CORES	R$ 7,95	R$ 9,30
28	02	PÇ	VIÉS LARGO (PRETO E BRANCO)	R$ 10,95	R$ 11,00
29	02	PÇ	PASSA FITA (PRETO BRANCO)	R$ 1,50	R$ 25,90
30	02	PÇ	BORDADO INGLÊS (BRANCO E ROSA)	R$ 1,50	R$ 51,00
31	20	UNID	ZÍPER 30 CM PCT 10 UNID (PRETO E BRANCO)	R$ 18,00	R$ 10,00
32	04	UNI	FITA FLORAL ROLO (VERDE E MARROM)	R$ 18,00	R$ 23,80
33	04	M	VELCRO ESTREITO METROS (BRANCO E PRETO)	R$ 19,90	R$ 10,00
34	02	UNID	ELÁSTICO ESTREITO COLORIDO 10 MT	R$ 19,90	R$ 9,00
35	01	PÇ	BOBINA DE PAPEL CONTACTI TRANSPARENTE PEQUENA C/ 15 M	R$ 15,50	R$ 60,00
36	02	M	SISAL 01 KG	R$ 8,80	R$ 70,00
37	02	PCT	PALITO CHURRASCO	R$ 6,10	R$ 15,80
38	02	PCT	PALITO DE PICOLÉ	R$ 5,50	R$ 10,00
39	03	MT	TECIDO JUTA	R$ 6,10	R$ 32,70

40	10	UNID	PINCEL DE CONTORNO Nº00	R$ 2,75	R$ 49,50
41	10	UNID	PINCEL DE ARTESANATO	R$ 49,50	R$ 35,00
42	02	UNID	TESOURA GRANDE DE PICOTE	R$ 8,10	R$ 130,00
43	03	UNID	RÉGUA DE MADEIRA 60 CM	R$ 7,50	R$ 19,50
44	10	UNID	AGULHA DE CROCHÊ Nº 1,75	R$ 1,80	R$ 30,00
45	10	UNID	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2,50	R$ 7,50	R$ 30,00
46	10	UNID	FIO LIZA DIVERSAS CORES	R$ 5,50	R$ 68,00
47	03	UNID	RÉGUA DE MADEIRA 01 MT	R$ 12,50	R$ 25,50
TOTAL GERAL					**R$ 3.140,00**

Doutor Ulysses-PR, 08 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F646DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL ALPHA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 145/2018 – Pregão nº 21/2018.
OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 9276/2018, foi concedida a prorrogação do prazo por mais 80 (oitenta) dias, para possibilitar que a secretaria de origem à fase inicial para nova licitação. Também foi concedida a atualização dos preços da gasolina e do óleo diesel.
O prazo fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias, ou seja, 12 de janeiro de 2019.
O valor do combustível fica atualizado, a partir de 23 de outubro de 2018, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
01	2	1715	GASOLINA COMUM	Litro	4,19	4,39
01	3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	Litro	3,32	3,53

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AD87C8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.075/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUT.DEPTO.RELAÇÕES PÚBLICAS	
3.1.90.11.036-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 10.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.121.0005.2.102-MANUT.DEPTO.ARQUITETURA	
3.1.90.11.219-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 12.000,00
3.1.90.13.220-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 1.500,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	

1103.04.123.0005.2.020-MANUT.DEPTO.DE TESOURARIA	
3.1.90.11.251-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 12.000,00
3.1.90.13.252-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 2.000,00
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA	
1105.04.129.0005.2.105-MANUT.DEPTO.RECEITAS TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA	
3,1,90,11.279-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 30.000,00
3.1.90.13.280-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1304-DEPARTAMENTO DE EAD – ENSINO À DISTÂNCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EAD	
3.1.90.11.614-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
3.1.90.13.615-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.500,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.813-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 39.000,00
3.1.90.13.814-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 5.000,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUT.DEPTO.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.11.826-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 45.000,00
3.1.90.13.827-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 15.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.11.860-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 30.000,00
3.1.90.13.861-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 3.000,00
1704-DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
1704.23.695.0016.2.087-MANUT.DEPTO.ESCOLA DO TRABALHADOR	
3.1.90.11.868-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 6.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUT.DEPTO.PROGRAMAS CULTURAIS	
3.1.90.11.910-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 25.000,00
3.3.90.39.918-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 15.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
2003-DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2003.02.061.0005.2.056-MANUT.DEPTO.JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.944-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 26.000,00
TOTAL	R$. 305.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUT.SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.053-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 280.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUT.DEPTO.PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.30.915-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 25.000,00
TOTAL	R$. 305.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:869310C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA 222 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 080/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Maria Clair de Almeida Gomes & Cia Ltda, sediada a Rua Saldanha Marinho , 1796 Loja - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro , inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.828/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelo Carlos Gomes, portador do RG nº 36608382 e do CPF nº 704.993.309-00.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	TONER HP 279 A LASER JET PRETO ORIGINAL	HP	UN	30	265,00	7.950,00
5	TONER HP 283 A PRETO COMPATÍVEL	Masterpint	UN	400	19,50	7.800,00
6	TONER HP 285 A PRETO COMPATÍVEL	Masterpint	UN	400	19,00	7.600,00
9	CARTUCHO DE TINTA 664 COLORIDO COMPATÍVEL	Masterpint	UN	200	33,00	6.600,00
11	TONER HP 351 A COMPATÍVEL	Masterpint	UN	30	33,70	1.011,00
13	TONER HP 353 A COMPATÍVEL	Masterpint	UN	30	33,70	1.011,00
14	TONER HP H540 COMPATÍVEL	Masterpint	UN	30	37,00	1.110,00
15	TONER HP H541 COMPATÍVEL	Masterpint	UN	30	37,00	1.110,00
16	TONER HP H542 COMPATÍVEL	Masterpint	UN	30	37,00	1.110,00
17	TONER HP H543 COMPATÍVEL	Masterpint	UN	30	37,00	1.110,00
						36.412,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os toners e cartuchos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno;.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	07.001.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 080/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Maria Clair De Almeida Gomes & CIA LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.706.828/0001-09
Prefeita Municipal	***MARCELO CARLOS GOMES***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AE2E1323

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 080/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, sediada a RUA INÁCIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR e do CPF nº 149.877.169-68.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TONER HP 17A LASER JET ORIGINAL PRETO	HP	UN	50	188,00	9.400,00
10	TONER HP 350 A COMPATÍVEL	POTENCIAL	UN	30	33,60	1.008,00
12	TONER HP 352 A COMPATÍVEL	POTENCIAL	UN	30	33,80	1.014,00
						11.422,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os toners e cartuchos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno;.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	07.001.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 080/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Sol Equipamentos De Escritório LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 75.997.858/0001-71
Prefeita Municipal	***CELSO STACHEIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6C2BD728

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 080/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: WP DO BRASIL LTDA EPP, sediada a AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, portador do RG nº 21528781 e do CPF nº 024.538.179-14. Telefone 4432336400

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	TONER HP 19 A LASER JET PRETO ORIGINAL	HP	UN	40	205,00	8.200,00
4	TONER HP 12 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	PREMIUN	UN	30	22,00	660,00
7	TONER HP 278 A PRETO COMPATIVEL	PREMIUN	UN	30	19,80	594,00
8	CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO COMPATÍVEL	MICRO JET	UN	200	28,00	5.600,00
						15.054,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os toners e cartuchos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno;.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	07.001.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 080/2018.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	WP Do Brasil LTDA EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 04.483.808/0001-28
Prefeita Municipal	***CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FC2D82BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 331/2018 DATA: 08.11.2018

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 281.100,00 (duzentos e oitenta e um mil e cem reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.036 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 281.100,00 (duzentos e oitenta e um mil e cem reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
365	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	4.100,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
560	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	1.000,00
564	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	68.800,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1166	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	494	50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1266	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.200,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
937	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
941	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			

Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
963	3339030000000000000 - Material de consumo	0	17.000,00
969	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	9.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
980	3339030000000000000 - Material de consumo	0	2.000,00
985	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1017	3339030000000000000 - Material de consumo	0	27.800,00
1020	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	9.200,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1029	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	3.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1039	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	2.000,00
TOTAL			**281.100,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
341	3339030000000000000 - Material de consumo	505	4.100,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
550	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.200,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1155	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	494	2.000,00
1161	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	494	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1179	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	494	2.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
646	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	45.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1192	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	494	500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
676	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	24.800,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1202	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	12.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1211	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	494	3.000,00
1214	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
887	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	150.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1032	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	3.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1044	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	2.000,00
TOTAL			**281.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CAB3C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIA: Poder Executivo

Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº. 02/2009, artigo 6º. E instituir nova Tabela Salarial do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal da Educação.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar 02/2009, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério, a qual passará a possuir a seguinte redação:

Art. 6º As classes constituem a linha de promoção dos profissionais da educação.
Parágrafo único - As classes são designadas pelos algarismos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 sendo esta última a final da carreira.

Art. 2º Institui nova tabela salarial do magistério, a partir do mês de outubro de 2018, conforme anexo único.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO – OUTUBRO / 2018
READEQUAÇÃO Lei federal nº 11.738/2008 - Piso Nacional do Magistério
Orientador(a) Educacional / Professor – 20 / 40 horas semanais

CARGO	PROFESSOR		20 HS	CARGO	EDUCADOR	INFANTIL	40 HS
NIVEL	A - MAGISTÉRIO	B - LICENCIATURA PLENA NA AREA DA EDDUCAÇÃO	C - PÓS GRADUAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO	NIVEL	A - MAGISTÉRIO	B - LICENCIATURA PLENA NA AREA DA EDDUCAÇÃO	C - PÓS GRADUAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO
1	1.227,67	1.350,44	1.485,48	1	2.455,67	2.701,24	2.971,36
2	1.264,50	1.390,95	1.530,05	2	2.529,34	2.782,27	3.060,50
3	1.302,44	1.432,68	1.575,95	3	2.605,22	2.865,74	3.152,32

4	1.341,51	1.475,66	1.623,22	4	2.683,38	2.951,71	3.246,89
5	1.381,75	1.519,93	1.671,92	5	2.763,88	3.040,27	3.344,29
6	1.423,21	1.565,53	1.722,08	6	2.846,79	3.131,47	3.444,62
7	1.465,90	1.612,49	1.773,74	7	2.932,20	3.225,42	3.547,96
8	1.509,88	1.660,87	1.826,95	8	3.020,16	3.322,18	3.654,40
9	1.555,18	1.710,69	1.881,76	9	3.110,77	3.421,85	3.764,03
10	1.601,83	1.762,01	1.938,22	10	3.204,09	3.524,50	3.876,95
11	1.649,89	1.814,87	1.996,36	11	3.300,22	3.630,24	3.993,26
12	1.699,38	1.869,32	2.056,25	12	3.399,22	3.739,14	4.113,06
13	1.750,36	1.925,40	2.117,94	13	3.501,20	3.851,32	4.236,45
14	1.802,87	1.983,16	2.181,48	14	3.606,23	3.966,86	4.363,54
15	1.856,96	2.042,66	2.246,92	15	3.714,42	4.085,86	4.494,45
16	1.912,67	2.103,94	2.314,33	16	3.825,85	4.208,44	4.629,28
17	1.970,05	2.167,05	2.383,76	17	3.940,63	4.334,69	4.768,16
18	2.029,15	2.232,07	2.455,27	18	4.058,85	4.464,73	4.911,21
19	2.090,03	2.299,03	2.528,93	19	4.180,61	4.598,68	5.058,54
20	2.152,73	2.368,00	2.604,80	20	4.306,03	4.736,64	5.210,30

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:92E7BF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2018 DE 06/11/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.273.239,84 (Um milhão e duzentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 570/2017.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.273.239,84 (Um milhão e duzentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

	2	GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	977,57
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0003	ENCARGOS DO PASEP	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1140	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.000,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	18.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1950	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	150.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	100.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2080	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	64.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2830	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	60.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	160.000,00

	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3141	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	30.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3201	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	35.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3271	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	6.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3342	325	Transferências de Outros Programas	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	8.600,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3341	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	5.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3350	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	203.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3380	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	325	Transferências de Outros Programas	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	50.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3391	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.938,94
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.090,78
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	165.846,57
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	30.022,86
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3721	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

3760	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3781	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	646,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3881	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.903,26
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4121	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	5.197,79
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	10.800,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3421	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	899,80
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.162,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3831	778	FEAS INCENTIVO 4	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	309,52
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3833	779	FIA LIB CIDADA	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.210,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3832	781	FIA SCFV	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3911	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.374,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3961	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.227,25
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3970	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.380,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4000	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.063,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4021	778	FEAS INCENTIVO 4	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.590,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4024	779	FIA LIB CIDADA	
TOTAL			1.273.239,84

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 90.213,36, o excesso de arrecadação no valor de R$ 26.549,76 e o cancelamento parcial no valor de R$ 1.156.476,72 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
370	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
390	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.000,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	150.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	18.977,57
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	100.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	64.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2760	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2920	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2930	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2940	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2960	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2990	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	12.000,00
	7.001	GABINETE DO SECRETARIO	

	10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE E BEM	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	140.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	173.600,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	80.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3230	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	26.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	325	Transferências de Outros Programas	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	25.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	10.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3310	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	15.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3430	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	5.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3440	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	30.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.302.0012.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3580	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.938,94
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3730	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	38.090,78
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00

	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.004	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1360	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
	4.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	8.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1520	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	30.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	50.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	29.869,43
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	10.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	6.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2017	MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	10.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2017	MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			1.156.476,72

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de novembro de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9AA280CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

Aos um dia do mês de novembro do ano de 2018, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**".

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**SHEILA PINTO SILVA 78387930768**, com sede na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, CEP 85050-030 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, representado pela Srª.**SHEILA PINTO SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.303.381-6 e CPF sob o n.º 783.879.307-68, à saber:

SHEILA PINTO SILVA78387930768								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preçototal
1	1	ALFACE CRESPA FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	300,00	0,90	270,00
1	2	BANANA CATURRA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	1.000,00	1,79	1.790,00
1	5	BATATA SALSA SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	300,00	3,49	1.047,00
1	6	BETERRABA NOVA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DINIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	2,90	1.450,00
1	9	MAMÃO EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, ISENTO DE PARTE PÚTRICAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	1.000,00	3,19	3.190,00
1	11	MANGA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	1.000,00	3,98	3.980,00
1	14	PEPINO JAPONÊS SADIO, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESIDUOS DE DEFENSORES AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇAO.	CEASA		KG	500,00	3,98	1.990,00
1	15	REPOLHOVERDE COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	200,00	0,98	196,00
2	2	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1 , classe longo, fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, não conter glúten e aditivos alimentares. Embalagem de 5Kg.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CASEIRO		PCT	800,00	10,90	8.720,00
2	4	CALDO DE BACON unidade de 114g com 12 cubos.unidade de 114g com 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, bacon, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico dissódico e aromatizantes, contém glúten.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	APTI		CX	350,00	2,49	871,50
2	5	CALDO DE CARNECALDO DE CARNE unidade de 114g com 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inositado dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	APTI		CX	350,00	2,49	871,50
2	6	CALDO DE GALINHACALDO DE GALINHA unidade de 114g com 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, bacon, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inositado dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	APTI		CX	350,00	2,49	871,50
2	7	COLORIFICO em pó fino. 500 gramas homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelha intensa; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA nº12 de 24/07/78 e suas alterações posteriores.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	HERVALMED		PCT	80,00	3,98	318,40
2	10	FARINHA DE MANDIOCAFARINHA DE MANDIOCA torrada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, pacote contendo 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n°263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	MONSIL		UN	700,00	4,49	3.143,00
2	17	LEITE CONDENSADO , produzido com leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem de 395g, sem ferrugens e amassadas. Atender as especificações técnica da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TRIANGULO		CX	350,00	2,98	1.043,00
2	18	LEITE DE CÔCO natural , concentrado, açucarado, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de vidro contendo procedência e validade. Garrafa de 200mL.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ADEL COCO		UN	150,00	2,95	442,50
2	22	QUIRERA DE MILHO AMARELA fina , de procedência nacional, em pacotes de 1Kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SILOTI		UN	1.400,00	2,49	3.486,00
2	23	Refrigerante sabor COLA em garrafa descartável de 2000 mlcontendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não alcoólico.	REFRICOL		UN	150,00	4,69	703,50
2	24	Refrigerante sabor Guaraná em garrafa descartável de 2000 mlcontendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Não alcoólico.	REFRICOL		UN	150,00	5,39	808,50
2	25	Refrigerante sabor LARANJA em garrafa descartável de 2000 mlcontendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não alcoólico.	REFRICOL		UN	150,00	4,69	703,50
2	26	Refrigerante sabor LIMÃO em garrafa descartável de 2000 mlcontendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco	REFRICOL		UN	150,00	4,69	703,50

		natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não alcoólico.					
2	27	Refrigerante sabor UVA em garrafa descartável de 2000 mlcontendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial. Não alcoólico.	REFRICOL		UN	150,00	4,69	703,50
2	28	TRIGO PARA QUIBE , quebrado e torrado; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente. Condimentos e produtos correlatos. Embalagem de 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ELDORADO		UN	250,00	3,29	822,50
3	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, folhas duplas, 60mx10cm neutro PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% fibras naturais, folhas duplas, gofrado, macio, picotado, texturizado, pacote com 08 unidades (com 60 metros cada rolo).	TRÓPICOS		PCT	850,00	8,50	7.225,00
3	2	SODA CÁUSTICA EM FLOCOS PACOTE DE 1 KG.	GUARAFLEX		UN	30,00	14,98	449,40
TOTAL								**45.799,80**

1.2.A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
1.3.A empresa vencedora terá o prazo máximo de**05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
1.3.1.O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
1.3.2. As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
1.3.3. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.3.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
1.3.6.A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.4. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	160	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	350	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	400	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - SRP.

1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.9.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 020/2018 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 01 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

SHEILA PINTO SILVA
Representante legal detentor da Ata
Sheila Pinto Silva 78387930768
CNPJ nº 30.563.577/0001-72

Testemunhas:
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1666F630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUAANTONIO COLETTO	Nr.: 53/2018 - PR	
	Processo Administrativo:	95/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	95/2018
	Data do Processo:	18/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, MÍNIMO FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019; AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM SISTEMA DE BOMBA, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EDITAL, TERMO DE CONVÊNIO Nº 944/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 6 de Novembro de 2018, às 10:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 95/2018, Licitação nº 53/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA PARA O LOTE 02 FOI ACEITA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 2
Participante: 5018 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, 02 LÂMINAS DE TRITURAÇÃO REVERSÍVEIS, ROLO DE ALIMENTAÇÃO HORIZONTAL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES AO EDITAL (MODELO 07).	Un	1,00	LIPPEL	0,0000	47.500,00	47.500,00
Total do Participante -------->							47.500,00
Total Geral ---------->							47.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 6 de Novembro de 2018

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO MORA
Auxiliar Administrativo

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora Departamento Finanças

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Diretor Departamento de Saúde

JOSUE CRUZ
Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO
Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GERSON BIZAIO - .....- Representante

MATIAS CLAUS LEONHARDT - .....- Representante

CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE - .....- Representante

RAFAEL TAVARES NASCIMENTO - .....- Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:526E72A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 52/2018 - PR	
	Processo Administrativo:	94/2018
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	94/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	15/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 31 de Outubro de 2018, às 12:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 94/2018, Licitação nº 52/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA – ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E AMARELO COM 20 UNIDADES.	Pct	150,00	FILIPERSON	0,0000	18,90	2.835,00
14	PAPEL KRAFT 60 cm 12 Kg FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM COM ALTO ÍNDICE DE PUREZA, A PARTIR DE UMA MISTURA DE FIBRAS DE CELULOSE CURTAS E LONGAS.	Pct	30,00	N. SRA. DO LIBANO	0,0000	65,90	1.977,00
23	PAPEL ESTAMPADO COLANTE CONTACT 45 cm X 25 m	Rolo	20,00	VMP	0,0000	135,80	2.716,00
45	FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL).	Rolo	36,00	LANTECOR	0,0000	6,95	250,20
60	PERCEVEJO AÇO LATONADO C/100 UNIDADES	Cx	8,00	PRAYON	0,0000	2,95	23,60
83	PAPEL ESTAMPADO COLANTE CONTACT 45 CM X 25 M	Rolo	20,00	VMP	0,0000	135,80	2.716,00
89	TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA.	Kits	8,00	MARIPEL	0,0000	14,90	119,20
92	FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm	M	10,00	FITAS PROGRESSO	0,0000	2,60	26,00
93	FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm	M	10,00	FITAS PROGRESSO	0,0000	3,95	39,50
97	SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm	Un	150,00	CROMUS	0,0000	2,15	322,50
111	CALCULADORA, DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 8 (OITO) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS,	Un	15,00	HOOPSON	0,0000	6,60	99,00
139	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO DE 360 X 250 X 140 mm C/50	Pct	20,00	SAO CARLOS	0,0000	90,30	1.806,00
145	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MATERIAL POLIPROPILENO. MEDIDA: 180 mm X 245 mm X 01 mm	Un	180,00	ACP	0,0000	1,40	252,00
Total do Participante -------->							13.182,00

Participante: 3806 - COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm	Un	700,00	VMP	0,0000	0,99	693,00
4	PAPEL SULFITE BRANCO A3 297 mm X 420 mm180 g/m².	Un	100,00	PAUTA BRANCA	0,0000	23,30	2.330,00
7	PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES).	Pct	50,00	FILIPAPER	0,0000	17,69	884,50
24	PAPEL PARA PRESENTE COM ESTAMPAS DIVERSAS 60 cm LARGURA X 100 m DE COMPRIMENTO	Rolo	10,00	VMP	0,0000	73,70	737,00
25	BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 51 MM COM 50 FOLHAS CADA COR.	BL	20,00	3M	0,0000	6,89	137,80

Participante: 3806 - COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL 34 mm, CABEÇA 3 mm CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	Cx	8,00	ACC	0,0000	4,98	39,84
27	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Un	15,00	RADEX	0,0000	9,49	142,35
29	GRAMPO TRILHO PLASTICO COM 50 UNIDADE	Cx	20,00	JOCAR	0,0000	9,89	197,80
30	BOBINAS TERMICAS PARA RELOGIO PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES.	Cx	15,00	REGISPEL	0,0000	168,89	2.533,35
35	ENVELOPE OURO 25 X 18 cm C/ 250 UNIDADES	Cx	15,00	FORONI	0,0000	64,70	970,50
36	ENVELOPE PEQUENO 23 X 16 cm	Un	225,00	FORONI	0,0000	0,15	33,75
38	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS	Cx	8,00	FILIPAPER	0,0000	70,95	567,60
39	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS	Cx	8,00	FILIPAPER	0,0000	70,95	567,60
46	BOBINAS TERMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M COM 30 UNIDADE	Cx	20,00	REGISPEL	0,0000	109,96	2.199,20
50	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm C/ 1400 JGS.	Cx	2,00	MOORE	0,0000	430,45	860,90

67	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO	Un	10,00	RADEX	0,0000	4,80	48,00
82	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO.	Un	4,00	LEO E LEO	0,0000	49,95	199,80
84	BALÕES DE LATEX PEROLIZADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	20,00	SROQUE	0,0000	23,00	460,00
91	TRANSPARÊNCIA PARA JATO DE TINTA A4 S/ TARJA, TRANSPARÊNCIA DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ALTA RESOLUÇÃO, C/ 50 UNIDADES	Cx	3,00	USA FOLIEN	0,0000	82,63	247,89
98	MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIOS ESSENCIA AROMATICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMA	Un	20,00	WALEU	0,0000	2,00	40,00
116	COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. COM 12 UNIDADES	Pct	38,00	LEO E LEO	0,0000	10,00	380,00
118	COLA MÉDIA 110 g - LAVÁVEL - NÃO TÓXICA	Un	150,00	FRAMA	0,0000	2,30	345,00
123	LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO	Cx	2,00	FABER	0,0000	44,34	88,68
126	PORTA CD DE TECIDO COM CAPACIDADE PARA 24 CD	Un	5,00	REFLEX	0,0000	32,70	163,50
130	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 cm FINA C/ 25 UNIDADES	Un	7,00	WALEU	0,0000	14,00	98,00
131	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50 cm ACRÍLICA GROSSA	Un	23,00	WALEU	0,0000	5,66	130,18
137	CD RW 700 MB 80 MIN COM 25 UNIDADES	Tubo	4,00	ELGIN	0,0000	78,80	315,20
144	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (LOMBO 5,5 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MATERIAL: POLIPROPILENO. MEDIDA: 235 mm X 330 mm X 55 mm	Un	105,00	DAC	0,0000	2,60	273,00

Participante: 3806 - COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
147	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. GRAMATURA 336 A 350 g/m². TAMANHO 360 mm X 240 mm, ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E PONTEIRA PLÁSTICA COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE. POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. AS ABAS SÃO COLADAS; VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS.	Cx	50,00	FRAMA	0,0000	89,80	4.490,00
Total do Participante -------->							20.174,44

Participante: 4916 - ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO	Bobin	4,00	VMP	0,0000	73,74	294,96
19	PAPEL SULFITE A4, 210mm x 297mm, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISSO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. CAIXA COM 5000 FLS.	Cx	150,00	CHAMEX	0,0000	228,35	34.252,50
33	ENVELOPE KRAFT GRANDE 24 X 34 cm	Un	450,00	FORONI	0,0000	0,15	67,50
34	ENVELOPE KRAFT MÉDIO 25 X 18 cm	Un	225,00	FORONI	0,0000	0,11	24,75
42	FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m	Un	150,00	ADELBRAS	0,0000	3,00	450,00
44	FITA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m	Un	50,00	ADELBRAS	0,0000	3,85	192,50
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX	Pct	100,00	ADELBRAS	0,0000	13,39	1.339,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX)	Pct	50,00	ADELBRAS	0,0000	10,00	500,00
57	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm	Un	9,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	6,80	61,20
58	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm	Un	8,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	5,80	46,40
59	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO	Un	4,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	6,80	27,20
69	PLASTICO PARA PASTA CATALAGO TRANSPARENTE COM COLCHETES FORMATO 243 MM X 333 MM	Un	400,00	DAC	0,0000	0,10	40,00
70	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 1 cm	Un	600,00	RENDICOLA	0,0000	0,55	330,00
72	GLÍTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE) 500 g CADA UNIDADE	Un	6,00	LANTECOR	0,0000	34,00	204,00
78	PLACAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA.	Un	1.875,00	DUBFLEX	0,0000	1,05	1.968,75
86	TESOURA PEQUENA SEM PONTA TAM. 13 cm	Un	75,00	CIS	0,0000	1,69	126,75
99	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm ÓTIMA QUALIDADE.	Un	23,00	SOUZA	0,0000	3,80	87,40
102	CADERNETA 1/8 FLEXÍVEL COM ESPIRAL ESTAMPA UNISSEX.	Un	38,00	TILIBRA	0,0000	1,19	45,22
104	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, DEVERÁ CONTER SELO FSC	Un	113,00	FORONI	0,0000	8,99	1.015,87

Participante: 4916 - ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
109	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO 96 fls. COM SELO FSC	Un	450,00	FORONI	0,0000	5,38	2.421,00
113	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, ESCRITA 1.0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	60,00	BIC	0,0000	34,30	2.058,00
120	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXINHAS COM 64 BASTÕES MEDINDO 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS CADA CAIXINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. TOTAL DE 1500 BASTÕES	Cx	4,00	DELTA	0,0000	69,00	276,00
121	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXINHAS COM 64 BASTÕES MEDINDO 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS CADA CAIXINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES, TOTAL DE 1500 BASTÕES.	Cx	23,00	DELTA	0,0000	94,00	2.162,00
124	LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA.	Un	270,00	NORMA	0,0000	8,99	2.427,30
125	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS	Cx	20,00	FABER CASTELL	0,0000	99,90	1.998,00
Total do Participante -------->							52.416,30

Participante: 5012 - SOUZA & CRUZ LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA	Un	450,00	LEO E LEO	0,0000	0,89	400,50

Participante: 5012 - SOUZA & CRUZ LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180 g/m² C/ 50 fls. EXCELENTE ALVURA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO,. TAM. A4 (210 mm X 297 mm).	Cx	2,00	LEO E LEO	0,0000	18,90	37,80
11	PAPEL DOBRADURA (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm	Pct	300,00	LEO E LEO	0,0000	0,18	54,00
13	PAPEL JORNAL PCTE COM 500 fls. TAM. 215 mm X 315 mm, GRAMATURA: 48.8 g	Pct	3,00	JANDAIA	0,0000	27,89	83,67
18	PAPEL SULFITE OFÍCIO 9, 40 KG, BRANCO, PCTE COM Pct 50 UNIDADES, TAM. 215 X 315M		4,00	CHAMEX	0,0000	10,90	43,60
20	PAPEL SULFITE OFÍCIO 09 215 X 315 mm COM 5000 FOLHAS	Cx	20,00	CHAMEX	0,0000	269,50	5.390,00
28	BOBINA PARA FAX 215 mm X 30 m COM 12 UNIDADES	Un	2,00	SPIRAL	0,0000	112,99	225,98
31	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO.720 UN. O PRODUTO DEVER	Cx	30,00	BACCHI	0,0000	4,50	135,00
32	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO.	Cx	30,00	BACCHI	0,0000	4,70	141,00
37	ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL.	Un	56,00	GOLLER	0,0000	2,49	139,44
40	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm	Un	5,00	GOLLER	0,0000	1,20	6,00
51	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS-COMPOSIÇAO:AÇO,BASE DE APOIO EM PLASTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRANPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR.	Un	27,00	GOLLER	0,0000	26,50	715,50
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6 mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR	Cx	30,00	BACCHI	0,0000	2,98	89,40
61	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE.	Un	5,00	GOLLER	0,0000	10,90	54,50
73	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO 20 g - INCOLOR	Un	50,00	TEKBOND	0,0000	4,00	200,00
75	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	20,00	NEW BALL	0,0000	8,70	174,00
76	BALÕES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11- PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	20,00	NEW BALL	0,0000	16,20	324,00
80	ROLO DE BARBANTE TIPO CRU 250 g, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR, AMARRAÇÃO, ARTESANATO, PAVIO DE VELA E OUTRAS SATIVIDADES. MEDIDA DA PEÇA: 0,02 cm X 10 cm X 15 cm. COR: CREME	Un	12,00	COLORADO	0,0000	3,90	46,80
95	CHITA ESTAMPADA VARIAS CORES, 3 TIPO DE ESTAMPA	M	200,00	SAGROL TECIDOS	0,0000	10,90	2.180,00
96	TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m²	MT	600,00	TNT GO	0,0000	1,20	720,00
103	CADERNO FLEXIVEL ESPIRAL 1/4 C / 48 FOLHAS	Un	150,00	FORONI	0,0000	1,30	195,00

Participante: 5012 - SOUZA & CRUZ LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
114	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: AGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRES ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL	Pct	150,00	LEO E LEO	0,0000	3,20	480,00
128	RÉGUA DE 60 cm ACRÍLICO	Un	8,00	BRASFORT	0,0000	6,99	55,92
129	RÉGUA DE 1 METRO, MADEIRA	Un	4,00	P&A	0,0000	6,10	24,40
138	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO DE 395 X 295 X 185 mm C/50 UNIDADES.	Pct	10,00	DAC	0,0000	134,20	1.342,00
146	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO A-4 MEDIDA 22,0 X 320,7 CM PACOTE COM 10	Un	10,00	DAC	0,0000	1,99	19,90
Total do Participante -------->							13.278,41

Participante: 5027 - INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 140 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm.	Un	1.500,00	VMP	0,0000	0,89	1.335,00
8	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA BRANCA, 80 COLUNAS, 240 mm X 280 mm, PAPEL 50 g, CAIXA COM 2500 fls.	Cx	2,00	ALOFORM	0,0000	169,00	338,00
12	PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D' ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE)	Pct	15,00	MASTER	0,0000	20,85	312,75
15	PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRATA E ROSA) TAM 50 cm X 40 cm	Fls	176,00	VMP	0,0000	0,93	163,68
16	PAPEL MANILHA BRANCO 60 cm DE LARGURA, COM 12 Kg CADA BOBINA	Bobin	2,00	VMP	0,0000	80,00	160,00
22	PAPEL COLORIDO COLANTE CONTACT 45 cm X 25 m	Rolo	10,00	IMPRIMASTER	0,0000	136,79	1.367,90
41	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - EM LÁTEX, NÚMERO 18, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS. O ELÁSTICO DEVE SER FIRME NÃO ARREBENTANDO FACILMENTE NEM DERRETENDO COM O PASSAR DO TEMPO	Cx	23,00	RB	0,0000	3,85	88,55
49	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 fls.	Pct	3,00	CREDEAL	0,0000	59,10	177,30
56	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	26,00	LEONROA	0,0000	6,90	179,40
64	PINCEL ESCOLAR - NÚMERO 12, PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CERDA NYLON, CABO LONGO DE MADEIRA E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Un	60,00	LEONORA	0,0000	3,00	180,00
66	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO, MEDIDAS:210X100 mm X 85 mm. DIAMETRO DA RODANA: 75 mm.	Un	7,00	CARBRINK	0,0000	19,00	133,00
68	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COM RESINAS TERMO PLASTICA BASE DE AGUA CORANTE ADITIVO 42 ML	Un	10,00	RADEX	0,0000	4,90	49,00

Participante: 5027 - INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
74	COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS.	Cx	23,00	PIRATININGA	0,0000	14,70	338,10
77	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	20,00	JOY	0,0000	10,00	200,00
79	PISTOLA P/COLA QUENTE REFIL GROSSO	Un	38,00	LEONROA	0,0000	16,45	625,10
81	STENCIL ÁLCOOL (PAPEL HECTOGRÁFICO) 220 mm X 330 mm, UTILIZADO EM MIMEÓGRAFO DUPLICADOR COM ÁLCOOL, COM ESCALA QUE INDICA POSIÇÃO PARA TEXTOS, PAPEL BASE ENTINTADO COMPOSTO DE PAPEL MONOLÚCIDO DE 70 g/m², PAPEL INTERCALADOR SEPARADOR, COMPOSTO DE MATRIZ EM PAPEL COUCHÉ. COM 100 UNIDADES.	Cx	4,00	HC	0,0000	72,00	288,00
85	TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO	Un	41,00	LEONORA	0,0000	6,90	282,90
87	TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE C/12 UNIDADES 250 ml CADA.	Cx	45,00	PIRATININGA	0,0000	29,00	1.305,00
94	FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm	M	10,00	PROGRESSO	0,0000	9,10	91,00
100	CAIXA COM 100 UNIDADES- APONTADOR DE LÁPIS-, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, UNIDADE, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LAMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE	Cx	23,00	LEONORA	0,0000	15,40	354,20

	AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE OS LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR						
101	BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES.	Cx	38,00	RB	0,0000	14,90	566,20
105	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- FLEXÍVEL, UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, 200 X 275 mm COM SELO FSC	Un	150,00	CREDEAL	0,0000	4,95	742,50
106	CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA FORMATO 202 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M2, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM2. FABRICAÇÃO NACIONAL	Un	75,00	CREDEAL	0,0000	0,95	71,25
107	CADERNO DE DESENHO, 40 FOLHAS, PEQUENO, CAPA FINA.	Un	75,00	CREDEAL	0,0000	0,95	71,25
108	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 1/4 96 fls. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO	Un	150,00	CREDEAL	0,0000	3,29	493,50
110	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO 48 fls. COM SELO FSC	Un	450,00	CREDEAL	0,0000	3,60	1.620,00
112	PINCEL MARCADOR PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANDRADA 4.0 mm, ESPESSURA ESCRITA DE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL	Cx	38,00	MASTER	0,0000	18,00	684,00
Participante: 5027 - INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
115	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE	Un	23,00	FRAMA	0,0000	9,80	225,40
117	COLA PEQUENA 40 GRAMAS CADA C/ 12 UNIDADES	Cx	45,00	PIRATININGA	0,0000	7,15	321,75
119	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	10,00	RADEX	0,0000	14,00	140,00
122	GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3.	Cx	225,00	PIRATININGA	0,0000	3,50	787,50
127	PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO	Un	8,00	NOVACRIL	0,0000	10,98	87,84
132	BRINQUEDO PEDAGÓGICO C/ PEÇAS GRANDES 144 PEÇAS CADA JOGO. TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/FORNECEDOR.	Un	10,00	XALINGO	0,0000	49,00	490,00
136	CDR 700 MB 80 MIN. COM 100 UNIDADES.	Tubo	4,00	ELGIN	0,0000	88,00	352,00
140	PASTA ARQUIVO A/Z CAPA DURA LOMBO LARGO 8 cm C/ 20 UNIDADES CADA	Cx	8,00	FRAMA	0,0000	165,00	1.320,00
141	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm	Un	60,00	ACP	0,0000	9,00	540,00
142	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 330 mm)	Un	38,00	ICL	0,0000	1,50	57,00
143	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (LOMBO 3 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MATERIAL: POLIPROPILENO. MEDIDA: 235 mm X 330 mm X 30 mm	Un	98,00	ACP	0,0000	2,40	235,20
Total do Participante -------->							16.774,27
Participante: 5028 - C SILVERIO SIMAO EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA.	Un	1.500,00	VMP	0,0000	0,95	1.425,00
9	PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 45 cm X 2 m.	Un	1.125,00	VMP	0,0000	0,87	978,75
21	PAPEL TRANSPARENTE COLANTE CONTACT 45 cm X 25 m	Rolo	27,00	IMPRITACT	0,0000	100,80	2.721,60
47	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE C/ 4 45 mm X 45 m	Pct	48,00	CELLUX	0,0000	13,00	624,00
Participante: 5028 - C SILVERIO SIMAO EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
54	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 20 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVERÁ PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR.	Un	21,00	BRW	0,0000	8,00	168,00
Total do Participante -------->							5.917,35
Total Geral ---------->							121.742,77

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 31 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO - ..... - Pregoeiro(a)
SEBASTIÃO CHECON - ..... - Encarregado Divisão de Tributação
ADRIANO APARECIDO MORA - ..... - Auxiliar Administrativo
KELI CRISTINA CAVALLARI - ..... - Diretora Departamento Finanças
ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO - ..... - Diretor Departamento de Saúde
JOSUE CRUZ - ..... - Encarregado Divisão Meio Ambiente
MIGUEL QUEIROZ NETO - ..... - Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
MARCIO ADRIANO DA SILVA - ..... - Representante
THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE - ..... - Representante
VALDIR AMBROZIO - ..... - Representante
CINTYA GABRIELA PESTANA - ..... - Representante
FLAVIO PEREIRA GARALUZ - ..... - Representante
JAIME RIOMAR TOMAZELLI DE OLIVEIRA - ..... - Representante
ROSIMAR DA CRUZ - ..... - Representante
HELOISA DE OLIVEIRA - ..... - Representante
ERIKA FERNANDA GEHLEN BORNHOLDT - ..... – Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:30BDFE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
RELATÓRIO DE GESTÃO						
EXERCÍCIO DE 2017						
CODIGO	**ATIVIDADES/DESPESAS**	**AUTORIZADA**	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**90.000,00**	**90.000,00**	**89.022,81**	**89.022,81**	**82.932,31**
3.1.90.11.01.07	Remuneração de Membros do Conselho	90.000,00	90.000,00	89.022,81	89.022,81	82.932,31
3.3.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**20.700,00**	**20.700,00**	**20.049,21**	**20.049,21**	**12.598,58**
3.1.90.13.16.00	INSS sobre Remuneração de membros do Conselho	20.700,00	20.700,00	20.049,21	20.049,21	12.598,58
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**4.000,00**	**7.000,00**	**5.271,80**	**5.271,80**	**5.086,96**
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		5.500,00	4.483,96	4.483,96	4.483,96
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados		1.000,00	603,00	603,00	603,00
3.3.90.30.39.00	Material para Manutenção de Veículos		500,00	184,84	184,84	-
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica**	**6.000,00**	**6.800,00**	**6.157,17**	**6.157,17**	**6.157,17**
3.3.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicações		4.700,00	4.403,74	4.403,74	4.403,74
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral		2.000,00	1.672,56	1.672,56	1.672,56
3.3.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		100,00	80,87	80,87	80,87
TOTAL DA DESPESAS DA ATIVIDADE		**120.700,00**	**124.500,00**	**120.500,99**	**120.500,99**	**106.775,02**
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
3.3.90.48.00.00	**Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas**	**30.000,00**	**30.000,00**	**1.874,00**	**1.874,00**	**1.874,00**
3.3.90.48.01.00	Auxilio a Pessoas Físicas	30.000,00	30.000,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00
TOTAL DA DESPESA DA ATIVIDADE		**30.000,00**	**30.000,00**	**1.874,00**	**1.874,00**	**1.874,00**
TOTAL GERAL DA DESPESAS		**150.700,00**	**154.500,00**	**122.374,99**	**122.374,99**	**108.649,02**
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
A manutenção do FMDCA do Município desenvolveu-se normalmente no exercício de 2017.						

Lupionópolis, 24 de janeiro de 2018.

GLACIELI FUDIIKE LOPES GERÔNIMO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA

ELIAS DA SILVA RANGEL
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS						
ESTADO DO PARANÁ						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
RELATÓRIO DE GESTÃO						
1º QUADRIMESTRE DE 2018						
CODIGO	**ATIVIDADES/DESPESAS**	**AUTORIZADA**	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**90.000,00**	**90.000,00**	**25.217,40**	**25.217,40**	**18.603,00**
3.1.90.11.01.07	Remuneração de Membros do Conselho	90.000,00	90.000,00	25.217,40	25.217,40	18.603,00
3.3.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**20.700,00**	**20.700,00**	**5.784,84**	**5.784,84**	**4.267,50**
3.1.90.13.16.00	INSS sobre Remuneração de membros do Conselho	20.700,00	20.700,00	5.784,84	5.784,84	4.267,50
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**2.000,00**	**2.000,00**	**1.316,69**	**1.316,69**	**1.316,69**
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		2.000,00	1.316,69	1.316,69	1.316,69
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica**	**7.000,00**	**7.000,00**	**1.007,71**	**1.007,71**	**1.007,71**
3.3.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicações		4.000,00	821,74	821,74	821,74
3.3.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		3.000,00	185,97	185,97	185,97
TOTAL DA DESPESAS DA ATIVIDADE		**119.700,00**	**119.700,00**	**33.326,64**	**33.326,64**	**25.194,90**
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
3.3.90.48.00.00	**Outros Auxlios Financeiros a Pessoa Física**	**18.000,00**	**18.000,00**	**8.552,00**	**8.552,00**	**8.552,00**
3.3.90.48.01.00	Auxilio a Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	8.552,00	8.552,00	8.552,00
TOTAL DA DESPESA DA ATIVIDADE		**18.000,00**	**18.000,00**	**8.552,00**	**8.552,00**	**8.552,00**
TOTAL GERAL DA DESPESAS		**137.700,00**	**137.700,00**	**41.878,64**	**41.878,64**	**33.746,90**
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
A manutenção do FMDCA do Município desenvolveu-se normalmente no 1º Quadrimestre de 2018						

Lupionópolis, 23 de maio de 2018.

GLACIELI FUDIIKE LOPES GERÔNIMO
Secretária Municipal de Assistência Social
JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA
ELIAS DA SILVA RANGEL
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS						
ESTADO DO PARANÁ						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
RELATÓRIO DE GESTÃO						
2º QUADRIMESTRE DE 2018						
CODIGO	**ATIVIDADES/DESPESAS**	**AUTORIZADA**	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**90.000,00**	**90.000,00**	**56.139,72**	**56.139,72**	**48.698,52**
3.1.90.11.01.07	Remuneração de Membros do Conselho	90.000,00	90.000,00	56.139,72	56.139,72	48.698,52
3.3.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**20.700,00**	**20.700,00**	**12.878,41**	**12.878,41**	**11.171,40**
3.1.90.13.16.00	INSS sobre Remuneração de membros do Conselho	20.700,00	20.700,00	12.878,41	12.878,41	11.171,40
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**2.000,00**	**6.000,00**	**3.024,29**	**3.024,29**	**2.808,29**
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		6.000,00	3.024,29	3.024,29	2.808,29
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica**	**7.000,00**	**7.000,00**	**3.638,34**	**3.638,34**	**2.383,93**
3.3.90.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis		500,00	120,00	120,00	120,00
3.3.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicações		3.000,00	1.659,80	1.659,80	1.659,80
3.3.90.39.69	Seguros em Geral		3.000,00	1.672,57	1.672,57	418,16
3.3.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		500,00	185,97	185,97	185,97
TOTAL DA DESPESAS DA ATIVIDADE		**119.700,00**	**123.700,00**	**75.680,76**	**75.680,76**	**65.062,14**
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
3.3.90.48.00.00	**Outros Auxlios Financeiros a Pessoa Física**	**18.000,00**	**18.000,00**	**12.368,00**	**12.368,00**	**12.368,00**
3.3.90.48.01.00	Auxilio a Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	12.368,00	12.368,00	12.368,00
TOTAL DA DESPESA DA ATIVIDADE		**18.000,00**	**18.000,00**	**12.368,00**	**12.368,00**	**12.368,00**
TOTAL GERAL DA DESPESAS		**137.700,00**	**141.700,00**	**88.048,76**	**88.048,76**	**77.430,14**
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
A manutenção do FMDCA do Município desenvolveu-se normalmente no 2º Quadrimestre de 2018						

Lupionópolis, 20 de setembro de 2018.

GLACIELI FUDIIKE LOPES GERÔNIMO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA

ELIAS DA SILVA RANGEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A6C99B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA 10/2018

CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 10/2018

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO SEDU/PALÁCIO IGUAÇU - ASSINATURA DE CONVÊNIOS E AGENDA ALEP	R$350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9573	09/10/2018	09/10/2018
SIMONE POLAK	3481	CONTROLE INTERNO	IRATI/PR	REUNIÃO AMCESPAR	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9755	15/10/2018	17/10/2018
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO ALEP - PROBLEMAS COM DÍVIDAS ATIVAS DO IAP E AGENDAMENTO PGE - SECRETARIA DA FAZENDA - IAP	R$350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10014	23/10/2018	23/10/2018
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	IDA AO PARANACIDADE PARA HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIOS DA RETROESCAVADEIRA E MICRO-ÔNIBUS	R$350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10256	26/10/2018	29/10/2018
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E RECEITA FEDERAL	R$80,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10366	30/10/2018	31/10/2018
TOTAL:					**R$1.190,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DELCIO JURANDIR OSINSKI	3598	DIRETOR DE ESPORTES	CURITIBA/PR	BUSCAR MATERIAL ESPORTIVO NA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES, PARA O PROJETO "ESPORTE PARA TODA VIDA"	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9294	01/10/2018	02/10/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR PREFEITO MUNICIPAL PARA CUMPRIEMNTO DE AGENDA E ASSINATURA DE CONVÊNIOS	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9574	09/10/2018	09/10/2018
JOSSOEL NICOLAICO	3581	DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR CTPS NO MINISTÉRIO DO TRABALHO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9678	11/10/2018	15/10/2018
FRANCIELE APARECIDA	3537	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	PONTA GROSSA/PR	CURSO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	9679	11/10/2018	15/10/2018

WIECZORKOSKI		ADM				PERNOITE			
FELIPE ZOLONDEK	3574	DIRETOR DE LICITAÇÃO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELA AMCESPAR, SOB TEMA " TROCANDO EXPERIÊNCIAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS".	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9769	15/10/2018	17/10/2018
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO ALEP - PROBLEMAS COM DÍVIDAS ATIVAS DO IAP E AGENDAMENTO PGE - SECRETARIA DA FAZENDA - IAP	R$100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10015	23/10/2018	23/10/2018
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	REUNIÃO MENSAL DO EXÉRCITO	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10013	23/10/2018	24/10/2018
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO COM CAPITÃO CHEFE DA PRM SOBRE DOCUMENTOS DE CDI	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10280	29/10/2018	29/10/2018
TOTAL:					**R$ 470,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO MARCINIUK	3099	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	IRATI/PR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ALVARÁS) E RECEITA FEDERAL	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9572	09/10/2018	09/10/2018
MAÍRA SIUTA	3575	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-FAZENDA	PONTA GROSSA/PR	CURSO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9680	11/10/2018	15/10/2018
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO PALIO, PLACA AYK6781, PARA REVISÃO	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10184	25/10/2018	25/10/2018
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	OFICIAL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO COM CAPITÃO CHEFE DA PRM SOBRE DOCUMENTOS DE CDI	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10281	29/10/2018	29/10/2018
TOTAL:					**R$ 215,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIELI BACHTCHEN	3573	DIRETORA PEDAGÓGICA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE RESULTADO DO IDEB JUNTO AO NRE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE0	9629	10/10/2018	11/10/2018
DIRCE MARIA FOETSCH	32	DIRETORA DE ESCOLA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE RESULTADO DO IDEB JUNTO AO NRE	R$35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9630	10/10/2018	11/10/2018
CLEIDE MIRIAM SCHELIGA CZERVINSKI	485	DIRETORA DE ESCOLA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE RESULTADO DO IDEB JUNTO AO NRE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9631	10/10/2018	11/10/2018
SELMA TROJAN	417	DIRETORA DE ESCOLA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE RESULTADO DO IDEB JUNTO AO NRE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9632	10/10/2018	11/10/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIA E ALUNO PARA CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9866	18/10/2018	19/10/2018
MARIA CIESLAK	3513	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	ACOMPANHEMENTO DE ALUNO EM CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9867	18/10/2018	19/10/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REUNIÃO SOBRE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9937	19/10/2018	24/10/2018
SELMA TROJAN	417	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	PROGRAMA DO SICREDI REUNIÃO SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO SAEB	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10016	23/10/2018	25/10/2018
DANIELI BACHTCHEN	3573	DIRETORA PEDAGÓGICA	REBOUÇAS/PR	REUNIÃO SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO SAEB	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10017	23/10/2018	25/10/2018
DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	986	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	REUNIÃO SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO SAEB	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10018	23/10/2018	25/10/2018
ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	938	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA AWL6624, QUE ESTAVA NA REVISÃO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10275	29/10/2018	29/10/2018
TOTAL:					**R$ 485,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ERNANI JOSÉ WORELL	325	TÉCNICO AGRÍCOLA	CANOINHAS/SC	CURSO DE PÓS- COLHEITA DE FRUTAS DE CLIMA TEMPERADO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9502	03/10/2018	04/10/2018
ERNANI JOSÉ WORELL	325	TÉCNICO AGRÍCOLA	CANOINHAS/SC	CURSO DE PÓS- COLHEITA DE FRUTAS DE CLIMA TEMPERADO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9666	10/10/2018	11/10/2018
ERITON RONI SCHELIGA	3585	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PRODUTOS NO CDA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10019	23/10/2018	23/10/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PRODUTOS NO CDA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10020	23/10/2018	23/10/2018
ERITON RONI SCHELIGA	3585	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	IRATI/PR	SIMPÓSIO SOBRE ERVA- MATE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10048	24/10/2018	25/10/2018
ERNANI JOSÉ WORELL	325	TÉCNICO AGRÍCOLA	CANOINHAS/SC	CURSO DE PÓS- COLHEITA DE FRUTAS DE CLIMA TEMPERADO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10049	24/10/2018	25/10/2018
TOTAL:					**R$ 335,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR DOCUMENTOS AO PARANÁCIDADE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9677	10/10/2018	10/10/2018
ELAERCIO JOSE	253	MECÂNICO	PONTA GROSSA/PR	ACOMPANHAR REVISÃO	R$60,00	01 DIÁRIA	10182	25/10/2018	26/10/2018

GURSKI				PROGRAMADA DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA BBK8277		INTEGRAL SEM PERNOITE			
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO PARA REVISÃO PROGRAMADA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10183	25/10/2018	26/10/2018
TOTAL:					**R$ 180,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9265	01/10/2018	01/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9267	01/10/2018	01/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9269	01/10/2018	01/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9271	01/10/2018	01/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9272	01/10/2018	01/10/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9273	01/10/2018	02/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9274	01/10/2018	02/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9275	01/10/2018	02/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9276	01/10/2018	02/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9277	01/10/2018	02/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9278	01/10/2018	02/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9442	02/10/2018	03/10/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI-PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9443	02/10/2018	03/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9444	02/10/2018	03/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9445	02/10/2018	03/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9446	02/10/2018	03/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9447	02/10/2018	03/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9448	02/10/2018	03/10/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9493	03/10/2018	04/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9494	03/10/2018	04/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9492	03/10/2018	04/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9495	03/10/2018	04/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9496	03/10/2018	04/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9497	03/10/2018	04/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$17,50	1 DIÁRIA PARICAL SEM PERNOITE	9499	03/10/2018	04/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9521	04/10/2018	05/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9520	04/10/2018	05/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9519	04/10/2018	05/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9518	04/10/2018	05/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9526	05/10/2018	05/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	9527	05/10/2018	05/10/2018

						PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9528	05/10/2018	05/10/2018
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9529	05/10/2018	05/10/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9530	05/10/2018	06/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9531	05/10/2018	06/10/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9532	05/10/2018	07/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9533	05/10/2018	08/10/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9534	05/10/2018	08/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9535	05/10/2018	08/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9536	05/10/2018	08/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9537	05/10/2018	08/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACEINTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9538	05/10/2018	08/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9539	05/10/2018	08/10/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9551	08/10/2018	08/10/2018
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	SÃO PAULO/SP	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA REVISÃO DE APARELHO AUDITIVO	R$360,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9552	08/10/2018	08/10 a 09/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9553	08/10/2018	09/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9554	08/10/2018	09/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9555	08/10/2018	09/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9556	08/10/2018	09/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9557	08/10/2018	09/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9558	08/10/2018	09/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9565	09/10/2018	09/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9566	09/10/2018	10/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9567	09/10/2018	10/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9568	09/10/2018	10/10/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9569	09/10/2018	10/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9570	09/10/2018	10/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9571	09/10/2018	10/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9624	10/10/2018	11/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9625	10/10/2018	11/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9626	10/10/2018	11/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9627	10/10/2018	11/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9628	10/10/2018	11/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9637	10/10/2018	11/10/2018

REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9692	11/10/2018	11/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9693	11/10/2018	12/10/2018
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9694	11/10/2018	13/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9695	11/10/2018	15/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9696	11/10/2018	15/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9697	11/10/2018	15/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9698	11/10/2018	15/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9699	11/10/2018	15/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9701	11/10/2018	15/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9700	11/10/2018	15/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9756	15/10/2018	16/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9757	15/10/2018	16/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9758	15/10/2018	16/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9759	15/10/2018	16/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9760	15/10/2018	16/10/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9761	15/10/2018	16/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9787	16/10/2018	17/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9788	16/10/2018	17/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9789	16/10/2018	17/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9790	16/10/2018	17/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9791	16/10/2018	17/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9792	16/10/2018	17/10/2018
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9793	16/10/2018	17/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9786	16/10/2018	17/10/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9799	16/10/2018	17/10/2018
SAMUEL STECHECHEN	4016	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ASSIS CHATEAUBRIAND/PR	TREINAMENTO: SAÚDE DO TRABALHADOR NA ÁREA RURAL	R$220,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	9800	16/10/2018	21/10/2018 a27/10/2018
SAMUEL STECHECHEN	4016	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ASSIS CHATEAU-BRIAND/PR	TREINAMENTO: SAÚDE DO TRABALHADOR NA ÁREA RURAL	R$220,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	9801	16/10/2018	21/10/2018 a27/10/2018
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9815	17/10/2018	17/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9816	17/10/2018	18/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR'	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9817	17/10/2018	18/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9818	17/10/2018	18/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9819	17/10/2018	18/10/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9820	17/10/2018	18/10/2018
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	VIDEOCONFERÊNCIA DO SINAM E SOBRE QUALIFICAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS DO SIM E SINAC	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9821	17/10/2018	19/10/2018

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9836	17/10/2018	18/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9858	18/10/2018	18/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9859	18/10/2018	19/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATIPR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9860	18/10/2018	19/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9861	18/10/2018	19/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9862	18/10/2018	19/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9863	18/10/2018	19/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9864	18/10/2018	19/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9865	18/10/2018	19/10/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E INTERNAMENTO	R$35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9923	19/10/2018	19/10/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9924	19/10/2018	20/10/2018
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	346	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9925	19/10/2018	21/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9926	19/10/2018	22/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9927	19/10/2018	22/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9928	19/10/2018	22/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9929	19/10/2018	22/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9930	19/10/2018	22/10/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9933	19/10/2018	22/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATIPR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9934	19/10/2018	22/10/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9960	22/10/2018	23/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9961	22/10/2018	23/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9962	22/10/2018	23/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9963	22/10/2018	23/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9964	22/10/2018	23/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9965	22/10/2018	23/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9966	22/10/2018	23/10/2018
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: XI ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - EAX	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9988	22/10/2018	22/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10007	23/10/2018	24/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10008	23/10/2018	24/10/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10009	23/10/2018	24/10/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10010	23/10/2018	24/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10011	23/10/2018	24/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10012	23/10/2018	24/10/2018
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: XI ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -	R$140,00	04 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	10021	23/10/2018	23/10/2018 a26/10/2018

				EAX					
DENIZE APARECIDA TEIXEIRA	1197	PSICÓLOGA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: XI ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - EAX	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10022	23/10/2018	24/10/2018
DENIZE APARECIDA TEIXEIRA	1197	PSICÓLOGA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: XI ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - EAX	R$70,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	10023	23/10/2018	25/10/2018 a26/10/2018
REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	2447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: XI ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - EAX	R$70,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	10024	23/10/2018	25/10/2018 a26/10/2018
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: XI ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - EAX	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10025	23/10/2018	26/10/2018
MARIA CRISTINA KAMINSKI	2483	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: XI ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - EAX	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10026	23/10/2018	24/10/2018
MARIA CRISTINA KAMINSKI	2483	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: XI ENCONTRO ANUAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - EAX	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10027	23/10/2018	25/10/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10061	24/10/2018	24/10/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10062	24/10/2018	25/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10064	24/10/2018	25/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10065	24/10/2018	25/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10066	24/10/2018	25/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10067	24/10/2018	25/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10068	24/10/2018	25/10/2018
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10164	25/10/2018	25/10/2018
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS ATÉ A 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10165	25/10/2018	26/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10166	25/10/2018	26/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10167	25/10/2018	26/10/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10168	25/10/2018	26/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10169	25/10/2018	26/10/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10221	26/10/2018	26/10/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10223	26/10/2018	29/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10224	26/10/2018	29/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10225	26/10/2018	29/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10226	26/10/2018	29/10/2018
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10227	26/10/2018	29/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10222	26/10/2018	27/10/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10234	26/10/2018	27/10/2018
INES CIESLAK WROBLESKI	508	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	ENCERRAMENTO DO OUTUBRO ROSA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10228	26/10/2018	26/10/2018
LUCINEIA STEMPOWSKI	2454	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	ENCERRAMENTO DO OUTUBRO ROSA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10229	26/10/2018	26/10/2018
SUELI APARECIDA DOMARADZKI	1379	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	ENCERRAMENTO DO OUTUBRO ROSA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10230	26/10/2018	26/10/2018
MARIA CHMIL ZAGURSKI	636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	ENCERRAMENTO DO OUTUBRO ROSA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10231	26/10/2018	26/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10268	29/10/2018	30/10/2018

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10269	29/10/2018	30/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10270	29/10/2018	30/10/2018
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10271	29/10/2018	30/10/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10279	29/10/2018	30/10/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10352	30/10/2018	30/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10353	30/10/2018	31//10
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10354	30/10/2018	31/10/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10355	30/10/2018	31/10/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10356	30/10/2018	30/10/2018
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10357	30/10/2018	30/10/2018
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO GT-ARO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10358	30/10/2018	31/10/2018
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO GT-ARO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10359	30/10/2018	31/10/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10399	31/10/2018	31/10/2018
TOTAL:					**R$8.432,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	10023	CONSELHEIRA TUTELAR	CURITIBA/PR	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES	R$220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9449	02/10/2018	04/10/2018
ITAMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	20017	CONSELHEIRA TUTELAR	CURITIBA/PR	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES	R$220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9450	02/10/2018	04/10/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CONSELHEIRAS TUTELARES PARA CAPACITAÇÃO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9500	03/10/2018	04/10/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR CONSELHEIRAS TUTELARES EM CAPACITAÇÃO	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9501	03/10/2018	05/10/2018
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR ACOLHIDOS DA CASA LAR PARA TRATAMENTO DE ACUPUNTURA E ECOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE IRATI/PR	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9590	10/10/2018	11/10/2018
RENATA PABIS PADLESKI	3599	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR ACOLHIDOS DA CASA LAR PARA TRATAMENTO DE ACUPUNTURA E ECOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE IRATI/PR	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9591	10/10/2018	11/10/2018
FATIMA INES LACHMAN	4018	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-SEC. DA FAMÍLIA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9828	17/10/2018	17/10/2018
IZABEL FERRARI	2536	MÃE SOCIAL	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9829	17/10/2018	17/10/2018
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9830	17/10/2018	17/10/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO HOSPITAL ANGELINA CARON	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9936	19/10/2018	20/10/2018
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	2563	MÃE SOCIAL	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10050	24/10/2018	26/10/2018
LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	3527	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-SEC. DA FAMÍLIA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10051	24/10/2018	26/10/2018
LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	3527	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-SEC. DA FAMÍLIA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10272	29/10/2018	30/10/2018
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	2563	MÃE SOCIAL	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10273	29/10/2018	30/10/2018
TOTAL:					**R$ 1.085,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	R$220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9540	05/10/2018	09/10/2018 a10/10/2018

TOTAL:					**R$ 220,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	CHOPINZINHO/PR	PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO TECNICO - SESSÃO PRELIMINAR 31º JOPOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – BASQUETE FEMININO IRÁ REPRESENTAR MALLET.	R$200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9279	01/10/2018	02/10/2018
TOTAL:					**R$ 200,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM PARANAENSE DE TURISMO RELIGIOSO	R$200,00	02 DIÁRIA INTEGRAIS SEM PERNOITE	9823	17/10/2018	17/10/2018 a19/10/2018
TOTAL:					**R$ 200,00**				
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8021	29/08/2018	30/08/2018	R$60,00	04/10/2018
JOVANE JOSÉ MICHALICHEN	70	MECÂNICO	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8346	05/09/2018	06/09/2018	R$60,00	25/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8932	20/09/2018	24/09/2018	R$35,00	30/10/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9128	27/09/2018	28/09/2018	R$35,00	30/10/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8726	14/09/2018	17/09/2018	R$35,00	30/10/2018
TOTAL:								**R$ 225,00**	

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6163424A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.284.146,97	48.957.985,41	6.776.481,65	36.106.477,36	100,00	12.851.508,05	6.894.979,46	32.754.031,15	100,00	16.203.954,26
Administração	4.668.560,00	6.209.753,51	777.557,39	4.581.360,08	12,69	1.628.393,43	893.299,58	4.373.994,34	13,35	1.835.759,17
Planejamento e Orçamento	170.450,00	371.476,00	54.315,16	292.351,93	0,81	79.124,07	54.189,25	292.226,02	0,89	79.249,98
Administração Geral	4.406.110,00	5.727.282,13	709.358,55	4.211.681,45	11,66	1.515.600,68	823.612,80	4.004.870,96	12,23	1.722.411,17
Administração Financeira	92.000,00	110.995,38	13.883,68	77.326,70	0,21	33.668,68	15.497,53	76.897,36	0,23	34.098,02
Segurança Pública	300.650,00	332.962,10	48.695,32	232.062,49	0,64	100.899,61	46.379,34	226.097,58	0,69	106.864,52
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	300.600,00	332.912,10	48.695,32	232.062,49	0,64	100.849,61	46.379,34	226.097,58	0,69	106.814,52
Assistência Social	1.243.300,00	2.086.602,65	430.236,78	1.303.786,17	3,61	782.816,48	239.078,67	1.079.672,13	3,30	1.006.930,52
Administração Geral	576.200,00	721.044,77	131.773,33	582.486,55	1,61	138.558,22	133.141,06	579.922,79	1,77	141.121,98
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.500,00	243.174,00	29.659,41	138.297,35	0,38	104.876,65	27.000,71	135.278,65	0,41	107.895,35
Assistência Comunitária	436.590,00	1.122.373,88	268.804,04	583.002,27	1,61	539.371,61	78.936,90	364.470,69	1,11	757.903,19
Saúde	8.372.994,08	13.080.758,08	1.674.902,35	9.619.376,72	26,64	3.461.381,36	2.168.434,82	8.698.310,86	26,56	4.382.447,22
Administração Geral	1.986.555,00	1.479.854,80	106.782,95	1.099.710,18	3,05	380.144,62	108.121,02	1.099.710,18	3,36	380.144,62
Atenção Básica	5.401.396,26	9.667.581,88	1.334.787,96	7.294.527,62	20,20	2.373.054,26	1.824.606,57	6.430.110,90	19,63	3.237.470,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	1.318.100,00	209.502,56	1.073.670,87	2,97	244.429,13	213.064,17	1.073.670,87	3,28	244.429,13
Vigilância Epidemiológica	516.042,82	615.221,40	23.828,88	151.468,05	0,42	463.753,35	22.643,06	94.818,91	0,29	520.402,49
Educação	9.996.112,89	12.386.055,57	2.137.075,40	8.665.993,51	24,00	3.720.062,06	1.814.031,10	8.229.210,01	25,12	4.156.845,56
Administração Geral	525.040,00	587.706,30	116.899,22	366.730,95	1,02	220.975,35	86.652,54	336.429,27	1,03	251.277,03
Alimentação e Nutrição	383.200,00	620.979,11	84.507,27	426.315,05	1,18	194.664,06	89.750,25	412.032,22	1,26	208.946,89
Ensino Fundamental	8.777.272,89	10.832.543,76	1.908.370,26	7.731.650,41	21,41	3.100.893,35	1.610.329,66	7.339.451,42	22,41	3.493.092,34
Educação Infantil	300.470,00	334.696,40	27.298,65	140.619,70	0,39	194.076,70	27.298,65	140.619,70	0,43	194.076,70
Educação Especial	10.130,00	10.130,00	0,00	677,40	0,00	9.452,60	0,00	677,40	0,00	9.452,60
Cultura	64.550,00	123.703,91	19.940,40	65.218,49	0,18	58.485,42	20.636,40	64.858,49	0,20	58.845,42
Difusão Cultural	64.550,00	123.703,91	19.940,40	65.218,49	0,18	58.485,42	20.636,40	64.858,49	0,20	58.845,42
Urbanismo	853.180,00	1.517.174,06	228.794,41	1.244.971,94	3,45	272.202,12	226.606,36	1.038.362,53	3,17	478.811,53
Serviços Urbanos	814.130,00	1.447.124,06	223.200,21	1.210.383,83	3,35	236.740,23	221.012,16	1.003.774,42	3,06	443.349,64
Turismo	39.050,00	70.050,00	5.594,20	34.588,11	0,10	35.461,89	5.594,20	34.588,11	0,11	35.461,89
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	8.040,00	8.040,00	457,23	1.593,87	0,00	6.446,13	457,23	1.593,87	0,00	6.446,13
Saneamento Básico Urbano	8.040,00	8.040,00	457,23	1.593,87	0,00	6.446,13	457,23	1.593,87	0,00	6.446,13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.284.146,97	48.957.985,41	6.776.481,65	36.106.477,36	100,00	12.851.508,05	6.894.979,46	32.754.031,15	100,00	16.203.954,26

Gestão Ambiental	1.135.050,00	1.515.427,45	209.571,44	1.277.246,04	3,54	238.181,41	403.909,61	1.183.224,21	3,61	332.203,24
Preservação e Conservação Ambiental	1.135.050,00	1.515.427,45	209.571,44	1.277.246,04	3,54	238.181,41	403.909,61	1.183.224,21	3,61	332.203,24
Agricultura	675.000,00	696.910,13	79.456,76	455.819,59	1,26	241.090,54	78.634,77	454.545,60	1,39	242.364,53
Administração Geral	149.000,00	149.080,80	13.018,71	77.012,55	0,21	72.068,25	13.006,72	76.640,56	0,23	72.440,24
Extensão Rural	526.000,00	547.829,33	66.438,05	378.807,04	1,05	169.022,29	65.628,05	377.905,04	1,15	169.924,29
Indústria	130,00	30.370,73	5.859,52	14.226,79	0,04	16.143,94	5.859,52	14.226,79	0,04	16.143,94
Administração Geral	60,00	30.300,73	5.859,52	14.226,79	0,04	16.073,94	5.859,52	14.226,79	0,04	16.073,94
Promoção Industrial	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Comércio e Serviços	6.540,00	56.540,00	11.550,00	35.529,31	0,10	21.010,69	11.550,00	35.529,31	0,11	21.010,69
Turismo	6.540,00	56.540,00	11.550,00	35.529,31	0,10	21.010,69	11.550,00	35.529,31	0,11	21.010,69
Transporte	2.976.460,00	5.334.286,94	875.239,31	3.974.932,33	11,01	1.359.354,61	700.588,20	2.724.864,94	8,32	2.609.422,00
Transporte Rodoviário	2.976.460,00	5.334.286,94	875.239,31	3.974.932,33	11,01	1.359.354,61	700.588,20	2.724.864,94	8,32	2.609.422,00
Desporto e Lazer	198.170,00	415.126,00	58.986,14	318.105,90	0,88	97.020,10	66.396,42	313.608,04	0,96	101.517,96
Desporto Comunitário	198.170,00	415.126,00	58.986,14	318.105,90	0,88	97.020,10	66.396,42	313.608,04	0,96	101.517,96
Encargos Especiais	3.604.400,00	5.119.014,28	218.159,20	4.316.254,13	11,95	802.760,15	219.117,44	4.315.932,45	13,18	803.081,83
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	4.208.572,73	73.380,93	3.564.397,33	9,87	644.175,40	73.380,93	3.564.397,33	10,88	644.175,40
Outros Encargos Especiais	1.104.400,00	910.441,55	144.778,27	751.856,80	2,08	158.584,75	145.736,51	751.535,12	2,29	158.906,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00	45.250,00	0,00	0,00	0,00	45.250,00	0,00	0,00	0,00	45.250,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.284.146,97	48.957.985,41	6.776.481,65	36.106.477,36	100,00	12.851.508,05	6.894.979,46	32.754.031,15	100,00	16.203.954,26
FONTE:										

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:80EED8B4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:091F4740

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.080.327,21	9.162.564,30	6.318.787,73	0,00	2.917.762,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	12.080.327,21	9.162.564,30	6.318.787,73	0,00	2.917.762,91
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-12.080.327,21	-9.162.564,30	-	-	-2.917.762,91
FONTE:					

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E7C73C6B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.006.000,00	3.006.000,00	454.639,09	2.144.910,31	71,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	641.000,00	641.000,00	78.232,89	559.047,87	87,21
1.1.1- IPTU	490.000,00	490.000,00	51.833,94	462.069,46	94,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	151.000,00	151.000,00	26.398,95	96.978,41	64,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	43.206,91	148.285,02	51,13
1.2.1- ITBI	290.000,00	290.000,00	43.206,91	148.046,77	51,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	238,25	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.515.000,00	1.515.000,00	225.363,96	908.476,13	59,97
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	223.790,15	900.384,85	60,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.573,81	8.091,28	53,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	107.835,33	529.101,29	94,48
1.4.1- IRRF	560.000,00	560.000,00	107.835,33	529.101,29	94,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.025.000,00	28.025.000,00	4.556.737,91	26.367.887,23	94,09
2.1- Cota-Parte FPM	13.350.000,00	13.350.000,00	1.793.495,34	12.125.647,50	90,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	1.793.495,34	11.511.340,01	92,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	850.000,00	850.000,00	0,00	614.307,49	72,27
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.619.314,85	12.709.213,63	97,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	16.514,36	82.571,80	82,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	44.165,84	221.917,26	105,67
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	43.928,83	45.763,75	70,41
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	39.318,69	1.182.773,29	90,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	31.031.000,00	31.031.000,00	5.011.377,00	28.512.797,54	91,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	12,89	12,89	701,70	3.216,70	24.955,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.398.860,00	1.398.860,00	185.615,58	933.276,99	66,72
5.1- Transferências do Salário - Educação	400.000,00	400.000,00	61.310,88	329.440,26	82,36
5.2- Outras Transferências do FNDE	998.860,00	998.860,00	124.126,35	602.143,72	60,28
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	178,35	1.693,01	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	590.000,00	590.000,00	51.185,55	402.789,87	68,27
6.1- Transferências de Convênios	590.000,00	590.000,00	50.792,83	402.342,64	68,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	392,72	447,23	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	1.398.872,89	1.398.872,89	186.710,00	936.940,92	66,98
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	5.435.000,00	5.435.000,00	911.341,18	5.150.708,51	94,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	358.699,01	2.302.267,70	92,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	523.862,94	2.541.842,58	97,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.302,86	16.514,30	82,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	8.833,15	44.383,36	105,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	13.000,00	13.000,00	8.779,58	9.146,51	70,36
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	7.863,64	236.554,06	90,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	644.586,67	3.510.327,24	78,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	644.012,94	3.505.151,52	77,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	573,73	5.175,72	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 -	-935.000,00	-935.000,00	-267.328,24	-1.645.556,99	176,00

10)					
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	935.000,00	935.000,00	267.328,24	1.645.556,99	176,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
3- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.275.000,00	4.501.616,14	3.454.546,14	76,74	3.454.546,14	76,74
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.275.000,00	4.501.616,14	3.454.546,14	76,74	3.454.546,14	76,74
4- OUTRAS DESPESAS	225.000,00	288.302,77	63.532,17	22,04	63.532,17	22,04
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	225.000,00	288.302,77	63.532,17	22,04	63.532,17	22,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.500.000,00	4.789.918,91	3.518.078,31	73,45	3.518.078,31	73,45
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)						3.518.078,31
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						98,41
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						1,81
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						-0,22
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	195.610,00	203.980,00	140.619,70	68,94	140.619,70	68,94
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.610,00	203.980,00	140.619,70	68,94	140.619,70	68,94
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.322.442,89	9.377.501,80	6.600.781,83	70,39	6.497.883,50	69,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.662.000,00	4.951.918,91	3.590.984,16	72,52	3.590.984,16	72,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.660.442,89	4.425.582,89	3.024.721,08	68,35	2.919.916,02	65,98
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-14.923,41	0,00	-13.016,68	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	241.200,00	478.979,11	340.479,68	71,08	326.196,85	68,10
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.759.252,89	10.060.460,91	7.081.881,21	70,39	6.964.700,05	69,23
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.645.556,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						5.175,72
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						1.921,05
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-1.638.460,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						8.276.963,42
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						29,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
9- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	298.867,62	74,72	298.867,62	74,72
1- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.860,00	1.692.628,70	1.093.519,94	64,60	782.254,94	46,22
3- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.094.860,00	2.092.628,70	1.392.387,56	66,54	1.081.122,56	51,66
4- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.854.112,89	12.153.089,61	8.474.268,77	69,73	8.045.822,61	66,20

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.233,01	1.921,05

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	63.302,77	79,76
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	3.505.151,52	329.440,26
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	3.518.078,27	298.867,62
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.518.078,27	298.867,62
48.2- RESTOSAPAGAR	0,00	0,00

49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	5.175,72	500,93
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	55.551,74	31.153,33
51- (+)AJUSTES	216.577,87	-49,40
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	216.577,87	-49,40
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	272.129,61	31.103,93

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:24F8C9C4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.094.146,97	31.335.805,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.770.500,00	2.856.324,79
I.P.T.U.	641.000,00	559.047,87
I.S.S.	1.515.000,00	908.476,13
I.T.B.I.	290.000,00	148.285,02
I.R.R.F.	560.000,00	529.101,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.500,00	711.414,48
Contribuições	360.000,00	568.980,02
Receita Patrimonial	92.512,89	298.318,51
Aplicações Financeiras(II)	60.012,89	291.735,09
Outras Receitas Patrimoniais	32.500,00	6.583,42
Transferências Correntes	31.760.634,08	27.502.125,20
Cota-Parte do FPM	10.850.000,00	9.823.379,80
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	10.167.371,05
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	946.219,23
Cota-Parte do ITR	52.000,00	36.617,24
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	66.057,50
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	177.533,90
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	3.505.151,52
Outras Transferências Correntes	4.670.634,08	2.779.794,96
Demais Receitas Correntes	110.500,00	110.056,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.500,00	110.056,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.034.134,08	31.044.070,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.473.810,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	55.650,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	55.650,00
Transferências de Capital	0,00	2.418.160,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.418.160,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.473.810,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.034.134,08	33.517.880,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.832.408,20	26.943.913,06	26.435.243,42	25.962.476,59	88.003,39	33.408,54	33.408,54
Pessoal e Encargos Sociais	18.838.344,53	14.213.454,64	14.213.454,64	14.191.436,63	2.596,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	277.563,93	185.843,73	185.843,73	185.843,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.716.499,74	12.544.614,69	12.035.945,05	11.585.196,23	85.407,39	33.408,54	33.408,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.716.499,74	12.544.614,69	12.035.945,05	11.585.196,23	85.407,39	33.408,54	33.408,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.554.844,27	26.758.069,33	26.249.399,69	25.776.632,86	88.003,39	33.408,54	33.408,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.080.327,21	9.162.564,30	6.318.787,73	6.314.893,73	833,00	784.607,67	784.607,67
Investimentos	7.871.754,48	5.598.166,97	2.754.390,40	2.750.496,40	833,00	784.607,67	784.607,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	4.208.572,73	3.564.397,33	3.564.397,33	3.564.397,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.871.754,48	5.598.166,97	2.754.390,40	2.750.496,40	833,00	784.607,67	784.607,67
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	45.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.471.848,75	32.356.236,30	29.003.790,09	28.527.129,26	88.836,39	818.016,21	818.016,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.083.898,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	291.735,09
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	185.843,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.189.789,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	5.990.071,04	5.626.144,74
DEDUÇÕES (XXIX)	5.462.608,80	6.197.279,38
Disponibilidade de Caixa	5.458.049,11	6.192.719,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.954.481,54	6.811.763,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	496.432,43	619.043,46
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	527.462,24	-571.134,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.098.596,88
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-122.611,03
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)		0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.221.207,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.115.316,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES		6.623.390,39
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais		6.623.390,39
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS		0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6598B839

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00	55.650,00	-55.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	55.650,00	-55.650,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	55.650,00	55.650,00
FONTE:			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:737CDB7B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - PARCERIA PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

MALLET , 08/11/2018

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:60B974C1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE MALLET

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	3.006.000,00	3.006.000,00	2.144.910,31	71,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	490.000,00	490.000,00	462.069,46	94,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	148.046,77	51,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	900.384,85	60,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	529.101,29	94,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	9.379,75	78,16
DívidaAtiva dos Impostos	83.000,00	83.000,00	56.207,20	67,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DividaAtiva	71.000,00	71.000,00	39.720,99	55,95
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.175.000,00	27.175.000,00	25.753.579,74	94,77
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	11.511.340,01	92,09
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	45.763,75	70,41
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.182.773,29	90,98
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	12.709.213,63	97,76
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	221.917,26	105,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	82.571,80	82,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	82.571,80	82,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.181.000,00	30.181.000,00	27.898.490,05	92,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.860.226,97	2.860.226,97	1.531.528,96	53,55
Provenientes da União	2.800.214,08	2.800.214,08	1.239.793,87	44,27
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.012,89	60.012,89	291.735,09	486,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	55.650,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.860.226,97	2.860.226,97	1.587.178,96	55,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.830.464,08	10.607.080,20	7.795.835,41	73,50	7.679.605,69	72,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.830.464,08	10.607.080,20	7.795.835,41	73,50	7.679.605,69	72,40
Pessoal e Encargos Sociais	4.128.607,28	4.958.977,38	3.687.105,36	74,35	3.687.105,36	74,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.701.856,80	5.648.102,82	4.108.730,05	72,75	3.992.500,33	70,69
DESPESAS DE CAPITAL	542.530,00	2.473.677,88	1.823.541,31	73,72	1.018.705,17	41,18
Investimentos	542.530,00	2.473.677,88	1.823.541,31	73,72	1.018.705,17	41,18

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.372.994,08	13.080.758,08	9.619.376,72	73,54	8.698.310,86	66,50
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÁ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.500.214,08	4.378.984,98	2.701.378,54	28,08	2.131.415,85	24,50
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.500.214,08	2.818.464,85	1.365.071,93	14,19	1.288.992,38	14,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.560.520,13	1.336.306,61	13,89	842.423,47	9,68
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.587,10	0,04	3.587,10	0,04
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	10.781,41	0,11	10.781,41	0,12
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.500.214,08	4.378.984,98	2.715.747,05	28,23	2.145.784,36	24,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.872.780,00	8.701.773,10	6.903.629,67	71,77	6.552.526,50	75,33
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-2.367.752,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,00	10.781,41	-10.781,41
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018			0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*	Até Bimestre (m) 100	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.401.396,26	9.667.581,88	7.294.527,62	75,83	6.430.110,90	73,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	1.318.100,00	1.073.670,87	11,16	1.073.670,87	12,34
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	516.042,82	615.221,40	151.468,05	1,57	94.818,91	1,09
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.986.555,00	1.479.854,80	1.099.710,18	11,43	1.099.710,18	12,64
TOTAL	8.372.994,08	13.080.758,08	9.619.376,72	100,00	8.698.310,86	100,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:28058EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, sediada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Adriano Ribeiro Lazzari, Portador da Carteira de Identidade nº 9072824-5 SSP-PR, e CPF nº 072.018.949-78, residente e domiciliado na Av. Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, nº 418, Ap.01, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
42	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca: TEUTO	COMP	200	R$ 0,09	R$ 18,00
53	Ciclobenzaprina 5mg - Marca: CIMED	COMP	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
89	DIAZEPAM 10 MG - Marca: GERMED	COMP	1000	R$ 0,07	R$ 66,00
94	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel creme - 60 g - Marca: CIMED	BISN	850	R$ 2,50	R$ 2.125,00
118	Escitalopram 20 mg - Marca: GEOLAB	COMP	1200	R$ 0,33	R$ 396,00
124	Esomeprazol 20mg - Marca: EMS	CAP	1200	R$ 0,30	R$ 360,00
125	Esomeprazol 40mg - Marca: EMS	CAP	1200	R$ 0,42	R$ 504,00
177	Lamotrigina 100 mg - Marca: UNICHEM	COMP	1200	R$ 0,33	R$ 396,00
287	Topiramato 100 mg - Marca: EMS	COMP	1500	R$ 0,35	R$ 525,00

288	Topiramato 25 mg - Marca: EMS	COMP	6000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
Valor Total: R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais).					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:40317D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio Do Sul-SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 SSP-SC, e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2545, Fundo Canoas, Rio Do Sul-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Acetato de Betametasona 3mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 3mg/mL - Marca: União Quimica	AMP	200	R$ 4,49	R$ 898,00
17	Aminofilina 100mg. - Marca: Teuto	COMP	20500	R$ 0,11	R$ 2.255,00
29	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável - 10 mL - Marca: Samtec	AMP	200	R$ 0,58	R$ 116,00
47	Ceftriaxona 1g Via IV - Marca: Blau	AMP	4500	R$ 8,89	R$ 34.290,00
61	Citalopram 20 mg - Marca: Torrent	COMP	28000	R$ 0,15	R$ 4.200,00
69	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA COM 10 ML - Marca: Samtec	AMP	400	R$ 0,25	R$ 100,00
70	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML - Marca: Samtec	AMP	400	R$ 0,25	R$ 100,00
80	Deltametrina 0,02 mg/mL Shampoo - 100 mL - Marca: Medquimica	FR	20	R$ 7,46	R$ 149,20
99	Dimenidrato 50mg/mL + cloridrato de piridoxina 50mg/mL - Marca: União Quimica	AMP	2000	R$ 1,19	R$ 2.380,00
107	DOMPERIDONA 10 MG - Marca: Medley	COMP	1200	R$ 0,06	R$ 74,40
108	DOPAMINA 5 MG/ML - Marca: União Quimica	AMP	200	R$ 1,28	R$ 256,00
112	EFEDRINA 50 MG/ML - Marca: Hipolabor	AMP	100	R$ 3,16	R$ 316,00
114	Enoxaparina 40mg sol.injetável - seringa pré-enchida - Marca: Blau	UND	600	R$ 19,70	R$ 11.820,00
120	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/ml solução oral frasco 20ml - Marca: Hipolabor	FR	1530	R$ 7,49	R$ 11.459,70
131	Fentalina (citrato) 0,0785 mg/mL - Marca: Hipolabor	AMP	100	R$ 1,32	R$ 132,00
138	Fluticasona (furoato) 27,5 mcg spray 120 doses - Marca: GSK	FR	60	R$ 39,26	R$ 2.355,60
141	Formoterol Fumarato 12 mcg c/ inalador - Marca: Mantecorp	CAP	1200	R$ 0,47	R$ 564,00
154	Gliconato de cálcio 10 % - 10 mL - Marca: Halexistar	AMP	400	R$ 1,50	R$ 600,00
159	HALOPERIDOL 5MG - Marca: Uniao Quimica	COMP	300	R$ 0,12	R$ 36,00
215	Ocitocina 5UI/ml - Marca: União Quimica	AMP	200	R$ 0,99	R$ 198,00
234	Polivitaminico do Complexo B - Marca: Vitamed	COMP	30000	R$ 0,04	R$ 1.140,00
243	Quetiapina 100 mg - Marca: Geolab	COMP	1200	R$ 0,43	R$ 516,00
261	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 200 mg - envelope com 1g de pó - Marca: NeoQuimica-Brainfarm	ENVE	120	R$ 2,24	R$ 268,80
262	Salbutamol (sulfato) 0,48mg/mL - 100 mL - Marca: Natulab	FR	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
264	Salmeterol (xinafoato) 25 mcg + Fluticasona (propionato) 125 mcg com 120 doses - Marca: GSK	FR	15	R$ 97,96	R$ 1.469,40
267	Secnidazol 1 g - Marca: Pharlab	COMP	3000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
277	Sulfato ferroso 40 mg - Marca: Vitamed	COMP	500	R$ 0,04	R$ 20,00
299	Venlafaxina 150 mg - Marca: Torrent	COMP	12000	R$ 1,45	R$ 17.400,00

Valor Total: R$ 70.162,10 (setenta mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos)

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:411CFBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rod. BR 480, Nº 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Odair José Balestrin, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12R-2.237.502 SSP-SC, e CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco Da Gama, nº 33, Apto 01, Centro, Barão de Cotegipe-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
28	Benzilpenicilina procaina 300.00 UI + Benzilpenicilina potassica 100.000 UI - Marca: BLAU	AMP	200	R$ 4,15	R$ 830,00
57	Cinarizina 75 mg - Marca: HYPERMARCAS	COMP	20500	R$ 0,10	R$ 2.029,50
75	Codeina 30mg - Marca: CRISTALIA	COMP	5200	R$ 0,90	R$ 4.680,00
119	Escopolamina (brometo de N-butil) 10mg - Marca: GREEN PHARMA	COMP	31000	R$ 0,39	R$ 12.090,00
147	Gabapentina 300 mg. - Marca: PRATI	COMP	6000	R$ 0,36	R$ 2.160,00
183	Levomepromazina 25 mg - Marca: CRISTALIA	COMP	25500	R$ 0,32	R$ 8.160,00
227	Paroxetina 20 mg - Marca: ZYDUS	COMP	30000	R$ 0,22	R$ 6.600,00
235	Polivitaminico do Complexo B gotas - 20 mL - Marca: PHARMASCIENCE	FR	600	R$ 2,79	R$ 1.674,00
252	Risperidona 2 mg - Marca: CRISTALIA	COMP	25000	R$ 0,15	R$ 3.750,00
263	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/jato-dose aerossol - com 200 doses - Marca: GLENMARK	UND	30	R$ 6,98	R$ 209,40
270	Simeticona 75 mg/mL gotas - 15 mL - Marca: PRATI	FR	1050	R$ 1,43	R$ 1.501,50
Valor Total: R$ 43.684,40 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
órgão Gerenciador

Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DC33963D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, sediada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Fraron, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Augusto Varnier, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.148.548-7 SSP-PR, e CPF nº 396.067.919-04, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 495, 2º andar, apto. 106 , Centro, Pato Branco-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
39	Bronfeniramina 2 mg/mL + Fenilefrina 2,5 mg/mL 20mL - Marca: ELOFAR	FR	1000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
92	Diclofenaco de sódio 50 mg - Marca: VITAMED	COMP	500	R$ 0,02	R$ 11,50
140	Fluticasona (propionato) 50 mcg spray 120 doses - Marca: LIBBS	FR	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
142	Formoterol + Budesonida 12mcg +400mcg/dose c/inal. - Marca: BIOSINTETICA	CAP	3000	R$ 1,82	R$ 5.460,00
143	Formoterol + Budesonida 6 mcg + 100 mcg /dose c/ inalador - Marca: BIOSINTETICA	CAP	600	R$ 1,35	R$ 810,00
144	Formoterol + Budesonida 6mcg + 200mcg/dose c/ inalador - Marca: ACHE	CAP	600	R$ 1,60	R$ 960,00
155	Glicosamina 1,5 mg + Condroitina 1,2 mg - Marca: ZODIAC	SACH	3600	R$ 3,60	R$ 12.960,00
156	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg - Marca: ZODIAC	CAP	1200	R$ 1,70	R$ 2.040,00
173	Isetionato de hexamidina 1mg/mL + cloridrato de tetracaína 0,5 mg/mL frasco 50 mL - Marca: BIOSINTETICA	FR	20	R$ 20,50	R$ 410,00
190	Luteina 10mg + Zeaxantina 20mg - Marca: BL INDUSTRIA	CAP	15	R$ 2,55	R$ 38,25
191	Mebeverina 200 mg - Marca: ABBOTT	CAP	600	R$ 2,09	R$ 1.254,00
192	Memantina 10mg - Marca: APSEN	COMP	1200	R$ 0,33	R$ 396,00
220	Oxibutinina 5 mg - Marca: APSEN	COMP	2100	R$ 0,64	R$ 1.344,00
232	Polimixina B 10.00 UI + Lidocaina 43,4mg solução otologica 10 mL - Marca: FARMOQUIMCA	FR	50	R$ 10,00	R$ 500,00
238	Pregabalina 75mg. - Marca: MERCK	CAP	560	R$ 0,53	R$ 296,80
246	Ramipril 5 mg - Marca: MEDLEY	COMP	900	R$ 1,43	R$ 1.287,00
257	Rofluimilaste 500 mcg - Marca: ASTRAZENECA	COMP	720	R$ 6,87	R$ 4.946,40
272	Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg - Marca: SUPERA	COMP	720	R$ 3,21	R$ 2.311,20
275	Sulfato de glicosamina 1,5 g + Sulfato sódico de condrotina 1,2 g - Marca: ZODIAC	SACH	600	R$ 3,60	R$ 2.160,00
295	Trazodona 50 mg - Marca: APSEN	COMP	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
Valor Total: R$ 49.685,15 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
órgão Gerenciador

Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP
LUIZ AUGUSTO VARNIER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5CD30732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, sediada na Rua Itacolomi, nº 361, Sala 01, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo sua Sócia Administradora, Srª. Ingrid Ruth Hegele Grams, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.580.701-6 SSP-PR, e CPF nº 240.674.909-68, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 361, Casa, Centro, Pato Branco-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Aciclovir 50mg/g creme 10g. - Marca: EMS	BISN	550	R$ 2,43	R$ 1.336,50
8	Acido Acetilsalicílico 81 mg - Marca: EMS	COMP	1200	R$ 0,32	R$ 384,00
11	Alprazolam 0,5mg. - Marca: EMS	COMP	1200	R$ 0,09	R$ 108,00
12	Alprazolam 1mg. - Marca: EMS	COMP	2400	R$ 0,09	R$ 216,00
13	Alprazolam 2mg. - Marca: EMS	COMP	6000	R$ 0,13	R$ 780,00
30	Bilastina 20 mg - Marca: TAKEDA	COMP	600	R$ 2,41	R$ 1.446,00
33	Bisoprolol 2,5 mg - Marca: EMS	COMP	1200	R$ 0,23	R$ 276,00
34	Bisoprolol 5mg - Marca: EMS	COMP	1200	R$ 0,23	R$ 276,00
36	Bromazepam 3mg. - Marca: EMS	COMP	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
40	Bupropiona 150 mg - Marca: EMS	COMP	6000	R$ 0,29	R$ 1.740,00
46	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G VIA IM + LIDOCAÍNA 1% AMP COM 3,5 ML - Marca: EUROFARMA	AMP	600	R$ 10,48	R$ 6.288,00
48	Ceftriaxona sódica 500mg Via IM + Lidocaina 1% amp com 2mL - Marca: EUROFARMA	AMP	200	R$ 8,11	R$ 1.622,00
55	Cilostazol 50 mg - Marca: EUROFAMRA	COMP	12000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
63	Claritromicina 500 mg - Marca: MEDLEY	COMP	2000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
64	Clobazam 10 mg - Marca: SANOFI	COMP	5000	R$ 0,53	R$ 2.650,00
72	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% - 10 mL - Marca: ALLERGAM	FR	50	R$ 7,49	R$ 374,50
83	Dexametasona 0,1% col. 5ml - Marca: NOVARTIS	FR	300	R$ 6,70	R$ 2.010,00
95	Didroergocristina (mesilato) 3mg + Flunarizina 10 mg - Marca: ACHE	COMP	900	R$ 2,60	R$ 2.340,00
97	Diltiazem 30mg - Marca: EMS	COMP	1200	R$ 0,13	R$ 156,00
98	Diltiazem 90 mg - Marca: BOEHRINGER	COMP	1200	R$ 1,51	R$ 1.812,00
110	Duloxetina 30 mg - Marca: NOVAQUIMICA	COMP	600	R$ 0,94	R$ 564,00
111	Duloxetina 60 mg - Marca: NOVAQUIMICA	COMP	600	R$ 1,89	R$ 1.134,00
136	Fluoresceína 1% sol.oftálmica - Marca: ALLERGAM	FR	10	R$ 11,70	R$ 117,00
137	Fluoxetina 20 mg . - Marca: EMS	CAP	500	R$ 0,16	R$ 80,00
139	Fluticasona (propionato) 250 mcg spray 120 doses - Marca: GSK	FR	60	R$ 84,90	R$ 5.094,00
170	Indacaterol 110mg + Glicopirrônio (brometo) 50 mg - Marca: NOVARTIS/ULTIBRO	CAP	600	R$ 6,69	R$ 4.014,00
171	Indacaterol (maleato) 300 mg c/ inalador - Marca: NOVARTIS/ONBRIZE	CAP	720	R$ 3,07	R$ 2.210,40
174	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG - Marca: EMS	COMP	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
180	Levetiracetam 250 mg - Marca: UCB	COMP	1200	R$ 1,65	R$ 1.980,00
199	METRONIDAZOL 250 MG - Marca: PRATI	COMP	500	R$ 0,11	R$ 55,00
222	Pantoprazol 20 mg - Marca: GERMED	CAP	2800	R$ 0,12	R$ 336,00
223	Pantoprazol 40 mg - Marca: GERMED	CAP	2800	R$ 0,18	R$ 504,00
230	Periciazina 1% solução oral - 20 mL - Marca: SANOFI	FR	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
231	Periciazina 10 mg - Marca: SANOFI	COMP	3000	R$ 0,37	R$ 1.110,00
245	Quetiapina 50 mg - Marca: EUROFARMA	COMP	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
251	Risperidona 1 mg/ml 50 mL - Marca: SUPERA/RISPERIDON	FR	100	R$ 39,86	R$ 3.986,00
254	Rivaroxabana 10 mg - Marca: BAYER	COMP	1200	R$ 6,75	R$ 8.100,00
258	Rosuvastatina cálcica 10 mg. - Marca: NOVAQUIMICA	COMP	900	R$ 0,37	R$ 333,00
259	Rosuvastatina cálcica 20 mg - Marca: NOVAQUIMICA	COMP	900	R$ 0,63	R$ 567,00
284	Tiotrópio (brometo) 2,5 mg/dose acompanhado do inalador - Marca: BOEHRINGER	FR	36	R$ 236,57	R$ 8.516,52
289	Topiramato 50 mg - Marca: EMS	COMP	6000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
296	Triancinolona (acetonido) 1 mg pomada oral - Marca: GERMED	BISN	100	R$ 2,55	R$ 255,00
304	Vitelinato de prata 10% sol. oftálmica - 5 mL - Marca: ALLERGAM/ARGIROL	FR	10	R$ 8,63	R$ 86,30
Valor Total: R$ 86.084,22 (oitenta e seis mil oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Grams & Grams LTDA ME
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8B49A5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, nº 105, Industrial, Erechim-RS, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1089436834 SJS-RS, e CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Aratiba, nº 572, apto. 202, Centro, Erechim-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	ValorUnit.	Valor Total
1	Acebrofilina 10mg/mL Xarope Adulto, frasco com 120 mL - Marca: CIMED	FR	2800	R$ 3,70	R$10.360,00
2	Acebrofilina 5mg/mL Xarope Pediátrico, frasco com 120 mL - Marca: PRATI	FR	2100	R$ 2,75	R$ 5.775,00
9	Ácido Ascórbico 500mg/5ml - Marca: SANTISA	AMP	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
10	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5 ML - Marca: BLAU	AMP	200	R$ 3,85	R$ 770,00
20	Ampicilina sódica 1.000mg - Marca: BLAU	AMP	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
31	BIPERIDENO 5 MG/ML - Marca: CRISTALIA	AMP	100	R$ 2,00	R$ 200,00
77	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada - 30 g - Marca: CRISTALIA	BISN	1100	R$ 7,70	R$ 8.470,00
90	DIAZEPAM 10 MG/2ML - Marca: SANTISA	AMP	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
91	Diclofenaco de potássio 50 mg - Marca: CIMED	COMP	80000	R$ 0,04	R$ 3.520,00
105	DOBUTAMINA 14 MG/ML AMP 20 ML - Marca: BLAU	AMP	50	R$ 4,00	R$ 200,00
115	Enoxaparina 20mg sol. injetável- seringa pré- enchida - Marca: BLAU	UND	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
116	Epinefrina 1mg/mL - Marca: BLAU	AMP	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
150	GENTAMICINA 80 MG/2ML - Marca: SANTISA	AMP	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
151	Ginko Biloba 80mg. - Marca: CIMED	CAP	20000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
160	Hedera helix 15 mg/mL - 100 mL - Marca: ELOFAR	FR	1000	R$ 6,10	R$ 6.100,00
175	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG SL - Marca: SANVAL	COMP	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
181	LEVOFLOXACINO 500 MG - Marca: ZYDUS	COMP	3500	R$ 0,67	R$ 2.345,00
189	Loção oleosa à base de A.G.E/T.C.M. Contém óleo de girassol, vitaminas A, E, ácido linoléico, lecitina e ácidos graxos essenciais/ T.C.M. (triglicerídeos de cadeia média). Indicado para prevenção e tratamento de feridas e escaras. Frasco com 100 mL. - Marca: NUTRIEX	FR	400	R$ 1,97	R$ 788,00
200	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA, SISTEMA FECHADO - 100 ML - Marca: FARMACE	FR	500	R$ 1,86	R$ 930,00
204	Montelucaste 10mg - Marca: GEOLAB	COMP	1200	R$ 0,50	R$ 600,00
205	Montelucaste 4 mg - Marca: GEOLAB	COMP	2400	R$ 0,55	R$ 1.320,00
206	Montelucaste 5mg - Marca: GEOLAB	COMP	1200	R$ 0,55	R$ 660,00
211	Nimesulida 100 mg - Marca: CIMED	COMP	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
226	PARACETAMOL 750MG - Marca: ZYDUS	COMP	61000	R$ 0,06	R$ 3.599,00
249	Retinol 50.000UI + Colicalciferol 10.000UI gotas - Marca: NATULAB	FR	800	R$ 4,39	R$ 3.512,00
250	Risperidona 1 mg - Marca: MERCK	COMP	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
253	Risperidona 3 mg - Marca: MERCK	COMP	3000	R$ 0,25	R$ 750,00
274	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 50g - Marca: PRATI	BISN	200	R$ 3,80	R$ 760,00
Valor Total: R$ 68.279,00 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:54EA7E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, sediada na Rua Samuel Kruschim, nº 200, Patronato, Santa Maria-RS, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Mauro Marciano Garcia De Freitas, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8022867959 SSP-RS, e CPF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Kruschim, nº 200, apto 201, Vila Noal, Patronato, Santa Maria-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
32	Bisacodil 5mg. - Marca: BRAINF-HYPER	COMP	1500	R$ 0,07	R$ 105,00
44	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG - Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	200	R$ 0,95	R$ 190,00
51	Cetoprofeno 20mg/ml - Marca: TEUTO	FR	2520	R$ 2,54	R$ 6.400,80
73	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML - Marca: HYPOFARMA	AMP	100	R$ 1,12	R$ 112,00
123	Escopolamina 10mg (brometo de N-butil) + Dipirona sodica 250mg - Marca: BRAINF-HYPER	COMP	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
134	FLUNARIZINA 10MG - Marca: BRAINF-HYPER	COMP	300	R$ 0,07	R$ 21,60
135	Fluocinolona acetonida 0,275 mg + Sulfato de neomicina 3,85mg + Sulfato de polimixina B 11.000 UI + Cloridrato de lidocaina 20 mg sol. otológica - 5 ml - Marca: ELOFAR	FR	500	R$ 1,75	R$ 875,00
153	Gliclasida 60 mg MR - Marca: SERVIER	COMP	9000	R$ 0,25	R$ 2.250,00
168	Hidroxizina (cloridrato) 25 mg - Marca: EMS	COMP	1200	R$ 0,17	R$ 204,00
176	Ivabradina 5 mg - Marca: SERVIER	COMP	1200	R$ 1,33	R$ 1.596,00
178	Lamotrigina 25 mg - Marca: UNICHEM	COMP	1200	R$ 0,20	R$ 240,00
179	Lamotrigina 50 mg - Marca: UNICHEM	COMP	1200	R$ 0,23	R$ 276,00
209	Neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250 UI/g pomada - 10 g - Marca: GREENPHARMA	BISN	1300	R$ 0,95	R$ 1.235,00
218	Oxcarbazepina 60 mg/mL - 100 mL - Marca: UNIAO QUIMICA	FR	180	R$ 24,30	R$ 4.374,00
229	Passiflora + Associações - 100 mL - Marca: EMS	FR	1000	R$ 15,60	R$ 15.600,00
241	Propatilnitrato 10 mg - Marca: SANKYO	COMP	15000	R$ 0,28	R$ 4.260,00

269	Simeticona 40 mg - Marca: GLOBO	COMP	21000	R$ 0,09	R$ 1.890,00
278	Suplemento de Vitaminas e Minerais para gestantes composição: Vitamina A 3.000 UI + Tiamina 3 mg + Riboflavina 3,4 mg + Piridoxina 10 mg + Cianocobalamina 12 mcg + nicotinamida 20 mg + acido ascórbico 100 mg + colecalciferol 250 UI + Acetato de racealfatocoferol 30 UI + biotina 30 mcg + acido folico 1 mg + acido pantotenico 10 mg + croma 25 mcg + cobre 2mg + ferro 60 mg + lodo 150 mcg + manganes 5 mg + molibdênio 25 mcg + selenio 25 mcg + zinco 25 mg. - Marca: BIONATUS	COMP	15000	R$ 0,65	R$ 9.750,00
281	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - Marca: GREENPHARMA	AMP	500	R$ 1,90	R$ 950,00
285	Tizanidina 2 mg - Marca: UNICHEM	COMP	1500	R$ 0,48	R$ 720,00
291	Tramadol 37,5 mg + Paracetamol 325 mg - Marca: SANKYO	COMP	1500	R$ 1,42	R$ 2.130,00
297	Tropicamida 10mg/mL sol. oftálmica - 5mL - Marca: LATINOFARMA	FR	40	R$ 11,00	R$ 440,00
303	Vitaminas e Sais Minerais (Polivitamínico) - Marca: BIONATUS	COMP	30000	R$ 0,08	R$ 2.520,00
Valor Total: R$ 56.489,40 (cinqüenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Mauro Marciano Comércio De Medicamentos LTDA
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F2D91B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrantes, Vera Cruz-RS, neste ato representado pela sua Procuradora, Srª. Silvane Cabral Da Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6841739 SSP-PR, e CPF nº 025.259.909-86, residente e domiciliada na Av. Cristina, nº 1010, Casa 08, Jardim Florestal, Campo Largo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	ACICLOVIR 200 MG - Marca: CIFARMA	COMP	500	R$ 0,20	R$ 100,00
19	Amiodarona 50mg/ml. - Marca: HIPOLABOR	AMP	200	R$ 1,72	R$ 344,00
37	BROMOPRIDA 10 MG/2ML - Marca: HIPOLABOR	AMP	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
41	CAPTOPRIL 25 MG - Marca: MEDQUIMICA	COMP	4000	R$ 0,01	R$ 52,00
56	CINARIZINA 25 MG - Marca: BRAINFARMA	COMP	500	R$ 0,08	R$ 38,00
58	Ciprofibrato 100 mg - Marca: BIOLAB	COMP	24000	R$ 0,29	R$ 6.960,00
60	Ciprofloxacino 500 mg - Marca: PRATI	COMP	500	R$ 0,18	R$ 90,00
78	Cumarina 15mg +troxerrutina 90mg - Marca: CIFARMA	COMP	30600	R$ 0,12	R$ 3.672,00
82	Dexametasona 0,1 % creme - 10g - Marca: SOBRAL	BISN	100	R$ 0,93	R$ 93,00
86	Dexametasona Exilir 0,5mg/5mL - 100mL - Marca: FARMACE	FR	1050	R$ 1,17	R$ 1.228,50
87	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - Marca: GEOLAB	COMP	500	R$ 0,06	R$ 30,00
96	DIGOXINA 0,25 MG - Marca: PHARLAB	COMP	500	R$ 0,05	R$ 25,00
102	DIPIRONA SODICA 500 MG - Marca: PRATI	COMP	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
103	Dipirona sódica 500 mg/mL gotas - 10 mL - Marca: NATIVITA	FR	50	R$ 0,67	R$ 33,50
106	Domperidona 1mg/ml 100 ml - Marca: MEDLEY	FRC	200	R$ 8,70	R$ 1.740,00
113	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - Marca: MEDQUIMICA	COMP	1000	R$ 0,05	R$ 45,00
117	Escitalopram 10 mg - Marca: GEOLAB	COMP	1200	R$ 0,16	R$ 192,00
158	HALOPERIDOL 5MG/ML - Marca: HYPOFARMA	AMP	500	R$ 0,95	R$ 475,00
164	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRMIDO - Marca: MEDQUIMICA	COMP	500	R$ 0,01	R$ 6,50
207	MORFINA 10 MG/ML - Marca: HIPOLABOR	AMP	300	R$ 1,60	R$ 480,00
212	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - 60 g - Marca: GREENPHARMA	BISN	1100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
221	Palmitato de retinol 5.000 UI/g + calecalciferol 900 UI/g + óxido de zinco 150 mg/g pomada - 45 g - Marca: NATIVITA	BISN	1000	R$ 2,51	R$ 2.510,00
224	Paracetamol 200 mg/mL gotas - 15mL - Marca: SOBRAL	FR	100	R$ 0,68	R$ 68,00
244	Quetiapina 25 mg. - Marca: GEOLAB	COMP	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
247	Ranitidina 150mg/10ml - 120ml - Marca: NATIVITA	FR	50	R$ 3,64	R$ 182,00
Valor Total: R$ 25.184,50 (vinte e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A
SILVANE CABRAL DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:13280760

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, nº 374 (fundos) Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Fernando Parucker Da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R188527 II/SC, e CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, Ponta Grossa-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	Acetato de retinol 10.000 UI + aminoácidos 2,5 % + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica com 3,5 g - Marca: LATINOFARMA	BISN	100	R$ 8,44	R$ 844,00
16	AMICACINA 500 MG/2ML - Marca: TEUTO	AMP	200	R$ 1,38	R$ 276,00
21	AMPICILINA SODICA 500 MG - Marca: BLAU	AMP	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
22	ATROPINA 0,50 MG/ML - Marca: HYPOFARMA	AMP	600	R$ 0,64	R$ 384,00
24	Baclofeno 10mg - Marca: TEUTO	COMP	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca: TEUTO	AMP	3500	R$ 7,84	R$ 27.440,00
27	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI - Marca: BLAU	AMP	200	R$ 7,02	R$ 1.404,00
38	Bromoprida 4 mg 20 ml - Marca: MARIOL	FR	1520	R$ 0,96	R$ 1.459,20
54	Cilostazol 100 mg - Marca: BIOLAB-SANUS	COMP	15000	R$ 0,42	R$ 6.300,00
84	DEXAMETASONA 2MG/ML - Marca: FARMACE	AMP	2000	R$ 0,41	R$ 820,00
101	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML - Marca: TEUTO	AMP	10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
128	FENOBARBITAL 100 MG - Marca: TEUTO	COMP	500	R$ 0,09	R$ 44,50
129	FENOBARBITAL 200MG/2ML - Marca: CRISTALIA	AMP	300	R$ 1,59	R$ 477,00
130	Fenoterol 5mg/mL - 20 mL - Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1500	R$ 2,39	R$ 3.585,00
133	Flumazenil 0,5mg/5ml - Marca: TEUTO	AMP	20	R$ 9,35	R$ 187,00
161	Heparina sódica 5.000 UI/0,25mL SC - Marca: CRISTALIA	AMP	350	R$ 4,15	R$ 1.452,50
162	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML IV/SC - Marca: BLAU	AMP	50	R$ 8,94	R$ 447,00
165	HIDROCORTISONA 100 MG - Marca: TEUTO	AMP	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
186	Lidocaína 2% sem vaso constritor, solução injetável com 20 mL - Marca: HIPOLABOR	AMP	300	R$ 1,78	R$ 534,00
188	Lidocaína 20mg/g geléia - 30g - Marca: BRAINFARMA	BISN	150	R$ 1,99	R$ 298,50
202	MIDAZOLAM 15MG/3ML - Marca: HIPOLABOR	AMP	300	R$ 0,79	R$ 237,00
216	Oxacilina sódica 500 mg - Marca: BLAU	AMP	300	R$ 1,79	R$ 537,00
233	POLIVITAMINICO COMPLEXO B2 ML IM/IV - Marca: HYPOFARMA	AMP	4000	R$ 0,66	R$ 2.640,00
248	Ranitidina 25mg/mL - Marca: TEUTO	AMP	6500	R$ 0,32	R$ 2.080,00
290	Tramadol 100 mg/2mL - Marca: TEUTO	AMP	1500	R$ 0,59	R$ 885,00
Valor Total: R$ 60.481,70 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:47BA9A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Prof. Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0 SESP-PR, e CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes De Albuquerque, nº 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	Acetazolamida 250mg - Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	900	R$ 0,38	R$ 342,00
15	Ambroxol 30mg/mL Xarope Adulto, frasco com 100 mL - Marca: NATULAB	FR	2700	R$ 1,50	R$ 4.050,00
52	Cianocobalamina 1.00 UI + vitamina B6 50 mcg + Vitamina B1 50 mcg + Diclofenaco sódico 50mg - Marca: MERCK	COMP	1200	R$ 0,59	R$ 708,00
59	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA, SISTEMA FECHADO - 100 ML - Marca: ISOFARMA	FR	500	R$ 18,24	R$ 9.120,00
81	Deslanosídeo 0,2mg/mL - Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	R$ 1,22	R$ 122,00
88	Dexclorfeniramina 2mg/5mL - 120 mL - Marca: NATULAB	FR	100	R$ 1,16	R$ 116,00
100	Diosmina 45mg + hesperidina 50mg - Marca: BRAINFARMA	COMP	30000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
104	Dipropionato de betametasona 5mg/mL + Fosfato dissódico de betametasona 2mg/mL - Marca: BRAINFARMA	AMP	4000	R$ 2,39	R$ 9.560,00
109	Dorzalamida (cloridrato) 2% colirio 5ml - Marca: UNIAO QUIMICA	FR	30	R$ 10,00	R$ 300,00
126	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	300	R$ 1,00	R$ 300,00
145	Fosfato de sódio monobásico monoidratado 160 mg/mL + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/mL - 130 mL - Marca: NATULAB	FR	50	R$ 4,90	R$ 245,00
157	Glicose 50% - 10 mL - Marca: FARMACE	AMP	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
167	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 150ML - Marca: NATULAB	FR	50	R$ 2,60	R$ 130,00
198	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG - Marca: ACCORD/INTAS	COMP	900	R$ 1,19	R$ 1.071,00
225	Paracetamol 300mg+ Cafeína 20mg+ Carisoprodol 125mg+ Diclofenaco Sódico 50mg - Marca: BRAINFARMA	COMP	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00

236	Polivitaminico do Complexo B xarope - 120 mL - Marca: NATULAB	FR	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
255	Rivaroxabana 15 mg - Marca: BAYER	COMP	1200	R$ 6,84	R$ 8.208,00
256	Rivaroxabana 20 mg - Marca: BAYER	COMP	3600	R$ 6,84	R$ 24.624,00
279	Suxametônio (cloreto) 100 mg - Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	50	R$ 9,60	R$ 480,00
Valor Total: R$ 74.406,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e seis reais)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Promefarma Representações Comerciais LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3A37ED00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, sediada na Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão G22, Jaguariúna Park Industrial, Jaguariúna-SP, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 SSP-SP, e CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado na Av. 53, nº 310, Jardim Residencial Copacabana, Rio Claro-SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
14	Ambroxol 15mg/mL Xarope Pediátrico, frasco com 100 mL - Marca: FARMACE	FR	2100	R$ 1,50	R$ 3.150,00
23	Azitromicina 500 mg - Marca: MEDQUIMICA	COMP	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
35	Brimonidina 2mg/ml sol. oftalmica 5 ml - Marca: GEOLAB	FR	30	R$ 4,75	R$ 142,50
49	Cetoprofeno 100 mg Via IV - Marca: CRISTALIA	AMP	5500	R$ 2,25	R$ 12.375,00
71	Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9g + glicose 20 g pó para reidratação oral - Marca: GLOBO	ENVE	500	R$ 0,43	R$ 215,00
76	Codeina 30 mg + paracetamol 500 mg - Marca: GEOLAB	COMP	2400	R$ 0,28	R$ 672,00
93	Diclofenaco de sódio 75mg/3mL - Marca: FARMACE	AMP	8000	R$ 0,44	R$ 3.520,00
121	Escopolamina (butilbrometo) 20 mg /5mL + Dipirona 2,5g/5mL - Marca: FARMACE	AMP	6000	R$ 1,07	R$ 6.420,00
122	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/mL - Marca: HIPOLABOR	AMP	1500	R$ 0,78	R$ 1.170,00
127	FENITOINA 250 MG/5ML - Marca: HIPOLABOR	AMP	500	R$ 1,79	R$ 895,00
132	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJETAVEL IM - Marca: HIPOLABOR	AMP	200	R$ 1,04	R$ 208,00
146	FUROSEMIDA 20 MG/2ML - Marca: FARMACE	AMP	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
169	IMIPRAMINA 25 MG - Marca: CRISTALIA	COMP	1200	R$ 0,21	R$ 252,00
172	Ipratrópio (brometo) 0,025% frasco com 20 mL - Marca: HIPOLABOR	FR	500	R$ 0,65	R$ 325,00
182	Levomepromazina 100 mg - Marca: CRISTALIA	COMP	20200	R$ 0,63	R$ 12.726,00
184	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - USO ORAL FRASCO COM 20 ML - Marca: CRISTALIA	FR	550	R$ 7,75	R$ 4.262,50
185	Lidocaína 100mg/ml spray - 50 mL - Marca: CRISTALIA	FR	20	R$ 42,24	R$ 844,80
187	Lidocaína 2% sem vaso constritor, solução injetável com 5 mL - Marca: HYPOFARMA	AMP	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
193	Metilergometrina (maleato) 0,2mg/mL - Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	150	R$ 1,54	R$ 231,00
201	MIDAZOLAM 15MG - Marca: CRISTALIA	COMP	1300	R$ 0,93	R$ 1.209,00
213	Nitrazepam 5 mg - Marca: CRISTALIA	COMP	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
237	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL - 60 ML - Marca: HIPOLABOR	FR	100	R$ 2,90	R$ 290,00
240	Prometazina 50mg/2mL - Marca: SANVAL	AMP	2000	R$ 1,68	R$ 3.360,00
292	Tramadol 50 mg - Marca: HIPOLABOR	COMP	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
293	Tramadol retard 100mg - Marca: CRISTALIA	COMP	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00

Em 24 de Agosto de 2018 ficou reajustado o valor do item 49 conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço	Preço reajustado	Preço Total
49	Cetoprofeno 100 mg Via IV - Marca: CRISTALIA	AMP	4800	R$ 2,25	R$ 3,37	R$ 5.376,00

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B443DE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Gerente Geral, Sr. Luiz Renato Garofani, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.541.423-0 SESP-PR, e CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, nº 2275, Sobrado 4, Boqueirão, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de Abril de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
18	AMINOFILINA 24 MG/ML - Marca: TEUTO	AMP	2000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Marca: TEUTO	AMP	500	R$ 8,69	R$ 4.345,00
45	CEFAZOLINA SODICA 1 G - Marca: AGILA/MYLAN	AMP	500	R$ 1,21	R$ 605,00
50	CETOPROFENO 100MG/2ML VIA IM - Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	7000	R$ 1,13	R$ 7.910,00
66	Clonazepam 2 mg - Marca: RANBAXY	COMP	101000	R$ 0,04	R$ 4.040,00
68	Clopidogrel 75 mg - Marca: RANBAXY	COMP	12200	R$ 0,30	R$ 3.660,00
85	DEXAMETASONA 4 MG/ML - Marca: TEUTO	AMP	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
152	Gliclasida 30 mg MR - Marca: RANBAXY	COMP	9000	R$ 0,11	R$ 990,00
210	Nifedipino 20 mg - Marca: MEDQUIMICA	COMP	61000	R$ 0,05	R$ 2.745,00
214	Nortriptilina 75 mg - Marca: RANBAXY	CAP	1200	R$ 0,55	R$ 660,00
217	Oxcarbazepina 300 mg - Marca: RANBAXY	COMP	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
219	Oxcarbazepina 600 mg - Marca: RANBAXY	COMP	2400	R$ 0,77	R$ 1.848,00
260	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5mL EV - Marca: CLARIS/UNIÃO QUIMICA	AMP	100	R$ 4,73	R$ 473,00
268	Sertralina (cloridrato) 50 mg - Marca: GEOLAB	COMP	40000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
300	Venlafaxina 75 mg - Marca: RANBAXY	COMP	18000	R$ 0,42	R$ 7.560,00
Valor Total: R$ 43.046,00 (quarenta e três mil quarenta e seis reais)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Soma/PR Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3D31B514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 20.021.875/0001-87, sediada na Rua Antonio Zielonka, nº 995, Estancia Pinhais, Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Eder Carlos Dos Santos Batista, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 92576981 SESP-PR e CPF nº 042.952.609-16, residente e domiciliado na Rua Leo Vaz, nº 109 A, Vargem Grande, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
9	Fonte ATX 350 W	UND	40	105,00	4.200,00
35	Câmera USB resolução HD 720p, 3MP, similar ou superior ao modelo c270 Logitech.	UND	17	113,50	1.929,50
48	Nobreak microprocessado com memória flash interna ; Tecnologia LineInteractive com forma de onda semisenoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks; Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; Rápido acionamento do inversor; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Porta-fusível com unidade reserva; Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Função mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha; Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Gabinete metálico com pintura epóxi; Gabinete anti-chama; Estabilizador interno; Painel frontal com plástico ABS alto impacto; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Sinalização visual através de três leds no painel frontal e todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga); Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Indicação de potência consumida pela carga; Indicação para troca de bateria; Desligamento por carga mínima; Modelo Bivolt automático na entrada; Tensão de saída nominal padrão 120V; Tensão de saída 220V configurável internamente; Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais.	UND	10	520,00	5.200,00
Valor Total:	**R$ 11.329,50 (onze mil trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)**				

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Eder Carlos dos Santos Batista ME
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:68840F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.300.287/0001-91, sediada na Rua Conceição da Silva Pinheiro, nº 116, Casa B, Quatro Barras-PR, neste ato representado pelo seu Sócio – Administrador, Sr. Jefferson Teixeira De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.509.837 SSP-SC e CPF nº 023.995.369-08, residente e domiciliado na Rua Da Conceição da Silva Pinheiro, nº 116, Casa B, Centro, Quatro Barras-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
24	HD Externo USB 3.0 2,5' 1TB	UND	10	230,00	2.300,00
25	HD Externo USB 3.0 2,5' 2TB	UND	15	320,00	4.800,00
42	Computador Portátil (notebook), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou AMD A10 ou similar; 1 (um0 disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos identicos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; chip set mesmo fabricante do processador; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da lingua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse optico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11A/B/G/N; sistema operacional windows 10 pro (64bits); bateria recarregável do tipo ion de lition com no mínimo 06 (seis) células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão, Webcam full HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	16	2.789,00	44.624,00
Valor Total:	**R$ 51.724,00 (cinqüenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais)**				

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

J10 Comercial do Brasil LTDA ME
JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BD93F257

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 088/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO PRESENCIAL	
Praça Bom Jesus, 44	Nr.: 88/2018 - PR	
	Processo Administrativo:	127/2018
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Processo de Licitação:	141/2018
	Data do Processo:	26/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe d apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	141/2018		
b) Licitação Nr.:	88/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	08/11/2018		
e) Data daAdjudicação:	08/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	SERVIÇOSDERECAPAGEMDEPNEUSEMATENDIMENTOAFROTA MUNICIPAL DE VEICULOS.		

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA (36547)					
1 RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MINIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO - Marca: BOREX	SER	80,00	0,0000	358,00	28.640,00
2 RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MINIMO DE15mm ONIBUS/CAMINHÃO - Marca: BOREX	SER	40,00	0,0000	358,00	14.320,00
11 RECAPAGEM DE PNEU 14.9/24-R1 MINIMO DE 24mm ROLO COMPACTADOR - Marca: BOREX / SAT 23	SER	6,00	0,0000	735,00	4.410,00
12 RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MINIMO DE 25mm RETROESCAVADEIRA - Marca: BOREX / G2 L2	SER	10,00	0,0000	500,00	5.000,00
13 RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MINIMO DE 25mm RETROESCAVADEIRA - Marca: BOREX / G2 L2	SER	4,00	0,0000	1.250,00	5.000,00
14 RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 16 LONAS MINIMO DE 24mm MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA - Marca: BOREX / G2 L2	SER	16,00	0,0000	780,00	12.480,00
Total do Fornecedor:					69.850,00
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (35308)					
8 RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MINIMO DE 24mm DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA - Marca: VIPAL	SER	10,00	0,0000	628,00	6.280,00
10 RECAPAGEM DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MINIMO DE 25mm TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA - Marca: VIPAL	SER	4,00	0,0000	1.180,00	4.720,00

Total do Fornecedor:					11.000,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA (36304)					
3 RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MINIMO DE20mm - Marca: bandag	SER	50,00	0,0000	389,00	19.450,00
4 RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MINIMO DE 15mm - Marca: bandag	SER	20,00	0,0000	386,00	7.720,00
5 RECAPAGEM DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MINIMO DE14mm - Marca: bandag	SER	35,00	0,0000	275,00	9.625,00
6 RECAPAGEM DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO DE 14mm - Marca: bandag	SER	15,00	0,0000	240,00	3.600,00
7 RECAPAGEM DE PNEU 750/16 MINIMO DE 14mm CAMINHÃO - Marca: bandag	SER	10,00	0,0000	229,00	2.290,00
9 RECAPAGEM DE PNEU 750/16 MINIMO DE 14mm DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA - Marca: rubernew	SER	10,00	0,0000	235,00	2.350,00
Total do Fornecedor:					45.035,00
Total Geral:					125.885,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.328.3.3.90.39.00.00.00.00 (373),
2.328.3.3.90.39.00.00.00.00 (374),
2.332.3.3.90.39.00.00.00.00 (409),
2.325.3.3.90.39.00.00.00.00 (538),
2.332.3.3.90.39.00.00.00.00 (540)

Mandirituba, 8 de Novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:865DD788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.958 DE 08/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 11644/2018.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203295	ACIR BATISTA	04/03/17	à	03/03/18	03/12/18	à	01/01/19
203089	ALCEU FERREIRA	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
203107	ANTONIO CHEPANSKI	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203152	ARISTEU GONCALVES	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
201554	CARLOS ANTONIETE	31/07/14	à	30/07/15	03/12/18	à	01/01/19
203147	DIRCEU DE SOUZA	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
301246	DIVANSIR ANTONIO DA CRUZ	01/12/17	à	30/11/18	03/12/18	à	01/01/19
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	17/07/17	à	16/07/18	03/12/18	à	01/01/19
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
201765	ENOEL FERREIRA	09/08/17	à	08/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	01/06/17	à	31/05/18	03/12/18	à	01/01/19
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	17/10/17	à	16/10/18	03/12/18	à	01/01/19
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	25/02/17	à	24/02/18	03/12/18	à	01/01/19
203249	GILMAR FERREIRA	02/05/17	à	01/05/18	03/12/18	à	01/01/19
203150	GILSON PAVILAKI	01/10/16	à	30/09/17	03/12/18	à	01/01/19
203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203096	GUINALTE LEMES	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	04/03/17	à	03/03/18	03/12/18	à	01/01/19
203076	ISMAEL NARDINI	12/06/17	à	11/06/18	03/12/18	à	01/01/19
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
201764	JOAO OLIBRATOSKI	08/08/17	à	07/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203128	JOEL MACHADO	04/09/17	à	03/09/18	03/12/18	à	01/01/19
203379	JONEL RENATO SANTOS	03/05/17	à	02/05/18	03/12/18	à	01/01/19
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	12/03/17	à	11/03/18	03/12/18	à	01/01/19
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	19/08/17	à	18/08/18	03/12/18	à	01/01/19
200177	JOSE VADE FERREIRA	25/08/17	à	24/08/18	03/12/18	à	01/01/19
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	01/07/17	à	30/06/18	03/12/18	à	01/01/19
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	12/03/17	à	11/03/18	03/12/18	à	01/01/19
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/05/17	à	05/05/18	03/12/18	à	01/01/19
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	19/08/17	à	18/08/18	03/12/18	à	01/01/19
201682	MARCOS ANTONIO STIVAL	01/02/17	à	31/01/18	03/12/18	à	01/01/19
203381	MARCOS RODRIGUES	05/05/17	à	04/05/18	03/12/18	à	01/01/19
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	05/10/17	à	04/10/18	03/12/18	à	01/01/19
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	30/06/17	à	29/06/18	03/12/18	à	01/01/19

203075	ROMAZIL FERREIRA	20/08/17	à	19/08/18	03/12/18	à	01/01/19
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	02/09/17	à	01/09/18	03/12/18	à	01/01/19
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	01/10/17	à	30/09/18	03/12/18	à	01/01/19
201512	SERGIO RODRIGUES	15/06/17	à	14/06/18	03/12/18	à	01/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:03DB82C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 384/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 21/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM7636	277450P000300558	29/10/2018	55411
ABG9096	277450P000302418	29/10/2018	60412
ACB7584	277450P000300557	29/10/2018	55411
ACB9940	277450P000300100	26/10/2018	57463
ADL5671	277450P000302487	26/10/2018	57463
ADR0479	277450P000302331	30/10/2018	51851
ADS5257	277450P000301961	29/10/2018	76332
ADU4632	277450P000302466	26/10/2018	57463
AEA7476	277450P000300553	27/10/2018	55250
AEA7476	277450P000300552	27/10/2018	55411
AEJ8192	277450P000211804	27/10/2018	55411
AFD0117	277450P000302490	26/10/2018	51851
AFF9967	277450P000302468	26/10/2018	51851
AFI8606	277450P000209300	24/10/2018	60412
AGH2498	277450P000302066	27/10/2018	55250
AGH2498	277450P000302480	26/10/2018	57463
AGW1852	277450P000302416	26/10/2018	51851
AHA5665	277450P000209954	27/10/2018	60412
AHB9884	277450P000302486	26/10/2018	57463
AHM7027	277450P000301592	29/10/2018	51851
AHQ4839	277450P000302454	24/10/2018	51851
AHS0579	277450P000301838	27/10/2018	51851
AHZ8283	277450P000301590	29/10/2018	57380
AIM5778	277450P000301593	29/10/2018	51851
AIW4696	277450P000211803	27/10/2018	51851
AJC1018	277450P000300298	24/10/2018	55411
AJP5157	277450P000207748	25/10/2018	55414
AJP9280	277450P000211349	27/10/2018	55411
AJX0049	277450P000302474	26/10/2018	73662
AKA3159	277450P000211614	26/10/2018	60412
AKL5069	277450P000196048	28/10/2018	60501
ALA5154	277450P000211754	25/10/2018	60412
ALG0993	277450P000301837	27/10/2018	55411
ALQ5806	277450P000302404	26/10/2018	60412
ALW6042	277450P000211339	24/10/2018	60412
AMF2856	277450P000211618	29/10/2018	57380
AMU8787	277450P000302335	30/10/2018	51852
ANG3885	277450P000211621	30/10/2018	55411
ANL0701	277450P000302406	26/10/2018	60412
ANS7538	277450P000302500	27/10/2018	51851
AOF8126	277450P000301591	29/10/2018	51851
AOF9580	277450P000211294	25/10/2018	55412
AOO2544	277450P000302218	24/10/2018	61220
AOO3110	277450P000302409	26/10/2018	51851
API6988	277450P000302450	01/11/2018	60412
APU8478	277450P000301967	29/10/2018	76332
APW6736	277450P000302476	26/10/2018	60412
APX0046	277450P000300096	26/10/2018	57463
APX3643	277450P000300094	26/10/2018	57463
APX4295	277450P000302424	29/10/2018	60412
AQI2991	277450P000302403	26/10/2018	60412
AQQ4713	277450P000302463	24/10/2018	51851
AQT3844	277450P000300089	26/10/2018	51851
AQT5688	277450P000211350	29/10/2018	76252
AQT9802	277450P000302310	26/10/2018	76332
ARA3437	277450P000302313	29/10/2018	76332
ARL8649	277450P000301839	27/10/2018	76332
ARN6112	277450P000302420	29/10/2018	60412

ARW5808	277450P000302469	26/10/2018	55500
ASH0131	277450P000302336	30/10/2018	51851
ASH2191	277450P000212293	29/10/2018	55411
ASR4946	277450P000211806	27/10/2018	65300
ASU2925	277450P000302228	26/10/2018	61220
ASV3698	277450P000301843	29/10/2018	58350
ASW3856	277450P000201650	25/10/2018	60412
ASZ1569	277450P000195628	25/10/2018	57380
ASZ1569	277450P000195627	25/10/2018	58350
ATA4935	277450P000302499	27/10/2018	51851
ATE8936	277450P000209299	24/10/2018	60412
ATH5220	277450P000211801	27/10/2018	51851
ATI5720	277450P000302150	24/10/2018	60412
ATN2187	277450P000212289	24/10/2018	60412
ATN5138	277450P000211751	24/10/2018	60412
ATN8149	277450P000301964	29/10/2018	76332
ATQ6834	277450P000212875	27/10/2018	60412
ATT2680	277450P000155550	26/10/2018	55250
ATV2405	277450P000211805	27/10/2018	51851
ATV8633	277450P000302311	29/10/2018	60412
ATY3815	277450P000300554	27/10/2018	55500
AUH0107	277450P000301963	29/10/2018	57463
AUM7140	277450P000302351	26/10/2018	73662
AUP2684	277450P000300299	24/10/2018	51851
AUR8527	277450P000285687	30/10/2018	57463
AUS8299	277450P000301596	29/10/2018	60412
AUT1934	277450P000302491	27/10/2018	51851
AUT4746	277450P000302330	30/10/2018	51851
AVA8460	277450P000300300	25/10/2018	76332
AVC4169	277450P000302412	26/10/2018	51851
AVE0875	277450P000302483	26/10/2018	57463
AVH2761	277450P000211346	26/10/2018	54521
AVH4988	277450P000300092	26/10/2018	60412
AVO2391	277450P000302221	25/10/2018	61220
AVS4330	277450P000301594	29/10/2018	61220
AVW2905	277450P000209900	24/10/2018	55412
AVX4649	277450P000302467	26/10/2018	51851
AWE8557	277450P000301966	29/10/2018	51851
AWF2423	277450P000302220	24/10/2018	61220
AWH0419	277450P000300091	26/10/2018	60412
AWP7561	277450P000211623	30/10/2018	73662
AWT7246	277450P000211619	29/10/2018	55411
AWX9876	277450P000211901	24/10/2018	55412
AXP1322	277450P000211439	25/10/2018	76331
AXP5635	277450P000211338	24/10/2018	60412
AXP8545	277450P000302414	26/10/2018	57463
AXS1547	277450P000209951	25/10/2018	60412
AYG6535	277450P000301595	29/10/2018	61220
AYR7089	277450P000301600	29/10/2018	61220
AYS8577	277450P000301836	27/10/2018	60501
AYW3548	277450P000176888	25/10/2018	60412
AZB0072	277450P000302231	29/10/2018	61220
AZC5821	277450P000201648	24/10/2018	60412
AZE9174	277450P000302419	29/10/2018	60412
AZP5106	277450P000211343	24/10/2018	60412
AZQ7049	277450P000296806	27/10/2018	73662
AZS0734	277450P000302071	27/10/2018	51851
AZT9247	277450P000302421	29/10/2018	60412
AZV4561	277450P000211342	24/10/2018	60412
BAB8378	277450P000212290	25/10/2018	60412
BAC0627	277450P000201649	25/10/2018	76332
BAH5468	277450P000302224	25/10/2018	61220
BAK0266	277450P000302315	29/10/2018	60501
BAM3853	277450P000302410	26/10/2018	51851
BAN6069	277450P000302229	26/10/2018	61220
BAO7590	277450P000211902	24/10/2018	55412
BAR6618	277450P000211344	26/10/2018	76252
BBC5347	277450P000302223	25/10/2018	61220
BBI3886	277450P000211622	30/10/2018	55411
BBI7840	277450P000302232	29/10/2018	61220
BBK9423	277450P000301968	29/10/2018	76332
BBM2310	277450P000300098	26/10/2018	57463
BBO4090	277450P000302314	29/10/2018	51851
BBR2669	277450P000301756	26/10/2018	58194
BBT0698	277450P000212876	27/10/2018	60412
BBV5777	277450P000302501	28/10/2018	57200
BBZ4180	277450P000211615	26/10/2018	51930
BCC1943	277450P000211620	29/10/2018	76252
BCF3427	277450P000211617	27/10/2018	55413
BCF3427	277450P000211616	27/10/2018	54521
BCF3427	277450P000211348	27/10/2018	60412
BCG5182	277450P000211755	25/10/2018	60412
BCM2290	277450P000301598	29/10/2018	61220
BCN1197	277450P000302222	25/10/2018	61220
BCR0235	277450P000302322	29/10/2018	60330
BDV0702	277450P000302402	26/10/2018	60412
BEM0602	277450P000301597	29/10/2018	61220
BEV0078	277450P000302320	29/10/2018	60501
BEX7799	277450P000302461	24/10/2018	51851

BMS2089	277450P000207400	25/10/2018	55412
BSF2958	277450P000301840	27/10/2018	57463
BXC0966	277450P000302479	26/10/2018	57463
BXH8442	277450P000301835	26/10/2018	57463
BXH8442	277450P000300097	26/10/2018	57463
CDZ4876	277450P000300093	26/10/2018	60501
CQH7369	277450P000302489	26/10/2018	57463
CYV8536	277450P000302408	26/10/2018	76332
DCX3773	277450P000302470	26/10/2018	73662
DDK7916	277450P000302462	24/10/2018	51851
DGV0863	277450P000209953	27/10/2018	60412
DXH2528	277450P000302477	26/10/2018	51851
DYD2323	277450P000211293	25/10/2018	55412
FEC3300	277450P000211340	24/10/2018	60412
FES1779	277450P000301965	29/10/2018	61220
FPS7733	277450P000302219	24/10/2018	73662
GKP8985	277450P000302328	30/10/2018	51851
GVI0622	277450P000302065	27/10/2018	54790
HHY8791	277450P000302407	26/10/2018	60412
HLP0794	277450P000302455	24/10/2018	51851
HTP0539	277450P000302062	26/10/2018	55680
HTP0539	277450P000300090	26/10/2018	55680
IBG3210	277450P000300551	26/10/2018	57463
IBV6166	277450P000302067	27/10/2018	55500
ICX4185	277450P000302459	24/10/2018	51851
IDP6721	277450P000300556	29/10/2018	55411
IFI5067	277450P000302493	27/10/2018	57463
IGJ8783	277450P000302456	24/10/2018	51851
IKB1597	277450P000212874	27/10/2018	55411
ILA0015	277450P000302449	01/11/2018	55680
IQI4885	277450P000301599	29/10/2018	76332
IRB4481	277450P000302460	24/10/2018	51851
IRF3723	277450P000212877	28/10/2018	55411
ISF9164	277450P000302422	29/10/2018	57463
JLU4920	277450P000302484	26/10/2018	57463
JQM0152	277450P000212292	25/10/2018	60412
KEP4266	277450P000212879	28/10/2018	55411
LXL5583	277450P000301589	29/10/2018	57463
LXZ9517	277450P000211437	24/10/2018	51851
LYM3507	277450P000302478	26/10/2018	57463
LYX4282	277450P000302072	30/10/2018	51851
LZB1680	277450P000302495	27/10/2018	51851
LZI6349	277450P000302068	27/10/2018	54870
LZK2412	277450P000302226	26/10/2018	61220
LZS2782	277450P000302488	26/10/2018	57463
MAK7775	277450P000302070	27/10/2018	57463
MCH4020	277450P000302423	29/10/2018	60412
MCQ2005	277450P000302481	26/10/2018	57463
MER2826	277450P000302319	29/10/2018	76332
MFG3646	277450P000302334	30/10/2018	51851
MFY9105	277450P000302415	26/10/2018	57463
MFY9105	277450P000302464	26/10/2018	57463
MGL4993	277450P000201647	24/10/2018	60412
MGO8016	277450P000302457	24/10/2018	76332
MHH4033	277450P000302069	27/10/2018	51852
MLS9815	277450P000302465	26/10/2018	51851
MQF4625	277450P000302494	27/10/2018	55411
MZG3515	277450P000302321	29/10/2018	55411
NGX6167	277450P000302492	27/10/2018	51851
NWR8179	277450P000302063	26/10/2018	55680
OKH7984	277450P000302309	26/10/2018	60501
OOV6896	277450P000211337	24/10/2018	60412
OZS6878	277450P000212291	25/10/2018	60412
PVG2733	277450P000302411	26/10/2018	60412
PVH7501	277450P000211341	24/10/2018	60412
QHU5854	277450P000302473	26/10/2018	73662
QIK4459	277450P000300560	30/10/2018	57463
QKP4599	277450P000302485	26/10/2018	76332
QMR0960	277450P000211752	25/10/2018	60412
QNI3905	277450P000209955	27/10/2018	60412
QNW3434	277450P000302352	27/10/2018	54600
QOB1024	277450P000301960	29/10/2018	60412
QOG4601	277450P000302230	29/10/2018	61220

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2BD4B36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 385/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 26/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABU4341	277450P000300704	31/10/2018	51851
ADD9848	277450P000211840	31/10/2018	57463
ADF2164	277450P000300603	30/10/2018	57463
AET4993	277450P000211821	30/10/2018	57463
AET6037	277450P000211808	30/10/2018	51851
AGA4200	277450P000300616	31/10/2018	57463
AGD1686	277450P000300701	31/10/2018	51851
AID0991	277450P000302441	31/10/2018	57463
AII5045	277450P000211574	26/10/2018	55412
AIO2889	277450P000211815	30/10/2018	57463
AIX8294	277450P000210103	30/10/2018	55412
AJL2728	116100E008243502	27/10/2018	58192
AJO1410	277450P000211850	31/10/2018	51851
AJO7887	277450P000300703	31/10/2018	51851
AKM6714	277450P000211473	26/10/2018	55412
AKO2991	277450P000210101	27/10/2018	55412
ALH1708	277450P000211818	30/10/2018	51851
ALZ8573	277450P000302329	30/10/2018	51851
AMP6913	277450P000211905	27/10/2018	55412
AMV9712	277450P000211519	29/10/2018	55412
ANA3407	277450P000211524	30/10/2018	55412
ANO1516	277450P000211828	30/10/2018	55500
AOR9409	277450P000211832	31/10/2018	51851
APO5329	277450P000211841	31/10/2018	51851
APR6614	277450P000211817	30/10/2018	51851
APS2578	277450P000300608	30/10/2018	76332
APS7453	277450P000211819	30/10/2018	57463
AQO2312	277450P000211824	30/10/2018	51851
AQR6799	277450P000211825	30/10/2018	76332
AQU1468	277450P000301846	30/10/2018	60501
AQY9912	277450P000211297	29/10/2018	55412
ARB4463	277450P000211521	29/10/2018	55412
ARE5792	277450P000211838	31/10/2018	51851
ARJ0495	277450P000300656	31/10/2018	60501
ARP2670	277450P000211295	26/10/2018	55412
ARP2670	277450P000211296	27/10/2018	55412
ARS5066	277450P000211833	31/10/2018	57463
ARS5069	277450P000300612	30/10/2018	57463
ART3562	277450P000211816	30/10/2018	57463
ARW9004	277450P000211827	30/10/2018	55500
ASA5486	277450P000211829	30/10/2018	73662
ASE4552	277450P000211908	30/10/2018	55412
ASG3506	277450P000300614	31/10/2018	61220
ASO3237	277450P000211813	30/10/2018	51851
ASO9798	277450P000211810	30/10/2018	76252
ASU9413	277450P000300615	31/10/2018	60412
ATA7025	277450P000211843	31/10/2018	51851
ATE3893	277450P000211298	30/10/2018	55412
ATG7297	277450P000211848	31/10/2018	51851
ATH8003	277450P000211846	31/10/2018	51851
ATK0994	277450P000211904	26/10/2018	55412
ATK0994	277450P000209748	27/10/2018	55412
ATP8912	277450P000209924	30/10/2018	55412
ATR7099	277450P000300659	31/10/2018	55680
ATT0622	277450P000302442	31/10/2018	60412
ATV4078	277450P000301845	30/10/2018	76332
ATW4451	277450P000211903	26/10/2018	55412
ATW4451	277450P000210054	30/10/2018	55412
AUB1790	277450P000211812	30/10/2018	73662
AUC1894	277450P000212294	31/10/2018	57380
AUH6141	277450P000211842	31/10/2018	73662
AUJ7304	277450P000300702	31/10/2018	51851
AUQ1460	277450P000299921	01/11/2018	58350
AUR9778	277450P000211442	26/10/2018	57380
AUS4880	277450P000302444	31/10/2018	60412
AUU4108	277450P000211844	31/10/2018	51851
AUW9453	277450P000212303	30/10/2018	55412
AUX9810	277450P000211830	30/10/2018	57463
AVH9490	277450P000210001	31/10/2018	55411
AVK4640	277450P000211756	31/10/2018	55411
AVM7418	277450P000300619	31/10/2018	76332
AVO4596	277450P000211448	31/10/2018	76251
AVV2089	277450P000147818	31/10/2018	55412
AWG7743	277450P000302326	29/10/2018	51851
AWJ5479	277450P000211447	30/10/2018	76252
AWO9982	277450P000300660	31/10/2018	55680
AWO9984	277450P000300661	31/10/2018	55680
AWT5410	277450P000209747	27/10/2018	55412
AWW7417	277450P000211852	30/10/2018	55414
AXG9881	277450P000211446	30/10/2018	76331
AXI6141	277450P000210052	26/10/2018	55412
AXO2301	277450P000211907	29/10/2018	55412
AXP1322	277450P000302445	31/10/2018	60412
AXV1219	277450P000209919	29/10/2018	55412
AXX2847	277450P000301850	30/10/2018	61220
AXX7849	277450P000300610	30/10/2018	51851
AYB7883	277450P000211811	30/10/2018	76251
AYF9836	277450P000209750	27/10/2018	55412

AYH8361	277450P000211839	31/10/2018	51851
AYS9199	277450P000210053	29/10/2018	55412
AYX6247	277450P000300658	31/10/2018	51851
AZC0872	277450P000211299	30/10/2018	55412
AZD7268	277450P000209840	30/10/2018	76252
AZQ9941	277450P000302074	30/10/2018	76332
AZR1338	277450P000211835	31/10/2018	55500
AZU8264	277450P000212302	29/10/2018	55412
AZY6087	277450P000211716	27/10/2018	55412
BAC6544	277450P000211522	29/10/2018	55412
BAL0290	277450P000300655	31/10/2018	60501
BAL5291	277450P000211951	26/10/2018	58270
BAR2439	277450P000209920	29/10/2018	55412
BBK5056	277450P000302446	31/10/2018	60412
BBY8105	277450P000300606	30/10/2018	57463
BBZ8528	277450P000211518	29/10/2018	55412
BCA1531	277450P000180221	26/10/2018	60501
BCA2554	277450P000211443	26/10/2018	55414
BCC4319	277450P000207750	30/10/2018	76251
BCE3204	277450P000209918	29/10/2018	55412
BCF9948	277450P000211851	30/10/2018	76252
BCG4290	277450P000211444	27/10/2018	70561
BCL1243	277450P000302327	29/10/2018	51851
BCN4812	116100E008243501	27/10/2018	61220
BDF0620	277450P000300604	30/10/2018	59670
BEG1152	277450P000211822	30/10/2018	76332
BEJ1231	277450P000302324	29/10/2018	76332
BEM7747	277450P000211853	31/10/2018	76251
BWB9958	277450P000300609	30/10/2018	57463
CCS7581	277450P000211823	30/10/2018	51851
CIM4498	277450P000211845	31/10/2018	51851
CKI5283	277450P000212880	31/10/2018	57380
CVO7333	277450P000180222	27/10/2018	51851
DAP4291	277450P000300611	30/10/2018	51851
DAS9244	277450P000302234	31/10/2018	61220
DDU8652	277450P000211517	26/10/2018	55412
DJG3045	277450P000211836	31/10/2018	51851
DNW4880	277450P000210102	29/10/2018	55412
DXU5121	277450P000209925	30/10/2018	55412
ECT2401	277450P000211847	31/10/2018	51851
ETR5644	277450P000209921	29/10/2018	55412
FDJ2568	277450P000210051	26/10/2018	55412
FEH2112	277450P000209369	30/10/2018	55414
FKI9041	277450P000211757	01/11/2018	76252
FPS7733	277450P000300657	31/10/2018	76332
FQP1911	277450P000211906	29/10/2018	55412
FRX6911	277450P000300601	30/10/2018	76332
FXO0263	277450P000211449	31/10/2018	76331
GWI1249	277450P000299922	01/11/2018	57463
HCI3770	277450P000210104	30/10/2018	55412
HQH7974	277450P000209922	29/10/2018	55412
HRO9711	277450P000211831	31/10/2018	57463
IBW8190	277450P000300613	31/10/2018	57463
IPS9885	277450P000207749	30/10/2018	76252
JVJ6769	277450P000209923	30/10/2018	55412
KNB7056	277450P000211474	27/10/2018	55412
LYR8328	277450P000210002	31/10/2018	55411
LZS3427	277450P000300607	30/10/2018	57463
MCB3488	277450P000211523	30/10/2018	55412
MCC5529	277450P000146548	31/10/2018	55411
MDW4288	277450P000146549	31/10/2018	55411
MHY9612	277450P000209368	30/10/2018	54870
MIF8535	277450P000302443	31/10/2018	70561
MKP1078	277450P000302439	31/10/2018	55680
MKU6674	277450P000209926	30/10/2018	55412
MRW8991	277450P000211834	31/10/2018	55500
MUY5154	277450P000302426	30/10/2018	76332
MWF7894	277450P000209746	27/10/2018	55412
OCR3285	277450P000301849	30/10/2018	61220
OQG5457	277450P000299923	03/11/2018	73662
OQS5675	277450P000209370	31/10/2018	76252
PXD7205	116100E008243506	28/10/2018	54790
QOG0744	277450P000211715	27/10/2018	55412
QOH5309	277450P000302427	30/10/2018	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D1D6C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 386/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 24/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6683	277450P000298373	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AAK8867	277450P000298072	31/08/2018	61220	R$ 293.47
AAT6263	277450P000298375	24/08/2018	51851	R$ 195.23
ABR8058	277450P000298071	31/08/2018	61220	R$ 293.47
ACF1062	277450P000298658	28/08/2018	51851	R$ 195.23
ACL3426	277450P000298473	27/08/2018	57463	R$ 130.16
ACN9989	277450P000298308	27/08/2018	76332	R$ 293.47
ADY1555	277450P000209331	28/08/2018	55411	R$ 195.23
AEG3113	277450P000298387	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AEI5333	277450P000298665	28/08/2018	76332	R$ 293.47
AES3743	277450P000298433	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AFJ2743	277450P000297609	27/08/2018	55414	R$ 195.23
AFY1075	277450P000298468	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AGN8367	277450P000298615	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AGW3681	277450P000298446	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AHD4022	277450P000298313	28/08/2018	55680	R$ 195.23
AHD6385	277450P000298651	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AIS2232	277450P000298475	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AJD0360	277450P000298666	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AJE4199	277450P000298659	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AJS4477	277450P000209577	23/08/2018	55412	R$ 195.23
AJS5334	277450P000298619	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AJU4487	277450P000298607	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AJW6382	277450P000298616	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AKA4093	277450P000298309	27/08/2018	60501	R$ 293.47
AKE6899	277450P000208981	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AKH4573	277450P000298442	27/08/2018	58433	R$ 195.23
AKN0604	277450P000209048	21/08/2018	55412	R$ 195.23
ALA8364	277450P000298388	24/08/2018	51851	R$ 195.23
ALF1326	277450P000298546	28/08/2018	65300	R$ 195.23
ALI3628	277450P000296756	24/08/2018	54790	R$ 130.16
ALL6826	277450P000297905	26/08/2018	54100	R$ 130.16
ALM6317	277450P000209409	25/08/2018	55411	R$ 195.23
ALS9475	277450P000297606	27/08/2018	54100	R$ 130.16
ALV3240	277450P000298436	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AMC5298	277450P000298369	24/08/2018	57463	R$ 130.16
AMO5285	277450P000298441	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AMP5957	277450P000196028	29/08/2018	60501	R$ 293.47
AMW4768	277450P000209046	21/08/2018	55412	R$ 195.23
AMW6016	277450P000209246	23/08/2018	55412	R$ 195.23
AMW8963	277450P000298437	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AMX8582	277450P000209085	23/08/2018	55412	R$ 195.23
AMZ3407	277450P000201627	28/08/2018	55411	R$ 195.23
ANB2417	277450P000209318	27/08/2018	55411	R$ 195.23
ANP6700	277450P000298617	28/08/2018	73662	R$ 130.16
AOB9384	277450P000298684	29/08/2018	51851	R$ 195.23
AOH6166	277450P000209049	21/08/2018	55412	R$ 195.23
AOH6992	277450P000209047	21/08/2018	55412	R$ 195.23
AOX3949	277450P000209329	28/08/2018	56060	R$ 88.38
APL4542	277450P000298381	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AQA9191	277450P000209325	28/08/2018	55411	R$ 195.23
AQC3096	277450P000209751	23/08/2018	55412	R$ 195.23
AQD7394	277450P000298549	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AQE7918	277450P000205791	23/08/2018	55412	R$ 195.23
AQJ9858	277450P000298601	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AQL9912	277450P000298385	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AQO4341	277450P000209321	27/08/2018	55411	R$ 195.23
AQP3144	277450P000298606	28/08/2018	55680	R$ 195.23
AQQ0664	277450P000298067	28/08/2018	57463	R$ 130.16
AQQ0664	277450P000298068	28/08/2018	60412	R$ 195.23
ARL5798	277450P000205793	23/08/2018	55412	R$ 195.23
ARV6974	277450P000155957	28/08/2018	73662	R$ 130.16
ARW9668	277450P000298377	24/08/2018	76332	R$ 293.47
ARZ4403	277450P000298663	28/08/2018	51851	R$ 195.23
ASB1588	277450P000298544	28/08/2018	51851	R$ 195.23
ASE6910	277450P000298311	28/08/2018	61220	R$ 293.47
ASF4002	277450P000298070	28/08/2018	76332	R$ 293.47
ASS6874	277450P000298444	27/08/2018	51851	R$ 195.23
ASS7313	277450P000209752	23/08/2018	55412	R$ 195.23
ASV8186	277450P000209316	27/08/2018	55411	R$ 195.23
ASV8901	277450P000298696	29/08/2018	51851	R$ 195.23
ATD6298	277450P000298069	28/08/2018	60412	R$ 195.23
ATD9336	277450P000298662	28/08/2018	51851	R$ 195.23
ATI2654	277450P000298382	24/08/2018	51851	R$ 195.23
ATL8511	277450P000209576	22/08/2018	55412	R$ 195.23
ATL8955	277450P000298383	24/08/2018	51851	R$ 195.23
ATO7302	277450P000298614	28/08/2018	51851	R$ 195.23
ATP2150	277450P000298374	24/08/2018	51851	R$ 195.23
ATP2389	277450P000298440	27/08/2018	57463	R$ 130.16
ATP6689	277450P000298450	27/08/2018	60412	R$ 195.23
ATR9818	277450P000298683	29/08/2018	51852	R$ 195.23
ATV5474	277450P000209315	27/08/2018	55411	R$ 195.23
ATW2109	277450P000209118	27/08/2018	55411	R$ 195.23
ATY5397	277450P000196024	27/08/2018	57380	R$ 293.47
AUE7308	277450P000298465	27/08/2018	58433	R$ 195.23
AUO9268	277450P000298439	27/08/2018	55090	R$ 130.16
AUU9234	277450P000298102	21/08/2018	76332	R$ 293.47
AUW1844	277450P000209119	27/08/2018	55411	R$ 195.23

AUZ1828	277450P000209241	22/08/2018	55412	R$ 195.23
AVI1601	277450P000298389	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AVJ8772	277450P000298431	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AVK0608	277450P000196022	24/08/2018	76332	R$ 293.47
AVO2546	277450P000298378	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AVT0618	277450P000298685	29/08/2018	51851	R$ 195.23
AVT2466	277450P000298472	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AVW4756	277450P000297904	26/08/2018	60501	R$ 293.47
AVZ0895	277450P000209326	28/08/2018	55411	R$ 195.23
AWA1333	277450P000298065	28/08/2018	76332	R$ 293.47
AWB9194	277450P000298694	29/08/2018	55411	R$ 195.23
AWE5977	277450P000298474	27/08/2018	51851	R$ 195.23
AWG8353	277450P000298543	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AWL1895	277450P000209243	22/08/2018	55412	R$ 195.23
AWM8533	277450P000209410	25/08/2018	55411	R$ 195.23
AWV2548	277450P000298476	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AXI5939	277450P000298304	27/08/2018	57463	R$ 130.16
AXL7560	277450P000298652	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AXU4520	277450P000298379	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AXW4706	277450P000298380	24/08/2018	51851	R$ 195.23
AYA0416	277450P000298660	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AYJ0734	277450P000209087	23/08/2018	55412	R$ 195.23
AYJ1160	277450P000196027	28/08/2018	60501	R$ 293.47
AYK3807	277450P000209245	23/08/2018	55412	R$ 195.23
AYL7845	277450P000298435	24/08/2018	61220	R$ 293.47
AYQ8782	277450P000196025	27/08/2018	70481	R$ 293.47
AYS6396	277450P000155544	27/08/2018	73662	R$ 130.16
AYV7549	277450P000298688	29/08/2018	76332	R$ 293.47
AZH4892	277450P000209324	28/08/2018	55411	R$ 195.23
AZM0892	277450P000298689	29/08/2018	76332	R$ 293.47
AZT2442	277450P000298656	28/08/2018	51851	R$ 195.23
AZW7795	277450P000209120	27/08/2018	55411	R$ 195.23
BAE4970	277450P000298620	28/08/2018	51851	R$ 195.23
BAG8051	277450P000209327	28/08/2018	55411	R$ 195.23
BAJ2297	277450P000298371	24/08/2018	76332	R$ 293.47
BAJ6554	277450P000298661	28/08/2018	51851	R$ 195.23
BAK0373	277450P000209320	27/08/2018	55411	R$ 195.23
BAK3244	277450P000298464	27/08/2018	61220	R$ 293.47
BAR7133	277450P000209242	22/08/2018	55412	R$ 195.23
BAS4661	277450P000209613	22/08/2018	55412	R$ 195.23
BAS6980	277450P000298655	28/08/2018	51852	R$ 195.23
BAS7833	277450P000298541	28/08/2018	51851	R$ 195.23
BAW4553	277450P000209330	28/08/2018	55411	R$ 195.23
BAW9044	277450P000298550	28/08/2018	51851	R$ 195.23
BAX7543	277450P000298310	27/08/2018	57380	R$ 293.47
BBA8242	277450P000298307	27/08/2018	57200	R$ 195.23
BBC0494	277450P000298542	28/08/2018	51851	R$ 195.23
BBM3703	277450P000208984	27/08/2018	76251	R$ 293.47
BBQ0470	277450P000298066	28/08/2018	76332	R$ 293.47
BBS2785	277450P000298682	29/08/2018	51852	R$ 195.23
BCC2448	277450P000298540	28/08/2018	76332	R$ 293.47
BCC5614	277450P000297608	27/08/2018	55414	R$ 195.23
BCF2064	277450P000209244	22/08/2018	55412	R$ 195.23
BCG5323	277450P000298467	27/08/2018	58433	R$ 195.23
BCH1060	277450P000209322	27/08/2018	55411	R$ 195.23
BCR1149	277450P000298611	28/08/2018	51851	R$ 195.23
BEH8010	277450P000209328	28/08/2018	55411	R$ 195.23
BER1906	277450P000209575	22/08/2018	55412	R$ 195.23
BOS9458	277450P000208982	27/08/2018	51930	R$ 293.47
BOS9458	277450P000298429	24/08/2018	51851	R$ 195.23
BYA3728	277450P000298612	28/08/2018	57463	R$ 130.16
CAX7206	277450P000298613	28/08/2018	51851	R$ 195.23
CIW9492	277450P000298434	24/08/2018	51851	R$ 195.23
CPI2908	277450P000298315	28/08/2018	54790	R$ 130.16
CRC9222	277450P000208699	23/08/2018	55412	R$ 195.23
DAP1522	277450P000298470	27/08/2018	58433	R$ 195.23
DGU8479	277450P000209050	23/08/2018	55412	R$ 195.23
DHW3829	277450P000298443	27/08/2018	51851	R$ 195.23
DIO3315	277450P000298469	27/08/2018	58433	R$ 195.23
DKF9923	277450P000208983	27/08/2018	76252	R$ 293.47
DQH3091	277450P000297967	22/08/2018	61220	R$ 293.47
DSX3310	277450P000209574	22/08/2018	55412	R$ 195.23
DTZ5710	277450P000298545	28/08/2018	51852	R$ 195.23
DUE7237	277450P000298386	24/08/2018	51851	R$ 195.23
EAH7161	277450P000298384	24/08/2018	51851	R$ 195.23
EBB7885	277450P000209657	23/08/2018	55412	R$ 195.23
EDS1441	277450P000209319	27/08/2018	55411	R$ 195.23
EJU1878	277450P000209086	23/08/2018	55412	R$ 195.23
ESU4607	277450P000298610	28/08/2018	57463	R$ 130.16
GBF4857	277450P000155543	27/08/2018	60412	R$ 195.23
GMR1145	277450P000298448	27/08/2018	51851	R$ 195.23
HOC3616	277450P000209323	28/08/2018	56060	R$ 88.38
HWE8285	277450P000298695	29/08/2018	51851	R$ 195.23
IFD6630	277450P000298603	28/08/2018	55680	R$ 195.23
IJD0125	277450P000298449	27/08/2018	51851	R$ 195.23
ILA1638	277450P000298466	27/08/2018	58433	R$ 195.23
IPN2459	277450P000298428	24/08/2018	51851	R$ 195.23
IUD5950	277450P000298438	27/08/2018	55250	R$ 130.16
JAK0855	277450P000298609	28/08/2018	57200	R$ 195.23

JAK5092	277450P000298608	28/08/2018	57200	R$ 195.23
LAG9118	277450P000209701	23/08/2018	55412	R$ 195.23
LWD5686	277450P000298372	24/08/2018	51851	R$ 195.23
LYQ5824	277450P000298316	28/08/2018	55250	R$ 130.16
LYR3250	277450P000298074	31/08/2018	55500	R$ 130.16
LZA6139	277450P000298697	29/08/2018	51851	R$ 195.23
MAI3097	277450P000298073	31/08/2018	55500	R$ 130.16
MCR7018	277450P000298314	28/08/2018	54790	R$ 130.16
MCS4341	277450P000298602	28/08/2018	51851	R$ 195.23
MDP1748	277450P000209614	22/08/2018	55412	R$ 195.23
MFP0448	277450P000298654	28/08/2018	51851	R$ 195.23
MHH4033	277450P000298548	28/08/2018	76332	R$ 293.47
MIE7735	277450P000298698	29/08/2018	51851	R$ 195.23
NEL7606	277450P000298445	27/08/2018	73662	R$ 130.16
OHO9115	277450P000298692	29/08/2018	76332	R$ 293.47
OPW1529	277450P000298687	29/08/2018	76332	R$ 293.47
OTN9826	277450P000298618	28/08/2018	51851	R$ 195.23
PYW4311	277450P000298691	29/08/2018	73662	R$ 130.16
QIL9300	277450P000298306	27/08/2018	76332	R$ 293.47
QIW2980	277450P000298447	27/08/2018	60412	R$ 195.23
QIW3140	277450P000298471	27/08/2018	60412	R$ 195.23
QNB5882	277450P000209317	27/08/2018	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FF4F04E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 12/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJA5309	116100E007768480	14/07/2018	60501	R$ 293,47
AJI7850	116100E008200407	14/07/2018	61810	R$ 195,23
AJI7850	116100E007768846	14/07/2018	57380	R$ 293,47
AJI7850	116100E007768850	14/07/2018	57380	R$ 293,47
AJI7850	116100E008200408	14/07/2018	57380	R$ 293,47
AJI7850	116100E008200406	14/07/2018	61810	R$ 195,23
AJP9786	116100E007768877	15/07/2018	55680	R$ 195,23
AKS4282	116100E007769536	15/07/2018	58191	R$ 880,41
AKS4282	116100E007769538	15/07/2018	58191	R$ 880,41
AKS4282	116100E007769535	15/07/2018	61810	R$ 195,23
AKS4282	116100E008232203	15/07/2018	60501	R$ 293,47
AKS4282	116100E008232202	15/07/2018	61810	R$ 195,23
AKS4282	116100E008232201	15/07/2018	57200	R$ 195,23
AKS4282	116100E008232204	15/07/2018	58191	R$ 880,41
AOH6238	116100E007768875	15/07/2018	55680	R$ 195,23
AXI9687	116100E007768564	15/07/2018	70561	R$ 293,47
BAR9252	116100E007768567	15/07/2018	54870	R$ 195,23
BBY6621	116100E007768874	15/07/2018	55680	R$ 195,23
CFF8952	116100E007768876	15/07/2018	55680	R$ 195,23
QBJ3557	116100E007742935	15/07/2018	54522	R$ 195,23

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:33CE0454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 814/2018

Designa as servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *os Memorandos nº 01019, 01038, 01022, 01026, 01030, 01028 e 01027, 01031, 01047 e 01033/2018 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
PATRICIA PAULINO GRAÇA	9717	CIRLEI PAVANI PEREIRA	31/10/2018 A 17/12/2018	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA
SILVANA DA SILVA	5367	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	01/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ILDA CAMPANO SANTINI
ILMA ZANCO DADALTO	3865	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	05/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
SARITA TRAVAIN BORGHI	5318	CRISLAYNE DA SILVA OLIVEIRA BALIEIRO	12/11/2018 A 12/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
ELIZABETE MARIA NOVAES DE MORAES	9713	ELOIR ALVES DA SILVA	25/10/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBNER ECKERT
AMÉLIA CRISTINA FRANÇA	5351	ANDREA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	29/10/2018 A 07/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	8719	HELEN CRISTINA MAGNI	05/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES	8279	CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO	05/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES	8279	CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO	05/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES RIBEIRO	9911	AMÁLIA CRISTINA CELESQUE DOS SANTOS	30/10/2018 A 17/12/2018	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA GIOVINE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:295F7FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade com Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativasque necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência,referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e CREAS -Centro de Referencia Especializado de Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o programade acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas, mediante prévia avaliação médica da equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD. A utilização dos serviços de acolhimento disponibilizados deverá ter caráter voluntário.
A dependência química pode ser reconhecida como um fenômeno biopsicossocial, cuja superação depende da garantia de uma rede de cuidados de proteção social. Neste entendimento, as políticas sociais possuem um protagonismo ímpar na recuperação e reinserção social dos usuários de substâncias psicoativas, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos pelo agravo da dependência química.
Atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação do serviço de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas é inviável para o Municipio, tendo em vista que existem vários passos para execução direta, sendo um deles a inexistência de pessoal no quando funcional com atribuições específicas e pecualiares nos cuidados com este público, sendo impossível para o município prestar o serviço de forma integral e, por isso, a necessidade da contratação do serviço de forma complementar.
Considerando que os agravos gerados pela dependência química além de formarem um complexo quadro de saúde levam os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projetos em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2019, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas,conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.	34

DAS VEDAÇÕES
3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência ;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO
5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, **no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital ,no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

6.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a)01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b)Cópia o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c)Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i)Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o)Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r)Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s)Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t)Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u)Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

b)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c)Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g)Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h)Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i)Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j)Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k)Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n)Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o)Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p)Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV)

6.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.4.DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

7.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

7.4.2.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b)A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c)A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d)A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e)As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f)Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.4.3.NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1)se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3)dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

c.4)se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5)a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6)é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. **c.7)**cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8)após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.9)a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 12 (doze) meses.

9. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para o desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
34	R$ 795,05	27.031,70	R$ 324.380,40

9.2. Considerando a variação da previsão orçamentária no Município entre os anos de 2018 e 2019, considerando as medidas de contenção de despesas estabelecidas no decreto nº. 19.122/2018, foi sugerido o percentual de 5% pela Secretaria de Fazendo, conforme documento em anexo.
9.3. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
FMAS	07.02.08.244.0007.2581-3.350.43	Recursos Livres

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.5. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.7.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.9.A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10.A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.11.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.12.Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

10.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1. DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados;

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar.

b) Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;

c) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.

d) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

e) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

f) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

g) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2a 10

- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a)Maior nota na avaliação técnica;

b)Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
d)Oferta do maior número de vagas.

11.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2.A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3. Será desclassificada a proposta que:
a)Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b)Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c)Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I –comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II –declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público

a)Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

b)A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

c)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

d)Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a)Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b)Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

14.10.A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15.A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17.É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 06 de Novembro de 2018

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas

PROGRAMA: Ofertar acolhimento para reabilitação de pessoas
usuárias de substâncias pscioativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.
Considerando que os agravos gerados pela dependência química além de formarem um complexo quadro de saúde levam os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais. Essa população necessita de cuidados urgentes e prioritários com ações intersetoriais articuladas e integradas, pautadas pela garantia de direitos, pelo respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida, e pela redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas. Nesse sentido as políticas públicas devem prever diversos modelos de atendimento, de forma a respeitar as individualidades e suportar a construção das estratégias singulares para recuperação e reinserção social dos dependentes químicos. Os programas de Acolhimento proporcionam um ambiente com características residenciais com convivência entre seus pares e livre do uso de drogas, com equipe técnica adequada para dar suporte aos tratamentos ofertados no sistema de saúde e aos demais processos necessários ao longo da trajetória de recuperação e reinserção social do indivíduo e de sua família.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas ,visando a reabilitação , a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária de indivíduos de sexo masculino entre 12 a 59 anos .

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DOSERVIÇO
O Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas , de caráter transitório e gratuito, tem como objetivo subsidiar o processo de recuperação e reinserção social, abrangendo atenção a família e comunidade dos usuários de substâncias psicoativas, em um espaço adequado e de referência. Este equipamento funciona como estratégia protetiva a pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O fluxo de acolhimento junto a estes equipamentos, consiste em avaliação diagnóstica prévia emitida pela rede de saúde dando entrada assim no fluxo de atendimento. As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

DOSOBJETIVO
2.1 OBJETIVOGERAL : Apoiaro acolhido e sua família na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

2.2 OBJETIVOSESPECÍFICOS

Incentivar o usuário e sua família a construir um novo projeto de vida;

Apoiar às ações de cuidado integral, aos dependentes de substâncias psicoativas articulando com as demais políticas ;
Atuar de forma descentralizada com os equipamentos de saúde e de assistência social voltados a recuperação e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas;
Qualificar as equipes para o desenvolvimento de planos de atendimento individualizados;
Promover a recuperação e reinserção social como etapas fundamentais no processo de fortalecimento familiar e comunitário;
Inserir o usuário e sua família na rede de atenção da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, com ações preventivas e de acompanhamento familiar;
Favorecer o acesso das famílias e dos beneficiários do Programa aos equipamentos socioassistenciais e das demais políticas;
Promover informações sobre questões pertinentes aos direitos civis, programas de transferência de renda, emprego, trabalho, qualificação e formação profissional, de moradia e ingresso à rede de ensino;

3. FUNCIONAMENTO
24 horas (ininterrupto)

4 . PÚBLICOALVO
Pessoas do sexo masculino entre 12 e 59 nos usuários da política de assistência social

5. Das vagas
A OSC deverão garantir, no mínimo, 17 vagas para adultos entre 18 a 59 anos e 17 vagas para adolescentes entre 12 a 17 anos .

6. TRABALHO EMREDE
A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimentoindividualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas daABNT.

7.2 RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entreoutros.

7.3 MATERIAISSOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais eesportivos;

8. RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Programa , deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO
9.1 Todas assolicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas, ou seja, havendo a vacância, a instituição deverá comunicar imediatamente via ofício à Secretaria de Assistência Social que gerenciará a utilização da vaga, podendo esta ficar em aberto caso no momento não haja pretensos beneficiários;
9.2 As solicitações por requisição do Poder Judiciário deverão ser acatadas e imediatamente comunicadas a Secretaria de Assistencia Social através de ofício;
9.3 As solicitações de vagas realizadas por familiares, devem ser avaliadas pela equipe técnica da instituição juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

10. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOSERVIÇO
10.1 As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.
Nesse sentido, os serviços devem promover atividades internas e externas, ofertando os seguintes atendimentos:
oficinas,
atendimentos em grupo e individuais ,
acesso a cursos de qualificação profissional;
acesso aos serviços públicos regionais de saúde, assistência social, educação, justiça, dentre outros;
atividades culturais, esportivas, de lazer e convívio social ;
Busca ativa da família e suporte à reinserção familiar

10.2 As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamentea oferta de:
- Acolhida;
- Visitasdomiciliares;
- Estudossociais;
- Orientações eencaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento devínculos;
- Grupos defamília;
- Acompanhamentofamiliar;
- Atividades comunitárias e campanhassocioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa dedireitos;
- Promoção ao acesso à documentaçãopessoal;
- Mobilização e fortalecimento de redes deapoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar ecomunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramentosocioeconômico;
- Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações,
- Elaboração de relatórios eprontuários;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

11. METAS

Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário da política de Assistência Social encaminhadas pela equipe do Órgão gestor da Secretaria de Assistência Social;
Manter o número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Manter a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Orientar-se pelas estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

12. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

12.2 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

12.3O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 e suas alíneas desteanexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização doSUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suasfamílias;
Informar à Secretaria de Assistência Social por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.

13. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Programa de Acolhimento;
Realizar acompanhamento por meio do PAEFI as famílias que estejam com adolescentes inseridas nos Serviços.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$

4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente
	_____ Nome da Entidade

Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº.18.294, de 20 de setembro de 2017 . Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.
.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo*

vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
ANEXO XIII
FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRAdeverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
.....
Secretária Municipal de .....

_____
.....
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:733FFB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.297/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$578.000,00 (quinhentos e setenta e oitomil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1185)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER	
27.812..0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	28.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1187)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER	
27.812..0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03(924)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DE DESENV. URBANO	
15.451.0002.2.105	Atividades de Convênio com Estados c/ Estados e União	
1000..01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(570)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3350.43	Subvenções Sociais	4.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01(1329)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000..01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(11)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	26.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(418)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (186)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
01.07.00.1000	Recursos Livres	
3390.93	Indenização e Restituição	60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(524)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	390.000,00
TOTAL		**578.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLV. URBANO	
08.02(920)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.00019.2.102	Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.61	Aquisição de Imóveis	15.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1199)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	78.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(578)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
4490.52	Equipamento e Material permanente	4.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01(1335)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000..01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(5)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(20)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.131	ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material permanente	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(18)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.131	ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PJ	6.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(47)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.045	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	60.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(507)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0022.2.455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	390.000,00
TOTAL		**578.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0BFC73F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

2º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018 (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES), destinados à Secretaria Municipal de Saúde,** da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

Fica **cancelado** o item **39** do Anexo I – Especificações Técnicas/ Condições Gerais, do Ato Convocatório:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	38,00	UND	GLICOSÍMETRO, SISTEMA DE MONITORIZAÇÕ DE GLICEMIA, FÁCIL MANUSEIO, MEMÓRIA 500 TESTES. RESULTADO EM 5 SEGUNDOS; DURAÇÃO DA BATERIA 1000 TESTES; COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTENDO 1 MONITOR, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE, 1 BATERIA INSERIDA NO MONITOR, 1 MANUAL. GARANTIA 12 MESES.		R$ 53,85	R$ 2.046,30

2. Ficam retificadas as descrições do Anexo I – Especificações Técnicas/Condições Gerais, do Ato Convocatório:

Onde se lê:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	1.922,00	Cx	FITA REATIVA PARA GLICOSÍMETRO, PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. FITA COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO DO ITEM ADQUIRIDO NESTA SOLICITAÇÃO.		R$ 59,95	R$ 115.223,90

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	1.922,00	Cx	FITA REATIVA PARA GLICOSÍMETRO, PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES. A CADA 50 (CINQUENTA) CAIXAS A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR 01 (UM) APARELHO GLICOSÍMETRO (SISTEMA DE MONITRORIZAÇÃO DE CLICEMIA, FÁCIL MANUSEIO, MEMÓRIA 500 TESTES. RESULTADO EM 05 SEGUNDOS; DURAÇÃO DA BATERIA 1000 TESTES; COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTENDO 01 MONITOR, 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE, 01 BATERIA INSERIDA NO MONITOR, 01 MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES).		R$ 59,95	R$ 115.223,90

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

EVERTON ALVES CORCINO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:6346C195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 119/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALORR$	PRAZO DE ENTREGA
119/2018	PREGÃO PRESENCIAL	23/10/2018	07/11/201807/11/2018	Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática e tapetes antiderrapantes para piscina, em atendimento as secretarias municipais	**CWR COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46**	**2.469,00**	**15 (quinze) DIAS**
					EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87	**1.5717,00**	
					JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.374.051/0001-58	**3.195,00**	
					PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº 31.187.168/0001-81	**6.135,00**	
					VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.734.665/0001-42	**3.000,00**	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:00A3C2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 66/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 66/2018 referente à **Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas e eventos realizados no município**, em favor das empresas conforme abaixo:

CLECI MARIA PASTRE BOBCO E CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Bola de Futsal Material: Em PU (poliuretano), parte interna em Neo Gel. Circunferência: 62-64 cm Pressão: 0.6-0.8 Libras. Peso Aproximado: 420 Origem: Nacional. Design de 06 gomos para deslocamento de bola mais preciso. Miolo substituível e lubrificado Impermeável (0% de absorção de água). Câmara Airvility. Moldagem Termo fusion.	PENALTY		UN	20,00	158,00	3.160,00
1	4	Bola Oficial de futebol de campo, categoria adulto, 68 - 70 cm, 410-45 g, Câmera Airbility, PU, termotec, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY		UN	25,00	186,00	4.650,00
1	6	Bola Oficial de Futebol Society, categoria adulto, Diâmetro: 68 - 69 cm, Peso 425 - 445 g, Câmara Airbility, Termotec, PU Ultra 100%, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY		UN	20,00	229,00	4.580,00
1	8	Bola Oficial de Futsal - categoria sub 11, Diâmetro 50 - 55 cm, Peso 300 - 350 g, Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo Slip System removível e lubrificado.	PENALTY		UN	25,00	157,00	3.925,00
1	10	Bola oficial de futsal, termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica. Dimensões: 51-64cm, 410-440g, câmara airbility, termotec, PU Ultra 100% Miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY		UN	20,00	278,00	5.560,00
1	31	Rede de proteção, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10. Rede com instalação, contendo 172 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm de rede. Tamanho: 2 partes de 45m X 6m e 2 partes de 26m X 11m Totalizando 1112 m2 de rede.	SPITTER		CJ	1,00	9.990,00	9.990,00
TOTAL								31.865,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Bola Oficial de Futsal - categoria adulto, 12 gomos, Diâmetro 61 - 64 cm, Peso 410 - 440 g, Câmara Airbility, Construção: termotec. Material: PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY		UN	15,00	156,00	2.340,00
1	9	Bola Oficial de Futsal - categoria sub 13, Diâmetro 55 - 59 cm, Peso 350 - 380 g, Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU ultra 100%, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, matéria prima neogel.	PENALTY		UN	25,00	162,00	4.050,00
TOTAL								6.390,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Bola Oficial de Futebol de Campo, categoria adulto, Diâmetro: 68 - 70 cm, 420 - 445 g, Câmara Airbility, Construção em Termotec, Material: PU Ultra 100% / NeoGel, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY S11 PRÓ		UN	20,00	403,50	8.070,00
1	11	Bola Oficial de Futsal. - categoria sub 09, Diâmetro: 50 - 53 cm, Peso : 250 - 280 g, Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY MAX 50		UN	25,00	139,00	3.475,00
1	12	Bola Oficial de Vôlei, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Possui gomos com enchimento interno tornando a bola mais macia e menos contundente. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Circunferência: 60 a 63 cm – Peso: 240 a 270 g – Câmara Butil – Construção: Costurada – Material: PVC – Miolo removível.	POKER		UN	25,00	75,50	1.887,50
TOTAL								13.432,50
GILSON GILBERTO LISE EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	Colchonete para pratica de exercícios. Sendo 100cmx50cmx5cm. Dobravél. Material em lona (sintético) e com espuma interna. Atóxico e lavável. Cor azul.	RG	RG	UN	60,00	69,00	4.140,00
TOTAL								4.140,00
Jeverson Ivan Paese Pitty Sports- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Apito profissional. Potência sonora: 90 decibéis. Dimensões aproximadas (LxAxP): 2x5,5x2,20 cm. Composição: plástico. Produto equivalente ou superior ao apito para árbitros Fox 40.	Pearl		UN	10,00	30,92	309,20
1	3	Bola de iniciação Nº 10, matrizada, confeccionada com borracha. Dimensões: 48-50cm, peso 180-200g, câmara airbility, matrizada em borracha, miolo slip system removível e lubrificado. Modelo em anexo	Penalty		UN	15,00	36,75	551,25
1	13	Bomba de encher bola com tecnologia doubleaction - infla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e 2 agulhas, cores sortidas.	Scalibu		UN	6,00	29,00	174,00
1	14	Cartão Oficial padrão Internacional. Kit com 2 Cartões (Amarelo e Vermelhol) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA) Composição: Plástico.	Scalibu		UN	5,00	9,40	47,00
1	16	Cone de sinalização flexível e macio com 23cm de altura. Não refletivo Fabricação de Polietileno Flex .	Scalibu		UN	60,00	9,60	576,00
1	17	Cone grande de sinalização, altura 50cm. Não refletivo. Feito de polietileno rígido, base quadrada.	Scalibu		UN	40,00	15,00	600,00
1	18	Faixa de demarcação para Vôlei de Praia e Beach Tennis. Material de alta qualidade. Laterais e fundo de quadra interligados para facilitar sua montagem. Material sintético resistente a água. Acompanha bolsa para transporte (própria para não acumular areia) e 27 presilhas para fixação ao solo. Cor azul. Largura: 5mm. Dimensões: 16 metros x 8 metros (OFICIAL) com possibilidade de jogar em quadra de simples (5m de largura) ou dupla (8m de largura).	Spitter		UN	2,00	115,00	230,00
1	19	Kit com 4 Troféu com 50 cm,43cm, 36cm e 34cm de altura, com base com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitória		CJ	5,00	305,00	1.525,00
1	20	Kit com 4 Troféus com 81 cm, 75cm e 63cm 63cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor	Vitória		CJ	6,00	690,00	4.140,00

		dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.						
1	21	Kit com 4 Troféus com altura de 114cm, 109cm e 99 cm 99cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Troféu disciplina.	Vitória		CJ	4,00	1.490,00	5.960,00
1	22	Kit com 4 Troféus com altura de 125 cm, 117CM E 112CM, 112cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor azul acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e azul acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitória		CJ	4,00	2.045,00	8.180,00
1	23	Kit de 4 Troféus: com 88 cm, 78cm e 73cm 73cm de altura com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável na modalidade desejada Plaqueta para gravação.	Vitória		CJ	4,00	1.370,00	5.480,00
1	24	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 70 mm de diâmetro, com brasão da Prefeitura encunhado de um lado e nome da modalidade do outro. em baixo relevo e alto relevo colorido. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim personalizada, com nome do município e brasão, multicolorida.	Troféu Sul		UN	700,00	8,40	5.880,00
1	25	Minicones para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. Conjunto com 40 unidades distribuidas em 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho. O conjunto é composto por 10 unidades de cada cor). Acompanha suporte para armazenamento dos minicones. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	Scalibu		UN	3,00	178,50	535,50
1	26	Par de rede de futebol suíço, confeccionada na malha 15x15cm entre nós em corda trançada, material em polipropileno (seda) de alta densidade 100% virgem com tratamento UV fio 6mm tipo vél, na cor branca, tamanho 5,20m na largura, 2,3m de altura, 0,80m de recuo superior e 1,50m de recuo inferior	Spitter		UN	4,00	955,00	3.820,00
1	27	Par de rede p/ trave de Futebol de Campo.p/ trave de Futebol de Campo. Modelo tradicional, em fio de seda (polipropileno) 100% Virgem com Tratamento UV, com 6mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (L) x 2,50 m (A) x 1,80 m (P) x 0,80 (P).	Spitter		UN	5,00	1.925,00	9.625,00
1	28	Par de redes para Futsal fio 6 mm, medidas 2.10m Altura, 3.10m comprimento,1,20 profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, suportando peso aproximado de 2.600 kg.	Spitter		UN	5,00	768,00	3.840,00
1	29	Rede de proteção, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10. Rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm de rede. Tamanho: 2 partes de 40m X 5m e 2 partes de 23m X 8m totalizando 768m² de rede.	Spitter		CJ	1,00	8.975,00	8.975,00
1	30	Rede de proteção, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10. Rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm de rede. Tamanho: 2 partes de 40m X 5m e 2 partes de 23m X 8m totalizando 768m² de rede.	Spitter		CJ	1,00	8.970,00	8.970,00
1	32	Rede Oficial para Voleibol profissional, 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento UV, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm.	Spitter		UN	4,00	184,00	736,00
1	33	Saco para guardar bolas 100% poliéster, sendo metade em lona e metade metade em rede. Com capacidade de 10 Bolas e abertura deslizante com cordão.	Scalibu		UN	6,00	98,00	588,00
1	34	Sacola de fardamento em Nylon, brasão do Município. Alças e zíper. Tamanho 80cm/60cm/60cm	Scalibu		UN	10,00	69,00	690,00
1	35	Troféu com 28 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitória		UN	14,00	38,40	537,60
1	36	Troféu com 30 cm de altura, com base de mármore na cor preta com 9 cm de largura com 5 cm de altura, vidro fume com 25 cm de altura por 15cm de largura, com 6 mm de espessura. Na parte superior desta base dois suporte com frisos metalizado na cor dourada, adesivos multicolorido, personalizado de alta qualidade com detalhamento escovado, à prova d'água, em alto relevo pintado em resina epóxi. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	Pitty Sports		UN	24,00	40,00	960,00
1	37	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	Vitória		UN	14,00	79,00	1.106,00
TOTAL								74.035,55

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 66/2018 datada de 23/10/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 08/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DDB8F141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº155 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio das mudas e instalação dos vasos, em diversos locais públicos do Município, conforme processo de Pregão nº 65/2018.

CONTRATADO: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp.

VALOR CONTRATADO: R$ 50.852,00 (Cinqüenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	03.002.04.122.0402.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.004.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:537F0F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **120/2018,** referente ao Pregão Presencial nº **69/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 254/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

VIAÇÃO GARCIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - LONDRINA - CONVENCIONAL	SERV	100,00	18,35	1.835,00
1	2	PASSAGEM DE LONDRINA - PRADO FERREIRA CONVENCIONAL	SERV	100,00	24,10	2.410,00
1	3	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - ROLÂNDIA - CONVENCIONAL	SERV	100,00	10,64	1.064,00
1	4	PASSAGEM DE ROLÂNDIA - PRADO FERREIRA - CONVENCIONAL	SERV	100,00	12,24	1.224,00
1	5	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - JAGUAPITA - CONVENCIONAL	SERV	50,00	4,32	216,00
1	6	PASSAGEM DE JAGUAPITA - PRADO FERREIRA - CONVENCIONAL	SERV	50,00	4,78	239,00
1	7	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - MIRASELVA - CONVENCIONAL	SERV	50,00	4,32	216,00
1	8	PASSAGEM DE MIRASELVA - PRADO FERREIRA - CONVENCIONAL	SERV	50,00	4,32	216,00
1	9	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - FLORESTÓPOLIS - CONVENCIONAL	SERV	50,00	6,34	317,00
1	10	PASSAGEM DE FLORESTÓPOLIS - PRADO FERREIRA - CONVENCIONAL	SERV	50,00	7,34	367,00
1	11	PASSAGEM DE PRADO FERREIRA - PORECATU - CONVENCIONAL	SERV	100,00	10,64	1.064,00

1	12	PASSAGEM DE PORECATU - PRADO FERREIRA - CONVENCIONAL	SERV	100,00	12,64	1.264,00
1	13	PASSAGEM DE LONDRINA - CURITIBA - CONVENCIONAL	SERV	50,00	142,97	7.148,50
1	14	PASSAGEM DE CURITIBA - LONDRINA - CONVENCIONAL	SERV	50,00	141,25	7.062,50
1	15	PASSAGEM DE LONDRINA - CURITIBA - LEITO	SERV	50,00	228,94	11.447,00
1	16	PASSAGEM DE CURITIBA - LONDRINA - LEITO	SERV	50,00	228,49	11.424,50
1	17	PASSAGEM DE LONDRINA - SÃO PAULO - CONVENCIONAL	SERV	10,00	89,00	890,00
1	18	PASSAGEM DE SÃO PAULO - LONDRINA - CONVENCIONAL	SERV	10,00	89,00	890,00
1	19	PASSAGEM DE LONDRINA - FOZ DO IGUAÇU - LEITO	SERV	10,00	289,49	2.894,90
1	20	PASSAGEM DE FOZ DO IGUAÇU - LONDRINA - LEITO	SERV	10,00	288,34	2.883,40
TOTAL						**55.072,80**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do produto mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 07/11/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7807A0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02.01/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL Nº 02.01/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2018
A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federale demais disposições atinentes à matéria torma público o presente Edital de retificação ao edital de abertura do concurso público 01/2018 conforme edital Nº 01.01/2018

Art.1º- fica retificado edital de abertura 01.01/2018 como segue:

ONDE SE LÊ :
2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

Cargo	Salário Base (R$)	Taxa Insc. (R$)	No de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos
Auxiliar de Cirurgião Dentista	R$ 1.319,66	70,00	01	40 H	Ensino Médio Completo ou Técnico com Registro no Conselho de Classe.

LEIA-SÊ:

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Cargo	Salário Base (R$)	Taxa Insc. (R$)	No de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos
Auxiliar de Cirurgião Dentista	R$ 1.319,66	70,00	01	40 H	- Ensino Médio Completoe Curso Específico em Auxiliar de Cirurgião Dentista e Registro no Conselho de Classe-CRO, ou - Ensino Técnico Completo e Curso Específico em Auxiliar de Cirurgião Dentista e Registro no Conselho de Classe-CRO.

Rancho Alegre do Oeste 08 de Novembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:65609B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO Nº 010/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

IPRERINE
CNPJ n. 04.783.770/0001-09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 010/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado da Perícia Médica atestando a condição de **Pessoa com Deficiência,** realizada no dia **29 de outubro de 2018**, conforme segue.

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total	Resultado
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100287	Marcelo Paisani Klapouch	90591649	15/07/1982	66,60	DEFERIDO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100099	Joici Goncalves Maia	4071888	17/04/1982	64,30	DEFERIDO

2. Abre-se prazo para recurso quanto ao resultado da Perícia Médica nos dias **12/11 e 13/11/2018.**

Rio Negro, em 09 de novembro de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:88702DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018

Ref. Pregão Presencial nº 078/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Vice-Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cambé, nº 90, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã - PR, CEP: 86.200-000, e-mail: Nelson@dmille.com.br, cadastrada no CNPJ 29.310.533/0001-51, representada pelo Sr. **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Paulo Frontin, nº 831, Centro, na cidade de Ibiporã – PR, portador do RG nº 12.548.727-0 e do CPF nº 129.339.369-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gênero Básico, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 078/2018, devidamente homologado pelo Município em 04/09/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	KG	600	46495	Apresuntado de pernil suíno, não contendo glúten, conter no registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve ser fatiado. Devendo ser transportado a temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo) resfriadas. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	17,93	10.758,00	AURORA
7	KG	80	46497	Bacon, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo) resfriadas. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	17,18	1.374,40	FRIGODASKO
13	KG	2.300	46500	Carne em cubos, resfriada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem. Devendo ser transportada à temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo) resfriadas. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	19,95	45.885,00	FRIGODASKO
15	KG	1.800	46503	Carne em tiras, resfriada, de animal bovino macho, tipo acém, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem.Devendo ser transportada à temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo) resfriadas . Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	21,48	38.664,00	FRIGODASKO
17	KG	2.000	46506	Carne moída, resfriada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, embalagem em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 1 quilo – Devendo ser transportada à temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo) resfriadas. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	19,47	38.940,00	FRIGODASKO
19	KG	1.900	50318	Coxa e sobre coxa de frango desossada, congelada, embalagem de 1 quilo cada, congelada, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	10,47	19.893,00	LAR
20	KG	1.500	50319	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	8,87	13.305,00	LAR
21	KG	4.000	46509	Coxa e sobre coxa de frango, resfriada, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Devendo ser transportada à temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo) resfriadas. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	5,59	22.360,00	LAR
23	LAT	1.700	50321	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem 200 g.	1,19	2.023,00	GOIÁS VERDE
26	PCT	810	50331	Farinha de milho, flocada, amarela sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g.	1,85	1.498,50	D'MILLE
30	CX	800	50338	Leite condensado, contendo leite integral, açúcar e lectose, embalagem de 395 g, sem adição de espessantes tipo carragena, registro no ministério da agricultura SIF.	2,84	2.272,00	FAZENDEIRA
44	KG	800	46519	Peito de frango, resfriado, sem pele, sem osso, in natura com rótulo de identificação, resfriado, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M., em embalagem de 1 quilo – Devendo ser transportado à	10,35	8.280,00	PIONEIRO

				temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.			
45	KG	1.200	46520	Pernil de porco, com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem Devendo ser transportado a temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo) resfriadas. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	10,28	12.336,00	FRIGODASKO
46	KG	700	46521	Salsicha de carne de frango, conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais, não conter carne e derivados suínos, com rótulo de identificação, data de validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Devendo ser transportado a temperatura entre + 2° e 7° (graus positivo) resfriadas. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	7,69	5.383,00	MANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 222.971,90 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e setenta e um reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANDRÉ RICARDO LAZARIM
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 6.417.897-0/ SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F5F1777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018

Ref. Pregão Presencial nº 105/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **T. O. PIÉKAS LIVROS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Cristóvão, nº 500, Santos Dumont, na cidade de Paranavaí - PR, CEP: 87.706-070, fone: (44) 3446-1008, e-mail: decolmateriais@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 05.622.340/0001-78, representada pela Sra. **TATIANA ORTIZ PIÉKAS**, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rua Davi Alves, nº 156, Ipê, na cidade de Paranavaí – PR, CEP: 87.706-170, portadora do RG nº 7.032.285-4 e do CPF nº 026.450.079-29, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos da Secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2018, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod.Item	Discriminação	R$Unit.	R$ Total	Marca
1	und	20	47280	Fogão infantil. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP): 43 x 54 x 22 cm Itens inclusos: Panelas, Tampas, Pratos, Copos e Colheres.	126,00	2.520,00	CHALINGO
2	und	5	47281	"Refrigerador infantil em material plástico Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP): 26,5x28x61,4cm Itens inclusos: forminhas de sorvete, forminha de gelo, garrafinhas, ovinhos, pacote de margarina, forminhas de gelatina e adesivos de pinguim"	129,00	645,00	CHALINGO
4	und	40	47283	Telefone sonoro em plástico resistente, movido a pilhas, com dimensões aproximadas em 18 x 17 x 13 cm	54,00	2.160,00	ELKA
21	und	5	47300	Jogo de boliche. Colorido, em plástico resistente, com dimensões aproximadas em 26,5cm X 26,5cm X 18cm, contendo 6 pinos e duas bolas, em embalagem plástica.	37,00	185,00	CARDOSO
29	und	50	47308	Boneca bebê. Boneca estilo bebê que bebe água e faz xixi, com os acessórios chupeta, mamadeira e peniquinho, cabeça, braços e pernas em plástico ou vinil, aproximadamente 45cm.	98,00	4.900,00	SUPERTOYS
48	und	30	47327	Fantoches família branca. 7 fantoches em tecido ou feltro, com boca articulada, sendo os personagens vovó, filha, mãe, pai, filho, vovô, bebê, peças de 15x30cm.	227,00	6.810,00	LIG LIG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***T. O. PIÉKAS LIVROS EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANDRÉ RICARDO LAZARIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 6.417.897-0/ SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:75920CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2018

Ref. Pregão Presencial nº 100/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Vice-Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 085, Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000, cadastrada no CNPJ 25.048.205/0001-78, e-mail: licitação.solucao@solutecvirtual.com.br, fone: (43) 3523-4529, representada pela Sra. **MARLETE APARECIDA DE SALES**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Portugal, nº 711, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000, portadora do RG nº 5.071.814-7 e do CPF nº 704.295.709-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2018, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	LAT	100	50567	Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contem glúten. Embalada em lata de 400 gr.	9,75	975,00	JANDAIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAISSão obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANDRÉ RICARDO LAZARIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 6.417.897-0/ SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F11CB096

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018

Ref. Pregão Presencial nº 088/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cidade Leiria, nº493, Sala 02, CEP nº87.013-280, fone nº 44-3029-2448, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 29.715.704/0001-22, representada pela Sra. **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Cajubi, nº121, na cidade de Maringá - PR, portadora do RG nº 13.381.146-0 e do CPF nº 104.640.749-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 088/2018, devidamente homologado pelo Município em 16/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	G	12.000	46341	Mix de fibras contendo fibras soluveis e insoluveis embalagem lata de 350 a 400 gr .	0,1420	1.704,00	BEM VITAL MULTIFIBRA NUTRICIUM
39	G	15.000	46351	Modulo de proteina animal (caseinato de cálcio) pó com 100% de valor proteico, isento de sacarose, lactose e gluten latas de 150-300gr	0,1840	2.760,00	BEM VITAL CASEINATO NUTRICIUM
41	G	3.000	46353	modulo de TCM Triglicerideos de cadeia média com 100% de lipideos enriquecidos com acidos graxos essenciais (AGE). Isentode sacarose, lactose e gluten embalagem frascos de 150-300 ml	0,1400	420,00	MCT AGE VITAFOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
11 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3048318D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 91/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	30	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA 100ML	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	100,00	26,000	2.600,00
1	1	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	HIPOLABOR	2.000,00	1,030	2.060,00
1	6	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	SANOFI	28.000,00	0,500	14.000,00
1	13	FINASTERIDA, 5MG, COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	AUROBINDO	10.000,00	0,389	3.890,00
1	25	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	EUROFARMA	1.000,00	1,396	1.396,00
1	4	CEFTRIAXONA 1G PO´ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BLAU	10.000,00	7,790	77.900,00
1	9	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BLAU	1.000,00	21,800	21.800,00
1	14	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	800,00	1,607	1.285,60
1	16	MELOXICAM 7,5MG COMPRIMIDO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	1.000,00	0,110	110,00
1	27	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	5.000,00	0,700	3.500,00
1	31	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA 200ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	100,00	50,877	5.087,70
1	3	BEVACIZUMABE 100MG/4ML FRASCO AMPOLA 4 ML	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ROCHE	12,00	1.995,000	23.940,00
1	5	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	3.600,00	4,610	16.596,00
1	10	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	4.000,00	3,350	13.400,00
1	12	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	R. C. CRISTANI & CIA LTDA - ME	MULTILAB	240.000,00	0,186	44.640,00
1	2	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100 ML	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	EMS	1.000,00	4,729	4.729,00
1	7	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	BOEHRINGER	600,00	0,199	119,40
1	15	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL0,03MG 0,15MG+ 0,03MG COMPRIMIDO	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CIFARMA	80.000,00	0,034	2.720,00
1	19	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GRAMAS	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SOBRAL	4.000,00	0,146	584,00
1	22	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULAS	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	BESINS	600,00	2,920	1.752,00
1	28	TANSULOSINA 0,4MG CÁPSULAS	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	GEOLAB	1.000,00	0,970	970,00
1	11	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE E.V 3MG+5MG+100MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	TAKEDA	24.000,00	4,200	100.800,00
1	20	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMOQUIMICA	3.000,00	0,078	234,00

1	23	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	1.000,00	0,162	162,00
1	24	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	1.000,00	0,325	325,00
1	29	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 / 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	GLAXO	12,00	182,000	2.184,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	2.600,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	21.346,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	109.683,30
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	53.936,00
R. C. CRISTANI & CIA LTDA - ME	44.640,00
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	10.874,40
F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	103.705,00

Salto do Lontra, 08 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AED30038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 95/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ARCO ORNAMENTAL PARA PRESÉPIO 3.50 METROS CIRCUNFERÊNCIA E 3M DE ALTURA E MAIS SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS DE RETANGULARES E BARRAS CHATAS, PINTADOS OU ZINCADOS COM MANGUEIRAS DE LED 13 MM EM TODO O ARCO	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	WVIEIRA	1,00	2.400,00	2.400,00
1	2	PRESÉPIO COM 03 PEÇAS EM ARRAMADO 180X270M E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA PINTADA OU ZINCADA COM MANGUEIRAS DE LED 13 MM EM TODO PRESÉPIO	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	WVIEIRA	1,00	2.650,00	2.650,00
1	3	UM ARCO TÚNEL EM FORMATO BOLA DE NATAL MEDINDO 2,80M DE ALTURA E 3X3M DE LARGURA, COM MANGUEIRAS NO CONTORNO DAS ENTRADAS; E CORDÃO MICRO LÂMPADAS CORES DIVERSAS E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA OU ZINCADA.	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	WVIEIRA	1,00	6.000,00	6.000,00
1	4	PAINEL EM ALUMINO MEDIDAS 0,75X600M COM A FRASE BOAS FESTAS COM DUAS MANGUEIRAS UMA DE CADA COR.	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	WVIEIRA	1,00	2.500,00	2.500,00
1	5	ARCO DE FERRO ZINCADO EM BARRA CHATA, CONTORNOS DOS CANTEIROS E PASSARELAS COM ALTURA 60CM E CONTORNADOS POR MANGUEIRAS NEON MICRO LÂMPADAS 13MM NA COR VERDE 150M, PINTADOS OU ZINCADO	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	WVIEIRA	200,00	45,00	9.000,00
1	6	CORDÃO DE MICRO LAMPAS ESTÁTICA BRANCO FIO VERDE, FIXA COM NO MÍNIMO 08 METROS CADA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS CADA CORDÃ	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	EMPALUX	300,00	20,00	6.000,00
1	7	MANGUEIRA EM LED 13 MM NA COR BRANCO, VOLTAGEM 110W	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	EMPALUX	100,00	9,60	960,00
1	8	TRENO FABRICADO EM FERRO ZINCADO E ARAMADO COM 2 RENAS COM ZAGUEIRAS EM LED 13 MM MEDIDAS APROXIMAS DE 30X2	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	WVIERA	1,00	2.000,00	2.000,00
1	9	CORTINA DE PISCA LED NA COR BRANCO COM MEDICAS APROXIMADAS DE 3X2M 110W	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	EMPALUX	15,00	89,00	1.335,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	32.845,00

Salto do Lontra, 08 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8E5AB8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2018

PROCESSO 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

No dia 08 de novembro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI, CNPJ 13.553.143/0001-72** com sede à Rua: Rio Grande do Sul nº 2528 na cidade de CASCAVEL PR, representado neste ato pelo Sr. JULIANO SPINDULA, CPF 036.093.189-88, RG 8.341.962-6 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 27/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE AR E FILTROS LUBRIFICANTES** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.39.00.00.00.

Fornecedor: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME: CNPJ: 13.553.143/0001-72							
Lote 001 - ÓLEO LUBRIFICANTE							
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**Modelo**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
4	Óleo ATF para sistema de transmissão com 20 litros	Bal	15	Ingrax	ATF	200,00	3.000,00
TOTAL							**3.000,00**

Valor total R$ 3.000,00 (treis mil reais)

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

A. J. Zornitta Comercio de Filtros -EIRELI
JULIANO SPINDULA
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:901E4B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 52/2018

PROCESSO 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

No dia 08 de novembro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLA LTDA EPP, CNPJ 03.447.538/0001-37** com sede à BR 467 km 78 sentido cascavel na cidade de TOLEDO PR, representado neste ato pelo Sr. VANDERLEI LUIZ HENNING, CPF 867.150.979-68, RG 6.106.289-0 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 27/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE AR E FILTROS LUBRIFICANTES** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.39.00.00.00.

Fornecedor: CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLA LTDA EPP:						
CNPJ 03.447.538/0001-37:						
Lote 001 - ÓLEO LUBRIFICANTE						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**

10	Óleo sintético 10w40	Cx	10	Ingrax	300,00	3.000,00
TOTAL						**3.000,00**
Fornecedor: CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLA LTDA EPP:						
CNPJ 03.447.538/0001-37:						
Lote 005 - FILTRO DE COMBUSTIVEL						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Filtro de combustível caminhão Ford 14000 motor MWM universal 500 ml	Uni	8	Vox	14,00	112,00
4	Filtro de combustível moto niveladora Caterpillar 1-r00762	Uni	10	Vox	209,00	2.090,00
5	Filtro de combustível moto niveladora Huber warco 140s	Uni	8	Vox	61,00	488,00
9	Filtro de combustível ônibus Mercedes bens 1924	Uni	8	Vox	46,00	368,00
12	Filtro de combustível para retroescavadeira JCB 320/07394 r 6354020	Uni	10	Vox	105,00	1.050,00
15	Filtro separador de água para ônibus mascarello Mercedes bens 812	Uni	8	Vox	115,00	920,00
TOTAL						**5.028,00**
Fornecedor: CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLA LTDA EPP:						
CNPJ 03.447.538/0001-37:						
Lote 006 - FILTRO LUBRIFICANTE						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Filtro lubrificante caminhão Ford 14000 motor MWM	Uni	10	Vox	29,00	290,00
3	Filtro lubrificante Fiat fiorino ano 1996	Par	5	Vox	23,00	115,00
4	Filtro lubrificante Ford scort europeu motor 1.8	Uni	4	Vox	24,50	98,00
5	Filtro lubrificante Kombi motor flex. 1.4	Uni	40	Vox	24,50	980,00
8	Filtro lubrificante ônibus Mercedes bens 19-24	Uni	10	Vox	71,00	710,00
10	Filtro lubrificante para caminhão Mercedes bens motor 1113	Uni	10	Vox	32,00	320,00
14	Filtro lubrificante para veículo Astra advantage 2.0	Uni	10	Vox	28,00	280,00
17	Filtro lubrificante para veículo palio wellkend 1.8	Uni	10	Vox	24,00	240,00
20	Filtro lubrificante trator massey Ferguson 275	Uni	10	Vox	34,00	340,00
22	Filtro lubrificante veículo citroen C4 pallas	Uni	6	Vox	28,50	171,00
TOTAL						**3.544,00**
Fornecedor: CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLA LTDA EPP:						
CNPJ 03.447.538/0001-37:						
Lote 007 - FILTRO DE AR						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Filtro de ar caminhão Ford 14000 motor MWM	Uni	6	Vox	105,00	630,00
2	Filtro de ar caminhão Mercedes bens motor 1113	Uni	5	Vox	94,00	470,00
4	Filtro de ar Fiat fiorino 1.5 i.e ano 1996	Uni	2	Vox	29,50	59,00
8	Filtro de ar motor niveladora Huber warco 140s com motor Scania 112	Uni	3	Vox	179,00	537,00
12	Filtro de ar para Fiat uno Mille 1.0 flex.	Uni	6	Vox	29,50	177,00
14	Filtro de ar para ônibus Mercedes bens ano 1985 motor 19-24	Uni	3	Vox	97,00	291,00
17	Filtro de ar para pá carregadeira	Uni	5	Vox	124,00	620,00
20	Filtro de ar para veículo citroen c4 pallas	Uni	6	Vox	28,00	168,00
22	Filtro de ar para veículo corsa sedam 1.8	Uni	4	Vox	27,50	110,00
24	Filtro de ar para veículo Honda civic	Uni	3	Vox	31,00	93,00
28	Filtro de ar retro escavadeira JCB interno 32925683x	Uni	8	Vox	128,00	1.024,00
TOTAL						**4.179,00**
Valor total R$ 15.751,00 (quinze mil setecentos cinquenta e um reais)						

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Camiopar Mecanica e Posto de Mola LTDA EPP
VANDERLEI LUIZ HENNING
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:3321999F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2018

PROCESSO 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

No dia 08 de novembro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 60.345.675/0001-02** com sede à RUA BOA ESPERANÇA 3-75 vila SEABRA na cidade de BAURU SP, representado neste ato pela Sra. MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI, CPF 798.352.448-04, RG 9.061.958-4 SSP-SP, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 27/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE AR E FILTROS LUBRIFICANTES** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.39.00.00.00.

Fornecedor: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA: CNPJ: 60.345.675/0001-02							
Lote 004 - PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÃO.							
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**Modelo**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Tambor de 50 litros de intercap	Ta	15	Inquibras	Inquibras	94,40	1.416,00
2	Tambor de 50 litros de shampoo	Ta	4	Inquibras	Inquibras	94,40	377,60
3	Tambor de 50 litros de solapam	Ta	8	Inquibras	Inquibras	94,40	755,20
TOTAL							**2.548,80**
Fornecedor: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA: CNPJ: 60.345.675/0001-02							
Lote 005 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL							
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**Modelo**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
8	Filtro de combustível ônibus mascarello Mercedes bens 812	Uni	8	Tecfil	Tecfil	78,00	624,00
10	Filtro de combustível ônibus volare motor MWM	Uni	8	Tecfil	Tecfil	76,80	614,40
14	Filtro separador de água para moto niveladora Caterpillar	Uni	10	Tecfil	Tecfil	252,80	2.528,00
16	Filtro separador de água para ônibus volare	Uni	8	Tecfil	Tecfil	118,00	944,00
TOTAL							**4.710,40**
Fornecedor: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA: CNPJ: 60.345.675/0001-02							
Lote 006 - FILTRO LUBRIFICANTE							
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**Modelo**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
6	Filtro lubrificante ônibus iveco city class	Uni	12	Tecfil	Tecfil	95,00	1.140,00
9	Filtro lubrificante ônibus volare motor MWM	Uni	8	Tecfil	Tecfil	94,00	752,00
11	Filtro lubrificante para caminhonete s10	Uni	6	Tecfil	Tecfil	26,00	156,00
15	Filtro lubrificante para veículo gol 1.0 G IV ano 2013	Uni	10	Tecfil	Tecfil	26,00	260,00
19	Filtro lubrificante retro escavadeira JCB ano 2012 nº 320/04133	Uni	10	Tecfil	Tecfil	78,00	780,00
24	Filtro para torque da retroescavadeira JCB - 581/m8564	Uni	8	Tecfil	Tecfil	248,00	1.984,00
TOTAL							**5.072,00**
Fornecedor: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA: CNPJ: 60.345.675/0001-02							
Lote 007 - FILTRO DE AR							
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**Modelo**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
6	Filtro de ar moto niveladora Caterpillar (externo 245-6375)	Uni	6	Tecfil	Tecfil	216,00	1.296,00
10	Filtro de ar ônibus mascarello Mercedes bens 802	Uni	3	Tecfil	Tecfil	142,00	426,00
13	Filtro de ar para Kombi motor flex. 1.4	Uni	15	Tecfil	Tecfil	60,00	900,00
16	Filtro de ar para ônibus volare (interno)	Uni	4	Tecfil	Tecfil	95,00	380,00
26	Filtro de ar Renault master motor 2.8 ano 2009	Uni	5	Tecfil	Tecfil	70,00	350,00
TOTAL							**3.352,00**
Valor total R$ 15.683,20 (quinze mil seiscentos oitenta e treis reais vinte centavos)							

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Ferrarini Comercio de Peças Para Tratores LTDA
MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI,
Socia Proprietária

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:2FBBF87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

PROCESSO 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

No dia 08 de novembro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **L. SERRANO & CIA LTDA CNPJ: 17.264.357/0001-80** com sede à Rod. Parigot de Souza, nº 2110 Bairro Boa Vista na cidade de SIQUEIRA CAMPOS PR, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO SERRANO, CPF 006.798.319-75, RG 8.547.205-4 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 27/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE AR E FILTROS LUBRIFICANTES** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.39.00.00.00.

Fornecedor: L SERRANO & CIA LTDA: CNPJ: 17.264.357/0001-80						
Lote 002 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETROESCAVADEIRA JCB4000/2500 ALISSON C4						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Óleo extremo desempenho para transmissão JCB com 20 litros	Bal	5	JCB	430,00	2.150,00
2	Óleo hidráulico de alto desempenho ISO 46 JCB com 20 litros	Bal	10	JCB	395,00	3.950,00
TOTAL						**6.100,00**
Fornecedor: L SERRANO & CIA LTDA: CNPJ: 17.264.357/0001-80						
Lote 008 - ENGRAXADEIRAS						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Engraxadeira para 20 quilos de graxa	Uni	2	Nove54	450,00	900,00
2	Engraxadeira para 5 quilos de graxa	Uni	3	Nove54	128,00	384,00
TOTAL						**1.284,00**
Valor total R$ 7.384,00 (sete mil trezentos oitenta e quatro reais)						

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – **PR**
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

L. Serrano & Cia LTDA.
LEANDRO SERRANO
Empresário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:98654677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2018

PROCESSO 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

No dia 08 de novembro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **M. E. TIEPO ME, CNPJ 23.426.427/0001-51** com sede à Rua BELÉM nº 66 LOJA "A" na cidade de LONDRINA PR, representado neste ato pelo Sr. MILTON EDUARDO TIEPO, CPF 072.232.109-07, RG 10.861.179-0 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 27/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE AR E FILTROS LUBRIFICANTES** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.39.00.00.00.

Fornecedor: M E TIEPO ME: CNPJ: 23.426.427/0001-51						
Lote 001 - ÓLEO LUBRIFICANTE						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
2	Graxa para rolamentos com 20 kg	Bal	8	Ipiranga	224,00	1.792,00
6	Óleo para motor diesel S.A.E 20w 40 com 20 litros	Bal	40	Ipiranga	180,00	7.200,00
7	Óleo para sistema hidráulico conjugado com 20 litros	Bal	8	Ipiranga	168,00	1.344,00
9	Óleo sh 68 hidráulico com 20 litros	Bal	20	Ipiranga	120,00	2.400,00
11	Óleo sintético 5w30 com 24 litros	Cx	10	Ipiranga	260,00	2.600,00
13	Óleo sintético 5w40	Cx	20	Ipiranga	369,00	7.380,00
TOTAL						**22.716,00**
Fornecedor: M E TIEPO ME: CNPJ: 23.426.427/0001-51						
Lote 002 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETROESCAVADEIRA JCB4000/2500 ALISSON C4						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
3	Óleo para motor a diesel S.A.E 15w40 com 20 litros (JCB).	Bal	5	JCB	290,00	1.450,00
TOTAL						**1.450,00**
Fornecedor: M E TIEPO ME: CNPJ: 23.426.427/0001-51						
Lote 003 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA C.AT.						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Óleo para motor diesel 15w40 - CAT - D.E.O com 20 litros	Bal	10	Caterpillar	448,00	4.480,00

2	Óleo para sistema hidráulico HY. Do advanced 10 com 20 litros	Bal	5	Caterpillar	445,00	2.225,00
3	Óleo para transmissão CAT - T.D.T.O com 20 litros	Bal	5	Caterpillar	460,00	2.300,00
TOTAL						**9.005,00**
Fornecedor: ME TIEPO ME: CNPJ: 23.426.427/0001-51						
Lote 005 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
2	Filtro de combustível Fiat ducato cargo motor 2.8	Uni	25	Inpeca	35,00	875,00
3	Filtro de combustível Massey Ferguson 275	Uni	10	Inpeca	35,00	350,00
6	Filtro de combustível motor Mercedes bens 1113 universal 500 ml	Uni	10	Inpeca	17,00	170,00
7	Filtro de combustível ônibus Iveco 6985	Uni	10	Inpeca	68,00	680,00
11	Filtro de combustível para pá carregadeira universal 500 ml	Uni	8	Inpeca	76,00	608,00
13	Filtro de combustível Renault master motor 2.8	Uni	10	Inpeca	18,00	180,00
17	Filtro separador de água para retroescavadeira JCB 32925915	Uni	10	Inpeca	184,00	1.840,00
TOTAL						**4.703,00**
Fornecedor: ME TIEPO ME: CNPJ: 23.426.427/0001-51						
Lote 006 - FILTRO LUBRIFICANTE						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
2	Filtro lubrificante Fiat ducato cargo motor 2.8 ano 2005	Uni	20	Inpeca	59,00	1.180,00
7	Filtro lubrificante ônibus Mascarello Mercedes bens	Uni	8	Inpeca	92,00	736,00
12	Filtro lubrificante para gol 1.0 ano 2004	Uni	6	Inpeca	24,00	144,00
13	Filtro lubrificante para pá carregadeira Michigan 75 III - PL 519	Uni	10	Inpeca	29,00	290,00
16	Filtro lubrificante para veículo Honda civic	Uni	10	Inpeca	25,00	250,00
18	Filtro lubrificante Renault master motor 2.8 ano 2009	Uni	8	Inpeca	63,00	504,00
21	Filtro lubrificante uno Mille motor 1.0	Uni	25	Inpeca	27,00	675,00
23	Filtro lubrificante veículo corsa sedam 1.8	Uni	10	Inpeca	26,00	260,00
TOTAL						**4.039,00**
Fornecedor: ME TIEPO ME: CNPJ: 23.426.427/0001-51						
Lote 007 - FILTRO DE AR						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
3	Filtro de ar Fiat ducato cargo motor 2.8 ano 2005	Uni	10	Inpeca	69,00	690,00
5	Filtro de ar Ford scort europeu motor 1.8	Uni	4	Inpeca	29,00	116,00
7	Filtro de ar moto niveladora Caterpillar (interno 245-6376)	Uni	6	Inpeca	174,00	1.044,00
9	Filtro de ar ônibus iveco city class	Uni	6	Inpeca	139,00	834,00
11	Filtro de ar para caminhonete s10	Uni	2	Inpeca	38,00	76,00
15	Filtro de ar para ônibus volare (externo)	Uni	4	Inpeca	137,00	548,00
18	Filtro de ar para trator massey Ferguson 275	Uni	5	Inpeca	82,00	410,00
19	Filtro de ar para veículo Astra advantage 2.0	Uni	4	Inpeca	30,00	120,00
21	Filtro de ar para veículo corsa	Uni	2	Inpeca	28,00	56,00
23	Filtro de ar para veículo gol 1.0	Uni	6	Inpeca	28,00	168,00
25	Filtro de ar para veículo palio wellkend 1.8	Uni	5	Inpeca	28,00	140,00
27	Filtro de ar retro escavadeira JCB externo 32/925682	Uni	8	Inpeca	177,00	1.416,00
TOTAL						**5.618,00**
Valor total R$ 47.531,00 (quarenta e sete mil quinhentos trinta e um reais)						

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELISSI
Prefeito

ME Tiepo ME
MILTON EDUARDO TIEPO
Empresário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:4DD2EEEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018

PROCESSO 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

No dia 08 de novembro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ 30.846.202/0001-10** com sede à Rua: 12 de Dezembro nº 604 Sala 02 na cidade de ALTONIA PR, representado neste ato pelo Sr. ELIAS GIMENES MARQUES, CPF 068.123.478-41, RG 1.765.503-5 SSP-SP, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 27/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE AR E FILTROS LUBRIFICANTES** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.39.00.00.00.

Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDOR DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI: CNPJ 30.846.202/0001-10							
Lote 001 - ÓLEO LUBRIFICANTE							
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**Modelo**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
3	Óleo 15w40 com 24 unidades de 01 litro para motor a gasolina	Cx	25	Texsa	Suprema SS	278,00	6.950,00
5	Óleo para motor diesel 15w40 com 20 litros	Bal	45	Texsa	Super turbo plus	180,00	8.100,00
8	Óleo SAE-90 para cambio e diferencial com 20 litros	Bal	5	Texsa	Gear mult 90	169,00	845,00
12	Óleo sintético 5w30 f 50 d2 com 12 litros	Cx	50	Texsa	SUV C3	215,00	10.750,00
TOTAL							**26.645,00**

Valor total R$ 26.645,00(vinte e seis mil seiscentos quarenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Noroeste Distribuidor de Peças e Produtos Automotivos EIRELI
ELIAS GIMENES MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:FB997D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2018

PROCESSO 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

No dia 08 de novembro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME, CNPJ 10.494.712/0001-68** com sede à AV: BRASIL nº 2435 na cidade de CASCAVEL PR, representado neste ato pelo Sr. WILSON ALEXANDRE SACKS, CPF 057.807.459-19, RG 8.955.149-8 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 27/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE AR E FILTROS LUBRIFICANTES** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.39.00.00.00.

Fornecedor: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ M: CNPJ: 10.494.712/0001-68						
Lote 001 - ÓLEO LUBRIFICANTE						
Item	**Produto**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Fluido de freio com 30 frascos de 500 ml	Cx	3	Power bril	230,00	690,00
TOTAL						**690,00**

Valor total R$ 690,00(seiscentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Patricia Aparecida Munhoz - ME
WILSON ALEXANDRE SACKS
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:27530FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - SAMAE

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos do Concurso Público 001/2018.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos. Tiveram os títulos corrigidos somente os candidatos que atingiram 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva e que entregaram os documentos conforme especificado em Edital.
Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar no período de **12 a 14 de novembro de 2018**. Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso do SAMAE – Santa Cecília do Pavão, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.
Art. 3º As respostas aos recursos e o resultado definitivo serão disponibilizados no dia 23 de novembro de 2018, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.
Art. 4º Os candidatos poderão consultar suas notas por caderno em arquivo publicado nos sites www.institutounifil.com.br e www.samaescp.com.br
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 09 de novembro de 2018.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL	RESULTADO
Advogado	ADILSON ANACLETO DO CARMO	003.700.189-45	79123102	60.00		60.00	APROVADO
Advogado	ALINE FERNANDA MOREIRA	003.700.181-94	106491267	40.00		40.00	ELIMINADO
Advogado	ANA PAULA FERMIANO	003.700.191-10	79806595	57.50	2.00	59.50	APROVADO
Advogado	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	003.700.173-34	131143885	45.00		45.00	ELIMINADO
Advogado	ANDRÉ LUIZ DIAS	003.700.194-88	97604495	67.50	2.00	69.50	APROVADO
Advogado	BRUNA DE SOUZA GASPAR	003.700.174-19	92167046	45.00		45.00	ELIMINADO
Advogado	CAIQUE PANTANO TOMAZ	003.700.171-95	72184491	50.00	2.00	52.00	APROVADO
Advogado	DAIANE DOS SANTOS BATISTA	003.700.183-74	127668604	35.00		35.00	ELIMINADO
Advogado	EDGAR CIRILO	003.700.189-68	86867001	57.50		57.50	APROVADO
Advogado	ELAINE TERUMI YAMAMOTO	003.700.177-45	89590655	0.00		0.00	AUSENTE
Advogado	ELEANDRO JOSÉ LAURO	003.700.197-09	71416194	0.00		0.00	AUSENTE
Advogado	ELVIS PAULO DOS PASSOS	003.700.171-09	109350192	37.50		37.50	ELIMINADO
Advogado	FERNANDA APARECIDA MUNHOZ GABRIEL	003.700.195-54	9877328-2	42.50		42.50	ELIMINADO
Advogado	FERNANDA BARBOSA DE SOUZA LEMES	003.700.199-08	104758380	50.00	0.00	50.00	APROVADO
Advogado	FERNANDO FREIRES MONFERNATTI	003.700.181-96	100331578	32.50		32.50	ELIMINADO
Advogado	GEOVANNA MOREIRA SAMPAIO FERNANDES DIAS	003.700.198-62	129971584	57.50		57.50	APROVADO
Advogado	GLEICYLENE FARIA DOS SANTOS RAMINELLI	003.700.178-60	99156295	0.00		0.00	AUSENTE
Advogado	GREGORY TONIN MALDONADO	003.700.190-32	86764431	50.00		50.00	APROVADO
Advogado	ISADORA COSTA MORAIS	003.700.196-02	108418834	47.50		47.50	ELIMINADO
Advogado	JONATHAN PRUDENCIO DE AZEVEDO	003.700.200-17	89054150	57.50		57.50	APROVADO
Advogado	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	003.700.169-54	101482197	0.00		0.00	AUSENTE
Advogado	KATHELLIN KARYME JAOUICHE	003.700.203-20	128858695	47.50		47.50	ELIMINADO
Advogado	KELLY GRACIELLA MOLONHA	003.700.204-34	97495009	0.00		0.00	AUSENTE
Advogado	LUCAS CARDOSO DE SOUZA	003.700.179-17	106487340	35.00		35.00	ELIMINADO
Advogado	PAULA ANDRESSA SILVA DE MORAES	003.700.188-83	67104447	35.00		35.00	ELIMINADO
Advogado	POTIRA SOUZA DOS SANTOS	003.700.171-60	148091897	67.50	4.00	71.50	APROVADO
Advogado	RODOLFO DA SILVA DONAIRE	003.700.178-80	12368921-6	42.50		42.50	ELIMINADO
Advogado	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	003.700.177-92	436052519	47.50		47.50	ELIMINADO
Advogado	SIMONE MARIA LEANDRO DA SILVA SATO	003.700.199-89	71450023	0.00		0.00	AUSENTE
Advogado	TIAGO MARINHO DA SILVA	003.700.187-03	100085666	35.00		35.00	ELIMINADO
Advogado	WAGNER LIMA DA FONSECA	003.700.173-69	104409776	0.00		0.00	AUSENTE
Advogado	WILLIAN YOSHIAKI FURUTA	003.700.177-57	10.170.782-2	45.00		45.00	ELIMINADO
Contador	ADRIELI DA SILVA DIAS	003.700.175-36	103451566	60.00		60.00	APROVADO
Contador	ARTHUR AKIRA MORIYA KUBOTA	003.700.193-40	82141324	45.00		45.00	ELIMINADO
Contador	AURÉLIO PEREIRA DUARTE	003.700.200-99	102123417	47.50		47.50	ELIMINADO
Contador	BEATRIZ AMELIA GUADAHIN	003.700.179-97	12.994.118-9	85.00		85.00	APROVADO
Contador	EVELLYN BITTENCOURT GUIDES DE ARAUJO	003.700.183-96	129903694	52.50		52.50	APROVADO
Contador	HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	003.700.175-53	80722907	0.00		0.00	AUSENTE
Contador	JOÃO PAULO RUY LOPES DA SILVA	003.700.202-20	110062389	25.00		25.00	ELIMINADO
Contador	JORGE LUIS MOURA	003.700.199-79	89053714	50.00		50.00	APROVADO
Contador	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	003.700.190-15	100483270	0.00		0.00	AUSENTE
Contador	MARIA ANGELICA SALAS FAVARO	003.700.206-90	88692578	45.00		45.00	ELIMINADO
Contador	MARLON EDWYN HONORATO DE GODOY	003.700.189-02	98605452	37.50		37.50	ELIMINADO
Contador	PAULA DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	003.700.173-89	124229561	40.00		40.00	ELIMINADO
Contador	PAULO DANIEL ANGELELI	003.700.178-86	106014566	0.00		0.00	AUSENTE
Contador	RAFAEL RODRIGUES	003.700.181-05	123697430	65.00		65.00	APROVADO
Contador	RAFAELLE KAROLINE MARINO	003.700.192-03	107685847	35.00		35.00	ELIMINADO
Contador	RENATA MORAES DA SILVA	003.700.182-79	96667159	32.50		32.50	ELIMINADO
Contador	VALTER ROCHA DINIZ	003.700.186-39	97206015	0.00		0.00	AUSENTE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:244764F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2336

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2336, de 8 de novembro de 2018
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2336/2018
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.646,00(cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.33390300000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390140000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390400000000000000.00000	45.146,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.33390300000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2009.33290210000000000000.00000	2.500,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2009.33390910000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.34490520000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.34490520000000000000.00000	2.500,00
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.34490520000000000000.00000	2.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.34490520000000000000.00000	4.909,75
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0028.0843.0002.9002.33290210000000000000.00000	11.736,25

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390300000000000000.00321	10.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00321	10.000,00
Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00511	35.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.00511	35.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2074.33390300000000000000.00934	1.750,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3339039000000000000.00934	1.750,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.209,00 (um mil e duzentos e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3339030000000000000.00936	1.209,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2074.3339030000000000000.00936	150,40
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2074.3339039000000000000.00936	424,50
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2090.3339030000000000000.00936	634,10

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 8 de novembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F37F6F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.977.650,00	19.977.650,00	3.065.220,81	15,34	19.210.958,14	96,16	766.691,86
RECEITAS CORRENTES	19.977.650,00	19.977.650,00	3.024.070,81	15,14	19.062.898,14	95,42	914.751,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.212.800,00	1.212.800,00	97.253,63	8,02	1.094.620,15	90,26	118.179,85
IMPOSTOS	1.083.700,00	1.083.700,00	88.739,85	8,19	951.304,93	87,78	132.395,07
TAXAS	129.100,00	129.100,00	8.513,78	6,59	143.315,22	111,01	-14.215,22
CONTRIBUIÇÕES	82.500,00	82.500,00	13.663,87	16,56	162.173,03	196,57	-79.673,03
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	82.500,00	82.500,00	13.663,87	16,56	162.173,03	196,57	-79.673,03
RECEITAPATRIMONIAL	28.550,00	28.550,00	3.129,18	10,96	43.520,60	152,44	-14.970,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESADO	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	6.710,00	50,45	6.590,00
VALORES MOBILIÁRIOS	15.250,00	15.250,00	3.129,18	20,52	36.810,60	241,38	-21.560,60
RECEITADE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOSADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.639.100,00	18.639.100,00	2.909.034,99	15,61	17.537.308,88	94,09	1.101.791,12
TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.996.100,00	10.996.100,00	1.350.750,22	12,28	8.653.860,78	78,70	2.342.239,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERALE DE S	5.143.000,00	5.143.000,00	1.066.530,63	20,74	6.211.887,70	120,78	-1.068.887,70
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.500.000,00	2.500.000,00	491.754,14	19,67	2.671.560,40	106,86	-171.560,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.700,00	9.700,00	989,14	10,20	225.275,48	2.322,43	-215.575,48
MULTASADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	774,25	0,00	211.292,58	0,00	-211.292,58
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.100,00	5.100,00	214,89	4,21	13.982,90	274,17	-8.882,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	41.150,00	0,00	148.060,00	0,00	-148.060,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	41.150,00	0,00	148.060,00	0,00	-148.060,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	41.150,00	0,00	148.060,00	0,00	-148.060,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.977.650,00	19.977.650,00	3.065.220,81	15,34	19.210.958,14	96,16	766.691,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.977.650,00	19.977.650,00	3.065.220,81	15,34	19.210.958,14	96,16	766.691,86
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	604.441,76	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.977.650,00	19.977.650,00	3.065.220,81	15,34	19.815.399,90	99,19	162.250,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	585.992,99	—	—	522.523,4	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—		—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	585.992,99	—	—	522.523,44	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.663.687,00	22.905.572,79	3.329.118,89	19.815.399,90	3.090.172,89	3.330.464,87	19.815.399,90	3.090.172,89	18.737.500,17
DESPESAS CORRENTES	18.269.687,00	21.023.846,50	3.076.692,59	18.234.021,57	2.789.824,93	3.078.038,57	18.234.021,57	2.789.824,93	17.274.111,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.681.491,00	10.985.824,95	1.862.986,90	8.980.545,17	2.005.279,78	1.862.986,90	8.980.545,17	2.005.279,78	8.966.132,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.588.096,00	10.037.921,55	1.213.705,69	9.253.476,40	784.445,15	1.215.051,67	9.253.476,40	784.445,15	8.307.979,64
DESPESAS DE CAPITAL	234.000,00	1.721.726,29	252.426,30	1.581.378,33	140.347,96	252.426,30	1.581.378,33	140.347,96	1.463.388,33
INVESTIMENTOS	74.000,00	1.561.726,29	226.900,68	1.530.435,79	31.290,50	226.900,68	1.530.435,79	31.290,50	1.412.445,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	160.000,00	160.000,00	25.525,62	50.942,54	109.057,46	25.525,62	50.942,54	109.057,46	50.942,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.663.687,00	22.905.572,79	3.329.118,89	19.815.399,90	3.090.172,89	3.330.464,87	19.815.399,90	3.090.172,89	18.737.500,17

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.663.687,00	22.905.572,79	3.329.118,89	19.815.399,90	3.090.172,89	3.330.464,87	19.815.399,90	3.090.172,89	18.737.500,17
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	473.457,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.663.687,00	22.905.572,79	3.329.118,89	19.815.399,90	—	3.330.464,87	19.815.399,90	—	19.210.958,14
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

TOMAZINA, 07/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F2E6B0ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO. SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDODAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO- OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.663.687,00	22.905.572,79	3.329.118,89	19.815.399,90	100,00	3.090.172,89	3.330.464,87	19.815.399,90	100,00	3.090.172,89
Judiciária	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Ação Judiciária	2.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração	6.278.300,00	6.653.689,94	884.233,77	6.362.462,04	32,11	291.227,90	885.579,75	6.362.462,04	32,11	291.227,90
Administração Geral	6.068.200,00	6.493.589,94	858.708,15	6.311.519,50	31,85	182.070,44	860.054,13	6.311.519,50	31,85	182.070,44
Administração Financeira	160.100,00	160.100,00	25.525,62	50.942,54	0,26	109.157,46	25.525,62	50.942,54	0,26	109.157,46
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	659.100,00	1.101.449,21	184.504,44	994.355,52	5,02	107.093,69	184.504,44	994.355,52	5,02	107.093,69
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	653.000,00	1.101.349,21	184.504,44	994.355,52	5,02	106.993,69	184.504,44	994.355,52	5,02	106.993,69
Assistência aos Povos Indígenas	5.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	3.859.255,00	4.822.130,02	725.721,79	4.219.334,20	21,29	602.795,82	725.721,79	4.219.334,20	21,29	602.795,82
Atenção Básica	3.859.255,00	4.822.130,02	725.721,79	4.219.334,20	21,29	602.795,82	725.721,79	4.219.334,20	21,29	602.795,82
Educação	4.364.175,00	6.843.527,79	1.173.086,63	5.419.913,69	27,35	1.423.614,10	1.173.086,63	5.419.913,69	27,35	1.423.614,10
Ensino Fundamental	4.047.025,00	6.438.596,74	1.162.763,32	5.225.440,42	26,37	1.213.156,32	1.162.763,32	5.225.440,42	26,37	1.213.156,32
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	307.150,00	404.931,05	10.323,31	194.473,27	0,98	210.457,78	10.323,31	194.473,27	0,98	210.457,78
Cultura	62.100,00	54.079,99	9.635,02	49.585,68	0,25	4.494,31	9.635,02	49.585,68	0,25	4.494,31
Difusão Cultural	62.100,00	54.079,99	9.635,02	49.585,68	0,25	4.494,31	9.635,02	49.585,68	0,25	4.494,31
Urbanismo	1.424.841,00	1.612.920,17	236.719,77	1.349.803,60	6,81	263.116,57	236.719,77	1.349.803,60	6,81	263.116,57
Infra-Estrutura Urbana	33.100,00	22.593,20	3.007,47	21.681,13	0,11	912,07	3.007,47	21.681,13	0,11	912,07
Serviços Urbanos	1.391.741,00	1.590.326,97	233.712,30	1.328.122,47	6,70	262.204,50	233.712,30	1.328.122,47	6,70	262.204,50
Gestão Ambiental	12.000,00	250,00	0,00	150,00	0,00	100,00	0,00	150,00	0,00	100,00
Controle Ambiental	12.000,00	250,00	0,00	150,00	0,00	100,00	0,00	150,00	0,00	100,00
Agricultura	242.000,00	194.082,33	31.648,68	182.686,28	0,92	11.396,05	31.648,68	182.686,28	0,92	11.396,05
Administração Geral	190.000,00	193.082,33	31.648,68	182.686,28	0,92	10.396,05	31.648,68	182.686,28	0,92	10.396,05
Extensão Rural	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	35.000,00	30.160,00	0,00	30.159,20	0,15	0,80	0,00	30.159,20	0,15	0,80
Produção Industrial	35.000,00	30.160,00	0,00	30.159,20	0,15	0,80	0,00	30.159,20	0,15	0,80
Comércio e Serviços	80.000,00	6.000,00	82,94	5.586,94	0,03	413,06	82,94	5.586,94	0,03	413,06
Promoção Comercial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	75.000,00	6.000,00	82,94	5.586,94	0,03	413,06	82,94	5.586,94	0,03	413,06

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.663.687,00	22.905.572,79	3.329.118,89	19.815.399,90	100,00	3.090.172,89	3.330.464,87	19.815.399,90	100,00	3.090.172,89
Transporte	1.379.216,00	1.356.758,34	76.654,85	1.132.344,33	5,71	224.414,01	76.654,85	1.132.344,33	5,71	224.414,01
Transporte Rodoviário	1.379.216,00	1.356.758,34	76.654,85	1.132.344,33	5,71	224.414,01	76.654,85	1.132.344,33	5,71	224.414,01
Desporto e Lazer	105.200,00	70.025,00	6.831,00	69.018,42	0,35	1.006,58	6.831,00	69.018,42	0,35	1.006,58
Desporto Comunitário	105.200,00	70.025,00	6.831,00	69.018,42	0,35	1.006,58	6.831,00	69.018,42	0,35	1.006,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
OTAL (III) = (I + II)	18.663.687,00	22.905.572,79	3.329.118,89	19.815.399,90	100,00	3.090.172,89	3.330.464,87	19.815.399,90	100,00	3.090.172,89
FONTE:										

TOMAZINA, 07/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7825D571

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
OutrosAportes para o RPPS	0,00
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

TOMAZINA, 07/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:893C2EE2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DALINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.977.650,00	19.062.898,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.212.800,00	1.094.620,15
I.P.T.U.	217.500,00	184.822,47
I.S.S.	254.000,00	313.599,45
I.T.B.I.	437.500,00	209.838,59
I.R.R.F.	174.700,00	243.044,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.100,00	143.315,22
Contribuições	82.500,00	162.173,03
Receita Patrimonial	28.550,00	43.520,60
Aplicações Financeiras(II)	15.250,00	36.810,60
Outras Receitas Patrimoniais	13.300,00	6.710,00
Transferências Correntes	18.639.100,00	17.537.308,88
Cota-Parte do FPM	8.980.000,00	5.893.739,69
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	4.878.817,77
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	495.725,32
Cota-Parte do ITR	216.000,00	220.333,60
Transferências da LC 87/1996	33.600,00	31.684,80
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	85.154,91
Transferências do FUNDEB	2.500.000,00	2.671.560,40
Outras Transferências Correntes	1.929.500,00	3.260.292,39
Demais Receitas Correntes	14.700,00	225.275,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.700,00	225.275,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.962.400,00	19.026.087,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	148.060,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	148.060,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	148.060,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	148.060,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.962.400,00	19.174.147,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.023.846,50	18.234.021,57	18.234.021,57	17.274.111,84	193.947,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.985.824,95	8.980.545,17	8.980.545,17	8.966.132,20	163.978,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.037.921,55	9.253.476,40	9.253.476,40	8.307.979,64	29.968,98	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.037.921,55	9.253.476,40	9.253.476,40	8.307.979,64	29.968,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.023.746,50	18.234.021,57	18.234.021,57	17.274.111,84	193.947,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.721.726,29	1.581.378,33	1.581.378,33	1.463.388,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.561.726,29	1.530.435,79	1.530.435,79	1.412.445,79	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	160.000,00	50.942,54	50.942,54	50.942,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.561.726,29	1.530.435,79	1.530.435,79	1.412.445,79	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.745.472,79	19.764.457,36	19.764.457,36	18.686.557,63	193.947,80	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	293.642,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	293.642,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	122.671,03	231.045,53
Disponibilidade de Caixa	122.671,03	231.045,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.675.890,78	1.412.777,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.553.219,75	1.181.732,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-122.671,03	-231.045,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	108.374,50	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	371.487,40
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-263.112,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-263.112,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	585.992,99
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	585.992,99
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CB313D99

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITAS DE DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00

5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	265.150,00	223.118,27	15.437,26	6,92	15.437,26	6,92
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	265.350,00	223.318,27	15.437,26	6,91	15.437,26	6,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO4	_
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (45 j)	_
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	15.437,26
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	_

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	171.000,00	226.130,00	225.379,00	99,67	225.379,00	99,67
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	3.926.825,00	6.394.079,52	5.179.097,43	81,00	5.179.097,43	81,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA	4.097.825,00	6.620.209,52	5.404.476,43	81,64	5.404.476,43	81,64

FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)						
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.363.175,00	6.843.527,79	5.419.913,69	79,20	5.419.913,69	79,20

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.479,30	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	2.535.988,01	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.535.988,01	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(2.533.508,71)	0,00
51- (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.533.508,71	0,00

TOMAZINA, 07/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:101FC0B8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.721.726,29	1.581.378,33	1.581.378,33	0,00	140.347,96
-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.721.726,29	1.581.378,33	1.581.378,33	0,00	140.347,96
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) -1.721.726,29		-1.581.378,33	-	-	-140.347,96
FONTE:					

TOMAZINA, 08/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDARAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:101364D0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00		148.060,00				-148.060,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00		0,00				0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00		148.060,00				-148.060,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2017 (i)		Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)				SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00		148.060,00				148.060,00
FONTE:							

TOMAZINA, 08/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C1C9EFC7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR												
FONTE:												

TOMAZINA, 08/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDARAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1B4456E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2018 DESPESAS COM PESSOAL (EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 07/2017 A 06/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.323.293,88	1.289.811,83	1.280.403, 24	1.298.645,09	1.310.254,51	2.633.879, 35	1.343.673,48	1.384.574,73	1.374.647,09	1.504.458,88	1.476.078,59	1.443.484,90	17663205,57	0,00
Pessoal Ativo	1.309.412,54	1.275.930,49	1.266.521, 90	1.284.763,75	1.296.373,17	2.606.116, 67	1.329.778,60	1.370.679,85	1.360.752,21	1.488.952,29	1.461.367,43	1.428.773,74	17479422,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.901,03	1.119.778,06	1.110.653,53	1.216.777,93	1.196.780,31	1.169.142,89	6898033,75	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.877,57	250.901,79	250.098,68	272.174,36	264.587,12	259.630,85	1542270,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.881,34	13.881,34	13.881,34	13.881,34	13.881,34	27.762,68	13.894,88	13.894,88	13.894,88	15.506,59	14.711,16	14.711,16	183782,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.270,43	5.270,43	5.270,43	5.837,46	5.564,37	5.564,37	32777,49	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.624,45	8.624,45	8.624,45	9.669,13	9.146,79	9.146,79	53836,06	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.100,59	47.580,09	6.037,50	6.184,30	6.090,99	11.131,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83125,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	41.499,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41499,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	6.100,59	6.080,15	6.037,50	6.184,30	6.090,99	11.131,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41625,21	0,00
Pensionistas	1.077,21	1.077,21	1.077,21	1.077,21	1.077,21	2.154,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7540,47	0,00
IRRF	5.023,38	5.002,94	4.960,29	5.107,09	5.013,78	8.977,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34084,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA	1.317.193,29	1.242.231,74	1.274.365, 74	1.292.460,79	1.304.163,52	2.622.747,	1.343.673,48	1.384.574,73	1.374.647,09	1.504.458,88	1.476.078,59	1.443.484,90	17580080,42	0,00

COM PESSOAL (III) = (I - II)						67								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.317.685,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	454.885,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	35.862.800,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	17.580.080,42	49,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	19.365.912,18	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	18.397.616,57	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	17.429.320,96	48,6%

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:23F99CB5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.855.999,41	4.115.333,53	4.569.016,15	3.802.349,09	3.324.457,91	3.447.445,98	3.642.398,88	3.568.908,27	4.470.963,00	3.233.376,80	2.832.123,45	3.595.474,30	43.457.846,77
Receita Tributária	258.153,85	245.126,78	189.819,55	301.203,92	156.831,22	201.808,01	257.427,08	307.633,29	580.302,54	283.770,93	297.647,62	279.880,63	3.359.605,42
I.P.T.U.	40.735,06	24.914,82	5.744,02	6.997,28	6.497,63	9.544,24	5.370,55	62.504,30	334.068,57	50.088,39	40.411,84	37.821,05	624.697,75
I.S.S	86.934,81	110.201,34	82.250,95	59.026,90	80.269,33	81.011,19	82.339,16	97.719,10	105.938,55	94.556,99	110.164,84	115.199,12	1.105.612,28
I.T.B.I	53.763,49	17.328,12	13.683,06	10.603,62	5.323,37	13.098,53	6.409,06	18.846,99	14.134,42	22.979,06	27.122,37	16.084,54	219.376,63
I.R.R.F	45.584,60	78.962,59	45.363,72	50.195,84	51.433,54	59.993,34	57.120,17	52.125,30	51.465,26	53.568,79	53.813,34	54.021,99	653.648,48
Outras Receitas Tributárias	31.135,89	13.719,91	42.777,80	174.380,28	13.307,35	38.160,71	106.188,14	76.437,60	74.695,74	62.577,70	66.135,23	56.753,93	756.270,28
Receita de Contribuições	2.250,17	620,61	54.087,81	199,25	102.265,84	49.012,56	49.130,92	52.176,33	83.706,64	57.574,74	59.968,94	60.856,99	571.850,80
Receita Patrimonial	18.113,39	20.217,80	14.018,84	13.637,64	155.545,67	14.394,67	21.946,32	13.837,79	18.577,01	18.220,90	14.082,73	14.056,94	336.649,70
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	1.222,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,50
Transferências Correntes	2.575.979,37	3.845.250,71	4.306.792,17	3.487.195,78	2.907.780,18	3.166.106,31	3.310.594,56	3.177.190,46	3.788.104,98	2.873.382,73	2.460.234,16	3.175.452,38	39.074.063,79
Cota Parte do FPM	1.003.881,88	1.342.678,37	1.224.916,36	1.601.348,78	1.078.333,77	1.130.597,84	1.387.518,22	1.299.344,82	882.481,94	1.113.302,94	839.653,92	953.841,42	13.857.900,26
Cota Parte do ICMS	1.089.191,37	998.671,52	1.773.164,54	1.099.688,42	1.033.307,26	1.223.614,06	1.291.798,51	919.893,44	1.475.327,88	1.273.104,67	1.082.925,85	1.536.389,00	14.797.076,52
Cota Parte do IPVA	11.735,63	16.979,54	593.067,84	201.399,08	189.863,45	53.338,54	35.065,47	24.917,67	20.608,17	25.194,38	23.590,53	15.728,16	1.211.488,46
Cota-Parte do ITR	1.630,10	212,01	30,88	172,41	24,76	186,12	133,76	206,65	160,85	919,49	17.148,97	26.779,86	47.605,86
Transferências LC 87/1996	7.713,59	7.713,59	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	97.998,98
Transferências LC 61/1989	17.877,51	24.665,75	23.691,63	24.169,03	20.158,11	21.521,41	21.933,83	24.086,28	20.269,40	21.921,73	21.918,63	22.247,21	264.460,52
Transferências do FUNDEB	362.142,45	325.959,46	564.207,21	365.807,48	325.701,85	301.890,46	363.949,15	290.640,73	293.822,00	355.119,70	285.344,53	358.668,41	4.193.253,43
Outras Transferências Correntes	81.806,84	1.128.370,47	119.456,53	186.353,40	252.133,80	426.700,70	201.938,44	609.843,69	1.087.177,56	75.562,64	181.394,55	253.541,14	4.604.279,76
Outras Receitas Correntes	280,13	4.117,63	4.297,78	112,50	2.035,00	16.124,43	3.300,00	18.070,40	271,83	427,50	190,00	65.227,36	114.454,56
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	426.405,88	478.184,06	724.625,57	587.006,86	465.988,77	487.502,88	548.941,29	455.341,08	481.420,95	488.539,93	398.698,90	512.642,28	6.055.298,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	426.405,88	478.184,06	724.625,57	587.006,86	465.988,77	487.502,88	548.941,29	455.341,08	481.420,95	488.539,93	398.698,90	512.642,28	6.055.298,45
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	2.429.593,53	3.637.149,47	3.844.390,58	3.215.342,23	2.858.469,14	2.959.943,10	3.093.457,59	3.113.567,19	3.989.542,05	2.744.836,87	2.433.424,55	3.082.832,02	37.402.548,32

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5A55868E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	408.096,04	88.336,39	88.836,39	265.213,41	142.382,63	303.853,13	836.664,48	818.016,21	818.016,21	32.202,74	290.298,66	432.681,29
EXECUTIVO	408.096,04	88.336,39	88.836,39	265.213,41	142.382,63	303.853,13	836.664,48	818.016,21	818.016,21	32.202,74	290.298,66	432.681,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	408.096,04	88.336,39	88.836,39	265.213,41	142.382,63	303.853,13	836.664,48	818.016,21	818.016,21	32.202,74	290.298,66	432.681,29
EXECUTIVO	24.210,56	88.336,39	88.836,39	1.198,26	22.512,30	273.950,88	836.664,48	818.016,21	818.016,21	7.532,55	285.066,60	307.578,90
PODER EXECUTIVO	383.885,48	0,00	0,00	264.015,15	119.870,33	29.902,25	0,00	0,00	0,00	24.670,19	5.232,06	125.102,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	408.096,04	88.336,39	88.836,39	265.213,41	142.382,63	303.853,13	836.664,48	818.016,21	818.016,21	32.202,74	290.298,66	432.681,29
FONTE:												

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E4EBD8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o chamamento público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em Instituições de Longa permanência, através de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC) que prestam serviços especializados de Acolhimento Institucional.

Atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação de serviços de Acolhimento institucional para idosos é inviável para o município, tendo em vista que existem vários passos para a execução direta, um deles é a inexistência de pessoal no quadro funcional com atribuições específicas e peculiares nos cuidados com o idoso, sendo impossível prestar o serviço de forma integral e, por isso, a necessidade da contratação do serviço de forma complementar.

Temos uma demanda significativa, sendo que 94 idosos estão sendo atendidos em Instituição de Longa Permanência com diversos graus de dependência, e precisam de um atendimento continuado. Tendo em vista o caráter emergencial, o Município precisa das 94 vagas para idosos em situação de risco pessoal e social com a garantia de uma proteção integral, havendo necessidade de realização de chamamento público para Instituições de Longa Permanência para a continuidade da prestação do serviço.

O Serviço de Acolhimento para Idosos está previsto Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, que em seu artigo 3º, prevê que: *"É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"*.

A demanda tem por finalidade atender continuadamente 94 idosos oriundos do município de Paranavaí.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a Seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projetos em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2019, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme Termo de Referência (ANEXO I).	94

DAS VEDAÇÕES

3.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I –não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II –esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III –tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV –tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V –tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI –tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII –tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d)tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e)tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f)tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g)estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h)sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, e do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b)As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c)As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2. Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
b)Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c)Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3.Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1. Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**;

5.2. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3. As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção de Chamamento Público a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1. As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, **no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital ,no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

6.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a)01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b)Cópia o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c)Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i)Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o)Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r)Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s)Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t)Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u)Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

b)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c)Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g)Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h)Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i)Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j)Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k)Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n)Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o)Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p)Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV)

6.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.4.DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

7.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

7.4.2.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b)A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c)A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d)A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e)As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f)Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.4.3.NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1)se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3)dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4)se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5)a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6)é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. **c.7)**cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8)após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.9)a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 12 (doze) meses.

9. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para o desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
94	R$ 342,70	R$ 32.213,80	R$ 386.565,60

9.2. Considerando a variação da previsão orçamentária no Município entre os anos de 2018 e 2019, considerando as medidas de contenção de despesas estabelecidas no decreto nº. 19.122/2018, foi sugerido o percentual de 5% pela Secretaria de Fazendo, conforme documento em anexo.

9.3. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2581-3.3.50.43	Recursos Livres
	07.02.08.244.0007.2.623-3.3.50.43	Recurso Vinculado

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.5. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.7.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.9.A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10.A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.11.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.12.Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

10.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1. DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados;

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar.

b) Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;

c) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.

d) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

e) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

f) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

g) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10

- Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a)Maior nota na avaliação técnica;

b)Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d)Oferta do maior número de vagas.

11.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.
11.2.A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3. Será desclassificada a proposta que:
a)Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b)Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c)Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I –comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II –declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público

a)Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

b)A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

c)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

d)Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a)Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b)Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

14.10.A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15.A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17.É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 06 de Novembro de 2018

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Tipo de Serviço: Prestar Serviço de Acolhimento Institucional ou unidade residencial para idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência.
Justificativa / Motivação:
O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do publico, que com o passar dos anos os idosos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente 94 idosos oriundas do município de Paranavaí.
Neste sentido, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da assistência social (LOAS) em seus artigos:
Art. 6o-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (...) § 3º As entidades e organizações de assistência socialvinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poderpúblico para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços,programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada,aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidadesorçamentárias.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público de organizações da sociedade civil (OSC) para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando complementar os serviços de acolhimento já executado de forma direta pelo município.
Objetivo geral da celebração da parceria: Ofertar, através do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), ações que incentivem o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto-cuidado, a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 Descrição do serviço

O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destina-se às pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Os Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma Unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. São fundamentais a garantia da autonomia, independência, convívio familiar e comunitário, trabalho sociofamiliar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível. Também de importância fundamental é o acesso dos idosos aos serviços disponíveis na rede de proteção social, como na área da saúde, educação, atividades culturais e de lazer, conforme a legislação vigente. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

2 DOS OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL
• Assegurar acolhimento em abrigo institucional em regime integral (ILPI) , visando atendimento de forma qualificada e personalizada aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
Possibilitar a convivência comunitária;
Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família e idoso);
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso de suas famílias;
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;
Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
Promover o acesso à renda;
Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.

3 DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Ininterrupto (24 horas).
3.2 PÚBLICO ALVO
Pessoas com 60 anos ou mais de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social.
3.3 TRABALHO EM REDE
A conveniada executora do Serviço de Acolhimento deverá desenvolver, juntamente com o CREAS, a articulação com a rede de proteção especial do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.
4. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
4.1 Ambiente Físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT; Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários.
4.2 Recursos Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
5. RECURSOS HUMANOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

6. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO :
I. Acolhida/Recepção;
I. Escuta;
III. Preservação da imagem dos usuários;
IV. Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
V. Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI. Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
VII. Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de acolhimento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família
VIII. Articulação com serviços locais;
IX. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
X. Fortalecimento da função protetiva da família;
XI. Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
XII. Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
XIII. Orientação para acesso à documentação pessoal;
XIV. Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
XV. Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
XVI. Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;

XVII. Referência e contrarreferência com instrumentais definidos pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social;
XVIII. Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

6.1 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:
I. Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
II. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
III. Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
IV. Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;
V. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VI. Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
VII. Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
VIII. Conhecer seus direitos e como acessá-los;
IX. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
X. Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
XI. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
XII. Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
XIII. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas;
XIV. Ter endereço institucional como referência;
XV – Considerando a variação da previsão orçamentária no Município entre os anos de 2018 e 2019, considerando as medidas de contenção de despesas estabelecidas no decreto nº. 19.122/2018, foi sugerido o percentual de 5% pela Secretaria de Fazendo, conforme documento em anexo.

7. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidadesocial;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento oureincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

8. FORMA DE ACESSO:
8.1 Todas assolicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas, ou seja, havendo a vacância, a instituição deverá comunicar imediatamente via ofício à Secretaria de Assistência Social que gerenciará a utilização da vaga, podendo esta ficar em aberto caso no momento não haja pretensos beneficiários;
8.2 As solicitações por requisição do Poder Judiciário deverão ser acatadas e imediatamente comunicadas a Secretaria de Assistencia Social através de ofício;
8.3 As solicitações de vagas realizadas por familiares, devem ser avaliadas pela equipe técnica da instituição juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.
9. METAS
Atender até o máximo 94 pessoas com 60 anos ou mais de ambos os sexos , através do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.
Manter o número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Manter a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Orientar-se pelas estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
• do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
• da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
• das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado; Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
• análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
• visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
• reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
• estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
10.2 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
• Controle diário de presença;

• Acompanhamento presencial das atividades;
• Registro diário das atividades desenvolvidas; e
• Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

Objetivo	Indicador	Meta
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;	Percentual de idosos retirados do isolamento;	20%
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;	Percentual de vínculos estabelecidos	10%
Possibilitar a convivência comunitária;	Percentual de participação em eventos comunitários;	80%
Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto se possível com a família	Percentual de planos construídos	80%
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso e suas famílias;	Percentual de reuniões para articulação	50%
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;	Percentual	80%
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;	Percentual de participação em programações	80%
Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;	Percentual de vínculos estabelecidos	10%
Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;	Percentual de idosos independentes	10%
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;	Percentual de idosos que realizam atividades cotidianas independentemente	20%
Promover o acesso à renda;	Percentual de idosos com acesso ao BPC ou aposentadoria	100%
Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.	Percentual de atividades mistas	50%

10.3A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
10.4 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

11. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
• Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 4 deste anexo;
• Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
• Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
• Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
• Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
• Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 5 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
• Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
• Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
• Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 10 deste anexo;
• Informar à Secretaria de Assistência Social por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
• Prestar à Secretaria de Assistencia Social , todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
• Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
• Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
• Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
• Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
• Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
12 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
• Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços de Acolhimento governamentais;
• Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Acolhimento
• Realizar acompanhamento por meio do PAEFI das famílias que estejam com idosos acolhidos no serviço de Acolhimento;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADO DO PARANÁ

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Orgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Orgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		

3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente
	Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	
QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro	Cidade	CEP
Telefone	Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VI
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que,*

pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRAdeverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
.....
Secretária Municipal de .....

_____

.....
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E4C3543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social , para a prestação do Programa Jovem Aprendiz , referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA
A Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articulada à rede socioassistencial:
a) Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou a Lei Federal 8.742/1993 LOAS, em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece como um de seus objetivos a "Integração ao Mercado de Trabalho".
b) Resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, "considera que os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades, identificadas a partir do processo de integração ao mundo do trabalho".
c)De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8069/90:
Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Art. 60 - É proibido qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
Art. 61 - A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.
Art. 62 - Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.
Art. 68 - O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.
A Politica de Assistência Social tem a responsabilidade da mobilização, do encaminhamento e do acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos Programas de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho por meio da Aprendizagem Profissional, visando à inserção dessa parcela da população ao mundo do trabalho.
Em conformidade com o Artigo 24 da LOAS, o qual estabelece que "os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais"; com prioridade para a inserção profissional e social.
No interesse de promover o acesso formal e seguro ao primeiro emprego, em especial ao adolescente e jovem de 14 a 24 anos usuário da Politica de Assistência Social, tem-se por proposta apoiar e estimular ações voltadas a este público, viabilizando e contribuindo para a sua inserção ao mercado de trabalho formal.
Segundo dados do IBGE 2010, Até o ano de 2009, crianças, adolescentes e jovens até 24 anos representavam 42% (80 milhões) da população brasileira .
E m 2013, 74,5 milhões de pessoas entre 14 e 24 anos estavam sem trabalho - quase 1 milhão a mais do que no ano anterior. Isso representa uma taxa de desemprego juvenil de 13,1 %, mais do que o dobro da taxa de desemprego geral de 6% no mundo.
No Brasil, 18,4% das pessoas até 29 anos não trabalham ou estudam, segundo a OIT. Entre os homens o índice chega a 12,1%. Em relação às mulheres, a taxa alcança 21,1%. O percentual aumenta para 28,2% entre as mulheres afro descendentes.
Ainda segundo o IBGE, enquanto 19% dos jovens de 14 a 24 anos não trabalham nem estudam, 45,2% somente trabalham, 13,6% trabalham e estudam e 21,6% estudam apenas.
Aqueles que não trabalharam ou não estudam, sofrem com as necessidades de oportunidades de trabalho, reflexo de fatores econômicos e sociais, mas também há desânimo por parte dos jovens em encontrar oportunidades de trabalho com baixa remuneração, assim preferem ficar desempregados até que novas possibilidades apareçam. A falta do acesso a oportunidades de trabalho digno gera frustração e desânimo entre os jovens.
Segundo Martins (2014) no Brasil, o fator renda é um dos que mais influencia o crescimento de jovens. Em 2000, famílias entre as 10% mais pobres tinham 233% mais chances de ter um adolescente ou jovem sem estudar ou trabalhar entre os seus do que famílias entre os 10% mais ricos. Em 2010, esse valor havia aumentado para quase 800%. Isto é, a disponibilidade de recursos familiares, tal como expressa pela renda enquanto capacidade de aquisição de bens como saúde e educação para seus membros, por exemplo, confere um caráter de classe às mudanças ocorridas no período, com aumento da vulnerabilidade dos mais pobres. Isto é, é maior a proporção de adolescente e jovens com este perfil em 2010 entre as famílias que, em termos relativos, tinham menores condições materiais de dar respaldo a eles.

Não são poucos os motivos que torna esta geração sem perspectiva de trabalho ou de continuar os estudos podemos destacar a gravidez precoce que ainda é motivo para evasão escolar, o envolvimento com o crime, a violência que atinge as escolas e tantos outros . Fazê-los não abandonar os estudos é, sem dúvida, o maior desafio da educação brasileira. O que é preocupante é que as políticas públicas não têm dado importância a essa questão, porém é sabido que a má qualificação dos jovens não lhes permite o ingresso no mercado de trabalho, mesmo em plena atividade.
Além desses agravantes pode-se destacar problemas sociais como mortes violentas, suicídios, violência doméstica e/ou sexual e o uso de substâncias psicoativas entre os jovens, o que também motiva situações de evasão escolar, situação de rua, fatores esses que impossibilitam ao jovem o acesso a bens e serviços, como a sua própria cidadania.
Dessa forma, embasados na realidade do jovem, provocamos o questionamento sobre a importância de serviços que valorizem a qualificação do jovem assegurando promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social.
Atualmente, em nosso Município não há um serviço que contempla a complexidade de um programa de qualificação profissional, se fazendo necessário tal parceria.
A entrada no mercado de trabalho é considerada um passo importante em direção ao mundo adulto. Para muitos jovens brasileiros, esse avanço acontece ainda durante o ensino médio, antes dos 18 anos, por uma necessidade de complementar a renda dos pais, enquanto nas famílias com melhor situação financeira, o passo costuma ser dado somente após a entrada na faculdade.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projetos em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2019, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o Programa Jovem Aprendiz,por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens . conforme Termo de Referencia **(ANEXO I)**.	170

DAS VEDAÇÕES
3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência ;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1. Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**;

5.2. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3. As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção de Chamamento Público a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1. As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, **no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital ,no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

6.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a)01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b)Cópia o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c)Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i)Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o)Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r)Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s)Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t)Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u)Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

b)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c)Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g)Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h)Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i)Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j)Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k)Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n)Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o)Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p)Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV)

6.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.4.DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

7.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

7.4.2.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b)A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c)A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d)A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e)As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f)Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.4.3.NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1)se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3)dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4)se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5)a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6)é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. **c.7)**cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8)após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.9)a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 12 (doze) meses.

9. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para o desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
Programa Jovem Aprendiz

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
170	164,61	27.983,70	R$ 335.804,40

9.2. Considerando a variação da previsão orçamentária no Município entre os anos de 2018 e 2019, considerando as medidas de contenção de despesas estabelecidas no decreto nº. 19.122/2018, foi sugerido o percentual de 5% pela Secretaria de Fazendo, conforme documento em anexo.

9.3. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos livres

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.5. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.7.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.9.A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10.A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.11.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.12.Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

10.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1. DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados;

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar.

b) Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;

c) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.

d) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

e) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

f) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

g) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a)Maior nota na avaliação técnica;

b)Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d)Oferta do maior número de vagas.

11.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2.A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3. Será desclassificada a proposta que:
a)Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b)Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c)Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I –comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II –declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público

a)Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

b)A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

c)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

d)Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a)Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b)Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

14.10.A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15.A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17.É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 06 de Novembro de 2018

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Programa Jovem Aprendiz

Tipo de Serviço:Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.
Justificativa / Motivação:O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Programa Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia.A celebração do presente convênio torna-se necessária para ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

Objetivo geral da celebração da parceria: Ofertar, através do Programa Jovem Aprendiz 200 vagas para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos com qualificação profissional e formação politico cidadã.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA
O Programa Jovem Aprendiz visa ofertar atividades de qualificação do adolescente e do jovem até os 24 anos na orientação para o mercado de trabalho, oportunizando a inserção para o primeiro emprego garantindo seus direitos e deveres, na valorização da vida e construção da cidadania, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades tanto pessoal quanto profissional, através de cursos.
2 DOS OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Proporcionar atendimento, orientação individual ou grupal, encontros, palestras com os adolescentes e famílias com intervenção técnicas através da equipe técnica.
Ampliar os conhecimentos e habilidades do adolescente para o mercado de trabalho
Estabelecer parcerias junto às empresas para viabilizar o encaminhamento/inserção de adolescentes no mercado de trabalho para o 1º emprego
3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme a necessidade dos participantes.
4. PÚBLICO ALVO
adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos de ambos os sexos com renda per capta até meio salário mínimo com **Cadastro único para Programas Sociais.**
5. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

5.1. DO AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimentoindividualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas daABNT.

5.2. RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entreoutros.

6 .RECURSOS HUMANOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

7. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:
Acolhida/Recepção;
Articulação com serviços locais
Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
Orientação para acesso à documentação pessoal;
Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Referência e contrarreferência com instrumentais definidos pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social;

8. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS

8.1 Metas quantitativas:

Númerodeadolescentesinscritosnoserviço-100%depreenchimentodasvagas;
Taxadefrequênciamensal-75%noscursosdequalificaçãoprofissional;
Média de 70 adolescentes inseridos no mercado do trabalho;
Médiade170 adolescentesinseridosemcursosdequalificaçãoprofissionaldoprojeto.
Inserir pelo menos 60% de adolescentes e jovens encaminhados pelos CRAS-Centro de Referência de Assistência Social do município.

8.2 Metas qualitativas:

Jovens preparados para o mercado de trabalho.
Desenvolvimentodehabilidadeseconhecimentossobreomercadodetrabalhoesuas competências.
Oportunidade para a inserção no mercado de trabalho,inclusão e socialização.
Ampliaçãodeparceriascomempresasparainclusãodosadolescentesnomercadodetrabalho

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
• do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
• da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
• das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
• análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no programa;
• visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
• reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
• estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
• Controle diário de presença;
• Acompanhamento presencial das atividades;
• Registro diário das atividades desenvolvidas; e

9.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
• Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 5 deste anexo;
• Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
• Manter afixada no imóvel, placa de identificação do programa objeto deste edital;
• Executar o programa conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa , nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
• Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 6 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
• Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
• Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;
• Informar à administração pública, por meio da Secretaria de Assistência Social a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
• Prestar à Secretaria de Assistência Social , todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
• Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social , quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
• Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
• Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
• Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

11. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE

Gerir o número de vagas disponíveis no Programa .
Avaliar com os usuários a qualidade do Programa;
Acompanhar através do PAIF e PAEFI as famílias referenciadas ao Programa.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)
V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-

Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017
_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRAdeverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
Secretária Municipal de .....

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94CA54B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) , visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
Atualmente, temos o serviço municipalizado, porem, a implantação de mais vagas ofertadas é necessária devido ao número de crianças e adolescentes que não conseguem frequentar os equipamentos existente e, por isso, a necessidade da contratação do serviço de forma complementar.

Temos uma demanda significativa, sendo que 419 crianças e adolescentes os estão sendo atendidas em Instituições, A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.
O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2019, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, no mínimo, 419 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos que encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, buscando desenvolver suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.	419

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:

a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência ;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1. Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**;
5.2. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.
5.3. As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção de Chamamento Público a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1. As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, **no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital ,no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

6.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a)01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,
b)Cópia o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;
c)Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;
e)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;
f)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;
h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;
i)Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;
k)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
l)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);
m)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
n)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
o)Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
p)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);
q)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);
r)Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);
s)Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);
t)Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);
u)Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);
b)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);
c)Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
e)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g)Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);
h)Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;
i)Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);
j)Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);
k)Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;
l)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;
m)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
n)Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;
o)Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;
p)Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV)

6.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____

CNPJ:_____

7.4.DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

7.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;
7.4.2.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b)A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c)A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d)A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e)As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f)Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.4.3.NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1)se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3)dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4)se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5)a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6)é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. **c.7)**cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8)após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.9)a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 12 (doze) meses.

9. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para o desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
419	R$ 196,01	R$ 82.128,19	R$ 985.538,28

9.2. Considerando a variação da previsão orçamentária no Município entre os anos de 2018 e 2019, considerando as medidas de contenção de despesas estabelecidas no decreto nº. 19.122/2018, foi sugerido o percentual de 5% pela Secretaria de Fazendo, conforme documento em anexo.

9.3. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos livres

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.5. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.7.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.9.A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10.A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.11.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.12.Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

10.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1. DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados;

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar.
b) Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;
c) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.
d) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.
e) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.
f) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.
g) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a)Maior nota na avaliação técnica;
b)Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
d)Oferta do maior número de vagas.

11.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.
11.2.A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3. Será desclassificada a proposta que:
a)Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b)Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c)Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).
12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I –comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
II –declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público

a)Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
b)A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).
c)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).
d)Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a)Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b)Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.
14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
14.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.
14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.
14.10.A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.
14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.
14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
14.15.A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.
14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
14.17.É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.
14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 06 de Novembro de 2018

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal

Prefeito
ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS E DE 15(QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS

PROJETO: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, buscando desenvolver suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) , visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações que permitam que crianças e adolescentes do Município de Paranavaí, entre as idades de 6 (seis) e 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), ampliem suas experiências, objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, pautadas na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana, além de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DOSERVIÇO
Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social, devendo prever ainda, o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções deve ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

DOSOBJETIVOS

2.1 OBJETIVOGERAL
Complementar o trabalho social desenvolvido com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

2.2 OBJETIVOSESPECÍFICOS
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, em turnos de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais por turno.

4 . PÚBLICOPRIORITÁRIO
4.1 Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos obrigatoriamente cadastradas no Cadastro único para Programas Sociais, em especial:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

4.2Adolescentes de 15 a 17 anos obrigatoriamente cadastradas no Cadastro único para Programas Sociais, em especial:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI o Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

5. Das vagas
A OSC deverão garantir, no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados desde que sejam público da assistência social **obrigatoriamente cadastrados no Cadastro único para Programas sociais.**

6. TRABALHO EMREDE
A Organização da Sociedade Civil executora do SCFV deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8. DO AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e

- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

9.1 MATERIAISSOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

10. RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do SCFV, deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOSERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
- Acolhida;
- Visitas domiciliares;
- Estudos sociais;
- Orientações e encaminhamento;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;
- Busca ativa.

12. AQUISIÇÕES DOSUSUÁRIOS
12.1 SEGURANÇA DEACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.

12.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR ECOMUNITÁRIO
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

12.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DAAUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;

Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
Contribuir para o acesso a documentação civil;
Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

14. METAS
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário conforme item 4, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como a criatividade, autonomia e relacionamento interpessoal.
Cadastrar 100% dos participantes no Cadastro Único para Programas Sociais;
Seguir o fluxo de encaminhamento entre o Centro de Referência de Assistencia Social CRAS e a OSC para registro do participante no **SISC-Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do MDS.**

15. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO

15.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

15.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

15.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

15.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

15.5 Indicadores

Objetivo	Indicador	Meta
Redução de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social das crianças e adolescentes atendidos no serviço;	Percentual de crianças e/ou adolescentes que abandonaram o serviço.	Inferior a 5%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes, oriundas de situações de trabalho infantil, atendidas no Serviço.	100%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes com deficiência atendidas no Serviço;	10%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes encaminhados pelo CRAS inseridos no Serviço.	80%
	Percentual de acompanhamento familiar e psicosocial das crianças e ou adolescentes atendidas no Serviço.	100%
Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho;	Percentual de adolescentes atendidos no Serviço, encaminhados para o Programa Jovem Aprendiz.	30%
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Percentual de famílias de crianças e/ou adolescentes que participam do trabalho comfamílias.	80%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes, oriundas de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendidas no Serviço.	80%
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade respeito mútuo;	Percentual de crianças e/ou adolescentes participantes nosgrupos;	100%
	Desenvolvimento de, no mínimo, 04 grupos.	100%
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	Percentual de crianças e/ou adolescentes que participam das oficinas esportivas, artísticas e culturais desenvolvidas.	80%
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	Percentual de atividades comunitárias desenvolvidas.	80%
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.	Percentual de crianças e/ou adolescentes matriculadas e freqüentando aescola;	95%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes em situação de evasão ou abandonoescolar.	Inferior a 5%

16.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

17. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item8 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item10 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 15.5 deste anexo;
Informar à Secretaria de Assistencia Social , por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à Secretaria de Assistência Social , todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social , quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

18. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos governamentais e não governamentais que possuem parceria com o Município;
Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Promover capacitações para as equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Orgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto

-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente
	Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do Responsável Técnico

Nome do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Nome do Representante Legal da Instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.
.....
(Data)
.....
(nome e Assinatura do Responsável Legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0C906314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA BOA - PR

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA BOA - PR
LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2017

PERÍODO 2018

Terra Boa Novembro/2018

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Decreto Nº 2.289/2018)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Maria Donizete Gusmão Romero

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Sueli Ramos Lubaski de Marco
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria de Fátima Victor Chiareli
Suplente: Maria Eronilda dos Santos

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Solange Mira de Souza

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Selma Serra
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Edite Alves Ferreira

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Ademir Galhardo Romero
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Sueli Bovo
Suplente: Lorena Martins Rodrigues Soler

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
Titular: Dalvina Martins Rodrigues
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benà
Suplente: Inês Cabral Eugenio

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Iraci de Andrade Vieira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Elizabeth Ferreira de Souza

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Laureli Alves de Oliveira Cristante
Suplente: Nilda Vitalina Cezario Gonzeli

Representantes do Sindicato:
Titular: José Marcos Bento
Suplente: Valdir Sidney Poli

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Decreto Nº 2.305/2018)

Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esportes
Rosane Estela Raimundo Zampar

Técnica Pedagógica
Maria Donizete Gusmão Romero

Coordenadora da Educação Infantil
Inês Cabral Eugenio

Coordenadora do Ensino Fundamental
Edna Maria Moraes Pezzott

Coordenador do Transporte Escolar
Diemes Pomaroli Galhardo

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	6
2	ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO	7
3	METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO	9
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	68

1. APRESENTAÇÃO

Considerando que o monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME contribui para o entendimento sobre o alcance das metas propostas e indica as lacunas nele existentes, o município de Terra Boa – PR, realizou o Monitoramento Anual das Metas e Estratégias, por meio da Equipe Técnica e do Fórum Municipal de Educação.
Foi realizada uma nova Agenda de Trabalho, para que o estudo fosse bem organizado.
As ações de monitoramento, novamente, foram realizadas com dificuldades pela falta de dados oficiais atualizados.
Entende-se que por meio do Monitoramento Anual, possibilita-se a ciência sobre as metas que estão sendo atingidas e se as estratégias estão realmente contribuindo para isso, assegurando a transparência e o controle social do plano.
Dessa forma, este documento foi sistematizado por meio da Equipe Técnica e após análise e aprovação do Fórum Municipal de Educação, segue para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O Plano Municipal de Educação de Terra Boa – PR é um documento que respalda o trabalho da Educação. Para o monitoramento, utilizou-se a metodologia de pesquisa a fim de que os indicadores fossem calculados com precisão.

· ETAPA 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

A organização do trabalho foi realizada pela Equipe Técnica por meio de agendamento dos trabalhos.

	Ação	Responsável	Prazo
I. Etapa – Organizar o Trabalho	1-Reunião para o agendamento dos trabalhos	-Equipe Técnica	11/06/2018
	2- Renovação dos Representantes do Fórum Municipal de Educação	-Secretaria Municipal de Educação	29/09/2018
	3- Monitoramento do PNE	- Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	30/10/2018
	4 – Avaliar o PME	- Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	30/10/2019

· ETAPA 2: ESTUDO DO PLANO

O trabalho iniciou-se com a leitura das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação. A partir daí, realizou-se um diálogo entre a Equipe Técnica e Fórum Municipal de Educação para verificar se as estratégias foram realizadas e se houve resultado positivo.

	Ação	**Responsável**	**Prazo**
II. Etapa – Estudar o Plano	1- Reunião para a releitura do PME 2- Parte B da Ficha de Monitoramento	-Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	26/06/2018 a 29/06/2018

· ETAPA 3: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Nesta etapa, aprofundou-se nas pesquisas de dados necessários para a construção de indicadores, haja vista a importância, desses, como instrumento indispensável no processo. Ainda nesta etapa, a equipe técnica elaborou o presente relatório (preliminar), o qual foi apresentado ao Fórum Municipal de educação, que o analisou e aprovou.

	Ação	Responsável	Prazo
III. Monitorar as Metas e Estratégias	1- Preencher a ficha de monitoramento do PME	-Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	Mês de agosto
	2- Sistematizar o relatório de Monitoramento Anual	Equipe Técnica	Setembro
	3- Aprovar o relatório de Monitoramento Anual	- Fórum Municipal de Educação	Novembro
	4- Publicizar o Relatório de Monitoramento anual	- Secretaria Municipal de Educação	Novembro

3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	*Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.*	2016 2025	O acompanhamento da oferta de vagas é realizado continuamente, principalmente pela demanda manifesta oriunda de outros municípios para este. Os dados utilizados para o monitoramento foram retirados do SERE WEB - Sistema Estadual de Registro Escolar e Ipardes 2018.

INDICADOR 1A	*Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola/creche*									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		70%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)		73,06%	70,93%	100%	100%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 1B	*Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar)*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		32%	34%	36%	38%	40%	42%	44%	46%	48%	49%	50%	
Meta executada no período (dado oficial)		33,81%	37,51%	45,97%	59,97%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	1	*Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.*			
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
1.1) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.		2017;2018;2019;2020;2021;2022;2023;2024;2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
1.2) Manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.		2017;2018;2019;2020;2021;2022;2023;2024;2025	PPA;LOA;LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
1.3) Implantar avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.		2017;2019;2021;2023;2025	PPA;LOA;LDO	Não iniciada	Não	
1.4) Assegurar, somente a admissão de professores na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante concurso público e que possuam a titulação mínima em nível médio na modalidade normal, dando preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.		2017;2018;2019;2020;2021;2022;2023;2024;2025	PPA;LOA;LDO	Concluída	Sim	
1.5) Preservar as especificidades da educação infantil garantindo o atendimento da criança de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.		2017;2018;2019;2020;2021;2022;2023;2024;2025	PPA;LOA;LDO	Concluída	Sim	
1.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.		2017;2018;2019;2020;2021;2022;2023;2024;2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
1.7) Publicizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.		2017;2018;2019;2020;2021;2022;2023;2024	Não se aplica	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
2	*Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.*	2025	Dados retirados do SERE WEB - Sistema Estadual de Registro Escolar.

INDICADOR 2A	*Percentual de crianças de 4 e 5 anos matriculadas em tempo integral*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		15%	16%	17%	18%	19%	20%	21%	22%	23%	24%	25%	
Meta executada no período (dado oficial)		34,78%	34,33%	40,24%	33,48%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	2	*Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
2.1) Buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	Em desenvolv.	Parcialmente	
2.2) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como bibliotecas, teatros e cinemas.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
2.3) Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Infantil pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física dos CMEIs.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	Em desenvolv.	Parcialmente	
2.4) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE; PNATE; PETE	Concluída	Sim	
2.5) Assegurar a todas as Instituições Municipais de Educação Infantil o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
2.6) Assegurar profissionais e serviços que garantam a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nos intervalos de recreio.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021;	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	

	2022; 2023; 2024; 2025				
2.7) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
2.8) Articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
2.9) Oferecer e assegurar condições necessárias e adequadas para o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
2.10) Garantir, nos CMEIs, um profissional efetivo do quadro do magistério municipal existente para atuar na coordenação pedagógica.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
2.11) Assegurar, que as Instituições de Educação Infantil, mantenham atualizadas suas Propostas Pedagógicas, contando sempre com a participação efetiva dos profissionais da educação nelas envolvidos.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
2.12) Fornecer alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas garantindo assessoria em nutrição na educação infantil da rede municipal.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO; PNAE	Concluída	Sim	
2.13) Garantir a aquisição de brinquedos, rouparia, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos administrativos e de segurança, devendo estes estar em consonância com a legislação vigente, atendendo à demanda de todas as Instituições Municipais de ensino.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
2.14) Garantir atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças da Educação Infantil que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
2.15) Adequar o número de alunos e professores de forma que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
2.16) Garantir o acesso das crianças a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
3	*Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.*	*2025*	Dados retirados do Relatório Final das Instituições Municipais de Ensino.

INDICADOR 3A	*Percentual de pessoas de 6 a 10 anos (5° ano) que já concluíram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista		85%	86%	87%	88%	89%	90%	91%	92%	93%	94%	95%	
Meta executada no período (dado oficial)		95,44%	99,25%	87,45%	99,47%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**3**	*Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.*			
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
3.1) Oferecer programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico aos alunos do ensino fundamental com defasagem no processo de aprendizagem através do órgão municipal de educação.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	

3.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
3.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
3.4) Promover debates para a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
3.5) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
3.6) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
3.7) Inserir, na proposta curricular para a rede de ensino, as temáticas da diversidade, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, gênero e orientação sexual, educação em direitos humanos, étnico-racial, da sustentabilidade socioambiental, educação integral (nos diferentes macrocampos) e saúde da comunidade escolar.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
3.8) Garantir o acompanhamento individual de cada estudante dos anos iniciais do ensino fundamental, promovendo a recuperação paralela de estudos e a oferta de contraturno em todos os anos e escolas municipais de ensino fundamental.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
3.9) Garantir o atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
3.10) Implantar avaliação diagnóstica a partir do primeiro ano de vigência deste Plano visando o diagnóstico do nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino a fim de direcionar ações para a superação das dificuldades apresentadas objetivando a melhoria da qualidade do ensino.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
3.11) Manter e ampliar as ações de acompanhamento pedagógico e interdisciplinar, por meio de reforço escolar e sala de recursos multifuncional, de forma que o aluno supere as dificuldades de aprendizagem	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
3.12) Assegurar profissionais e serviços que garantam a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nos intervalos de recreio.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
3.13) Garantir a participação das escolas para fazerem as adequações necessárias no calendário escolar de acordo com as orientações da legislação vigente.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
4	*Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.*	*2024*	Os indicadores não podem ser calculados, pois não houve aplicação da ANA – Avaliação Nacional de Alfabetização nos dois últimos anos letivos.

INDICADOR 4A	*Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	2,80%	2,70%	2,60%	2,50%	2,40%	2,30%	2,20%	2,10%	2%	1,90%	1,80%		
Meta executada no período (dado oficial)	2,77%		2,06%										
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 4B	*Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência)*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	7,20%	7,10%	7%	6,90%	6,80%	6,70%							
Meta executada no período (dado oficial)	7,33%		10,53%										
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 4C	*Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1 e 2 da escala de proficiência)*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	40%	39%	38%	37%	36%	35%	34%	33%	32%	31%	30%		
Meta executada no período (dado oficial)	43,37%		38,29%										
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**4**	*Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.*			
Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
4.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
4.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	
4.3) Fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	Não iniciada	Não	
4.4) Apoiar a alfabetização dos estudantes do Distrito de Malu na Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	
4.5) Manter as equipes pedagógicas e professores da rede atualizadas nas metodologias de alfabetização para crianças, assegurando as condições de implementação, em cada escola, da metodologia que mais se adequar à Proposta Pedagógica.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
4.6) Promover reuniões com a comunidade escolar para a apresentação de metodologias de alfabetização de crianças, fomentando a reflexão sobre a utilização dessas metodologias pelas escolas, sua coerência com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e às Propostas Pedagógicas (PP), bem como o cumprimento da segunda diretriz do Plano de Metas do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDE): alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
5	*Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.*	*2025*	Dados retirados do SERE WEB - Sistema Estadual de Registro Escolar.

INDICADOR 5A	*Percentual de alunos de 6 e 10 anos matriculados em tempo integral*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista		15%	16%	17%	18%	19%	20%	21%	22%	23%	24%	25%	
Meta executada no período (dado oficial)		33,78%	12,17%	11,68%	4,61%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**5**	*Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.*			
Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
5.1) Buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	Em desenvolv.	Parcialmente	
5.2) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	*Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: 2013 2015 2017 2019 2021 Anos Iniciais do Ensino Fundamental 6.2 6.3 6.4 6.5 6.6*	*2021*	Resultado encontrado em http://ideb.inep.gov.br/resultado/

INDICADOR 6A	*Média do Ideb nos anos iniciais do Ensino Fundamental*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		6.3		6.4		6.5		6.6					
Meta executada no período (dado oficial)		6.4		7.2									
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	6	*Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: 2013 2015 2017 2019 2021 Anos Iniciais do Ensino Fundamental 6.2 6.3 6.4 6.5 6.6*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
6.1) Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Fundamental e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.		Semestral; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Em Desenvolv.	Parcialmente	
6.2) Fomentar a qualidade da educação básica com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas preestabelecidas para o IDEB das Instituições Municipais de Ensino.		Bimestral; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
6.3) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.		Semestral; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	
6.4) Assegurar transporte de qualidade e gratuito aos alunos e profissionais da educação da zona rural e local de difícil acesso, reduzindo a evasão escolar da educação do campo e o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO; PNATE; PETE	Concluída	Sim	
6.5) Assegurar nas Instituições Municipais o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.		Mensal; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
6.6) Buscar apoio para prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica nas Instituições Municipais de Ensino, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	Em desenvolv.	Não	
6.7) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	Não se aplica	Concluída	Sim	
6.8) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.		Semestral; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021	Não se aplica	Concluída	Sim	
6.9) Articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	Não se aplica	Concluída	Sim	
6.10) Adequar novos espaços, nas escolas da rede, para as bibliotecas (ou espaços de leitura), ou adequar espaços existentes, desenvolvendo esforços progressivos para a universalização das bibliotecas escolares, de acordo com a Lei 12.244/2010.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
6.11) Assegurar as condições necessárias para a continuidade dos programas de incentivo à leitura nas escolas da Rede Municipal de Ensino.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
6.12) Qualificar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, nas escolas da rede municipal de ensino, em cursos implementados pela Secretaria Municipal de Educação.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
6.13) Adequar o número de alunos e professores que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
6.14) Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.		Mensal; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
7	*Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.*	*2025*	Os indicadores não foram quantificados por falta de dados oficiais.

INDICADOR 7A	*Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 7B	*Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	7	*Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.*			
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
7.1) Incentivar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024;	Não se aplica	Não iniciada	Não	

	2025				
7.2) Ofertar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO; PNATE; PETE	Concluída	Sim	
7.3) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Semestral; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
7.4) Proporcionar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
7.5) Contribuir para fortalecer o processo participativo e democrático no espaço escolar, através de instâncias colegiadas.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
7.6) Firmar parcerias com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e do Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos ligados à Educação Ambiental, violência, prostituição, prevenção de Gravidez, Drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, facilitando campanhas, palestras, conferências, debates e seminários.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
7.7) Incentivar a participação dos professores do ensino médio em capacitações e programas ofertados pelo Município.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
7.8) Promover a participação do Ensino Médio, em parceria com o Departamento de Cultura, nas atividades culturais como teatro, música, oficina de danças, artes plásticas e outras.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
7.9) Desenvolver projetos pedagógicos de esporte e lazer, bem como atividades extracurriculares em espaços e com materiais adequados para o aluno, em regime de colaboração.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	
7.10) Colaborar com a Instituição de Ensino na busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
7.11) Colaborar com as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Semestral; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
8	*Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.*	*2024*	As escolas de Ensino Médio do Município não ofertam o Ensino Profissional e Técnico, sendo que essa incumbência não é da responsabilidade do município.

INDICADOR 8A	*Número absoluto de matrículas em Ensino Profissional e Técnico de nível médio*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 8B	*Número absoluto de matrículas em Ensino Profissional e Técnico de nível médio na rede pública*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**8**	*Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.*			
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
8.1) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
8.2) Cooperar com a divulgação das vagas gratuitas existentes nas instituições que ofertam cursos técnicos no município.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
8.3) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
8.4) Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica do Ensino Médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
9	*Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.*	*2025*	Os dados da população dessa faixa etária foi solicitada ao sistema da Secretaria de Saúde; as demais informações para o cálculo foram solicitadas às Instituições Municipais de Ensino.

INDICADOR 9A	*Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista		40%	41%	42%	43%	44%	45%	46%	47%	48%	49%	50%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)		64,54%	65,45%	72,72%	78,94%								

INDICADOR 9B	*Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		30%	31%	32%	33%	34%	35%	36%	37%	38%	39%	40%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)		11,26%	13,88%	18,75%	66,66%								

Meta	9	*Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
9.1) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público municipal, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	
9.2) Assegurar as condições necessárias à oferta de atendimento educacional especializado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino com matrícula de alunos público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular (alunos com deficiência, transtornos funcionais específicos).		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	
9.3) Fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar da Rede Municipal de Ensino.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
9.4) Zelar pela acessibilidade nas instituições municipais de ensino para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com profissional especializado.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
9.5) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, em instituições especializadas da Rede Municipal de Ensino ou com a Escola Especial.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
9.6) Criar trabalho de estimulação essencial e atendimento especializado na educação infantil, estabelecendo parceria com a Secretaria de Saúde e Escola Especial.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
9.7) Fortalecer as parcerias entre Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, propiciando troca de experiências, permanentemente.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
9.8) Assegurar o número de profissionais da equipe de apoio especializado da Secretaria Municipal de Educação para suporte ao professor e equipe técnica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compatível à demanda.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
9.9) Garantir, na equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, profissional habilitado para a realização anual de testes de acuidade visual e auditiva, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
9.10) Assegurar a formação de professores e funcionários (cursos, seminários, grupos de estudos, entre outros), com temas específicos da educação especial, permanentemente, e de acordo com a demanda.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
9.11) Organizar as turmas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo a EJA, considerando a legislação vigente, sempre que houver alunos com necessidades educacionais especiais.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
9.12) Disponibilizar livros para sistema Braille, livros falados, digitalizados e em escrita ampliada para todos os estudantes cegos e/ou com baixa visão na Rede Municipal de Ensino.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
9.13) Ampliar e disseminar o uso de equipamentos informatizados e de Tecnologia da comunicação e informação para os alunos com deficiência.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
10	*Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.*	*2025*	Os indicadores não foram quantificados por falta de dados oficiais.

INDICADOR 10A	*Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 10B	*Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	10	*Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.*			
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
10.1) Realizar levantamento de dados da população analfabeta, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender a demanda municipal.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	
10.2) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos aos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
10.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
10.4) Acompanhar a oferta da EJA – Fase I e realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	

adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.					
10.5) Implantar turmas da Educação de Jovens e Adultos, quando necessário.		PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Sim	
10.6) Manter parceria com o Programa Paraná Alfabetizado.		Não se aplica	Não iniciada	Não	
10.7) Elaborar, realimentar e aplicar a proposta pedagógica garantindo matriz curricular, metodologias, materiais e recursos didáticos próprios que contemplem as necessidades da Educação de Jovens e Adultos, dentro da realidade da comunidade.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
10.8) Selecionar, com base em critérios, os professores efetivos e de carga suplementar de trabalho, considerando experiência e formação na modalidade.		PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
10.9) Articular oficinas pedagógicas com metodologia adequada oportunizando efetivamente o acesso a eventos culturais e projetos educacionais.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
10.10) Garantir que 60% das vagas de docentes para atuar na EJA sejam ocupadas prioritariamente por docentes efetivos.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
10.11) Fornecer material didático-pedagógico, de incentivo à leitura, de acesso à informática, de acordo com as especificidades da demanda em questão, que sejam adequados à faixa etária.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
11	*Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).*	*2025*	Os indicadores não foram quantificados por falta de dados oficiais.

INDICADOR 11A	*Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos de idade*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 11B	*Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 11C	*Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 11D	*Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**11**	*Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
11.1) Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
11.2) Apoiar ações de atendimento ao estudante da EJA – Fase I e EJA – Fase II por meio de programas suplementares de transporte e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
11.3) Encaminhar os alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal para a rede estadual, dando continuidade para a fase II do Ensino Fundamental e Médio.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
11.4) Realizar levantamento de dados da população com o ensino fundamental incompleto, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender a demanda municipal.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada		

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	*Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.*	*2025*	O indicador não é possível de ser quantificado por falta de dados oficiais.

INDICADOR 12A	*Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	12	*Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
12.1) Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a oferta de ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	
12.2) Divulgar a Educação de Jovens e Adultos, fomentando a melhoria da qualidade e desempenho do trabalhador.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
13	*Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.*	*2025*	O indicador não é possível de ser quantificado por falta de dados oficiais.

INDICADOR 13A	*Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	13	*Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
13.1) Apoiar as associações estudantis, colaborando com ajuda de custo para o transporte aos universitários.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
13.2) Estabelecer parcerias com as universidades que ofertam educação à distância objetivando democratizar o acesso ao Ensino Superior, para todas as camadas da população.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	
13.3) Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para a realização de projetos e programas educacionais.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	
13.4) Oferecer, gradativamente, através de parcerias com as instituições educacionais, cursos para o desenvolvimento tecnológico dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
14	*Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.*	*2025*	Os indicadores não são possíveis de serem quantificados por falta de dados oficiais.

INDICADOR 14A	*Número de títulos de mestrado concedidos por ano*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 14B	*Número de títulos de doutorado concedidos por ano*									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	14	*Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
14.1) Divulgar os cursos de formação considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
15	*Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.*	*2025*	

INDICADOR 15A	*Percentual de professores da Rede Municipal de Ensino com pós-graduação lato sensu ou strito sensu*									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		69%	71%	73%	75%	77%	79%	81%	83%	85%	87%	90%	
Meta executada no período (dado oficial)		69,94%	84,43%	71,34%	82,96%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	15	*Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
15.1 Conceder, após cada quinquênio de efetivo exercício, ao profissional do magistério, no interesse do ensino e de acordo com as possibilidades da administração municipal, afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, pelo prazo máximo de seis meses, para participar de cursos de qualificação profissional, de acordo com a Lei Nº 1.436/2017 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Terra Boa.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
16	*Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.*	*2025*	Dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos baseados na documentação apresentada pelos servidores.

INDICADOR 16A	*Professores da Rede Municipal de Ensino com formação específica de nível superior na área em que atuam.*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista		69%	71%	73%	75%	77%	79%	81%	83%	85%	87%	90%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)		97,68%	95,20%	90,64%	70,32%								

Meta	16	*Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.*			
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
16.1) Manter política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
16.2) Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas da Rede Municipal de Ensino.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	
16.3) Promover política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
16.4) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação para todos os professores da rede municipal de educação, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população discente.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	
16.5) Garantir a existência de um supervisor educacional ou coordenador pedagógico com formação exigida por legislação vigente nas Instituições Municipais de Ensino.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
16.6) Oportunizar estágios curriculares aos acadêmicos de cursos afins às necessidades da Educação Básica, tais como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, nutrição, entre outros.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
16.7) Incentivar a formação continuada específica para os gestores, professores, conselheiros e funcionários, envolvendo todos os setores da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o desenvolvimento da gestão democrática.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
16.8) Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
16.9) Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
16.10) Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
16.11) Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
16.12) Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
17	*Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.*	*2021*	Indicador não quantificado.

INDICADOR 17A	*Razão entre o salário médio de professores da educação básica pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.*									Prazo:	**2021**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	17	*Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.*			
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
17.1) Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008,em relação ao reajuste salarial, com reposição das perdas e ganho real na data base.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
18	*Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da*	*2025*	

	Constituição Federal.		

INDICADOR 18A	*Aplicação do reajuste do Piso Salarial.*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista		13%	11,36%	7,64%	6,81%								
Meta executada no período (dado oficial)		13,01	11,36%	7,64%	6,81%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**18**	*Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
18.1) Instituir programa rigoroso de acompanhamento e apoio do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
18.2) Revisar o Plano de Carreira dos profissionais do magistério, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, conforme a legislação vigente.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
18.3) Garantir a contratação por concurso público sempre que houver vacância no quadro permanente de profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, para que não ultrapasse o percentual de 10% em cada grupo de cargos ou quando professores temporários estejam ocupando estes cargos por dois anos consecutivos, assim como a criação de cargos novos para professores na criação de novas escolas.		2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
18.4) Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas da educação especial.		2017; 2019; 2021; 2023; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
18.5) Garantir a hora-atividade dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDB e a Lei nº 11.738/2008.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
18.6) Estabelecer critérios teóricos e práticos para os concursos públicos vinculados à Educação do Município.		2017; 2021; 2025	PPA; LOA; LDO	**Concluída**	Sim	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
19	*Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.*	*2025*	

INDICADOR 19A	*Conselhos Instituídos e regulamentados (Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres)*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
Meta executada no período (dado oficial)	100%	100%	100%	100%	100%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**19**	*Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
19.1) Incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.		2017; 2019; 2021; 2023; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
19.2) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação e dos familiares dos estudantes na formulação das Propostas Pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.3) Divulgar, no município, após a aprovação do projeto de lei, o Plano Municipal de Educação, com vistas à revisão das Propostas Pedagógicas (PP) das escolas da rede de ensino.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.4) Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o que foi estabelecido na lei aprovada.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.5) Incentivar a integração entre os conselhos escolares.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.6) Fortalecer os Conselhos Escolares deliberativos, como instrumentos de construção coletiva e democrática das Propostas Pedagógicas das unidades escolares.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.7) Promover a revisão da Proposta Pedagógica nas escolas da rede, considerando as novas diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e as especificidades de cada escola, envolvendo todos os segmentos para a discussão, elaboração e sua execução.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
19.8) Garantir condições para o funcionamento e atuação do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho da Alimentação Escolar, estabelecendo um calendário de atividades a ser divulgado a seus integrantes, que devem representar segmentos do governo municipal e da sociedade civil.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.9) Acompanhar e avaliar a qualidade da merenda e do transporte escolar.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.10) Publicizar o ato legal que estabelece os critérios para a escolha da direção das escolas e garantir o provimento de todas as vagas disponíveis, de acordo com esses critérios, na rede municipal de ensino.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.11) Realizar a atualização do sistema informatizado de gestão escolar e a manutenção dos equipamentos na secretaria de educação e nas escolas municipais.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.12) Apresentar o Plano de Ações Articuladas (PAR), em reuniões da equipe da secretaria municipal de educação, e definir pelo menos uma pessoa, além do dirigente municipal de educação, para o seu acompanhamento e a realização do monitoramento da execução das ações do PAR.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.13) Assegurar as condições necessárias para a continuidade das ações de acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, implementando procedimentos regulares de interação entre a escola, família e a rede de proteção social do município.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	

19.14) Planejar eventos (encontros, debates, reuniões) envolvendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, os gestores da área social e da área educacional, bem como os demais integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, para abordar as questões que afetam o acesso e a permanência na escola, agregando a participação de estudiosos do tema para o fortalecimento dessa ação e referenciamento das análises e do planejamento pedagógico da escola.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.15) Acompanhar o gerenciamento dos recursos para a Educação no município e assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de informações aos Tribunais de Contas e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.16) Capacitar, periodicamente, uma equipe para gerenciar os recursos educacionais (PDDE, PNAE, PNATE, convênios, Salário Educação, FUNDEB, Recursos de Impostos e Transferências para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e para utilizar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.17) Divulgar, discutir e analisar, periodicamente, os resultados das avaliações oficiais do MEC, incentivando a comunidade escolar a propor novas estratégias para a melhoria da educação local.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.18) Estabelecer estratégias para dinamizar e ampliar os acordos com parceiros externos (ONGs, institutos, fundações etc) para o desenvolvimento de atividades que visem à formação integral dos alunos, complementares às realizadas nas escolas.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	
19.19) Incentivar acordos cooperativos com as famílias, com as redes de educação ambiental, movimentos de juventude, direitos humanos, saúde e agentes de cultura e esportes para o estabelecimento de políticas e programas intersetoriais municipais de educação formal e não formal.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.20) Garantir a eleição livre e direta para direção das unidades escolares, permitindo uma única recondução consecutiva para mais um mandato, respeitadas as peculiaridades do setor privado e das instituições conveniadas.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.21) Garantir a participação dos Conselhos, Fóruns, Associação de Pais e Mestres (APMs, APMFs), Grêmios Estudantis, Conselho Escolar e outros nas ações e decisões da unidade escolar.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.22) Desenvolver parcerias com a polícia civil, militar para garantir a segurança da comunidade escolar, o combate às drogas e à violência.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.23) Aprovar Plano de Gestão escolar junto ao Conselho Escolar e apresentar à Secretaria Municipal de Educação.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.24) Promover debates, avaliações, discussões, palestras sobre o sistema atual de ensino visando à avaliação e reestruturação de modelos que não apresentem resultados satisfatórios.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.25) Promover articulação entre o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.26) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e do sistema de ensino.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.27) Orientar as políticas da Rede Municipal de Ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.28) Estabelecer, anualmente, um programa de incentivo às matrículas na rede municipal de ensino, através da imprensa falada e escrita.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.29) Assegurar o apoio técnico-pedagógico às escolas da rede municipal na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
19.30) Divulgar, periodicamente, às escolas da rede municipal de ensino, o período para firmar, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o termo de adesão ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e para a escolha do livro didático pelas escolas.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.31) Promover, periodicamente, debate com a comunidade escolar para a reflexão sobre a utilização do livro didático no processo de ensino e de aprendizagem, e sobre a importância de haver coerência entre o livro selecionado, a proposta curricular da rede, o projeto pedagógico da escola e o planejamento do professor.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
19.32) Cada Instituição Municipal de Ensino deverá submeter à apreciação da comunidade, Conselho Escolar e APM, o Regimento Escolar.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
20	*Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.*	*2025*	

INDICADOR 20A	*Orçamento municipal investido na Educação (Recursos Próprios)*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista		25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%		
Meta executada no período (dado oficial)		28,85%	27,81%	29,18%	26,11%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**20**	*Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Executou estratégia?**	**Observações**
20.1) Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento das arrecadações dos impostos municipais e da contribuição social do Salário Educação.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
20.2) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.		O município fica dependente de alteração de layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE)	Recursos Livres	Não iniciada	Não	
20.3) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
20.4) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das Instituições Municipais de Ensino no direcionamento da aplicação dos recursos repassados diretamente às escolas por meio dos programas governamentais, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de suas Propostas Pedagógicas.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
20.5) Desenvolver políticas e critérios de investimento Municipal, de forma a reduzir as desigualdades internas de cada Instituição existente no Município.		2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	

20.6) Dar suporte para que sejam seguidas as orientações estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), na destinação dos recursos das Instituições Municipais de Ensino.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
20.7) Assegurar a aplicação e liberação dos percentuais, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos níveis e modalidades a qual compete a este órgão governamental.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
20.8) Garantir mecanismos que assegurarem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
20.9) Garantir, nos Planos Plurianuais, após a aprovação desta Lei, a previsão do suporte financeiro necessário ao cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Educação.	2017; 2021; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Não	
20.10) Divulgar, semestralmente, para o Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb e para a comunidade, o percentual aplicado na Educação e a forma de aplicação dos recursos.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
20.11) Realizar um diagnóstico situacional para identificar as áreas prioritárias para aplicação dos 40% dos recursos do Fundeb.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
20.12) Viabilizar a elaboração e distribuição de carteirinha escolar aos estudantes para a utilização do transporte escolar oferecido pelo município.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
20.13) Firmar convênio com a APAE.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Em desenvolv.	Parcialmente	
20.14) Construir ou adequar, em regime de colaboração, espaços diversos como salas de artes, salas de contraturno, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, brinquedotecas, entre outros, conforme a necessidade das Instituições Municipais de Ensino.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	
20.15) Prever no orçamento, por parte do poder público, a aquisição e manutenção de equipamentos e softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e para o atendimento técnico nos laboratórios de informática.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	Não iniciada	Não	
20.16) Prever recursos para a instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento nas Instituições Municipais de Ensino com o objetivo de garantir a segurança dos estudantes.	2018; 2019; 2020	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	Não iniciada	Não	
20.17) Garantir no orçamento municipal a aplicação dos recursos do FUNDEB, cumprida a exigência mínima de 60% para a remuneração do magistério, como também, direcionar até 40% do total para as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, realizadas na Educação Básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB),no âmbito da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observado o critério por ente governamental.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
20.18) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para as etapas e modalidades da educação pública municipal.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
20.19) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	
20.20) Garantir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Não iniciada	Não	
20.21) Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas educacionais atendidas pelo poder público municipal.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO	Concluída	Sim	
20.22) Solicitar a complementação de recursos financeiros ao MEC/FNDE, se por ventura o município não conseguir atingir o valor do CAQi (padrão mínimo de qualidade) e, posteriormente, do CAQ (padrão de qualidade próximo dos países mais desenvolvidos em termos educacionais), durante a vigência deste plano.	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	Não iniciada	Não	
20.23) Acompanhar o preenchimento, a cada ano e dentro dos prazos estabelecidos para o município, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).	2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025	Não se aplica	Concluída	Sim	

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação 2018, foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nos dados existentes no Caderno Estatístico do Município de Terra Boa – IPARDES; SERE WEB – Sistema de Registro Escolar; Relatório do e-SUS – Situação Saúde de Pessoa com Deficiência (Data Inicial: 01/01/2006, Data Final: 17/10/2018, Idade: de 4 a 17 anos), para quantificação dos indicadores das metas projetadas. Contudo, alguns indicadores não foram quantificados por falta de dados concretos/oficiais.
As estratégias das metas estão em processo contínuo, sendo que muitas delas requerem que sejam aplicadas em todos os anos da vigência desse Plano Municipal de Educação.
As previsões orçamentárias são estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como também, algumas metas dependem de recursos provenientes do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).
Após a sistematização do Monitoramento, a Equipe Técnica reuniu-se com o Fórum Municipal de Educação e expôs o trabalho realizado para análise. Sendo assim, esse relatório foi aprovado e encaminhado aos órgãos competentes.

Terra Boa, 07 de novembro de 2018.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2FE86E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2017AOUTUBRO/2018

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.367.448,27	2.413.028,40	2.833.945,56	2.150.556,01	1.782.490,84	2.667.150,18	2.232.172,02	2.019.723,71	2.284.263,95	2.049.979,43	1.662.622,94	1.886.171,79	25.349.553,10	22.915.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.131,56	180.606,84	99.444,00	83.049,16	80.499,70	130.412,92	137.236,00	166.081,38	214.416,69	76.696,98	57.223,72	40.029,91	1.347.828,86	1.201.800,00
I.P.T.U.	3.827,49	4.527,21	2.747,94	1.549,83	1.075,66	1.269,80	2.761,48	47.461,85	111.244,14	16.711,77	0,00	0,00	193.177,17	217.500,00
I.S.S.	37.699,60	29.135,15	51.605,50	27.391,37	29.880,56	28.522,35	42.005,49	33.614,27	38.616,47	23.272,66	21.459,92	17.230,86	380.434,20	254.000,00
I.T.B.I.	11.259,52	88.942,32	11.556,90	9.268,22	10.449,08	54.753,07	50.098,59	48.787,75	23.114,79	1.810,19	0,00	0,00	310.040,43	437.500,00
I.R.R.F	18.408,21	42.416,30	19.972,38	23.207,46	23.067,46	25.317,46	24.958,61	24.782,33	25.634,98	26.054,67	27.250,02	22.799,05	303.868,93	174.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.936,74	15.585,86	13.561,28	21.632,28	16.026,94	20.550,24	17.411,83	11.435,18	15.806,31	8.847,69	8.513,78	0,00	160.308,13	118.100,00
Contribuições	17.118,02	16.304,19	23.600,62	16.388,84	16.284,02	18.434,47	19.324,98	20.259,39	18.642,59	15.574,25	13.663,87	0,00	195.595,24	82.500,00
Receita Patrimonial	5.485,31	4.605,16	5.087,50	4.507,63	7.087,32	4.141,19	4.375,86	4.207,96	3.201,56	2.680,33	2.615,63	0,00	47.995,45	28.550,00
Rendimentos deAplicação Financeira	4.218,20	3.566,73	4.057,50	3.477,63	6.057,32	3.111,19	3.345,86	3.177,96	2.671,56	2.680,33	2.615,63	0,00	38.979,91	15.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.267,11	1.038,43	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	530,00	0,00	0,00	0,00	9.015,54	13.300,00
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.235.978,59	2.180.615,77	2.697.863,44	2.045.010,38	1.676.651,79	2.429.322,96	2.070.435,18	1.829.174,98	2.047.553,11	1.828.348,18	1.588.130,58	1.846.141,88	23.475.226,84	21.587.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	481.863,31	997.793,71	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.246,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	8.754.685,54	11.016.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	426.683,29	391.222,75	852.982,11	527.472,09	495.631,97	586.913,76	619.618,83	441.232,35	707.648,79	610.652,22	519.431,82	736.938,11	6.916.428,09	5.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	5.111,19	12.617,28	263.470,80	106.666,59	109.984,07	38.150,94	26.060,76	20.259,25	9.267,75	17.813,86	13.306,04	14.676,45	637.384,98	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	25.528,25	27.480,47	17.142,49	633,96	623,74	1.631,37	1.449,58	625,28	6.137,37	10.540,88	18.947,89	217.684,38	328.425,66	270.000,00
Outras Transferências Correntes	286.767,41	738.817,16	387.801,02	154.595,96	161.122,14	879.503,68	298.453,44	350.405,09	188.421,62	235.764,50	300.329,76	16.001,24	3.997.983,02	1.534.500,00
Transferências da LC 61/1989	7.003,39	9.662,65	11.363,83	11.592,81	9.668,94	10.322,87	10.520,68	11.553,14	9.722,20	10.514,93	10.513,20	10.671,01	123.109,65	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.021,75	3.021,75	3.960,60	3.960,60	3.960,60	3.960,60	3.960,60	3.960,60	3.960,60	3.960,60	3.960,60	3.960,60	45.649,50	42.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	426.192,76	279.279,10	248.660,07	230.481,06	277.860,36	221.892,37	224.321,12	271.119,42	217.848,91	273.905,23	2.671.560,40	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes	26.734,79	30.896,44	7.950,00	1.600,00	1.968,01	84.838,64	800,00	0,00	450,00	126.679,69	989,14	0,00	282.906,71	9.700,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	1.367.448,27	2.413.028,40	2.833.945,56	2.150.556,01	1.782.490,84	2.667.150,18	2.232.172,02	2.019.723,71	2.284.263,95	2.049.979,43	1.662.622,94	1.886.171,79	25.349.553,10	22.915.050,00
FONTE:														

TOMAZINA, 07/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:DA162714

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.259.102,35	294.117,40	193.947,80	1.255.439,33	103.832,62	-	-	-	-	-	-	103.832,62
EXECUTIVO	1.259.102,35	294.117,40	193.947,80	1.255.439,33	103.832,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.832,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.259.102,35	294.117,40	193.947,80	1.255.439,33	103.832,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.832,62
Administração e Finanças	154.472,66	193.362,66	133.965,51	154.472,66	59.397,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.397,15
Agropecuária	15.915,75	2.558,03	2.558,03	15.915,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencia Social	20.023,14	2.776,37	2.776,37	18.102,22	1.920,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,92
Cultura	5.735,42	818,79	818,79	5.735,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	303.538,56	40.772,45	0,00	303.538,56	40.772,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.772,45
Fundo Municipal de Saude	573.136,51	29.959,83	29.959,83	572.450,23	686,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,28
PODER EXECUTIVO	32.028,83	2.413,89	2.413,89	30.973,01	1.055,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,82
Viação e Obras Públicas	154.251,48	21.455,38	21.455,38	154.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.259.102,35	294.117,40	193.947,80	1.255.439,33	103.832,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.832,62
FONTE:												

TOMAZINA, 07/11/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9A2B0D6B